República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

PAULO SILVIO MOURAO VERAS:1040731

Assinado digitalmente por PAULO SILVIO MOURÃO VERAS:1040731
Data: 2018.03.06 13:18:19 -0300

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

1.1. Portaria (Presidência) Nº 641/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2018

O DesembargadorERIVAN LOPES, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias0396542, informação da SEAD0399817e decisão nº0405672, nos autos registrados sob o nº18.0.000007730-1
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017,o pagamento de**2,0 (duas) diárias,**comvalor unitário deR$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante deR$ 776,00 (setecentos e setenta e seis reais) ao Juizde Direito Titular da Vara Única de Barro Duro/PI,**JÔNIO EVANGELISTA LEAL**,**?**pelo seu deslocamento àComarca de São Félix, pararealização de audiência e outros atos processuais, nodias 07.03.2018, 12.03.2018, 13.03.2018 e 22.03.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 610/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 01 de março de 2018

O Excelentíssimo Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOo requerimento0401729, informação da SEAD0402107edecisão0402648, constantes do processo que tramita sob onº 18.0.000008453-7,
RESOLVE:
I - EXONERARRICARDO ALVES MELOdo cargo em comissão de**OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires;
II - NOMEARRICARDO ALVES MELO,para exercer o cargo em comissão de**OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06**, da Vara Única da Comarca de Esperantina;
III - NOMEARTHAYNÁ MAGALHÃES MACIEL, para exercer o cargo em comissão de**OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06,**da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 05de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.3. Portaria (Presidência) Nº 624/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 02 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DOEGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento de diárias0394217, informação da SEAD0395971e decisão nº0404580, nos autosregistrados sob o nº18.0.000007423-0,
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento nº 03/2017,o pagamento de**1,5(uma e meia) diárias,**comvalor unitário deR$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais), totalizando o montante deR$ 582,00 (quinhentos e oitenta e dois reais)ao Juiz Substituto**ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS**,**?**pelo seu deslocamento de Esperantina àComarca de Joaquim Pires, pararealização de audiência e outros atos processuais, noperíodo de 22.02.2018 a 23.02.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.4. Portaria (Presidência) Nº 646/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOo requerimento0381982, informação da SEAD0403082edecisão0406182, constantes nos autos do processo onº18.0.000005479-4,
RESOLVE:
DESIGNARMARIA CÁSSIA DOS SANTOS, matrícula 4106504,Analista Judicial,para substituir a servidoraALBANISA DA SILVA LEITE naFunção Gratificada de Secretário de Vara, FC/02, da1ª Vara da Comarca de Picos,noperíodo de09.01.2018 a 07.02.2018, emvirtudedeférias regulamentares datitular da Função.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 05de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 650/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOo requerimento nº0403807, informação da SEAD0406314edecisão0406536, constantes do processo que tramita sob onº 18.0.000008705-6,
RESOLVE:
DESIGNARo servidorMÁRCIO DA SILVA ARAÚJO, matrícula 5104, ocupante efetivo do cargo de Analista Judicial, para substituir aservidoraLARISSA CASTELO BRANCO BARROSO, matrícula 5100, naFunção de Confiança de Secretário de Vara, FC-02, daVara Única da Comarca de Buriti dos Lopes, no período de05.03.2018 a 22.03.2018,em virtude do gozo de férias regulamentares daTitular.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 05de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 645/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDOo requerimento0401040, informação nº0402506da SEAD e decisão nº0406103, nos autosregistrados sob o nº 18.0.000008356-5,
R E S O L V E:
I - EXONERARRAFAELLA SANTOS VILARINHO, matrícula n° 26935, do cargoem comissão de**ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da VaraÚnicada Comarca de Amarante;
II - NOMEARFERNANDA OLIVEIRA LIRA para exercer ocargoem comissão de**ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03**, da VaraÚnicada Comarca de Amarante.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 642/2018 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 05 de março de 2018

O Excelentíssimo Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,
CONSIDERANDOo requerimento0403667, informação da SEAD0405587edecisão0405699, constantes do processo que tramita sob onº 18.0.000008687-4,
RESOLVE:
EXONERAR, a pedido,**KENNEDY DA ROCHA GUIMARÃES**, matrícula 27104,do cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da Vara Única da Comarca de Regeneração,a partir de 05.03.2018.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em 05de março de 2018.
Desembargador**Erivan Lopes**
Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 05/03/2018, às 13:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 652/2018 - PJPI/TJPI/GABPRE/GABJAPRES/GABJAPRES2ANTOLI, de 05 de março de 2018

O Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí, Desembargador Erivan Lopes,no usode suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE:
Art. 1º -Alterar o Anexo 1, da Portaria n.º 620/2018, nela inserindo novas unidades judiciárias,classes processuais e datas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e.
Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí
ANEXO I

Comarcas	Unidade Judiciária	Classes Processuais	Data da implantação
Parnaíba	Juizado Especial Cível e Criminal	Todas as classes.	16/04/2018
Teresina	Turmas Recursais	Todas as classes.	14/05/2018

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 05/03/2018, às 19:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. DECISÃO 18.0.000002368-6. REQTE : JAIME ALVES PEREIRAi. ASSUNTO: Enquadramento na carreira de Analista Judiciário.

DECISÃO

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor JAIME ALVES PEREIRA, Técnico Judiciário/Técnico Administrativo, matrícula 1134205, lotado no Juizado Especial de Teresina - Zona Centro 2 - Sede, objetivando "enquadramento" na carreira de Analista Judiciário, no cargo de Atendente Judiciário, alegando para tanto que concluiu curso de Pedagogia.
A pretensão de ascensão para cargo de carreira distintaencontra óbice na Súmula Vinculante 43: "É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido".
Mesma vedação éinserta na normado art. 37, inc. II, da CF e noart. 71 da Lei Complementar nº 230/2017 (Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí).
Nessas circunstâncias, agraduação em curso de nível superior franqueia ao servidortão-somente realizar concurso público para os cargos que exijam tal escolaridade.
Em virtude do exposto, com fundamento no art. 37, inc. II, da CF, c/c art. 71 da LC nº 230/2017 e súmula vinculante nº 43, INDEFIRO o pedido de "enquadramento" formulado pelo servidor JAIME ALVES PEREIRA.
À SEAD para intimação e anotações necessárias.
Publique-se.
Desembargador Erivan Lopes
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 05/03/2018, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. RESOLUÇÃO Nº 97/2018, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Altera o art. 4º, da Resolução n. 59, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre jornada de trabalho, controle de frequência, serviços extraordinários, sistema de compensação de trabalho e registro de licenças para servidores do Tribunal de Justiça do Piauí.
O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais e,
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, a Administração Pública deve obedecer, entre outros, ao princípio da eficiência, que preconiza o desempenho das funções de seus servidores, com zelo e dedicação e com a maior presteza possível;
CONSIDERANDO que a eficiência operacional e a gestão de pessoas são Temas estratégicos para o Poder Judiciário, nos termos da Resolução CNJ n. 70, de 18 de março de 2009;
CONSIDERANDO o subitem 2.10, da Inspeção n. 0006668-55.2016.2.0.0000, da Corregedoria Nacional de Justiça ? CNJ, que apontou deficiência na implantação do ponto eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;
CONSIDERANDO a Resolução n. 59, de 27 de março de 2017, que dispõe sobre jornada de trabalho, controle de frequência, serviços extraordinários, sistema de compensação de trabalho e registro de licenças para servidores da Justiça estadual, disponibilizada no DJe n. 8177, de 29.03.2017, p. 02;
CONSIDERANDO a Resolução n. 79, de 29 de junho de 2017, disponibilizada no DJe n. 8.240, de 05.07.2017, p. 22, que altera o art. 42, da Resolução n. 59, de 27 de março de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º ACRESCER os §§ 1º e 2º ao art. 4º, da Resolução n. 59, de 27 de março de 2017, que terão a seguinte redação:
Art. 4º [...]
§1º. O servidor ocupante de cargo ou função dentre os mencionados no inciso I, alíneas "a" a "f", deste artigo, poderá optar por efetuar apenas um registro diário no sistema eletrônico de frequência, desde que renuncie à faculdade dos arts. 7º e 8°, da Resolução TJPI nº 59, de 27 de março de 2017, junto à SEAD, pelo sistema *intranet* do servidor.
§2°. A opção que trata o art. 1° deste artigo somente poderá ser alterada decorridos 360 (trezentos e sessenta) dias da opção anterior.(NR)
Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SALA DAS SESSÕES DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina (PI), aos 05 de fevereiro de 2018.
Desembargador ***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

1.11. Portaria (Presidência) Nº 651/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 05 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado no Proc. 18.0.000009114-2,
RESOLVE:
DESIGNARo Juiz de Direito ANTONIO SOARES DOS SANTOS, titular da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de SHANDALLYÊ JANDCE PINHEIRO ARAÚJO e DARILENE FARIA DA COSTA, a ser realizada no dia 16 de março de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de março de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.12. Portaria (Presidência) Nº 653/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento apresentado pelo Desembargador José James Gomes Pereira, Coordenador Geral da Coordenadoria da Mulher do Tribunal de Justiça do Piauí - Processo SEI 18.0.000009146-0;
CONSIDERANDOa realização da 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de março de 2018;
CONSIDERANDOque além das ações de ações interdisciplinares promovidas pela Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar, a Campanha integra o esforço concentrado de julgamento de casos,
RESOLVE:
DESIGNARa Juíza de Direito**CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES**, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de entrância intermediária, para, sem prejuízo das atribuições no JECC onde é titular, atuar junto à 5ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, na 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, nos dias 06 e 07 de março de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.

Desembargador ERIVAN LOPES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.13. Portaria (Presidência) Nº 654/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 18.0.000008766-8;
CONSIDERANDO que a Juíza de Direito Keylla Raniere Lopes Teixeira Procópio, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença, de entrância intermediária, encontrava-se de férias no período de 11.01 a 04.02.2018;
CONSIDERANDO que a substituição legal do Juízo do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença competia à Vara Única da Comarca de Pimenteiras, a qual foi agregada à Comarca de Valença;
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR o Juiz de Direito JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, titular da Vara Única da Comarca de Valença, de entrância intermediária, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença, de igual entrância, enquanto durar as férias do juiz de direito titular (11.01 a 04.02.2018).
Art. 2º. **DETERMINAR** que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 11.01.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.14. Portaria (Presidência) Nº 658/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 18.0.000009220-3,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito LUÍS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz Auxiliar Criminal nº 11 da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de FRANCISCO HELDER LOPES DE OLIVEIRA e MARIA DO AMPARO SILVA, a ser realizada no dia 08 de março de 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 06/03/2018, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 659/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES,** PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimento apresentado no Proc. 18.0.000009232-7,
RESOLVE:
DESIGNAR o Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, juiz auxiliar nº 04 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de DAVI ROCHA FREITAS e MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA FERREIRA, a ser realizada no dia 23 de março 2018, na cidade de Teresina-PI.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 06/03/2018, às 12:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 661/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o requerimentodo Juiz de Direito **RODRIGO TOLENTINO**, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária- Processo SEI nº 18.0.000009240-8;
R E S O L V E:
SUSPENDER, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 12.03.2018, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, do Juiz de Direito **RODRIGO TOLENTINO**, titular da Vara Única da Comarca de Uruçuí, de entrância intermediária, e que tiveram início em 26.02.2018, devendo o período remanescente ser gozado oportunamente, mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador **ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 06/03/2018, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 656/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOo requerimento apresentado pela Juíza de Direito MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba - Processo SEI nº 18.0.000001232-3;
CONSIDERANDOa decisão 1287 (0406184);
RESOLVE:
Art. 1º.REVOGARa Portaria nº 08/2018, de 08.01.2018, que designou a Juíza de Direito Substituta CARMELITA ANGÉLICA LACERDA para responder pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba.
Art. 2º. REVOGARa Portaria nº 225/2018, de 15.02.2017, que designou o Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTE DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, para auxiliar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba.
Art. 3º.**DESIGNAR**o Juiz de Direito MARCOS AUGUSTO CAVALCANTE DIAS, titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, para responder, plena, cumulativamente, e em caráter excepcional, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, até ulterior deliberação.
Art. 4º.**DESIGNAR**a Juíza de Direito Substituta CARMELITA ANGÉLICA LACERDA, para auxiliar junto à 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, de entrância final, até ulterior deliberação, bem como determinar que a referida magistrada realize as audiências de custódia que ocorrerem no curso da semana na Comarca de Parnaíba.
Art. 5º. DETERMINARque cesse a respondência da Juíza de Direito MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, titular da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 664/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOos termos do Ofício nº 2279/2018-PJPI/SUJECC, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos Juizados Especiais;
CONSIDERANDOas informações constantes no Processo SEI 18.0.00008921-0;
CONSIDERANDOa decisão do Tribunal Pleno realizada na 28ª sessão ordinária administrativa realizada no dia 05.03.2018;
CONSIDERANDOo disposto no § 1º, do art. 11 da Lei Nº 4.838/1996, alterado pela Lei nº 6.972, de 11 de abril de 2017,
R E S O L V E :
DESIGNARa Juíza de Direito**GLÁUCIA MENDES DE MACEDO**, Juíza Auxiliar nº 08 da Comarca de Teresina e membro suplente mais antigo, para compor a 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de membro titular, por um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da sua posse.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 665/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOos termos do Ofício nº 2281/2018-PJPI/SUJECC, do Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, Supervisor Geral dos Juizados Especiais;
CONSIDERANDOas informações constantes no Processo SEI 18.0.00008922-9;
CONSIDERANDOa decisão do Tribunal Pleno realizada na 28ª sessão ordinária administrativa realizada no dia 05.03.2018;
CONSIDERANDOo disposto no § 1º, do art. 11 da Lei Nº 4.838/1996, alterado pela Lei nº 6.972, de 11 de abril de 2017,
R E S O L V E :
DESIGNARo Juiz de Direito**RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO**, Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina e membro suplente mais antigo, para compor a 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Estado do Piauí, na qualidade de membro titular, por um mandato de 02 (dois) anos, a contar da data da sua posse.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 672/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Ofício 2399 (0408436) da Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000008279-8;
CONSIDERANDOo disposto no art. 18, da Resolução nº 45/2016,
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZARo gozo de 05 (cinco) dias de folga concedidos à Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, concedidas anteriormente pelo Art. 1º da Portaria nº 595, de 28.02.2018, disponibilizada no DJe nº 8.384, para serem gozadas no período de 22 a 28.03.2018.
Art. 2º ADIARo gozo de 02 (dois) dias de folga concedidos à Juíza de Direito LUCICLEIDE PEREIRA BELO, titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, autorizado pelo Art. 2º da Portaria nº 595, de 28.02.2018, disponibilizada no DJe nº 8.384, para serem gozadas oportunamente mediante requerimento do interessado, e de acordo com a conveniência da Administração.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.

Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 666/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Requerimento do Juiz de DireitoRODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 18.0.000009239-4,
R E S O L V E:
SUSPENDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, a partir do dia 12.03.2018, o gozo do 1º período de férias regulamentares, referente ao exercício de 2018, do Juiz de Direito RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO, Juiz Auxiliar nº 04 da Comarca de Teresina, e que tiveram início em 05.03.2018, devendo o período remanescente ser gozado a partir do dia 02 de abril de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 667/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**,PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimento do Juiz de Direito VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz Auxiliar nº 01 da Comarca de Teresina, de entrância final, conforme Processo nº 18.0.000009150-9;
CONSIDERANDOo disposto no art. 2º e 5º da Resolução nº 06/2012,
RESOLVE:
CONCEDERo gozo de 01 (um) dia de folga remanescente ao Juiz de Direito VIRGÍLIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz Auxiliar nº 01 da Comarca de Teresina, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no dia 24.12.2015, conforme certidão anexa, com fruição para o dia 09 de março de 2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador***ERIVAN LOPES***
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.23. DECISÃO 18.0.000008321-2 REQTE : Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa. ASSUNTO: ajuda de custo

EMENTA
ADMINISTRATIVO. SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTO. MAGISTRADO QUE SE ENCONTRA RESPONDENDO PELO CARGO DE JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA E FOI PROMOVIDA, POR ANTIGUIDADE, DE UMA COMARCA PARA OUTRA. MUDANÇA DE DOMICÍLIO AINDA NÃO REALIZADA. RESOLUÇÃO Nº 29/2014 DO TJ/PI. POSTERGAÇÃO DO PRAZO, PARA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOSA PARTIR DO ENCERRAMENTO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA.
PARECER
Trata-se de pedido formulado pela magistrada **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa**objetivando ajuda de custo em razão de sua promoção, por antiguidade, para o cargo de Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Valença, através do Provimento nº 43/2014.
A SEAD informou: que a magistrada/requerente foi promovida, por critério de antiguidade, ao cargo de Juiz de Direito da Comarca de Valença do Piauí, de entrância intermediária; que, em 29/05/2015, a magistrada foi removida por permuta para a Comarca de Barras, da qual é titular, através do Provimento nº 49/2015, publicado em 01/06/2015; que a magistrada encontrava-se designada para o cargo Juiz Auxiliar da Presidência, conforme Portaria nº 1.410/2014, publicada no DJ nº 7.454, de 04/06/2014.
É o relatório.
O art. 182 da Lei nº 3.716/79 - Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí prevê ajuda de custo aos magistrados para suprir despesas de transporte e mudança.
Por seu turno, a Resolução nº 29, de 15.12.2014(vigente à época do fato), que regulamenta a concessão do benefício, estabelece a obrigatoriedade do requerimento estar acompanhado de comprovante de residência na Comarca:
Art. 2º. Considera-se ajuda de custo, para efeitos desta Resolução, a verba indenizatória destinada a atender às despesas de transporte e mudança de juiz de direito que for removido ou promovido da respectiva Comarca para exercício em uma outra, ou acessado ao cargo de desembargador. Parágrafo Único. Quando a remoção ocorrer para unidade judiciária da mesma comarca em que trabalhe o juiz de direito, este não fará jus ao benefício.
(...)
Art. 4º. A ajuda de custo é paga pelo Tribunal de Justiça, mediante requerimento do interessado, tão logo seja publicado o provimento ou ato análogo que anunciar sua remoção ou promoção.
§ 1º. A ajuda de custo poderá ser requerida em até 90 (noventa) dias após a publicação do ato de remoção ou promoção do interessado, em expediente dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça, que determinará as providências para o pagamento.
§ 2º. O pedido de ajuda de custo deve estar acompanhado de comprovante de residência na comarca e de declaração de próprio punho do juiz de direito, ou certidão da Corregedoria Geral da Justiça, salvo em casos autorizados pelo Tribunal Pleno, conforme Resolução 17/2007.
No caso em apreço, conforme se verifica do Provimento nº 43/2014, de 19/12/2014, publicado em 07/01/2015, a magistrada **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa**foi, de fato, promovida, pelo critério de antiguidade, da Comarca de São Félix do Piauí para Comarca de Valença do Piauí, e em seguida removida por permuta para Comarca de Barras, da qual é titular, conforme Provimento nº 49/2015.
Ocorre quea requerente, desde a data da sua promoção,encontra-seexercendo atribuições administrativas - primeiro, junto ao TJ, e, atualmente, perante a douta Corregedoria-Geral da Justiça -, motivo pelo qual não pôde entrar em exercício na comarca de titularidade.
Ora, a ajuda de custo é destinada a *atender às despesas de transporte e mudança do juiz que for removido ou promovido da respectiva Comarca*

para o exercício noutra, ou acessado ao cargo de desembargador, conforme preceitua o art. 2º da Resolução nº 29/2014.Assim,não estando comprovada a mudança de domicílio, a magistrada/requerente não faz jus, neste momento, ao benefício, que, reitera-se, é devidopara suprir despesas decorrentes de transporte e mudança - fatos (geradores do direito) ainda não configurados.
Tratando-se se situação não regulada pela Resolução nº 29, de 15.12.2014,o que atrai a competência do Presidente para solução da questão, se nos afigura razoável recomendar a postergação da contagem do prazo de 90 dias (para comprovação de residência na comarca de sua titularidade - atualmente Barras) a partir do encerramento da função administrativa que a requerente desempenha perante a douta Corregedoria do TJ/PI.
É o parecer que se submete à decisão superior.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite**, **Servidor / TJPI**, em 01/03/2018, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO
Acato, na íntegra, os termos fáticos e jurídicos do parecer para, com fundamento na Lei nº 3.716/79 e na Resolução nº 29/2014 deste Tribunal, **DEFERIR PARCIALMENTE** o pedido formulado pela magistrada **Melissa de Vasconcelos Lima Pessoa**, conferindo-lhe o prazo de 90 dias, a partir do encerramento dassuas atividadesjunto àAdministração neste2º Grau, para comprovar residência na comarca de titularidade.
À SEAD para anotaçõese cientificação.
Publique-se.
Desembargador Erivan Lopes
PRESIDENTE

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 05/03/2018, às 19:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.24. Portaria (Presidência) Nº 668/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo requerimentodo Juiz de Direito LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final - Processo SEI nº 18.0.000009282-3,
R E S O L V E:
Art. 1º.ADIAR,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2018, LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior, de entrância final, previstas para terem início em 01.03.2018, devendo o período ser gozado em data oportuna mediante requerimento do interessado e de acordo com a conveniência da Administração.
Art. 2º. DETERMINAR, ainda, que os efeitos da presente Portaria retroajam ao dia 01.03.2018.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
DesembargadorERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.25. Portaria (Presidência) Nº 669/2018 - PJPI/TJPI/SEJU/COOJUDPLE, de 06 de março de 2018

O Desembargador**ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOo Processo nº 18.0.000009274-5, em que é requerente a Juíza de Direito KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí, de entrância intermediária;
CONSIDERANDOo disposto no art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, II, da Lei Complementar nº 35/79;
CONSIDERANDOo parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ,
R E S O L V E:
CONCEDER,*ad referendum*do Egrégio Tribunal Pleno, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde à KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí, de entrância intermediária, conforme atestado médico e o parecer da Superintendência de Gestão da Saúde e Qualidade de Vida - SUGESQ, com fundamento no art. 75, II, c/c com art. 82, da Lei Complementar Estadual Nº 13/94 e art. 69, II, da Lei Complementar nº 35/79.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de março de 2018.
Desembargador**ERIVAN LOPES**
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

Documento assinado eletronicamente por**Erivan José da Silva Lopes**,**Presidente**, em 06/03/2018, às 12:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 788/2018 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 01 de março de 2018

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador Ricardo Gentil Eulálio Dantas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.
CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000036628-5 (Despacho 12050)
R E S O L V E :
LOTAR o servidor **AMAURI VALE DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4142900, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Piauí, junto ao Posto Avançado de Atendimento de Nossa Senhora dos Remédios-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 01 de março de 2018.
DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS
Corregedor-Geral de Justiça

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 265/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 1971/2018, protocolizado sob o**nº18.0.000007560-0,**
R E S O L V E:
ALTERAR,em razão da necessidade do serviço, a1ª(primeira) fração de férias regulamentares,daservidora**MILENA MARIA FERREIRA PAULINO**,matrícula nº 26654,ocupante do cargo efetivo de Analista Judiciário, lotada na Coordenadoria de Precatórios,anteriormente marcadas para fruição entre 19/03/2018 a 28/03/2018,referentes ao exercício2017/2018,**para ser fruídano período de 07a 16 de janeiro de 2019**.
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**26 de fevereiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 267/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Memorando nº 856/2018, protocolizado sob o**nº18.0.000007782-4,**
R E S O L V E:
ALTERAR,em razão danecessidade do serviço,o período de férias regulamentares,referenteao exercício 2017/2018do servidor**JULIUS MAGNUS ROCHA SANTOS**, matrícula nº 999783, ocupante do cargo deConsultor Jurídico,anteriormente marcadasentre05/03/2018 a 03/04/2018, para ser fruído no período de**20/03/2018 a03/04/2018.**Outrossim,**SUSPENDER**os 15(quinze) diasremanescentes para serem**gozados em data oportuna?.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**26 de fevereiro de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 268/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 26 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Ofício nº 05/2018, protocolizado sob o**nº18.0.000007721-2,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão danecessidade do serviço,o período de férias regulamentares,referente ao exercício 2017/2018,daservidora**RAFAELA MAIA RODRIGUES**, matrícula nº 3664,anteriormente marcadas para fruição entre01/03/2018 a 30/03/2018,**para serem fruídas em data oportuna?.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**26 de fevereiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 279/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 2078/2018 protocolizadosob on**°18.0.000007875-8**,
R E S O L V E:
AUTORIZARa**FRUIÇÃO**de 15 (quinze) dias de férias remanescentes do exercício2016/2017doservidor**EDIMAR ARAUJO DA SILVA**, Assistentede Segurança, matrícula nº 26824, lotado no Departamento de Transportes da Presidência,para seremgozados no período de**01/03/2018 a 15/03/2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 28de fevereiro de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 280/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 28 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 2089/2018, protocolizadosob on**°18.0.000007919-3**,
R E S O L V E:
AUTORIZARa**FRUIÇÃO**de 20 (vinte) dias deférias regulamentares,doservidor**VALDINAR VIEIRA DE CARVALHO**, Assistentede Segurança, matrícula nº 58.840, referentesao exercício 2017/2018, para seremgozadosnoperíodode **16/03/2018**a**04/04/2018**, ficando 10(dez) dias remanescentes, para fruição**em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 28de fevereiro de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 283/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 01 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOoRequerimento nº 2044/2018 , protocolizado sob o**nº18.0.000007815-4,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão danecessidade do serviço,o 1°(primeiro) período de férias,referenteao exercício 2017/2018, da servidora**FRANCISCA ANGÉLICA SOUSA MEDEIROS OLIVEIRA**, matrícula nº 4098064, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial,anteriormente marcadas para fruição entre29/01/2018 a 07/02/2018,**para serem fruídas em data oportuna?.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**01 de março de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.7. Portaria (SEAD) Nº 285/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 01 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 2185/2018, protocolizado sob o**nº18.0.000008225-9,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço,a 1ª (primeira) fraçãodas férias do servidor**CLÁUDIO BARBOSA**, matrícula nº1130218, ocupante do cargo de Atendente Judiciário,anteriormente marcadas para fruição entre15/02/2018 a 02/03/2018,relativas ao exercício 2017/2018,**para sergozadaem data oportuna?.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**01 de março de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.8. Portaria (SEAD) Nº 286/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 01 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOaSolicitação nº 398/2018,protocolizado sob o**nº18.0.000005511-1,**
R E S O L V E:
SUSPENDER,em razão da necessidade do serviço,o 1° (primeiro) período de férias regulamentares do servidor**DENYS CARLOS DE SOUZA AMORIM**, matrícula nº 3454, ocupante do cargo de Assessor de Segurança da Presidência, lotado na Superintendencia de Segurança,anteriormente marcadas para fruição entre15/02/2018 a 01/03/2018,referenteao exercício 2017/2018,**para sergozadoem data oportuna?.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**01 de março de 2018**.

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.9. Portaria (SEAD) Nº 271/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 27 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que

especifica;
CONSIDERANDOo Requerimento nº 10439/2017 protocolizadosob on**°17.0.000041436-0**,
R E S O L V E:
AUTORIZARa**FRUIÇÃO**das férias regulamentares da servidora**MARTHA HARY LUZY MARINHO MELO**, matrícula nº28013, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, referentes ao exercício2017/2018,nosperíodos de**27/09/2018**a**11/10/2018** e**05/12/2018**a**19/12/2018.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina, 27de fevereiro de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 16:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.10. Portaria (SEAD) Nº 291/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 02 de março de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;
CONSIDERANDOo Memorando nº 896/2018, protocolizado sob o**nº18.0.000008106-6,**
R E S O L V E:
ALTERAR,em razão da necessidade do serviço,o período de férias regulamentares,referentes ao exercício 2017/2018, daservidora**GEMMA GALGANNI DE SAMPAIO MEDEIROS PARAGUASSU**,matrícula nº 26620, ocupante do cargo efetivo de Auditor,anteriormente marcadaspara fruição entre01/03/2018 a 30/03/2018,**para serem fruídas**no período de**07/03/2018**a**16/03/2017**, bem como a**SUSPENDER**o saldo de 20 (vinte) dias remanescentes, para fruição**em momento oportuno.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em**02 de março de 2018**.
RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA
Secretária de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 23:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.11. Portaria (SEAD) Nº 260/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº18.0.000002530-1,**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de**4,5 (quatro e meia) diárias,**sendo o valor de cada diária correspondente a**R$200,00 (duzentos reais)**, totalizandoas diárias em**R$ 900,00 (novecentos reais)**,ao**Adelson Alves dos Santos**,policial militar, pelo seu deslocamento à Comarca de**Porto- PI**,**a fim derealizar a segurança do Magistrado Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto, por se encontrar em situação de risco,no período de15/01/18 a 19/01/18.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina,23de fevereiro de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 06/03/2018, às 07:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.12. Portaria (SEAD) Nº 231/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 22 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº18.0.000001297-8,**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de**0,5(meia)diária,**sendo o valor de cada diária correspondente a**R$220,00(duzentos e vinte reais)**, totalizandoas diárias em**R$ 110,00(cento e dez reais)**,ao servidor**FRANCISCO JÚNIOR CARVALHO**,Técnico Administrativo, matrícula nº 1133586, lotado naCoordenadoriade Transportes, pelo seu deslocamento à Comarca de**São Pedro- PI**,**a fim deacompanhara equipe da STIC naimplantaçãodo Processo Judicial Eletrônico- PJe**,no dia**30 de novembrode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina,22de fevereiro de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 06/03/2018, às 07:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.13. Portaria (SEAD) Nº 165/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 09 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica:
CONSIDERANDOo processo protocolizado sob o**Nº18.0.000002487-9,**
R E S O L V E:
AUTORIZAR, com fundamento no Provimento nº 03/2017, o pagamento de**0,5(meia)diária**,sendo**o valor de cada diária correspondente a R$**

220,00(duzentos e vinte reais), totalizandoas diárias em**R$ 110,00(cento e dez reais)**,ao servidor**FRANCISCO GOMES DA SILVA?**,Analista Judicial, matrícula nº 4144783, lotado naVara Única da Comarca de Barro Duro, pelo seu deslocamento à Comarca de**Água Branca- PI**,**a fim departicipar da prática dotreinamento SEI,**no dia**10 de novembrode 2017.**
PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina,09de fevereiro de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 06/03/2018, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.14. Portaria (SEAD) Nº 259/2018 - PJPI/TJPI/SEAD, de 23 de fevereiro de 2018

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**RENATA MAGALHÃES CANUTO NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDOa Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica:
CONSIDERANDORequerimento de Diárias Nº 15/2018 - PJPI/TJPI/SENA e Requerimento de Diárias Nº 19/2018 - PJPI/TJPI/SENA, protocolizado sob o**Nº18.0.000000228-0,**
R E S O L V E:
AUTORIZAR,com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamentode**1,5 (uma e meia)diária,**correspondendo o valor da diária**R$ 220,00 (duzentos e vinte reais),**totalizando o valor de**R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)**, aos servidores abaixo designados,pelodeslocamento às Comarcas de **Piripiri e Pedro II- PI**,**a fim de realizar vistoria quanto aos Contratos nº130/2017 e 148/2017.**

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
ANTÔNIO DA SILVA BARRADAS NETO- Engenhero Civil	3565	Superintendência de Engenharia e Arquitetura
INDIRA CARDOSO MATOS-Arquiteta	1674	Superintendência de Engenharia e Arquitetura

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOASDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,**em Teresina,23de fevereiro de 2018.**

Documento assinado eletronicamente por**Renata Magalhães Canuto Nogueira**,**Secretária de Administração**, em 05/03/2018, às 23:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. FERMOJUPI/SECOF

4.1. Portaria (Presidência) Nº 597/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO,28 de Fevereiro de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria 032/2015 FERMOJUPI, que designou o servidor HORÁCIO RIBEIRO DUTRA, matrícula de nº 4071450, como tomador de Suprimento de Fundos da Comarca de Parnaíba-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 28 de Fevereiro de 2018.

4.2. Portaria (Presidência) Nº 598/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, 28 de Fevereiro de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor GUSTAVO MOURA EVANGELISTA DE SOUSA, matrícula Nº 3495, CPF Nº 646.517.973-34, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da Comarca de Parnaíba-PI por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 28 de Feverero de 2018.

4.3. Portaria (Presidência) Nº 647/2015 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO,05 de Março de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
REVOGAR a Portaria 047/2014 FERMOJUPI, que designou, respectivamente, o servidor **ATANIEL BARBOSA DE CARVALHO**, matrícula 27156, como tomador de Suprimento de Fundos da Comarca de Esperantina-PI.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de Março de 2018.

4.4. Portaria (Presidência) Nº 648/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, 05 de Março de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **MAX DANIZIO SANTOS CAVALCANTE** , matrícula Nº 27869, CPF Nº 046.257.763-50, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da Comarca de Esperantina-PI por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 05 Março de 2018.

4.5. Portaria (Presidência) Nº 649/2018 - PJPI/TJPI/SOF/DEPORCPRO, 05 de Março de 2018

O DESEMBARGADOR ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,.
RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **VITÓRIO NEIVA ALENCAR** , matrícula Nº 26671, CPF Nº 858.952.103-68, como tomador de Suprimento de Fundos e portador do Cartão Corporativo da Comarca de Esperantina-PI por um exercício financeiro, conforme art 5º, §2º da Portaria 481/2011.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,em Teresina, 05 de Março de 2018.

5. COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DE OBRAS

5.1. EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO - Homologação Concorrência nº 048/2017

EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO	
REFERÊNCIA	Processo SEI nº 17.0.000000922-9
ATO	Procedimento Licitatório: Concorrência nº 048/2017
OBJETO	**Contratação de empresa da área de construção civil para execução de serviços de Construção do Novo Fórum e JECC da Comarca de Bom Jesus-PI, conforme descrito no Edital, Projeto Básico e seus anexos.**
MOTIVO	Homologação Concorrência nº 048/2017
CONTRATADA	**URBITECH Serviços Técnicos LTDA, CNPJ 09.300.797/0001-17.**
CONTRATANTE	Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
VALOR	R$3.415.917,21(Três milhões, quatrocentos e quinze mil,novecentos e dezessete reais e vinte e um centavos).
INFORMAÇÕES	CELOBRAS/SENA/TJ/PI - 2º andar do prédio anexo ao Palácio da Justiça, Praça Edgar Nogueira, S/N Cabral - Teresina/PI. Fones: (86) 3221-8284

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 15/03/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
1ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **1ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **15 de março de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2016.0001.006988-3 - Agravo de Instrumento
Origem: Esperantina / Vara Única
Agravante: CRISTIANE DA SILVA SANTOS
Advogado: Alexandre de Almeida Ramos (OAB/PI nº 3.271)
Agravado: MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - PIAUÍ
Advogados: José Angelo Ramos Carvalho (OAB/PI nº 3.275) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
02. 2017.0001.009405-5 - Agravo Interno na Apelação / Remessa Necessária nº 2015.0001.010865-3
Agravante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS - PI
Advogados: José Rodrigues dos Santos Neto (OAB/PI nº 9.076) e outro
Agravadas: LIANA ALVES NUNES e ISABEL TEIXEIRA DE MOURA E ROCHA
Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
03. 2016.0001.013311-1 - Embargos de Declaração na Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: CARVALHO E FERNANDES LTDA.
Advogado: Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves (OAB/PI nº 4.373-B)
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo André Albuquerque Bezerra (OAB/PI nº 7.389-A)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
04. 2017.0001.003388-1 - Agravo Regimental
Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI
Advogados: Raphael Santos Barros (OAB/PI nº 8.140) e outros
Agravado: GIVALDO DOS SANTOS
Advogados: Francisco Abiezel Rabelo Dantas (OAB/PI nº 3.618) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 2017.0001.009521-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública/Assistência
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procuradora: Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB/PI nº 10.446)
Agravado: MATEUS BRAGA DE CARVALHO
Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
06. 2017.0001.001081-9 - Mandado de Segurança
Impetrante: FRANCISCA MARIA ROCHA
Advogados: Danilo Castelo Branco Soares de Oliveira (OAB/PI nº 6.612) e outra
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

07. 2017.0001.000608-7 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Agravante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador: Ricardo de Almeida Santos (OAB/PI nº 3.186)
Agravado: SALMO REPRESENTAÇÕES LTDA ME
Advogado: Manoel Emidio de Oliveira Neto (OAB/PI nº 11.376)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 2015.0001.005753-0 - Agravo de Instrumento
Origem: São Gonçalo do Piauí / Vara Única
Agravante: GREGORIA DO ESPIRITO SANTO
Advogado: José Nunes de Souza (OAB/PI nº 5.290)
Agravada: MARIA DO SOCORRO GOMES VILANOVA
Advogados: Patrícia Cavalcante Pinheiro de Oliveira (OAB/PI nº 3.184) e outros
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
09. 2017.0001.012661-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.992)
Apelado: JOSÉ MARIA DOS SANTOS MACEDO
Advogado: Josélio Salvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
10. 2016.0001.012519-9 - Agravo de Instrumento
Origem: União / Vara Única
Agravante: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI
Advogado: Alvaro Vilarinho Brandão (OAB/PI nº 9.914)
Agravado: CHEILA MARIA SILVA FERNANDES BORGES
Advogados: Rogério Pereira da Silva (OAB/PI nº 2.747) e outro
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 2014.0001.001153-7 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Borges Sampaio Junior (OAB/PI nº 2.217)
Apelado: ANTONIO DE OLIVEIRA SOARES
Advogados: José Bezerra Pereira (OAB/PI nº 1.923) e outro
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
12. 2017.0001.012955-0 - Apelação Cível
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUI - PI
Advogados: Dayane Braz Ribeiro (OAB/PI nº 9.248) e outro
Apelados: FRANCISCO DAS CHAGAS CARDOSO e outros
Advogado: Antonio de Pádua Rabelo Pires (OAB/DF nº 23.918)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
13. 2013.0001.007642-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Cocal / Vara Única
Agravante: IVECO LATIN AMERICA LTDA
Advogados: Daniel Rivoredo Vilas Boas (OAB/PI nº 74.368) e outros
Agravado: MUNICÍPIO DE COCAL DO PIAUÍ-PI
Advogados: Giovana Ferreira Martins Nunes Santos (OAB/PI nº 3.646) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 2014.0001.001857-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador: Carlos Olivio Teixeira Menezes (OAB/PI nº 239-B)
Apelado: ESPÓLIO DE ANGÉLICA FARIA SOUSA MARTINS
Advogado: Gerardo alves de Almeida (OAB/PI nº 702)
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
15. 2017.0001.013188-0 - Apelação Cível
Origem: Floriano / 2ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
Procurador: Marlon Brito de Sousa
Apelada: LUZIA BORGES COELHO DUARTE FEITOSA
Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
16. 2016.0001.003042-5 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: GEAP- FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341)
Agravado: IGOR CAMILO DA SILVEIRA GOMES
Advogado: Thyago Batista Pinheiro (OAB/PI nº 7.282)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 2017.0001.005879-8 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)
Aeplada: FRANCISCA ADRIANA PEREIRA DE SOUSA
Advogados: Joao Dias de Sousa Junior (OAB/PI nº 3.596) e outro
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
18. 2014.0001.000629-3 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Agravantes: LILIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA e outros
Advogados: Francisco Eudes Alves Ferreira (OAB/PI nº 9.428) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos (OAB/PI nº 5.185)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 2017.0001.004162-2 - Apelação Cível
Origem: Oeiras / 2ª Vara
Apelante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procurador: Lucas Araújo Fortes (OAB/PI nº 6.555)
Apelado: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA
Advogado: Antônio Ferreira de Moura (OAB/PI nº 71-B)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
20. 2014.0001.001188-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Agravante: ANTÔNIO FRANCISCO ALVES DA SILVA
Advogados: Marcus Evannuer Silveira (OAB/PI nº 8.992) e outros
Agravado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 2017.0001.013500-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ - PI
Advogado: Marcelo Braz Ribeiro (OAB/PI nº 4.190)
Apelada: MILANA KARINA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES
Advogado: Cicero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
22. 2015.0001.006666-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procurador do Município: Kayo Douglas Mesquita Negreiros (OAB/PI nº 2.851)
Apelada: ELIANE FERREIRA GOMES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 2017.0001.003282-7 - Tutela Antecipada Antecedente
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Requerente: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI
Advogado: Dimas Emílio Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.899)
Requerido: EDVALDO FERREIRA DE ABREU
Advogada: Mirelle Monte Soares (OAB/PI nº 8.088)
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
24. 2015.0001.010673-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Amarante / Vara Única
Apelante: LUÍS ROBERT DO NASCIMENTO
Advogados: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE AMARANTE - PI
Advogados: Francelino Moreira Lima (OAB/PI nº 233-A) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 2017.0001.003977-9 - Dissídio Coletivo de Greve
Requerente: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI
Advogados: Ricardo Jorge de Oliveira Pereira (OAB/PI nº 9.487) e outros
Requerido: SINDSERM - SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERESINA - PI
Advogados: Cayro Marques Burlamaqui (OAB/PI nº 14.840) e outros
Relator: Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
26. 2015.0001.002502-4 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerentes: JANIEL SANTOS DA SILVA e outros
Advogados: Gildemar da Cunha Ribeiro (OAB/PI nº 6.617) e outros
Requerido: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 2014.0001.003392-2 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Daniel Felix Gomes Araújo (OAB/PI nº 3.881)
Apelado: FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO
Advogado: Francisco Itamar Arruda (OAB/PI nº 1.415)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 2015.0001.002499-8 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Requerida: JACIARA DE JESUS MARTINS
Advogados: Gildemar da Cunha Ribeiro (OAB/PI nº 6.617) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
29. 2016.0001.003948-9 - Apelação Cível
Origem: Batalha / Vara Única
Apelante/Apelada: MÁRCIA FRANCELIA AMARAL MELO PIRES

Advogados: Rafael de Brito Melo Escórcio (OAB/PI nº 9.438) e outros
Apelado/Apelante: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI
Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
30. 2017.0001.001631-7 - Mandado de Segurança
Impetrante: JOCYANE MAGALHÃES SILVA
Advogado: Everardo Oliveira Nunes de Barros (OAB/PI nº 2.789)
Impetrado: SECRETARIO(A) DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
31. 2016.0001.005992-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Procurador do Município: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior (OAB/PI nº 2.516)
Apelado: JEOVÁ VIANA ROCHA
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
32. 2015.0001.010670-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: EVA ALVES CARVALHO
Advogados: Paulo Roberto da Silva Oliveira (OAB/PI nº 9.170) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
33. 2015.0001.002889-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador: Paulo César Morais Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B)
Apelado: FRANCISCO LUIZ DA SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
34. 2015.0001.004335-0 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: ANA CRISTINA DA SILVA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Luís Soares de Amorim (OAB/PI nº 2.433)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
35. 2012.0001.006002-3 - Juízo de Retratação em Apelação / Reexame Necessário
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador: Victor Emmanuel Cordeiro Lima (OAB/PI nº 7.914-B)
Apelado: FRANCISCO DAS CHAGAS IZAIAS DE SOUZA
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

6.2. 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 15/03/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara Especializada Cível
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **2ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **15 de março de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2011.0001.006996-4 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerentes: BRAZ SOUSA FILHO e outros
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procurador: Ricardo de Almeida Santos (OAB/PI nº 3.186)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
02. 2016.0001.008980-8 - Embargos de Declaração no Reexame Necessário
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Arypson Silva Leite (OAB/PI nº 7.922)
Embargada: MARIANA STÉFANE SIQUEIRA DIAS DE OLIVEIRA
Advogado: James Araujo Amorim (OAB/PI nº 8.050)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
03. 2013.0001.004631-6 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos Medeiros (OAB/PI nº 5.185)
Apelado: OTON MÁRIO JOSE LUSTOSA TORRES
Advogado: Antonio Wilson Soares de Sousa (OAB/PI nº 1.534)
Relator: Des. Brandão de Carvalho
04. 2016.0001.002651-3 - Apelação Cível

Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador: João Augusto Nunes Parnaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelada: ELISANGELA LIRA DE SOUZA
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
05. 2016.0001.002251-9 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador: João Augusto Nunes Parnaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelado: ARENALVO PEREIRA DE CASTRO
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
06. 2016.0001.006328-5 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador: João Augusto Nunes Parnaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelado: SALVADOR MILARINDO ALVES
Advogado: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 2016.0001.006870-2 - Apelação Cível
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
Advogados: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) e outro
Apelados: ANTONIO WANDER BARROS GONÇALVES e outros
Advogados: Odonias Leal da Luz (OAB/PI nº 1.406) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 2016.0001.000536-4 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Buriti dos Lopes / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE BOM PRINCÍPIO DO PIAUÍ
Advogados: Marcelo Braz Ribeiro (OAB/PI nº 4.190) e outros
Apelada: MARIA DO SOCORRO PEREIRA VERAS
Advogado: Cicero de Sousa Brito (OAB/PI nº 2.387)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 2016.0001.002639-2 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Procurador: João Augusto Nunes Parnaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045)
Apelada: NELICE LUSTOSA SOUZA
Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 2016.0001.000481-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Apelante: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
Advogados: Maria Wilane e Silva (OAB/PI nº 9.479) e outros
Apelada: MARLENE MARIA RAMOS
Advogado: Pablo Romero de Sousa Alencar (OAB/PI nº 4.878)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 2016.0001.006639-0 - Apelação Cível
Origem: Campinas do Piauí / Vara Única
Apelante: LUCINETE RODRIGUES COSTA SOUSA
Advogados: Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI nº 4.452) e outros
Apelado: MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 2016.0001.002646-0 - Apelação Cível
Origem: Corrente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI
Advogados: João Augusto Nunes Parnaguá e Lago (OAB/PI nº 8.045) e outros
Apelada: LUZIENE SOARES CUNHA
Advogados: André Rocha de Souza (OAB/PI nº 6.992) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 2016.0001.004617-2 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI
Advogado: Washgton Luís R. Ribeiro(OAB/PI nº 276-B)
Apelados: RENANN DOS SANTOS CORREIA e outros
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 2017.0001.006071-9 - Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Requerente: MARIA EDUARDA DE SA ALBUQUERQUE
Advogado: Danilo Lima Rodrigues (OAB/PI nº 12.766)
Requerido: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
Advogados: Maria do Amparo Soares Lima (OAB/PI nº 2.136) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 2016.0001.011161-9 - Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PIAUÍ
Advogado: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276)
Apelados: MARCELO LIMA LIRA e ROMUALDO OLIVEIRA DA SILVA
Advogados: Roberto Jorge de Almeida (OAB/PI nº 4.803) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 2016.0001.001852-8 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI
Advogados: Raimundo de Araújo Silva Júnior (OAB/PI nº 5.061)
Apelado: HAGAPTO DIONISIO BATISTA DE SOUSA
Advogados: Luciano Fonseca de Sousa (OAB/PI nº 7.166) e outro
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 2016.0001.012480-8 - Reexame Necessário
Origem: Campo Maior / 2ª Vara
Requerente: MARIA DE PAULA LIMA
Advogado: Flávio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161)
Requerido: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI
Advogados: Diego Alencar da Silveira (OAB/PI nº 4.709) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
18. 2016.0001.000754-3 - Apelação Cível
Origem: Pimenteiras / Vara Única
Apelante: ILEANE MOREIRA DA SILVA
Advogado: Jander Martins Nogueira (OAB/PI nº 6.616)
Apelado: MUNICIPIO DE PIMENTEIRAS-PI
Advogados: Francisco Valdeci de Sousa Cavalcante (OAB/PI nº 1.128) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
19. 2016.0001.006806-4 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: SILVANA MARIA ALENCAR GOMES
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
Procuradora: Maria do Carmo Fernandes Frota (OAB/PI nº 10.446)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2018.
Bela. Gabriela Lustosa Lira
Analista Administrativa

6.3. 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 15/03/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
3ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **3ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **15 de março de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2012.0001.006364-4 - Agravo de Instrumento
Origem: Floriano / 2ª Vara
Agravante: INPROL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LUSBRAN LTDA.
Advogados: George dos Santos Ribeiro (OAB/PI nº 5.692-B) e outro
Agravado: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Procurador-Geral do Estado: Plínio Clêrton Filho
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
02. 2014.0001.006549-2 - Agravo de Instrumento
Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara
Agravante: JAYSSA JEYSSE SILVA MAIA
Advogados: Fábio Renato Bomfim Veloso (OAB/PI nº 3.129) e outro
Agravado: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ
Advogados: Karina Siqueira Dias (OAB/PI nº 5.125) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
03. 2011.0001.003220-5 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Conceição do Canindé / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PIAUÍ
Advogados: Lourenço Barbosa Castello Branco Neto (OAB/PI nº 2.746) e outros
Apelada: IVETE RODRIGUES DE SOUSA
Advogados: Daniel Batista Lima (OAB/PI nº 6.825) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
04. 2017.0001.001483-7 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ
Advogados: David Oliveira Silva Júnior (OAB/PI nº 5.764) e outro
Embargada: FRANCIMARIA LEAL SOUZA
Advogados: Gladstone Almeida Pedrosa (OAB/PI nº 9.304) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
05. 2015.0001.005090-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUÍ-PI
Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros
Apelada: JULIANA DA LUZ MOURA
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
06. 2016.0001.001754-8 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargantes: PACÍFICO NETO DA COSTA e outros
Advogado: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outro
Embargado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
07. 2013.0001.004741-2 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Apelante: MARCELO JACOB PEREIRA
Advogados: Josélio Sálvio Oliveira (OAB/PI nº 5.636) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
08. 2016.0001.013160-6 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Embargante: MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI
Advogados: Maira Castelo Branco Leite (OAB/PI nº 3.276) e outros
Embargada: BELIZARIA BARBOSA DA SILVA
Advogado: Flavio Almeida Martins (OAB/PI nº 3.161)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
09. 2011.0001.005456-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: ANA ELVIRA MARIA DE LIMA e outros
Advogado: Geovane de Brito Machado (OAB/PI nº 2.803) e outros
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
10. 2016.0001.010084-1 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)
Embargado: EDIVALDO AMANCIO DA SILVA
Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
11. 2011.0001.001768-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelantes: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ-DETRAN-PI e ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Florisa Daysée de Assunção Lacerda (OAB/PI nº 7.571)
Apelado: SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - SIDETRAN-PI
Advogados: Hilbertho Luís Leal Evangelista (OAB/PI nº 3.208) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
12. 2015.0001.008878-2 - Embargos de Declaração na Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Embargante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400)
Embargado: JOSÉ ERIVAN PEREIRA
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
13. 2011.0001.002810-0 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar)
Apelante: JOSÉ VILARINHO DE MOURA NETO
Advogado: Rafael Daniel Silva Andrade (OAB/PI nº 6.450)
Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Diego Moreira Batista (OAB/PI nº 4.885)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
14. 2015.0001.004347-6 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 4ª Vara
Apelante: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
Advogados: Ernestino Rodrigues de Oliveira Júnior (OAB/PI nº 3.959) e outros
Apelado: FRANCINETE ARAÚJO BARROS
Defensor Público: Nelson Nery Costa
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
15. 2011.0001.006132-1 - Apelação Cível
Origem: Paulistana / Vara Única
Apelante: ANAILDA GERMINA DE SOUSA REIS
Advogado: Roberth Pierson Moura e Silva (OAB/PI nº 4.187)
Apelado: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
16. 2015.0001.002346-5 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Jonilton Santos Lemos Júnior (OAB/PI nº 6.648-A)
Apelados: LUIZ TADEU NOVAIS DE MENEZES e ARISTÓTELES MATOS DE ALBUQUERQUE
Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI nº 4.245)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
17. 2011.0001.002622-9 - Apelação Cível

Origem: Paulistana / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI
Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros
Apelados: JOSENILDA DA ROCHA OLIVEIRA e outros
Advogados: Maria Clara Rocha Vale (OAB/PI nº 7.511) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
18. 2017.0001.004637-1 - Mandado de Segurança
Impetrante: WILK RICARDO RESENDE FEITOSA
Advogado: Rebeca Ferreira Rodrigues (OAB/PI nº 14.971)
Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e outros
Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Paulo Victor Alves Maneco (OAB/PI nº 13.867)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
19. 2010.0001.006943-1 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante/Apelado: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107-A)
Apelado/Apelante: JOSÉ RIBAMAR DA SILVA
Advogados: Wildson de Almeida Oliveira Sousa (OAB/PI nº 5.845) e outros
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
20. 2016.0001.003919-2 - Reexame Necessário
Origem: Cristino Castro / Vara Única
Requerente: ELEXANDRA DE SÁ LIMA
Advogado: Jose Antonio Alves de Povoa (OAB/PI nº 220-A)
Requerido: PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZ - PI
Advogado: Justina Alzira Soares do Nascimento (OAB/PI nº 3.569)
Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa
21. 2015.0001.009180-0 - Reexame Necessário
Origem: Monsenhor Gil / Vara Única
Requerente: NATHANAEL CAMPELO DOS SANTOS
Advogado: Flavio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273)
Requerido: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURRALINHOS-PI e outro
Advogados: Luanna Gomes Portela (OAB/PI nº 10.959) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
22. 2015.0001.005478-4 - Reexame Necessário
Origem: Itaueira / Vara Única
Requerente: LORIETE DE FREITAS REIS
Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)
Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DO PIAUÍ e outro
Advogado: Exdras Rodrigues de Araujo (OAB/PI nº 3.013) e outro
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
23. 2011.0001.005054-2 - Reexame Necessário
Origem: Angical do Piauí / Vara Única
Requerente: MARIA CLÉA BARBOSA DE NEIVA
Advogado: Leonardo Rodrigues Batista de Carvalho (OAB/PI nº 6.634)
Requerido: PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ-PI
Advogado: Justina Alzira Soares do Nascimento (OAB/PI nº 3.569)
Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2018.
Bela. Natália Borges Bezerra
Secretária de Sessão

6.4. 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - 15/03/2018

PAUTA DE JULGAMENTO
6ª Câmara de Direito Público
A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária da **6ª Câmara de Direito Público** a ser realizada no dia **15 de março de 2018**, a partir das **9:00 horas**. Os eventuais processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.
01. 2018.0001.001412-0 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104)
Apelado: DEUSDETE CAIO ROCHA GOMES
Advogado: Sara Jane Mendes Araújo Bandeira (OAB/PI nº 6.571)
Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro
02. 2017.0001.010386-0 - Agravo de Instrumento
Origem: Piracuruca / Vara Única
Agravante: JOSÉ HONOROESTE DIAS SOUSA JÚNIOR
Advogado: Francisco Antônio Carvalho Viana (OAB/PI nº 6.855)
Agravado: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procuradora Federal: Lidiane Carneiro Cunha Guimarães (OAB/PI nº 4.363)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
03. 2017.0001.007854-2 - Agravo de Instrumento
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Agravante: MANOEL GONÇALVES DA COSTA
Advogado: Antônio Francisco dos Santos (OAB/PI nº 6.460)

Agravado: MUNICÍPIO DE COCAL DE TELHA - PI
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
04. 2017.0001.011012-7 - Apelação / Reexame Necessário
Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
Apelante: ESTADO DO PIAUÍ
Procuradores do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104) e outros
Apelado: LINDOLFO DO RÊGO MONTEIRO BISNETO RIBEIRO DIAS
Advogados: Gustavo Gonçalves Leitão (OAB/PI nº 12.591) e outros
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
05. 2017.0001.004927-0 - Agravo Interno apenso ao Mandado de Segurança nº 2017.0001.003671-7
Agravante: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA
Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)
Agravado: CLIDENOR DE BRITO CASTRO
Advogados: Carlos Lacerda Avelino (OAB/PI nº 10.590) e outros
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
06. 2016.0001.004551-9 - Agravo Interno em Mandado de Segurança
Agravante: ESTADO DO PIAUÍ
Procurador do Estado: Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13.845)
Agravado: FRANCISCO WELLINGTON ARAÚJO TEIXEIRA
Advogados: Caio Jordan da Costa Lima (OAB/PI nº 13.244) e outro
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
07. 2018.0001.000265-7 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: MUNICÍPIO DE BARRAS - PI
Advogados: Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738) e outros
Apelado: ADERSON CASTRO MORAIS FILHO
Advogado: José Luís Pires de Carvalho Fortes Castelo Branco Filho (OAB/PI nº 2.547)
Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 06 de março de 2018.
Bela. Jéssica Santos Villar
Analista Administrativa

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. ATA DE JULGAMENTO DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO.

ATA DE JULGAMENTO DA 06ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA **6ª CÂMARA DE DIREITOPÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ,** REALIZADA NO DIA 01 DE MARÇO DE 2018.
Ao 01 (primeiro) dia do mês de março do ano de dois mil e dezoito, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **6a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, presentes os Exmos. Srs: **Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro e Des. Sebastião Ribeiro Martins**, com assistência do(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Às 09:45 (nove horas e quarenta e cinco minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** realizada no dia 22 de fevereiro de 2018 e publicada no Diário da Justiça nº 8.384, de 01 de março de 2018 e até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justiça Juarez Chaves de Azevedo. Esteve presente o operador de som Josiel Matos. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS:Processo: 2017.0001.009853-0 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública.Agravante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Antonio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187). Agravada: LARISSA MACEDO SIQUEIRA. Advogados: Ariana Leite e Silva (OAB/PI nº 11.155) e outro. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins.** DECISÃO: **Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO ao agravo de instrumento, para manter a decisão agravada em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator.Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 2017.0001.010896-0 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinicius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Apelado: BENVINDO DA ROCHA OLIVEIRA NETO. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida em todos os seus termos. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais, conforme artigo 85, § 11º.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 2017.0001.010533-8 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Apelada: ANTONIA LUCIVANIA BERNARDO BESERRA. Advogados: João Dias de Sousa Júnior (OAB/PI nº 3.063) e outro. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida em todos os seus termos. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais, conforme artigo 85, § 11º.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 2017.0001.012881-8 - REEXAME NECESSÁRIO - Origem: Teresina/1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Requerente: VITOR DA FRANCA LEÃO. Defensor Público: Nelson Nery Costa. Requerido: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer da remessa necessária, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença reexaminada, pelos seus próprios fundamentos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim**

Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 2017.0001.003482-4 - MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO - Impetrante: SINDSJUS/PI-SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ - SINDSJUS. Advogado: Diogo Josennis do Nascimento Vieira (OAB/PI nº 8.754). Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Caio Vinícius Sousa e Souza (OAB/PI nº 12.400). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, acolher a prejudicial de DECADÊNCIA, julgando-se extinto, com resolução de mérito, o presente mandado de segurança, com base no art. 487, inciso II do CPC. Sem honorários advocatícios, nos termos do artigo 25 da Lei nº 12.016/2009.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 2017.0001.009288-5 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ELIETE SOARES DE SOUSA. Advogados: Renato Coelho de Farias (OAB/PI nº 3.596) e outros. Apelado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Evaldo Martins Rosal Pádua (OAB/PI nº 15.876). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso interposto pela autora e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida, por seus próprios fundamentos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo: 2017.0001.012056-0 - RECURSO ORDINÁRIO - Origem: Corrente/Vara Única. Recorrente: MUNICIPIO DE RIACHO FRIO-PI. Advogado: Francisco de Assis Alves de Neiva (OAB/PI nº 4.521). Recorrida: IDAISA BATISTA MENDES SILVA. Advogado: Francisco Valmir de Souza (OAB/PI nº 6.187). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do presente recurso interposto pelo réu, eis que preenchidos seus pressupostos legais de admissibilidade e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de 1º grau em todos os seus termos. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais, conforme artigo 85, § 11º.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.007812-8 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Embargante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN - PI. Procurador: José Francisco Benicio de Macedo (OAB/PI nº 144-B). Embargado: PABLO SOUSA DA COSTA. Advogado: Valmir da Costa (OAB/PI nº 9.347). Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer dos presentes Embargo de Declaração, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, por inexistir omissão no acórdão embargado.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins.Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2018.0001.000946-9 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA - PI. Advogada: Izaura do Bomfim Oliveira (OAB/PI nº 7.237). Apelada: FRANCILENE LIMA DA SILVA. Advogado: Flávio Soares de Sousa (OAB/PI nº 4.983). Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, para DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, com vistas a determinar a observância, quanto às parcelas cobradas a título de FGTS, da prescrição quinquenal, nos termos do Decreto nº 20.910/32.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Ausente justificadamente: Des. Sebastião Ribeiro Martins. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.008801-8 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - Origem: Teresina/1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Agravante: HELIO RICHAEL DOS SANTOS MOREIRA. Advogados: Pedro Henrique Alves Beserra (OAB/PI nº 6.966) e outro. 1º Agravado: NUCEPE - COMISSÃO ORGANIZADORA DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS. Advogados: Conceição de Maria de Castro Melo Oliveira (OAB/PI nº 7.743) e outros. 2º Agravado: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864). Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do agravo de instrumento, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a decisão monocrática atacada em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins.Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.013266-4 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: São Raimundo Nonato/2ª Vara. Apelante: MANOEL ILDEMAR DAMASCENO CRUZ. Advogado: Flávio Henrique Andrade Correia Lima (OAB/PI nº 3.273). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida, pelos seus próprios fundamentos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.002357-7 - MANDADO DE SEGURANÇA.Impetrante: NOEMI FRAZÃO NOGUEIRA. Advogado: Kahlil Souto Nogueira (OAB/PI nº 9.954). Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ e GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ. Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Anderson Vieira da Costa (OAB/PI nº 11.192). Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime,em consonância com o parecer ministerial, conceder a segurança vindicada, para conferir a impetrante o direito a efetivação do reenquadramento previsto na Lei nº 6.201/2012, assegurando-se ao impetrante o recebimento das diferenças patrimoniais devidas desde a data da impetração, nos termos da Súmula nº 271 do STF. Sem honorários advocatícios, por que incabíveis da espécie, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.016/2009.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins.Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.010222-2 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Teresina/2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877). Apelada: MARIA DA CONCEIÇÃO FÉLIX DOS SANTOS. Advogados: Fabrício de Farias Carvalho (OAB/PI nº 6.341) e outro. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença recorrida pelos seus próprios fundamentos. Por fim, determina-se a majoração em 5% (cinco por cento) dos honorários advocatícios sobre o valor da condenação, a título de honorários sucumbenciais recursais, conforme artigo 85, § 11º.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiroe Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho,

Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.007072-5 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Batalha/Vara Única. Apelante: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL. Procurador: Erasmo de Sousa Assis (OAB/PI nº 1.343). Apelado: ANTÔNIO BARROSO. Advogado: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503). Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, com base nas razões expendidas, conhecer da apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando-se a sentença monocrática em todos os seus termos.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral a Advogada, Dra. Aluma Rabelo Nogueira. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.012640-8 - APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO - Origem: Teresina/1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Apelante: ESTADO DO PIAUÍ. Procurador do Estado: Francisco Lucas Costa Veloso (OAB/PI nº 7.104). Apelada: ANA KARINA ANDRADE SOUZA. Advogados: Marcus Vinicius Andrade Souza (OAB/PI nº 7.951) e outros. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer da apelação, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, confirmando-se a sentença monocrática em todos os termos, em consonância com o parecer ministerial.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.007365-9 - REEXAME NECESSÁRIO - Origem: Paes Landim/Vara Única. Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Requerido: JOSÉ CIPRIANO DE SOUSA LIRA. Advogado: Antônio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI nº 178-B). Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, conhecer do reexame necessário, para confirmar a sentença monocrática em todos os seus termos, em consonância com o parecer ministerial.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça. Processo:2017.0001.012663-9 - APELAÇÃO CÍVEL - Origem: Batalha/Vara Única. Apelante: SIMONIA MARIA NUNES. Advogado: Gilberto José de Melo Escórcio Brito (OAB/PI nº 7.068-B). Apelado: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI. Advogados: Adriano Moura de Carvalho (OAB/PI nº 4.503) e outros. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 6ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do presente recurso.Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Clotildes Costa Carvalho, Procurador(a) de Justiça.O que, para constar, eu, _____, (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.001471-6

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.001471-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): JOSE WILSON FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR (PI002516)
REQUERIDO: FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA
ADVOGADO(S): GERARDO EULALIO MARTINS (PI001048)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSO CIVIL- APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS EM ATRASO - INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - IMPROCEDÊNCIA - NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL - MULTA MORATÓRIA DE DEZ POR CENTO - VALIDADE - APLICAÇÃO DA LEI DO INQUILINATO - NÃO APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SENTENÇA MANTIDA 1 - Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora/apelada, às fls. 04 requer a \"decretação do despejo\" por infração contratual ou legal. Não obstante conter este pedido na inicial, como bem exposto às fls. 106/107 da sentença ora atacada, a parte apelante não nega a existência da dívida, bem como afirma na contestação, às fls. 28, que já desocupara o imóvel descrito na exordial. Portanto, não subsiste o pedido de reconhecimento da inadequação da Ação de Rescisão. 2 - A jurisprudência admite a multa moratória no percentual de dez por cento do valor do aluguel em atraso, eis que se aplica a Lei do Inquilinato, e não o Código de Defesa do Consumidor. 3 - Recurso conhecido e improvido à unanimidade.
DECISÃO
\"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, voto no sentido de conhecer do recurso interposto, uma vez que existentes os seus requisitos de admissibilidade e negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos.\"

8.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000929-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000929-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: JORGE DE LIMA MONTEIRO
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (PI002805) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OMISSÃO, OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO - AUSÊNCIA - FINS DE PRESQUESTIONAMENTO- RECURSO IMPROVIDO À UNANIMIDADE. 1-Não logrou o embargante comprovar em que ponto o acórdão recorrido foi omisso ou obscuro, razão pela qual não há o que complementar no julgado. 2- Recurso conhecido e improvido, recebendo-os apenas para fins de prequestionamento.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e improvimento dos Embargos eis que inexiste omissão, mas recebê-los tão somente para fins de prequestionamento, nos moldes do art. 1.025 do CPC/15.

8.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006087-9

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006087-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): RICARDO ALEXANDRE PERESI (SP235156) E OUTROS
AGRAVADO: LIDIANNY LAURITZEN DIAS CAMPELO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO - PRETENSÃO À REDISCUSSÃO DE MATÉRIA APRECIADA IMPRIMINDO NÍTIDO CARÁTER INFRINGENTE AO RECURSO - IMPOSSIBILIDADE - EMBARGOS REJEITADOS - LITISPENDÊNCIA - QUESTÃO DE ORDEM PÚBLICA - EXTINÇÃO DO PROCESSO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer o recurso interposto e, no mérito, negar-lhe provimento, com a manutenção da decisão embargada em todos os seus termos.

8.4. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004197-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.004197-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA DE JESUS DO VALE SOUSA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO PAN S.A
ADVOGADO(S): GILVAN MELO DE SOUSA (CE016383)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - SUPERVENIÊNCIA DE SENTENÇA COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO - RECURSO PREJUDICADO.
DECISÃO
\"Acordão os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, julgar prejudicado este recurso pela perda superveniente do objeto. \"

8.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007140-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007140-7
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): MANUELA SARMENTO (BA018454) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DECLARATÓRIOS - OBSCURIDADE - EMBARGOS IMPROCEDENTES. I - Compulsando os autos, especialmente os Embargos Declaratórios e o acórdão ora vergastado, verifico que o que pretende a parte ora embargante é a rediscussão do mérito da demanda, o que lhe é vedado por meio deste instrumento. II - Embargos conhecidos e improvidos por unanimidade.
DECISÃO
\"Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos embargos, eis que inexistente obscuridade, mantendo a decisão impugnada em sua integralidade.\"

8.6. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001873-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001873-9
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE: MARIA BERNADETE DA MOTA LIMA UCHOA E OUTRO
ADVOGADO(S): MIRLA FERNANDA DA MOTA UCHOA (PI011679) E OUTRO
AGRAVADO: PATRI TRINTA E NOVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO EM AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL- DECISÃO QUE INDEFERIU JUSTIÇA GRATUITA IMPUGNADA - HIPOSSUFICIÊNCIA NÃO DEMONSTRADA NA HIPÓTESE - POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO NA FORMA DO ART. 98, § 6º, DO CPC/15- AGRAVO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível de Direito Privado, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para manter a decisão vergastada no tocante à não concessão de justiça gratuita aos mesmos, determinando, porém, o parcelamento das custas processuais na forma a ser fixado pelo prefalado d. Magistrado.

8.7. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004779-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004779-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: INHUMA/VARA ÚNICA
REQUERENTE: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(S): SUELEN PONCELL DO NASCIMENTO (PE028490) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO(S): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA (PI008053) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA PROCEDENTE. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGADO. NÃO COMPROVAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ILEGALIDADE DOS DESCONTOS REALIZADOS. REPETIÇÃO DE INDÉBITO. DANO MORAL CONFIGURADO. FIXAÇÃO DO QUANTUM. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. MANUTENÇÃO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I- O Magistrado primevo, ao julgar a lide, utilizou-se do critério do ônus da prova, já que se trata de demanda regida pelo CDC, haja vista que, na espécie, a responsabilidade do Banco/Apelante é objetiva, de modo que, não apresentando qualquer documento que indique, minimamente, a contratação entre as partes devem os descontos ser considerados ilegais. II- Com efeito, não se desincumbiu o Banco/Apelante de apresentar prova razoável da concretização do suposto negócio jurídico encartado entre as partes, com a efetiva liberação dos valores eventualmente contratados, evidenciando-se a falha na prestação dos serviços. III- Assim, ante a ausência de contratação, resta configurada a responsabilidade do Apelante no que tange a realização de descontos indevidos nos proventos da Apelada, tendo em vista o risco inerente a suas atividades, consoante entendimento sedimentado pelo STJ na Súmula nº 497. IV- Igualmente, à falência da comprovação do empréstimo consignado, a denotar a ilegalidade dos descontos realizados sobre os proventos da Apelada, a restituição dos valores cobrados indevidamente está regulamentada pelo art. 42, parágrafo único, do CDC. V- Logo, face a ausência de qualquer prova da disponibilização de valores relativos ao suposto mútuo firmado entre as partes, e demonstrada a realização dos efetivos descontos no benefício previdenciário da Apelada, impõe-se a manutenção da condenação do Banco/Apelante na repetição de indébito, na forma dobrada, das parcelas descontadas na remuneração mensal da Apelada, nos termos do decisum hostilizado. VI- Ainda em decorrência da ausência de qualquer instrumento de contratação e de disponibilização de qualquer valor monetário e a prova dos efetivos descontos, levando-se em conta, também, a situação de hipossuficiência da Apelada, que sobrevive de seu benefício previdenciário, houve falha nos serviços prestados pelo Apelante, razão pela qual deverá responder pelos danos causados, nos termos do art. 14, do CDC, independentemente da existência de culpa. VII- Cumpre ao Apelante efetuar o pagamento de indenização pelos danos morais causados à Apelada, pois restou demonstrada que a cobrança indevida das parcelas, relativas ao empréstimo não comprovado, importando em redução dos valores, de caráter alimentar, percebidos por esta, consubstanciando o constrangimento ilegal e abalo psíquico sofrido. VIII- Com isso fica assentado o entendimento quanto à existência de dano moral reparável, no caso em apreço, deve ser mantida a condenação, nos moldes da decisão proferida pelo Magistrado primevo. IX- Induvidosamente, ao se valorar o dano moral, deve-se arbitrar uma quantia que, de acordo com o prudente arbítrio, seja compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, a capacidade econômica do causador do dano, as condições sociais do ofendido, e outras circunstâncias mais que se fizerem presentes. X- Desse modo, tem-se que a fixação do quantum indenizatório em valor equivalente a R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos da sentença recorrida, atende aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, devendo, portanto, ser mantido incólume. XI- Recurso conhecido e improvido. XII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, de ofício, RECONHECER o JULGAMENTO ULTRA PETITA, DECRETANDO a NULIDADE PARCIAL da SENTENÇA RECORRIDA, exclusivamente, no que pertine à obrigação da ex-cônjuge voltar a usar o nome de solteira, com o fim de expurgar do seu conteúdo tal excesso, MANTENDO-SE na íntegra os seus demais termos (fls.37/9), em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis.

8.8. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007286-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007286-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PICOS/3ª VARA
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: F. V. N.
ADVOGADO(S): ELIOMAR GOMES MONTEIRO (PI006834)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE DIVÓRCIO. REVELIA. RECONHECIMENTO DE JULGAMENTO ULTRA PETITA. NULIDADE PARCIAL DA SENTENÇA RECORRIDA. I- No caso sub examem, embora a revelia tenha se operado em relação à ex-cônjuge do Apelado, que, mesmo regularmente citada, não apresentou contestação, os seus efeitos não atingem as questões de direito, como determina o art. 344, do CPC, nem pode ser interpretada como manifestação de uma vontade que ela não exteriorizou, consoante entendimento assentado em julgado pelo STJ. II- Com efeito, à falência de contestação por parte da ex-cônjuge, não é possível suplantar a regra prevista no art. 1.578, § 2º, do CPC, que condiciona a exclusão do nome de casado a requerimento expresso do interessado, denotando claramente a opção do legislador de privilegiar a tutela jurídica da identidade, direito personalíssimo que se exterioriza, primordialmente, através do nome. III- Evidencia-se, portanto, que o limite da sentença é o pedido, com a sua fundamentação, impondo ao Juiz a observância ao princípio da adstrição, princípio da congruência ou da conformidade, que é desdobramento do princípio do dispositivo (art. 2º), razão pela qual, ao conceder ao Apelado mais do que ele pedia, a sentença recorrida incorreu em vedação prevista no art. 492, do CPC. IV- Logo, constata-se que na sentença recorrida o Juiz concedeu ao Apelado a tutela jurisdicional pedida, mas extrapolou ao deferir mais do que ele havia pedido, revelando-se, em razão disso, ultra petita e merecendo, nesse ponto, ser anulada, aplicando-se, in casu, a teoria dos capítulos da sentença para que somente a parte excedente da decisão seja anulada, mantendo-se os seus demais termos, até os limites da determinação do pedido, consoante entendimento firmado pelos tribunais nacionais. V- Desse modo, a decisão ultra petita investe a sentença de excesso que, em sede recursal, embora não conduza à sua nulidade total, impõe o reconhecimento de nulidade parcial, para a exclusão no seu conteúdo da parcela que extrapolou o pedido formulado no feito de origem. VI- Recurso conhecido e parcialmente provimento, para, de ofício, reconhecer o julgamento ultra petita, decretando a nulidade parcial da sentença recorrida, exclusivamente, no que pertine à obrigação da ex-cônjuge voltar a usar o nome de solteira, com o fim de expurgar do seu conteúdo tal excesso, mantendo-se na íntegra os seus demais termos (fls. 37/9). VII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, para, de ofício, RECONHECER o JULGAMENTO ULTRA PETITA, DECRETANDO a NULIDADE PARCIAL da SENTENÇA RECORRIDA, exclusivamente, no que pertine à obrigação da ex-cônjuge voltar a usar o nome de solteira, com o fim de expurgar do seu conteúdo tal excesso, MANTENDO-SE na íntegra os seus demais termos (fls.37/9), em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior. Custas ex legis.

8.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007329-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007329-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MATÍAS OLÍMPIO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: TELEFÔNICA BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO (PI007198A) E OUTROS
REQUERIDO: MARCOS SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): MARIA APARECIDA DA SILVA LIRA (MA009969)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA PROCEDENTE. FRAUDE NA AQUISIÇÃO DE LINHA TELEFÔNICA. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO. DANO MORAL. QUANTUM INDENIZATÓRIO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. JUROS DE MORA. MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA. TERMO INICIAL DA DATA DO EVENTO. I- É dever da Apelante conferir os dados apresentados pelo suposto contratante, mediante análise minuciosa da documentação apresentada, procedendo à eficaz conferência dos dados, como conferência do domicílio do proponente, da regularidade da carteira de identidade, dentre outros documentos que a Apelante não juntou aos autos. II-In casu, os documentos apresentados pelo Apelante revelam que o endereço e o número telefônico atribuídos ao Apelado são de São Paulo, ou seja, local diverso do seu domicílio e que alega jamais ter estado. III-Tal fato corrobora a tese de que o débito existente junto a Empresa/Apelante resultou da ação fraudulenta de terceiros, e que a Apelante não apresentou qualquer documento que desconstituísse as alegações do Apelado, o que demonstra seu descuido frente aos serviços administrativos. IV- A excludente prevista no art. 14, § 3º, II, do CDC, somente se aplica aos casos em que o fornecedor do serviço não participa ? de nenhum modo ? para a ocorrência do evento danoso, ou seja, quando o prejuízo decorre de ação ou omissão exclusiva do consumidor ou de terceiro. V- Como se vê, a responsabilidade da Apelante pela inscrição indevida do nome do Apelado nos cadastros restritivos de créditos é cristalina, em consonância com a sentença prolatada pelo Juízo a quo, que condenou a Recorrente ao pagamento de danos morais e a concessão da tutela antecipada para exclusão do nome do Apelado dos cadastros do SPC/SERASA, face da inexigibilidade do débito. VI- Ao se valorar o dano moral, deve-se arbitrar uma quantia que, de acordo com o prudente arbítrio, seja compatível com a reprovabilidade da conduta ilícita, a intensidade e duração do sofrimento experimentado pela vítima, bem como a capacidade econômica do causador do dano e as condições sociais do ofendido. VII- A rigor, a indenização por dano moral trata-se mais de uma compensação do que propriamente de ressarcimento, até porque o bem moral não é suscetível de ser avaliado, em sua precisa extensão, em termos pecuniários. VIII- Logo, o objetivo da indenização não é o locupletamento da vítima, mas a penalização ao causador do abalo moral - a prevenção para que não reitere os atos que deram razão ao pedido indenizatório - bem como alcançar ao lesado reparação pelo seu sofrimento. IX- No caso em espeque, face às circunstâncias delineadas na causa, evidencia-se que o valor arbitrado como dano moral foi prudente e dentro da razoabilidade, tendo em vista que não houve, ao menos, retratação da Empresa Apelante, motivo pelo qual o montante de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) é razoável e proporcional diante os prejuízos arcados pelo Apelado. X- Quanto a compensação por danos morais relativa a responsabilidade civil aquiliana, a correção monetária deve incidir desde a data do arbitramento judicial (data da sentença a quo, consoante a Súm. 362, do STJ). XI- Entretanto, no que pertine aos juros de mora, por se tratar de matéria de ordem pública, devem ser contabilizados desde a data do evento danoso (Art. 398, do CC, e Súm. 54, do STJ), isto é, da inscrição indevida do nome do Apelado em cadastro de restrição de crédito. XII- Recurso conhecido e improvido. Modificação da sentença, de ofício, apenas no que pertine a fixação do termo inicial dos juros moratórios incidentes sobre a condenação em danos morais, mantendo incólume os seus demais termos, pelos fundamentos aqui delineados. XIII- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, à unanimidade, CONHECER da APELAÇÃO CÍVEL, por atender aos requisitos legais de admissibilidade, e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mas MODIFICAR A SENTENÇA, de ofício, apenas no que pertine a fixação do termo inicial dos juros moratórios incidentes sobre a condenação em danos morais MANTENDO INCÓLUME OS SEUS DEMAIS TERMOS, pelos fundamentos delineados. Custas ex legis.

8.10. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009151-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.009151-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC/AR/PI
ADVOGADO(S): AUGUSTO CÉSAR CHABLOZ FARIAS DA SILVA FILHO (PI007173) E OUTRO
REQUERIDO: GEOSOLO ENGENHARIA, PLANEJAMENTO E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOMIL DA SILVA BORGES (PI002296)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FORÇADA. ARGUIÇÃO DE EXCESSO DE EXECUÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO. ARGUIÇÃO DE LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E DE HONORÁRIOS RECURSAIS REQUERIDOS PELO AGRAVADO. NÃO ACOLHIMENTO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I- Constata-se que não há qualquer impropriedade ou excesso na execução do acórdão transitado em julgado, pelo procedimento do cumprimento de sentença, haja vista que este integrou a sentença proferida, julgando procedentes os pedidos perquiridos na Ação Monitória, condenando expressamente o Agravante a devolver a caução prestada em garantia para a execução contratual, devidamente atualizada desde a conclusão da obra, assegurando, ainda, a incidência de juros legais desde a data do vencimento das duplicatas. II- No caso dos autos, considerando-se a natureza da decisão agravada e as razões de irresignação lançadas em face do decisum recorrido, verifica-se que o Agravante se limitou a exercer o seu direito de defesa, recorrendo ao Poder Judiciário para fazer valer a sua pretensão, direito que lhe é constitucionalmente garantido, não havendo qualquer elemento que indique que o presente litígio recursal instaurado seja infundado, temerário ou protelatório, não configurando dano processual à parte contrária em razão da conduta processual adotada pelo mesmo, não se amoldando, com isto, a quaisquer das hipóteses previstas no art. 80 do CPC. III- Seguindo essa trilha, constata-se que a majoração da verba honorária sucumbencial, na forma do art. 85, § 11, do CPC, somente é devida quando estiverem presentes os seguintes requisitos, simultaneamente: (a) decisão recorrida publicada a partir de 18.3.2016, quando entrou em vigor o novo Código de Processo Civil; (b) recurso não conhecido integralmente ou desprovido, monocraticamente ou pelo órgão colegiado competente; e (c) condenação em honorários advocatícios desde a origem no feito em que interposto o recurso. IV- Desse modo, não se mostra cabível o pedido de fixação de honorários em favor do Agravado, nos termos da norma processual supracitada, já que da leitura do mencionado dispositivo legal, extrai-se que a fixação da verba honorária, em sede recursal, somente se justifica para majorar o valor anteriormente fixado na sentença, o que não restou verificado na espécie, já que a decisão recorrida apenas defere a penhora on line para bloqueio de dinheiro nas contas do Executado, ora Recorrente, possuindo natureza interlocutória, não terminativa do feito, não comportando, portanto, a fixação de honorários tampouco sua majoração em grau de recurso, pois a verba honorária sequer fora fixada. V- Recurso conhecido e improvido. VI- Decisão por votação unânime.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, por atender aos requisitos legais de sua admissibilidade, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão agravada em todos os seus termos, consubstanciado nos fundamentos expendidos. Custas ex legis.

8.11. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.007842-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.007842-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI

APELANTE: ANDSON SALES E SILVA
ADVOGADO(S): TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986.) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
PROCESSUAL PENAL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL - OMISSÃO EM RELAÇÃO À CIRCUNSTÂNCIA ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA - OCORRÊNCIA - EMBARGOS ACOLHIDOS - DECISÃO UNÂNIME. 1. Compulsando os autos, verifica-se que o pedido de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea não foi analisado quando do julgamento da Apelação Criminal, razão pela qual os presentes embargos merecem ser acolhidos; 2. A citada atenuante deve ser reconhecida, mesmo nos casos em que o réu alega em seu favor a existência de uma excludente de ilicitude ou culpabilidade; 3. Embargos acolhidos, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em acolher os presentes embargos de declaração, para suprir a omissão em relação ao pedido de reconhecimento da atenuante da confissão espontânea, redimensionando a pena do crime de homicídio consumado cometido contra a vítima CARLOS ALEXANDRE DE JESUS, e tornando-a definitiva em 15 (quinze) anos de reclusão, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, mantendo-se os demais termos do acórdão embargado, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.12. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007003-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007003-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
APELANTE: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (PI002934)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO CIVIL PÚBLICA- REALIZAÇÃO DE EVENTO CÍVICO MUNICIPAL- EVENTO LÍCITO- ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS- POLUIÇÃO SONORA E GARANTIA DA SEGURANÇA- LIBERDADE DE REUNIÃO E DIREITO À LOCOMOÇÃO. COLISÃO DE PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS. PONDERAÇÃO. 1- Trata-se de recurso de apelação, em face de sentença procedente de ação civil pública cujo objetivo é a prevenção de danos à coletividade, decorrentes da realização de evento cívico municipal, com produção de poluição sonora e atmosférica, violação do disposto nos art. 244 do CTB, abuso de poder político, violadores de direitos fundamentais constitucionalmente assegurados, com prejuízos irreversíveis à qualidade de vida dos munícipes em razão da poluição sonora, comprometimento da mobilidade urbana e insegurança no entorno do evento, o que levando em consideração os argumentos ora aventados, não restou na sua totalidade efetivamente comprovado nos autos. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.
DECISÃO
Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o presente apelo, no sentido de revogar a decisão liminar concedida ao ora apelado, mantendo a sentença no que se refere a condução de motocicleta sem os assessorios de segurança previstos no art. 244 do CTB. É como voto. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira- Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira (Presidente). Impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. José Ribamar da Costa Assunção. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 22 de fevereiro de 2018. a) Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto - Secretário.

8.13. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006869-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2014.0001.006869-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
1º-REQUERENTE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARNAÍBA E OUTRO
ADVOGADO(S): RENATO ARARIBÓIA DE BRITO BACELAR E OUTRO
2º- APELANTE-MUNICIPIO DE PARNAIBA-PI
ADVOGADO- ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR
REQUERIDO: MARIA LUZIA DOS REIS SOUSA
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO. PREJUDICIAIS DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM E PRESCRIÇÃO - AFASTADAS. DANOS MORAIS. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. RECONHECIMENTO. FIXAÇÃO DO VALOR INDENIZATÓRIO - PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. 1. O Município recorrente sustenta a sua ilegitimidade passiva, alegando que não é parte legítima para figurar no polo passivo da ação, sob o argumento de que o parto da apelada não foi realizado na rede pública de saúde, mas em estabelecimento filantrópico prestador de serviços e credenciado pelo SUS, que é composto por recursos federais, não devendo ser aplicado o art. 37, § 6º da Carta da República. 2. Alegou que os hospitais filantrópicos prestadores de serviços na área de saúde não são permissionários ou concessionários, mas somente prestam serviços vinculados ao Sistema Único de Saúde, o qual é composto por recursos federais, sendo apenas o gerador do sistema, realizando o controle e fiscalização quanto à efetiva prestação dos serviços, não sendo responsável pelos insucessos dos médicos ofertados pelos referidos entes. 3. O dispositivo do artigo 18, da Lei nº 8.080/90, prescreve que o município, na condição de gestor local do sistema de saúde, possui legitimidade para responder ações em que o atendimento pelo hospital é realizado pelo SUS, ainda que se trate de hospital da rede particular, sendo, a municipalidade parte legítima para figurar no polo passivo da demanda. Afasto a prejudicial. Quanto à prescrição, o Município recorrente alegou que o direito de ação, encontra-se prescrito, tendo em vista que a presente lide fora ajuizada em 16/04/2013, conforme consta da fl. 02, citando o art. 206, § 3º, V, do CC, que prescreve em três anos a pretensão de reparação civil. Todavia, não obstante, e considerando que a cirurgia, embora tenha sido realizada no ano de 2007, o município passou a tomar conhecimento dos fatos a partir de junho de 2010. Portanto, o art. 27 do CDC, estabelece o prazo quinquenal para a prescrição nos casos de serviço médico. Assim afasto a preliminar suscitada. 4. Como consta dos autos a autora manejou a ação de Indenização por danos Morais, que após regular tramitação, adveio à sentença condenatória fixando os danos morais, condenando o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Parnaíba e o Município de Parnaíba-PI, solidariamente pelo evento danoso causado à apelada, no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada recorrente, com seus acréscimos, bem como em honorários de advogado em R$ 1.000,00 (um mil reais), para cada parte. 5. Em verdade, o Direito pátrio, no tocante a responsabilidade civil da Administração, acolheu a teoria do risco administrativo, de sorte que existindo o dano, a conduta e o nexo de causalidade entre ambos, e não havendo nenhuma das causas de exclusão da responsabilidade dos Apelantes, deverão estes serem responsabilizados, haja vista tratar-se de responsabilidade baseada no risco

da atividade, não havendo que se cogitar de culpa, pois as causas excludentes do dever de indenizar estão adstritas ao fato exclusivo da vítima ou de terceiro, ou, ainda, pela inexistência de defeito na prestação de serviço. 6. Recurso conhecido, mas para negar-lhes provimento, sentença mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento do apelo e do Reexame necessário, afastando as preliminares suscitadas, negar-lhe provimento ao recurso, para, manter a bem prolatada sentença a quo em seus expressos termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislu8mbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.14. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003937-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.003937-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
JUÍZO: WILLAME RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO(S): ALFREDO FERREIRA NETO (PI001079)
REQUERIDO: SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTROS
ADVOGADO(S): SYLVIA HELENA NUNES MIRANDA (PI002858) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. POSSE E EXERCÍCIO. 1. Descreveu o impetrante que participou de concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, tendo logrado aprovação e nomeado através da Portaria nº 231/2002, com prazo de 03(três) dias uteis concedido para tomar posse no cargo, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação. 2. Comparecido para tomar posse o impetrante no cargo de Professor aprovado no concurso público, apresentando, na ocasião, declaração firmada pela UESPI (fl. 26), dando conta de que o mesmo já havia concluído o curso superior exigido. Contudo, o impetrado se recusou a empossar o impetrante, sob a alegação da ausência do diploma, que não pode ser substituído pela declaração apresentada. 3. Segundo os documentos inclusos no bojo do processo, constato que o impetrante é licenciado em GEOGRAFIA pela Universidade Estadual do Piauí - UESPI, comprovando ter colado grau em 23 de julho de 2002, preenchendo, dessa forma, os requisitos exigidos para a sua posse, no cargo para o qual fora aprovado. 4. Desse modo, desnecessário, a apresentação de diploma expedido pela Instituição de Ensino Superior, haja vista que assegura que o impetrante concluiu o curso de Licenciatura Plena em Geografia, atendendo, o requisito de escolaridade exigido para a posse. Precedente. 5. Remessa Necessária conhecida mas, para negar-lhes provimento, sentença mantida, à unanimidade.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Reexame Necessário, mas negar-lhe provimento para manter intacta a decisão a quo. O Ministério Público Superior opinou pela rejeição da preliminar arguida e, no mérito, pelo desprovimento da remessa necessária, para manter a sentença in totum.

8.15. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011155-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011155-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: P & E COMÉRCIO E CORRETAGEM DE VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(S): CRISTIANE MARIA MARTINS FURTADO (PI003323) E OUTROS
APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): ADRIANY ALVES DE FREITAS (CE021147) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ABUSIVIDADE NA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. REDUÇÃO DOS JUROS ANUAIS CONTRATADOS CONFORME TAXA DIVULGADA PELO BACEN. 1. A capitação de juros é permitida, desde que expressamente pactuado, conforme determinação da Medida Provisória 1.963-17, reeditada sob o número 2.170-36. 2. É importante frisar, que a taxa média de mercado, divulgada pelo BACEN constitui um valioso referencial, mas cabe somente ao juiz, no exame das peculiaridades do caso concreto, avaliar se os juros contratados foram ou não abusivos. 3. Recurso parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e parcial provimento do presente recurso, para reduzir os juros anuais contratados para o percentual de 45,57%, de acordo com taxa média divulgada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, mantendo os demais termos da sentença veneranda. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira - Relator. Impedido(s): não houve Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 de Fevereiro de 2018.

8.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003697-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003697-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
APELANTE: RICARDO FREIRE DE ANDRADE
ADVOGADO(S): CHISTIANO AMORIM BRITO (PI008703) E OUTROS
APELADO: MÁRCIO MEIRELES DOS SANTOS SALES
ADVOGADO(S): ANTONIO MENDES MOURA (PI002692)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. BUSCA E APREENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. EM GARANTIA. PROPRIEDADE REGISTRADA EM NOME DE PESSOA DIVERSA. ILEGITIMIDADE ATIVA ACOLHIDA. 1. Em sede de ação de busca e apreensão, a constatação de que o veículo se encontra registrado em nome de terceiro representa óbice ao prosseguimento do feito, sendo a BV Financeira S.A parte legítima para figurar no polo ativa da demanda. 2. Recurso improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e não provimento à Apelação, mantendo na íntegra a r. sentença, conforme parecer do

Ministério Público. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira - Relator. Impedido(s): não houve Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 de Fevereiro de 2018.

8.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002776-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002776-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995) E OUTROS
AGRAVADO: R. L. DE F. BRAGA ME
ADVOGADO(S): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA (PI007181)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VIOLAÇÃO DO ART. 1.021, §3° do CPC. OMISSÃO. REPRODUÇÃO DE DECISÃO. INOCORRÊNCIA. 1. Os Embargos de Declaração nos termos do art. 1.022,1 do Código de Processo Civil não se prestam ao propósito de reexame de matéria já enfrentada, constituindo instrumento para sanar eventual ambigüidade, obscuridade, contradição ou omissão, corrigir erro material e incorrer em qualquer das condutas descritas no art. 489, §1°/CPC. 2. É de clareza solar, que o acórdão do Agravo Interno não se compõe de simples reprodução, ipsi literis, da decisão que indeferiu o efeito suspensivo em liminar, quanto a aplicação da multa de 10% (dez por cento) do art. 475-J, sobre o saldo remanescente. Ademais, deve-se reconhecer, inarredável, os fundamentos ali delineados, tendo em vista o caso concreto, pois o pagamento parcial no prazo legal, não elide a multa que incidirá sobre a parcela não adimplida, o que demonstra apenas irresignação. 3. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara de Especializada Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento dos presentes embargos de declaração, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento, presidida pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira - Relator. Impedido(s): não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 de Fevereiro de 2018.

8.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012740-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012740-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: INÊS MARIA DE CARVALHO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES (MG076696) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO IDÔNEO. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DOS CUSTOS DO SERVIÇO BANCÁRIO. CAUTELAR PROPOSTA APÓS O AJUIZAMENTO E TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. CARÊNCIA DE AÇÃO CARACTERIZADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. No caso concreto a prova apresentada apresenta-se inadequada, uma vez que não houve a apresentação idônea do requerimento administrativo, bem como o autor/recorrente não apresentou o pagamento dos custos do serviço de acordo com a normatização da autoridade monetária, requisitos, estes, indispensáveis, em obediência à tese definida no REsp n° 1.349.453/MS, fundamentada na sistemática dos recursos repetitivos. 2. Considerando que a ação de exibição fora ajuizada posteriormente à ação principal, cujo objetivo era questionar a existência ou não do contrato n° 009666347, ou seja, o mesmo contrato requerido na cautelar, tenho que não deve persistir a medida preparatória formulada, carecendo o autor/apelante de interesse de agir. 3.Sentença mantida. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta na ata de julgamento: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença a quo em todos os seus termos, nos termos do art. 485, VI C/C art. 332, II, ambos do CPC/2015. Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Deses: José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 (vinte) de fevereiro de 2018.

8.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012759-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.012759-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CIVEL. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. AUSÊNCIA DE PEDIDO ADMINISTRATIVO IDÔNEO. NÃO COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO DOS CUSTOS DO SERVIÇO. CAUTELAR PROPOSTA APÓS O AJUIZAMENTO E TRÂNSITO EM JULGADO DA AÇÃO PRINCIPAL. FALTA DE INTERESSE DE AGIR. CARÊNCIA DE AÇÃO CARACTERIZADA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. No caso concreto a prova apresentada apresenta-se inadequada, uma vez que não houve a apresentação idônea do requerimento administrativo, bem como o autor/recorrente não apresentou o pagamento dos custos do serviço de acordo com a normatização da autoridade monetária, requisitos, estes, indispensáveis, em obediência à tese definida no REsp n° 1.349.453/MS, fundamentada na sistemática dos recursos repetitivos. 2. Considerando que a ação de exibição fora ajuizada posteriormente à ação principal, cujo objetivo era questionar a existência ou não do contrato n° 0123277896775, ou seja, o mesmo contrato requerido na cautelar,

tenho que não deve persistir a medida preparatória formulada, carecendo o autor/apelante de interesse de agir. 3.Sentença mantida. 4. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Como consta na ata de julgamento: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, para manter a sentença a quo em todos os seus termos, nos termos do art. 485, VI C/C art. 332, II, ambos do CPC/2015. Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Deses: José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 (vinte) de fevereiro de 2018.

8.20. AGRAVO Nº 2017.0001.010765-7

AGRAVO Nº 2017.0001.010765-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: EVANDRO JOSE BARBOSA MELO
ADVOGADO(S): TÉSSIO DA SILVA TORRES (PI005944) E OUTRO
REQUERIDO: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PEDIDO DE CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO. INDEFERIMENTO. 1. A lei nova, encontrando um processo em desenvolvimento, respeita a eficácia dos atos processuais já realizados e disciplina o processo a partir de sua vigência. Por outras palavras, a lei nova respeita os atos processuais realizados, bem como os seus efeitos, e se aplica aos que houverem de se realizar. 2. Dessa forma, sabendo que a nova lei processual a partir de sua vigência, se aplica a todos os atos subsequentes a ela, é importante destacar que diferentemente do CPC/73, que previa a possibilidade de o autor propor ações cautelares para conservar o bem ou o direito a ser disputado na ação principal, o novo CPC criou as tutelas provisórias. Com isso, o autor não será mais obrigado a propor uma ação cautelar e a ação principal, podendo formular o pedido referente à tutela provisória de urgência cautelar de modo antecedente ou incidental, num único processo. 3.AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.
DECISÃO
NEGO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO, fixando a multa em 1%, nos termos do art. 1.021 ,§ 4o, do NCPC. Participaram do julgamento, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator e José Francisco do Nascimento. Impedido(s): Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreiras Linhares - Procurador de Justiça. Sala das sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 20 de fevereiro de 2018.

8.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003692-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.003692-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MANOEL EMÍDIO/VARA ÚNICA
APELANTE: RAIMUNDO RIBEIRO NEVES
ADVOGADO(S): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS (PI009230)
APELADO: BANCO FICSA S.A.
ADVOGADO(S): ALEX WILLIAN CANDIOTO (PR049960) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSUMIDORA ANALFABETA RESPONSABILIDADE DO BANCO. DESCONTO INDEVIDO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC. DEVOLUÇÃO CORRIGIDA DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE. CONFRONTO DOS VALORES CREDITADOS E DEBITADOS. COMPENSAÇÃO NOS TERMOS ART. 368.CC. SENTENÇA CASSADA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deve ser declarado nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado na folha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital. 2. Não cumpridas as formalidades legais, impõe-se a reforma da sentença de primeiro grau para que seja nulo o contrato apresentado, determinando a devolução do valor correspondente aos descontos indevidos. 3. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe "ex vf do ait 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram à recorrente analfabeta, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença cassada. 6. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da 2a Câmara Especializada Cível, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar, in totum, a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo aqui debatido, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, observando a compensação dos valores debitados e o creditado, devendo as obrigações se extinguirem até onde se compensarem, nos termos do art. 368, do Código Civil, bem como determinar o pagamento do valor de R$ 3.000,00 (cinco mil reais) ao recorrente pelos Danos Morais que lhes foram causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar o interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira. - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 21 (vinte e um) de novembro de 2017.

8.22. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000760-2

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000760-2
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
APELANTE: CARLOS AUGUSTO MOURA DE ARAUJO
ADVOGADO(S): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA

APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. REJEITADA A ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. INCABÍVEL A EXCLUSÃO DA PENA DE MULTA. DETRAÇÃO PENAL. FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1- Tese de insuficiência de provas. O arcabouço probatório constante nos autos é suficiente para a condenação do Apelante, uma vez que restou demonstrada a materialidade e a autoria do delito. 2- Tese de exclusão da pena de multa. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que a hipossuficiência do réu não é suficiente para afastar a pena de multa prevista no tipo penal incriminador, pois se trata de sanção de aplicação obrigatória, inexistindo preceito legal que autorize a exclusão desta pena. 3- A 2ª Câmara Especializada Criminal já decidiu que a análise futura quanto à forma de pagamento da respectiva pena e/ou a respeito da impossibilidade financeira do Apelante de arcar com tal ônus caberá ao juízo de execução. Precedentes. 4- Detração penal. A detração penal, na sentença condenatória, deve limitar-se à fixação do regime inicial. No caso dos autos, o regime inicial fixado já foi o aberto, regime menos gravoso, não interferindo, neste momento a detração penal. 5- A detração penal para eventual progressão de regime será devidamente analisada no Juízo da Execução Penal, juízo competente para tanto. 6- Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.23. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013758-3

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.013758-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: JOSE ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR
REQUERIDO: NATANIEL XAVIER COSTA E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSÉ ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR (PI009387)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. RECEPTAÇÃO. ASSOCIAÇÃO PARA A PRODUÇÃO E TRÁFICO E CONDUTAS AFINS. DECISÃO CONSTRITIVA FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA E APLICAÇÃO DA LEI PENAL. INSUFICIÊNCIA DAS CAUTELARES. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. CAUTELARES. ORDEM DENEGADA. 1. Exige a Constituição Federal que toda decisão judicial seja fundamentada (art. 93, IX), razão por que, para a decretação da prisão preventiva, é, em regra, indispensável que o Magistrado apresente as suas razões para privar alguém de sua liberdade. 2. A expressiva quantidade ou a natureza da droga podem evidenciar a gravidade concreta do crime de tráfico de entorpecentes, justificando eventual decretação da prisão preventiva para garantia da ordem pública. 3. A custódia cautelar do Paciente mostra-se justificada, não havendo, portanto, como se reconhecer o constrangimento, notadamente porque, ao contrário do que se alega na petição inicial, existem nos autos elementos concretos, e não meras conjecturas, que apontam a periculosidade do Paciente e o risco concreto de ser afetada a ordem pública. 4. Constatada a necessidade da prisão preventiva do Acusado, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelar o caso concreto. 5. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.24. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010972-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.010972-8
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
APELANTE: CRISTIANO FERREIRA ROCHA
ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSO PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. CORRUPÇÃO DE MENORES. ROUBO MAJORADO. PRELIMINAR ACOLHIDA. PRESCRIÇÃO PUNITIVA RETROATIVA EM RELAÇÃO AO CRIME DE CORRUPÇÃO DE MENORES. VERIFICA-SE A PENA APLICADA. LAPSO TEMPORAL ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA E A PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA ACIMA DE 04 ANOS. ART. 109, INCISO V DO CÓDIGO PENAL. DOSIMETRIA DA PENA EM DISSONÂNCIA COM O SISTEMA TRIFÁSICO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. READEQUAÇÃO DA PENA COMINADA. PENA DE MULTA MANTIDA. PRECEITO SECUNDÁRIO DO TIPO PENAL. APLICAÇÃO OBRIGATÓRIA. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. No presente caso, constata-se, pelo crime de corrupção de menores, tipificado no art. 244-B da Lei 8.069/90, que o Apelante foi condenado à pena de 01 (um) ano de reclusão, em sentença publicada na data 04/12/2015, cuja denúncia foi recebida em 09/08/07 e ter transitado em julgado para a acusação. Por conseguinte, considerando que o lapso temporal prescricional (04 anos) foi atingido, deve ser declarada a extinção da punibilidade pela prescrição da pretensão retroativa. 2. Dosimetria da pena alterada. Valoração equivocada da culpabilidade do réu. Circunstâncias judiciais favoráveis. Pena-base readequada para o mínimo legal. Compulsando os autos, constata-se que o Apelante agiu dentro dos limites da tipificação penal, posto que o mesmo, ao anunciar o assalto, não agrediu fisicamente a vítima, e, após ter conseguido o objeto do crime, o mesmo, juntamente com os outros réus, se evadiram do local, consumando-se assim o fato delituoso. Diante destes fatos, restou comprovado, no caso em tela, que o dolo do Apelante não foi mais intenso do que a intensão de levar o produto do crime, mediante ameaça, portanto, inerentes à tipificação do art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal. 3. Perfazendo uma análise objetiva, seria pertinente o aumento proporcional ao número de qualificadoras presentes no caso em análise, sendo possível aumentar da seguinte forma: 1/3 se presente uma causa, 3/8 se presente duas causas, 5/12 se presente três causas, 7/16 se presente quatro causas e, por último, ½ quando presentes cinco causas de aumento da pena. Nesta derradeira fase, em face da existência de duas causas especiais de aumento (emprego de arma e concurso de pessoas), majora-se em 3/8 a reprimenda, conforme alhures fundamentado, estabelecendo-a em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão. 4. Em relação ao aumento da pena pelo concurso formal com o crime de corrupção de menores, não assiste mais subsídios, haja vista ter sido reconhecida a prescrição punitiva retroativa do referido delito. Com isso, permanece-se a reprimenda em 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão e a pena pecuniária de 198 (cento e noventa e oito) dias-multa, cada um sob o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à data dos fatos. 5. O crime de roubo prevê a aplicação da pena privativa de liberdade e da pena de multa, cumulativamente. Não faz parte da discricionariedade do Magistrado a imposição de uma ou de outra modalidade de pena. 6. Recurso conhecido e provido parcialmente.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso interposto, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de decretar a extinção de punibilidade em relação ao delito de corrupção de menores (art. 244-

B da Lei 8.069/90) e reduzir a pena privativa de liberdade para 05 (cinco) anos e 06 (seis) meses de reclusão a ser cumprida em regime semiaberto, sendo mantida a pena pecuniária em 198 (cento e noventa e oito) dias-multa, cada um sob o valor de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à data dos fatos, pela prática do delito de roubo majorado, tipificado no art. 157, § 2º, incisos I e II do Código Penal, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.25. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001263-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.001263-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA
APELANTE: FRANCISCO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL DECORRENTE DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. PALAVRA DA VÍTIMA. ESPECIAL RELEVÂNCIA NOS CRIMES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. LAUDO PERICIAL CONCLUSIVO CORROBORADO COM OUTROS MEIOS DE PROVA. INVIÁVEL A ATIPICIDADE DA CONDUTA. CORRETA A DOSIMETRIA DA PENA. VALOR PROBANTE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A palavra da vítima nos crimes no âmbito da violência doméstica, quando firme e coerente, faz prova apta a embasar decreto condenatório, ainda mais quando embasada pelas demais provas dos autos. Assim, da análise do feito, constata-se que o Apelante lesionou a vítima com a vontade livre e consciente de praticar a conduta típica, desse modo existe o dolo do acusado ao desferir um empurrão e agredir o seu próprio pai, ocasionando lesões. 2. Há nos autos provas suficientes para comprovar a autoria e a materialidade da prática do crime de lesão corporal qualificada contra ascendente. Assim, a materialidade do crime de lesão corporal, resta demonstrada nos autos, conforme laudo pericial de fls.15. 3. Quanto a tese de atipicidade de conduta, igualmente não merece amparo, porquanto o apelante lesionou a vítima coma vontade livre e consciente de praticar a conduta típica. 4. A Magistrada, ao proferir a decisão, procedeu de forma justa e correta, no uso do seu poder discricionário, não há que se falar em absolvição ou reforma da sentença proferida. 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em conhecer do presente recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.26. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000238-4

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000238-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL
REQUERIDO: DAVID HOLANDA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INAPLICABILIDADE DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. ORDEM DENEGADA. 1. Prisão Preventiva. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na necessidade de garantir a ordem pública. 2. Medidas Cautelares. Constatada a necessidade da prisão preventiva, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelarem o caso concreto. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.27. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000228-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000228-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)
REQUERIDO: GREGORIO REDUSINO DA CUNHA FILHO E OUTRO
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. CRIMES DE PORTE ILEGAL DE ARMAS (ART. 14 DA LEI 10.826/03) E POSSE DE DROGAS (ART. 28 DA LEI 11.343/06). EXCESSO DE PRAZO NÃO CONFIGURADO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO REDESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. ORDEM DENEGADA. 1. O tempo de tramitação do processo não deve ser fixado de maneira absoluta, mas deve submeter-se ao Princípio da Razoabilidade. Desta feita, a questão deve ser aferida segundo critérios de razoabilidade, tendo em vista as peculiaridades do caso. 2. No caso dos autos, vislumbra-se que a demora verificada não é irrazoável, uma vez que a instrução criminal está em andamento, como observa-se, no processo que originou este writ (Processo nº 0009278-25.2017.8.18.0140), que a audiência de instrução foi redesignada para data próxima, dia 20 de fevereiro de 2018, não se verificando, numa cognição sumária, o excesso injustificado do prazo para o término da instrução. 3. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.28. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000547-6

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000547-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: EPIFÂNIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR
REQUERIDO: WALACE MARQUES DA ROCHA E OUTRO
ADVOGADO(S): EPIFÂNIO LOPES MONTEIRO JÚNIOR (PI009820)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. ROUBO. EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO. ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA. EXCESSO DE PRAZO. AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO JÁ REALIZADA. AGUARDANDO APENAS CUMPRIMENTO DE DILIGÊNCIA. PRISÃO PREVENTIVA. PERICULOSIDADE CONCRETA DO ACUSADO. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. RÉU QUE RESPONDE A OUTROS PROCESSOS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA DA MEDIDA CONSTRITIVA. CONSTRANGIMENTO INEXISTENTE. ORDEM DENEGADA. 1. O prazo para o encerramento da instrução criminal não é auferido pela simples contagem dos prazos processuais. Deve-se ser analisado diante do princípio da razoabilidade e flexibilizado pelas particularidades de cada processo. 2. O processo vem se desenvolvendo de forma regular, dentro dos limites da razoabilidade, uma vez que o processo é complexo, composto por 11 (onze) réus, representados por causídicos diferentes, acusados da prática de três crimes graves, pressupondo a oitiva de um grande número de testemunhas. Além disso, a audiência de instrução e julgamento foi realizada em 01 de novembro de 2017 estando a instrução criminal finalizada, aguardando somente o encerramento da fase de diligências. 3.Assim, resta superada a alegação de constrangimento ilegal por excesso de prazo na formação da culpa, consoante o enunciado na Súmula n.º 52 do Superior Tribunal de Justiça. 4. Fundamentação da Preventiva. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na garantia da ordem pública, visto que se trata de grupo organizado para a prática de crime grave no qual os agentes, após sequestrarem funcionários da empresa Servisan, subtraíram cerca de 15 (quinze) milhões de reais. 5. O enunciado nº 03 deste Tribunal de Justiça, no I workshop de Ciências Criminais, preceitua que a existência de inquéritos policiais em andamento, ações penais ou ação para apuração de ato infracional que evidenciam a reiteração criminosa por parte do réu, consiste em fundamentação idônea para a decretação da prisão preventiva por garantia da ordem pública. 6. Constrangimento ilegal não configurado. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.29. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013216-7

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.013216-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: JIVALDO LOPES DOS SANTOS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER. DECISÃO PROLATADA SEM OBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. AUSÊNCIA DE CITAÇÃO DO ACUSADO PARA APRESENTAR A SUA DEFESA . OFENSA AO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA. NULIDADE DO MÉRITO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O Magistrado julgou o mérito da ação cautelar satisfativa sem qualquer formação processual válida, em nenhum momento o réu foi validamente citado para responder aos fatos postos em exordial. Dessa forma, proferiu a sentença sem a instrumentalização do devido processo legal. 2. Os princípios da ampla defesa e do contraditório, corolários do devido processo legal tem grande relevância para o Processo penal, sendo que a ausência dos referidos princípios viola texto expresso da Carta Magna, o que enseja a nulidade absoluta da sentença proferida. 3. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em CONHECER do presente recurso e DAR-LHE PROVIMENTO, para que a sentença seja anulada, devendo o presente feito retornar ao Juízo Monocrático para a regular citação do réu, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

8.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000918-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000918-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CRIMINAL
APELANTE: MATEUS MARQUES
ADVOGADO(S): JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO (MA006747)
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. PROCESSO PENAL. ROUBO QUALIFICADO. CORRUPÇÃO DE MENORES. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. DEPOIMENTO DA VÍTIMA E DA TESTEMUNHA. AUTO DE APREENSÃO DO MENOR. CONJUNTO PROBATÓRIO COESO. MANTIDA A CAUSA DE AUMENTO PELO EMPREGO DE ARMA. AUTO DE APREENSÃO DAS ARMAS (FACAS). LAUDO DE EXAME PERICIAL ATESTANDO SEREM INSTRUMENTOS PERFUROCORTANTES. GRANDE POTENCIAL LESIVO. ATENUANTE PELO FATO DO AGENTE SER MENOR DE 21 ANOS NA DATA DOS FATOS. COMPROVADA POR CARTEIRA DE IDENTIDADE E PROVAS DA DATA DOS FATOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE. 1. Autoria e materialidade devidamente comprovadas. Quanto ao crime de corrupção de menores, o Superior Tribunal de Justiça pacificou na Súmula 500 que \"a configuração do crime do art. 244-B do ECA independe da prova da efetiva corrupção do menor, por se tratar de delito formal\". 2. In casu, no momento em que a faca foi pressionada no corpo da vítima, restou comprovada ofensividade à integridade física da mesma. Se, neste momento, caso o infrator tivesse continuado a empurrar este objeto perfurocortante contra o corpo da vítima, poderia, até mesmo, ocorrer uma fatalidade. Com isso, não restam dúvidas de seu grande potencial lesivo. 3. No que tange o agente ser menor de 21 (vinte e um) anos na data dos fatos, evidencia-se que o acusado possuía 18 (dezoito) anos, tendo nascido em 09/06/1995, conforme carteira de identidade (fl. 20), devendo ser aplicada a referida atenuante prevista no artigo 65, I, do diploma penal brasileiro. 4. Recurso conhecido e parcialmente provido.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, no sentido de alterar a reprimenda, reduzindo a pena do Apelante para 06 (seis) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, a ser cumprida em regime semiaberto e a pena pecuniária de 20 (vinte) dias-multa, fixada no valor unitário de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo, pela prática do crime de roubo majorado e corrupção de menores, delitos tipificados no art. 157, §2º, inciso I e II do Código Penal

e art. 244-B da Lei nº 8.069/1990, em consonância com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.31. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000587-7

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.000587-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL E OUTRO
REQUERIDO: FRANCISCO EDUAN PEREIRA DOS SANTOS ARAUJO E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
HABEAS CORPUS. ROUBO QUALIFICADO. PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. INAPLICABILIDADE DAS MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO. RÉU TECNICAMENTE PRIMÁRIO, NO ENTANTO, POSSUIDOR DE MAUS ANTECEDENTES. CERTIDÃO POSITIVA CRIMINAL. ORDEM DENEGADA. 1. Prisão Preventiva. Decisão devidamente fundamentada no fummus comissi delicti, evidenciados na materialidade do delito e nos indícios de autoria, bem como no pericullum libertatis, consistente na necessidade de garantir a ordem pública. 2. Medidas Cautelares. Constatada a necessidade da prisão preventiva, não se evidencia a suficiência das medidas alternativas para acautelarem o caso concreto. 3. Em relação à alegada primariedade técnica, ressalte-se que o paciente é de fato não reincidente, pelo fato de não ter sido condenado pelos processos em que responde perante o juízo desta capital, no entanto podemos frisar que o mesmo não deixa de ser portador de maus antecedentes, conforme certidão positiva criminal. 4. Ordem denegada.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.010800-5

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.010800-5
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: ANDERSON DA COSTA ROCHA
ADVOGADO(S): CONCEICAO DE MARIA SILVA NEGREIROS (PI003139)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
EMENTA
APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO. REJEITADA A ALEGAÇÃO DE INSUFICIÊNCIA DE PROVAS PARA A CONDENAÇÃO. AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS. ERRO NA DOSIMETRIA DA PENA. READEQUAÇÃO DA REPRIMENDA. DETRAÇÃO PENAL. FIXAÇÃO DO REGIME INICIAL. MODIFICAÇÃO DO REGIME. IMPOSSIBILIDADE. INCABÍVEL A EXCLUSÃO DA PENA DE MULTA. DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. IMPOSSIBLIDADE. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1- Tese de insuficiência de provas. O arcabouço probatório constante nos autos é suficiente para a condenação do Apelante, uma vez que restou demonstrada a materialidade e a autoria do delito. 2- Dosimetria da pena. Os processos em andamento não podem ser sopesados negativamente para o réu, sob pena de violação ao princípio da não-culpabilidade. Aplicação da Súmula 444 do STJ. 3- Detração penal. A detração penal, na sentença condenatória, deve limitar-se à fixação do regime inicial. No caso dos autos, o regime inicial fixado já foi o aberto, regime menos gravoso, não interferindo, neste momento a detração penal. 4- A detração penal para eventual progressão de regime será devidamente analisada no Juízo da Execução Penal, juízo competente para tanto. 5- O magistrado fixou o regime fechado para o início do cumprimento da pena, fundamentando nas circunstâncias judiciais do réu, que não lhe foram completamente favoráveis, razão pela qual mantenho o regime fechado. 6- Tese de exclusão da pena de multa. O Superior Tribunal de Justiça sedimentou o entendimento de que a hipossuficiência do réu não é suficiente para afastar a pena de multa prevista no tipo penal incriminador, pois se trata de sanção de aplicação obrigatória, inexistindo preceito legal que autorize a exclusão desta pena. 6- A 2ª Câmara Especializada Criminal já decidiu que a análise futura quanto à forma de pagamento da respectiva pena e/ou a respeito da impossibilidade financeira do Apelante de arcar com tal ônus caberá ao juízo de execução. Precedentes. 7- Direito de recorrer em liberdade. O magistrado de primeiro grau aduziu persistirem os fundamentos da constrição cautelar, não fazendo jus, o Apelante, ao direito de recorrer em liberdade. 6- Recurso conhecido e parcialmente provido para fixar a pena em 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de reclusão.
DECISÃO
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em CONHECER do recurso, eis que preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, e DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, fixando a pena em 06 (seis) anos, 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias de reclusão, mantendo-se os demais termos da sentença condenatória, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.33. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003113-1

EMBARGOS DE DECLARACÃO EM APELAÇÃO CÍVEL nº 2013.0001.003113-1
EMBARGANTE: José Lopes de Araújo e Maria das Dores da Conceição Araújo
ADVOGADOS: Melynna Mayra da Costa Reis (OAB/PI nº 8256)
EMBARGADO: Município de José de Freitas
ADVOGADOS: Talyson Tulyo Pinto Vilarinho (OAB/PI nº 12.390)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS NÃO PROVIDOS. 1. Como se verificará, inexiste contradição, obscuridade, erro material ou omissão na decisão. Em verdade, o que se verifica é que o acórdão esgotou a matéria, vislumbrando-se o devido enfrentamento de todos os pontos, inclusive legais. 2. Ora, uma vez fundamentada a decisão tomada em certo sentido, lógica e automaticamente consideram-se afastadas teses, normas ou argumentos lançados em sentidos diversos, sendo incabível, nesta via recursal, a rediscussão da matéria já enfrentada nos autos. 3. Ante os argumentos expedidos, conheço do presente recurso, mas para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, nos temos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (Presidente/Relator), Des. Joaquim Dias de Santana Filho(convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de fevereiro de 2018.

8.34. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004774-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004774-3
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ELBA MARIA OLIVEIRA NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040) E OUTRO
APELADO: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA. CONSTITUCIONALIDADE DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 114/2008. ENQUADRAMENTO SERVIDOR PÚBLICO. PROCURADOR AUTÁRQUICO. AUSÊNCIA REQUISITO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO 1. Quanto ao pedido de declaração de Inconstitucionalidade da Lei Complementar Estadual nº 114/2008, temos que a referida matéria já foi objeto de apreciação pelo pleno deste Tribunal de Justiça, que rejeitou a declaração de inconstitucionalidade da referida Lei, no julgamento do MS 2008.0001.004065-3 e MS 2009.0001.000718-6, restando pacificado o entendimento de que a norma Estadual é constitucional. 2. O art. 1º da Lei Complementar Estadual nº 114/2008 determina as seguintes condições cumulativas para o enquadramento do servidor público no cargo de \"Procurador Autárquico\": 1 - pertencer ao quadro funcional da Administração Autárquica ou Fundacional; 2 - deter o cargo de Assessor ou Assistente Jurídico e de Procurador de Autarquia; e 3 - admissão nos referidos cargos anteriormente a 05 de outubro de 1988. 3. Neste sentido, conforme consta nos autos, o apelante não preenche todos os requisitos. Isso porque, apesar de pertencer ao quadro funcional da Administração Autárquica, não detém o cargo de Assessor, Assistente Jurídico ou Procurador de Autarquia, mas sim de Técnico Sênior. 4. A apelante junta vários documentos que entende comprovar sua atividade como assessora jurídica, contudo todas são após 1988, não preenchendo o requisito temporal requerido na lei, alem de a apelante não estar no cargos exigidos par ao enquadramento.5. Alem disso, o documento de fls. 93, em que a apelante afirma que confirma que a mesma era advogada, consta como o cargo de técnico sênior C, tendo como formação Advogada, datado de 2009, não sendo documento hábil à adequação nas referidas leis.6 Isso porque, conforme relatado pelo próprio apelante, o mesmo foi admitido junto à Fundação Cultural do Piauí em 1978, no cargo de Técnico Senior, sob o regime celetista, tendo exercido tal função ate os dias atuais, restando claro o não preenchimento do requisito constante na Lei Complementar Estadual nº 114/2008. 6. Precedente STJ. 7. As teses da segurança jurídica e do direito adquirido só têm consequencia jurídica quando levantadas para fazer valer uma situação fático-jurídica consolidada pela ação do tempo em relação à legislação, não se aplicando ao caso em exame. 8. Pelo exposto, com a devida vênia, conheço do recurso, para no mérito dar-lhe parcial provimento, declarando a constitucionalidade da LC 114/2008 mantendo a sentença a quo nos demais termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença a quo nos demais termos, de acordo com o voto do Relator. Participaram do julgamento, os Exmos. Srs.: Des. Hilo de Almeida Sousa (Presidente/Relator), Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz convocado). Sustentação oral, pela Apelante, do Advogado Virgílio Bacelar de Carvalho(OAB/PI nº 2.040). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de novembro de 2017.

8.35. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000457-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000457-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO (PI007104)
REQUERIDO: LUCAS ROBERT DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCONI DOS SANTOS FONSECA (PI006364) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINARIA. PRELIMINAR DE INEPCIA DA INICiAL REJEITADA, PRESCRICAO RECONHECIDA PARCIALMENTE\' EXERCICIO DA FUNQAO DE DELEGADO POR POLICIAL CIVIL. DESVIO DE FiNALIDADE, RESSARCIMENTO DA DIFERENCA SALARIAL PELO EXERCiCIO DE CARGO DIVERSO. COMPENSACAO DO MONTANTE CONDENATORIO COM 0 VALOR DA GRATIFICAQAO RECEBIDA. APELO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Rejeito a preliminar de inépcia da inicial, uma vez que, ao compulsar as autos, verifico que o proprio Estado do Piaui, através de sua Secretaria de Seguranoa Publica (fls. 11), expediu certidão informando os períodos e as localidades em que o desvio de função ocorreu. Além disso, o ora apelado também juntou a Identidade Militar (fl, 09), a Certidão de tempo de serviço, uma vez que o pagamenlo das vantagens financeiras recebida pelo requerente era realizado a cada mês. Em situações come essa, a prescrição atinge apenas as prestações que venceram nos 05 anos que antecederam a proposilura da ação. Assim, tendo a ação side interposta em 21/05/12, a prescrição alcançou os direitos anteriores a 21/05/2007, ficando resguardados os direitos relativos ao período de 06/03/2008 a 25/04/2011. Desta forma, cenhego parcialmente da preliminar para, em concordancia com a sentenga hostilizada, reconhecer a prescrição dos direitos do autor/apelado, relativos aos periodos de 03/04/2006 a 01/01/2007 8 09/02/2007 3 21/03/2007, 3. Tra1a- se a inicial de aeae erdina\'ria na qual e requerente/apelade aduz que fei designado para responder pele cargo de Delegado Civil, mesme sendo Pelicial Militar, nae tendo recebido a remuneracao equivaleme aquele cargo. 4. Penanto, a ocupacao de cargo publico deu-se em nitido desvie de funoéo, centrariando e an, 37, ll, da CF/88 que impee a realizaeao de concurso publico para o preenchimento da vaga, Assim, deve ser concedide ae servidor e direito a percepeao da dlferenca salarial emre um cargo e eutro, para que nao se configure, ainda, o enriquecimenlo sem causa da administragao pdblica, situagée vedada em nosso erdenamente juridico. Este, alias, é o exerceu funcéo estranha ao seu cargo efetivo, néo havendo que se falar em provimento derivado do cargo de Delegado de Policia, sendo devido, apenas o pagamento da diferenga salarial. 6, Ressalre-se que nao merece prosperar a alegacéo da separagéo dos poderes tendo em vista que néo ha' analise do mérito admlnistrativo, e sim analise da legalidade do desvio de função e a diferença salarial correspondente. 7. Quanto os honorários advocaticios, a teor do que dispoe o art.20, §4° do CPC vigente é época, sua fixaqao deve levar em conta a alividade desenvolvida, a natureza da causa, o tempo de tramitação da demanda e o zelo do advogado. Desta feita, mantenho o valor fixado em 10% do valor da condenação. 9. Diante do exposto, conheço do recurso para dar?lhe parcial provimento, somente para determinar a compensação do montante condenatorio com a gratificação recebida pelo apelado, decorrente do desempenho da função de Delegado de Policia. mantendo a sentença hostilizada em seus demais termos.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidaade, em conhecer da presente apealção, para rejeitar a preliminar de inépcia da inicial e conhecer parcialmente da preliminar de prescrição da pretensão autoral, relativa aos períodos de 03/04/2006 a 01/01/2007 e 09/02/2007 a 21/03/2007 e, quanto ao mérito, dar-lhe parcial provimento, somente para determinar a compensação do montante condenatório com a gratificação recebida pelo apelado, decorrente do desempenho da função de Delegado de Polícia, mantendo a sentença recorrida nos demais termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Presidente/Relator), Des. Sebastião Ribeiro Martins (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a).

Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 05 de dezembro de 2017.

8.36. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.002771-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO N. 2014.0001.002771-5
Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública
AGRAVANTE: JULIANO DOS SANTOS FERREIRA e outros
ADVOGADO: JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PI nº 5.636) e outros
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO SEGURANÇA. INEXISTÊNCIA DE PROVA QUANTO AO ERRO DAS QUESTÕES SEGUNDO O GABARITO FORNECIDO PELA BANCA EXAMINADORA. RISCO DE CÔMPUTO DOS PONTOS EM DOBRO. CONCLUSÃO DE TODAS AS FASES DO CERTAME. INEXISTÊNCIA DE URGÊNCIA. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. No caso em apreço, os agravantes prestaram concurso público para o cargo de soldado da Polícia Militar realizado pela NUCEPE, regido pelo edital 05/2013. Sustentam os agravantes que as questões objetivas de número 55 e 59 estão eivadas de ilegalidade, pois a primeira foi cobrada sem previsão do conteúdo no edital e a segunda está em desacordo com o texto constitucional. Em relação ao tema da lide, temos que não cabe ao Judiciário o exame de critérios de correção, formulação de questões de concursos e atribuição de notas aos candidatos, sob pena de incursão no mérito do ato administrativo. 2. A anulação de questão de prova objetiva de concurso público pelo Poder Judiciário conduz à atribuição da pontuação respectiva ao candidato litigante apenas se a resposta deste houver divergido do gabarito apresentado pela banca examinadora. Por tal razão, esta condição deve estar provada nos autos. 3. Não havendo fundamento relevante de que a anulação das questões impugnadas beneficiará os agravantes, com a possível atribuição dos pontos a elas correspondentes, resta impossibilitada a reforma definitiva da decisão \"a quo\". 4. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara de Direito Público, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se incólume a decisão vergastada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (Presidente/Relator), Des. Joaquim Dias de Santana Filho(convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de fevereiro de 2018.

8.37. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001974-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001974-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
APELANTE: MAXIMA SARAIVA DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
APELADO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. AUSÊNCIA COMPROVANTE DEPÓSITO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. Além disso, alega que não recebeu o valor referente ao suposto empréstimo. 2. Compulsando os autos, verifico que o banco apelante, apesar de ter juntado aos autos o contrato assinado, não demonstrou a efetivação do depósito do valor contratado em favor da apelada. 3. Além disso, em que pese o juiz tenha manifestado na sentença que o autor impugna somente a forma do contrato, presumindo-se o recebimento dos valores independente da apresentação de comprovante de transferência, observo que na réplica a contestação a parte, ora apelante, afirma que não recebeu o valor objeto do suposto contrato, conforme fl. 79. 4. Assim, diante da escassez do conjunto probatório carreado aos autos, mais precisamente a ausência do comprovante de depósito, evidencia-se que a instituição financeira não demonstrou a legitimidade de seus atos. 5. Diante disso, o contrato deve ser anulado, uma vez que o Banco não trouxe aos autos comprovante de depósito do valor contratado pela apelante. 6. In casu, o dano que decorre do fato da apelante ter sido privada da quantia debitada indevidamente em seu benefício previdenciário, ressaltando que tal provento tem natureza alimentar, não pode ser considerado como um mero dissabor, um simples aborrecimento diário ou sensibilidade exarcebada. 7. Impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$3.000,00 (três mil reais). 8. Verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. 9. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 10. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência do comprovante de depósito. Danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso,para,no mérito dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência do comprovante de depósito. Danos morais no valor de R$3.000,00(três mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso(Súmula 54 do STJ), na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho(presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de janeiro de 2018.

8.38. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004801-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004801-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(S): JULIANA LEAL MACEDO (PI005443) E OUTROS
APELADO: ROSEMARY DE SOUSA PEREIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES (PI006919)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO DPVAT. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. DESNECESSIDADE DE INSTRUIR A DEMANDA COM LAUDO PERICIAL PRODUZIDO PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL. COMPROVAÇÃO DA INVALIDEZ POR MEIO DE ATESTADOS MÉDICOS E OUTROS LAUDOS HOSPITALARES. POSSIBILIDADE. INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA, PELO JUÍZO A QUO, DA TABELA PREVISTA NA LEI Nº 6.194/1974. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. \"Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento da demanda sem a realização de prova requerida, quando o seu destinatário entender que o feito está adequadamente instruído com provas suficientes para seu convencimento\" (STJ - AgRg no AREsp: 598085 RS 2014/0264929-0, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 24/03/2015). 2. Verifico nos autos que, em documento de fls.25/26 há laudo do Instituto de Medicina Legal (IML) no qual restou comprovada a incapacidade para as ocupações habituais e deformidade permanente. 3. Desse modo, entendo que está comprovada a \"invalidez permanente\" do autor, ora recorrido, e, portanto, que este cumpriu com o ônus determinado no art. 333, inciso I, do CPC. 4. Assim, conforme a Lei nº 6.194/2009 que estabeleceu critérios para a fixação do valor da indenização, no caso de vítimas de acidentes que tiveram como conseqüência invalidez permanente, o valor seria de R$ 13.500 (treze mil e quinhentos reais), portanto correta a decisão \" a quo\" que determinou a complementação do pagamento. 5. Recurso Conhecido e Improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e negar-lhe provimento, preliminarmente, para afastar as alegações de cerceamento de defesa e de necessidade de realização da prova pericial, e no mérito, manter in totum a sentença recorrida. Honorários sucumbenciais fixados em 20%, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, Excelentíssimos Senhores: Hilo de Almeida Sousa (Presidente/ Relator), Des. José James Gomes Pereira (Convocado), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2018.

8.39. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000469-0

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO
APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.000469-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: LUZILÂNDIA/VARA ÚNICA
APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
APELADO: MANOEL NASCIMENTO SOUSA E OUTROS
ADVOGADO(S): JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA (PI001613) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL.PROCESSO CIVIL E CONSUMIDOR. RELAÇÃO DE CONSUMO. AUSÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE POSTES CONDUTORES DE ENERGIA ELÉTRICA. OSCILAÇÕES. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. APLICAÇÃO DO ART.210 DA RESOLUÇÃO Nº414/2010 DA ANEEL. DANOS MORAIS.RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A lide em julgamento tem como cerne a verificação da responsabilidade da sociedade de economia mista, ora Apelante, na má prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, que compromete a segurança e qualidade de vida das Autoras, ora Apeladas. 2. No presente caso, verifico a omissão da prestadora de serviço de fornecimento de energia elétrica, ora Apelante, que, ante a constante reclamação dos consumidores do povoado \"Entre Morros\", permanece inerte quanto à manutenção da rede elétrica, e distribui energia sem a devida segurança, o que compromete a qualidade de vida das Autoras, ora Apeladas, e contraria o art.210 da Resolução nº414/2010 da ANEEL, que assenta \"a distribuidora responde, independente da existência de culpa, pelos danos elétricos causados a equipamentos elétricos instalados em unidades consumidoras, nos termos do caput do art.203\". 3. Assim, vislumbra-se que o serviço prestado pela Empresa Ré, ora Apelante, não foi realizado de maneira adequada, no que tange à satisfação das condições de segurança para os usuários, pois as constantes oscilações ocasionaram curto-circuito na rede doméstica das Autoras, ora Apeladas, e oferecem risco à vida e integridade das usuárias. 4.Entretanto, verifico que a péssima prestação do serviço de fornecimento de energia afeta, de sobremaneira, a vida das Autoras, ora Apeladas, uma vez que é inconteste o risco à vida e integridade destas, pois os postes sem manutenção comprometem a segurança que se espera no fornecimento do serviço, além de que, as oscilações diárias prejudicam o uso dos eletrodomésticos, e, até mesmo, o fornecimento de água do povoado, decorrente da queima da bomba que abastece a comunidade. 5. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas lhe negar provimento, mantendo-se a sentença guerreada em sua integralidade, posto que comprovados os pressupostos de configuração do dever de indenizar os danos morais verificados, na forma do voto do Relator.

8.40. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.004909-7

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL nº 2014.0001.004909-7 (Bocaina/ Vara Única)
ÓRGÃO: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
EMBARGANTE: Telemar Norte Leste S/A
ADVOGADO: Mário Roberto Pereira da Araújo (OAB/PI 2209)
EMBARGADO: Josina Joana de Moura Borges
ADVOGADO: Osvaldo Marques da Silva (OAB/PI 3245)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. CONTRADIÇÃO. TERMO INICIAL DA INCIDÊNCIA DA CORREÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS LEGAIS. ARBITRAMENTO. TAXA SELIC. EMBARGOS CONHECIDOS E PROVIDOS EM PARTE. 1. O Embargante alega contradição afirmando que o marco inicial para aplicação dos juros de mora, em casos de responsabilidade contratual, como dos autos, é a data da citação, conforme artigo 405 do Código Civil e não do evento danoso. 2. A orientação do STJ é a de que a correção monetária e juros de mora devem ser calculados com base na taxa SELIC, nos termos do art. 406 do CC e diversos precedentes da corte superior. 3. A taxa SELIC deve ser aplicada para os danos morais, a título de correção monetária e juros de mora, adotando-se a partir da data do arbitramento, porque só a partir de então se configura a mora. Isto é, só então a obrigação de reparar se torna certa, líquida e exigível. Prevalência do termo inicial indicado no

enunciado da Súmula nº 362 do STJ e inaplicabilidade da Súmula nº 54 do STJ. 4. Assim, não se pode aplicar, por exemplo, sobre o dano moral, correção monetária a partir do arbitramento e juros de mora a partir do evento danoso, já que a citada taxa SELIC já engloba ambas as modalidades. Por isso, inaplicável à espécie, a Súmula nº 54 do STJ. 5. Ante os argumentos expedidos, conheço do presente recurso e dou-lhe parcial provimento, reconhecendo a contradição apontada, devendo ser o arbitramento o termo inicial da incidência da correção monetária e dos juros legais, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa Selic
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e dar-lhe parcial provimento, reconhecendo a contradição apontada, devendo ser o arbitramento o termo inicial da incidência da correção monetária e dos juros, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa SELIC, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento, Excelentíssimos Senhores: Hilo de Almeida Sousa (Presidente/ Relator), Des. José James Gomes Pereira (Convocado), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2018.

8.41. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004581-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.004581-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: OSMAR MARTINS NETO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (CE017314) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. AUSÊNCIA COMPROVANTE DEPÓSITO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. Além disso, alega que não recebeu o valor referente ao suposto empréstimo. 2. Compulsando os autos, verifico que o banco apelante, apesar de ter juntado aos autos o contrato assinado, não demonstrou a efetivação do depósito do valor contratado em favor da apelada. 3. Além disso, em que pese o juiz tenha manifestado na sentença que o autor impugna somente a forma do contrato, presumindo-se o recebimento dos valores independente da apresentação de comprovante de transferência, observo que na réplica a contestação a parte, ora apelante, afirma que não recebeu o valor objeto do suposto contrato, conforme fl. 86. 4. Assim, diante da escassez do conjunto probatório carreado aos autos, mais precisamente a ausência do comprovante de depósito, evidencia-se que a instituição financeira não demonstrou a legitimidade de seus atos. 5. Diante disso, o contrato deve ser anulado, uma vez que o Banco não trouxe aos autos comprovante de depósito do valor contratado pela apelante. 6. In casu, o dano que decorre do fato da apelante ter sido privada da quantia debitada indevidamente em seu benefício previdenciário, ressaltando que tal provento tem natureza alimentar, não pode ser considerado como um mero dissabor, um simples aborrecimento diário ou sensibilidade exarcebada. 7. Impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$3.000,00 (três mil reais). 8. Verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. 9. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 10. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência do comprovante de depósito. Danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Correção monetária a partir do arbitramento (Súmula 362 do STJ) e juros a partir da data do evento danoso (Súmula 54 do STJ).
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência do comprovante de depósito, Danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Deve ser o arbitramento o termo inicial da incidência da correção monetária e dos juros de mora legais, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa SELIC, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, Excelentíssimos Senhores: Hilo de Almeida Sousa (Presidente/ Relator), Des. José James Gomes Pereira (Convocado), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2018.

8.42. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005280-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005280-2
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA CLENILDA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. ANULAÇÃO CONTRATO BANCÁRIO. APLICAÇÃO DO CDC. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCO. ANALFABETO. AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA COMPROVANTE DEPÓSITO. DANO MORAL. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. APELO CONHECIDO E PROVIDO. 1. A Apelante aduz a ilegalidade do contrato de empréstimo consignado, uma vez que o mesmo foi realizado sem o devido registro cartorário e sem qualquer procurador constituído para tal finalidade, razão pela qual deve ser anulado pela falta dos requisitos formais mínimos. Além disso, alega que não recebeu o valor referente ao suposto empréstimo. 2. Compulsando os autos, verifico que o banco apelante, apesar de ter juntado aos autos o contrato, verifica-se que o mesmo foi assinado a rogo, sem procuração pública. Além disso, não há demonstração da efetivação do depósito do valor contratado em favor da apelante. 3. É cediço que somente através de escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído por instrumento público é possível considerar que o analfabeto contraiu obrigações, o que não ocorreu no caso dos autos. 4. Em que pese o juiz tenha manifestado na sentença que o autor impugna somente a forma do contrato, presumindo-se o recebimento dos valores independente da apresentação de comprovante de transferência, observo que na réplica a contestação a parte, ora apelante, afirma que não recebeu o valor objeto do suposto contrato, conforme fl. 81. 5. Assim, diante da escassez do

conjunto probatório carreado aos autos, mais precisamente a ausência do comprovante de depósito, evidencia-se que a instituição financeira não demonstrou a legitimidade de seus atos, de forma que o contrato deve ser anulado. 6. In casu, o dano que decorre do fato da apelante ter sido privada da quantia debitada indevidamente em seu benefício previdenciário, ressaltando que tal provento tem natureza alimentar, não pode ser considerado como um mero dissabor, um simples aborrecimento diário ou sensibilidade exarcebada. 7. Impõe-se o dever de indenizar o dano moral provocado, ante a nulidade do contrato, porque caracterizado ato ilícito por parte da instituição financeira demandada, sendo in re ipsa, prescindindo de prova da sua efetiva ocorrência. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). 8. Verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. 9. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorrência de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, parágrafo único, do CDC. 10. Por todo exposto, conheço do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência de escritura pública, ou por procurador constituído para esse fim e comprovante de depósito. Danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Deve ser o arbitramento o termo inicial da incidência da correção monetária e dos juros de mora legais, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa Selic.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a anular o contrato, considerando a ausência da escritura pública, ou por procurador constituído para esse fim, e comprovante de depósito, Danos morais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), e pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Deve ser o arbitramento o termo inicial da incidência da correção monetária e dos juros de mora legais, ambos calculados a um só tempo pela aplicação da taxa SELIC, na forma do voto do Relator. Participaram do julgamento, Excelentíssimos Senhores: Hilo de Almeida Sousa (Presidente/ Relator), Des. José James Gomes Pereira (Convocado), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino - Procuradora de Justiça. Sustentação oral pela advogada da parte Apelante, Dra. Rita de Cássia de Carvalho Moura OAB/PI Nº 5842. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de fevereiro de 2018.

8.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007160-4

AGRAVO REGIMENTAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2012.0001.007160-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO PEDRO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: JOSE FERREIRA SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): SORAINE-DÊ-VANESSA GOMES SOARES (PI005157) E OUTROS
APELADO: CICERO FERREIRA SOARES E OUTRO
ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA (PI005025)E OUTRO
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELACAO CÍVEL. REINTEGRAQAO DE POSSE. TRANSAÇÃO. DESCONSTITUIÇÃO DA SENTENÇA QUE HOMOLOGOU O ACORDO. NAO PARTICIPAÇÃO DE CREDOR. HIPOTECÁRIO. SENTENCA MANTIDA\' 1. Pretende o apelante a desconstituição da sentença que homologou acordo firmado entre as partes na audiência de instrução de julgamento, convertida em audiencia de conciliação. sob o único argumento de que não houve a panicipação de todas as panes interessadas, mais especificamente o Banco do Nordeste do Brasil que é credor hipotecário dos apelantes. 2. A hipoteca é uma garantla perfeitamente ponderada, atendendo imeresses tanto do credor\' que goza de grande segurança juridica, some do devedor, que obtém o credito e remanesce com a posse do bem. 3, Não havendo impossibilidade para a alienagéo de imóvel hipotecado. também não há para que seja transferida a sua posse, come no case dos autos, ainda mais quando as panes lém ciência da hipoteca que grava o bem. 4. Acrescenta-se ainda, que o disposto no art. 59 do Decreto-Lei n°167\' só exige a anuéncia do credor nos casos de venda do imóvel hipoiecado, ou seja, quando há transferência de dominio, o que nao se depreende dos autos que trata-se de agéo possesséria. 5. Apelo improvido, sentença mantida.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3' Câmara de Direito Publico, do Tribunal do Estado do Piaui, é unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para , no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a sentença homologatória de acordo, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator/Presidente), Des. Haroldo Oliveira Rehem (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de setembro de 2017.

8.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003233-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.003233-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: URUÇUÍ/VARA ÚNICA
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
APELADO: JOÃO HENRIQUE DE HOLANDA
ADVOGADO(S): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR (PI005061)
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMOBILIÁRIO E AVERBAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. CITAÇÃO POR EDITAL. MEDIDA EXCEPCIONAL. NECESSIDADE DE DILIGÊNCIAS PARA LOCALIZAR OS CONFRONTANTES. NÃO REALIZADA. NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL.1. No caso dos autos, não logrou a agravante comprovar a impossibilidade de notificação de todos os confrontantes/confinantes, limitando-se a alegar serem desconhecidos e residirem em local desconhecido. 2. Importante referir que a notificação por edital é medida excepcional, somente podendo ser utilizada quando restar devidamente comprovada as tentativas infrutíferas para a localização dos interessados, o que, no caso, não foi feito, sequer sendo feitas tentativas nos imóveis confrontantes. 3. Destarte, acolho a preliminar de nulidade da sentença por falta de citação dos confrontantes conhecidos e por ausência de diligências para citação pessoal dos confrontantes desconhecidos, anulando-se o processo desde a citação para que sejam realizadas as providências necessárias para a citação pessoal dos confrontantes conhecidos e realizadas diligências para a localização dos confrontantes.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, para, acolher a preliminar de nulidade da sentença por falta de citação dos confrontantes conhecidos, determinando o retorno dos autos ao juízo \"a quo\".. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores: Des. Hilo de Almeida Sousa (Presidente/ Relator), Des. Haroldo Oliveira Rehem (Convocado) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz convocado). Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Catarina Gadelha Malta de Moura Rufino, Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 06 de dezembro de 2017.

8.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003994-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.003994-4
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL
APELANTE: BANCO DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS (PR008123) E OUTROS
APELADO: JOSE FAUSTINO VIILARINHO
ADVOGADO(S): INDIRA REGINA MORAES LIMA SOARES (PI008771) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
Apelação civel. ação de indenização por danos morais e materiais. compensação indenvida de cheques fraudados. responsabilidade civil da instituição bancária. súmula nº 28 do stf. recurso conhecido e improvido. 1. De acordo com a Súmula nº 28 do STF, \"o estabelecimento bancário é responsável pelo pagamento de cheque falso, ressalvadas as hipóteses de culpa exclusiva ou concorrente do correntista\". 2. Recurso conhecido e improvido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença guerreada em todos os seus termos, na forma do voto do relator.

8.46. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000560-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.000560-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ELESBÃO VELOSO/VARA ÚNICA
APELANTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(S): LUCAS NUNES CHAMA (PA016956) E OUTROS
APELADO: ORLANDO RODRIGUES
ADVOGADO(S): BRUNO SANTHYAGO SOUSA (PI008058)E OUTRO
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. SEGURO DPVAT. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE PRODUÇÃO DE PROVA PERICIAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. INEXISTÊNCIA. DESNECESSIDADE DE INSTRUIR A DEMANDA COM LAUDO PERICIAL PRODUZIDO PELO INSTITUTO MÉDICO LEGAL. COMPROVAÇÃO DA INVALIDEZ POR MEIO DE ATESTADOS MÉDICOS E OUTROS LAUDOS HOSPITALARES. POSSIBILIDADE. INVALIDEZ PERMANENTE COMPROVADA. QUANTUM INDENIZATÓRIO. OBSERVÂNCIA, PELO JUÍZO A QUO, DA TABELA PREVISTA NA LEI Nº 6.194/1974. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. \"Não caracteriza cerceamento de defesa o julgamento da demanda sem a realização de prova requerida, quando o seu destinatário entender que o feito está adequadamente instruído com provas suficientes para seu convencimento\" (STJ - AgRg no AREsp: 598085 RS 2014/0264929-0, Relator: Ministro MARCO AURÉLIO BELLIZZE, Data de Julgamento: 24/03/2015). 2. O laudo produzido pelo Instituto Médico Legal - IML, nos termos do art. 5º, § 5º, da Lei nº 6.194/1974, não é documento obrigatório para a propositura de demanda referente à cobrança de indenização do seguro DPVAT, porquanto a invalidez permanente e o seu grau podem ser comprovados através de outros meios de prova, tais como atestados médicos e laudos hospitalares. Precedentes do TJ-PI. 3. A norma do art. 5º, § 5º, da Lei nº 6.194/1974 foi criada em favor das vítimas de acidentes de trânsito e, portanto, não é possível interpretá-la a fim de obstar-lhes o acesso à justiça. 4. Comprovados a invalidez permanente e o seu grau, é obrigatória a observância da tabela constante na Lei nº 6.194/1974 para fins de fixar o quantum indenizatório devido, o que, in casu, foi devidamente realizado. 5. Apelação Cível conhecida e improvida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade em conheçer da presente Apelação Cível eNEGAR-LHE provimento para, preliminarmente, afastar as alegações de cerceamento de defesa e de necessidade de realização de prova pericial; e, no mérito, manter in totum a sentença guerreada, na forma do voto do Relator.

8.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007259-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.007259-0
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA ELVIRA DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
aPELAção CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO Declaratória de nulidade/inexistência de relação contratual c/c repetição de indébito e indenização por danos morais. Sentença de improcedência (art. 285-A do CPC/73). Extinção do processo sem o contraditório, inviabilizando o acesso ao judiciário. Relação de consumo. Aplicação do CDC com a inversão do ônus da prova. Retorno dos autos ao juízo de origem para que promova a instrução processual. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. I. Aplicação do cdc - com INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. 1. Trata-se de contrato bancário de mútuo, no qual se aplicam as regras do CDC, incluindo a inversão do ônus da prova em favor do autor. Precedentes dos tribunais pátrios e desta corte de justiça. 2. Na exordial há descrição precisa dos fatos narrados, com a comprovação dos descontos efetuados por parte da instituição financeira, o qual não é reconhecido pela parte autora como existente ou válido, necessitando-se assim da intervenção do Poder Judiciário para a resolução do litígio, que só poderá ser amplamente analisado com a inversão do ônus da prova, em que se analisará, a regularidade do contrato e do repasse do valor à parte autora. 3. Ao se provar os descontos no benefício previdenciário, e, em sendo pessoa de baixa escolaridade que pretende discutir a inexistência/ ou invalidade do contrato, demonstrando a hipossuficiência tanto financeira como técnica, é perfeitamente possível a inversão do ônus da prova, com a exibição de todos os documentos comuns às partes, impondo-se, na espécie, a anulação da sentença, com o consequente prosseguimento do feito e instrução processual, em primeira instância. 4. Em atenção ao princípio da verdade real, aliado ao princípio do contraditório e ampla defesa, só se chegará à conclusão da existência e validade do contrato diante da análise do referido contrato e da comprovação do repasse à parte autora. 5. Assim, impõe-se a inversão do ônus da prova em desfavor do banco apelado, para que faça prova da regularidade do contrato, bem como do repasse do valor à parte autora/apelante. 6. Retorno dos autos à origem para instrução processual, com inversão do ônus da prova em desfavor do banco, que deverá provar a regularidade do contrato, bem como o repasse dos valores à parte autora. 7. Recurso conhecido e provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível e dar-lhe provimento, para reformar a sentença a quo, determinando o regular processamento do feito na origem,

devendo se aplicar à espécie as normas consumeristas, face à hipossuficiência econômica e técnica da parte autora/ora apelante, e invertendo o ônus da prova em desfavor do banco, nos termos do voto do relator.

8.48. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005073-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.005073-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA
REQUERENTE: SEBASTIANA MUNIZ DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)
REQUERIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)
ADVOGADO(S): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR (RN000392) E OUTROS
RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA
EMENTA
PROCESSO CIVIL. APELACAO CiVEL CONTRATO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO, CONSUMIDOR ANALFABETO E IDOSO, HIPERVULNERABILIDADE. INVERSAO DO ONUS DA PROVA. NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO POR ESCCRITURA PUBLICA 0U POR PROCURADOR CONST|TUiDO PARA ESTE FIM. NULIDADE DECLARADA RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO BANCOV INDENIZAQAO POR DANO MORAL. RESTITUICAO EM DOBRO DOS VALORES DESCONTADOS. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. SENTENQA REFORMADA, 1. Cabe salientar que os bancos e as instituições financeiras estão sujeitos ao CDC na condigéo de fornecedores, e, como tal, são responséveis pelos danos causados aos consumidores, em decorrência de sua atividade. Com efeito, tendo em vista a responsabilidade objetiva da fornecedora e a inversão ope legis do ônus da prova em prol do consumidor demandante (an, 14, § 3", CDC), compete à instituição financeira ré comprovar a efe?va contratação do serviço em debate. 2. O analfabetismo não causa absoluta incapacidade civil, posto que o analfabeto é capaz para certos atos da vida civil, contudo, é necessário para a validade dos atos praticados por essas pessoas nestas condições, o preenchimento de requisites para que não seja considerado ato nulo Somente através de escntura pdblica ou, ainda, por meio de procurador constituido por meio de instrumento público é possivel considerar que o analfabeto contraiu obrigações. 3. Ante a inversão do onus da prova, o ora apelado não demonstrou a legitimidade de seus atos, não tendo anexado ao processo a copia do contrato acompanhado de instrumento procuratório público, conferindo poderes ao procurador para que o contrato se revestisse de legalidade, bem como o comprovante de depésito do vator contratado. 4. Assim, deve ser aplicada no caso em epígrafe a Teoria do Valor do Desestimulo, que consiste basicamente na sanção que aflige o Autor do dano, de modo que o desestlmule a pratlcar condutas análogas, ou seja, a novas práticas lesivas, servindo a condenação como aviso a sociedade, mostrando que certos comportamentos contrários aos ditames morais, recebem a repulsa do direito. Nessa esteira, considerando a conduta ilícita e a extensão do dano causado ao apelante, considero proporcional o valor de R$3.000,00 (três mil reais). 5. Assim, verificado o desconto sem a anuência da parte, não havendo qualquer comprovação de suspensão ou cancelamento destes antes da demanda, é devido o pagamento em dobro dos valores indevidamente cobrados. Anota-se, por oportuno, que a citada norma não exige a ocorréncia de má-fé na cobrança, de forma que a configuração do engano injustificável já é suficiente para aplicar o art. 42, § Unico, do CDC. 6. Quanto os honorários advocatícios, a teor do que dispõe o art85, §2° do NCPC, sua fixação deve levar em conta a atividade desenvolvida, a natureza da causa, o tempo de tramitação da demanda e o zelo do advogado. Diante disso, fixo os honorários advocatícios em 20% (vinte por cento) do valor da condenação 7. Recurso Conhecido e Provido.
DECISÃO
Acordam os componentes da 3a Câmara Especializada Civel, do Tribunal de Justiça do Estado do Piaui, à unanimidade, em conhecer do Presente Recurso, para, no mérito, dar»lhe provimento, reformando a sentença \"a quo\", a fim de determinar-se a anulação do contrato de empréstimo objeto da ação e condenar o Apelado a restituição dos valores indevidamente descontados, bem como a indenização de danos morais no valor de R$ 3000,00 (trés mil reais), sendo corrigido monetariamente a partir do arbitramento (súmula 362 do STJ), devendo incidir os juros a partir da data do evento danoso (súmula 54 do STJ). Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Dioclécio Sousa da Silva (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de novembro de 2017.

8.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002433-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002433-8
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
APELANTE: JÚLIA MARIA BATISTA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A) E OUTROS
APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(S): WILSON SALES BELCHIOR (PI009016) E OUTROS
RELATOR: DES. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSUAL CIVIL. Ação Declaratória de Nulidade/Inexistência de Relação contratual c/c repetição de indébito e indenização por danos morais. A Validade do negócio jurídico celebrado com analfabeto depende de procuração pública. Inexistindo o referido instrumento público o contrato é nulo. É devida a Restituição dos valores descontados do benefício previdenciário. Todavia, devem ser compensados com os valores repassados pelo banco a título de empréstimo. Repetição do indébito calculada apenas sobre o saldo credor. Danos morais concedidos. recurso conhecido e provido. 1. Os requisitos para a validade do negócio jurídico descritos no art. 104 do CPC se restringem à: agente capaz; objeto lícito, possível, determinado ou determinável; e forma prescrita ou não defesa em lei. 2. O analfabetismo não induz em presunção de incapacidade relativa ou total da pessoa, consoante se denota dos artigos 3º e 4º do Código Civil. 3. Mesmo porque, a incapacidade ou redução da capacidade de leitura não impede o analfabeto de exprimir sua vontade, nem mesmo de praticar os atos da vida civil, incluindo, a celebração de contrato. 4. Com o empréstimo bancário não seria diferente, pois, se assim o fosse, estar-se-ia tolhendo o direito de contratação por agente capaz, pelo simples fato de não saber ler e escrever. 5. Em suma, o analfabeto não é incapaz no sentido legal, logo, não está impedido de contratar. 6. Quanto ao objeto, a hipótese dos autos se refere a empréstimo bancário, mediante desconto em benefício previdenciário, cuja celebração da avença ocorre por meio de contrato de mútuo celebrado com instituição financeira, mediante aplicação de juros e correção monetária, conforme previsão contida no CC, arts. 586. 7. Apenas a título de esclarecimento, frise-se que a norma contida no art. 591 do CC, que presume devidos os juros e capitalização anual não se aplica aos empréstimos bancários, conforme decidido em sede de Recurso Repetitivo. 8. Desse modo, verifico que o objeto é lítico, possível e determinado. 9. No tocante à formalização do contrato, reafirmo o entendimento já consolidado pela Súmula 297 do STJ de que \"O Código de Defesa do Consumidor é aplicável às instituições financeiras\". 10. O art. 54, parágrafo 3º, do CDC prescreve que "os contratos de adesão escritos serão redigidos em termos claros e com caracteres ostensivos e legíveis, cujo tamanho da fonte não será inferior ao corpo doze, de modo a facilitar sua compreensão pelo consumidor." 11. Isso nos leva à fácil compreensão de que o analfabeto merece uma maior proteção, de modo a permitir que o contratante conheça de forma clara as implicações da negociação, haja vista sua condição de maior vulnerabilidade em detrimento dos demais consumidores. 12. Assim vem se consolidando o entendimento na doutrina e jurisprudência de que o negócio jurídico celebrado com pessoa analfabeta só é válido se mediante procuração

pública, considerando referida exigência como essencial para a validade do negócio, e torna nulo o negócio jurídico se descumprida tal solenidade, nos termos do art. 166, V, do CC. 13. Na espécie, verifico através da cópia do contrato acostada pelo Banco, que se trata de contrato de empréstimo, no qual só consta a suposta digital da contratante e assinatura de duas testemunhas, não havendo nos autos a comprovação de que o negócio foi celebrado por escritura pública ou, ainda, por meio de procurador constituído através de instrumento público. 14. Logo, o referido contrato é nulo, razão pela qual deverá o banco apelado devolver o valor descontado indevidamente do benefício previdenciário da parte apelante. 15. É devida a restituição do indébito em dobro, posto que o ato praticado pela instituição financeira de cobrar empréstimo, com base em contrato nulo, eis que não atendidas as exigências para sua formalização, afronta o direito do consumidor, e, nesse caso, deve devolver em dobro, os valores descontados, na forma do parágrafo único do art. 42 do Código de Defesa do Consumidor. 16. Em contrapartida, o banco informa que efetuou o repasse do valor do empréstimo através de TED, na conta de titularidade do apelante, valor este que deverá ser compensado, e, em havendo saldo em favor do credor, sobre este que será aplicado a repetição do indébito, sob pena de enriquecimento ilícito, já que não há nos autos comprovação a respeito da devolução do crédito. 17. No que se refere aos danos morais, evidente a incidência na hipótese e, por consequência, presente o dever de indenizar. 18. A verba indenizatória a título de danos morais deve ser fixada tendo em vista dois parâmetros: o caráter compensatório para a vítima e o caráter punitivo para o causador do dano. 19. A parte apelante sobrevive de renda mínima da previdência social, teve reduzido o valor do seu benefício previdenciário, o que lhe acarretou redução do seu poder de compra, ou seja, alterou sobremaneira a sua renda básica, de caráter alimentar, cuja gravidade interferiu na sua subsistência. 20. Assim, considerando as particularidades do caso concreto, e o parâmetro já adotado nos julgados desta corte, a condenação de danos morais no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), quantia razoável e adequada, não implicando ônus excessivo ao réu, tampouco enriquecimento sem causa à demandante, devidamente atualizado com juros e correção monetária na forma da lei. 21. Apelação conhecida e provida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível e dar-lhe provimento, para reformar a sentença e: i) decretar a nulidade do contrato nº 237721039, eis que celebrado por analfabeto, sem escritura pública, ou, ainda, por meio de procurador constituído através de instrumento público; ii) condenar o banco apelado a restituir, em dobro, o valor descontado indevidamente do benefício previdenciário da parte apelante, nos termos do parágrafo único do art. 42 do CDC, deduzidos dessa quantia o crédito por ela percebido e devidamente comprovado pelo banco; iii) condenar o banco apelado em danos morais no importe de R$ 3.000,00 (três mil reais), com incidência de juros e correção monetária, na forma da lei, mantendo, no entanto, o deferimento da gratuidade de justiça à parte autora, nos termos do voto do relator.

8.50. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012697-4

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.012697-4
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO DA SILVA BELFORT DE CARVALHO (PI003179)
APELADO: RODOLFHO FRANCO VIEIRA DA FROTA E SILVA
ADVOGADO(S): PEDRO HENRIQUE DE ALENCAR MARTINS FREITAS (PI011147)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL - DIREITO PÚBLICO - MANDADO DE SEGURANÇA - REMESSA NECESSÁRIA - EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - APLICAÇÃO DA TEORIA DO FATO CONSUMADO - APELAÇÃO CONHECIDA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 1. A Lei Federal nº. 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece como um de seus principais objetivos o avanço das séries, desde que demonstrado o aproveitamento satisfatório do aluno dedicado. Justamente por isso, entendo como ilegal e, até mesmo, inconstitucional qualquer entendimento que estabeleça barreiras ao ingresso em categorias mais elevadas dos estudos, sob a premissa única de que certos requisitos formalísticos não foram cumpridos. Lado outro, esta afirmação não consubstancia, de forma alguma, aquiescência à desconsideração de fases antecedentes na formação do ensino, mas apenas que tal aferição deve se dar por um viés teleológico, pois as etapas do aprendizado são o meio e não a finalidade a ser perseguida. 2. verifica-se que o requerente já estava no último ano do Ensino Médio, havia cumprido carga horária superior ao mínimo exigido pelo art. 24, I, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação e foi aprovado em processo seletivo vestibular para ingresso no curso de Direito da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Tais elementos são mais do que suficientes a demonstrar a plena capacidade do impetrante em ascender a um nível de ensino superior, de modo que a recusa a este acesso representaria violação ostensiva a um direito constitucional. 3. Por fim, destaco que todo este debate serve mais como reforço argumentativo, porquanto a situação se resolveria até mesmo pela teoria do \"Fato Consumado\". Com efeito, tendo o impetrante conseguido uma liminar há vários anos, certo que o decurso do tempo impedira qualquer retrocesso ao status quo, pois a situação fática já se consolidou. 4. Apelação conhecida para negar-lhe provimento.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecerem do Reexame Necessário, por preencher os requisitos legais exigidos, e no mérito, julgam improcedente, mantendo-se a sentença a quo em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

8.51. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007565-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.007565-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: MARCELO RODRIGUES GRANGEIRO
ADVOGADO(S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935) E OUTRO
REQUERIDO: SECRETARIO DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA - SERVIDOR PÚBLICO - REMOÇÃO - AUSÊNCIA DE PROVAS PRÉ-CONSTITUÍDA - ARGUMENTOS INSUFICIENTES PARA DESCONSTITUIR A DECISÃO ATACADA - INDEFERIDO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, A TEOR DO ART. 10, DA LEI 12.016/09 E ART. 485, VI, DO CPC. 1. No caso, o direito invocado pelo impetrante tem existência duvidosa, posto que suscita o desvio de finalidade de sua remoção, a qual, segundo seus argumentos, teria sido motivada por pura perseguição pessoal. Não bastasse a profundidade exigida para análise de questões como esta, o autor não apresenta qualquer documento mais consistente que denote ao menos um indício de atuação irregular por parte da Administração Pública. 2. Em verdade, mesmo a juntada de prova documental mais sólida não seria apta para aproveitar o rito específico do writ, pois a causa de pedir, à evidência, demanda farta investigação sob contraditório, especialmente a oitiva de testemunhas e dos agentes envolvidos. 3. Não se está com isso aduzindo a inveracidade na pretensão deduzida pelo requerente, mas sim ressaltando que, até o momento, o seu direito se mostra duvidoso, sendo o Mandado de Segurança instrumento de cognição limitada para apurar a suscitada nulidade do ato. 4. Indeferido sem julgamento do mérito, a teor do art. 10, da lei 12.016/09, e art. 485, VI, do CPC.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, diante da

inexistência nos autos de prova pré- constituída que comprove a pretensão deduzida, votam pelo julgamento do processo sem resolução de mérito, a teor do disposto no art. 10, da Lei 12.016/09, e o art. 485, VI, do CPC, em consonância com o parecer verbal do Ministério Público Superior.

8.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008766-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.008766-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
AGRAVANTE: MARIA CARLA DE SOUSA AGUIAR E OUTRO
ADVOGADO(S): CAMILA MESQUITA BARBOSA (PI012690) E OUTROS
AGRAVADO: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
LITISCONSORTE PASSIV: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - DIREITO PÚBLICO - MANDADO DE SEGURANÇA - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - AGRAVO DE INSTRUMENTO CONHECIDO PARA CONFIRMAR A TUTELA ANTECIPADA ANTERIORMENTE CONCEDIDA. 1. Na hipótese dos autos, é inegável o perigo que a demora no trâmite processual pode acarretar aos direitos da requerente, porquanto a mesma pretende a expedição de documento para sua matrícula em curso de nível superior, situação que demanda uma data certa, sob pena de perecimento. 2. A Lei Federal nº. 9.394, de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, estabelece como um de seus principais objetivos o avanço das séries, desde que demonstrado o aproveitamento satisfatório do aluno dedicado. 3. Justamente por isso, entendo como ilegal e, até mesmo, inconstitucional qualquer entendimento que estabeleça barreiras ao ingresso em categorias mais elevadas dos estudos, sob a premissa única de que certos requisitos formalísticos não foram cumpridos. Lado outro, esta afirmação não consubstancia, de forma alguma, aquiescência à desconsideração de fases antecedentes na formação do ensino, mas apenas que tal aferição deve se dar por um viés teleológico, pois as etapas do aprendizado são o meio e não a finalidade a ser perseguida. 4. Agravo de instrumento conhecido para confirmar a tutela antecipada anteriormente concedida.
DECISÃO
Acordam os componentes da Egrégia 5ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecem do Agravo de Instrumento por preencher os requisitos legais exigidos, e votam pela confirmação da tutela antecipada anteriormente concedida, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000451-0

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000451-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): CHRISTIANNE ARRUDA CASTELO BRANCO (PI002901)
APELADO: INAR - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE MADEIRA PIONEIRA LTDA
ADVOGADO(S): CINTYA VERÔNICA DE SÁ CORRÊA AIRES SANTOS (PI009839)
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - TRIBUTÁRIO - AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL - FAZENDA PÚBLICA - PRAZO EM DOBRO - EMBARGOS INTEMPESTIVOS - EMBARGOS NÃO CONHECIDOS. 1 - São intempestivos os embargos de declaração opostos após o prazo de 5 (cinco) dias previstos no art. 1.023 do CPC/2015, sendo que para a Fazenda Pública, o mesmo é contado em dobro. 2 - No caso em debate, o termo ad quem para a sua interposição foi extrapolado, pois, intimado em 22.01.2018, e tendo o prazo se iniciado em 23.02.2017 (terça-feira), o referido recurso deveria ter sido interposto até o dia 05.02.2018 (segunda-feira), restando assim configurada a sua intempestividade, uma vez que o mesmo fora protocolizado em 16.02.2018, conforme se vê das fls. 268/V. 3 - Embargos não conhecidos.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 224, caput, e 1003, caput e § 3º, todos do CPC/15, nego seguimento ao recurso, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempestividade. Intimem-se. Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do CPC/15. (Negritei)

9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005590-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005590-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA CRISTINA COELHO PEREIRA GAMA
ADVOGADO(S): JUAREZ JOSE ANTAO DE ALENCAR (PI9388) E OUTRO
REQUERIDO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - AUSÊNCIA DE PREPARO - NEGAR SEGUIMENTO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do aviado Agravo de Instrumento, eis que ausente uma das peças de traslado obrigatório, ex vi do disposto no art. 91, inciso VI, do RITJ/PI e arts. 1.017 e 932, ambos do CPC/15. Intimem-se as partes. Oficie-se ao eminente juiz a quo, informando-lhe do inteiro teor desta decisão. Transcorrendo in albis o prazo recursal, arquivem-se os autos de acordo com o Provimento nº. 016/2009, dando baixa na distribuição.

9.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005841-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005841-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.
ADVOGADO(S): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO (SP031618) E OUTRO

REQUERIDO: MAURO MACHADO LIMA
ADVOGADO(S): PAULO ROBERTO MIURA FILHO (PI008643)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO AGRAVADA APÓCRIFA. INSTRUÇÃO DEFICIENTE. VICIO NÃO SANADO. NÃO CONHECIMENTO. A decisão agravada encontra-se apócrifa, fato que equivale à ausência de documento de juntada obrigatória. Recurso não conhecido.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no art. 932, III, do CPC/15 c/c o art. 91, VI, do RITJ/PI, NÃO CONHEÇO do Agravo de Instrumento. Intimem-se as partes. Oficie-se ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão. Cumpra-se.

9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001995-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001995-5
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: MARIA AURILENE GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): MARCELO MOITA PIEROT (PI004007B)
REQUERIDO: BENEDITO ALBERTO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS (PI014315)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRESENTES PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS DO RECURSO. REGULARIDADE FORMAL. TEMPESTIVIDADE. LEGITIMIDADE. ISENÇÃO DO PREPARO. GRATUIDADE. CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO
Ante a natureza da matéria discutida na espécie, REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emitir parecer no prazo legal.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 06 de Março de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002055-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002055-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MANOEL DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO(S): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS (PI006328) E OUTROS
REQUERIDO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES (PI007006A) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRESENTES PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS DO RECURSO. REGULARIDADE FORMAL. TEMPESTIVIDADE. LEGITIMIDADE. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO
Ante a natureza da matéria discutida na espécie, REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emitir parecer no prazo legal.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 06 de Março de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.6. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002187-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.002187-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO(S): ALESSANDRA AZEVEDO ARAÚJO FURTUNATO (PI011826A) E OUTROS
REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO MENDES RIBEIRO
ADVOGADO(S): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ (PI002422)
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
EMENTA
APELAÇÃO CÍVEL. ADMISSIBILIDADE RECURSAL. PRESENTES PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS E INTRÍNSECOS DO RECURSO. REGULARIDADE FORMAL. TEMPESTIVIDADE. LEGITIMIDADE. COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO PREPARO. CONHEÇO DA APELAÇÃO CÍVEL.
RESUMO DA DECISÃO
Ante a natureza da matéria discutida na espécie, REMETAM-SE os AUTOS ao MINISTÉRIO PÚBLICO SUPERIOR, para emitir parecer no prazo legal.
Após, voltem-me conclusos.
Cumpra-se, imediatamente.
Teresina/PI, 06 de Março de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.7. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000926-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000926-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: HPE AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA
ADVOGADO(S): MARCIO BOVE (SP140249) E OUTRO
REQUERIDO: LEONARDO ANDRE SOMENZI
ADVOGADO(S): MARCOS FERREIRA LIMA (PI007070B)E OUTRO
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL. PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE OBEDECENDO À SENTENÇA CONFIRMADA PELO TRIBUNAL, MANTEVE A ESCOLHA DA FORMA DE CUMPRIMENTO DA SENTENÇA AO AGRAVADO NOS TERMOS DO ART. 18 DO CDC- RECURSO DE APELAÇÃO E EMBARGOS DECLARATÓRIOS QUE NÃO REFORMOU A SENTENÇA QUANTO À QUESTÃO ORA DISCUTIVA- DISPOSITVO DOS EMBARGOS QUE TRANSITOU EM JULGADO- DECISÃO AGRAVADA QUE OBEDECE AOS COMANDOS DO JULGAMENTO E QUE DEVE SER MANTIDA- EFEITO SUSPENSIVO INDEFERIDO.
RESUMO DA DECISÃO
Diante destas circunstâncias, INDEFIRO o pedido formulado pelo Agravante, a fim de que seja mantido até ulterior deliberação, o decisium ora hostilizado. (Negritei). Intimem-se as partes. Oficie-se imediatamente ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão. Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II, do CPC/15, determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte agravada, para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões a este recurso.

9.8. TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2018.0001.000934-2

TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE Nº 2018.0001.000934-2
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: CLÍNICA DE ACIDENTADOS SÃO LUCAS LTDA.
ADVOGADO(S): MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS
REQUERIDO: JOSÉ ALBERTO NUNES E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Nessa urbe, não há negar que o Relator tem a faculdade de atribuir, ou não, efeito suspensivo ao recurso de apelação, nos termos do art. 1.012, §3º, I e II, supracitados, suspendendo a eficácia da sentença, desde que haja, nos termos do §4º, do Art. 1.012, do CPC, demonstração de probabilidade de provimento do recurso ou se, sendo relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação, in verbis: \"Art. 1.012. Omissis. §4º - Nas hipóteses do § 1º, a eficácia da sentença poderá ser suspensa pelo relator se o apelante demonstrar a probabilidade de provimento do recurso ou se, sendo relevante a fundamentação, houver risco de dano grave ou de difícil reparação\".
No caso sub examem, não olvidando a relevância fática e jurídica da matéria em discussão, cujas particularidades exigem cautela e prudência na sua análise para a aferição, ou não, dos requisitos autorizadores da concessão de liminar, verifica-se que a decisão guerreada decide pela expedição de 02 (dois) Alvarás Judiciais, um em nome do Liquidante referente a \"honorários remanescentes\", outro em nome do Perito, referente ao serviço complementar da perícia, e, ambos, conforme o pedido de fls. 5.556.
Porém, não se encontra nos autos a supracitada folha 5.556, o que impossibilita uma análise basilar do feito, que fundamente o deferimento \"inaudita altera parte\" do pedido.
Diante do exposto, INTIME-SE o Requerente para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar a petição que repousa às fls. 5.556, que originou o capítulo da sentença que deferiu a expedição dos Alvarás Judiciais.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de março de 2017.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008571-6

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.008571-6
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MARIA ZILMA GOMES DA SILVA
ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)
REQUERIDO: BANCO BMG S.A.
ADVOGADO(S): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA (SP327026) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
DISPOSITIVO
Em homenagem ao princípio do contraditório, consagrado no art. 5º, LV, da CF, e maximizado pelo CPC (arts. 7, 9, 10 e 933), DETERMINO a INTIMAÇÃO da APELANTE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, se manifeste acerca da petição de fls. 43/44 e do Contrato juntado às fls. 45/48.
Cumpra-se, imediatamente.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Teresina/PI, 05 de março de 2018.
Des. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO
* RELATOR *

9.10. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002297-8

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002297-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERENTE: ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO
REQUERIDO: LAURA ALVES SOARES DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): ALEXANDRE MAGALHÃES PINHEIRO (PI005021)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
ANTERIOR DISTRIBUIÇÃO POR SORTEIO DE APELAÇÃO CRIMINAL REFERENTE À MESMA AÇÃO PENAL - PREVENÇÃO DE MAGISTRADO - REDISTRIBUIÇÃO QUE SE IMPÕE. 1. Compulsando os autos, verificou-se a existência da Apelação Criminal n.º

2016.0001.011023-8, referente à mesma ação penal que figura a ora paciente, distribuído à relatoria do Des. José Francisco do Nascimento. 2. Assim, o eminente desembargador torna-se o relator prevento para o julgamento da presente ordem de habeas corpus. 3. Redistribuição que se impõe, conforme disposto no art. 145, do RITJ-PI.
RESUMO DA DECISÃO
Determino a imediata redistribuição dos presentes autos ao Relator prevento, Des. José Francisco do Nascimento, conforme disposto no art. 145, do RITJ-PI. Cumpra-se.

9.11. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001084-8

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001084-8
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: CAPITÃO DE CAMPOS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
REQUERIDO: ANTONIO NUNES DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO(S): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS (PI006460)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
HABEAS CORPUS. PROCESSO PENAL. LIMINAR. ESTUPRO DE VULNERÁVEL. FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA - NÃO CONFIGURADA. CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - INSUFICIÊNCIA. DENEGAÇÃO. Desprovida de previsão legal específica, a liminar em sede de habeas corpus reclama a demonstração inequívoca dos requisitos cumulativos das medidas cautelares, quais sejam, o periculum in mora e o fumus bom iuris. Ausentes tais requisitos, a medida liminar deve ser denegada.
RESUMO DA DECISÃO
Com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar. Publique-se. Considerando que a ação penal de origem já foi distribuída, notifique-se o(a) MM. MM. JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS-PI para apresentar as informações que entender cabíveis no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 662 do CPP e do art. 209 do RTJPI, e do Provimento 3/2007 - CGJ. Decorrido o prazo para informações, ENCAMINHEM-SE os autos ao Ministério Público Superior, para se manifestar. SOMENTE após cumpridas as providências acima, voltem-me conclusos.

9.12. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001106-3

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001106-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CRIMINAL (MARIA DA PENHA)
REQUERENTE: J. O. L. E OUTRO
REQUERIDO: A. S. C. E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL (PI004054B)
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
DISPOSITIVO
Reservo-me, ad cautelam, para apreciar o pleito liminar após manifestação da autoridade indicada como coatora. Oficie-se ao Juiz de Direito da 5a Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, requisitando informações acerca do paciente ALEXANDRO DE SOUSA DA COSTA. Cumpra-se.

9.13. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002271-1

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002271-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: HILDENURG MENESES CHAVES
REQUERIDO: KÁSSIO MAGNO MELO DUARTE E OUTRO
ADVOGADO(S): HILDENBURG MENESES CHAVES (PI10713)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? TRÁFICO DE DROGAS ? ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA ? POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO E POSSE OU PORTE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO ? LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. 2. Liminar indeferida e solicitação de informações para a autoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se oficio à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/20, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.14. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002298-0

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002298-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: DANIELA CARLA GOMES FREITAS
REQUERIDO: GUSTAVO EVANGELISTA DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO(S): DANIELA CARLA GOMES FREITAS (PI004877)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS CORPUS ? TRÁFICO DE DROGAS E ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO? AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA ? NÃO CONHECIMENTO DO WRIT. 1. A impetrante deve instruir devidamente o writ, previamente, apresentando os documentos comprobatórios a atestar a ameaça ou o constrangimento sofrido pelo paciente, ou seja, logo na impetração, consoante o estipulado pelo § 2°, do artigo 660, do Código de Processo Penal. 2. A falta ou a deficiência na instrução para se comprovar a coação ilegal, ou a ameaça, ou o abuso de poder da autoridade coatora, impede o avanço do magistrado para examinar o pleito meritório, porquanto, por se tratar de ação sumária, é imprescindível que a parte interessada apresente a prova pré-constituída da sua alegação no ato da impetração. 3.0rdem não conhecida.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, não conheço deste writ, por absoluta deficiência da instrução, determinando, consequentemente, o arquivamento dos autos, após baixa na distribuição.

9.15. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002143-3

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002143-3
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: FAMINIANO ARAUJO MACHADO
REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS FELIX E OUTRO
ADVOGADO(S): FAMINIANO ARAUJO MACHADO (PI003516)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
HABEAS tORPUS ? POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO ? LIMINAR INDEFERIDA. 1. Não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apreseMados. Liminar indeferida e solicitação de informações para ataautoridade coatora.
RESUMO DA DECISÃO
Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro, por considerar a necessidade de uma melhor elucidação dos fatos apresentados. Expeça-se oficio à autoridade nominada coatora para prestar as informações sobre a petição de fls.02/15, nos termos do Provimento n° 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c os arts. 662, do CPP, e 209, RITJPI, nos autos do habeas corpus acima epigrafado, no prazo de 05 (cinco) dias.

9.16. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000052-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.000052-1
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: GISLENE PORTELA LIMA BACELLAR
ADVOGADO(S): RENATO ARARIBOIA DE BRITTO BACELLAR (PI000775) E OUTRO
REQUERIDO: CONSTRUTORA HAB FÁCIL LTDA.
ADVOGADO(S): EZIO JOSE RAULINO AMARAL (PI003443)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO. TEMPESTIVIDADE RECURSAL. ACOLHIDO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DIREITO PROCESSUAL. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. ERRO MATERIAL RECONHECIDO. 1. Observo que os elementos do requisito extrínseco foi implementado, ou seja, no que diz respeito a tempestividade, a parte recorrente comprova através dos fólios colacionadas aos autos (fls.271/273) a existência de feriado ocorrido no dia 08/12/2017, consequentemente o termo final passou a ser a data de 18/12/2017, ocasião no qual foi interposto o recurso, conforme atesta o protocolo eletrônico, fls.02. 2. No que diz respeito erro material, pode-se concluir pelo equívoco ou inexatidão relacionado aos aspectos objetivos, neste caso, o erro de cálculo, que evidencia a necessidade de revisão, ou seja, o reconhecimento de erro material, disposição do art.1.022. III do CPC. 3. Liminar deferida.
RESUMO DA DECISÃO
RECONSIDERAR a decisão de fls.265/266, DEFERINDO-SE o pedido de efeito suspensivo, para que seja reformada a decisão de primeiro grau vista o reconhecimento o erro material nos cálculos apresentados pela contadoria judicial, devendo portanto, serem revistos. Proceda-se à comunicação desta decisão ao Juízo de origem, notificando-o para que preste informações ao presente recurso, nos termos do art. 1.019, I do CPC. Outrossim, determino a intimação do agravado, nos termos do art. 1019, II do CPC, para que responda no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa e arquivamento dos autos nos termos Provimento n° 016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 05 de Março de 2018.

9.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001624-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.001624-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER-HOSPITAL SÃO MARCOS
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI000056)
REQUERIDO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): ANTONIO CARLOS VIANA DE SOUSA (PI001834)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. POSTERGAÇÃO DE ANÁLISE DO PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA MEDIDA. DESBLOQUEIO DE CONTA JUDICIAL E SUBSTITUIÇÃO DE GARANTIA, ART. 805 DO CPC. 1. O artigo 9°, I do CPC/2015 restringe o âmbito de incidência da garantia do contraditório ao permitir decisões provisórias contra uma das partes sem que seja ela previamente ouvida, técnica do contraditório diferido. 2. O preenchimento dos requisitos da medida in limine, a probabilidade da existência do direito e risco de dano ou ao resultado útil do processo ? art. 300/CPC, consubstanciando no risco a saúde financeira da instituição, conforme documentação acostada (fl8234/240 e 277/279). Dessa forma, observo que no caso concreto, que o decurso do tempo, traz ameaça ao recorrente, em vista à urgente e a real possibilidade de lesão de grave e de difícil reparação e risco de dano ao resultado útil, que prejudica a liquidez e a saúde financeira da associação, causando impactos não só na esfera interna corpuris da sociedade, referente a rigidez na própria sociedade em vista da sua função social que esta exerce no Estado do Piauí. 3. Liminar Deferida.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo da medida in limine litis e CONCEDO A TUTELA DE URGÊNCIA, para que sejam desbloqueados e permitido o levantamento dos valores da conta judicial n°013.00.000.458-2, agência 1607 da Caixa Econômica Federal pela pela ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL SÃO MARCOS, excetuando-se os valores referente aos honorários. Ainda, que seja realizada a substituição da garantia legal, nos termos do art. 805 do CPC, realizado-se o imediato bloqueio e averbação na matrícula/registro imobiliário de dois Lotes de Terreno de n°s 07 e 08, na Ficha 23v., do Livro de Registro Geral número 02, matrícula número 45, arquivados no 2° Tabelionato de Notas e Registros de Imóveis, Títulos e Documentos Civis de Pessoas Jurídicas ? Naila Buccar, fls. 244. Comunique-se ao Juiz da causa, na forma do artigo 1.019, inciso I, do Novo Código de Processo Civil. Outrossim, proceda-se a intimação do agravado, conforme disposição do art. 1.019, II do CPC. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

9.18. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002250-4

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2018.0001.002250-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL
REQUERENTE: JOÃO BATISTA CRUZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): FRANCISCA JANE ARAUJO (PI005640)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
PROCESSUAL PENAL. APELAÇÃO CRIMINAL. DISTRIBUIÇÃO POR PREVENÇÃO DE MAGISTRADO. EM RAZÃO DAS FÉRIAS REGULAMENTARES DO RELATOR. RETORNO DOS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO PARA PROCEDER A REDISTRIBUIÇÃO DO FEITO. 1. Apelação Criminal distribuída utilizando como parâmetro habeas corpus distribuído por sorteio ao Des. Sebastião Ribeiro Martins que se encontrava em gozo de férias. 2. Retorno do magistrado prevento às atividades judiciais, redistribuição do feito à sua relatoria em face da prevenção.
RESUMO DA DECISÃO
Determino o retorno dos autos à Distribuição para o redistribua ao Des. Sebastião Ribeiro Martins, que é o prevento para atuar no presente feito. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de março de 2018. . Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

9.19. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002181-0

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.002181-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA
REQUERENTE: LOUELYN DAMASCENO ASSUNÇÃO ARAÚJO
REQUERIDO: EDMAR FRANCISCO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): LOUELYN DAMASCENO ASSUNCAO ARAUJO (PI012191)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS. - AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. - IMPOSSIBILIDADE DE VERIFICAÇÃO DO CONSTRANGIMENTO ILEGAL ALEGADO. - NÃO CONHECIMENTO. Em se tratando de ação constitucional de rito sumaríssimo, o habeas corpus exige prova pré-constituída apta a comprovar a ilegalidade suscitada, no caso, a ausência da decisão apontada como ilegal, impõe o não conhecimento do writ.
RESUMO DA DECISÃO
Com efeito, não tendo a impetrante instruído devidamente o feito, inviável a análise do pedido inicial. Desta feita, diante da ausência de documentos essenciais para o exame do writ, NÃO CONHEÇO DA ORDEM impetrada. Intime-se, dê-se baixa na distribuição, em seguida, arquive-se. Teresina, 1 de março de 2018. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora Relatora

9.20. HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001465-9

HABEAS CORPUS Nº 2018.0001.001465-9
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS
REQUERENTE: DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO
REQUERIDO: JOÃO PEDRO BORGES MORAIS E OUTRO
ADVOGADO(S): DANIELE CRISTINA DA SILVA MIRANDA EULALIO (PI013512)
RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO
EMENTA
HABEAS CORPUS - PERDA DO OBJETO - IMPETRAÇÃO PREJUDICADA. Considerando que a pretensão objetivada na impetração foi satisfeita, forçoso reconhecer a perda de objeto habeas corpus, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.
RESUMO DA DECISÃO
ANTE O EXPOSTO, constatado que o paciente está em liberdade, e verificada a carência de ação pela perda superveniente de objeto, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada. Intime-se, em seguida dê-se baixa na distribuição. Teresina, 2 de março de 2018. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro Desembargadora - Relatora

9.21. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004146-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.004146-9
ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL
APELANTE: MARCELA NASCIMENTO BOAVISTA
ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142) E OUTROS
APELADO: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(S): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (PI001841) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
EMENTA
CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - JUSTIÇA GRATUITA - INDEFERIMENTO QUANTO AO PREPARO RECURSAL - NÃO COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO - IMPOSSIBILIDADE - NÃO RECEBIMENTO DO RECURSO. I - O disposto no art. 511, do CPC de 1973, era claro ao prever que: \"No ato de interposição do recurso, o recorrente comprovará, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção\". II - O preparo constitui requisito inafastável para a admissão do apelo sob exame, de modo que a sua não efetivação ocasiona a preclusão consumativa, fazendo com que deva ser aplicada à apelante a pena de deserção, que impede o conhecimento do recurso. III - Recurso não conhecido.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, não conheço do recurso, eis que manifestamente inadmissível, ex vi do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 557, caput, do CPC de 1973, vez que se trata de recurso deserto, nos termos do art. 511, do CPC de 1973. Intimem-se. Transcorrendo in albis o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC. (Negritei)

9.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002068-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002068-4
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI

ADVOGADO(S): GERSON ALMEIDA DA SILVA (PI008767)
REQUERIDO: ALICE MARIA ALMEIDA E SÁ
ADVOGADO(S): SAULO ALVES LEAL SOARES (PI012060)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROCESSUAL CIVIL - MANDADO DE SEGURANÇA - INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO- EXIGÊNCIA DE DIPLOMA OU HABILITAÇÃO LEGAL -AUSENTES OS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E O PERICULUM IN MORA - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA RECURSAL DENEGADO
RESUMO DA DECISÃO
EX POSITIS e ao tempo em que DENEGO o pedido de antecipação de tutela recursal, determino, apenas, a intimação da agravada para, querendo, responder ao presente recurso, no prazo de 15 (quinze) dias, facultando-lhe juntar a documentação que entender necessária ao julgamento do recurso, nos termos do artigo 1.019, inciso II, do novo Código de Processo Civil. Demais intimações necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 05 de março de 2018. Des. Raimundo Nonato da Costa ALENCAR Relator

9.23. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010604-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.010604-8
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
IMPETRANTE: LAURO RODOLPHO SOARES LOPES
ADVOGADO(S): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES (PI006989) E OUTROS
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS (PI003552)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino a intimação do impetrante, através do advogado Vitor Tabatinga do Rego Lopes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que lhe for de direito. Intime-se e Cumpra-se. Teresina, 05 de março de 2018.

9.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006218-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006218-9
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR)
AGRAVANTE: JOSÉ WILLIAMS RAMOS DE SOUSA JÚNIOR
ADVOGADO(S): ARIANA LEITE E SILVA (PI011155) E OUTROS
AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO MONOCRÁTICA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. RAZÕES DISSOCIADAS. REPRODUÇÃO DOS ARGUMENTOS EXPOSTOS NA PETIÇÃO INICIAL. AUSÊNCIA DE REGULARIDADE FORMAL. NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO. 1. O presente recurso mostra-se manifestamente inadmissível, uma vez que, a parte agravante não impugnou os fundamentos da decisão proferida pelo magistrado de piso, tratando-se de reprodução da petição inicial em trâmite junto ao Juízo de piso. 2.O não conhecimento do presente recurso independe de intimação do agravante para falar sobre o tema, visto que a sua manifestação não poderá influenciar na solução da causa. 3. Recurso não conhecido.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, NÃO CONHEÇO do presente recurso, ante a sua inadmissibilidade (art. 932, III do Código de Processo Civil). Publique-se. Intime-se. Transcorrendo o prazo recursal, sem manifestação, dê-se baixa na distribuição e proceda-se a remessa de cópia desta decisão ao Juízo de origem. Cumpra-se. Teresina (PI), 05 de março de 2018.

9.25. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.012046-0

APELAÇÃO CÍVEL N° 2015.0001.012046-0
ORIGEM: FRANCINÓPOLIS / VARA ÚNICA
ÓRGÃO JULGADOR: 4a CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
EMBARGANTE: POSTO PARAÍSO
ADVOGADO: UANDERSON FERREIRA DA SILVA (OAB/PI N° 5456)
APELADO: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROMOTOR DE JUSTIÇA: SINOBILINO PINHEIRO DA SILVA JÚNIOR
RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Intime-se a parte embargada, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos opostos, na forma do Art. 1.023, § 2º do Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015). Intime-se e Cumpra-se. Teresina (PI), 05 de março de 2018.

9.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010176-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.010176-0
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PORTO/VARA ÚNICA
REQUERENTE: MUNICÍPIO DE PORTO-PI
ADVOGADO(S): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO (PI002040)
REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
EMENTA
Agravo de Instrumento. Processo Julgado na Vara de Origem. Perda superveniente do objeto.
RESUMO DA DECISÃO
Diante do exposto, declaro a extinção do recurso, sem resolução de mérito, por perda superveniente do objeto do recurso. Dando baixa na Distribuição. Intime-se e Cumpra-se.

9.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011317-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011317-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: DEYDIANE DA SILVA ALVES MATA SILVA
ADVOGADO(S): ADELIA MARCYA DE BARROS SANTOS (PI012054)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO
ADVOGADO(S): RAPHAEL SANTOS BARROS (PI008140) E OUTROS
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITOS LEGAIS NÃO DEMONSTRADOS. INDEFERIMENTO. O efeito suspensivo somente é concedido, nos termos do artigo 995 do CPC, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Tendo em vista a inexistência de comprovação dos seus requisitos ensejadores, o efeito suspensivo deve ser negado.
RESUMO DA DECISÃO
Nego o efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões. Verificando que os autos estão grampeados fora de ordem, chamo o feito a ordem para determinar que os autos sejam organizados ordenadamente e repaginados. Publique-se. Intime-se.

9.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013737-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013737-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITOS LEGAIS NÃO DEMONSTRADOS. INDEFERIMENTO. O efeito de antecipação de tutela somente é concedido, em interpretação ao artigo 995 do CPC, se a falta da imediata produção de efeitos da decisão recorrida houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Tendo em vista a inexistência de comprovação dos seus requisitos ensejadores, o efeito de antecipação de tutela recursal deve ser negado.
RESUMO DA DECISÃO
Concedendo a gratuidade de justiça recursal, nego o efeito de antecipação de tutela recursal a este agravo de instrumento. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

9.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013737-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.013737-6
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA JÚNIOR
ADVOGADO(S): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA (PI001397)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITOS LEGAIS NÃO DEMONSTRADOS. INDEFERIMENTO. O efeito de antecipação de tutela somente é concedido, em interpretação ao artigo 995 do CPC, se a falta da imediata produção de efeitos da decisão recorrida houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Tendo em vista a inexistência de comprovação dos seus requisitos ensejadores, o efeito de antecipação de tutela recursal deve ser negado.
RESUMO DA DECISÃO
Concedendo a gratuidade de justiça recursal, nego o efeito de antecipação de tutela recursal a este agravo de instrumento. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

9.30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011297-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.011297-5
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/2ª VARA
REQUERENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): DIOGO ELVAS FALCÃO OLIVEIRA (PI006088) E OUTROS
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PICOS-PIAUÍ
RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA
EMENTA
AGRAVO DE INSTRUMENTO. ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. REQUISITOS LEGAIS NÃO DEMONSTRADOS. INDEFERIMENTO. O efeito suspensivo somente é concedido, nos termos do artigo 995 do CPC, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso. Tendo em vista a inexistência de comprovação dos seus requisitos ensejadores, o efeito suspensivo deve ser negado.
RESUMO DA DECISÃO
Nego o efeito suspensivo ao recurso de agravo de instrumento. Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões.

9.31. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002063-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002063-5
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/
REQUERENTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
ADVOGADO(S): GERSON ALMEIDA DA SILVA (PI008767)
REQUERIDO: ORLANDO RAMOS LIMA
ADVOGADO(S): JOSÉ LUSTOSA MACHADO FILHO (PI006935)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15(quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II, do CPC/2015. /2015.

9.32. AGRAVO Nº 2018.0001.001707-7

AGRAVO Nº 2018.0001.001707-7
ÓRGÃO JULGADOR: 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): HUMBERTO DA COSTA AZEVEDO (PI015768)
REQUERIDO: FRANCISCO JÚLIO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): JULIO CESAR MACEDO SILVA (PI014553) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
Intime-se a parte agravada para, querendo, apresentar as suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1021, §2°, do CPC/2015.

9.33. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013850-2

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.013850-2
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO(S): MARCELO AUGUSTO CAVALCANTE DE SOUZA (PI016161) E OUTROS
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
DISPOSITIVO
Dê-se ciência do presente Mandado de Segurança ao órgão de representação judicial do ESTADO DO PIAUÍ, nos termos do artigo 7º, II, da Lei 12.016/2009, enviando-lhe cópia da inicial, para que, querendo, ingresse no feito. Após, encaminhem-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para opinar(art. 12 da Lei nº 12.016/2009). Ao final, voltem-me os autos conclusos. Cumpra-se.

9.34. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.001794-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2018.0001.001794-6
ÓRGÃO JULGADOR: 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
REQUERENTE: VALBER DE OLIVEIRA CABRAL
ADVOGADO(S): VICTOR BITTENCOURT DA SILVA FILHO (PI015276)
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO
EMENTA
MANDADO DE SEGURANÇA. MILITAR. SUSPENSÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO. LIMINAR. NÃO CONCESSÃO. AUSÊNCIA DO FUNDAMENTO RELEVANTE.
RESUMO DA DECISÃO
Isto posto, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não satisfeitos os requisitos para a sua concessão, notadamente, o fundamento relevante.

9.35. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.001627-0

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 05.001627-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/10ª VARA CÍVEL
IMPETRANTE: JOSUE CARVALHO DA CRUZ
ADVOGADO(S): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS (PI003047) E OUTRO
IMPETRADO: EXMO. SR. GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
ADVOGADO(S): LORENA PORTELA TEIXEIRA (PI004510)
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DISPOSITIVO
Em atenção à Petição de fls. , na qual a parte impetrante informa a não devolução dos autos pela Procuradoria Geral do Estado, determino seja intimada a Procuradoria na pessoa dos seus representantes para providenciarem a imediata devolução dos autos para o prosseguimento da demanda. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se. Teresina, 01 de março de 2018.

9.36. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007747-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007747-8
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
IMPETRANTE: SÉRGIO DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(S): IGO CASTELO BRANCO DE SAMPAIO (PI003707)
IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
ADVOGADO(S): GABRIEL MARQUES OLIVEIRA (PI013845)
RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
DISPOSITIVO
intime-se a parte embargada para, no prazo de 05(cinco) dias, apresentar suas contrarrazões.

9.37. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001951-6

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2015.0001.001951-6
IMPETRANTE: ISABEL CRISTINA OLIVEIRA RAMOS CAVANCANTI
ADVOGADA: AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ E OUTRO
IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
LITISCONSORTE: ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADOR DO ESTADO: ALBERTO ELIAS HIDD NETO

RELATOR: DESEMBARGADOR FERNANDO LOPES E SILVA NETO
DISPOSITIVO
Determino à COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL E CÂMARAS REUNIDAS/SEJU que adote as providências cabíveis, para que se proceda com a baixa na distribuição, arquivando-se os presentes autos. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina(PI), 05 de março de 2018.

10. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

10.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.012107-1
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA
REQUERENTE: TANIA MARTINS AURINO E OUTROS
REQUERIDO: JACIANE MARIA ALVES DE ANDRADE E OUTRO
ADVOGADO(S): TANIA MARTINS AURINO (PI012634) E OUTROS
RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
O Assessor Administrativo da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos da **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.012107-1/ TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição dos Recorridos, **JACIANE MARIA ALVES DE ARAÚJO, Advogados, Tania Martins Aurino - OAB/PI nº 12.634 e outros,** que poderão impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.
Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, em Teresina, 06 de março de 2018.
Bel. Bartholomeu da Silva Moreira Neto
Assessor Administrativo

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 2018.0001.000448-4
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL
REQUERENTE: D. P. C. 1. D. R. P. C. -. J. -. P.
REQUERIDO: A. J. S.
RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
AVISO DE INTIMAÇÃO
O Assessor Administrativo da Coordenadoria Judiciária Criminal e Câmaras Reunidas, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos do **PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA nº 2018.0001.000448-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, no uso de suas atribuições INTIMA, para os devidos fins, os impetrantes **JOSÉ DE SOUSA NETO(OAB/PI Nº 9185),** do seguinte DESPACHO:
\"(...) Arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.
Teresina, 28de fevereiro de 2018.
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Relator\"
COORDENADORIA JUDICIÁRIA CRIMINAL DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
Teresina, 06 de março de 2018
Bel. Bartholomeu da Silva Moreira Neto
Assessor Administrativo
Coordenadoria Criminal - TJ/PI

11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (AResp)
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO/REEXAME NECESSÁRIO Nº 2012.0001.008301-1,** para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **ESTADO DO PIAUÍ**, e Agravado **JESUSMAR XIMENES ANDRADE** (Adv. Eduardo Marcelo Sousa Gonçalves - OAB/PI 4373-B), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011326-4,** em que é Recorrente **CARVALHO E FERNANDES LTDA.** (Adv. Vilmar de Sousa Borges Filho - OAB/PI 122/93B), e Recorrido **MARIA DAS GRAÇAS MESQUITA DE CARVALHO** (Adv. Odonias Leal da Luz - OAB/PI 1406). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006085-9,** em que é Recorrente **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - OAB/PE 16.983), e Recorrido **JOANA MARIA DE ALMEIDA E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECURSO ESPECIAL EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.008617-0
ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL
APELANTE: LINDALVA MIRANDA DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANKLIN ALEXSANDRO MENDES SIQUEIRA (PI000192B) E OUTROS
APELADO: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA E OUTRO
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM
(Republicado por incorreção)
DESPACHO
\"... nego seguimento ao recurso especial.
Teresina/PI, 1º de março de 2018.
Desembargador **JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**
Vice-Presidente\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.000797-7
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU E OUTRO
ADVOGADO(S): JOSELI LIMA MAGALHAES (PI002823) E OUTROS
REQUERIDO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - FUESPI
ADVOGADO(S): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (PI3849)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU E OUTRO*** (Adv. GERSON DOS SANTOS SOBRINHO - OAB/PI 8400), Apelantes, ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2018.0001.000797-7**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Em face dessa circunstância, em acolhimento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intimem-se os Apelantes, por seu patrono para, no prazo legal se manifestar acerca da prejudicial.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 28 de fevereiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

11.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002133-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: MANOEL EMÍDIO/VARA ÚNICA
REQUERIDO: CÂMARA MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO-PI
ADVOGADO(S): FELIPE BARROS DE SOUSA MENDES (PI014216)
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
DECISÃO/DESPACHO
Do exposto e considerando o que consta dos autos, reconsidero como em verdade reconsiderado tenha a decisão de fls., proferida em plantão judicial, para manter intacto os efeitos da decisão proferida pelo juiz de piso, restabelecendo, portanto, os seus efeitos. Oficie-se ao MM. Juiz de Direito da unidade jurisdicional de origem para os fins legais. Intime-se a parte agravada paar, no prazo, querendo, contra-arrazoar o agravo de instrumento o Agravo de Instrumento
Teresina/PI, 02 de março de 2018.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves
Servidora - Coordenação Judiciária Cível/SEJU

11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.007176-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: PICOS/1ª VARA
APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): LUIS SOARES DE AMORIM (PI002433)
APELADO: MARIA LINDOMAR BARROS DE ARAÚJO
ADVOGADO(S): TIAGO SAUNDERS MARTINS (PI004978) E OUTROS
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO
AVISO DE INTIMAÇÃO
DESPACHO
\"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 179/182 destes autos, na forma do § 2º, artigo 1.023 do CPC.
Teresina/PI,19 de fevereiro de 2018.
Desembargador Brandão de Carvalho
Relator\"
Maria Ivana de Araujo Costa
Teresina/PI, 06 de março de 2018.

11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 2017.0001.008768-3
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARIA DO PERPETUO SOCORRO DE BARROS ALVES
ADVOGADO(S): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES (PI5531) E OUTROS
REQUERIDO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO
RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO Nº 2018.0001.001586-0
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO(S): MARIA DAS GRACAS DA SILVA AMORIM (PI001539) E OUTROS
REQUERIDO: SANTA MARIA CONSULTORIA PROJETOS E SEVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO (PI002594) E OUTROS
RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
A Bela. **Wirislenne Silva Oliveira**, Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ***INTIMA SANTA MARIA CONSULTORIA PROJETOS E SERVIÇOS LTDA*** (Adv. JOSÉ NORBETO LOPES CAMPELO - OAB/PI 2.594 e outro), Requerido, ora intimado, nos autos do **AGRAVO INTERNO Nº 2018.0001.001586-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira - Relator.
***DESPACHO*:**
\"...Em face desses fatos e levando em consideração os Princípios da Economia Processual e Contraditório e Ampla Defesa, Intime-se o Agravado/ Santa Maria Consultoria Projetos e Serviços LTDA, para se manifestar dos tais eventos no prazo de lei.
Publique-se. Cite-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.
Des. José James Gomes Pereira
Relator\"
SEJU/, em Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Bela. Wirislenne Silva Oliveira
Servidora da Coordenação Judiciaria Cível/ SEJU

11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2018.0001.001052-6
ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES
REQUERENTE: M. P. E. P.
REQUERIDO: M. M. P. M. E OUTRO
ADVOGADO(S): ODAIR PEREIRA HOLANDA (PI006998)E OUTRO
RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA
DESPACHO
\"...Presentes os requiitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível nos efeitosdevolutivo nos termos do artigo 1.012 e 1013, caput, do CPC/2015
Teresina/PI, 26de fevereiro de 2018.
Desembargador José Ribamar Oliveira
Relator\"
Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Maria Ivana de Araújo Costa
Martriula nº 423019-1

11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.007361-1,** em que é Recorrente **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), e Recorrido **FRANCISCO ROMÉRIO ARRAIS** (Adv. Cícero Guilherme Carvalho da Rocha Bezerra - OAB/PI 7864). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.003298-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO
ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERIDO: JULIO DA SILVA OLIVEIRA E OUTRO
ADVOGADO(S): GISA MARA CARVALHO DE OLIVEIRA (PI004289)E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"Tendo em vista os embargos de declaração interpostos pelo Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí, **intime-se** a parte embargada, para o fim e pelo prazo previstos no § 2º, do artigo 1.023, do Código de Processo Civil em vigor.
Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2018.
Des. **Raimundo Nonato da Costa Alencar**
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.009358-0
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA
REQUERENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA
ADVOGADO(S): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (PI004640) E OUTROS
REQUERIDO: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL RURAL DE POÇO ALEGRE
ADVOGADO(S): HÉLIO JARBAS COELHO DE MACÊDO (PE016952) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"Intime-se a apelante para se manifestar, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a preliminar de intempestividade do recurso suscitada pela apelada em suas contrarrazões que repousam às folhas 148/150 destes autos, em obediência ao disposto nos artigos 10 e 993, do Código de Processo Civil.
Teresina/PI, 28 de fevereiro de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 05 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.008547-1
ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL
ORIGEM: TERESINA/6ª VARA CÍVEL
APELADO: CHAENNE MILENE DOURADO ALVES
ADVOGADO(S): DUERNO DAMASCENO BEZERRA (PI009539) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...determino a intimação da apelada para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo sw 15 (quinze) dias.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 08 de fevereiro de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Bela. Luciane Sias Alves
Servidora - Coordenação Judiciária Cível/SEJU

11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO Nº 2017.0001.009657-0,** em que é Recorrente **BANCO BMG S.A.** (Adv. Carlos Eduardo Pereira Teixeira - OAB/SP 327.026), e Recorrido **MARIA HELENA BARROS** (Adv. Marcos Matheus Miranda Silva - OAB/PI 11.044). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.010491-0,** em que é Recorrente **ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4640), e Recorrido **POSTO J. N. NUNES LTDA.** (Adv. Agamenon Pedrosa Ribeiro da Costa - OAB/PI 1794). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL
A Bela. Wérika Raika Fontes Leal, Coordenadora Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006378-2,** em que é Recorrente **CAIXA SEGURADORA S/A** (Adv. Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - OAB/PE 16.983), e Recorrido **ANA LÚCIA MENDES LIRA E OUTROS** (Adv. James Guimarães do Nascimento - OAB/PI 5611). Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO,** dentro do prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.
SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 06 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 2017.0001.004473-8
ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
REQUERENTE: MARILENA LAGES PORTELA ALVES CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO(S): KARINE CAMPELO DE BARROS (PI006324) E OUTROS
REQUERIDO: PAULO RICARDO CARVALHO PORTELA
ADVOGADO(S): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER (PI002953) E OUTROS
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"... determino que sejam intimados os autores da presente demanda rescisória, para que, no prazo de cinco dias, manifestem-se quanto à petição de fls. 146-222 destes autos.
Teresina/PI, 27 de fevereiro de 2018.
Raimundo Nonato da Costa Alencar
Desembargador\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 05 de março de 2018.
Josué Higino da Silva Costa
Téc. Judiciário
Mat. 1851

11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 97.001289-6
ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO
ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/
IMPETRANTE: RAIMUNDO NONATO FERREIRA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOGADO(S):RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS OAB PI Nº 3047
IMPETRADO: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI E OUTRO
RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR
DESPACHO
\"...Dê-se vista destes autos ao advogado signatário do referido petitório, pelo prazo legal.
Cumpra-se.
Teresina/PI, 01 de março de 2018.
Desembargador Raimundo Nonato da Costa Alencar
Relator\"
SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 06 de março de 2018.
Bela. Luciane Dias Alves.

12. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

12.1. PUBLICAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005531-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: FLORIANO/2ª VARA
REQUERENTE: CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA
ADVOGADO(S): CAIO CESAR COELHO BORGES DE SOUSA (PI008336)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI
ADVOGADO(S): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA (PI005845) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.

Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 01 de novembro de 2017.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.003695-6
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: JEFFERSON BAIRON SANTOS LIMA
ADVOGADO(S): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA (PI004349) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (PI004314)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.003718-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: LUCIANO PAES LANDIM ADVOCACIA E CONSULTORIA LTDA
ADVOGADO(S): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM (PI002805)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (PI004314)E OUTRO
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.006739-4
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR
ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (PI002217)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI
ADVOGADO(S): GEORGIA FERREIRA MARTINS NUNES (PI004314)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Diante do exposto, considerando que o valor requisitado já foi pago na sua totalidade, EXTINGO o presente precatório em razão da quitação.** Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2012.0001.003995-2
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS DE SENA FALCÃO
ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI000056B)
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 04.001566-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA
REQUERENTE: DELCI MARIA RIBEIRO MATOS TITO
ADVOGADO(S): PEDRO DA COSTA CARVALHO ()
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(S): PLINIO CLERTON FILHO (PI002206) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"**(...) Considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos.**
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.004210-1
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA COSTA
ADVOGADO(S): DIOGENES MEIRELES MELO (PI000267B)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2014.0001.006461-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: VANESSA DE SOUSA SANTOS
ADVOGADO(S): JÚLIO CESAR DUAILIBE SALEM FILHO (PI005699)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.005097-3
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA
REQUERENTE: PINDORAMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. E OUTRO
ADVOGADO(S): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (PI005234)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI
ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS
RELATOR: DES. PRESIDENTE
\"(...) Assim, **considerando que o valor requisitado já foi pago na sua integralidade, EXTINGO o presente Precatório em razão da quitação**. Oficie-se ao juízo da execução sobre a presente decisão, anexando a cópia correspondente (art. 31 da Resolução TJPI 75/2017). Após, arquivem-se os autos. Intime-se. Cumpra-se.
Teresina, 05 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI\"

12.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2016.0001.005961-0
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: ANGICAL DO PIAUÍ/VARA ÚNICA
REQUERENTE: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO(S): ANA CRISTINA ADAD ALENCAR (PI005251)
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO-PI
ADVOGADO(S): MARIA ZILDA SILVA BALDOINO (PI005075A)
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Conforme requerido pelo executado à fl. 69, encaminhou-se ofício ao Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Angical do Piauí para informar a respeito da continuidade do precatório, ante a suspensão ocorrida no processo de origem em virtude de parcelamento. Em resposta, o Magistrado afirmou que não consta nos autos evidência do adimplemento do crédito, bem como que proferiu despacho determinando a solicitação de informações sobre o cumprimento do parcelamento tributário firmado.
Desta feita, aguardem-se os autos em ordem cronológica até a prestação de informações conclusivas pela vara de origem.

Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO Nº 2015.0001.009462-9
ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA
ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA
REQUERENTE: F. NUNES E DAMASCENO LTDA E OUTRO
ADVOGADO(S): LÍCIA SILVEIRA BACURAU (PI004846) E OUTRO
REQUERIDO: MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI
RELATOR: DES. PRESIDENTE
"(...)Em atenção ao disposto no art. 33 da Resolução 115/2010 do CNJ, determino a instauração do processo administrativo de sequestro, a ser autuado em apenso a estes autos, com cópia deste despacho, do ofício requisitório de fls. 02/08, da ordem de pagamento e seu comprovante de recebimento de fls. 117/119, do pedido de sequestro de fl. 121, da certidão de fl. 123, e demais documentos comprobatórios da não alocação orçamentária do valor necessário à satisfação do precatório.
Após, ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria da Coordenadoria de Precatórios para que proceda à atualização do valor do presente requisitório.
Em seguida, conforme preceitua o §1º do art. 33 do já mencionado normativo, **oficie-se o Prefeito para, em 30 dias, proceder à regularização do pagamento do precatório, devendo para tanto efetuar o depósito do valor atualizado na conta especial nº 4400114033287, Agência nº 3791-5, Banco do Brasil S/A, específica para pagamento de precatórios da municipalidade, ou prestar as informações correspondentes.**
Ocorrendo a manifestação, ou decorrido o prazo sem ela, encaminhem-se os autos ao Ministério Público para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias, conforme dispõe o artigo 33, § 2º da Resolução 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. Por fim, retornem conclusos.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de março de 2018.
EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO
Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI"

13. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

13.1. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**, DIVORCIADO, ADVOGADO(A), natural de CAXIAS - MA, filho de JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO e RITA MARIA AZÊVEDO DE ARAÚJO; e **JULIANA SOARES PIRES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA JÚNIOR e MARIA FRANCISCA SOARES PIRES DE OLIVEIRA; 2º) **MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO SANTOS FILHO**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filho de MARCOS ANTONIO DE ARAÚJO SANTOS e DIANA MARIA CORREIA LIMA BARROS SANTOS; e **CAMILLA DINIZ CAVALCANTE**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de CEZARIO DE SOUZA CAVALCANTE NETO e ANTONIA REGIA DINIZ BEZERRA CAVALCANTE; 3º) **LEONARDO CALIXTO ALVES**, SOLTEIRO, SERVENTE, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ ALVES BARBOSA e RAIMUNDA CALIXTO DA SILVA FROTA; e **MARIA SAMARA DA SILVA SANTOS**, SOLTEIRA, DOMÉSTICA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO WAGNER PEREIRA DOS SANTOS e MARIA PASTORA DA SILVA SANTOS; 4º) **MARCELO FERREIRA LINHARES**, DIVORCIADO, MOTOTAXISTA, natural de FORTALEZA - CE, filho de MARIA LUCIA FERREIRA LINHARES; e **ANDRÉIA ARAÚJO DE CARVALHO**, DIVORCIADA, DO LAR, natural de PICOS - PI, filha de DALVINA ARAUJO DE CARVALHO e ANÍSIO ANTÔNIO DE CARVALHO; 5º) **JOÃO GABRIEL DO NASCIMENTO**, VIÚVO, ENCARREGADO DE ELETRICISTA, natural de GLORIA DE DOURADOS - MS, filho de ANTONIO GABRIEL DO NASCIMENTO e MARIA SOARES DA SILVA NASCIMENTO; e **ADRISLANE SYMONE FREITAS XAVIER**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de CARLOS PEREIRA XAVIER e MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS E SILVA XAVIER; 6º) **CLAUDEMIR MACHADO PINHEIRO**, DIVORCIADO, POLICIAL MILITAR, natural de BARRAS - PI, filho de RAIMUNDO NONATO PINHEIRO e MARIA DO CARMO MACHADO PINHEIRO; e **PATRÍCIA FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filha de LUIS NICOLAU DA SILVA e FRANCISCA FERREIRA DA SILVA; 7º) **PEDRO HENRIQUE LUZ FERREIRA DE SOUSA**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, natural de TERESINA - PI, filho de EDAVAR PEREIRA SOUSA e MARIA ANTONIA LUZ FERREIRA DE SOUSA; e **SILVIA DA SILVA DOS SANTOS**, DIVORCIADA, CABELEIREIRO(A), natural de GRAJAU - MA, filha de JOSE RAIMUNDO FONSECA DOS SANTOS e MARIA DA TRINDADE PEREIRA DA SILVA; 8º) **JOÃO ALBERTO ARAUJO OLIVEIRA FILHO**, SOLTEIRO, ESCRIVÃ DE POLICIA CIVIL, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOÃO ALBERTO ARAUJO OLIVEIRA e SANDRA MARIA AZEVÊDO DE CARVALHO OLIVEIRA; e **LETICIA ARAUJO BARBOSA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filha de JOSÉ BARBOSA e ANA LUZIA ARAUJO OLIVEIRA; 9º) **DOUGLAS DE SOUZA SANTOS**, SOLTEIRO, CABELEIREIRO(A), natural de SAO PAULO - SP, filho de VICENTE DE SOUZA SANTOS, - e LINDALVA LIMA DOS SANTOS; e **DÉBORA DE LIMA AQUINO**, SOLTEIRA, CABELEIREIRO(A), natural de TERESINA - PI, filha de ISMAEL PIMENTEL DE AQUINO e ANTONIA GARDENIA DE LIMA; 10º) **FERNANDO ALVES DE ANDRADE**, SOLTEIRO, PERITO CRIMINAL, natural de TERESINA - PI, filho de MARIA LÚCIA DE ANDRADE; e **VERA LÚCIA PEREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL LIZANDRO PEREIRA DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA; 11º) **RENAN IAGO DE CASTRO E SILVA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de ALTOS - PI, filho de KATIANA DE CASTRO E SILVA; e **FERNANDA MACÊDO LIMA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de EDNA MACÊDO LIMA; 12º) **LUCAS LOPES DA SILVA**, SOLTEIRO, PINTOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DE MORAIS SILVA e MARIA SUELÍ SOARES LOPES SILVA; e **RITA DE CÁSSIA VIEIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO e MARINETE VIEIRA DOS SANTOS; 13º) **JOAQUIM TELES DE MENEZES FILHO**, SOLTEIRO, DENTISTA, natural de PARNAIBA - PI, filho de JOAQUIM TELES DE MENEZES e RAIMUNDA NONATA DA COSTA TELES; e **THALITA MACIEL DE MATOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de GUADALUPE - PI, filha de JÔNATAS TORRES DE MATOS e MARIA DA CRUZ MACIEL DE SOUSA MATOS; 14º) **WERTON ASSUNÇÃO COSTA**, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO ASSUNÇÃO COSTA e SÔNIA MARIA COSTA ASSUNÇÃO; e **ANGELA RAQUEL GALVÃO DE MORAES**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM LABORATÓRIO, natural de TERESINA - PI, filha de OTAVIO DE MORAES e MARIA DE FÁTIMA GALVÃO DE MORAES; 15º) **EDUARDO MENESES DE ALENCAR**, SOLTEIRO, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de ALEXANDRE MAGNO RIBEIRO DE ALENCAR e ROSANGELA MARIA MENESES DE ALENCAR; e **RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de PICOS - PI, filha de JOAQUIM SANTOS FEITOSA e MARIA PIA DA GLÓRIA RÊGO RODRIGUES SANTOS; 16º) **VALTER RODRIGUES DE SOUSA**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de UNIAO - PI, filho de JOSÉ GOMES DE SOUSA e ANTONIA RODRIGUES DA SILVA; e **ROZINALDA**

DE ARAUJO MARQUES, SOLTEIRA, BALCONISTA, natural de UNIAO - PI, filha de RAIMUNDO ELISIÁRIO MARQUES e MARIA NEUSA DE ARAUJO MARQUES; 17º) **HÉLIO NELSON BRITO MONTEIRO**, SOLTEIRO, AGRÔNOMO, natural de TERESINA - PI, filho de LUIZ DA CUNHA MONTEIRO e MARIA JOCILDA DE BRITO MONTEIRO; e **ALINE BEATRIZ MONTEIRO DA SILVA**, SOLTEIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de JÓBIO NUNES DA SILVA e MARIA DAS DÔRES VIANA MONTEIRO DA SILVA; 18º) **BRUNO RAFAEL MATOS DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, ENGENHEIRO MECÂNICO, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONO GONÇALVES DO NASCIMENTO e SILVINA NUNES MATOS; e **BÁRBARA VIANA DE ABREU E SILVA**, SOLTEIRA, ASSISTENTE SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de HUMBERTO FERREIRA DE ABREU E SILVA e VANDA LUCIA MORAES VIANA ABREU; 19º) **HERMESON CASSIANO DE OLIVEIRA**, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de FORTALEZA - CE, filho de FRANCISCO CASSIANO SOUSA FILHO e ELEUSINA DE OLIVEIRA SOUSA; e **ANA GABRIELA NUNES FERNANDES**, SOLTEIRA, FUNCIONÁRIA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOAQUIM FERNANDES NETO e DOMINGAS LIMA NUNES; 20º) **FRANCISCO RAFAEL LIMA FARIAS**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO DA LUZ SILVA FARIAS e MARIA CREUSA DE LIMA FARIAS; e **ANA CAMILA MOURA DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ARQUITETO(A), natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS e ANTONIA GOMES DE MOURA SANTOS; 21º) **ZENON MENDES DE SANTANA**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de RAIMUNDO NONATO DE SANTANA e ISABEL ARAUJO MENDES; e **DANUZA DE REZENDE BRITO PORTELA**, SOLTEIRA, ADVOGADO(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ EVERARDO PORTELA e MARIA HELENA DE REZENDE BRITO PORTELA; 22º) **JULIMAR SILVA RODRIGUES**, SOLTEIRO, FISCAL DE SEGURANÇA, natural de AROAZES - PI, filho de JOSÉ RODRIGUES DA SILVA e MARIA DO ROSÁRIO SILVA; e **IVONE RODRIGUES DA CUNHA**, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ ALVES DA CUNHA e DUCILENE RODRIGUES DOS SANTOS CUNHA; 23º) **GIOVANNI BRUNO LOPES DE SOUZA BRITO**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de GILVAN LOPES DE SOUZA e TÂNIA MARIA BRITO DE SOUZA; e **NAYLA JÉSSICA CAMELO MORAIS DO NASCIMENTO**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de NIVALTH MORAIS DO NASCIMENTO e DEUSIMAR ALVES CAMELO MORAIS; 24º) **MAYCON DOUGLAS DE SOUSA LIMA**, SOLTEIRO, OPERADOR DE TELEMARKETING, natural de TERESINA - PI, filho de MAURO SERGIO DA SILVA LIMA e ISAURINA DE SOUSA LIMA; e **GEÓRGIA LEYDEN DA SILVA OLIVEIRA**, SOLTEIRA, EDUCADOR(A) SOCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de GEORGETOWN LEYDEN DE SOUSA OLIVEIRA e IRACY SOUSA DA SILVA; 25º) **ANDERSON OLIVEIRA PINTO**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de SAO CAETANO DO SUL - SP, filho de JOSÉ RAIMUNDO PINTO e MARIA IVANÍ ALVES DE OLIVEIRA; e **SYLVIA LEITE BENTO**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de FLORIANO - PI, filha de APRIGIO CORREIA PINTO e MARIÊTA LEITE BENTO; 26º) **DANILO BARROSO FERREIRA GOMES**, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO FERREIRA GOMES e MARIA ANTONIA BARROSO DE SOUSA; e **RHAYZA ELYS RODRIGUES CASTRO**, SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ NARCÉLIO RAMOS DE CASTRO e MARIA DO AMPARO RODRIGUES RAMOS; 27º) **IURY GERVASIO CAVALCANTE**, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), natural de TERESINA - PI, filho de IALIS CAVALCANTE DE PAULA e MARIA HELENA GERVASIO CAVALCANTE; e **FERNANDA CARVALHO DE MENESES**, SOLTEIRA, GUARDA CIVIL MUNICIPAL, natural de TERESINA - PI, filha de SOLANGE HELENA CARVALHO DE MENESES; 28º) **FÁBBIO SANTOS CASTELO BRANCO**, SOLTEIRO, TÉCNICO DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO DA FONSÊCA CASTELO BRANCO e MARIA NICE BRITO DOS SANTOS CASTELO BRANCO; e **NÁDIA SAMÁRIA VICENTE**, SOLTEIRA, SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA, natural de SANTANA DO ACARAU - CE, filha de JOSÉ EDMILSON VICENTE e ANA DO SOCORRO DE ARAÚJO; 29º) **WANDERSON DE KACIO PEREIRA DA SILVA**, DIVORCIADO, GARÇOM, natural de BARRAS - PI, filho de MARIANO PEREIRA DA SILVA e ERICINALDA DA SILVA DUTRA; e **ANA DÉBORA MESQUITA DE SOUSA**, DIVORCIADA, VENDEDOR(A), natural de HUGO NAPOLEAO - PI, filha de JOÃO PIRES DE SOUSA e DIONÉSIA MESQUITA DOS SANTOS SOUSA; 30º) **JUNIOR CÉSAR FERREIRA**, SOLTEIRO, MÚSICO, natural de AMARANTE - PI, filho de ALCIDES BENICIO FERREIRA e ANA MARIA PEREIRA DE FREITAS FERREIRA; e **JANAINA MARIA DOS SANTOS LAGES**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RIBAMAR SILVA LAGES e JOANA MARIA DOS SANTOS LAGES; 31º) **FRANCISCO MARQUES DAMACENA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de PORTO - PI, filho de FRANCISCA MARQUES DAMACENA; e **PRISCILA DOS SANTOS GRIGORIO**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, filha de DIRCEU APARECIDO DE OLIVEIRA GRIGORIO e ANA LUCIA MATIAS DOS SANTOS; 32º) **ANDERSON DE ARAÚJO MONTEIRO**, SOLTEIRO, ELETRICISTA, natural de TERESINA - PI, filho de SILVESTRE HOLANDA MONTEIRO e RITA ALVES DE ARAUJO MONTEIRO; e **ENDY MARKACHANY DE SOUSA LIMA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO, natural de TERESINA - PI, filha de EDVAR SOARES DE LIMA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA LIMA; 33º) **JAIR MEDEIROS BEZERRA COSTA**, SOLTEIRO, MÉDICO (A), natural de NATAL - RN, filho de LUÍS ANTONIO XAVIER DA COSTA e ALGÉRIA MEDEIROS BEZERRA COSTA; e **KARINY SHEYLA RODRIGUES MARANHÃO**, SOLTEIRA, MÉDICO (A), natural de TERESINA - PI, filha de WALTER AZEVEDO MARANHÃO e MAISA SHEILA RODRIGUES SILVA AZEVEDO; 34º) **JOÃO WANDERSON DE FREITAS E SILVA**, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO DA PAIXÃO DE FREITAS E SILVA e MARIA DAS GRAÇAS TRAJANO DE FREITAS; e **JANETE DE SENA FERREIRA**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de OTACILIO ALVES FERREIRA e MARIA DO ROSÁRIO DE SENA FERREIRA; 35º) **MARCOS DANIEL VASCONCELOS RIBEIRO**, SOLTEIRO, CONSULTOR COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filho de EDNALDO RIBEIRO SOARES e MARIA ISABEL VASCONCELOS RIBEIRO; e **LARESSA NAYARA SILVA NUNES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA DE GOIAS - GO, filha de JOSÉ NILTON NUNES DE SOUSA e LINDA MARIA SILVA NUNES; 36º) **JONE WILKEN FREITAS DE OLIVEIRA**, DIVORCIADO, VENDEDOR(A), natural de ALTOS - PI, filho de RAIMUNDO FERNANDES DE OLIVEIRA e CANDIDA FREITAS DE OLIVEIRA; e **ELISÂNGELA DA COSTA PEREIRA**, DIVORCIADA, MANICURE, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ LOPES PEREIRA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA COSTA PEREIRA; 37º) **JOSÉ FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS JÚNIOR**, SOLTEIRO, SUPERVISOR DE OPERAÇÕES, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ FRANCISCO BEZERRA DOS SANTOS e NEUMA MARIA MACÊDO; e **JÉSSICA MARIA COSTA DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JURANDI CAMPÊLO DA SILVA e GONÇALINA COSTA DE MOURA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.
ANTONIO UBIRATAN VIEIRA
Oficial(a)

13.2. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:
1º) **ALEXANDER VIEIRA PAULO**, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, natural de SAO JOAO DO PIAUI - PI, filho de ANTONIO UBIRATAN VIEIRA e BERONIZA PAULO VIEIRA; e **LUCIMAR ARAÚJO LIMA**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de BARRAS - PI, filha de DOMINGOS ARAÚJO LIMA e JOAQUINA ROSA DE JESUS. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

13.3. EDITAL DE PROCLAMAS 01.12.2014

IVONE ARAÚJO LAGES, Oficial do 3° Cartório do Registro civil das Pessoas Naturais, da Cidade e Comarca de Teresina Capital do Estado do Piauí, na forma da Lei, etc...

FAZER SABER quem pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: **01)** GILBELÂNDIO DE QUEIROZ LIMA e MARIA JOSÉ GOMES DE ANDRADE ELE, DIVORCIADO, VIGILANTE, filho de GERALDO DE QUEIROZ LIMA e MARIA JOSÉ LIMA. ELA, DIVORCIADA, CABELELEIRA, filha de JOSÉ MACHADO DE ANDRADE e FRANCISCA GOMES DE ANDRADE.
02) MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA e LEIDIANA COSTA CARVALHO ELE, SOLTEIRO, OPERADOR(A) DE PRODUÇÃO, filho de NEUSA MARIA FERREIRA DA SILVA. ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JAIME RODRIGUES DE CARVALHO e MARIA DE LOURDES COSTA DE CARVALHO.
03) FRANCISCO ARMANDO DE SOUSA OLIVEIRA e MAYRA TACIANE FERREIRA BRITO ELE, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), filho de JOSÉ ARMANDO OLIVEIRA e SILVANIA LUCIA DE SOUSA ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOÃO DE BRITO NETO e MARIA LUZIA FERREIRA BRITO.
04) LEONARDO FERREIRA DE MENESES e ANA CLÁUDIA FERNANDES DA SILVA, ELE, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), filho de HIDERVAL CERQUEIRA DE MENESES ELA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), filha de JOSÉ AUGUSTO FERNANDES DA SILVA e MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
05) VALMÉRI DA SILVA CARVALHO e ROSICLEIDE SARAIVA DE OLIVEIRA ELE, DIVORCIADO, PEDREIRO(A), filho de ANTONIO ALVES DE CARVALHO e RAIMUNDA GOMES DA SILVA CARVALHO ELA, DIVORCIADA, AGENTE DE SAÚDE, filha de ANTONIO CARDOSO DE OLVEIRA e MARIANA SARAIVA DE OLIVEIRA.
06) JOÃO HEMERSON LIMA OLIVEIRA e TAÍS DA SILVA XAVIER ELE, SOLTEIRO, SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL, filho de RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA e MARIA ALICE LIMA OLIVEIRA ELA, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), filha de ANTÔNIO XAVIER DA SILVA e MARIA EUSA DA SILVA ARAÚJO.
07) RAYLLANDER NEGREIROS DAMASCENO e JÉSSICA MARIA FONTENELE LUÍS ELE, SOLTEIRO, TÉCNICO EM TI, filho de RAIMUNDO JOSÉ DAMASCENO TEIXEIRA e RAQUEL DE NEGREIROS DAMASCENO ELA, SOLTEIRA, OPERADORA DE CAIXA filha de ROGÉRIO CARLOS LUIS e SHEILA MARIA FONTENELE LUIS
08) OTACÍLIO SOBRINHO DA SILVA e FRANCISCA EZA RODRIGUES DE SOUSA ELE, SOLTEIRO, COMERCIANTE, filho de EMENEGIDIO PEREIRA DA SILVA FILHO e IRANICE DE SOUSA SOBRINHO ELA, SOLTEIRA, DO LAR, filha de ADALGISO FERREIRA DE SOUSA e MARIA ELZA RODRIGUES DE SOUSA.
09) HÉLIO DE JESUS RABÊLO e REGINA STELLA DE CASTRO CHAVES ELE, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), filho de RAIMUNDO MARIANO RABELO e LUIZA SALES RABELO ELA, DIVORCIADA, DO LAR, filha de FRANCISCO ALEX DINIZ CHAVES e MARIA ZULEIDE DE CASTRO CHAVES.
10) ROMULO BEZERRA CAMINHA VELOSO e DAYSE LIMA E SILVA COSTA ELE, SOLTEIRO, ESTUDANTE, filho de JOÃO BATISTA CAMINHA VELOSO e FRANCINETE DE SÁ BEZERRA VELOSO ELA, SOLTEIRA, ARQUITETO(A), filha de ISMAR ABREU COSTA e DULCINÉA LIMA E SILVA COSTA.
11) MARCOS ANTÔNIO DO RÊGO BARBOSA e CRISTIANE MARIA DOS SANTOS SOARES ELE, DIVORCIADO, COMERCIÁRIO(A), filho de FRANCISCO DO RÊGO BARBOSA e CANDIDA BEZERRA BARBOSA ELA, SOLTEIRA, DO LAR, filha de JOSÉ DOS SANTOS SOARES e MARIA MADALENA COSTA SOARES.
12) DAVI ROCHA FREITAS e MARIA DO PERPETUO SOCORRO LIMA FERREIRA ELE, SOLTEIRO, BANCÁRIO(A), filho de RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS SILVA e MARIA DE JESUS ROCHA FREITAS ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JOSÉ HENRIQUE ALVES FERREIRA e MARIA DO SOCORRO LIMA FERREIRA.
13) EDIVAN DOS SANTOS MARIANO e RAIMUNDA COUTINHO CAMPOS ELE, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), filho de JACINTO FERNANDES MARIANO e MARIA DOS MILAGRES COUTINHO DOS SANTOS ELA, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), filha de JOSÉ PEREIRA CAMPOS e MARIA DA CONCEIÇÃO COUTINHO CAMPOS.
14) LAILSON LIMA DE OLIVEIRA e YÁSCARA GABRIELLE ALVES DE ALMEIDA PEREIRA ELE, SOLTEIRO, EMPACOTADOR(A), filho de LOURIVAL DE OLIVEIRA SILVA e MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA LIMA ELA, SOLTEIRA, OPERADOR(A) DE TELEMARKETING, filha de OSIEL ALVES PEREIRA e ROSA MARIA ALVES DE ALMEIDA.
15) RAFAEL ABREU DOS SANTOS e JERLIANE MARIA E ARAÚJO OLIVEIRA ELE, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, filho de RAIMUNDO ARAÚJO DOS SANTOS e ROSICLEIDE CARVALHO DE ABREU SANTOS ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de JEAN CARLOS DE OLIVEIRA e ELIANY MARIA DE ARAÚJO OLIVEIRA.
16) DELON DE SOUSA PESSOÂ e SIMONE SOARES RAMOS ELE, DIVORCIADO, SERVIÇOS GERAIS, filho de JOSÉ RIBAMAR GOMES PESSOÂ e MARIA NEDIR ALVES DE SOUSA ELA, DIVORCIADA, ESTUDANTE, filha de PETRUCIO NASCIMENTO RAMOS e ZENEIDE DE ARÊA SOARES RAMOS.
17) IZANIO SARAIVA LIMA e ANA ELIZABETH DE SOUSA ELE, SOLTEIRO,ARMAZENISTA, filho de LUIZ JOSÉ DE LIMA e FRANCISCA SARAIVA DA SILVA FILHA LIMA ELA, SOLTEIRA, DO LAR, filha de FRANCINETE DE SOUSA.
18) JOSIEL LOPES DE ARAUJO e MILEIDE ROSANA VIEIRA GASPAR ELE, SOLTEIRO,CONTADOR, filho de RAIMUNDO ARAUJO FILHO e MARIA DO LIVRAMENTO ARAUJO ELA, SOLTEIRA, ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, filha de LUIZ VIEIRA GASPAR e MARIA BEZERRA DA SILVA GASPAR.
19) SHANDALLYÊ JANDCE PINHEIRO ARAÚJO e DARILENE FARIA DA COSTA ELE, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), filho de JOSÉ ALVES DE ARAÚJO e LUIZA TORRES PINHEIRO DE ARAÚJO ELA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, filha de MANOEL ALVES DA COSTA e MARIA DE FÁTIMA FARIAS DA COSTA.
Teresina, 06 de março de 2018.
IVONE ARAÚJO LAGES
- O F I C I A L -

13.4. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021443-41.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): RAMY DA CUNHA MELO - ME, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS NETO
Advogado(s):
Em complemento ao despacho de fl. 117 e tendo em vista que o avalista foi citado, e não pagou o débito, expeça-se o competente mandado de penhora e avaliação.

13.5. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015643-66.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A
Advogado(s): MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900)
Requerido: ANTONIO LUIS PINHO LIMA

Advogado(s):
01 - Tendo em vista que os autos permaneceram em gabinete, delibero em complemento ao que foi proferido no despacho de fl. 136.
02 - Extrai-se dos autos que o suplicado fora citado, conquanto o veículo objeto da ação não fora localizado, eis que não se encontra mais em poder do suplicado, a teor do mandado de fl. 100 e certidão do Oficial de Justiça de fl. 101.
03 - Em face dessa situação, intime-se o suplicante para manifestar seu interesse no prosseguimento do feito, inclusive a faculdade de conversão da busca em execução.
Intimem-se.

13.6. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002711-75.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: HELIO RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
01- Tendo em vista que a parte devedora não foi localizada nos endereços apontados nos autos e objetivando materializar o que fora deliberado no despacho inicial, defiro o pleito de consulta de informações de endereços constantes dos bancos de dados do Banco Central (BACENJUD) e SIEL. Se a medida restar frustrada, intime-se o credor para as providências que entender de direito, observando-se o prazo de 15(quinze) dias.
02- Indefiro a consulta de endereço via INFOJUD e o bloqueio de alienação/circulação pelo sistema RENAJUD, eis que já deferidos, consoante se vê no despacho e resultado de fls.68/70.

13.7. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005022-39.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)
Réu: MARIA DAS GRACAS SANTOS
Advogado(s): AFONSO FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10141)
Ao lume do exposto, acolho a manifestação de conexão arguida pelo suplicado e declaro modificada a competência em favor da 9ª Vara Cível para processar e julgar a Ação de Cobrança de nº 0005022-39.2017.8.18.0140, por entender ser prevento o aludido juízo da 9ª Vara Cível desta Capital.
Via de consequência, determino a remessa dos presentes autos, com as devidas cautelas legais.
Intimem-se.
Cumpra-se.

13.8. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001295-09.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: CCB BRASIL CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS - SA
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745)
Requerido: CARLOS LAGES DE CARVALHO JUNIOR
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
(...) Ao lume do exposto, rejeito a exceção de pré-executividade, uma vez que o vício alegado pelo excipiente/executado já foi sanado. Igualmente, indefiro o pedido de reconsideração relativo à penhora de bem, haja vista o executado limitar-se a alegar a desproporcionalidade da medida, atribuindo-lhe o caráter de excessivamente gravosa, sem, no entanto, indicar outros meios executivos menos gravosos.
Tendo em vista que o executado se deu por citado, uma vez que espontaneamente compareceu aos autos, inclusive para arguir exceção de pre-executividade, bem assim restaram infrutíferas as diligências de localização do veículo objeto da ação e de arresto eletrônico (fls. 76/78), determino penhora on line de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira do executado, utilizando-se o Bacenjud.
Do resultado da indisponibilidade de ativos financeiros da executada, intime-se a parte executada, via advogado, para se manifestar em cinco dias (NCPC, art. 854, §2º). Tratando-se de executado sem advogado constituído nos autos, deverá ser intimado pessoalmente, preferencialmente por via postal (art. 841, §2º, NCPC). Em caso de inexistência de recurso no sistema bancário, intime-se a parte exequente, via advogado, para, no prazo de 10 dias, indicar bens do devedor para penhora ou requerer o que entender de direito (...).

13.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0019739-61.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: IMOBILIARIA HALCA E DANIEL LTDA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Executado(a): HENRIQUE PAULO BEZERRA DE MACEDO, JOSE MARIA DE MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: TENDO EM VISTA O TRANSCURSO DO PRAZO DE DILAÇÃO PROCESSUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DO DESPACHO JUDICIAL DE FL.242, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA NO PRAZO DE 15 DIAS REQUERER AS PROVIDENCIAS LEGAIS QUE ENTENDER DE DIREITO.

13.10. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012300-62.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: REGINA LUCIA OLIVEIRA RAMOS
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692)
Executado(a): WEB ONE LTDA., JOSE ELIAS TAJRA
Advogado(s): DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 3628)
DESPACHO
01 - Em face dos fundamentos alegados na petição de fls. 153/158, defiro o levantamento dos valores penhorados, via bacenjud, nos termos da letra A e B do item 4 da fl. 158.

02 - Intime-se a parte executada para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre os requerimentos constantes nas letras C e D da referida página 158.
Cumpra-se.
Teresina, 25 de janeiro de 2018.
EDSON ALVES DA SILVA
Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

13.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009440-54.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 16243)
Executado(a): BRINGEL CARVALHO INDUSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA
Advogado(s): GEORGE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5692)
Intime-se o exequente para se manifestar sobre a petição de fls.169/171, observando-se o prazo de 10 (dez) dias, deixo para analisar os pedidos após, inclusive os pedidos do requerimento de fls.192/193.

13.12. EDITAL - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004482-59.2015.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JADER OLIVEIRA DA COSTA, ISOLDA COSTA OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO EM CORREIÇÃO
Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 10ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JADER OLIVEIRA DA COSTA, ISOLDA COSTA OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA
Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.13. SENTENÇA - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011262-98.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA ESP.DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIB.,ECON. E CONTRA AS RELACOES DE CONSUMO.
Advogado(s):
Indiciado: MARIA PERERIA DE SOUSA, RAIMUNDO PERERIA DOS SANTOS FILHO, ANTONIO MARQUES DE OLIVEIRA, JOÃO FERREIRA, EDILSON SILVA DE LIRA, BENIVALDO PAULINO ARAÚJO DE OLIVEIRA, ANTONIO NIVALDO PEREIRA DA SILVA, ALDENI COSTA RAMOS, FRANCISCO BARBOSA RIBEIRO, AVELAR CARVALHO SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA
Diante dos fatos acima expostos, Defiro o pedido do Ministério Público, pois de acordo com as informações contidas nos autos, as quais mostram que o denunciado cumpriu totalmente o acordo celebrado entre o MP e o denunciado, feito na audiência admonitória, pois já transcorreu o decurso do prazo de 02(dois) anos do sursis, sem que o mesmo tenha sido revogado, e sem que se tenha qualquer informação que o denunciado voltou a praticar novo crime. À luz do exposto, e com base no art. 89, §5 0 da Lei n° 9.009/95. Determino a Extinção da Punibilidade, e o consequente arquivamento dos autos.
P. R. I e baixa na distribuição.
Teresina(PI), 15 de fevereiro de 2018
Juiz ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA
10ª Vara Criminal de Teresina

13.14. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0028698-31.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BARSIL S/A
Advogado(s): AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 1829)
Executado(a): AUGUSTA ALVES DA SILVA OLIVEIRA, ASSOCIACAO DE COSTUREIRAS DA ZONA SUL DE TERESINA, MARIA CRISTINA COELHO PEREIRA GAMA, FRANCISCA BEZERRA DA SILVA, MARIA DE JESUS GARCIA, MARIA HELENIZA SOARES ANTUNES, ISANETE DIAS DOS SANTOS
Advogado(s): EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5007)
DESPACHO FL.76.: Defiro o pedido de levantamento dos valores devidamente transferidos às fls.64/68 em favor do banco exequente com a devida correção.
Para que seja feita nova tentativa de penhora, deve a parte exequente exibir demonstrativo atualizado da dívida com a dedução do que comprovadamente recebeu em razão do bloqueio anterior.
Intime-se o exequente, através de seu advogado, para exibir o demonstrativo supra e o comprovante dos valores efetivamente recebidos em razão do levantamento determinado supra.

13.15. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022553-17.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JUNIOR LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: BANCO FIBRA S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.16. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007873-18.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Executado(a): SIMIAO EVANDRO MARQUES DA COSTA, SIMIAO EVANDRO M. COSTA COMERCIO E REPRESENTACOES, MARIA DAS GRACAS SAMPAIO REGO COSTA
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 109v.

13.17. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016513-53.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)
Requerido: IVONETE MARTINS CRUZ
Advogado(s):
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 152v.

13.18. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001847-76.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CANDIDO CARNEIRO DOS SANTOS NETO
Advogado(s): HANRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344/05), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.19. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013621-35.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO GERALDO DA SILVA
Advogado(s): VALDINAR ALVES DA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 10048)
Réu: BANCO ITAÚ BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, haja vista sentença com alterações através de acordão.

13.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0004714-42.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO DE ASSIS E SOUSA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO DO IDOSO(OAB/PIAUÍ Nº)
Usucapido: ESPOLIO DE FRANCISCO DAS CHAGAS PORTO
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
SENTENÇA: Vistos. "DISPOSITIVO Ante o acima exposto, e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no Art. 550 (CC 1916), CUMULADO com o art. 487, I, NCPC, julgo PARCIALMENTE procedente o pedido do autor, para declarar a usucapião em favor do autor do terreno descrito na exordial, relativamente ao seu DOMÍNIO ÚTIL. Após o trânsito em julgado, expeça-se mandado para averbação no registro imobiliário. Publique-se. Registre-se. Intimem-se"

13.21. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028798-78.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIO PESSOA CABRAL
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entender de direito.

13.22. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025447-63.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS VAZANTEIROS E FRUTICULTORES DO MOCAMBINHO E ADJACENCIAS - AVFMA

Advogado(s): JOEL DE SOUZA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9569)
Réu: ELETROBRAS DISTIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108)
Faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, haja vista sentença com alterações através de acordão.

13.23. DECISÃO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003511-06.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)
Requerido: IZABEL RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): FELIPE MONTEIRO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8346), JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)
Do exposto, de forma a evitar decisões conflitantes, com fulcro no art. 55, §3, CPC, acolho a presente exceção de incompetência, para declinar da competência para processar e julgar esta causa em favor do Juízo da 9ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

13.24. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002734-60.2013.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A MEDICARDIO -, CENTRO CLINICO CARDIOLOGICO LTDA
Advogado(s): ALDEMAR SOARES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7734), GEORGE LOIOLA OLIMPIO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 5742)
Executado(a): IRENIO LOPES DE SIQUEIRA CAMPOS
Advogado(s): PEDRO DE ALCÂNTARA FERREIRA TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1352)
Ato contínuo, intime-se o exequente para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias.

13.25. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803422-13.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO SOCORRO CARDOSO DE MELO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: EMPRESA DE GESTAO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.26. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803768-61.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: GISLANDIA MAESTRA DE SOUSA, RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO SOUSA
ADVOGADO(s): CARLITO DE SOUSA LIMA - OAB PI13194
RÉU: GUTTEMBELTON MENDES LOPES, G. A. SERVICOS DE PINTURA E OUTRAS OBRA DE ACABAMENTO LTDA - ME, GILDEMAR SILVA ARAÚJO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.27. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800477-53.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SANTANA FILHO
ADVOGADO(s): ANGELA MIRANDA PEREIRA - OAB PI9942
RÉU: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:
EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

13.28. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814788-83.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA IMELDES CASTELO BRANCO VALADARES
ADVOGADO(s): ARIEL ROCHA SOARES - OAB SP241744
RÉU: RAFAEL DE OLIVEIRA CRUZ LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.29. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817280-48.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA DAS CHAGAS DOS SANTOS
ADVOGADO(s): FERNANDO COELHO E COELHO - OAB PI16041
RÉU: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA - OAB PI4640
220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:

JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

13.30. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0808273-32.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDO LEAO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: JOSE GIOVANI DO PRADO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
458 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> ABANDONO DA CAUSA:
EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR

13.31. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817278-78.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PAULO ALVES FEITOSA
ADVOGADO(s): FRANCISCO ALEXANDRE BARBOSA DIAS - OAB PI4248
RÉU: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
459 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS:
EXTINTO O PROCESSO POR AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PROCESSUAIS

13.32. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800010-74.2018.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO SANTANA FILHO
ADVOGADO(s): ANGELA MIRANDA PEREIRA - OAB PI9942
REQUERIDO: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
ADVOGADO(s): NATASSIA MONTE LIMA - OAB PI15698, ALBERTO ELIAS HIDD NETO - OAB PI7106, FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR - OAB PI4422, MILTON JOSE DE LACERDA LIMA - OAB PI12504
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.33. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802889-54.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MARIA DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): RAIMUNDO JOSE MOURA PEREIRA - OAB PI10497
EXECUTADO: BMG
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.34. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802828-96.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP192649
EXECUTADO: ISMAEL SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.35. JULGAMENTO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0812763-97.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO RAULINO DA SILVA COSTA JUNIOR
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A.
ADVOGADO(s): KATY SAMARA CARVALHO PRUDENCIO SOUSA - OAB PI12398
221 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA EM PARTE:
JULGADO PROCEDENTE EM PARTE DO PEDIDO

13.36. DESPACHO - 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818358-77.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A, RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB SP211648
EXECUTADO: N & T - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, JOAO CARDOSO DE OLIVEIRA NETO, JUSTINIANO MARQUES GONCALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.37. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003100-75.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FABRICIO PATRICIO FRANCO MARTINS, PAULO NERES RIBEIRO, ELZI FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO SA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada **ELZI FERNANDA PINHEIRO RIBEIRO SA**, brasileira, solteira, RG n° 2.503.545-SSP/PI, natural de Teresina-PI, nascida em 24/01/1985, residente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.38. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0031208-07.2014.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Réu: FRANCISCA ARIEL DA SILVA MOURA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCA ARIEL DA SILVA MOURA,** brasileira, solteira, naturalidade, nascida em 16.06.1986, filha de Ari Moura e de Maria de Jesus da Silva Moura, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.39. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0006810-06.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DO 21 DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI
Indiciado: RAFAEL MONTEIRO DA SILVA, ROGERIO DE OLIVEIRA MENESES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAFAEL MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro, natural de Teresina-PI, solteiro, lavrador, nascido em 02.03.1989, filho de João Monteiro da Silva e Maria das Graças Monteiro da Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.40. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000574-38.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: ADENILDES MARIA DE SOUSA, ALEX SILVA DE OLIVEIRA, ANA MARIA PEREIRA RODRIGUES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEX SILVA DE OLIVEIRA,** conhecido por "Alex Negão", brasileiro, natural de Teresina-PI, nascido em 28.07.1982, casado, vendedor ambulante, filho de Evandro Pereira da Silva e de Maria dos Humildes Silva de Oliveira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua

intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.41. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000832-87.2016.8.18.0004
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Requerido: R. N. A. DO N., G. DA S. M., M. M. A. P. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, com fundamento nos arts. 24, 129, inciso X, 155e seguintes da Lei 8.096/90, c/c o art. 1.638, I e II do Código Civil Brasileiro, DECRETO a perda do poder familiar de R. N. A. DO N.,G. DA S. M. e M. M. A. P. DA S., relativamente às crianças R. N. A. do N. F., P. M. N. e F. E. A. P. A. do N., com manutenção da medida de inclusão das crianças em família substituta determinada às fls. 51/52. Transitado em julgado, oficie-se o cartório de Registro Civil para averbação desta decisão no respectivo registro de nascimento dos infantes (art. 163, § único, da Lei nº 8.069/90). Por fim, junte-se cópia desta decisão aos autos do processo de Adoção nº 0807302-47.2017.8.18.0140, em trâmite neste juízo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R. e I., em segredo de justiça. Sem custas. Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2018.

13.42. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0000072-41.2016.8.18.0004
Classe: Busca e Apreensão
Autor: MARIA SILVANA VELOSO BOMFIM VIANA
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE (OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Réu: HAILTON FERNANDES CORREA VIANA JUNIOR
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em consonância com o parecer ministerial e com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA, 19 de fevereiro de 2018.

13.43. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0005989-80.2012.8.18.0004
Classe: Perda ou Suspensão do Poder Familiar c/c Adoção
Requerente: E. B. DA C., S. C. N. C.
Advogado(s): KARLA CIBELE SILVA TELES(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
Requerido: M. C. DE S. R., A. E. P. DA S.
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VIII, § 5º,c/c o art. 354 todos do NCPC, HOMOLOGO o pedido de desistência da ação e julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R e I. TERESINA, 21 de fevereiro de 2018.

13.44. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)
Processo nº 0005074-70.2008.8.18.0004
Classe: Providência
Requerente: F. C. B. G.
Advogado(s): GONÇALO BENÍCIO DE MELO NETO(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: DISPOSITIVO: Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em consonância com o parecer ministerial, julgo EXTINTO o processo sem analisar o mérito, com fulcro no artigo 485, III do CPC, assim, tornando sem efeitos a decisão de fls. 30/33. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Sem custas. P. R. e I. TERESINA, 19 de fevereiro de 2018.

13.45. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804318-56.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.46. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804303-87.2018.8.18.0140

CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: A.J.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: I
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.47. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0815725-93.2017.8.18.0140
CLASSE: ADOÇÃO
REQUERENTE: M.S.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: I
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.48. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0813415-17.2017.8.18.0140
CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: E.B.N, M.R.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: I
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.49. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821354-48.2017.8.18.0140
CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: J.S.R, M.C.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: I
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.50. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818564-91.2017.8.18.0140
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: D.P.E.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: M.C.N, A.R.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.51. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800596-14.2018.8.18.0140
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: D.P.E.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: L.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.52. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801069-97.2018.8.18.0140
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ELANE APARECIDA OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.53. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801067-30.2018.8.18.0140
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: FELIPE VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FRANCINETE VIEIRA DIAS, EDIRAN COELHO DOS SANTOS

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.54. JULGAMENTO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804218-04.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
AUTOR: ILANA AREA LEAO DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): JOSE IRAN PAIVA FELINTO FILHO - OAB PI6618, FRANCISCO WENEY NECO DA SILVA - OAB PI14805, CAROLINA DE CARVALHO BEZERRA - OAB PI14806
RÉU: GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA - EPP
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

13.55. DECISÃO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804311-64.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)
REQUERENTE: F.A.M.L.V
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: M.T
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE TERESINA
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.56. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800457-62.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (ECA)
REQUERENTE: D.P.E.P.-.D
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: L.S.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.57. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0811121-89.2017.8.18.0140
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: DANIELLY FRANCI ARAÚJO NORMANDO, WILSON ROBERTO MARTINS SANTOS SEGUNDO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.58. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801374-81.2018.8.18.0140
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: NONATO GOMES DE OLIVEIRA, MARIA DOS REMEDIOS DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.59. DESPACHO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816649-07.2017.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: H.G.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: L.R.S.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.60. DECISÃO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804373-07.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
AUTOR: IOLANDA DE ARAUJO DUARTE
ADVOGADO(s): GLAUBER GUILHERME DE SOUSA - OAB PI13810
RÉU: SOCIEDADE PIAUIENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.61. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0029847-52.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: CARLOS ALBERTO SILVEIRA SOUSA DANTAS
Advogado(s): KLERTON CARNEIRO LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 12212), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Réu: MARIA ELENY FROTA DANTAS
Advogado(s): LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ Nº 5976)
Assim, diante da perda superveniente do objeto da presente ação, decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, a teor do que dispõe o art. 485, incisos IV e IX do CPC.

13.62. SENTENÇA - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017075-57.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Réu: ALINE CRISTINA DE PAIVA COSTA, FRANCISCO ALEXANDRE PAIVA COSTA
Advogado(s):
Isso posto, homologo o pedido de desistência, extinguindo o processo sem resolução de mérito, a teor do que dispõe o art. 485, VIII do CPC.
Isento de custas.
P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas legais.

13.63. DECISÃO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817183-48.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO OSORIO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOSIMARA PEREIRA OSORIO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.64. JULGAMENTO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804826-36.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MERCEDES RICARDA DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: ESPÓLIO DE EVANILDES CARVALHO CASTELO BRANCO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.65. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0011211-53.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JÚRI
Advogado(s):
Réu: FERNANDO AGUIDO PINTO SANTOS
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
ESTADO DO PIAUÍPODER JUDICIÁRIOCOMARCA DE TERESINAJUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRIFórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Cívico, 5º Andar, Bairro CabralOfício nº0352/1ªVTJ/2017 Teresina, 17 de abril de 2017.A Sua Senhoria o SenhorCorregedor Geral da Polícia Militar do estado do PiauíL O C A LSenhor CorregedorDe ordem do MM Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri, Dr. Antônio Reis de Jesus Nollêto, solicito de Vossa Excelência as necessárias providências no sentido de apresentar, no dia 12/JUNHO/2017, às 08h00min, o policial militar FERNANDO ÁGUIDO PINTO SANTOS, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento de Julgamento no processo nº0011211-53.2005.8.8.0140, crime de Homicídio em que é Vítima: Antônio Carlos dos Santos Nascimento.Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.Thomas Emmerson Sales CardosoAnalista JudicialESTADO DO PIAUÍPODER JUDICIÁRIOCOMARCA DE TERESINAJUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO TRIBUNAL DO JÚRIFórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí.NOTIFICAÇÃO Teresina, 17 de abril de 2017.Excelentíssimo SenhorDr. Régis de Moraes MarinhoPromotor de Justiça da 15ª Promotoria PúblicaNobre Promotor de JustiçaNOTIFICO o Ministério Público Estadual do Piauí, para a audiência de instrução e julgamento em que é acusado Fernando Águido Pinto Santos, Ação Penal nº0011211-53.2005.18.0140 ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, figurando como vítima Antônio Carlos dos Santos Nascimento, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 12/JUNHO/2017, às 08:00 horas, no plenário do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, nesta Capital.Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.Thomas Emmerson Sales CardosoAnalista JudicialAVISO DE INTIMAÇÃODe ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado MARCUS VINICIUS BRITO ARAÚJO, brasileiro, inscrito na OAB/Piauí sob nº 1560, para Audiência de Instrução e Julgamento na Ação Penal nº 0011211-53.2005.8.18.0140 ? Homicídio, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra FERNANDO ÁGUIDO PINTO SANTOS, figurando como vítima ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS NASCIMENTO, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 09/ABRIL/2018, às 11:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, Praça Edgard Nogueira, Centro Civico, 5º Andar, Bairro Cabral, nesta Capital. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (06.03.2018). Eu,(Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

13.66. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0010499-05.2001.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANA MARIA PORTELA MENDONCA
Advogado(s): REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 824)
Requerido: ESTADO DO PIAUI (FAZENDA PUBLICA ESTADUAL)
Advogado(s):
SENTENÇA: Assim sendo, homologo os cálculos da contadoria judicial. Expeça-se o precatório na forma do artigo 100 da contituição Federal. Intime-se a parte autora para juntar as cópias necessárias á formação do Ofício Requisitório. Cumpra-se. Teresina, 21 de fevereiro de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.67. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0017193-62.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANTÔNIO JOSÉ COSTA SOUSA
Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703), OMAR DE ALVANEZ ROCHA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 12437)
Réu: HUT - HOSPITAL DE URGENCIA DE TERESINA, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução do mérito, o que faço, com arrimo no artigo 485, IV do CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I. Teresina, 01 de fevereiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.68. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0028703-14.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO AUGUSTO PEDREIRA MARTINS
Advogado(s): FABIO AUGUSTO CUNHA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3333)
Réu: MUNICIPIO DE TERESINA, FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE
Advogado(s):
DESPACHO: Em razão do exposto, intime-se a parte por seu ilustre advogado, para em cinco (05) dias, se manifestar sobre a suposta perda do objeto da ação ? artigo 485, IV do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 12 de abril de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.69. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0022945-15.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO LIVRAMENTO CASTRO BARROS
Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, e com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas, arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I. Teresina, 31 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.70. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026074-33.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CISSINATO PIMENTEL DE ABREU
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para, querendo, apresentar réplica à contestação no prazo legal. Cumpra-se. Teresina, 04 de maio de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.71. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0005018-36.2016.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ITALO TRINDADE MOURA FILHO
Advogado(s): ANDERSON OLIVEIRA FERRO GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 7287)
Réu: DIRETOR DO CENTRO DE ENSINO INTENSIVO - CEI, PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Mantenho a decisão liminar proferida em todo o seu teor, conforme sua própria fundamentação. O impetrante não demonstrou com provas a sua alegação quanto ao cumprimento de carga horária mínima exigida ou de disciplinas cursadas pela modalidade de Ensino de Jovens e Adultos (EJA).Cumpra-se a notificação. Intime-se. Teresina, 02 de março de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz Auxiliar atuando na 1 a Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.72. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026041-38.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: JULIANA GOMES CARDOSO CARVALHO
Advogado(s): ADRIANO DA SILVA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9827), FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)
Réu: PRESIDENTE DO NÚCLEO DE CONCURSOS E PROMOÇÃO DE EVENTOS (NUCEPE) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ(UESPI)I), ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
DESPACHO: Com estes fundamentos julgo EXTINTO o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço, com arrimo no art. 485, III do CPC. P. R. I. Teresina, 30 de novembro de 2016. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1°. Vara da Fazenda Pública de Teresina

13.73. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0026889-98.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA, JOSE ALBERTO DE CARVALHO LIMA SEGUNDO
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Com estes fundamentos, julgo improcedentes os pedidos do autor, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Condeno, ainda, os autores em multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado da causa, por violação aos deveres processuais de boa-fé e de expor os fatos conforme a verdade, nos termos dos artigos 77º, I; 80º, II e 81º do Código de Processo Civil. Condeno ainda os requerentes nas custas processuais e em honorários advocatícios na razão de 10% sobre o valor da causa. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina, 08 de fevereiro de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.74. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0012585-60.2012.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: GUILHERME CESAR BATISTA MOURA
Advogado(s): BRAULIO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 8335), EDSON BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 6539)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO ESQUADRUS
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o impetrante para recolher, no prazo de 05 (cinco) dias, o preparo dos autos, bem como para comprovar, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias, a conclusão do ensino médio, sob pena de extinção do processo. Cumpra-se. Teresina, 18 de julho de 2016. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA. Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

13.75. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005387-98.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: VALDECI DA COSTA MARQUES
Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618), FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Réu: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

13.76. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0004924-25.2015.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636)
Requerido: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme artigo 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o beneficio da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demostrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficios, nos termos do § 3º do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 06 de fevereiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.77. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013303-23.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: KATHIÚCYA CASTRO MENDES - MENOR
Advogado(s): JOAO DA CRUZ NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1944)
Réu: DIRETORA DO COLÉGIO SAPIENS
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

13.78. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013688-68.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: JOÃO MACHADO GUIMARÃES NETO

Advogado(s): EUGENIO FRANCISCO PEREIRA GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 5557)
Réu: DIRETOR DO GRUPO EDUCACIONAL CEV LTDA
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

13.79. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0000907-43.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAFAEL LIMA BARBOSA
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: .O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme artigo 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o beneficio da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demostrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficios, nos termos do § 3º do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 06 de fevereiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011287-62.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAFAEL LIMA BARBOSA, SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme artigo 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o beneficio da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demostrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficios, nos termos do § 3º do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 06 de fevereiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.81. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0011287-62.2014.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: RAFAEL LIMA BARBOSA, SARA BEATRIZ DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)
Réu: ESTADO DO PIAUI, PRESIDENTE DO NUCLEO DE CONCURSO PROMOÇOES E EVENTOS - NUCEPE
Advogado(s):
SENTENÇA: Por tais razões, JULGO EXTINTO o processo, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, em virtude da perda superveniente de objeto, nos termos do artigo 485, inciso VI do CPC. Custas processuais e honorários advocatícios pelo autor, este no percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa, conforme artigo 85, § 2º do CPC. Concedo ao autor o beneficio da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demostrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão de gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficios, nos termos do § 3º do artigo 98 do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 06 de fevereiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.82. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000116-74.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ANAELLY RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)
Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA -PI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para apresentar as contrarrazões, no prazo legal

13.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010048-57.2013.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: EDILENE NEVES GUIMARAES, ANA CAROLINE NEVES GUIMARAES - MENOR
Advogado(s): WALTER RIBEIRO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 149784)
Réu: DIRETORA DO ANBEAS - COLEGIO SAGRADO CORAÇAO DE JESUS
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

13.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0029118-60.2013.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança
Autor: HELENA LORRAYNE DA COSTA VIEIRA VALENÇA
Advogado(s): FLÁVIO SOARES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4983), LEONARDO DA SILVA PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9936)
Réu: SECRETÁRIA ADJUNTA DO COLÉGIO CERTO
Advogado(s):
Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões no tempo hábil.

13.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000922-32.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: DOMINGOS JOSE DOS SANTOS, JOAO DE ARAUJO CARVALHO, JOAO JOSE DOS SANTOS, MARIA IVONICE CHAVES ALVARENGA, NILTON DE SOUZA FILHO, REJANE MARIA OZORIO BARBOSA, WALDEMAR COSTA OLIVEIRA, MANOEL INACIO SOARES, MARIA DAS GRACAS MARTINS CORREIA, SOLANGE SOARES QUEIROZ COSTA
Advogado(s): LINDOVAL CAMPOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3384)
Requerido: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PIAUÍ - DETRAN-PI
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

13.86. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024007-95.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ENDOCARDIO LTDA
Advogado(s): LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)
Réu: IAPEP/PLANTA - PLANO MEDICO DE TRATAMENTO E ASSISTENCIA
Advogado(s):
Intime-se a parte interessada para tomar conhecimento do acórdão, em virtude do retorno dos autos a este juízo, no prazo legal, sob pena de arquivamento dos autos.

13.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0020299-71.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MINITÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): HUGO DE SOUSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº null), EDILSOM PEREIRA DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1658), LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 1)
Réu: AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE, EMIR MARTINS FILHO
Advogado(s): FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5041), ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390), PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUÍ Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1934), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUÍ Nº 7707), ANTONIO LUCIMAR DOS SANTOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5437), DEBORAH CHRISTINA MOREIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7174)
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, conheço os embargos de declaração, eis que tempestivos e dou provimento para retificar a condenação do requerido Augusto Cesar de Andrade. Assim, condeno o requerido, Augusto Cesar de Andrade nas penalidades de suspensão dos direitos politicos por três anos, pagamento de multa civil de 5 (cinco) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o Poder Publico ou receber benefícios ou incentivos ficais ou creditícios, direto ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três anos de acordo com o artigo 12, III, da Lei 8.429/92. Publique-se. Intime-se. Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2018. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.88. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027181-44.2015.8.18.0140
Classe: Mandado de Segurança
Autor: MARINA CARVALHO DE MEDEIROS
Advogado(s): ADAIL VIANA DE MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5816)
Réu: DIRETOR DO COLEGIO CEV
Advogado(s):
SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, com base no artigo 487, I, do Código de Processo Civil, hei por bem, confirmando a medida liminar, CONCEDO A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante esta inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 30 de janeiro de 2018. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO Juiz de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Publica de Teresina.

13.89. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)
Processo nº 0027611-35.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: TADEU CLEMENTINO DA CRUZ
Advogado(s): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000), LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO(OAB/PIAUÍ Nº 3000/98)
Requerido: IPMT - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERESINA
Advogado(s):
DESPACHO: Sobre a Contestação, diga a parte autora (REPLICA), no prazo de 10 (dez) dias, apresentando documentos, se for o caso.

13.90. DECISÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804364-45.2018.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ERIKA DE SOUSA VERAS PEREIRA
ADVOGADO(s): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA - OAB PI7126, RAMON ALEXANDRINO COELHO DE AMORIM - OAB PI12203
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO(s): PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.91. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801544-87.2017.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.92. DECISÃO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804369-67.2018.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
REQUERENTE: KELEN OLIVEIRA SOARES
ADVOGADO(s): EDER CLAUDINO GONCALVES - OAB PI2382
REQUERIDO: MUNICIPIO DE TERESINA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.93. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800306-96.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ORLAMAR PIAUILINO COSTA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE DO PIAUI, ESTADO DO PIAUI, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA, INST. DE ASSIST. A SAUDE DOS SERVIDORES PUBLICOS DO EST. DO PIAUI-IASPI, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA
ADVOGADO(s): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO - OAB PI1628
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.94. DESPACHO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801544-87.2017.8.18.0140
CLASSE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.95. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803634-34.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ROBERIO ALVES PEREIRA FILHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE, ASSOCIACAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.96. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803457-70.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450
RÉU: MARIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.97. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803546-93.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PABLO GUSTAVO NOGUEIRA OLIVEIRA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344

RÉU: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.98. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803583-23.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO ITAU VEICULOS S.A.
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP192649
RÉU: MIGUEL LUCAS DE LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.99. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803593-67.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARCILENE ESTEVAM DA ROCHA
ADVOGADO(s): SIMAO PEDRO SOUZA TELES - OAB PI9343
RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A., BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.100. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803891-59.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP192649
RÉU: ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.101. DESPACHO - 1º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804014-57.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARLY FERNANDES DE LIMA
ADVOGADO(s): ANDERSON LIMA VERDE SOUZA - OAB PI14842, EVANDRO JOSE BARBOSA MELO FILHO - OAB PI13324
RÉU: NAZARE COUTINHO DE ANDRADE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.102. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001394-86.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO VAZ DE AGUIAR, LUIZ PEREIRA DA CUNHA, MARIA DA CRUZ SOARES CARDOSO, DOMINGOS JOSE MISTURA, ANTÔNIO SEVERINO DE ARAÚJO, EDITE FONTES CAMINHA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS GONZAGA DE LIMA, RAFAEL RODRIGUES NETO, TERESINHA DE JESUS EUFRAZINA DA COSTA, MARIA EUNICE MENDES DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 7701)
Requerido: SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS S/A
Advogado(s):
Pois bem, em face do art. 109, inc. I, da Constituição Federal de 1988, determino a remessa dos presentes autos para a Justiça Federal, a fim de que nos termos da súmula 150 do STJ decida sobre a existência de interesse jurídico da Caixa Econômica Federal, autarquia federal, no presente feito.
Intime-se. Cumpra-se.
Baixem-se os autos antes da remessa.

13.103. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008170-29.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): FRANCISCO DUQUE DABUS(OAB/SÃO PAULO Nº 248505), FABRICIO GOMES(OAB/TOCANTINS Nº 3350), JOSE MARTINS(OAB/SÃO PAULO Nº 84314)
Requerido: MARIA CONCEIÇÃO SILVA SANTOS
Advogado(s):
Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de LIMINAR.
CITE-SE a parte ré através de mandado (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 23 de maio de 2018, às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo constar do mandado de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, 335 e 344, do NCPC, e se fazer acompanhar de cópia da petição inicial e deste despacho.
Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.

13.104. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006243-91.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: EURIFRAN SOARES DE ARAUJO REIS MOREIRA
Advogado(s): ÉLIDA GRACIA DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ Nº 5029)
Diante do exposto, DEFIRO A LIMINAR requerida.
Expeça-se mandado de busca e apreensão do veículo descrito na inicial e cite-se o requerido para, querendo, apresentar resposta no prazo de 15 (quinze) dias da execução da medida liminar, com a advertência de que, cinco dias após executada a liminar ora deferida, a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem será consolidada no patrimônio do credor fiduciário, sendo-lhe facultado pagar a integralidade da dívida pendente no mesmo prazo de cinco dias, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, acrescido das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, hipótese na qual o bem lhe será restituído livre do ônus. A resposta poderá ser apresentada ainda que o réu efetue o pagamento, caso entenda ter havido pagamento a maior e deseje a restituição.
Por ora, nomeio depositário fiel do bem o REQUERENTE.
Lavre-se o termo de compromisso de depositário fiel do bem.
Intimem-se.

13.105. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020062-47.2006.8.18.0140
Classe: Embargos de Terceiro
Embargante: GUILHERME HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260)
Embargado: BANCO PANAMERICANO S/A, DILENE SILVA SANTOS DE OLIVEIRA
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Recolha a Parte BANCO PAN S/A as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35. TERESINA, 5 de março de 2018

13.106. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015970-79.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: POLLYANA REIS ALVES DE OLIVEIRA
Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 3940/03)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Intime-se o Procurador da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os embargos de declaração às fls. 157/162.

13.107. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010104-66.2008.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Réu: F B RIBEIRO LTDA, FÁBIO BARBOSA RIBEIRO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
DESPACHO: Intime-se a parte embargada (Banco Bradesco) para se manifestar sobre os declaratórios, no prazo legal. Cumpra-se.

13.108. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006839-03.2001.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: NOVATERRA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA.
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841)
Executado(a): ALBERTO PAZ NETO
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III, do NCPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.
Condeno o autor ao pagamento das custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.109. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025475-89.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: MARCOS JOSE DA COSTA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAUÍ Nº 6966)
Vistos,
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
Sem custas, nos termos do art. 90, §3º do CPC.
Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

13.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028525-60.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: TOMAZ NETO DE SOUSA
Advogado(s): KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 4241)
ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) À parte autora para se manifestar sobre os embargos monitórios no prazo legal. TERESINA, 5 de março de 2018

13.111. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0010623-46.2005.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: RAMON PIRES DE MOURA MARQUES
Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902), VALTER FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBÊLO(OAB/PIAUÍ Nº 2604)
Requerido: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3153)
DESPACHO: Intime-se o exequente/credor para apresentar memória descriminada do cálculo do valor que entende devido. TERESINA, 17 de novembro de 2017 LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.112. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010858-18.2002.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO MEDEIROS DA COSTA FILHO, RUBENS LIMA RODRIGUES
Advogado(s): GERARDO ALVES DE ALMEIDA (OAB/PIAUÍ Nº 702), JOSELI LIMA MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 2823), CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Requerido: TAGUATUR - TAGUATINGA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
Trata-se de requerimento formulado por JOSELI MAGALHÃES, advogado da parte autora, pugnando pela condenação da parte ré em honorários de sucumbência relativa à fase de cumprimento da sentença, com amparo na legislação aplicável à espécie.
Intimada a se manifestar, a parte ré argumenta que a matéria encontra-se preclusa, pugnando pela condenação do peticionante em multa por litigância de má-fé.
É o quanto basta relatar.
A questão é de fácil resolução, considerando o conteúdo da decisão proferida no AI nº 2010.0001.005189-0, já preclusa.
Referida decisão consigna que a discussão sobre a multa e sobre honorários da fase de execução encontra-se não sujeita a reanálise, posto que a decisão que homologou a conta judicial não foi atacada por nenhum recurso.
Desta feita, descabe ao peticionante requerer novamente um pedido, cujo mérito já foi apreciado e denegado.
Com relação ao pedido de multa por litigância de má-fé, entendo que merece acolhimento, para condenar pessoalmente o advogado JOSELI MAGALHÃES a pagar 1,5% sobre o valor da causa, a título de multa, em favor da parte autora, enquadrando sua conduta no art. 80, I e V do Novo Código de Processo Civil.
Aplico a multa pessoalmente ao advogado, por entender que o pedido, dizendo respeito a renálise de honorários de sucubência, são de interesse exclusivo do profissional.
Intimem-se.

13.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028426-66.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 5537)
Requerido: FRANCISCO DE OLIVEIRA BATISTA
Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790), TARCIA ESCARLETE COSTA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 7552)
Ato Ordinatório:Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.114. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006612-90.2013.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA DAS DORES ALVES OLIVEIRA
Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3501)
Usucapido: RAIMUNDO ALVES DE BARROS
Advogado(s): DEFESORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)
Intime-se o Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

13.115. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016216-75.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CORTEAÇO- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE FERRO, AÇO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
Advogado(s): ODILO EMMANUEL SOUSA QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 15113)
Réu: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias. TERESINA, 5 de março de 2018

13.116. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012931-40.2014.8.18.0140
Classe: Exceção de Incompetência
Autor: ROBSON DE JESUS COSTA
Advogado(s): ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
Réu: ITAU UNIBANCO S,A
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA:
(...)Considerando o julgamento da ação principal, o presente incidente perdeu o seu objeto.
Desta feita, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, IV do
CPC.
Intimem-se.(...)

13.117. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012861-23.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: ROBSON DE JESUS COSTA
Advogado(s): ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
Réu: ITAU UNIBANCO S/A.
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
SENTENÇA:
(...) Considerando o julgamento da ação principal, o presente incidente perdeu o seu objeto. Desta feita, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, IV do
CPC. Intimem-se.(...)

13.118. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013368-23.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUAN DE ABREU SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
Requerido: VIACAO PIAUIENSE LTDA., NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A
Advogado(s): MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 23748), DAVID OLIVEIRA PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5102), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), LUCINEIDE MARIA DE ALMEIDA ALBUQUERQUE(OAB/SÃO PAULO Nº 72973), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209), ROBERTA MENDES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15035), RHELMSON ATHAYDE ROCHA(OAB/MARANHÃO Nº 5936)
Manifeste-se, a parte interessada, sobre documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).

13.119. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005279-69.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAU UNIBANCO S. A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ROBSON DE JESUS COSTA
Advogado(s): ALDINA MARIA REBELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10504)
SENTENÇA:
(...) Vistos,A parte autora requer a desistência do feito, antes mesmo da citação da parte adversa.
Era o que tinha a relatar.
Decido.
É direito da parte desistir do processo, desde que, após apresentada contestação, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora.
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM
RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.
Intime-se e cumpra-se.(...)

13.120. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010613-70.2003.8.18.0140
Classe: Suspensão de Liminar ou Antecipação de Tutela
Requerente: VITOR SARAIVA FERNANDES
Advogado(s): VITOR SARAIVA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 14116)

Requerido: BANCO ITAU S/A
Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/MINAS GERAIS Nº 91811)
Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença.
Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.
Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP.
Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.121. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025343-42.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: ANTONIO CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURINO MOURA BASTOS (OAB/PIAUÍ Nº 2620)
Declarado: UNICARD BANCO MULTIPLO S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Às partes para requererem o que lhes for de direito .
TERESINA, 6 de março de 2018

13.122. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014880-65.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARCOS AURELIO BARBOSA SOUSA
Advogado(s): LUANA APARECIDA SALES CRAVEIRO LUZ(OAB/MATO GROSSO Nº 18728)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.123. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007453-85.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ALEXANDRA FERREIRA BEZERRA
Advogado(s): MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.
Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.
Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.
Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.
Intime-se e cumpra-se.

13.124. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001248-06.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO GMAC S.A
Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)
Requerido: HELIO FERREIRA DA ROCHA
Advogado(s):
INTIMAR a parte autora para, no prazo de 5 (cinco) dias, dizer se possui interesse no prosseguimento feito, advertindo-se que, em caso positivo, deverá promover o andamento do processo (§1º, Art. 485).

13.125. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017120-61.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I., ROGERS SILVA ARAUJO
Advogado(s): GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 5609), RODOLFO BARBOSA DA COSTA(OAB/SÃO PAULO Nº 244022), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), BRUNO DE OLIVEIRA POLONI(OAB/SÃO PAULO Nº 351064)
Réu:
Advogado(s):
Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.126. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022846-94.2006.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: REKINTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Requerido: BANCO UNIBANCO S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
DESPACHO: Intimação para as partes especificarem as provas que pretendem, porventura a produzir. I e Cumpra-se.

13.127. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019961-58.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: A SANTOS VIEIRA SERVIÇOS
Advogado(s): KARLA HOLANDA ARAÚJO(OAB/CEARÁ Nº 34314-B)
Executado(a): MVC COMPONENTES PLASTICOS LTDA
Advogado(s): ADILMAR GAGLIANO VIANNA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 37099)
Consta às fls. 69, requerimento da parte executada, pugnando pela suspensão da execução, em razão do deferimento de recuperação judicial na 1ª Vara Cível de São José dos Pinhais - PR.
Segundo a Lei que regula a recuperação judicial (Lei 11.101/2005) os processos de execução ficarão suspensos pelo prazo improrrogável de 180 dias, a contar da decisão que autorizar o processamento da recuperação judicial, nestes termos:
"Art. 6o A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.
§ 4o Na recuperação judicial, a suspensão de que trata o caput deste artigo em hipótese nenhuma excederá o prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias contado do deferimento do processamento da recuperação, restabelecendo-se, após o decurso do prazo, o direito dos credores de iniciar ou continuar suas ações e execuções, independentemente de pronunciamento judicial."
Assim, determino a remessa à Contadoria para atualização do débito, conforme determinado às fls. 28.
Cumpra-se o despacho de fls. 66.

13.128. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0005236-50.2005.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): CLEITON LEITE DE LOIOLA(OAB/PIAUÍ Nº 2736), JOSINO RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 748)
Réu: CONSTRUIR, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA - CECOL, LEONIDAS DOS SANTOS BEZERRA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu procurador, para manifestar-se sobre a contestação, no prazo 15 (quinze) dias

13.129. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006984-73.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS MARTINS
Advogado(s): CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Requerido: BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Manifeste-se, a parte interessada, sobre documentos novos juntados aos autos (art. 398 do CPC).

13.130. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006351-91.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JULIO CESAR DE MELO LIMA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)
Réu: BANCO FINASA S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 47.

13.131. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013321-73.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: FRANCINILDO DA SILVA SOUSA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.132. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015300-41.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: KARLA BRITO DOS SANTOS
Advogado(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA (OAB/PIAUÍ Nº 7309-B)
Réu: BANCO SANTANDER S/A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.133. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014572-34.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: SERGIO LUIZ DA SILVA CUNHA
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.134. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0011544-24.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RODRIGUES SEPULVEDA
Advogado(s): MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 6251), BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Réu: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s):
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para manifestar interesse na produção de novas provas, no prazo de 15 dias....

13.135. DESPACHO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016577-92.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CONDOMINIO ALO TERESINA
Advogado(s): GUSTAVO FURTADO LEITE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5368), PEDRO RODRIGUES BARBOSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7727)
Réu: TRIX TECNOLOGIA LTDA, FRANCISCO JARDEL DOURADO
Advogado(s): PEDRO VIANNA DO REGO BARROS(OAB/SÃO PAULO Nº 174781), RENATO DA FONSECA NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 180467), HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 24 de maio de 2018 às 09:00, com relação ao autor e o primeiro requerido.
Intimem-se.

13.136. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028317-42.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAIS PROXIMA COMERCIAL E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Advogado(s): LUIZ NAKAHARADA JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 163284)
Réu: NORTE CARGAS TRANSPORTES LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação. TERESINA, 6 de março de 2018

13.137. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002401-11.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JUSCELINA ALVES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5625)
Réu: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(s):
Do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fundamento no art. 330, IV c/c art. 321, todos do NCPC, haja vista que a parte autora deixou de apresentar a emenda determinada.
Condeno a parte autora em custas processuais.
Sem honorários.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

13.138. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011044-50.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOANA D'ARC REIS ALCANTARA, DANICA PATRICK REIS ALCANTARA
Advogado(s): JEIKO LEAL MELO HOHMANN BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 11494)
Requerido: EDESIO PEREIRA SOARES
Advogado(s): CYARLA DE ALCOBAÇA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 14379), VALTERLIN PEREIRA NOLETO(OAB/PIAUÍ Nº 11666), MAYKON HOLANDA COSME(OAB/PIAUÍ Nº 10626)
SENTENÇA: " Vistos, etc...Em consequência JULGO EXTINTO o presente feito com resolução do mérito, com fundamento no art. 487, inciso III, alínea "B" do Código de Processo Civil. Sem custras..."

13.139. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002379-26.2008.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos

Autor: MÔNICA DA SILVA ARAÚJO
Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: AELITON FERREIRA BATISTA
Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
SENTENÇA: " Vistos, etc... Assim, consierando o desinteresse das partes requerentes, e em conformidade com manifestação da defensora pública das requerentes, julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485 II e III do CPC, determinando o arquivamento destes autos, observando-se as formaliddaes legais..."

13.140. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0006044-21.2006.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA AMELIA FALCAO DE ASSUNCAO, FRANCISCO HAMILTON VITORINO DE ASSUNCAO, BETSAIDA MARIA FALCAO DE ASSUNCAO, ANTONIO CLOVIS VITORINO DE ASSUNCAO, MARIA DO SOCORRO MOREIRA ROSADO DE ASSUNCAO
Advogado(s): CARLOS DAMASCENO ALELAF(OAB/PIAUÍ Nº 105578)
Inventariado: FRANCISCO VITORINO DE ASSUNCAO SOBRINHO
Advogado(s):
DESPACHO: Após, intimar seu novo advogado, para os fins requeridos pela Fazenda Pública Estadual as fls. 96/98. Cumpra-se, Teresina, 7 de dezembro de 2016.

13.141. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0017915-72.2011.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: FRANCISCO VILELA DE SOUZA
Advogado(s): ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6651)
Inventariado: VALDIRA SARAIVA DOS SANTOS-FALECIDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar o inventariante , via advogado, para cumprir, integralmente, o despacho de fls. 128 apresentando o Plano de Partilha e a quitação fiscal referente a Fazenda Pública Municipal, em nome do de cujus.Apresentados, lavre-se o Auto de Partilha e venham-me concluso. Cumpre-se Teresina, 20 de janeiro de 2017.

13.142. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0016072-72.2011.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: J W O DOS S, M H O DOS S
Advogado(s): ANTONIO CÍCERO VASCONCELOS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4411), BRUNO ATILA MARTINS MUNIZ(OAB/PIAUÍ Nº 7965)
Requerido: J A DOS S N
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando o teor das informações de fs. supra, redesigno AUDIENCIA de a ser realizada na sala Conciliação para o dia 29 de maio de 2018, as 11:30, horas,deste Juízo.Intimem-se as partes, o requerido e seus representantes legais. Cumpra-se em 05/05/2018 Dra Elvira Maria O P M Carvalho - Juíza de Direito da 2ª vara de Familia e Sucessões .

13.143. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0026555-59.2014.8.18.0140
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCA DE SOUSA ROCHA, JOSE GIL DA ROCHA SOBRINHO, JOSÉ LUIZ DE SOUSA ROCHA, NATAN DE SOUSA ROCHA, TERESINHA DE JESUS ROCHA, IRENE DE SOUSA ROCHA MARTINS, ANTONIO LUIS DE SOUSA ROCHA, JURACI SOUSA ROCHA
Advogado(s): HERALDO CARVALHO AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 12.005), JOSÉ GILSON AMORIM RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6248)
Requerido: IMOBILIARIA VERDECAP LTDA
Advogado(s):
Intimar o advogado da requerente nominada às fl. 52 e 102, para que o mesmo apresente documento de identificação civil desta, necessário à apreciação do pedido de fls. 142, e consequentemente, de decisão proferida por este Juízo às fls. 131/132.Cumpra-se.

13.144. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0029107-07.2008.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: ERISVANIA SILVA DOS SANTOS, MARIA FRANCISCA SILVA DOS SANTOS, FRANCISCA MARIA SILVA DOS SANTOS - MENOR-
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: DAVID NASCIMENTO DOS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: "... Processo paralisado há mais de 05 anos, dependendo da manifestação daparte interessada..."
"...Mandado expedido ás fls. 57/58, foi dirigido a genitora dos autores a Senhora Lucimélia de Sousa Silva..."
"...Notificar a Senhora oficiala de justiça para esclarecer o teor da certidão de fls.59..."
"...Em seguida, considerando o teor petição de fls. 54, diga ao Ministério Público,e após voltem-me os autos conclusos..."
Cumpra-se.

13.145. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800770-91.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68

AUTOR: C.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: R.R.S.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.146. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)
Processo nº 0001483-41.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MININSTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s):
Réu: WAGNER NASCIMENTO DA SILVA
Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 5409), IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)
DESPACHO: ASSIM SENDO MANTENHO EM TODOS OS TERMOS A DECISÃO DE PRONÚNCIA PROFERIDA NESTES AUTOS

13.147. AVISO - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0005246-60.2006.8.18.0140
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
Advogado(s): GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1366)
Réu: CYBELE MOURA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): ILTON LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13266), YURI FELIX PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 280743)
DESPACHO: para comparecimento ao sorteio dos jurados, agendado para o dia 07/03/2018, às 08h:00min, que irão atuar na 3ª Reunião Periódica do 2º Tribunal Popular do Júri da Comarca de Teresina-PI, bem como o comparecimento à Sessão de Julgamento do referido processo, agendada para o dia 27 de março de 2018, às 08h30min, no Plenário do Júri da Comarca de Teresina - PI, localizado no Fórum Cível e Criminal "Desembargador Joaquim de Sousa Neto", 5º Andar, na Rua Gov. Tibério Nunes, S/N, Bairro Cabral, nesta Capital.

13.148. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0023004-08.2013.8.18.0140
CLASSE: Embargos à Execução
Autor: ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCISCO NELSON DE ALMEIDA LINHARES - ME
Advogados:ALEXANDRE HELVÉCIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA e CLARISSA DE SOUSA BESERRA DANTAS NORONHA
DeCISÃO- Despacho
Despacho da decisão de fls 21-23 - " (...) Após o retorno dos autos, intime-se a parte embargante e embargadapara se manifestarem no prazo sucessivo de 10 (dez) dias sobre o novo cálculo.
Após voltem os autos conclusos.
Cumpre-se."
TERESINA, 6 de março de 2018
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.149. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº: 0002379-31.2005.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: AGANOR GASES E EQUIPAMENTOS S/A
ADVOGADO: MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO
Réu: HOSPITAL GETULIO VARGAS
DESPACHO
Intime-se para contrarrazões.
TERESINA, 6 de março de 2018
JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

13.150. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800633-75.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: HOSANA SOARES ROCHA RODRIGUES
ADVOGADO(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA - OAB PI1397, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.151. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814198-09.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.152. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814198-09.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

13.153. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814198-09.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
898 - DECISÃO --> SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO --> POR DECISÃO JUDICIAL:
PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR POR DECISÃO JUDICIAL

13.154. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802854-94.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO NOGUEIRA RODRIGUES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.155. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804302-05.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.156. DECISÃO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804387-88.2018.8.18.0140
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: ANA LETICIA DINIZ DE MORAIS
ADVOGADO(s): CARLOS RICHARD OLIVEIRA DO NASCIMENTO - OAB PI14769
IMPETRADO: ESTADO DO PIAUI, DIRETOR DO COLÉGIO INEC, GERVE - GERENCIA DE REGISTRO DE VIDA ESCOLA
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.157. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011728-05.1998.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SAMPAIO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2217)
Executado(a): BETANIA DE JESUS E SILVA DE ALMENDRA FREITAS, DUREINO S/A-DERIVADOS DE OLEO VEGETAIS, JOAO DE ALMENDRA FREITAS FILHO
Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Vistos e etc. No mais, cumpra-se a decisão proferida no âmbito dos embargos à execução (nomeação do perito). Int. Cumpra-se.

13.158. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025271-84.2012.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSE LEONIDAS DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA LIMA, MARIA DELZUITA ALVES DA SILVA, ALONSO PEDRO DA SILVA, JOAO DE SOUSA MARTINS
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4137)
Requerido: ANTONIO LOPES DE SOUZA FILHO, ANTONIA MARIA SOARES, JULIO SOARES DO NASCIMENTO
Advogado(s): VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8656), MÁRIO ANDRETTY COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3239)
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para tomarem conhecimento de audiência de instrução e julgamento designada para o dia 11/04/2018, às 10:30, na sala de audiência da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina PI.

13.159. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025744-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO AMERICO LIMA SOUSA, ELIZABETH FORTES SOUSA, EDMILSON VIEIRA SOARES, MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA VIEIRA
Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 3208), PEDRO AMERICO LIMA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11601)
Réu: AEROLINO FERNANDES DE SOUSA FILHO, MARIA REGINEIDE FREITAS FERNANDES, ANA LUCIA GOMES
Advogado(s):
Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para tomarem conhecimento de audiência de conciliação redesignada para o dia 22/06/2018 às 09:00 horas na sala de audiência da 3ª Vara Cível da Comarca de Teresina PI.

13.160. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016992-17.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELIANA MENDES SILVA
Advogado(s): JULIANA LEAL MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 5443), JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 5444)
Requerido: UNIBANCO-UNICARD BANCO MÚLTIPLO S.A
Advogado(s): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5914)
DESPACHO: "Vistos, etc. Defiro o pedido de fl. 180, na forma requerida, observadas as formalidades legais. Expeçam-se os alvarás para levantamento dos valores depositados conforme os documentos de fls. 130 e 172. Ato contínuo, arquivem-se os presentes autos. Int. Cumpra-se."

13.161. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027898-27.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: BIC ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): FRANCISCO GOMES COELHO(OAB/CEARÁ Nº 1745), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678), CHRISTIANNYNE KAROLLY ALZENIRA CAMPOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 13763)
Requerido: GVE ENGENHARIA LTDA, PAULO ROBERTO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR, FLAVIA MENDES PIRES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Isto posto, DECLARO - ME INCOMPETENTE para julgar o presente feito por prevenção do juízo da 2ª Vara Cível.
À Secretaria para que efetue a redistribuição do feito à 2ª Vara Cível da Comarca desta capital, por ser prevento.
Int. Cumpra-se.

13.162. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002767-79.2015.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: CONSTRUTORA JUREMA LTDA
Advogado(s): THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)
Requerido: KATIA DANTAS EULALIO DE MOURA SANTOS, WEIMAR JOSE NEIVA DE MOURA SANTOS
Advogado(s): RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 7781), MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7803)
DESPACHO: "Vistos, etc. Intime-se o perito para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar o laudo pericial, a contar da data do recebimento da intimação, se outra data não lhe for mais conveniente. Int. Cumpra-se."

13.163. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819013-49.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO SERGIO NETO
ADVOGADO(s): LENNARA DE OLIVEIRA ARAGAO SERGIO - OAB PI16205
RÉU: HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.164. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819729-76.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: VANUZIA CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ADRIANO CESAR LAGES CARVALHO VISGUEIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.165. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819198-87.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: AECIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO
ADVOGADO(s): YHORRANA MAYRLA DA SILVA - OAB PI13817
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.166. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819217-93.2017.8.18.0140
CLASSE: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
AUTOR: SC2 SHOPPING RIO POTY LTDA
ADVOGADO(s): LARISSA SOUZA MATIAS - OAB PI6084
RÉU: M. M. SANTOS - LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA - ME
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.167. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819278-51.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: LUCAS RODRIGUES DE LIMA NASCIMENTO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: EUNELIO ALVES MACEDO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.168. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819451-75.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PAULO VICENTE LEITE LOPES
ADVOGADO(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR - OAB PI6138
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.169. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819497-64.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO LEITE SOARES
ADVOGADO(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO - OAB PI8084
RÉU: AGENCIA DE FOMENTO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUI S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
792 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> LIMINAR:
NÃO CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.170. DESPACHO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819758-29.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSE AUGUSTO DA COSTA
ADVOGADO(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA - OAB PI8820
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.171. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819902-03.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO(s): FELIPE DA PAZ SOUSA - OAB PI16213
RÉU: WELBERT RICHARD VIANA MARINHO, SERGIO VIEIRA DE SOUZA, WEVERTON VIANA MARINHO, WS CORPORATE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, KRIPTA INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, THAYNARA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.172. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819902-03.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA
ADVOGADO(s): FELIPE DA PAZ SOUSA - OAB PI16213
RÉU: WEVERTON VIANA MARINHO, KRIPTA INVESTIMENTOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI, WS CORPORATE SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA - ME, THAYNARA CRISTINA OLIVEIRA CARVALHO, WELBERT RICHARD VIANA MARINHO, SERGIO VIEIRA DE SOUZA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.173. DECISÃO - 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0820207-84.2017.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: VICENTE PAULO ALBUQUERQUE FEITOSA NETO
ADVOGADO(s): RIKEMAT ALVES ANGELIM - OAB PE44689
REQUERIDO: FUNDACAO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI FUESPI, ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.174. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0025023-94.2007.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE DE MELO, CLEBERT DA SILVA CRUZ FILHO, CLESIO DA SILVA CRUZ FILHO
Advogado(s): SIMONY CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), RICARDO DE SOUSA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 2.725)
AVISO DE INTIMAÇÃO
Proc.nº0025023-94.2007.8.18.0140
José Francisco de Carvalho, Servidor da 3ª Vara Criminal de Teresina-Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito desta Jurisdição, João Antônio Bittencourt Braga Neto. INTIMA o advogado MÁRCIO ANTONIO MONTEIRO NOBRE, OAB/PI Nº1476, para apresentar as CONTRARRAZÕES DE APELAÇÃO do recurso interposto pelo Órgão do Ministério Público, em face do réu CLÉSIO DA SILVA CRUZ FILHO, nos autos da Ação Penal, art.157, § 2º, I e II, do CP, promovida pelo Ministério Público estadual contra os denunciados Clésio da Silva Cruz Filho, Cléber da Silva Cruz e Raimundo Nonato Cavalcante de Melo.Teresina (PI), 05/03/2018.

13.175. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007360-06.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDINAR LOPES PESSOA FILHO, CLAUDIO DE SENA ALMEIDA, FABIO DOS SANTOS BRASIL FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0007360-06.2005.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado THIAGO HENRIQUE VIANA FILHO, OAB/PI 7558, da SENTENÇA prolatada em 06.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 171, caput do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de VAL DINAR LOPES PESSOA FILHO, FRANCISCO DE SOUSA LOPES FILHO, CLÁUDIO DE SENA ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS BRASIL FILHO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo, como fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de VALDINAR LOPES PESSOA FILHO e CLÁUDIO DE SENA ALMEIDA e relativamente a denúncia do delito relativamente a denúncia do delito tipificado no art. art. 171, do Código Penal Brasileiro referente ao processo 0007360-06.2005.8.18.0140. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 05/03/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.176. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003368-71.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510)
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0003368-71.2004.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, Juiz Auxiliar desta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 05.02.2018, nos autos da Ação Penal, art. 157,§ 2º, inc. I e II, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, em virtude da prescrição retroativa, nos termos do art. 107, IV, c/c arts. 109, V, 110, § 1º, todos do Código Penal; do art. 61 do Código de Processo Penal; e do art. 5º, LXXXVIII, da Constituição Federal (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 05/03/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.177. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0003368-71.2004.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ANTONIO PEREIRA DE SOUSA FILHO
Advogado(s): JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2510)
SENTENÇA:

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0003368-71.2004.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado JORGE NEI CARVALHO DE AMORIM, OAB/PI 2.501/93, da SENTENÇA prolatada em 05.02.2018, nos autos da Ação Penal, art. 157,§ 2º, inc. I e II, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ANTÔNIO PEREIRA DE SOUSA FILHO, em virtude da prescrição retroativa, nos termos do art. 107, IV, c/c arts. 109, V, 110, § 1º, todos do Código Penal; do art. 61 do Código de Processo Penal; e do art. 5º, LXXXVIII, da Constituição Federal (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 05/03/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.178. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007360-06.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDINAR LOPES PESSOA FILHO, CLAUDIO DE SENA ALMEIDA, FABIO DOS SANTOS BRASIL FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0007360-06.2005.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado VINICIUS CABRAL CARDOSO, OAB/PI 5.618, da SENTENÇA prolatada em 06.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 171, caput do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de VAL DINAR LOPES PESSOA FILHO, FRANCISCO DE SOUSA LOPES FILHO, CLÁUDIO DE SENA ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS BRASIL FILHO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo, como fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de VAL DINAR LOPES PESSOA FILHO e CLÁUDIO DE SENA ALMEIDA e relativamente a denúncia do delito relativamente a denúncia do delito tipificado no art. art. 171, do Código Penal Brasileiro referente ao processo 0007360-06.2005.8.18.0140. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 05/03/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.179. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0007360-06.2005.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDINAR LOPES PESSOA FILHO, CLAUDIO DE SENA ALMEIDA, FABIO DOS SANTOS BRASIL FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
Proc. Nº 0007360-06.2005.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 06.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 171, caput do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de VAL DINAR LOPES PESSOA FILHO, FRANCISCO DE SOUSA LOPES FILHO, CLÁUDIO DE SENA ALMEIDA e FÁBIO DOS SANTOS BRASIL FILHO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo, como fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de VAL DINAR LOPES PESSOA FILHO e CLÁUDIO DE SENA ALMEIDA e relativamente a denúncia do delito relativamente a denúncia do delito tipificado no art. art. 171, do Código Penal Brasileiro referente ao processo 0007360-06.2005.8.18.0140. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 05/03/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.180. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0022995-80.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSE RICARDO DE SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE RICARDO DE SOUSA, filho de Maria das Graças Sousa e Francisco Rodrigues Sousa,**residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2018 (05/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.181. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001908-10.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: JOÃO TEODORO GOMES NETO
Advogado(s): JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUÍ Nº 11157)
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0001908-10.2008.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON, OAB/PI 11.157, da SENTENÇA prolatada em 12.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 14, da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de JOÃO TEODORO GOMES NETO, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOÃO TEODORO GOMES FILHO, em virtude da prescrição retroativa, nos termos do art. 107, IV, c/c arts. 109, V, 110, § 1º, todos do Código Penal; do art. 61 do Código de Processo Penal; e do art. 5º, LXXXVIII, da Constituição Federal (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 05/03/2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.182. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0018527-44.2010.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ANDRE DE AGUIAR FREITAS MELO
Advogado(s): KAIO PINHEIRO BOTELHO COSTA(OAB/PARÁ Nº 14197), AURENICE PINHEIRO BOTELHO(OAB/PARÁ Nº 3662)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) KAIO PINHEIRO BOTELHO COSTA(OAB/PARÁ Nº 14197), AURENICE PINHEIRO BOTELHO(OAB/PARÁ Nº 3662), para comparecer(em) à sala de audiência às 11:00h do dia 23 (vinte e três) de março do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

13.183. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0029866-24.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: RAFAEL DE OLIVEIRA MENDES
Advogado(s): JARDEL LUCIO COELHO DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 7762); SIMONY CARVALHO GONÇALVES (OAB 130/94-B)
DECISÃO - REVOGAÇÃO DE PRISÃO: (...) Isto posto, não havendo alteração da situação que ensejou a conversão da prisão em flagrante dos réu em preventiva, INDEFIRO O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA , por verificar, à luz da situação atual do presente processo, que existem motivos suficientes para a decretação da prisão cautelar do referido réu.

13.184. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006346-55.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DE SENA ARAUJO
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0006346-55.2003.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado DALTON CLARK, da SENTENÇA prolatada em 12.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, inc. I e II, c/c art. 14, inc. II, todos CP, promovida Pelo Ministério Público em face de RAIMUNDO SENA DE ARAÚJO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de RAIMUNDO SENA DE ARAÚJO relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 157, caput na forma tentada referente ao processo 0006346-55.2003.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.185. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0006346-55.2003.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO DE SENA ARAUJO
Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007)
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO
Proc. Nº 0006346-55.2003.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito da Auxiliar da 3ª Vara Criminal, para fins de publicação DA SENTENÇA prolatada em 12.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, inc. I e II, c/c art. 14, inc. II, todos CP, promovida Pelo Ministério Público em face de RAIMUNDO SENA DE ARAÚJO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de RAIMUNDO SENA DE ARAÚJO relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 157, caput na forma tentada referente ao processo 0006346-55.2003.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu,

Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.186. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027405-45.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FABRICIO PEREIRA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 3ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABRICIO PEREIRA COSTA, filho de Maria Augusta Pereira Costa,**residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.187. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012927-57.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARIA NOEME FERREIRA PINTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0012927-57.2001.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA o advogado MARIA NOEME FERREIRA SULICHIN, OAB nº 8090, da SENTENÇA prolatada em 12.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, inc. I e II, c/c art. 14, inc. II, todos CP, promovida Pelo Ministério Público em face de RAIMUNDO SENA DE ARAÚJO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de RAIMUNDO SENA DE ARAÚJO relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 157, caput na forma tentada referente ao processo 0006346-55.2003.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.188. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012927-57.2001.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: MARIA NOEME FERREIRA PINTO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO
Proc. Nº 0012927-57.2001.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. João Antônio Bittencourt Braga Neto, Juiz de Direito da Auxiliar da 3ª Vara Criminal, para fins de publicação DA SENTENÇA prolatada em 29.11.2017, nos autos da Ação Penal, art. 147, 150, 151 e 171, do CP, promovida Pelo Ministério Público em face de MARIA NOEME FERREIRA PINTO, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de MARIA NOEME FERREIRA PINTO, relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 147, 147, 150, 151 e 171, do Código Penal Brasileiro referente ao processo 0012927.2001.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.189. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0032154-60.2009.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVANILDO BACELAR DE SOUSA
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA SENTENÇA
Proc. Nº 0032154-60.2009.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito Auxiliar da 3ª Vara Criminal, INTIMA os advogados GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO, OAB Nº 4.633 e INGRID BAPTISTA BONA, OAB 6.383, da SENTENÇA prolatada em 19.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 14, da Lei nº 10.826/2003, promovida Pelo Ministério Público em face de IVANILDO BACELAR DE SOUSA, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de IVANILDO BACELAR DE SOUSA,

relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 14, da Lei nº 10.826/2003 referente ao processo 0032154.2009.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.190. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0032154-60.2009.8.18.0008
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: IVANILDO BACELAR DE SOUSA
Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633)
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO
Proc. Nº 0032154-60.2009.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, Juiz de Direito da Auxiliar da 3ª Vara Criminal, para fins de publicação DA SENTENÇA prolatada em 19.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 14, da Lei nº 10.826/2003, promovida Pelo Ministério Público em face de IVANILDO BACELAR DE SOUSA, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de IVANILDO BACELAR DE SOUSA, relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 14, da Lei nº 10.826/2003 referente ao processo 0032154.2009.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.191. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0000388-63.2018.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CAIO FELIPE DE FRANÇA LIMA
Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 9294) A APRESENTAR O ENDEREÇO ATUALIZADO DO ACUSADO CAIO FELIPE DE FRANÇA LIMA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

13.192. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002102-93.1997.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ITAMAR CARVALHO DA SILVA, ALEXSANDRO STANLEY DA SILVA BASTOS, ROGERIO COSTA OLIVEIRA, OSCAR FERREIRA DA SILVA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA:
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE EXTINÇÃO
Proc. Nº 0002102-93.1997.8.18.0140
A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, Juiz de Direito da Auxiliar da 3ª Vara Criminal, para fins de publicação DA SENTENÇA prolatada em 19.12.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, §2º, inc. II do Código Penal, promovida Pelo Ministério Público em face de ALEXSANDRO STANLEY DA SILVA BASTOS, OSCAR FERREIRA DA SILVA FILHO, ROGÉRIO COSTA OLIVEIRA e ITAMAR CARVALHO DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Dessa forma, considerando que transcorreu o prazo prescricional, julgo com fundamento no art. 107, IV do CP, extinta a punibilidade de ALEXSANDRO STANLEY DA SILVA BASTOS, OSCAR FERREIRA DA SILVA FILHO, ROGÉRIO COSTA OLIVEIRA e ITAMAR CARVALHO DA SILVA, relativamente a denúncia do delito tipificado no art. 155, do Código Penal referente ao processo 0002102-93.1997.8.18.0140. (?). Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. Teresina, 06.03.2018. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

13.193. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030829-66.2014.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: L. F. G. DE S.
Advogado(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 4245)
Requerido: J. N. DE S.
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851) , IGOR MOURA MACIEL (OAB/PIAUÍ Nº 8.397)
SENTENÇA: (...) Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para arbitrar alimentos definitivos em favor do requerente L. F. G. de S. no percentual de 175% (cento e setenta e cinco por cento) do salário mínimo vigente, condenando o requerido a arcar com a referida obrigação, o que faço com base no artigo 487, I c/c art. 355, I do CPC.
Condeno o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor da causa.
Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

13.194. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013018-59.2015.8.18.0140
CLASSE: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA FERREIRA PEREIRA
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA FERREIRA PEREIRA, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Advertindo-se que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 6 de março de 2018
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.195. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029050-81.2011.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DOMINGOS DE SOUSA CASTRO
Exonerado: FABIANA CASTRO DE LIMA, LETICIA LEITE CASTRO, VIVIANE LEITE CASTRO DE SA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por DOMINGOS DE SOUSA CASTRO, em face de LETICIA LEITE CASTRO, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia. Advertindo-se que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 6 de março de 2018
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.196. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0011325-45.2012.8.18.0140
CLASSE: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: FRANCISCO EDUARDO DOS SANTOS SOUSA - MENOR
Requerido: FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS DE SOUSA FILHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por F. E. DOS S. S., representado por MARIA VALDETE DOS SANTOS, em face de FRANCISCO DE ASSIS SILVA DOS SANTOS DE SOUSA FILHO, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para conhecer e contestar os termos da presente ação, na forma e no prazo legal, sob pena de confissão e revelia, nos termos do art. 256, II do CPC. Advertindo-se de que será nomeado curador especial em caso de revelia, certificando-se nos autos (art.257 do CPC).E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 6 de março de 2018
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.197. EDITAL - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018346-72.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: HUGO VIANA LINO
Réu: SUZANE BARBOSA VIANA, PATRICIA SUANE DE LOURDES BARBOSA VIANA, JAIDER HUGO BARBOSA VIANA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

A Dra. ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES, Juíza de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por HUGO VIANA LINO, em face de JAIDER HUGO BARBOSA VIANA, SUZANE BARBOSA VIANA e PATRICIA SUANE DE LOURDES BARBOSA VIANA, todos situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citados os requeridos, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. Advertindo-se que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 6 de março de 2018
ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.198. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0028601-21.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: J. R. S.
Advogado(s): LAYZA BEZERRA MACIEL PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7766), AUGUSTO MOURAO DA SILVA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11771), ADINA KACIA ARAUJO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 12869), FRANCISCO WALTER DE AMORIM MENESES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5641)
Réu: J. R. S. J., P. S. R. A., A. A. P.
SENTENÇA: (...) ISTO POSTO, com arrimo no art. 487, I do CPC, julgo procedente o pedido e exonero a parte requerente da obrigação alimentar contraída em face dos filhos J. R. S. J., P. S. R. A., confirmando a liminar outrora deferida. Por outro lado, julgo improcedente o pedido de exoneração da pensão alimentícia paga em favor da ex-esposa, mantendo, por consequência, a obrigação alimentar outrora fixada no percentual de 15% (quinze por cento) dos seus rendimentos líquidos e a obrigação de pagar o plano de saúde para ex-mulher, resolvendo o mérito do processo.
Condeno os requeridos J. R. S. J., P. S. R. A., em custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais).
Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

13.199. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003841-86.2006.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Inventariante: NATERCIA FERREIRA DAMASCENO RANGEL, CAMILA RAFAELA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS, MARCELA CLARISSA DAMASCENO RANGEL DE FARIAS
Advogado(s): Mário Nilton de Araújo (OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Inventariado: MARCILIO FLAVIO RANGEL DE FARIAS
Advogado(s):
DESPACHO
Trata-se de Ação de Inventário cuja abertura foi feita pela Sra. Camila Rafaela Damasceno Rangel de Farias Bezerra e outros em razão do falecimento de Marcilo Flávio Rangel de Farias.
O falecido deixou a viúva e mais dois filhos.
Às fls. 144/145 sentença homologatória de partilha. Após, tramitou nestes mesmos autos pedido de sobrepartilha cuja sentença homologatória encontra-se às fls. 234/235.
Formal de partilha expedido.
Todavia, a requerente peticiona às fls. 301/302, aduzindo que o 7° Cartório de Registro de Imóveis da Capital, recusa-se a cumprir o formal de partilha, em razão dos motivos expostos na nota de devolução, pelo que a requerente pleiteia que seja expedido mandado judicial de cumprimento.
A requerente juntou aos autos a nota de devolução do cartório (fl. 303/307).
É o breve relatório.
No caso em epígrafe pretende a requerente que este juízo expeça mandado judicial determinando que o 7° Cartório de Registro de Imóveis da Capital cumpra o formal de partilha outrora expedido, vez que o cartório não está cumprindo a determinação judicial.
A nota de devolução do Cartório divide as exigências em item "I" e "II". No item "I" COM RELAÇÃO AO FORMAL DE PARTILHA e "II" COM RELAÇÃO AOS IMÓVEIS.
No tocante ao item "I" da nota de devolução, cumpre registrar que a sentença fez coisa julgada formal e material, nos termos do art. 502 do CPC, tornando imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso.
Ora, a finalidade do instituto da coisa julgada é proporcionar a segurança jurídica das decisões de forma a conceder estabilidade as relações já consolidadas, tudo em respeito ao princípio da efetividade das decisões judiciais e ao princípio da segurança jurídica previsto no art. 5º, XXXVI da Constituição Federal.
Os bens objeto da partilha são estritamente patrimoniais e disponíveis. Assim, eventual diferença de quinhão que cabe a cada herdeiro vicia a partilha, muito menos é impeditivo legal para o registro perante o cartório competente.
Ressalte-se mais, que não cabe ao Cartório entrar no mérito da divisão dos bens.
O próprio Estado que seria, em tese, o credor de eventual tributo manifestou-se que não tem mais interesse no feito (fl. 219).
Nessa senda, a prestação jurisdicional só será efetiva se as decisões e sentenças judiciais produzirem efeitos/resultados na vida dos jurisdicionados.
Oportuno destacar que não pretende-se aqui apreciar questões afetas a existência ou inexistência de vícios relativos a erro in procedendo ou erro in judicando na sentença preferida nestes autos, mas, tão somente, por força do princípio da efetividade das decisões judicias, busca-se dar existência real a sentença de mérito que está acobertada pelo manto da coisa julgada, haja vista que não houve a interposição de recurso, ajuizamento de ação rescisória ou ação anulatória com o objetivo de combater a sentença proferida nestes autos.
Desta feita, entendo por descabida as exigências do item "I" da nota devolutiva.
Por outro lado, com relação ao item "II" da nota devolutiva, trata-se de exigência normal e correta a ser adotada pelos Cartórios de Registro de Imóveis.
Ressalte-se mais, que eventuais exigências por parte do Cartório que não diga respeito ao formal de partilha, deve ser solicitada a dúvida perante o Juiz Corregedor permanente dos Cartórios, e não a este Magistrado.
Oficie-se o 7° Cartório de Registro de Imóveis da Capital.
Intimem-se as partes. Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2018
OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.200. SENTENÇA - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0007797-42.2008.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Suplicante: R. M. D. DA V. A.
Advogado(s): HILDENBURG MENESES CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 10713)
Suplicado: J. DE A. S. A.
Advogado(s): PAULO LOPES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3496)
SENTENÇA: (...) Isto posto, quanto ao pedido de partilha declaro extinto o processo sem resolução de mérito, com base no artigo 485, III, do NCPC/2015,(...).
Condeno a autora em custas finais e honorários advocatícios que fixo em R$ 800,00 (oitocentos reais).
Publique-se, registre-se, intimem-se e Cumpra-se.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

13.201. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806084-81.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: A.M.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: J.E.C.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

13.202. JULGAMENTO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801734-50.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A.C.S.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: M.C.V
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.203. JULGAMENTO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816488-94.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: MOHAMMED SHAKIR DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: RUBENILDO DA SILVA ARAUJO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.204. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804393-95.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.C.T
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.205. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801156-87.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: CARINA FRANCISCA MARIA DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: CASSIO WELLITON OLIVEIRA ANDRADE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.206. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800341-90.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: E.V.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: G.S.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.207. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0807714-75.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: M.D.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: L.S.E
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.208. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800260-78.2016.8.18.0140
CLASSE: INVENTÁRIO

REQUERENTE: MARIA NEURACI PEREIRA DA COSTA LIMA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
INVENTARIADO: FRANCISCO MACHADO LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.209. SENTENÇA - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020908-49.2015.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução Fiscal
Autor: NORTE CARGAS EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): MARISE PEREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1593)
Réu: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI
Advogado(s):
Isto posto, rejeito liminarmente os presentes embargos à execução fiscal, com fulcro no art. 16, §1º, da Lei nº 6.830/80, visto que foram opostos sem a necessária segurança do juízo e, por consequência, extingo o processo, sem resolução do mérito, com supedâneo no art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil.
Condeno o embargante ao pagamento das custas processuais. Sem condenação em honorários advocatícios, ante a ausência de relação processual constituída.
P.R.I.

13.210. DESPACHO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804183-44.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.V.Ú.C.B..-.P
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D..V.F.S.C.T./
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.211. DECISÃO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0820933-58.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: ASSOCIACAO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB PI4273
EXECUTADO: MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
898 - DECISÃO --> SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO --> POR DECISÃO JUDICIAL:
PROCESSO SUSPENSO OU SOBRESTADO POR POR DECISÃO JUDICIAL

13.212. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0813452-44.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA - OAB PI13644
RÉU: DAVID DA CRUZ RODRIGUES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.213. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0813392-71.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA - OAB PI13644
RÉU: AROLDO CARLOS DIAS DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.214. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814646-79.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR - OAB PI14017
RÉU: MANOEL JOSE VIEIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.215. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814653-71.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA

AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA - OAB PI13644
RÉU: MARIA CANDIDA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.216. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814671-92.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR - OAB PI14017
RÉU: MARIA DALVA BARRETO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.217. DECISÃO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806131-55.2017.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: PEDRO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DOJIVAL DOS SANTOS RODRIGUES - OAB SP359839
DEPRECADO: FABIO FERREIRA MACEDO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.218. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814657-11.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA - OAB PI13644
RÉU: MARIA DE ASSUNCAO FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.219. DESPACHO - 3º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0814790-53.2017.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: MAURILIO DE MIRANDA NUNES
ADVOGADO(s): ILANA NUNES MACEDO - OAB PI11355, MARILIA DE MIRANDA NUNES - OAB PI12232
RÉU: JUCILVAM DE JESUS DE ALMEIDA CAMARA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.220. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001505-70.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FINASA S.A
Advogado(s): ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377), ALEXANDRE NIEDERAUER DE MENDONCA LIMA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 55249), TATIANE MOURA DE MELO(OAB/PERNAMBUCO Nº 22723)
Requerido: MAURO DA CRUZ GORDINHO
Advogado(s): GUSTAVO BRENNO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6356), LUIS ALBERTO FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 1701)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte requerente, ora apelada, por seu procurador, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação interposto pela parte requerida. TERESINA, 5 de março de 2018.

13.221. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0013246-78.2008.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: JOSÉ GOMES DOS SANTOS NETO - MENOR, MARIA CLARA MARIANO GOMES - MENOR
Requerido: INSTITUTO EDUCACIONAL CHRISTUS
certidão
Certifico que decorreu o prazo de intimação do ato ordinatório/despacho/decisão retro, sem qualquer manifestação.
TERESINA, 6 de março de 2018
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.222. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0005488-09.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Requerente: ISMAEL LOPES MATOS LTDA
Requerido: QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA
certidão
Certifico que decorreu o prazo de intimação do ato ordinatório/despacho/decisão retro, sem qualquer manifestação.
TERESINA, 6 de março de 2018
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.223. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0025656-32.2012.8.18.0140
CLASSE: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Requerido: P E A COMERCIO DE GAS LTDA
certidão
Certifico que decorreu o prazo de intimação do ato ordinatório/despacho/decisão retro, sem qualquer manifestação.
TERESINA, 6 de março de 2018
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.224. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0021711-37.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: JOEDSON DE SANTANA OLIVEIRA
Réu: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
certidão
Certifico que decorreu o prazo de intimação do ato ordinatório/despacho/decisão retro, sem qualquer manifestação.
TERESINA, 6 de março de 2018
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.225. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0007881-04.2012.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Declarante: E FREITAS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Declarado: MARIA DULCINALVA DE ARANDAS PEREIRA-ME
certidão
Certifico que decorreu o prazo de intimação do ato ordinatório/despacho/decisão retro, sem qualquer manifestação.
TERESINA, 6 de março de 2018
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.226. CERTIDÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PODER JUDICIáRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA 4ª Vara Cível DA COMARCA DE TERESINA
PROCESSO Nº 0016778-55.2011.8.18.0140
CLASSE: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S/A (BANCO MULTIPLO)
Réu: MADEIREIRA URUGUAI LTDA, EUDESIA FEITOSA SILVA DE SOUSA, ORESTO CANDIDO DE SOUSA NETO
certidão
Certifico que decorreu o prazo de intimação do ato ordinatório/despacho/decisão retro, sem qualquer manifestação.
TERESINA, 6 de março de 2018
RÉGIS DE CASTRO ANJOS
Analista Judicial - Mat. nº .

13.227. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006494-22.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 894-B), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 24521-D), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Requerido: IARA LUANA DA COSTA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.228. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005290-35.2013.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: ARTUR BARRETO FILHO
Advogado(s): ANTONIO MARCOS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6881)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.229. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000815-70.2012.8.18.0140
Classe: Exibição de Documento ou Coisa
Requerente: MIRLLA FERREIRA JACINTO
Advogado(s): LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº null)
Requerido: COLEGIO UNESPP - UNIDADE ESCOLAR PARQUE PIAUI
Advogado(s): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)
Recolha a parte sucumbente(requerida) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.230. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018744-19.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOÃO BATISTA CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256), ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)
Réu: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Faço vista dos autos a(o) procurador da parte Ré para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

13.231. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013334-14.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: RAIMUNDO RODRIGUES DO CARMO
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475), JOSE VICENTE RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12166)
Requerido: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.232. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007841-27.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: AGNALDO VITORINO DE SOUSA MENDES
Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), ANA KEULY LUZ BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7309-B), ROBERTO MELADO CORDEIRO JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2265)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Manifestem-se as partes sobre o retorno dos autos a esta Vara, no prazo de 5 (cinco) dias.

13.233. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002546-62.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ Nº 13651), SOCORRO DE MARIA MARINHO DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9969), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)
Requerido: JOICY DAYANNE MACÊDO SOARES
Advogado(s):
Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.234. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021474-61.2016.8.18.0140
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: ISABEL CARDOSO MELO BARBOSA
Réu: FRANCISCO GERALDO RIBEIRO DA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível ? RESPONDENDO pela 4ª Vara Cível desta Cidade e comarca de TERESINA, Capital do Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por **ISABEL CARDOSO MELO BARBOSA** em face de **FRANCISCO GERALDO RIBEIRO DA COSTA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 272.788\DF, com endereço em lugar incerto e não sabido, ficando por este edital **CITADO** o requerido acima qualificado, para, caso queira, após, findo o prazo assinalado pelo Juízo no presente edital (artigos 256 a 259, e 231, inciso IV do CPC), apresente contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art.335, inciso III/CPC), sob pena de não o fazendo, presumir-se aceitos pelo(s) réu(s) como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora na exordial. **Em caso de revelia, será nomeado curador especial (art.257, inciso IV, CPC)**. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado por 03 (três) vezes, no prazo máximo

de 10 (dez) dias, uma vez no Órgão Oficial (CPC, 257, II), na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, e pelo menos duas vezes em jornal local (art. 257, parágrafo único, CPC). CUMPRA-SE. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Capital do Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano dois e dezoito (06/03/2018). Eu, _____, REGINALDO RODRIGUES DE MORAES ? Escrevente, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 06 de março de 2018
TEOFILO RODRIGUES FERREIRA
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível - RESPONDENDO
pela 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.235. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013271-81.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER DO ESTADO DO PIAUÍ, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: LEILSON CARLOS PEREIRA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Vistos e etc. (...) Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado LEILSON CARLOS PEREIRA, devidamente qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 180, caput, do CP. (...) P.R.I. TERESINA, 05 DE MARÇO DE 2018. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA QUARTA VARA CRIMINAL DE TERESINA.

13.236. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0002797-51.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE REPRESSÃO A CRIMES EM ALTA TECNOLOGIA, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: PABLO DIEGO DA SILVA SOTERO
Advogado(s): SAMANTHA SOUSA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6346)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 05/04/2018, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi

13.237. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0001745-15.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO - GRECO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HELIO DE BRITO SOUSA
Advogado(s): DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 14051), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 06/04/2018, às 12:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi.

13.238. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0021172-71.2012.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER - CENTRO, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DARIO SERGIO MAURIZ DE GALIZA(OAB/PIAUÍ Nº 10563)
Réu: LUIZ ALVES DE SOUSA
Advogado(s): ROBERT DE SOUSA FIGUEIREDO(OAB/PIAUÍ Nº 1912)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 06/04/2018, às 11:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi

13.239. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0011570-80.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: GEONILDO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 9306), DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 1007), PRISCILLA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4814)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 06/04/2018, às 10:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi. Devendo, ainda, comparecer ao ato acompanhados das testemunhas de defesa, conforme noticia o comparecimento espontâneo na defesa.

13.240. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0004670-96.2008.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: COMISSAO ESPECIAL DE ATIVIDADES ESTRATEGICAS
Advogado(s):
Réu: CARLOS DE SOUSA COSTA

Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 276)
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente fica(m) intimado(s) o(s) advogado(s) constituído(s) para audiência de Instrução e Julgamento dia 06/04/2018, às 08:00 horas, na sala das audiências da 4ª Vara Criminal, Rua Governador Tibério Nunes, s/nº bairro Cabral - Teresina-Pi

13.241. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0030358-79.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: GRUPO DE REPRESSÃO AO CRIME ORGANIZADO-GRECO, ANA PAULA DE SOUSA DA CRUZ
Advogado(s):
Réu: FELICIANO MENDES DE SOUSA FILHO, CLAUDIO FREITAS DOS SANTOS, JOSE AIRTON RODRIGUES, MARCELO RABELO RODRIGUES, CARLOS WELLINGTON MARQUES DE JESUS, WALLACE MARQUES DA ROCHA, MARCIO DANTAS DA SILVA, EDUARDO DA SILVA SOARES, CARLOS ACACIO FREITAS DOS SANTOS, PAULO SÉRGIO FRANCISCO DOS SANTOS, EZEQUIAS LANZILOTI, RICARDO MESQUITA, MARCELO JOSE DE LIMA
Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10161), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13977), RUBENS PINHEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 129104), JOAO BATISTA DE LIMA RESENDE(OAB/SÃO PAULO Nº 136890), FABRICIO BRITO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12700), YOHANA HAKA FREITAS(OAB/SÃO PAULO Nº 236512), DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899), WERBERTY ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12004), JOSELDA NERY CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 8425), SÔNIA REGINA DE JESUS OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 186693), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820), STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 3899), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13286)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA os advogados acima mencionados do depósito em secretaria de cópias das mídias contendo a integralidade das interceptações telefônicas, para obtenção pela defesa, pelo prazo de 02 (dois) dias, conforme já determinado por este juízo no despacho de fls. 2815/2816.

13.242. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010492-90.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL VIANA DA SILVA
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401), THAYNARA MARWELL DE OLIVEIRA RIEDEL(OAB/PIAUÍ Nº 9673)
Réu: TANIA MARIA VERAS FONTENELE
Advogado(s):
1. À Secretaria para certificar sobre a tempestividade do Recurso de Apelação de fls. 222/231;
2. Em seguida, intime-se a partes apelada, via Advogado, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal;
3. Após, recebida as contrarrazões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossos cumprimentos.

13.243. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003143-31.2016.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: ELONIZE PASSOS HOLANDA ROCHA
Advogado(s): DILENE BRANDÃO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)
Requerido: LAÉCIO ROSSINI DA ROCHA
Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317)
DESPACHO-MANDADO: Trata-se de Ação de Guarda proposta por Helonize Passos Holanda em face de Laércio Rossini da Rocha, encontrando-se em discussão a guarda de José Gomes da Rocha Neto. À fl. 96, foi determinado provisoriamente que o pai exercesse o direito de visitas aos finais de semana de forma alternada e durante metade do período de férias. À fl. 106 houve manifestação do requerido pela reconsideração da decisão anterior por esta não se adequar à realidade dos fatos, tendo em vista que ele reside mais de 400 km de distância da capital. Em audiência foi determinado que a parte autora fosse ouvida, a qual se manifestou às fls. 125-126 concordando que o menor passe o período de férias integralmente com o genitor. Às fls. 128-129, a representante do Ministério Público concordou com o regime de proposto. Diante do exposto DETERMINO que o Sr. LAÉRCIO ROSSINI DA ROCHA tenha o menor JOSÉ GOMES DA ROCHA NETO em sua companhia durante o período das férias escolares, integralmente, tanto nas férias de fim de ano, como nas férias de julho, até ulterior decisão. Intimem-se as partes, pessoalmente, para que cumpram integralmente a decisão provisória. Designo para o dia 11 de Abril de 2018, às 09:30 horas a audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intimem-se partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 19 de janeiro de 2018 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.244. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0025752-76.2014.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: K L F R
Advogado(s): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6935), AURELIANO MARQUES DA COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12501), MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10042), SAMARA GRAMOZA VILARINHO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9235)
Réu: A M DOS A A
Advogado(s): MANOEL AZENRALDO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10921)
SENTENÇA:
K L F R promoveu a presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, em face de Â M DOS S A R, ambos já qualificados às fls. 02, que veio instruída com documentos de fls. 08/12, com os argumentos ali contidos. Consta na petição inicial que o autor e a requerida são casados pelo regime de comunhão parcial de bens na data de 11.01.2013; que o casal, à época, encontrava-se separado de fato há aproximadamente 06 (seis) meses e que não possuem bens. Pleiteou, por fim, a procedência do pedido com a decretação do divórcio. Citação válida e contestação tempestiva,

oportunidade em que a requerida informou que o casal se encontrava separado de fato há quase 01 (um) ano, tendo o autor abandonado a residência comum do casal; que da relação adveio o filho menor L A A R, nascido em 21.07.2014; que o casal possui imóvel guarnecido com os móveis indicados às fls. 18, mas que foram retirados pelo autor sem a sua anuência. Requereu, assim, a partilha do imóvel, bem como ressarcimento pelos bens móveis que foram retirados do lar sem o seu consentimento; alimentos para si e para o filho menor, justificando tal pedido pelo fato de estar desempregada, sendo o autor funcionário público, tendo meios próprios para sua subsistência. Às fls. 33, petição da parte promovida, requerendo a fixação de alimentos provisórios solicitados na contestação. Às fls. 43/47, réplica à contestação, oportunidade em que o autor informa que o bem imóvel foi adquirido pelo mesmo, através do Projeto Minha Casa, Minha Vida, antes de contrair matrimônio com a requerida; que o referido bem não foi quitado, pertencendo, ainda, à Caixa Econômica Federal, pois se trata de bem financiado, inclusive, encontra-se morando de aluguel, uma vez que a requerida vive na residência com o filho menor. Quanto aos bens móveis que guarneciam a casa, estes foram adquiridos por esforço próprio, anexando, para tanto, notas fiscais dos mesmos; que, ao contrário do que alega a demandada, este vem pagando as mensalidades do financiamento do imóvel, bem como despesas de água e luz, não procedendo, assim, a afirmação de que teria abandonado o lar. Ademais, juntou aos autos boletins de ocorrência que informam que a promovida o teria feito. E quanto aos alimentos em prol do filho menor, afirmou que vem pagando a quantia de R$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, assim como, plano de saúde no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais). Ao final, requereu a decretação do divórcio sem a partilha do bem imóvel. Anexou ao pedido os documentos de fls. Às fls. 104, fixou-se, a título de alimentos provisórios, o valor de 20% (vinte por cento) dos rendimentos do alimentante, bem como foi designada audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, oportunidade em que restou infrutífera a tentativa de acordo. Na ocasião foi determinada a expedição de ofício à fonte pagadora do genitor, bem como foi designada data para audiência de Instrução e Julgamento. Por fim, as partes acordaram que o direito de visitas paternas seriam realizadas aos domingos. Às fls. 115/117, ata de audiência de instrução e julgamento, bem assim, termos de oitiva da parte autora, da requerida e de duas testemunhas da parte autora. Finda a instrução, foi concedido prazo sucessivo de 10 (dez) dias para a apresentação dos memoriais de alegações finais. Por fim, às fls. 121/135 e 137/142 as partes apresentaram suas alegações finais com os argumentos ali expostos. O Representante do Ministério Público, manifestou-se às fls. 146/150, opinando pela (I) decretação do divórcio; (II) guarda unilateral para a genitora, resguardado o direito de visitas paternas; (III) que a requerida continue a utilizar o nome de casada, qual seja, Â M DOS A A R; (IV) que seja corrigido e pago o valor pleiteado pela requerida em relação aos bens móveis; (V) que seja realizada a conversão dos alimentos provisórios em definitivos, em favor do filho do casal, no patamar já estabelecido, bem como pagamento do plano de saúde como já vem ocorrendo; (VI) que o imóvel fique unicamente para o seu adquirente, com o pagamento dos valores corrigidos das benfeitorias, mediante avaliação feita pela contadoria judicial, a título de ressarcimento à requerida. Relatados, decido: Na presente ação de divórcio os pontos controversos são referentes à partilha do único bem imóvel adquirido pelo autor, antes do casamento, mas que teve benfeitorias realizadas pela requerida; o ressarcimento pelos bens móveis que guarneciam a residência e que foram retirados pelo promovente; e a pensão alimentícia reivindicada pela requerida, bem como para o filho do casal. Sobre a partilha do imóvel já mencionado, alega o autor que o mesmo foi adquirido por ele em dezembro de 2011, ou seja, antes do matrimônio, e que o bem se encontra financiado junto à Caixa Econômica Federal CEF através dos benefícios do programa Minha Casa, Minha Vida, tendo estabelecido união estável com a promovida em meados de julho de 2012 e que 07 (sete) meses depois contraíram matrimônio (janeiro de 2013). Em audiência, ao ser questionada sobre o tempo da referida união a promovida afirma que conviveram em união estável após um mês de namoro, tendo sido a partir de agosto de 2011 e que sete meses depois casaram-se. Assim, verifica-se certa contradição entre o que afirma a requerida e os documentos apresentados nos autos, uma vez que sete meses antes de janeiro de 2013 (data do casamento) é julho de 2012, restando comprovado então que o autor já possuía o referido imóvel antes mesmo do período de união estável estabelecido entre as partes. Sobre os alimentos pugnados pela autora, tal pedido se encontra prejudicado, pois em audiência a mesma informa que possui trabalho remunerado e conforme documentação acostada nos autos possui 34 (trinta e quatro) anos de idade, estando assim em pleno gozo de saúde física e mental para o exercício de atividades laborais. Ante o exposto, diante das provas carreadas nos autos e dos argumentos acima, JULGO, em parte, PROCEDENTE a presente ação, para declarar a dissolução do vínculo matrimonial, via DIVÓRCIO, do casal K L F R e Â M DOS A A R, na forma do artigo 226, § 6º da CF, com a nova redação da EC 66/2010, servindo cópia desta sentença como mandado de averbação, desde que devidamente acompanhada com os documentos necessários e com o selo de autenticidade do TJPI. O cônjuge feminino continuará a usar o nome de casada, qual seja, Â M DOS A A R. Quanto ao bem imóvel indicado nos autos, situado no bairro Santo Antônio, nesta capital, este ficará unicamente para o autor, uma vez que foi adquirido antes do matrimônio e se trata de bem financiado, ficando para a avaliação judicial as melhorias realizadas no imóvel, ainda na constância do casamento, para que após a juntada nos autos do laudo de avaliação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, seja a requerida indenizada na metade do valor das benfeitorias realizadas. Quanto aos bens que guarneciam a residência do casal, condeno o autor ao pagamento do valor indicado pela requerida, para fins de ressarcimento, uma vez que foram adquiridos por esforço comum. Quanto aos alimentos pleiteados em favor do filho menor do casal, fixo, de forma definitiva, em 20% (vinte por cento) dos rendimentos do alimentante, incidindo inclusive sobre todas as outras vantagens decorrentes do emprego, exceto PIS/PASEP e FGTS, depois de descontadas as verbas obrigatórias de Imposto de Renda e Previdência Social, servindo cópia desta sentença, desde que acompanhada com os documentos necessários e com o selo de autenticidade do TJPI, como carta/ofício ao órgão empregador, para providenciar o desconto mensal do valor da prestação alimentícia em folha de pagamento do genitor/alimentante e depósito em nome da genitora e representante legal do alimentando, conforme indicado nos autos. Expeça-se o competente mandado de avaliação. Deixo de condenar a requerida ao ônus de sucumbência, uma vez que foram atendidos parcialmente os pedidos de uma e outra parte, de forma a caracterizar a sucumbência recíproca. Custas pelas partes, meio a meio. Após o cumprimento das formalidades legais e transitada esta em julgado, arquivar, com baixa na distribuição e no sistema Themis Web. TERESINA, 19 de fevereiro de 2018 TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.245. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0023593-63.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: T S R DO N
Advogado(s): IVIANE ALCANTARA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9100)
Réu: W N N DE S
Advogado(s):
SENTENÇA:
No presente feito a parte autora declarou que não tem mais interesse no feito e pediu desistência, como faz prova pedido às fls.33. Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo e nem pode haver homologação de acordo, já que a parte autora desiste do pedido. Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se.Custas nos termos da lei. P.R.I.C. TERESINA, 26 de agosto de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.246. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0002012-26.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: F C M C DOS S
Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)
Réu: M C DOS S
Advogado(s): FRANCISCO RUBENS DE OLIVEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6392), JOAO JOSE RODRIGUES ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 6792), OSVALDO ALEXANDRINO DA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9166)
SENTENÇA:
Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termode fls. 39 a 41, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C. TERESINA, 26 de janeiro de 2017 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.247. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0011933-38.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: E L DE S
Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: S L DE S, I L DE S, S L DE S
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc., Ementa: Julga-se extinto o processo, com resolução de mérito, quando as partes, condescendendo com o direito por ambas pleiteado, chegam a termo mediante transação. Inteligência do art. 487, III, b, do NCPC. 1. AÇÃO DE RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL POST MORTEM CONSENSUAL, as partes em epígrafe, todas já qualificadas e representadas nos autos. 2. Às fls. 02/06 consta petição inicial em que os interessados acordam sobre a convivência do casal e requerem a homologação do pactuado entre as partes. 3. Às fls. 40 consta parecer do Ministério Público informando que se reserva no direito de não opinar no feito. 4.Assim, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 02/06 celebrada pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas nos autos. 5. Via de consequência, em harmonia com a opinião ministerial e tendo a transação efeito de sentença entre as partes, JULGO EXTINTO o PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, b, do CPC. 6. Expedidas as comunicações e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos independentemente de trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. 7. Sem custas, por se tratar de partes beneficiárias da justiça gratuita. P.R.I.C. TERESINA, 1 de setembro de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.248. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0010133-68.1998.8.18.0140
Classe: Arrolamento de Bens
Arrolante: VANDA PEREIRA DA LUZ
Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 25500), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), THIAGO IBIAPINA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5960)
Arrolado: PAULO SERGIO DA LUZ (ESPOLIO)
Advogado(s):
SENTENÇA:
No presente feito a inventariante declarou que não tem mais interesse no feito e pediu desistência, como faz prova pedido às fls.51/52. Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo e nem pode haver homologação de acordo, já que a parte autora desiste do pedido. Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita P. R. I.C. TERESINA, 26 de agosto de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.249. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018582-53.2014.8.18.0140
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DE LOURDES MARTINS
Advogado(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1931), JOÃO BATISTA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2908)
Inventariado: PEDRO ALVES MARTINS
Advogado(s):
ISTO POSTO , tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, não havendo dívidas do espólio, conforme certidões negativas apresentadas, e sendo maiores e capazes os herdeiros, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais , o plano de partilha apresentado às fls. 22 a 25, relativamente aos bem deixado pelo falecido PEDRO ALVES MARTINS, atribuindo aos herdeiros referidos na petição inicial seus respectivos quinhões hereditários conforme descrito nestes autos , ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e ainda, o disposto no artigo 649 do CPC.
Expeçam-se os formais de partilha, cartas de adjudicação e alvarás judiciais, caso necessários .
Após o cumprimento das formalidades legais e providências de praxe, arquive-se, com as anotações no sistema Têmis Web.
Custas de Lei .
P.R.I.C

13.250. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014058-81.2012.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: DIEGO HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA (MENOR)
Advogado(s): ADRIANE CRISTINI DE PAULA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5697), JOÃO DA CRUZ EVANGELISTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5382)
Requerido: BENEDITO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s): MARIA SÔNIA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 6448)
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se os procuradores das partes para atualizarem o endereço do requerido, no prazo de 05 dias, tendo em vista a certidão do oficial de justiça de fls. 116/117.

13.251. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0014593-54.2005.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: M A F J - MENOR, A C DA C F - MENOR, M C DA C F - MENOR, M A DA C F - MENOR
Advogado(s): ISABEL CRISTINA MENDES DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9133), JHOSE CARDOSO DE MELLO NETTO(OAB/PIAUÍ Nº 7474), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Requerido: M A DA S F
Advogado(s):
DESPACHO:
Verifica-se a interposição de Recurso de apelação às fls. 22/29. Intime-se a parte recorrida para apresenta contrarrazões ao recurso no prazo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo de contrarrazões, com as certidões necessárias, encaminhe-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para apreciar e julgar o recurso. TERESINA, 7 de dezembro de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.252. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0015066-54.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Alimentos
Autor: F DO L
Advogado(s): CICERO WELITON DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10793)
Réu: E DE C S
Advogado(s):
DESPACHO:
Diante da certidão de fls. 24, intime-se a parte exequente, via advogado, para que informe endereço para citação do executado no prazo de 10 (dez) dias. TERESINA, 17 de agosto de 2017 TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.253. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0008649-85.2016.8.18.0140
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: V G C M
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: C A S M
Advogado(s):
SENTENÇA:
Considerando que é direito da autora obter o divórcio mesmo sem a presença ou anuência do ex cônjuge, mesmo sem a divisão dos bens e questionamento quanto a pensão alimentícia, julgo procedente o pedido, declarando divorciado o casal: C A S M e V G C M, continuando esta a usar o nome de quando casada, devendo ser expedido MANDADO DE AVERBAÇÃO para os devidos fins ao Cartório do Registro Civil onde foi registrado o casamento do casal divorciando, o que o faço pelos fundamentos do art. 226, §6º, da Constituição Federal c/c art. 1.581 do Código civil e súmula 197 do STJ. Voltem conclusos para as demais providências que o caso requer. Considerando a urgência justificada e que não há prejuízo ao réu, que não está sendo obrigado a pargar nada de pensão e nem dividir o que porventura tenha de bens em seu nome determino seja expedido desde logo o MANDADO DE AVERBAÇÃO para os devidos fins. Custas na forma da lei. Teresina, 28 de outubro de 2016. Dr. Antônio de Paiva Sales. Juiz de Direito.

13.254. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009871-11.2004.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: T W O DE S- MENOR, L DE O S -MENOR
Advogado(s): JULIO NETO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5996)
Requerido: J R DE S
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc., A parte autora ajuizou ação, mas não pagou as custas processuais de cartório, embora intimada para tal, abandonando a causa por muito mais de trinta dias, desistindo da ação tacitamente. Portanto declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos dos arts. 257 e 267, incisos II e VIII, do Código Processo Civil. Custas na forma da lei. P. R. I. e Dada baixa na Secretaria desta Vara, arquivem-se. Teresina, 27 de agosto de 2009. Dr. Antônio de Paiva Sales. Juiz de Direito.

13.255. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0027047-51.2014.8.18.0140
Classe: Guarda
Requerente: E L S B
Advogado(s): SONIA MARIA GARCIA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10114)
Requerido: D C DE L
Advogado(s):
SENTENÇA:
Vistos, etc., No presente feito a parte autora declarou que não tem mais interesse no feito e pediu desistência, como faz prova pedido às fls. 40. Sem interesse não há desenvolvimento válido do processo e nem pode haver homologação de acordo, já que a parte autora desiste do pedido.

Portanto, como a parte requerente não tem interesse e desistiu da ação, declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito nos termos do art. 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Cumpridas as formalidades legais, e se necessário, expedidos os documentos para os fins devidos, determino a baixa na distribuição e nos assentos da secretaria, arquivem-se. Sem custas, por se tratar no presente feito de parte beneficiária da justiça gratuita P. R. I.C. TERESINA, 6 de dezembro de 2016 ANTONIO DE PAIVA SALES Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.256. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804244-02.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: THOMAS VICTOR DE LIRA SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.257. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803855-17.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: DAIENA JECCIANE LOPES CUNHA
ADVOGADO(s): FABRICIO DA COSTA REIS - OAB PI4840, JOICE ANNE DOS SANTOS BRAGA - OAB PI9137
RÉU: ADIONALDO LIMA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.258. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803739-45.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: W.C.A
ADVOGADO(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS - OAB PI7792
REQUERIDO: E.C.N
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.259. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803889-89.2018.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: IRANIR CERQUEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.260. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821493-97.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: M.B.R, A.S.M.R
ADVOGADO(s): MARCIO VENICIUS SILVA MELO - OAB PI2687
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.261. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818509-43.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: LENI DE MORAES PIRES
ADVOGADO(s): BARBARA MARIA DE SOUZA AIRES ALENCAR - OAB PE29669
RÉU: LUIS GUILHERME MORAES MARTINS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.262. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819172-89.2017.8.18.0140
CLASSE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR: T.C.T.T
ADVOGADO(s): KAIRON RUBENS NOGUEIRA DE CASTRO CARVALHO - OAB PI11537
RÉU: V.G
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.263. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802010-81.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS MARQUES
ADVOGADO(s): MARIA MARCILIA DE ALENCAR DOS SANTOS - OAB PI11293
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.264. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0809575-96.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: ANDREA DE ARAUJO SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: GILVAN ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): MARIA PAULA OLIVEIRA LOPES MARTINS - OAB PI15360
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.265. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800382-91.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: M.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: W.T.S.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.266. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800523-13.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: CHRISTILENY BARBOSA GUIMARAES
ADVOGADO(s): DANILO PARENTE LIRA - OAB PI10152
RÉU: DAVI BORGES DE MIRANDA LOPES
ADVOGADO(s): ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO - OAB PI6390
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.267. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806362-82.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: FRANCISCA DA SILVA COSTA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: PAULO GRANJA SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.268. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801249-50.2017.8.18.0140
CLASSE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR: R.R.S
ADVOGADO(s): MISHELLE COELHO E SILVA - OAB PI7520
RÉU: J.A.S.M
ADVOGADO(s): MARIA GISELLE SANTOS PEREIRA - OAB PI4821
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.269. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817352-35.2017.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: A.L.R.B.A
ADVOGADO(s): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES - OAB PI4565
REQUERIDO: D.F.F
ADVOGADO(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND - OAB PI1821
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.270. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801669-55.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: K.M.C, J.K.M.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: F.K.M.S

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.271. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0811612-96.2017.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.3.V.C.P.P
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.V.F.S.T./
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.272. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800022-59.2016.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: ANTONIA DA CRUZ SILVA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: ANTONIO FERNANDES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.273. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801473-85.2017.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: I.L.M.C
ADVOGADO(s): TATIANA DE SOUZA - OAB SP220351
DEPRECADO: E.P.G
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.274. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803934-93.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: M.N.C.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: V.J.J.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.275. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804047-47.2018.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: D.R.O, E.R.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: R.N.C.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.276. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804195-58.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.V.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.C.T
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.277. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804016-27.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L.A.S
ADVOGADO(s): BEATRIZ CARDOSO DA SILVA - OAB PI15058
REQUERIDO: L.I.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.278. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801215-75.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R.V.S
ADVOGADO(s): DARIO DOS SANTOS BISPO - OAB PI13576
EXECUTADO: K.B.O.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.279. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802106-96.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: V.S.R
ADVOGADO(s): IGOR BARBOSA GONCALVES - OAB PI13983
EXECUTADO: E.R.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.280. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801533-58.2017.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: T.G.S
ADVOGADO(s): ANA KEULY LUZ BEZERRA - OAB PI7309
REQUERIDO: P.V.C, M.J.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.281. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818762-31.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: PEDRO HENRIQUE SOBRAL LOPES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: ANTÔNIO CARLOS LOPES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.282. JULGAMENTO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801795-08.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: M.C.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: F.S.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.283. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0820098-70.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L.O.P
ADVOGADO(s): KETIANY PEREIRA DA COSTA LIMA - OAB PI14213
EXECUTADO: S.M.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.284. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800534-08.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ELOISA BORGES MOTA PONCIANO
ADVOGADO(s): JAEL MOTA DE SOUSA - OAB PI8246
REQUERIDO: BENEDITO FERREIRA DA MOTA FILHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.285. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0808676-98.2017.8.18.0140
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: LIDIA MARIA DRUMOND DE CARVALHO
ADVOGADO(s): RAMARA ANJOS PEREIRA - OAB PI14011

INTERESSADO: MARIA CONCEICAO DRUMOND LEITE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.286. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0813174-43.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA VIANA
ADVOGADO(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO - OAB PI13076
RÉU: REGISTRO GERAL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.287. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800672-09.2016.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: DARLANE CALDAS LOIOLA LAGES
ADVOGADO(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND - OAB PI1821, FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES MADUREIRA - OAB PI15894, ANNA VITORIA ALCANTARA FEIJO - OAB PI5337
REQUERENTE: HERACLITO PINHEIRO LAGES
ADVOGADO(s): JOSE NEWTON DE FREITAS COELHO - OAB PI843, JOSE COELHO - OAB PI747
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.288. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0025759-73.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MILTON CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): RICARDO DIAS PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 6971)
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, dizer se tem interesse no prosseguimento do feito e, requeira o que entender de direito, sob pena de extinção do feito sem julgamento do mérito, como prescreve o art. 485, III, §1º do NCPC. Decorrido mencionado prazo sem manifestação, voltem-me concluso para sentença.

13.289. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0008836-30.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: JORGE LUIZ GOMES DA SILVA
Advogado(s): ELICIO DE MELO LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 1243)
Requerido: ANTÔNIO VIERIA GOMES
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na presente AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO ajuizada por JORGE LUIZ GOMES DA SILVA ME em face de ANTÔNIO VIEIRA GOMES, e extingo o feito com julgamento do mérito nos termos do art.487, I, NCPC. Custas de lei, sem honorários advocatícios face a revelia do Requerido. TERESINA, 2 de fevereiro de 2018

13.290. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0027141-67.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELIA DO NASCIMENTO FERREIRA DIAS
Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)
Réu: BANCO FINASA (BRADESCO) S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Calculem-se as custas judicias devidas pela parte autora intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta com AR, em caso contrário, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Decorrido o prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão do débito e sua remessa à Procuradoria Geral do Estado, acompanhada dos documentos necessários à inscrição em dívida ativa e demais atos a cargo daquele órgão, inclusive inscrição em cadastro de inadimplentes. Depois, certifique-se a remessa e arquivem-se os autos com a devida baixa.

13.291. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026952-89.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO BARROS DA SILVA
Advogado(s): RAFAEL DE MORAES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4260), VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Réu: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397), BRUNO DE MELO CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 4200)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias sobre o retorno dos autos ao Juiz de origem, e, requerer o que de direito.

13.292. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011130-75.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: NOVATERRA CONSORCIO DE BENS S/C LTDA.
Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
Requerido: ERIC DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): RUBENS DANIEL NUNES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 3674), ÉRIDA DE OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 3607)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias, do retorno dos autos ao Juiz de origem, e,requerer o que entender de direito.

13.293. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005351-71.2005.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERIC DE OLIVEIRA SOARES
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
Réu: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/CEARÁ Nº 1870)
ATO ORDINATÓRIO: Intimem-se as partes, no prazo de 05(cinco) dias, do retorno dos autos ao Juiz de origem, e, requerer o que entender de direito.

13.294. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0029297-86.2016.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND
Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821), LEONARDO DE LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3019), VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122), LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5973)
Executado(a): JOSE NUNES MENDES DE CARVALHO, SONIA MARIA TAJRA FRANCA MENDES DE CARVALHO
Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 122-B)
DESPACHO: Considerando que a parte Executada requereu baixa do segredo de justiça, fls. 212/213 e, levando em consideração não haver motivos e amparo legal para os autos estarem sob segredo de justiça, hei por bem determinar a baixa deste, devendo as partes serem devidamente intimadas do ato.

13.295. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016981-46.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: CARLOS ALBERTO ABREU SOUSA
Advogado(s): Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.296. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004012-62.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: KARLA CAROLINE LUZ ALBUQUERQUE
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.297. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0811543-64.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES
ADVOGADO(s): JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES - OAB PI614, ANA LUZIA COELHO LAPA AYRIMORAES SOARES - OAB PI8102, HELIO CAMARA ABREU - OAB PI4843
RÉU: CONDOMINIO RESIDENCIAL LOFT TERESINA
ADVOGADO(s): RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR - OAB PI12180
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.298. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0026196-41.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: JHONE GOMES DOS SANTOS
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, por via de consequência, submeto o denunciado JHONE GOMES DOS SANTOS, qualificado nos autos, nas sanções previstas no art. 129, § 9º, do CP, c/c art. 7º,I, da Lei nº 11.340/2006. Ato contínuo passa a fixação da

dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal.A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade. Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do acusado, assim como para a sua personalidade. Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As consequências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 03 (tres) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DESCLASSIFICAÇÃO-LESÃO CORPORAL LEVE-INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal nº 1.0362.00.000417-0/001(1), 3ª Câmara Criminal do TJMG, Rel. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009). Por preenchido o requisito do artigo 77 suspende condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1º e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparada pela assistência judiciária gratuita. Outrossim com relação ao crime de AMEAÇA, Pelo que demonstrou a instrução criminal, a materialidade do delito do acusado - AMEAÇA, tenho como indiscutível a autoria atribuída ao acusado. Nos crimes cometidos no ambiente doméstico, é de grande valia o depoimento da vítima, normalmente estes são cometidos na clandestinidade, especialmente quando respaldado noutros elementos de prova e destituído de quaisquer contradições, expondo os fatos com clareza de detalhes e de forma coerente. Afora o acusado ter proferido a ameaça à vítima sob estado de ira e nervosismo o que retira a justa causa para a ação penal, também, a prova oral é nenhuma a incriminá-lo. Guilherme de Souza Nucci, Código de Processo Comentado, Editora RT, 5º, 2005, p. 584, a respeito, diz "Em uma discussão, quando os ânimos estão alterados, é possível que as pessoas troquem ameaças sem qualquer concretude, isto é, são palavras lançadas a esmo como forma de desabafo ou bravata, que não correspondem a vontade de preencher o tipo penal A nossa jurisprudência é unânime nesse sentido. Senão vejamos: "Ementa PENAL E PROCESSUAL. RÉU ABSOLVIDO DA IMPUTAÇÃO DE AMEAÇA À COMPANHEIRA. LEI MARIA DA PENHA Seguir. VALOR PROBANTE DO DEPOIMENTO VITIMÁRIO. SENTENÇA REFORMADA. 1 RÉU ACUSADO DE INFRINGIR O ARTIGO 147 DO CÓDIGO PENAL, PORQUE TERIA AMEAÇADO MATAR A COMPANHEIRA. ABSOLVIDO, APELA O MINISTÉRIO PELA SUA CONDENAÇÃO. 2 O DEPOIMENTO VITIMÁRIO SEMPRE FOI REPUTADO DE ESPECIAL RELEVÂNCIA NA APURAÇÃO DE CRIME, ESPECIALMENTE AQUELES PRATICADOS NO AMBIENTE DOMÉSTICO E FAMILIAR, NORMALMENTE PRATICADOS LONGE DE OLHARES E OUVIDOS INDISCRETOS. É UMA PROVA IMPORTANTE E DEVE SER AVALIADA CUIDADOSAMENTE, PODENDO EMBASAR CONDENAÇÃO QUANDO SE APRESENTE LÓGICA, CONSISTENTE E CONTE COM O RESPALDO MÍNIMO DE OUTROS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO. Assim, impõe-se a absolvição do acusado. Forçoso é, no caso em epígrafe, a aplicação do princípio in dubio pro reo, já que nessa fase exige-se prova plena, autorizadora do juízo de certeza, não sendo admissível um decreto condenatório lastreado em meras ilações sem conteúdo. Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal, e o faço para absolver JHONE GOMES DOS SANTOS das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Após voltem-me conclusos para designação de audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intime-se. . Nada mais foi dito e nem lhe foi perguntado, pelo que mandou a MM. Juíza de Direito encerrar o presente termo que depois de lido e achado, conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, _____, (Deyse Carolinne Gonçalves Ribeiro de Morais)- Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

13.299. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009496-58.2014.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: VALERIA CRISTINA MARIANO DE SOUSA
Advogado(s):
Requerido: JOSEMIR DE JESUS FRANÇA SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, em consonância com o parecer do Ministério Público, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOSEMIR DE JESUS FRANÇA SILVA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal. Intimem-se as partes. P.R.I. Após, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2018 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

13.300. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004372-89.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: MAICON DE OLIVEIRA SANTOS
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
"Em se tratando de ação penal condicionada a representação da vítima e tendo a mesma comparecido e declarado expressamente nesta audiência que não quer manter a representação contra o autor do fato, com base no dispositivo do art. 107, V do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do autor do fato, e revogo a medida Protetiva concedida, dando a parte presente como devidamente intimada, ao tempo em que determino que após a publicação, demais intimações necessárias e cumprimento das formalidades legais cabíveis com o trânsito em julgado, arquive-se os presentes autos, dando baixa na estatística.
Nada mais havendo, deu-se por vindo o presente termo, que lido e achado conforme vai assinado pelos presentes. Eu,_____,(Deyse Caroline), o lavrei e subscrevi.

13.301. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005183-54.2014.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE

Indiciado: ÉFERSON DOUGLAS DE SOUSA ALVES
Vítima: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado,**MARIA DO SOCORRO DE SOUSA,filho(a) de Maria Joana de Sousa, residente e domiciliado(a) em QD. 156, CSA. 8, bairro Jacinta Andrade, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " declaração da extinção da punibilidade pela decadência do direito de queixa, conforme preconiza o art. 107, inc. IV, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.302. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005183-54.2014.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: ÉFERSON DOUGLAS DE SOUSA ALVES
Vítima: MARIA DO SOCORRO DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ÉFERSON DOUGLAS DE SOUSA ALVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de MARIA DO SOCORRO DE SOUSA e EDSON ALVES DE FREITAS, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCA MARIA DE JESUS, QUADRA-W, LOT-16, PARQUE BRASIL II, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " declaração da extinção da punibilidade pela decadência do direito de queixa, conforme preconiza o art. 107, inc. IV, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.303. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013777-28.2012.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: JOÃO SOARES GODIM FILHO
Vítima: MARIA DIVINA CRUZ DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARIA DIVINA CRUZ DA SILVA, filho(a) de Aldenora Oliveira da Silva,residente e domiciliado(a) em RUA PERU ,2099, CIDADE NOVA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.304. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005537-84.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Indiciado: HELTON FREITAS E FREITAS
Vítima: RUTHE MARY LIMA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **HELTON FREITAS E FREITAS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de RACHEL FREITAS E FREITAS e FRANCSICO DE ASSIS FREITAS FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA FELINTO RESENDE, Nº 120, CENTRO, PIRIPIRI - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o

seguinte: " declaro extinto o processo, em face da ausencia de pressuposto de desenvolvimento valido e regular, sob pena de perpetuar indefinidamente a ameaça de um constrangimento legal, sem a comprovada causa.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.305. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013096-24.2013.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: MARIA RAIMUNDA CRUZ SILVA
Requerido: FRANCISCO ELTON DAS NEVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARIA RAIMUNDA CRUZ SILVA, filho(a) de Maria da Conceição Cruz Silva, residente e domiciliado(a) em RUA Barras, 304, Água Mineral, Real Copagre, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " s, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do acusado FRANCISCO ELTON DAS NEVES, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.306. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013096-24.2013.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Requerente: MARIA RAIMUNDA CRUZ SILVA
Requerido: FRANCISCO ELTON DAS NEVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCISCO ELTON DAS NEVES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA DUQUE DE CAXIAS, 3578, RISOLETA NEVES, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " s, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do acusado FRANCISCO ELTON DAS NEVES, qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.307. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005933-03.2007.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu:
Vítima: MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA, GONÇALO BATISTA NETO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA, filha deMARIA DE JESUS SANTOS residente em LOCALIDADE CHAPADA DO GATO, PALMEIRAIS-PI eo acusado/indiciado, GONÇALO BATISTA NETO residente em LOCALIDADE CHAPADA DO GATO, PALMEIRAIS-PI, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.308. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0012003-36.2007.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: LUIZ CARLOS CARVALHO DE MELO- LUIS
Vítima: ANA CELIA GOMES MARTINS DE MELO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANA CELIA GOMES MARTINS DE MELO, filho(a) Maria Gomes Martins, residente e domiciliado(a) em Rua Onofre Batista, nº 596, Bairro São João, Teresina-PI, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Declaro extinta a punibilidade de acusado LUIZ CARLOS CARVALHO DE MELO, em razão do seu falecimento, e o faço com Fundamento no artigo 107, inciso I, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.309. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0013655-49.2011.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: CHARLITON ARAUJO BATISTA
Vítima: C.C.C
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **C.C.C, vulgo(a) "", Brasileiro(a), filho(a) de ANTONIA CLEMENTE DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado(a) em RUA TERRA BOA, Nº 1748, PARQUE BRASIL III, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados no inquérito (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.310. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005256-36.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO
Vítima: MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ ARAUJO, MARCIA HELENA QUEIROZ DINIZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARCIA HELENA QUEIROZ DINIZ, filho(a) de MARIA AUXILIADORA DE QUEIR0Z ARAUJO e JOAO CARDOSO DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em Q-100, CASA-08, DIRCEU I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.311. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005256-36.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO
Vítima: MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ ARAUJO, MARCIA HELENA QUEIROZ DINIZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **Maria Auxiliadora de Queiroz Araujo, filho(a) de MARIA AUXILIADORA DE QUEIR0Z ARAUJO e JOAO CARDOSO DE**

ARAUJO, residente e domiciliado(a) em Q-100, CASA-08, DIRCEU I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.312. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0005256-36.2008.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGACIA GERAL DA POLICIA CIVIL-CENTRAL DE FLAGRANTES., MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO
Vítima: MARIA AUXILIADORA DE QUEIROZ ARAUJO, MARCIA HELENA QUEIROZ DINIZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARIA AUXILIADORA DE QUEIR0Z ARAUJO e JOAO CARDOSO DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em Q-100, CASA-08, DIRCEU I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado MIGUEL ANGELO DE QUEIROZ ARAUJO , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.313. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014041-45.2012.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MARIA RODRIGUES SOUSA DE ALMEIDA
Indiciado: JULIMAR DA SILVA ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **MARIA RODRIGUES SOUSA DE ALMEIDA, filha de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE SOUSA e TOMAZ BABOSA DE ALMEIDA residente em RUA SANTA INES,8015, VILA SANTA BÁRBARA, ZONA LESTE, TERESINA, PIAUÍ**e o acusado/indiciado, **JULIMAR DA SILVA ARAUJO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA RODRIGUES SOUSA ARAUJO , residente e domiciliado(a) em RUA SÃO JORGE, Nº 7706, BAIRRO SANTA BÁRBARA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.314. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026373-05.2016.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Réu: JOAO GAMALIEL FIALHO
Vítima: RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **RITA DE CASSIA OLIVEIRA SILVA, Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA DAS GRACAS OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) em rua coelho neto, n. 6126, Lourival Parente, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.315. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009329-75.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER / ZONA NORTE
Indiciado: COMERINO XAVIER GADELHA
Vítima: MARIA JOSE DA CONCEICAO DE FRANCA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **COMERINO XAVIER GADELHA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de JULIA XAVIER DA SILVA e FRANCISCO XAVIER GADELHA, residente e domiciliado(a) em AV. SÉRGIO MOTTA, 2707, PARQUE WALL FERRAZ, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados no inquérito (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ BRENO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARROS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.316. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0026729-39.2012.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI -NUPEVID
Indiciado: FRANCOLINO MACHADO DE AGUIAR
Vítima:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima I.V.A, brasileira, filha de Maria Angelica Viana de Aguiar, residente em rua José Marques da Rocha, N° 3478, bairro Buenos Aires, Teresina-PI, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a inexistência dos autos principais(processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. Art. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.317. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0001900-57.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DA MULHER / ZONA SUDESTE
Indiciado: RAIMUNDO EUDENIR FERREIRA DA SILVA
Vítima: MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE SOUSA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado,**MARIA DOS REMEDIOS ALVES DE SOUSA, filho(a) de FRANCISCA JOANA DA CONCEIÇÃO, residente e domiciliado(a) em RUA. SANTA ELISABETE, Nº7830, VILA SANTA BARBARA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciadoRAIMUNDO EUDENIR FERREIRA SILVA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determi". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.318. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0002068-59.2013.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: ANTONIO FERNANDO ALVES FEITOSA, BOIADEIRO

Vítima: MARIA DA CRUZ SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MARIA DA CRUZ SILVA, filho(a) de MARIA ALVES FEITOSA e JOSE BORGES PIMENTEL, residente e domiciliado(a) em RUA MUSICAL, Nº 7804, VILA IRMÃ DULCE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do indiciado ANTONIO FERNANDO ALVES FEITOSA , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal. Comunique-se a vítima, pessoalmente, desta decisão, como determ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.319. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0025492-72.2009.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Requerido: WANDERLEI SASSO
Vítima: MARIA DA PAZ DOS SANTO GALVAO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **WANDERLEI SASSO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em RUA ANTONIO PEREIRA SIMÕES, 170, JARDIM MATARAZO, NÃO INFORMADO - Acre, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro nos arts. 354 e 485, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), e a consequente revogação das medidas protetivas concedidas às fls. 12, devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, a Defensoria Pública Núcleo da Mul". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.320. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000409-78.2014.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE
Indiciado: JEFERSON SOARES DO MONTE OLIVEIRA
Vítima: CRISTIANA DE AQUINO SILVA BARROS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **CRISTIANA DE AQUINO SILVA BARROS**,brasileira, nascida em 12/02/1986, filha de Antonio de Aquino Barros e Maria do Amparo Silva Barros, garçonete, RG 5045813-2,**residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA**de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, declaro extinta a punibilidade do acusado, já qualificado nos autos e determinp o arquivamento do Inquérito Policial em curso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.321. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028959-54.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: GILSON SILVA DUQUESA
Vítima: MARIA ISAURA DA SILVA SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **MARIA ISAURA DA SILVA SANTOS, brasileira, piauiense, do lar, filha de FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS e CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA SANTOS, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença

extinta a punibilidade do réu GILSON SILVA DUQUESA com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ BRENO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARROS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.322. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028959-54.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: GILSON SILVA DUQUESA
Vítima: MARIA ISAURA DA SILVA SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **GILSON SILVA DUQUESA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , União Estável, filho(a) de TELMA SILVA DUQUESA e ANTONIO PEDRO FILHO, residente e domiciliado(a) em RUA ANITA STERENBERG, 3555, SANTA CLARA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu GILSON SILVA DUQUESA com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ BRENO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARROS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.323. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0028330-46.2013.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: IVONALDO GOMES SAMPAIO
Vítima: JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **JANAÍNA RODRIGUES DOS SANTOS, brasileira, residente em RUA 02, QD. D, CASA 21, Satélite, Teresina-Piauí**e o acusado/indiciado, **IVONALDO GOMES SAMPAIO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QD. G, CASA 05 OU RUA 08, CASA 05, RES. PARIS, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante de tal argumento, e em razão da falta do interesse processual, ante a falta de interesse da vítima na manutenção e processamento das medidas protetivas de urgência, determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, e a revogação das referidas medidas, concedidas às fls. 14/16, com fulcro no art. 485, VI, do novo CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAYSSA FERNANDES LIMA, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.324. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0015019-22.2012.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: JOÃO DE DEUS RODRIGUES BARROS FILHO
Vítima: ANA PRISCILA NUNES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima,**ANA PRISCILA NUNES, brasileira, natural de Teresina/PI, filha de Maria do Socorro Nunes, nascida em 17/11/1973,residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA**de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta a punibilidade do réu JOÃO DE DEUS RODRIGUES BARROS FILHO, qualificado nos autos, ex vi do dispositivo no art. 107, IV, do Código Penal". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.325. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0014457-08.2015.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DOS DIREITOS DA MULHER- CENTRO
Indiciado: RAIMUNDO JOSIEL DO NASCIMENTO SILVA
Vítima: JENNIFER NASCIMENTO SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, **JENNIFER NASCIMENTO SANTOS, brasileira, nascida em 27/10/1994, filha de João Luis Amorim dos Santos e Geoneide Nascimento Santos, RG 3505876,residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA**de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por tais razões, declaro extinta a punbilidade do acusado RAIMUNDO JOSIEL DO NASCIMENTO SILVA, já qualificado nos autos e determino o arquivamento do Inquérito Policial em curso". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.326. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027025-61.2012.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Indiciado: PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
Vítima: CARLINE FERREIRA DE FRANÇA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **CARLINE FERREIRA DE FRANÇA, filho(a) de MARIA DO SOCORRO FRANÇA , residente e domiciliado(a) em RUA ADBIAS NEVES, Nº 680, PIÇARRA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS com relação aos fatos narrados no inquérito (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.327. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018757-52.2011.8.18.0140
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: EUGENIO ATENAS DA SILVA COELHO
Vítima: M.E.M.S
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, M.E.M.S, **residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, V do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ BRENO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARROS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.328. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018757-52.2011.8.18.0140
CLASSE: Termo Circunstanciado
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: EUGENIO ATENAS DA SILVA COELHO
Vítima: M.E.M.S.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o

acusado/indiciado, **EUGENIO ATENAS DA SILVA COELHO, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA PEREIRA DA SILVA COELHO e JACINTO ATENAS COELHO, residente e domiciliado(a) em RUA DA ESTRELA 600, VISTA ALEGRE, DEMERVAL LOBÃO - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, V do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ BRENO AUGUSTO CASTELO BRANCO BARROS, Estagiário(a), digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.329. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0006840-65.2013.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER - CENTRO
Advogado(s):
Indiciado: LUIZ GONZAGA FERREIRA NERES
Advogado(s): BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 13922)
SENTENÇA: Em face do exposto e do mais que dos autos consta, julgo improcedente a Denuncia de fl. 02 e seguintes destes, para, com supedâneo no art. 386 IV do Código de Processo Penal, ABSOLVER, como absolvido fica, o Acusado Luis Gonzaga Ferreira Neres, qualificado nos autos, da imputação que lhe foi feita da prática do crime de Lesão Corporal, previstos no art. 129. § 9°, do Código Penal, contra a Vítima IVONEIDE DA SILVA SOUSA, sua sobrinha afim.

13.330. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027167-36.2010.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS ARAUJO
Vítima: FRANCILENE ALVES DE ARAUJO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **FRANCILENE ALVES DE ARAUJO, filho(a) de FRANCISCA ALVES DOS SANTOS ARAUJO e JOSÉ CLEBER PIRES DE ARAUJO, residente e domiciliado(a) em RUA SANTO AGOSTINHO, Nº 2529, VILA COSTA RICA, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Ante o acima exposto, reconhecendo a ocorrência da prescrição, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS com relação aos fatos narrados no inquérito (art. 107, IV do CP).". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.331. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)
Processo nº 0008061-83.2013.8.18.0140
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante:M.G.P
Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)
Representado: LUIZ CLEMENTINO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: EM FACE DO EXPOSTO e do mais que que dos autos consta, ABSOLVO, com suporte no art. 286, VII, do Código de Processo Penal, o Acusado LUIS CLEMENTINO DE OLIVEIRA, qualificado nos autos, da acusação descrita nestes autos .

13.332. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010096-16.2013.8.18.0140
CLASSE: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: EDINALVA MARIA CAVALCANTE LIMA
Representado: ANTONIO DE SOUSA LUIZ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **EDINALVA MARIA CAVALCANTE LIMA, filho(a) de MARIA ROQUE PEREIRA CAVALCANTE, residente e domiciliado(a) em RUA FRANCISCO DO VALE, 3571, PORTO ALEGRE, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " reconheço a prescrição da pretensão punitiva do Estado, e declaro extinta punibilidade do querelado ANTONIO DE SOUSA LUIZ , qualificado nos autos, ex vi do disposto no art. 107, IV, do Código Penal.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.333. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0021071-92.2016.8.18.0140
CLASSE: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DA MULHER
Indiciado: ARNALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA
Vítima: KAROLINE CARVLHO ALVES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ARNALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de , residente e domiciliado(a) em QUADRA N, CASA 17, CONJ. JOÃO PAULO II, MÁRIO COVAS, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " determino o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL A FORMA DO ART. 28 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ RAIMUNDO FERREIRA CALAÇO FILHO, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.334. SENTENÇA - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0019652-37.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: MAURO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia e, por via de consequência, submeto o denunciado MAURO DOS SANTOS SILVA, qualificado nos autos, nas sanções previstas no art. 129, § 9º, do CP, c/c art. 7º,I, da Lei nº 11.340/2006. Ato contínuo passa a fixação da dosimetria da pena, de acordo com o critério trifásico abraçado pelo artigo 68, iniciando pelas circunstâncias judiciais fixadas no artigo 59, ambos do Código Penal.A culpabilidade, entendida como o juízo de censurabilidade que recai sobre a conduta do agente, é de razoável reprovabilidade. Os antecedentes do réu estão imaculados, conforme fundamentado supra. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social do acusado, assim como para a sua personalidade. Igualmente, não há qualquer elemento para valoração acerca da motivação do crime. As circunstâncias do crime foram comuns aos de lesão corporal. As consequências do crime não foram graves. O comportamento da vítima não contribuiu para o crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima fixo a pena base, em 03 (tres) meses de detenção. Considerando a pena privativa de liberdade aplicada e não ser o réu reincidente, nos termos do artigo 33, § 2º, c) do Código Penal, fixo o regime aberto para o início do cumprimento da pena. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direito, pois embora a pena fixada tenha sido inferior a 04 (quatro) anos, o crime foi cometido com violência (art. 44, I do CP). Nesse sentido já se manifestou o egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. Veja-se: LESÃO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE - DESCLASSIFICAÇÃO-LESÃO CORPORAL LEVE-INADMISSIBILIDADE - SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA - REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS PRESENTES - POSSIBILIDADE. (...) 2. Tendo a pena sido concretizada em patamar não superior a 02 (dois) anos, não sendo possível a substituição da pena por restritivas de direitos, face à vedação prevista no art. 44, I, do CP, por ter o delito sido praticado com violência contra a pessoa, concede-se a suspensão condicional da pena quando o agente preencher os requisitos objetivos e subjetivos preconizados no art. 77, do Código Penal. 3. Recurso parcialmente provido. (Apelação Criminal nº 1.0362.00.000417-0/001(1), 3ª Câmara Criminal do TJMG, Rel. Antônio Armando dos Anjos. j. 09.12.2008, unânime, Publ. 09.01.2009). Por preenchido o requisito do artigo 77 suspende condicionalmente a pena privativa de liberdade aplicada, pelo prazo de 02 (dois) anos, devendo o réu no primeiro ano prestar serviços à comunidade, art. 78, §1º e cumprir as demais obrigações que serão fixadas quando da audiência admonitória. Em virtude de não estarem presentes quaisquer requisitos que autorizam a decretação da prisão preventiva, bem como pelo fato de ter respondido todo o processo em liberdade, concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade. Deixo de condenar o réu no pagamento das custas processuais, em virtude de estar amparada pela assistência judiciária gratuita. Outrossim com relação ao crime de DANO, Pelo que demonstrou a instrução criminal, a materialidade do delito do acusado - DANO, tenho como indiscutível a autoria atribuída ao acusado. Nos crimes cometidos no ambiente doméstico, é de grande valia o depoimento da vítima, normalmente estes são cometidos na clandestinidade, especialmente quando respaldado noutros elementos de prova e destituído de quaisquer contradições, expondo os fatos com clareza de detalhes e de forma coerente. Afora o acusado ter quebrado seus pertences de casa, causando prejuizo a si. . Assim, impõe-se a absolvição do acusado. Forçoso é, no caso em epígrafe, a aplicação do princípio in dubio pro reo, já que nessa fase exige-se prova plena, autorizadora do juízo de certeza, não sendo admissível um decreto condenatório lastreado em meras ilações sem conteúdo. Isto posto, e considerando o mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE a presente ação penal, e o faço para absolver MAURO DOS SANTOS SILVA das imputações feitas na exordial, com fundamento no art. 386, VII, do Código de Processo Penal. Transitada em julgado a presente Sentença: Lance-se o nome do réu no rol dos culpados; Expeça-se ofício ao egrégio Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, III da Constituição da República de 1988; Expeça-se ofício ao Instituto de Criminalística; Intime-se o Ministério Público para se manifestar acerca da prescrição da pretensão punitiva retroativa. Após voltem-me conclusos para designação de audiência admonitória. Publique-se. Registre-se. Intime-se. . Nada mais foi dito e nem lhe foi perguntado, pelo que mandou a MM. Juíza de Direito encerrar o presente termo que depois de lido e achado, conforme, vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, _____, (Deyse Carolinne Gonçalves Ribeiro de Morais)- Diretor de Secretaria, digitei e subscrevi.

13.335. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0020291-31.2011.8.18.0140
CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Requerido: OSVALDO VIEIRA DA SILVA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e

nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima **L S V**, filha de Martinha de Sousa e Doroteu Vieira da Silva,**residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADA**de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Diante de tal argumento, e em razão da falta de interesse processual, ante a inexistência dos autos principais (proceso criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, o que faço por sentença, com fulcro no art. 267, VI, do CPC (aplicado aqui subsidiariamente), devendo ser providenciado o seu arquivamento com baixa na distribuição". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
JOSE OLINDO GIL BARBOSA
Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

13.336. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0807097-18.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: L.O.L
ADVOGADO(s): EUDES COELHO BATISTA NETO - OAB PI15114
RÉU: N.P.S.N
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.337. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0800119-59.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARILENE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): MARIA APARECIDA AMORIM OLIVEIRA - OAB PI12542
REQUERIDO: ANTONIA DA CRUZ DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.338. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0804305-91.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: E.V.F.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: F.A.S.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.339. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0804035-67.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: R.C.C.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: P.C.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.340. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0803713-47.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F.M.B.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: A.M.N
ADVOGADO(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES - OAB PI11181, CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE - OAB PI10853
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.341. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0801046-25.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ANTONIA MARIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FRANCISCA TAINARA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.342. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0801266-23.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: RITA DE CASSIA DA SILVA NASCIMENTO LEMOS
ADVOGADO(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA - OAB PI8820
REQUERIDO: JOELANE NASCIMENTO LEMOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.343. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0808699-44.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: H.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: J.H.M.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.344. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0810466-20.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA JOSE IBIAPINA DE MENESES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: LUIZ PINTO DE MENEZES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.345. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0808791-22.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DO ROSARIO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(s): MARIO NILTON DE ARAUJO - OAB PI2590
REQUERIDO: ISABEL MARIA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.346. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0807584-85.2017.8.18.0140
CLASSE: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS
REQUERENTE: BENICIO BARROS BRANDAO
ADVOGADO(s): RAURISTENIO LIMA BEZERRA - OAB PI13123
REQUERIDO: JANE CARNEIRO DE OLIVEIRA BRANDÃO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.347. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0805064-55.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: FRANCISCA SAMPAIO
ADVOGADO(s): AUDREY MARTINS MAGALHAES FORTES - OAB PI1829
REQUERIDO: ISABELLA LOHANY SAMPAIO ALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.348. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003505-38.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: F G A DE M
Advogado(s): ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747)
Réu: M A B N
Advogado(s):
DESPACHO:
Clos.,
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2018, às 12:00 (doze) horas, neste Fórum.
Intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se

13.349. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0800315-29.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: A.E.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: F.B.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.350. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0806474-51.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: CARLOS CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO(s): VERUSKA ANTAO BEZERRA - OAB PI13390
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.351. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0818674-90.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: J.L.B.L
ADVOGADO(s): FABIULA MONTEIRO GALVAN - OAB PR86569
EXECUTADO: J.F.N
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.352. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0801409-12.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: VALMIRA MENDES BORGES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: DAVI CONCEICAO MENDES SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.353. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0003465-85.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA VERUSKA TORRES DE JESUS
Advogado(s): JOELMA ARAUJO TEXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9951)
Réu: RONALT WELLK MADEIRA DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): FRANCISCO BRUNNO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9962)
DESPACHO:
Clos.,
Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 26 (vinte e seis) do mês de abril de 2018, às 10:00(dez) horas, neste Fórum.
Intimações e notificações necessárias.
TERESINA, 26 de janeiro de 2018

13.354. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0800172-06.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): MARIO NILTON DE ARAUJO - OAB PI2590, FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA - OAB PI11006
REQUERIDO: VALDEMIR VIANA DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.355. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0803843-37.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: FRANCISCO EQUILERITO DE MORAIS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: SÔNIA MARIA NASCIMENTO DE MORAIS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.356. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0803721-24.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: LAIANE DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: FRANCISCO GILSON OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.357. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0801370-15.2016.8.18.0140
CLASSE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR: F.C.B.A
ADVOGADO(s): WALBER RICARDO NERY DE SOUSA - OAB PI11784
RÉU: A.F.L.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.358. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0806830-46.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: W.S.V
ADVOGADO(s): CINTYA VALERIA ANDRADE DE SOUSA - OAB PI14552
EXECUTADO: F.H.C.M
ADVOGADO(s): VICTOR RAFAEL BOTELHO E BONA SOARES - OAB PI12648, PAULO VICTOR MOREIRA DE OLIVEIRA - OAB PI12679, EMANUELE GOMES DA SILVA - OAB PI10995
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.359. DESPACHO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

PROCESSO Nº: 0807432-37.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: A.C.S.M, L.B.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: F.L.S.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.360. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0004335-62.2017.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: D S F
Advogado(s): KALIANI ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9731)
Requerido: T C L
Advogado(s):
DESPACHO:
à audiência de mediação e conciliação a realizar-se no dia 26 (vinte e seis) de abril de 2018 às 10:30 (dez e trinta) horas, neste Fórum.
A citação deverá ser feita na pessoa do réu, § 3º do art.695.
Na audiência, as partes deverão estar acompanhadas de seus advogados ou de seus defensores públicos. (§ 4º do art.695 do CPC)
Demais intimações e notificações necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 26 de Janeiro de 2018

13.361. DECISÃO - 5º CARTÓRIO CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803468-02.2018.8.18.0140
CLASSE: TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE
REQUERENTE: IURY LORAN MORAIS SILVA, HERICLES ARAUJO LIMA
ADVOGADO(s): BEATRIZ CARDOSO DA SILVA - OAB PI15058
REQUERIDO: ASSOCIACAO TERESINENSE DE ENSINO S/C LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.362. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029114-52.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: REJANE DE CASTRO QUEIROZ, GABRIEL REGINO DE QUEIROZ, SONIA MARISE DE CASTRO QUEIROZ
Advogado(s): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10708)
Réu: ANTONIO MEMORIA RIBEIRO
Advogado(s): MAURILIO SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2846)
No presente caso, não ocorreu nenhuma das hipóteses previstas no artigo supra.
Em síntese, o requerente pretende, por via transversa, a rediscussão de fatos que já foram apreciados na sentença, de modo que a medida

demandada, caso o executado entenda pertinente, deverá ser pleiteada ao Relator que conduz a ação rescisória.
Cumpra-se com urgência o despacho de fl. 131.
TERESINA, 5 de março de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.363. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004790-03.2012.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Executado(a): RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO COMERCIO, RAIMUNDO BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 152v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.364. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021742-23.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)
Requerido: MAURICIO SOUSA COSTA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 55V.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.365. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015789-49.2011.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 1841), DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)
Requerido: ELISANGELA OLIVEIRA CARDOSO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 107v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.366. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027426-21.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO ITAÚ VEICULOS S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006), CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 70006-A)
Requerido: FLAVIA CRISTINA SILVA CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 40V.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.367. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026049-20.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: INACIO JUNIOR CLEMENTINO DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 56v.
TERESINA, 6 de março de 2018

LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.368. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003043-72.1999.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUAUTO CAR LTDA, ROBERTO CLAUDIO DE OLIVEIRA ARAUJO
Advogado(s): JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu:
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 81v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.369. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012766-61.2012.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3511), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Réu: EDUARDO CASTELO BRANCO CAVALCANTI JUNIOR
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 82v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.370. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023753-54.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: EDUARDO AUGUSTO DE SOUSA VARAO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 72v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.371. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028218-48.2011.8.18.0140
Classe: Despejo
Autor: HITON SOUSA VIEIRA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
Réu: JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES
Advogado(s): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 2439/93)
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vista dos autos à parte requerida, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO COM EFEITOS INFRIGENTES.

13.372. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Processo nº 0010565-62.2013.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: VALDIRENE GOMES DE SOUSA, PAVEMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Advogado(s): ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9286), CRISANTO PIMENTEL ALVES PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: INCESA REVESTIMENTO CERAMICO LTDA
Advogado(s): TIAGO LANNA DOBAL(OAB/ESPÍRITO SANTO Nº 12233)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo os Procuradores do polo passivo para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem memoriais escritos.

13.373. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008522-60.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 117806), LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 126842), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 122535)
Requerido: ELPIDIO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 105v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.374. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003830-23.2007.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL S/A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952), PATRICIA SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5064)
Executado(a): F. A. SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): RENZO BAHURY DE SOUZA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 8435)
Alertado pela senhora secretária, observo que citei o nome errado da advogada que ficou longo tempo com estes autos.
Assim, chamo o feito à ordem e corrijo o despacho retro determinando que a Secretaria certifique quanto tempo a advogada Roseany Araújo Viana Alves ficou com estes autos em seu escritório, informando as datas.
No mais, cumpra-se o restante do despacho de fl. 88.

13.375. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022975-94.2009.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO FINASA BMC S.A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Réu: LUIZ CARLOS VIEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.376. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025743-56.2010.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)
Executado(a): ANTONIO NUNES CAVALCANTE
Advogado(s): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3072)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este Juízo.

13.377. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024489-48.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA
Advogado(s): ENDERSON DANILO SANTOS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 29048), LEYDE TATIANY MENDES DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6942)
Requerido: HSBC BANK BRASIL S.A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.378. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026501-93.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Réu: POMPEU TINTAS AUTOMOTIVAS E RAÇOES BALANCEADAS LTDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 139v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.379. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016560-66.2007.8.18.0140
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952)
Réu: MIGUEL AUGUSTO DE BRITO MELO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.380. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014896-29.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4071), ANA JOANA PEREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10264)
Requerido: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088)
Intimem-se as partes acerca do retorno dos autos a este Juízo.

13.381. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005705-28.2007.8.18.0140
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CASAMATER - CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE DE TERESINA LTDA
Advogado(s): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844)
Requerido: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA., BANCO ABN AMRO REAL S.A
Advogado(s): FERNANDA BRAITH FERREIRA SENISE(OAB/SÃO PAULO Nº 209495), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386), ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/PARAÍBA Nº 1853-A), ANDRÉ GUSTAVO SALVADOR KAUFFMAN(OAB/SÃO PAULO Nº 168804)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.382. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013178-26.2011.8.18.0140
Classe: Renovatória de Locação
Requerente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PARANÁ Nº 8123), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995)
Requerido: CACIQUE PETROLEO LTDA
Advogado(s):
Ato Ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada aos autos.

13.383. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020490-87.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTONIO JADER JERONIMO DE MATOS
Advogado(s): MÁRIO NILTON DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2590)
Requerido: TIM NORDESTE S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.384. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015297-86.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: SERVI-SAN VIGILANCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
Advogado(s): LÍSNIA SILMARIA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3463), JOSE COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 747)
Réu: MONICA MARIA DO BONFIM BEZERRA
Advogado(s): THIAGO AMORIM GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 5790), NIKÁCIO BORGES LEAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5745)
Em petição de fls. 91, o patrono da parte ré informa que renunciou ao mandato que lhe foi outorgado, ao tempo em que requer que este juízo providencie a comunicação ao mandante a fim de que este constitua novo advogado.
Pois bem. Inicialmente, é mister relembrar ao causídico o disposto no art. 112, do Código de Processo Civil em vigor:
Art. 112. O advogado poderá renunciar ao mandato a qualquer tempo, provando, na forma prevista neste Código, que comunicou a renúncia ao mandante, a fim de que este nomeie sucessor.
§ 1º Durante os 10 (dez) dias seguintes, o advogado continuará a representar o mandante, desde que necessário para lhe evitar prejuízo.
§ 2º Dispensa-se a comunicação referida no caput quando a procuração tiver sido outorgada a vários advogados e a parte continuar representada por outro, apesar da renúncia.
Conforme se percebe da clara dicção do dispositivo legal, é dever do advogado renunciante comunicar ao mandante acerca de sua renúncia. Ato contínuo, deverá comprovar, nos autos, esta comunicação.
Assim, indefiro o pedido formulado às fl. 91, e considero válida e eficaz a intimação feita, por Diário da Justiça, do despacho de fl. 88, direcionada ao advogado peticionante.
Intime-se o mandatário para adotar as providências que lhe são cabíveis, quanto à renúncia do mandato, a partir de quando começará a fluir o prazo de 10 (dez) dias ao qual o § 1º, acima transcrito, se refere.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.385. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023188-90.2015.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO BRADESCO
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 12384)
Executado(a): RAFAEL DE CARVALHO MOREIRA

Advogado(s):
Intime-se o exequente para apresentar cálculos atualizados no prazo de 10 (dez) dias.

13.386. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030968-91.2009.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)
Requerido: CLEOMAR AREA SOARES
Advogado(s): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.387. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006950-64.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: MARCIO RICELYS GONÇALVES DO VALE
Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 5618)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.388. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026904-72.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: FERNANDO BARROS MOTA
Advogado(s): RAYMONYCE DOS REIS COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 11123), JASON CINTRA SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 11103), FRANCISCO SOBRINHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11119)
Declarado: BANCO HSBC
Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.389. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001002-49.2010.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: CYNTHYA MAYRE DE MELO SANTOS
Advogado(s): JOSÉ ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5009)
Requerido: JEAN MARCELO CHAVES MARINHO
Advogado(s): STENIO FARIAS MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 7791)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.390. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002272-98.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: LUIZ CARLOS PINHEIRO SILVA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e consolidando nas mãos do autor a propriedade e a posse plena do bem apreendido, ficando, através deste decisório, o aludido Banco autorizado a proceder à respectiva alienação.
Condeno, ainda, o réu ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
TERESINA, 6 de março de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.391. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004540-28.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: ALDERI BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Transcrito em parte (...)
Constata-se que, apesar de regularmente citado, o requerido não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Condeno o requerido nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 6 de março de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.392. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004177-46.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DANIELA AZEVEDO MENDONCA
Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611), MARCO AURELIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 293)
Réu: TIM NORDESTE
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
Manifestem-se as partes acerca do retorno dos autos a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias.

13.393. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005066-68.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ROMILDO JOSE MELO DA COSTA
Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)
Requerido: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s):
Vistos, etc. Analisando os autos verifico a existência de erro material na sentença de fl. 34, o que impõe a correção de ofício por parte deste juízo. Segundo o art. 494 do Código de Processo Civil, publicada a sentença, o juiz só poderá alterá-la em três situações, entre as quais se inclui a correção por inexatidões materiais. Nesta hipótese, o juiz pode atuar de ofício ou provocado pelas partes, a qualquer momento, até mesmo depois do trânsito em julgado da decisão (Informativo 547/STJ). No dispositivo da sentença constou que as custas de direito ainda existentes ficariam a cargo da parte autora. Todavia, o art. 290 do Código de Processo Civil determina que, caso a parte seja intimada na pessoa de seu advogado e não realize o pagamento das custas e despesas de ingresso no 15 (quinze) dias, a distribuição do feito será cancelada, não havendo necessidade de recolhimento posterior de qualquer valor. Isto posto, dadas as razões expostas e com fundamento no art. 494, I, do CPC, corrijo, de ofício, o erro material constante no dispositivo da sentença retro a fim isentar a parte autora do recolhimento de custas, vez que se trata de hipótese de cancelamento da distribuição. Deste modo, revogo o despacho de fl. 72. Intime-se a parte autora para conhecimento desta decisão. Por sua vez, considerando que não há alteração substancial no fundamento da sentença, não há necessidade de reabertura do prazo recursal. Baixem-se os autos em Secretaria para cancelamento da distribuição e posterior arquivamento dos autos. Intime-se. Cumpra-se.

13.394. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028909-23.2015.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUIZ GONZAGA DA ROCHA
Advogado(s):
Constata-se que, apesar de regularmente citado, o requerido não apresentou embargos. Deste modo, não tendo ocorrido o adimplemento da obrigação, nem mesmo oferecidos embargos, constitui-se em pleno direito o título executivo judicial, nos termos do art. 702, § 8º, do CPC/2015.
Deverá o autor requerer o prosseguimento, como cumprimento de sentença (arts. 503 e seguintes, do CPC/2015).
Condeno o requerido nas custas judiciais, bem como em honorários advocatícios sucumbenciais, que fixo em 10% sobre o valor da condenação.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
TERESINA, 6 de março de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.395. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014415-90.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMANOEL MOURA DE ALENCAR, FRANSUEILA SOARES DA SILVA ALENCAR
Advogado(s): ROSENNYLDE DUARTE DA NOBREGA(OAB/PIAUÍ Nº 11519), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11086)
Réu: CONSTRUTORA ARAGAO GOMES LTDA - ME, HALCA IMOBILIARIA
Advogado(s): JULIANO LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3692), MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6733)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 162v.
TERESINA, 6 de março de 2018
LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS
Analista Judicial - 3340

13.396. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021318-20.2009.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: GERALDO JOSE FERNANDES
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155), HUGO SILVA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 2348-E), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), FRANCISCO EUDES ALVES FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9428), MARCOS EVANNUER SILVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8992)
Requerido: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Defiro o pedido de gratuidade da justiça formulado na inicial, tendo em vista que a documentação acostada ao feito é suficiente para comprovar a impossibilidade da parte autora suportar as despesas do processo (fls. 118/139).
No que se refere perícia médica, ressalto que é importância elementar para este processo, na medida em que se trata de ação previdenciária para concessão de auxílio-acidente, de modo que a referida prova pericial estabelecerá os limites da concessão.
Em sendo assim, considerando que o Tribunal de Justiça não mantém convênio com nenhuma instituição de perícias médicas para os casos em

que a parte autora é beneficiária da justiça gratuita, não sendo o caso de atribuir tal ônus ao INSS, parte ré neste feito, suspendo o curso do processo e determino que oficie ao Corregedor Geral da Justiça, solicitando providências para a solução deste e de todos os casos idênticos que este juízo se depara cotidianamente.
Cumpra-se.
TERESINA, 6 de março de 2018
ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.397. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0812031-19.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: NAIZA PIRES DE CARVALHO
ADVOGADO(s): RUBENS CARVALHO AGUIAR - OAB PI12045
RÉU: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.398. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821489-60.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: BERNARDO JOSE DO VAL
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB PI4273, NHAIRA DOURADO FERREIRA - OAB PI12528, PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA - OAB PI3184, DAVID EULALIO COUTO MACHADO FILHO - OAB PI16110
RÉU: ALUISIO PEREIRA DA CRUZ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.399. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803105-15.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO JESUITA PEIXOTO
ADVOGADO(s): FIAMA NADINE RAMALHO DE SA - OAB PI15677
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.400. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817418-15.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ELINALDO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE - OAB PI9220
RÉU: BANCO BRADESCARD S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.401. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818822-04.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIS CARLOS DE SOUSA RODRIGUES
ADVOGADO(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA - OAB PI5142
RÉU: MASTERCARD BRASIL LTDA, ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.402. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819435-24.2017.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: ANGELA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(s): MATHEUS HENRIQUE FERREIRA SILVA - OAB SP355993
REQUERIDO: LOJAS RIACHUELO SA, SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.403. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802671-26.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: SINART - SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO LTDA
ADVOGADO(s): MARCOS ANTONIO SILVA DIAS - OAB BA18345

RÉU: EDIVALDO SEBASTIAO DE SOUSA 46280367304
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

13.404. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0809241-62.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ALDI PORTUGAL DE CARVALHO, MARIA RITA DE CASSIA BARBOSA DE CARVALHO
ADVOGADO(s): JOAO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO - OAB PI15356
RÉU: HELIO ARAUJO BARBOSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.405. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0810191-71.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DE LURDES DE SOUSA
ADVOGADO(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA - OAB PI5142
RÉU: AGUAS DE TERESINA SANEAMENTO SPE S.A., AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.406. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000179-33.2015.8.18.0162
CLASSE: Termo Circunstanciado
Autor:
Autor do fato: ANTONIO LOPES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANTONIO LOPES DA SILVA,**com endereço na Avenida Miguel Rosa, 4509, Nossa Senhora das Graças, Teresina-PI, atualmente residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.407. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0010151-25.2017.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: JOAO BOSCO BEZERRA DE CARVALHO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOAO BOSCO BEZERRA DE CARVALHO,**com endereço na Rua Mirassol, 1387, Cidade Jardim, Teresina-PI, atualmente residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.408. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0027729-35.2016.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Réu: FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 6ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FERNANDA DE OLIVEIRA SOUSA,**com endereço na rua xique xique, povoado são vicente, zona rural de teresina, atualmente residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ
Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.409. EDITAL - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013930-56.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA INTERESTADUAL - POLINTER
Advogado(s):
Indiciado: LINDINALVA ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3673)
DECISÃO:
Em assim sendo, por verificar a presença de motivos para que subsista a prisão preventivae acolhendo a manifestação ministerial, neste momento e fase procedimental, denego opedido de Revogação de Prisão Preventiva feito por LINDINALVA ALVES DA SILVA, pelaprática do crime previsto no arts. 157, §2º, incisos I e II, do CP, que lhe é imputado,mantenho em consequência a prisão preventiva do mesmo. E o faço com fulcro no art. 311e seguintes do Código de Processo Penal. Aguarde-se a realização da audiência deinstrução e julgamento. TERESINA, 5 de março de 2018 LUIS HENRIQUE MOREIRAREGO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

13.410. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0015115-03.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: T. DE J. DE O.
Advogado(s): THATIANA KATIUSSIA DE SOUSA VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 12231), MÁRCIO VENICIUS SILVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2687)
Réu: E. DE S. DE . M.
Advogado(s): GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 114380)
Vistos,
Defiro o requerimento de fls. 371/372 por seus próprios fundamentos.
Expedientes necessários.

13.411. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010955-27.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. J. DA C. R. DOS S.
Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)
Réu: Y. T. A. C., R. S. B., W. S. C.
Advogado(s):
Vistos,
1. Designo o dia 15/08/2018, às 12h30min, nesta 6ª VFS, para a audiência preliminar de conciliação ou mediação.
2. Citem-se os réus para comparecerem à audiência ora designada.
3. As citações serão feita na pessoa dos réus e ocorrerão com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data designada para a audiência, na qual as partes devem se fazer acompanhar de seus advogados ou de defensores públicos.
4. Os mandados de citação conterão apenas os dados necessários à audiência e deverá estar desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado às partes adversas o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.
5. Dos mandados deve também constar que o prazo para responder a ação proposta, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição, observando, ainda, que não sendo contestada a dita ação, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo (a) requerido (a), os fatos articulados pelo (a) requerente na peça atrial.
6. Sendo o caso, notifique-se o órgão Ministerial (CPC 698).
Expedientes necessários.

13.412. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0013073-10.2015.8.18.0140
Classe: Arrolamento Sumário
Arrolante: EDILSON SILVA DE MELO, FRANCISCO MELO DA SILVA, MARIA CLEIDE GARCIA NOGUEIRA DA SILVA, EUGENIA MARIA DOS SANTOS MELO
Advogado(s): DIEGO HENRIQUE MESQUITA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11181), CRISNEYMAICON DA VERA CRUZ LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 10853)
Arrolado: MARIA DA CRUZ SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Observando que consta dos autos pedido de formalização da renúncia de quinhão hereditário através de termo judicial (fls. 47/48), designo audiência para o dia 25/05/2018, às 11h30min, nesta 6ª VFS, no Fórum local, para o requerido fim. Ademais, observo que o documento acostado à fl. 30 dos presentes autos contém apenas o termo de quitação do ITCMD, encontrando-se, portanto, ainda pendente a juntada do comprovante de pagamento da Taxa de Registro do Livro de Inventário, pelo que determino a intimação das partes, por seu patrono

para, no prazo de 15 (quinze) dias, realizar a referida diligência. Int. Expedientes necessários. TERESINA, 8 de fevereiro de 2018 Juiz PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS Titular da 6ª Vara de Família e Sucessões

13.413. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0009044-77.2016.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: KEROLLEN EMANOELLE MARTINS SILVA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Requerido: MANOEL FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, 1. Conforme Ar de fl. 29 e certidão de fl. 40, uma vez que verificado nos autos que o réu nunca fora citado, ratifico os alimentos provisórios no montante requerido na peça atrial, qual seja, 25% (vinte e cinco por cento) dos rendimentos líquidos do demandado, em favor da filha menor, mediante depósito em conta de titularidade da requerente, a partir da citação. 2. Em conformidade com a regra disposta no art. 695 do CPC/2015, designo audiência de mediação e conciliação para o dia 21 de maio de 2018 às 08:30h,, à míngua de outra data desimpedida, no Fórum local, nesta 6ªVFS. As partes devem estar acompanhados de seus advogados ou defensores públicos (CPC/2015, art. 695, § 4º). 3. Cite-se o réu , no novo endereço informado (fl.51), para comparecer à audiência ora designada, observando que, caso não seja realizado acordo, o prazo para responder a ação, de quinze (15) dias, começará a fluir a partir dessa audiência, sem o ônus da revelia, por se tratar de ação de estado (CPC/2015, art. 345,II). 4. Intimem-se a autora, por seu defensor público, e o Órgão Ministerial. Cumpra-se. Expedientes necessários. TERESINA, 22 de fevereiro de 2018. VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

13.414. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)
Processo nº 0026692-41.2014.8.18.0140
Classe: Interdição
Interditante: FRANCISCO JOSE DE SOUSA
Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3538)
Interditando: AMÉLIA RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, etc. Registro o não comparecimento das partes, sendo que a parte requerente foi intimada, como se infere da certidão de fls.84 e a parte requerida por ser falecida, como se vê da certidão do oficial de justiça de fls.86. Diante do exposto, dê-se vistas dos autos ao douto advogado da parte requerente para apresentar certidão de óbito do interditando no prazo de 15 dias sob pena de extinção. Decorrido este prazo, certifiquem-se e voltem-me os autos conclusos. Proferida esta deliberação em audiência, saem intimados os interessados presentes"

13.415. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800979-89.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: M.C.V.G
ADVOGADO(s): RAIMUNDO DA SILVA RAMOS - OAB PI4245
RÉU: C.G.S.J
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.416. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816271-51.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MARIA CLARA DE SOUSA ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.417. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0818893-06.2017.8.18.0140
CLASSE: SEPARAÇÃO LITIGIOSA
AUTOR: M.S.R.P
ADVOGADO(s): CICERO RODRIGUES FERREIRA SILVA - OAB MA12290
RÉU: A.C.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.418. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802282-75.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: N.K.O.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: C.O.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.419. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800118-74.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: S.K.B.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: M.B.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.420. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801254-09.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: BERNILDA CAMILO PEREIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: CLEWTON FERNANDES RODRIGUES
ADVOGADO(s): ANTONIO ANIZIO NETO - OAB PB8851
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.421. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801129-07.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: KILVIA AIRES DE MORAIS BRAGA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ROGERIO HENRIQUE DE MORAIS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.422. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806069-15.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: J.P.L.S.C, A.G.L.S.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: A.P.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.423. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802303-51.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: ANTONIA ABREU NUNES, YAN BERNARDO ABREU NUNES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: DEUSDETE NUNES DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.424. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800345-30.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: F.O.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: L.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.425. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801301-46.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: TANIA MARIA DA PAZ ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: JOSÉ CLAYTON VIEIRA BRAGA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.426. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803313-33.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: J.S.R, C.V.S.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RÉU: W.D.S.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.427. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801605-79.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: PAULO SERGIO AMORIM EVANGELISTA
ADVOGADO(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO - OAB PI10042
RÉU: LARISSA ALVES DE AMORIM
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

13.428. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801051-47.2016.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A.F.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: A.F.P.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.429. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802198-40.2018.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: JOSE LUIZ CASTRO AGUIAR
ADVOGADO(s): LUCAS ALVES VILAR - OAB PI5263
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.430. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800835-86.2016.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: T.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: E.Q
ADVOGADO(s): MELQUIADES DOUGLAS DOS SANTOS PAULINO - OAB PI7776
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.431. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0805089-68.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: M.C.M.P.S
ADVOGADO(s): SAMUELSON SA ROSA - OAB PI5275
RÉU: F.C.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.432. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800709-36.2016.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ANA PAULA E SILVA GOLDAY
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JAIRO WILLIAM RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
458 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> ABANDONO DA CAUSA:
EXTINTO O PROCESSO POR ABANDONO DA CAUSA PELO AUTOR

13.433. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0806488-35.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M.J.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: O.C.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.434. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0805944-47.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J.M.C.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: L.V.S.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.435. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800274-28.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A.C.G.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: L.C.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.436. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800533-23.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: J.J.N.S.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: V.C.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
454 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> INDEFERIMENTO DA PETIÇÃO INICIAL:
INDEFERIDA A PETIÇÃO INICIAL

13.437. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800697-22.2016.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A.P.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: C.R.P.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.438. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801921-58.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M.A.S.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: F.A.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.439. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804063-35.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: A.L.F.S.D, H.S.D.N
ADVOGADO(s): JOANA DARC GONCALVES LIMA EZEQUIEL - OAB PI1606, MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA - OAB PI4884, THIAGO RIBEIRO BARRETO - OAB PI3687
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.440. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0815453-02.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: RAIMUNDA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOAQUIM PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.441. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0816170-14.2017.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA JOANA DARC LEITE
ADVOGADO(s): DEBORA LEILANE SOARES SOUZA - OAB PI9705

REQUERIDO: LUIZA RODRIGUES LEITE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.442. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803597-07.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ANTONIO OSVALDO GOMES DE MELO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: RITA PASSOS BARBOSA DE MELO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.443. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803243-79.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ANA LUCIA SABOIA RAMOS GONCALVES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: RICARDO SANTOS GONÇALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.444. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801056-98.2018.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MIRIAN VIEIRA DE ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.445. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803050-64.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MARIA DO AMPARO PEREIRA GOMES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: RICHERLLES PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.446. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802190-63.2018.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.447. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802826-29.2018.8.18.0140
CLASSE: SEPARAÇÃO CONSENSUAL
AUTOR: MATHUZALEM DE JESUS OLIVEIRA VALENTIM, GRACIENE SILVA DA MOTA
ADVOGADO(s): GABRIEL DE ANDRADE PIEROTE - OAB PI9071
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.448. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803230-80.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: ANA LUIZA CRUZ LIRA, JOAO GABRIEL CRUZ LIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: MARCIO DENIS CAMELO LIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.449. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803230-80.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: ANA LUIZA CRUZ LIRA, JOAO GABRIEL CRUZ LIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: MARCIO DENIS CAMELO LIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.450. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803256-78.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JOSE DE ABREU ROCHA FARIAS, ISRAEL CALEBE DE ABREU ROCHA FARIAS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: GIDELVANE DE ABREU ROCHA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.451. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803256-78.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JOSE DE ABREU ROCHA FARIAS, ISRAEL CALEBE DE ABREU ROCHA FARIAS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: GIDELVANE DE ABREU ROCHA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.452. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804126-26.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: DAVID ERICK DE SOUSA FRANCISCO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: WILLIAM DAVID FRANCISCO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.453. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804126-26.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: DAVID ERICK DE SOUSA FRANCISCO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: WILLIAM DAVID FRANCISCO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.454. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804150-54.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JHEIMY CAUE LONCOLN DA SILVA SOUSA, JONNY CALWIK LINCOLN DA SILVA SOUSA, JHEMESON CAWAM LINCOLN DA SILVA SOUSA, JHAKSON UENIO LINCOLN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: JOSIEL LINCOLN DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.455. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804150-54.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JHEIMY CAUE LONCOLN DA SILVA SOUSA, JONNY CALWIK LINCOLN DA SILVA SOUSA, JHEMESON CAWAM LINCOLN DA SILVA SOUSA, JHAKSON UENIO LINCOLN DA SILVA SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: JOSIEL LINCOLN DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.456. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803960-91.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL

DEPRECANTE: J.D.C.T./
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.V.F.C.T./
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.457. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803444-71.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: MAYSA MONTEIRO DA FRANCA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: EDNALDO DA FRANCA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.458. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804280-44.2018.8.18.0140
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: LUNA VITORIA DA SILVA CUNHA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: KLEBER BEZERRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.459. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804267-45.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: GUILHERME FELIPE SILVA LUSTOSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: DOMINGOS LUSTOSA MACHADO JÚNIOR
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

13.460. DECISÃO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804139-25.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: J.W.I.C
ADVOGADO(s): MICHAEL LEAL SOUSA - OAB PI15734
RÉU: J.C.S.C, S.C.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.461. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803544-26.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DALVA DA SILVA AGUIAR
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: JURANDI HONORATO DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.462. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800221-13.2018.8.18.0140
CLASSE: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ELIZETE LIMA RIBEIRO MACEDO
ADVOGADO(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL - OAB PI8471
INVENTARIADO: LUIS JOSE DE MACEDO FILHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.463. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0813879-41.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: L.M.C.L
ADVOGADO(s): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND - OAB PI1821
REQUERIDO: C.E.P.L.F
ADVOGADO(s): LEONARDO SOARES PIRES - OAB PI7495

466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.464. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800221-13.2018.8.18.0140
CLASSE: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ELIZETE LIMA RIBEIRO MACEDO
ADVOGADO(s): CRISTIANO DE SOUZA LEAL - OAB PI8471
INVENTARIADO: LUIS JOSE DE MACEDO FILHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.465. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801629-10.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DE JESUS BARROZO SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: FRANCISCA MARIA DE ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.466. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800166-96.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MARIA DO AMPARO NUNES E SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: INEZITA DE SOUZA NUNES E SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.467. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800023-73.2018.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: M.F.L
ADVOGADO(s): AMAURY SILVA FERREIRA - OAB PI15680
RÉU: M.L.F.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.468. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801072-23.2016.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: R.M.C, R.C.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: R.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.469. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802201-29.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: B.S.A, M.F.J.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: C.A.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.470. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0812090-07.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: ANTONIO LUIS ALVES DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.471. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800613-21.2016.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: GABRIELA DE LIMA PEREIRA, JOSÉ NICOLAS DE LIMA SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: EZEQUIAS SOUSA PIRES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.472. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801011-65.2016.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R.S.G.F
ADVOGADO(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM - OAB PI8315
EXECUTADO: J.V.R.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.473. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803697-93.2017.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: C.J.M.G
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: E.M.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.474. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0815581-22.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: LADY LENE AVELINO DE SOUSA
ADVOGADO(s): PABLO ROMARIO SOUSA MELO - OAB PI13172, NICOLLAS REGIS REGO DE QUEIROZ SOUSA - OAB PI12899, JONNAELVIS PEREIRA SILVA - OAB PI13018
EXECUTADO: CHARLES DARWIN DO NASCIMENTO GOMES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.475. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801017-72.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA DE JESUS CUNHA MARREIROS
ADVOGADO(s): DECIO SOLANO NOGUEIRA - OAB PI58-B
REQUERIDO: EULALIA MARTINS DE CASTRO CUNHA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.476. JULGAMENTO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800359-48.2016.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS DA COSTA HOLANDA
ADVOGADO(s): FERNANDO GUILHERME ALVES DELGADO - OAB PI9910, ANTONIO CLAUDIO DA SILVA - OAB PI8730
INTERESSADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADVOGADO(s): ANNA CAROLINA SERVIO BORGES - OAB PI3777
220 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> IMPROCEDÊNCIA:
JULGADO IMPROCEDENTE O PEDIDO

13.477. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0817079-56.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MARIA VITORIA CARDOSO RODRIGUES
ADVOGADO(s): ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA MARTINS - OAB PI13357
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.478. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800467-43.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: B.A.C.S, I.I.S.R, J.D.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

RÉU: B.A.C.S, J.D.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.479. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0802268-91.2017.8.18.0140
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: E.G.S, L.S.N
ADVOGADO(s): JOANA DARC GONCALVES LIMA EZEQUIEL - OAB PI1606, MARCIO ANDRE BARRADAS FERREIRA - OAB PI4884
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.480. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0821806-58.2017.8.18.0140
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO MACHADO DE CARVALHO, MARIA DE FATIMA MACHADO BRAGA
ADVOGADO(s): DEUSA CRISTINA MIRANDA FERREIRA - OAB PI3504
INTERESSADO: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.481. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0800103-08.2016.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: G.A.S
ADVOGADO(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA - OAB PI4686
EXECUTADO: F.D.S.P.D.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.482. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801415-19.2016.8.18.0140
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: CARITAS YANA OLIVEIRA SILVA, SIMPLICIO BELO DA SILVA JUNIOR
ADVOGADO(s): JOSE ODON MAIA ALENCAR FILHO - OAB PI179-B, DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO - OAB PI1740, ANASTACIO ARAUJO COSTA SALES NETO - OAB PI6390, LOURENCO BARBOSA CASTELLO BRANCO NETO - OAB PI2746, ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO - OAB PI178, MARIA ROSA CARVALHO MOURAO TAPETY DA COSTA E SILVA - OAB PI12275
REQUERIDO: SIMPLICIO BELO DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.483. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803307-26.2017.8.18.0140
CLASSE: INVENTÁRIO
REQUERENTE: SANDRA MARIA DIAS DA SILVA, GUSTAVO CIRQUEIRA DIAS, GUILHERME CIRQUEIRA DIAS
ADVOGADO(s): RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA - OAB PI2685
INVENTARIADO: EDMILSON DA SILVA CIRQUEIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.484. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0819981-79.2017.8.18.0140
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ANTONIO CARLOS LIMA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCO CLEMAICO SAMPAIO DE OLIVEIRA - OAB PI15174
REQUERIDO: VANYA MARILIA DE MORAIS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.485. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0808146-94.2017.8.18.0140
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: F.P.N.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: M.S.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.486. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018968-15.2016.8.18.0140
Classe: Homologação de Transação Extrajudicial
Autor: TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORAÇAO LTDA
Advogado(s): THIAGO BUHATEN(OAB/PIAUÍ Nº 12615)
Réu: LUIZ JORGE AZEVEDO OLIVEIRA
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada. Sem condenação em custas e honorários, em razão do disposto no art. 290 do CPC, que determina o cancelamento da distribuição, se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso.Caso o autor interponha recurso de apelação, cite-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

13.487. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024431-35.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)
Requerido: ERLENE MARIA CARDOSO LIMA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8250)
DIANTE DO EXPOSTO, determino a intimação da parte autora para que emende à inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando o comprovante de recebimento da notificação enviada à requerida, uma vez que a que foi juntada à exordial restou devolvida pelo motivo "endereço insuficiente" e que, nos termos do art. 321 do CPC, junte aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se. Cumpra-se.

13.488. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017735-80.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SAFRA S/A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187)
Requerido: IARA OSANA SOARES FARIAS
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende a inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original da Cédula de Crédito Bancário objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.Intime-se. Cumpra-se.

13.489. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026726-45.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010), SOLLYMAR ALVES DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4263-E)
Requerido: ANTONIO LOPES DA SILVA
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
DIANTE DO EXPOSTO, determino, nos termos do art. 321 do CPC, a intimação do autor para que emende à inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, juntando aos autos o original do Contrato firmado entre as partes objeto da presente ação, sob pena de indeferimento da inicial.Determino ainda, a intimação do réu/reconvinte, para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar a reconvenção, comprovando o depósito integral das parcelas em atraso, no valor que entende devido, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da reconvenção, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC, sob pena de julgamento da reconvenção sem resolução de mérito, devendo a parte reconvinte no curso da demanda continuar efetuado o pagamento das parcelas vincendas no valor que entende ser incontroverso, no tempo e modo contratado, ou seja, no dia do vencimento estipulado no contrato.O prazo para o réu comprovar o depósito das parcelas em atraso iniciará após o prazo de 15 (quinze) dias do autor para apresentar a Cédula de Crédito Bancário original.Cumpra-se.

13.490. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017518-71.2015.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.
Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)
Requerido: EDIMAR DE OLIVEIRA MACEDO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.491. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0009140-97.2013.8.18.0140
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: PEDRO FILIPE BATISTA LIMA, SARA BATISTA LIMA
Usucapido: JOSE RAMI DE SENA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO , Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação de Usucapião Ordinária, Processo nº 0009140-97.2013.8.18.0140, proposta por PEDRO FILIPE BATISTA LIMA e SARA BATISTA LIMA, residentes e domiciliados em RUA LEONARDO CASTELO BRANCO, nº 1895, MORADA DO SOL, TERESINA - PIAUÍ em face de **JOSE RAMI DE SENA, CPF 053.670.003-63**, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte usucapida, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, ___, digitei, subscrevi e assino.
TERESINA, 6 de março de 2018
SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO
Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

13.492. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012429-04.2014.8.18.0140
Classe: Impugnação ao Valor da Causa
Autor: REPRESENTAÇÕES PONTES LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s):
Providenciar arquivamento por correção de acervo, nos termos do art. 2º, alínea "a" do Provimento 046/2014 da CGC/PI.

13.493. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011584-69.2014.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): BRUNNO ALONSO SOUZA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 9524)
Requerido: REPRESENTAÇÕES PONTES LTDA
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Deste modo, autorizo ao FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS PCG BRASIL MULTICARTEIRA a figurar na demanda como assistente litisconsorcial ativo, nos termos do art. 109, § 2º do CPC. Intimem-se as partes, inclusive o assistente litisconsorcial. Em tempo, certifique-se acerca do cumprimento da decisão de fls. 107/108.

13.494. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012563-60.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: LUCIANA CAMPELO LIMA
Advogado(s):
(...)Assim, determino a implementação por este juízo de buscas do endereço da requerida junto ao Sistema INFOJUD. Não obtendo sucesso, providencie-se a busca através do sistema SIEL.

13.495. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021305-84.2010.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO CIFRA S.A
Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: ANTONIO FERREIRA RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.496. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025526-03.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENE ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAUÍ Nº 5275)
Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intime-se a parte autora, para, querendo, apresentar réplica à contestação.Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do autor, intime-se o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM/PI 4530, endereço: Rua Candida Soares, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110,

e-mail: samuelmm1@hotmail.com, o qual nomeio perito, devendo no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo, e em caso positivo, confirme sua disponibilidade para a realização da perícia em 04 de maio de 2018 a partir das 08 horas. O valor da perícia será de R$ 200,00 conforme convênio nº 69/2015 firmado entre o Tribunal de Justiça do Piauí e Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT e deverá ser depositado em Juízo pela parte ré no prazo de dez dias.Findo os prazos acima, intimem-se as partes através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III).

13.497. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023148-74.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)
Requerido: JULIA RIBEIRO DE CARVALHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 88,19.

13.498. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013539-67.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDNA MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora, as custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.499. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015478-24.2012.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031-A)
Executado(a): PEDRO SOUSA DE ALCANTARA
Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)
Desta feita, expeça-se o competente alvará liberatório da quantia depositada equivocadamente, conforme requerido às fls. 156 dos autos, no valor de R$ 1.772,67 (mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos), em favor dos patronos do réu, nos termos do Provimento 07/2015 deste Tribunal.Intime-se, ainda, a advogada exequente para, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se sobre a petição de fl. 156.Cumpra-se.

13.500. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018422-62.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ERISVANIA FERREIRA MARQUES
Advogado(s): CLEBER ROBERT ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 903012)
Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.501. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025406-57.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: RETIFICA RIBEIRO LTDA
Advogado(s): DANILO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 3552), LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)
Usucapido: JOSE RIBEIRO MENDES
Advogado(s):
Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada.Condeno a autora ao pagamento das custas remanescentes.Sem honorários.
Caso a autora interponha recurso de apelação, cite-se o apelado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões. Após, encaminhem-se os autos ao E. Tribunal de Justiça.Se opostos embargos de declaração, intime-se o embargado para, em 05 (cinco) dias, apresentar manifestação. Após, voltem-me conclusos os autos para decisão.

Transitado em julgado e não tendo a autora pago as custas devidas, remetam-se os autos à Contadoria Judicial para cálculo. Após, intime-se a autora para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado.Não havendo pagamento, providenciem-se os atos necessários para a referida inscrição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

13.502. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008741-63.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO DE ASSIS MARQUES ABREU
Advogado(s): GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO YAMAHA S/A, JUSCELINO DOS SANTOS ARAÚJO
Advogado(s): EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311), VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Por isso, intime-se o réu para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar novo boleto, com mesmo valor e nova data de vencimento, a fim de possibilitar o cumprimento do acordo homologado.Apresentado o boleto, intime-se o autor para efetuar o pagamento na data do vencimento, comprovando nos autos a efetiva quitação.

13.503. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019979-50.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: OZIEL FRANCISCO NONATO
Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)
Réu: BANCO AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.504. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015819-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PABLO JESUS CAVALCANTE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 14589), DAVID ARAUJO MARQUES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9704), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
Réu: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.505. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007507-17.2014.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/null Nº null)
Executado(a): OSCAR ALVES FEITOSA NETO ME, OSCAR ALVES FEITOSA NETO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.506. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005977-80.2011.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA
Advogado(s): LIA RAQUEL DE SOUSA RABELO(OAB/PIAUÍ Nº 2241), FELIPE DE FIGUEIREDO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7015)
Réu: ISLAMAR HOTEIS LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Veiculado nos embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º do CPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias, razões de contrariedade ao recurso. Após, com ou sem a manifestação da parte embargada, façam-me os autos conclusos.

13.507. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002978-81.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum

Autor: LUCIANO LOPES DOS SANTOS
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): ALEXANDRE PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 112409), GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PAQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte autora, as custas processuais no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.508. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019068-43.2011.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Declarante: JOAO RODRIGUES LIMA, MARIA DOS REMEDIOS SILVA LIMA
Advogado(s): DILSON MARQUES FERNANDES (OAB/PIAUÍ Nº 3542)
Declarado: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
ATO ORDINAT[ORIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Recolha a parte declarada a taxa de baixa dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo da Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

13.509. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003460-10.2008.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOAO FRANCISCO CHANTAL FILHO
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5166), LAYSE ANA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5167), LORENNA LISS BRANDÃO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5343), GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 3336), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 13122), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3/773)
Requerido: BANCO CITICARD S/A, BRADESCO CARTOES, ADMINISTRADORA DE CARTOES DECREDITO VISA, HIPERCARD ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO LTDA
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338), GEORGIA BELEM FEIJAO(OAB/PIAUÍ Nº 10607)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais dos presentes autos, no prazo de 10 (dez) dias, conforme cálculo apresentado pela Contadoria e valor discriminado no boleto anexado ao sistema Themis Web, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.

13.510. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011574-54.2016.8.18.0140
Classe: Ação Rescisória
Autor: FRANCISCA CRISOLDA MARINHO CAVALCANTE LIMA
Advogado(s): SAMMYA DE LAVOR COSME(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 46889), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 3521)
Réu: JOSE LUIZ ALVES DA SILVA, LORENNA MENDES DE CARVALHO MELO
Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2594)
Defiro o pedido do advogado da parte ré de adiamento da audiência de conciliação, em razão da impossibilidade de seu comparecimento (petições eletrônicas às fls. 50/51).
Ato contínuo, redesigno a audiência para o dia 13 de Março de 2018, às 12hrs.
Intimem-se as partes com urgência por seus patronos.
Cumpra-se.

13.511. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006053-31.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADELINO CARDOSO DE SIQUEIRA FILHO
Advogado(s): ADINA MACHADO PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13062)
Réu: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 20397)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o pagamento das parcelas do contrato, por ser pressuposto processual para o prosseguimento da ação de revisão de contrato, conforme dispõe art. 330, § 3º do CPC.

13.512. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022053-09.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: MIGUEL GONÇALVES DE ALMEIDA JUNIOR
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Intime-se a parte autora, para, querendo, apresentar réplica à contestação.Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação do autor, intime-

se o Dr. Samuel Machado Martins, Ortopedista, CRM/PI 4530, endereço: Rua Candida Soares, nº 2751- Acarape, Teresina, PI, CEP 64.002-110, e-mail: samuelmm1@hotmail.com, o qual nomeio perito, devendo no prazo de cinco dias informar se aceita o encargo, e em caso positivo, confirme sua disponibilidade para a realização da perícia em 04 de maio de 2018 a partir das 08 horas.O pagamento dos honorários do perito ficará a cargo da requerida, no prazo de dez dias, desde já arbitrados em R$ 200,00 (duzentos reais), considerando-se a natureza e complexidade do trabalho, o tempo exigido para a elaboração do laudo, o lugar da prestação do serviço, a fim de se obter de forma justa a remuneração da prestação do serviço. Ademais o valor se mostra compatível com o pago em demandas dessa natureza.Findo os prazos acima, intimem-se as partes através de seus advogados para apresentarem quesitos e indicar assistentes técnicos no prazo comum de dez dias(art. 465, §1º, II e III).

13.513. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017755-71.2016.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA SALUSTIANO DE LIMA
Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6704)
Usucapido: WALDECK BANDEIRA DO NASCIMENTO, FRANCISCO BANDEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s):
DIANTE DO EXPOSTO, intime-se a demandante para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovarem nos autos que não são proprietários de outro imóvel, urbano ou rural, através de certidão negativa de imóvel.
Intime-se. Cumpra-se.

13.514. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008368-66.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANUA COELI BARBOSA LIMA
Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº 1669), LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979)
Réu: CIA ARRENDAMENTO MERCANTIL RENAULT DO BRASIL
Advogado(s): MANUELA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13276)
Considerando que o CPC prima pela designação de audiência de conciliação antes mesmo da estabilização da relação processual e que incumbe ao juiz a qualquer tempo promover a autocomposição (art. 139, V do CPC), designo para o dia 24 de abril de 2018 às 10:00 horas, audiência de conciliação entres as partes.Advirto que a ausência não justificada das partes será considerada ato atentatório à dignidade da Justiça e sancionada com multa de até 2 % (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (art. 334, § 8°).Intimem-se as partes. Cumpra-se.

13.515. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0016407-86.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARCOS VINÍCIUS NERY SOUSA, MARCOS FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR, GILSON DE OLIVEIRA COSTA, FRANCISCO PAULO DE BRITO SOUSA
Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 130-B), FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)
INTIMO O ADVOGADO FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777) PARA APRESENTAR ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL.

13.516. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012836-05.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: KELMA ROCHELLE MACHADO DE OLIVEIRA, SUZIELLE DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA
Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110), GERSON LUCIANO DAMASCENO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150)
III - DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, e ABSOLVO a ré SUZIELLE DA CONCEIÇÃO SOUSA SILVA, qualificada às fls.02 dos autos, da imputação feita pelo Ministério Público, quanto a prática dos crimes previstos nos artigos 33 "caput" e 35 da Lei 11.343/06, por ausência de provas quanto a autoria delitiva nos termos do artigo 386, inciso V do CPP, por outro lado, CONDENO a ré KELMA ROCHELLE MACHADO DE OLIVEIRA, qualificada às fls.02 dos autos, pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei 11.373/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria das penas, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
ART. 33 DA LEI 11.343/2006
Da fixação da pena:
1. Grau de culpabilidade: normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: favoráveis, não é ré com condenação em trânsito em julgado;
3. Conduta social: não há informações nos autos para valorar;
4. Personalidade do agente: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade da agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor;
5. Motivo: não há demonstração de motivo para a prática do crime;
6. Circunstâncias do crime: quanto às circunstâncias do crime, nada a ser valorado em relação a esse elemento;
7. Consequências do crime: as consequências são normais ao crime, não há demonstração de danos;
8. Comportamento da vítima: prejudicado;
9. Natureza da droga: desfavorável por se tratar de cocaína;
10. Quantidade da droga: tratando-se de pequena quantidade de cocaína.
Da pena base:
Em relação ao disposto no art. 42, que trata da natureza e quantidade da droga, observo que as circunstâncias judiciais ora em análise não são

impeditivas do reconhecimento destas como desfavoráveis quanto à natureza e favorável quanto à quantidade da droga apreendida.
Dessa feita, tendo em vista que o delito praticado pela ré foi o previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses e 650 dias-multa, elevando-a em 1 (um) ano e 06 (seis) meses, considerando que há 1(uma) circunstância desfavorável e cada uma destas equivale a 1/10 da pena máxima legalmente estabelecida ao crime de tráfico de drogas (15 anos), conforme supracitado.
Das circunstâncias atenuantes e agravantes da pena.
Inexiste circunstancias atenuantes
Não há qualquer circunstância agravante.
Na segunda fase permanece a pena fixada em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses e 650 dias-multa, por não existir circunstâncias que há modifique.
Das causas de diminuição e aumento da pena.
Ausente a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art.33 da Lei de Drogas, haja vista a ré já possuir outras ações criminais em seu desfavor (processo nº 0000294-02.2013.8.18.0140 /0000056-66.2016.8.18.0140) tendo em sua conduta fatores inclinados para delinquir.
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.
Da pena definitiva:
Assim, na ausência de outra causa modificadora, FIXO A PENA EM DEFINITIVO DO ARTIGO 33 DA LEI 11.343/06 EM 06 (SEIS) ANOS E 06 (SEIS) MESES E 650 DIAS-MULTA, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, devendo a pena ser cumprida em Regime Semi - Aberto na Penitenciaria Feminina de Teresina/PI.
Ausente o requisito do artigo 44 inciso I do CP, incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, tendo em vista que a condenação ultrapassa quatro anos, para tal privilégio.
Inadmissível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
Condeno a ré no pagamento das custas e despesas processuais, vez que se trata de ré representada por advogado particular.
Não concedo a sentenciada o direito de recorrer em liberdade, conforme a seguir fundamentado:
V - FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DENEGA O DIREITO DO RÉU RECORRER EM LIBERDADE
Verifico que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar da ré. Esta só se legitima quando se mostrar necessária e quando estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva.
Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação.
Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP).
Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377:
"Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida."
A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão.
A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, a ré poderá vir a vitimar outras pessoas e também pelo fato de a acusada ter passado toda a instrução presa.
O ora condenada tem registros de antecedes criminais, assim conceder a ela, já condenada, o direito de recorrer desta condenação em liberdade, é razão suficiente para abalar a garantia da ordem pública, diminuindo a credibilidade da justiça e estimulando a prática de condutas delituosas por outras pessoas, além de configurar um desrespeito à sociedade.
Além disso, a acusada passou todo o trâmite do processo cautelarmente custodiada, por prisão preventiva, razão pelo qual não tem o direito de recorrer em liberdade.
A ré, que já estava presa, não tem o direito de recorrer em liberdade, ou seja, a hipótese do art. 393, inc. I, segunda parte (conservado na prisão) tem aplicação imediata.
Ademais, permanecem presentes os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do art. 312, do Código Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação.
A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão.
Por tais razões, não reconheço a condenada o direito de recorrer em liberdade.
Inicie-se, portanto, a execução provisória das penas impostas.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome da Ré no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos da condenada enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que a apenada faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito
as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens eventualmente apreendidos das denunciadas que tenham origem ou destinação criminosa, ou cuja detenção constitua fato ilícito, em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

13.517. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000198-71.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: MARCELO CHAVES OLIVEIRA

Advogado(s): JOSE POLICARPO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 2057)
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o advogado acima constituido para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 18/04/2018 às 10:30, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu,Marcilia Martins da Silva digitei o presente aviso. Teresina, 05/03/2018.

13.518. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011164-30.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Indiciado: MARIA VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
Diante do exposto e por todos os fundamentos e argumentos acima colecionados, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, e CONDENO a acusada MARIA VIEIRA DOS SANTOS, como incursa nas penas do artigo 33, caput, da Lei 11.343/06 - Tráfico Ilícito de Drogas.
III - DISPOSITIVO
DA DOSIMETRIA DA PENA
1ª Fase: Fixação da Pena Base:
Não há registros de condenação anterior. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social, bem como a personalidade da acusada. O motivo do crime é próprio do tipo. As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição da acusada. As consequências do crime são as inerentes à sua capitulação legal. A vítima de tal crime é toda a sociedade.
Dessa feita, tendo em vista que o delito praticado pela ré foi o previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
2ª Fase circunstâncias Atenuantes e Agravantes da pena.
Inexiste circunstâncias atenuantes
Não há qualquer circunstância agravante.
Na segunda fase permanece a pena fixada em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, por não existir circunstâncias que a modifique.
3ª Fase causas de diminuição e aumento da pena.
Presente a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art.33 da Lei de Drogas, de maneira que diminuo a reprimenda em 1/6, passando a fixá-la em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. Ré primária, sem antecedentes criminais, fazendo jus a tal benesse.
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato.
Fixo o regime inicial Semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, devendo a pena ser cumprida na Penitenciaria Feminina de Teresina/PI.
Concedo a sentenciada o direito de permanecer em liberdade e apelar solta.
Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
O período de prisão cautelar de 05 (cinco) dias deverá ser detraído, quando da execução da pena.
Decreto a perda do dinheiro e bens apreendidos em favor da União.
Não condeno a ré no pagamento das custas e despesas processuais, vez que foi assistida pela Defensoria Pública do Estado do Piauí desde sua notificação para apresentar defesa prévia, até o presente momento.
IV- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome da Ré no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos da condenada enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que a apenada faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos com a denunciada em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público, a Defensoria Pública e a ré pessoalmente.

13.519. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004664-11.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: MAURICIO LEAL DOS SANTOS
Advogado(s): ROGERIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2747), RAFAEL FONTINELES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 13118)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituido para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 10/04/2018 às 11:00, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu,Marcilia Martins da Silva digitei o presente aviso. Teresina, 05/03/2018.

13.520. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010414-33.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DO DISTRITO POLICIAL
Advogado(s):

Indiciado: CRISLANE MICHELI SOUSA CASTRO, ITALO JARDEL NASCIMENTO SILVA
Advogado(s): DR. GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES (OAB/PI N° 5110)
SENTENÇA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
Trata-se de embargos de declaração opostos, na forma do artigo 382 do CPP por ITALO JARDEL NASCIMENTO SILVA através de seu advogado, em que se sustenta a existência de contradição na referida sentença de fls. 224/242.
O embargante alega que a sentença condenatória proferida na presente ação penal foi contraditória quando lhe foi negado o direito de recorrer em liberdade por entender que a sentença condenatória apresenta contradição, pois o réu encontra-se em liberdade desde dezembro de 2014 e não houve fundamentação para que não fosse concedido esse direito como registrado no édito condenatório de fls. 224/242.
Dessa forma, pretende a defesa obter o efeito modificativo através dos presentes embargos, alegando que a ocorrência de evidente contradição constante na decisão de fls. 224/242.
Instado a se manifestar o membro do Ministério Público opinou pelo não conhecimento dos embargos e por seu improvimento às fls. 255/262.
Ponderou o Ministério Público que a decisão encontra-se devidamente fundamentada no tocante ao crime de tráfico imposto ao embargante, entende estar presente outro fundamento de admissibilidade do recurso oposto, sendo que a sentença não possui pontos contraditórios e sim uma omissão que merece ser complementada, qual seja, a demostração dos fundamentos ensejadores da constrição cautelar.
É o Relatório. Decido.
Conheço dos embargos, pois presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade e processamento.
No mérito, assiste razão ao ora embargante.
Prescreve o artigo 382 c/c o Art. 3º, CPP e 1.022 e ss. do CPC o cabimento de embargos de declaração em havendo na sentença ou acórdão ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão a serem sanadas.
São cabíveis embargos de declaração quando houver obscuridade, contradição ou for omitido ponto sobre o qual o juiz deveria se pronunciar. Outra hipótese de manifestação do juiz, após proferido o julgado, ocorre nos casos de inexatidões materiais ou erros de cálculo que podem ser corrigidos ex officio pelo julgador. São estes os pressupostos de admissibilidade dos embargos, de modo que, para hipóteses diversas, uma vez proferida a sentença, é defeso ao juiz retratar-se para mudar-lhe o teor, ficando adstrito em seu pronunciamento a sanar eventuais omissões, contradições ou obscuridades e, ainda, corrigir-lhe erros materiais ou de cálculo.
Analiso o caso concreto.
No presente caso, assiste ao embargante, as teses defensivas foram amplamente examinadas e analisadas quando da sentença condenatória, não havendo qualquer contradição a ser suprida, outrora no tocante a omissão constata-se realmente a ocorrência de supressão na prolação da sentença no que se refere a não concessão ao réu recorrer em liberdade, o que deve ser corrigido nesta fase revisora.
Após uma leitura no dispositivo da sentença verificou-se a omissão no que se refere a fundamentação das medidas ensejadoras para tal constrição cautelar registrado.
Portanto, necessária a fundamentação.
FUNDAMENTAÇÃO DA DECISÃO QUE DENEGA O DIREITO DO RÉU RECORRER EM LIBERDADE
Verifico que se encontram presentes os pressupostos da prisão cautelar do réu. Esta só se legitima quando se mostrar necessária e quando estiverem presentes os requisitos para a decretação da prisão preventiva.
Dispõe o artigo 311 do CPP que, em qualquer fase do inquérito policial ou da instrução criminal, caberá a prisão preventiva decretada pelo Juiz, de ofício ou mediante provocação.
Estabelece a lei processual penal que a prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal (art. 312, CPP).
Na lição do conceituado Júlio Fabrini Mirabete, in Processo Penal, pág. 377:
"Fundamenta em primeiro lugar a decretação da prisão preventiva a garantia da ordem pública, evitando-se com a medida que o delinqüente pratique novos crimes contra a vítima ou qualquer outra pessoa, quer porque que seja acentuadamente propenso à prática delituosa, quer porque, em liberdade, encontrará os mesmos estímulos relacionados com a infração cometida."
A ordem pública não se limita a prevenir a reprodução de fatos criminosos, mas também acautelar o meio social e a própria credibilidade da justiça em face da gravidade do crime e de sua repercussão.
A prisão cautelar em face da condenação em primeiro grau, faz-se necessária, no caso concreto, como garantia da ordem pública, visto que, em liberdade, o réu poderá vir a vitimar outras pessoas.
O embargante encontra-se respondendo por outros processos criminais, o que indica a reiteração delitiva do sentenciado aqui em comento, sendo possuidor de uma extensa ficha criminal nesta comarca a saber: Processo 0003090-26.2011.8.18.0140 (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri); Processo 0005625-25.2011.8.18.0140 (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri); Processo 0006620-62.2016.8.18.0140(Tráfico de Drogas); Processo 0005329-27.2016.8.18.0140 (Tráfico de Drogas); Processo 0011827-42.2016.8.18.0140 (Tráfico de Drogas).
O ora condenado tem registros de antecedes criminais, pelo mesmo crime, assim conceder a ele, já condenado, o direito de recorrer desta condenação em liberdade, é razão suficiente para abalar a garantia da ordem pública, diminuindo a credibilidade da justiça e estimulando a prática de condutas delituosas por outras pessoas, além de configurar um desrespeito à sociedade.
Ademais, permanecem presentes os pressupostos necessários à decretação da prisão preventiva, abrigados na parte final do art. 312, do Código Processo Penal, subsistem no caso: a prova da existência do crime e os indícios suficientes da autoria, afirmados inclusive por esta condenação.
A condição de admissibilidade, prevista no art. 313, inciso I, da lei processual penal, evidencia-se no caso, pois o fato criminoso descrito na exordial é punido com reclusão.
Por tais razões, não reconheço ao Condenado o direito de recorrer em liberdade.
Ante o exposto, ACOLHO PARCIALMENTE E JULGO PROCEDENTES OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, para corrigir a omissão referente a não concessão do sentenciado recorrer em liberdade, evidente na sentença de fls. 224/242.
A fundamentação acima fica fazendo parte integrante da sentença de fls. 224/242, devendo ser registrada e publicada, intimadas as partes, advogados e o Ministério Público, bem como o condenado na sentença recorrida, pessoalmente.
No mais, mantenho a sentença de fls. 224/242, na forma como ali prolatada e lançada.
Publique-se. Registre-se. Intime-se

13.521. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010314-05.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: TIAGO DA SILVA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO
Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público e CONDENO o réu TIAGO DA SILVA nas penas do art. 33 da Lei 11.343/06.
DA DOSIMETRIA DA PENA
1ª Da fixação da pena.

1. Grau de culpabilidade: normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: favoráveis, não é réu condenado;
3. Conduta social: não há informações nos autos para valorar;
4. Personalidade do agente: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor;
5. Motivo: não há demonstração de motivo para a prática do crime;
6. Circunstâncias do crime: quanto às circunstâncias do crime, nada a ser valorado em relação a esse elemento;
7. Consequências do crime: as consequências são normais ao crime, não há demonstração de danos;
8. Comportamento da vítima: prejudicado;
9. Natureza da droga: desfavorável por se tratar de maconha e cocaína;
10. Quantidade da droga: favorável, tratando-se de pequena quantidade de maconha e cocaína.
Em relação ao disposto no art. 42, que trata da natureza e quantidade da droga, observo que as circunstâncias judiciais ora em análise não são impeditivas do reconhecimento destas como desfavoráveis quanto à natureza e favorável quanto à quantidade da droga apreendida.
Dessa feita, tendo em vista que o delito praticado pela ré foi o previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 06 (seis) anos e 06 (seis) meses e 650 dias-multa, elevando-a em 1 (um) ano e 06 (seis) meses, considerando que há 1(uma) circunstância desfavorável e cada uma destas equivale a 1/10 da pena máxima legalmente estabelecida ao crime de tráfico de drogas (15 anos), conforme supracitado.
2ª Das circunstâncias atenuantes e agravantes da pena.
Deve ser o agente beneficiado pela circunstância atenuante da menoridade, prevista no art. 65, I, do CP. Atenuo 1/6.
Não há qualquer circunstância agravante.
Na segunda fase em virtude da atenuante da menoridade fica a pena fixada em 05 (cinco) anos e 05 (cinco) meses de reclusão e pagamento de 541 (quinhentos e quarenta e um) dias-multa, por não existir circunstâncias que há modifique.
3ª Das causas de diminuição e aumento da pena.
Presente a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art.33 da Lei de Drogas, de maneira que diminuo a reprimenda em 1/6, passando a fixá-la em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo do artigo 33 da Lei 11.343/06 em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e pagamento de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.
Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, devendo a pena ser cumprida na Colônia Agrícola "Major César de Oliveira", em Altos-PI.
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade.
Expeça-se Alvará de Soltura em favor de Tiago da Silva.
Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
IV - DA DETRAÇÃO
OBS: Tráfico privilegiado - progressão de regime 1/6
Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa a detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP) conjuntamente com o art.2, § 2º da lei 8.072/90, entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 (Tráfico Privilegiado) da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve inciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semi-aberto, posto que não faz jus a progressão pelo requisito objetivo temporal.
Portanto, incabível a detração penal estatuída no art. 387, §2º, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei nº 12.736/2012, por não preencher o requisito material (tempo de prisão) necessário para tal instituto, conforme já mencionado acima.
V - DA MULTA
O pagamento voluntário poder se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-las no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
Não condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, vez que foi assistido pela Defensoria Pública do Estado do Piauí durante todo o trâmite processual, até o presente momento.
IV-DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público, a Defensoria Pública e o réu pessoalmente.

13.522. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010866-67.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO GINO PEREIRA CORDEIRO
Advogado(s): LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)
III - DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE, a denúncia, e CONDENO o Réu RAIMUNDO GINO PEREIRA CORDEIRO, qualificado às fls.02/05 dos autos, pela prática do crime previsto no artigo 33, caput, c/c artigo 40, inciso VI da Lei 11.343/06 - Tráfico Ilícito de Drogas, com aumento da pena por envolver criança ou adolescente, ABSOLVO o réu da imputação feita pelo Ministério Público quanto ao delito previsto no artigo 244B da Lei 8.069/90, na forma do artigo 386, IV do CPP, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria das penas, na forma do art. 59 e 68 do CP.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
Da fixação da pena:
1. Grau de culpabilidade: normal à espécie, presente o dolo direto;
2. Antecedentes: O réu é tecnicamente primário;
3. Conduta social: não há informações nos autos para valorar;
4. Personalidade do agente: não há elementos que possam informar a respeito da personalidade do agente, não podendo esta omissão ser levada em conta em seu desfavor;
5. Motivo: não há demonstração de motivo para a prática do crime;
6. Circunstâncias do crime: quanto às circunstâncias do crime, nada a ser valorado em relação a esse elemento;
7. Consequências do crime: as consequências são normais ao crime, não há demonstração de danos;
8. Comportamento da vítima: prejudicado;
9. Natureza da droga: favorável por tratar-se de maconha.
10. Quantidade da droga: favorável, tratando-se de pequena quantidade de maconha;
Da pena base:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.
Das Agravantes e Atenuantes:
Na segunda fase de aplicação da pena, deve ser o agente beneficiado pela circunstância atenuante da menoridade, prevista no art. 65, I, do CP. Porém, consoante entendimento jurisprudencial sumulado no STJ (Súmula 231), a incidência desta circunstância não pode reduzir a fixação da pena em patamar ao mínimo legal, logo a pena permanece em 05 (cinco) anos de reclusão.
Por outro lado, não há nenhuma circunstância agravante.
Na segunda fase em virtude da (Súmula 231 STJ), fica a pena fixada em 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa.
Da causa de Aumento e de Diminuição:
Ausente a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art.33 da Lei de Drogas, haja vista o réu já possuir outra ação criminal em seu desfavor (processo nº 0007040-33.2017.8.18.0140) e quando na menor idade respondeu a diversos atos infracionais, tendo em sua conduta fatores inclinados para delinquir.
Existe caso de aumento da pena, o Réu em sua prática delitiva utilizava-se de adolescentes para atingir seus objetivos de mercancia e comercialização de entorpecentes, razão de aumento com previsão legal no artigo 40, VI da Lei 11.343/06. Aumento a pena em 1/6.
Na terceira fase em virtude da causa de aumento prevista no artigo 40 inciso VI da Lei 11.343/06, fica a pena fixada em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa.
Da pena definitiva:
Assim sendo, à falta de outra causa modificadora Fixo definitivamente a pena em 05 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão e pagamento de 583 (quinhentos e oitenta e três) dias-multa, considerando-se as circunstâncias judiciais acima analisadas. Arbitro o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, devidamente atualizado, considerando as condições econômicas do réu, nos termos do art. 33 da Lei 11.343/2006 e arts. 49 e 50, do CPB, a qual deverá ser adimplida em dez dias após o trânsito em julgado desta sentença e revertida em favor do Fundo Penitenciário.
Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, devendo a pena ser cumprida na Colônia Agrícola " Major César de Oliveira", em Altos-PI.
Concedo ao sentenciado o direito de continuar em liberdade e apelar solto.
Incabível a substituição por restritiva de direitos, pela ausência dos fatores ensejadores para tal beneficio nos termos do art. 44 do CP.
Inadmissível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, vez que o réu é representado por advogado particular.
DA DETRAÇÃO
OBS: Tráfico privilegiado - progressão de regime 1/6
Em análise as inovações trazidas pela Lei 12.736/12, relativa a detração penal na própria sentença para fins de fixação do regime inicial do cumprimento da reprimenda (art. 387. § 2º do CPP) conjuntamente com o art.2, § 2º da lei 8.072/90, entendo que, não faz jus o sentenciado nesta fase a progressão de regime, tendo em vista que o tempo em que o acusado esteve preso preventivamente não condiz a 1/6 (Tráfico Privilegiado) da pena ora aplicada. Desta feita, não atingindo o mínimo legal, deve iniciar o sentenciado o cumprimento de sua pena no regime semi-aberto, posto que não faz jus a progressão pelo requisito objetivo temporal.
Portanto, incabível a detração penal estatuída no art. 387, §2º, do CPP, que foi alterado e introduzido pela Lei nº 12.736/2012, por não preencher o requisito material (tempo de prisão) necessário para tal instituto, conforme já mencionado acima.
V - DA MULTA
O pagamento voluntário poder se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) da apenada para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar que transitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se-lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-las no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pela executada, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
VI - DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;

Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de multa, nos termos dos artigos 50, CP, e 686, CPP;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito
as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos com o denunciado em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público e o réu pessoalmente. Intime-se a Defesa.

13.523. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000479-32.2013.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: BRUNO ALVES VELOSO, CLEITON MARCELO RAMOS PEREIRA
Advogado(s): LAERCIO WELLTON LUSTOSA BRASIL(OAB/PIAUÍ Nº 9580)
ATO ORDINATÓRIO:INTIMA o advogado acima constituido para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 17/04/2018 às 12:00, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu,Marcilia Martins da Silva digitei o presente aviso. Teresina, 06/03/2018.

13.524. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0025724-79.2012.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO E PREVENÇÃO A ENTORPECENTES
Advogado(s):
Réu: DANILO DE MORAIS NOGUEIRA
Advogado(s): JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5573)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituido para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 16/04/2018 às 11:00, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar. Do que para constar eu,Marcilia Martins da Silva digitei o presente aviso. Teresina, 06/03/2018.

13.525. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010588-66.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Réu: TALITA LANA ARAUJO, NICOLAS MIKAEL PEREIRA DOS SANTOS, LEONARDO DA SILVA FERNANDES ANTUNES, PAULO HENRIQUE MENDES, FRANCISCO JOSE OLIVEIRA COSTA, LAERCIO ALVES DE SOUSA, RAFAEL ALVES DE SOUSA, RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO SANTOS, JÚLIO CÉSAR VIEIRA BARROS
Advogado(s):FERNANDO JOSE DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7401), GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 5110), CARLOS ROBERTO DIAS GUERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14615), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5636), WANDERSSONN DA SILVA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 16068), JESSE DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11114)
Secretária da 7ª Vara Criminal INTIMA o(a)s advogado(as) acima constituídos, para comparecer(em) à audiência de instrução e julgamento nos dias 21 e 22 DE MARÇO DE 2018, ÀS 09:00 HORAS, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, sala da Juíza Auxiliar, 1º andar. Do que para constar eu, Josélia Ribeiro Lustosa digitei o presente aviso. Teresina, 06/03/2018.

13.526. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0009128-44.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: MANOEL MESSIAS DA SILVA FILHO
Advogado(s): DEFENSOR PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 0)
A MM. Juíza acolheu o pedido da defesa e do MP, reconheceendo que as provas colhidas em audiência não comprovam os fatos narrados na denúncia de fls. 2/4. Efetivamente o conjunto probato não demonstratenha o réu praticado o delito de tráfico ilícito de substância entorpecente. Assim,em consonância com o parecer Ministerial, desclassifico o delito elencado no art. 33 em face do réu Manoel Messias da Silva Filho, parao art. 28 da mesma Lei.Portanto, reconheço a incompetência deste Juizo para continuar a presidir o feito, e determino o envio de o mesmo ao Juizado especial criminal competente, com as baixas devidas. Dou a partes por intimadas da presente decisão. Após o transito em julgado, encaminhe-se os autos, na forma legal.

13.527. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0010070-76.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI
Advogado(s):
Réu: ANTONIEL BATISTA CLAUDINO
Advogado(s): JOÃO VICTOR SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15218), THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)
III - DISPOSITIVO
Diante de todo o exposto, e por tudo mais que nos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na denúncia e, em consequência CONDENO o Réu ANTONIEL BATISTA CLAUDINO, anteriormente qualificado, como incurso nas penas do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/06.
DA DOSIMETRIA DA PENA ARTIGO 59, 68 CP, c/c ARTIGO 42,LAD.

Não há registros de condenação anterior. Não há nos autos elementos para valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado. O motivo do crime é próprio do tipo. As circunstâncias em que foi perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado. As consequências do crime são as inerentes à sua capitulação legal. A vítima de tal crime é toda a sociedade.
Não obstante a conduta seja reprovável, a natureza e a quantidade de droga apreendida 50,50g (cinquenta gramas e cinquenta decigramas) não são expressivas, de modo que não se autoriza o aumento da pena base.
Dessa feita, tendo em vista que o delito praticado pelo réu foi o previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, fixo a pena base da seguinte forma:
Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05(cinco) a 15 (quinze) anos e multa, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e a pena de multa em 500 (quinhentos) dias-multa, com valor para cada dia igual a 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
Na segunda fase de aplicação da pena não há qualquer circunstância agravante.
Por outro lado, deve ser o agente beneficiado pela circunstância atenuante da menoridade relativa, prevista no art. 65, I, do CP. Porém, consoante entendimento jurisprudencial sumulado no STJ (Súmula 231), a incidência desta circunstância não pode reduzir a fixação da pena em patamar ao mínimo legal, logo a pena permanece em 05 (cinco) anos de reclusão.
Inexiste causa de aumento de pena.
Presente a causa de diminuição de pena prevista no §4º do art.33 da Lei de Drogas, de maneira que diminuo a reprimenda em 1/6, passando a fixá-la em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato. O réu é detentor de requisitos legais que fazem jus à causa de diminuição da pena, pois, resta claro nos autos que é possuidor de primariedade, bons antecedentes, não dedicação às atividades criminosas e nem integre organização criminosa.
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e pagamento de 420 (quatrocentos e vinte) dias-multa, no valor de 1/30 do salário mínimo vigente a data do fato.
Fixo o regime inicial semiaberto, nos termos do art.33,§ 2º, "b", do CP, devendo a pena ser cumprida na Colônia Agrícola " Major César de Oliveira", em Altos-PI.
Concedo ao sentenciado o direito de permanecer em liberdade e apelar solto, já que o mesmo se encontrava respondendo esta ação penal em liberdade, não tendo surgido novos fundamentos capazes de justificar nova prisão.
Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
O período de prisão cautelar de 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias deverá ser detraído, quando da execução da pena, a critério do juízo de Execução Penal.
Decreto a perda do dinheiro e bens apreendidos em favor da União.
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, vez que foi assistido por Advogado, durante todo o trâmite processual, até o presente momento.
IV-DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos com o denunciado em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Publique-se. Registre-se. Intime-se o Ministério Público, Advogado do acusado e o réu pessoalmente.

13.528. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005000-78.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Autor: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARIO GUSTAVO SANTOS MORAES
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)
III-DISPOSITIVO
Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu MÁRIO GUSTAVO SANTOS MORAES, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06.
IV - DOSIMETRIA DA PENA
Passo a dosimetria da pena, definindo a pena em relação ao crime de tráfico de drogas, em estrita observância ao disposto nos artigos. 59 e 68 do CP e 42 da Lei 11.343/2006:
A- DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS
Analisadas as diretrizes do art. 59, do Código Penal e art. 42, da Lei nº 11.343/06, verifico:
1. Culpabilidade: Normal à espécie, presente o dolo direto.
2. Antecedentes: Não há registro de maus antecedentes, pois inexiste nos autos notícia de condenação transitada em julgado contra si, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ);
3. Conduta Social: Circunstância preponderante desfavorável ao réu.
4. Personalidade do Agente: Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do agente, razão pela qual não é possível que esta seja valorada de modo a prejudicá-lo.
5. Motivo: O motivo do delito é identificável com o desejo de obtenção de lucro fácil, o que já é punido pelo próprio tipo do crime.
6. Circunstâncias do Crime: É normal à espécie delituosa;
7. Consequências do crime: Péssimas e devastadoras, face a droga tratar-se de cocaína.
8. Comportamento da vítima: Prejudicado.
9. Natureza da Droga: Trata-se de cocaína. A cocaína é considerada uma das drogas mais perigosas que existem, por isso, seus efeitos e malefícios quase que triplicam se comparados a outros tipos de substâncias. Ela afeta principalmente as atividades cerebrais e influencia na capacidade motora e sensorial do corpo. Logo, diante do alto grau de nocividade da cocaína, a natureza da substância deve ser sopesada em

desfavor do acusado. Porém, deixo de valorar no presente momento, posto que tal circunstância será analisada na terceira fase da dosimetria, deixando de analisar agora para evitar bis in idem.
10.Quantidade da droga: Não há elementos que pesem em desfavor do acusado, face a pequena quantidade de entorpecente.
PENA-BASE: Considerando a análise das circunstâncias judiciais e preponderantes ora levadas a efeito; Considerando que 02 (dois) requisitos são desfavoráveis ao acusado, elevo a pena mínima, perfazendo o total de 06 (seis) anos de reclusão e 600 (seiscentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
B- CAUSAS ATENUANTE OU AGRAVANTES
Não vislumbro a ocorrência de nenhuma circunstância agravante. Por outro lado, conforme ficou comprovado ao longo da instrução processual, deve ser o agente beneficiado pela circunstância atenuante da menoridade relativa, prevista no art.65, I, do CP, razão pela qual reduzo a pena, em 1/6, perfazendo o total de 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa a base 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato.
C- CAUSA DE AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DA PENA
Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art.40 e incisos na Lei 11.343/2006. Contudo, a considerar que o réu é primário e de bons antecedentes, nem havendo indícios de que integre organização criminosa ou que se dedique a atividade criminosa, há que incidir a causa de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4°, da Lei 11.343/06. Quanto ao quantum da diminuição, este deve ocorrer no patamar de 1/6, em razão da natureza da droga, perfazendo assim o montante de 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 417 (quatrocentos e dezessete) dias-multa.
Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena em definitivo em 04 (quatro) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 417 (quatrocentos e dezessete) dias-multa, a base de 1/30 (um trigésimo) do valor do salário mínimo vigente ao tempo do fato, atendendo ao critério estipulado no art. 60 do CP.
Justifico a fixação do valor do dia-multa no mínimo legal, eis que inexistem nos autos elementos a concluir pela capacidade financeira do réu em arcar com valor superior.
Fixo o regime inicial semi-aberto, nos termos do art. 33, §2º, b, do CP, a ser cumprida na Colônia Agrícola "Major César de Oliveira", em Altos-PI, eis que não há qualquer óbice legal para o crime de tráfico de drogas, sendo esse o entendimento dos nossos Tribunais, senão vejamos:
HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PENA INFERIOR A 4 ANOS DE RECLUSÃO. CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS FAVORÁVEIS. PEQUENA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA. REGIME ABERTO. POSSIBILIDADE. SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR MEDIDAS RESTRITIVAS DE DIREITOS.PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS. ORDEM CONCEDIDA.1. É possível a fixação do regime semiaberto ou o aberto para o cumprimento da sanção corporal em relação aos crimes cometidos sob a égide da Lei nº 11.343/2006, dependendo do quantum de pena aplicado,consoante orientação da Sexta Turma desta Corte. No caso em tela, o regime mais brando mostra-se adequado, tendo em vista tratar-se depena inferior a 4 anos (1 ano e 8 meses de reclusão), levando-se em conta que a reprimenda básica foi fixada no mínimo legal, ante a existência de circunstâncias judiciais favoráveis ao paciente, sendo pequena a quantidade de droga apreendida - 3 pedras de crack e 11buchas de maconha.11.3432. Desde o julgamento do Habeas Corpus nº 118.776/RS, esta Sexta Turma vem reconhecendo a possibilidade de deferimento do benefício da substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos aos condenados por delito de tráfico cometido sob a égide da Nova Lei de Drogas.Nova Lei de Drogas3. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do HC nº 97.256/RS,declarou incidentalmente a inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei nº 11.343/2006 que proíbem expressamente a conversão da pena privativa de liberdade em restritivas de direitos aos condenados por tráfico de drogas. HC nº 97.256/RS4. Habeas corpus concedido para estabelecer o regime aberto para o cumprimento da pena privativa de liberdade e substituí-la por duas restritivas de direitos, tal qual estabelecido pelo juiz de primeiro grau na sentença condenatória.
(201085 MG 2011/0061882-0, Relator: Ministro HAROLDO RODRIGUES (DESEMBARGADOR CONVOCADO DO TJ/CE), Data de Julgamento: 16/06/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 03/08/2011)
O STJ já se manifestou no mesmo sentido, in verbis:
PENAL. TRÁFICO. CAUSA ESPECIAL DE DIMINUIÇÃO. IMPOSIÇÃO DE 1/4. ALTERAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE. REGIME MAIS BRANDO QUE O FECHADO E SUBSTITUIÇÃO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE POR RESTRITIVAS DE DIREITOS. ÓBICES LEGAIS INVOCADOS NÃO MAIS SUBSISTENTES. TRÂNSITO EM JULGADO DA CONDENAÇÃO. REMESSA AO JUIZ DA EXECUÇÃO PARA ANALISAR O CASO CONCRETO. ORDEM PARCIALMENTE CONCEDIDA. 1. Concretamente fundamentada a diminuição da pena (1/4), na terceira fase da dosimetria, dadas as peculiaridades do caso, a variedade de drogas e quantidade de drogas, não há ilegalidade manifesta a sanar, demandando revolvimento fático-probatório a imposição de um outro percentual de redução. 2. A Sexta Turma desta Corte adotou o entendimento de que, ante o quantum de pena aplicado ao delito cometido sob a égide da Lei n.º 11.343/06, é possível a fixação do regime semiaberto ou o aberto para o início do cumprimento da reprimenda reclusiva, em conformidade com o previsto no art. 33 do Código Penal, bem como a substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. 11.34333 Código Penal 3. Na espécie, mantida a pena final em montante superior a quatro anos, vedada é a substituição. 4. Quanto ao regime, havendo trânsito em julgado da condenação, fica relegado ao Juízo da Execução. 5. Ordem parcialmente concedida tão somente para que o Juízo das Execuções, analisando o caso concreto, avalie a possibilidade de eventual modificação do regime inicial de cumprimento da pena.
(214092 ES 2011/0172265-4, STJ - Relator: Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA, Data de Julgamento: 25/06/2012, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 29/06/2012)
Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termo do art. 44 do CP.
Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benesse.
Concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade e apelar solto.
V- DA MULTA
O pagamento voluntário poder se feito pelo condenado no prazo de 10 (dez) dias contados do trânsito em julgado da sentença penal condenatória. Esse prazo começa a fluir, a bem do devido processo legal, a partir da intimação (notificação) do apenado para realizar tal ato.
O art. 51 do Código Penal, após a alteração dada pela Lei nº 9.268/1996, passou a considerar quetransitada em julgado a sentença condenatória, a multa será considerada dívida de valor, aplicando-se lhe as normas da legislação relativa à dívida ativa da Fazenda Pública, inclusive, no que concerne às causas interruptivas e suspensivas da prescrição.
Diante do exposto, após o trânsito em julgado, remetem-se os autos a contadoria para o cálculo atualizado da multa devida, intimando-o logo em seguida para recolhê-la no prazo de 10 dias, facultando o parcelamento do débito em até 10 (dez) vezes, caso necessário.
Decorrido o prazo sem o correspondente pagamento ou de justificativa apresentada pelo executado, expeça-se cópia da denúncia, da sentença, dos cálculos e da intimação do réu para pagar ou o de que o mesmo permaneceu inerte para o devido processo de cobrança da pena de multa mencionada.
VI- DISPOSIÇÕES FINAIS
Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:
a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
c. Determino a expedição de guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendo-se com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ.
d. Oficie-se o Instituto Nacional de Identificação Criminal e o Departamento da Polícia Federal - DPF para o registro do nome do acusado no

Sistema Nacional de Identificação Criminal -SINIC.
e. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.
Nos termos do art. 91, II, do CP, declaro a perda dos bens apreendidos com o denunciado em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.
Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06).
Condeno o réu no pagamento das custas e despesas processuais, salvo as exceções legais, como se estiver assistido pela Defensoria Pública, caso dos autos.
Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a Defensoria Pública.

13.529. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0027759-07.2015.8.18.0140
Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos
Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE
Advogado(s):
Indiciado: JOSIMAR CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): LIA RAQUEL DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9587)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o advogado acima constituido para se fazer presente na audiência de instrução e julgamento dia 16/04/2018 às 12:00, no Fórum Cível e Criminal desta Capital, na Rua Gov.Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, 4º andar.

13.530. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027539-72.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), FERNANDA DO NASCIMENTO MONTEIRO(OAB/CEARÁ Nº 30467)
Requerido: DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA
Advogado(s):
III - DISPOSITIVO Ante o exposto, em face da inércia da parte em emendar a inicial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com base no arts. 290, 321, 330, § 1°, inciso II c/c 485, inciso I, todos do Código de Processo Civil. Custas de lei. Sem honorários advocatícios. Determino, ainda, que seja oficiado ao setor competente deste Egrégio Tribunal de Justiça, para verificar se a guia de recolhimento de fl. 58 foi devidamente recolhida, eis que não consta seu comprovante de pagamento na consulta do Sistema Themis Web. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 05 de Março de 2018. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.531. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005807-35.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: SOCORRO PEREIRA VILELA SILVA
Advogado(s):
Defere-se à parte autora a dilação de prazo por 15 (quinze) dias para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.532. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0007916-90.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Revisionante: BANEDITO SENA COELHO, MARIA DORALICE VIANA COELHO
Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346), CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)
Revisionado: TNL PCS S/A
Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2209)
DESPACHO: (...)Intime-se a parte executada/requerida, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação.

13.533. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002651-39.2016.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)
Requerido: MARCO RODRIGUES ALVES
Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)
Intime-se a parte recorrida, ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação.

13.534. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0012600-58.2014.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA GIRLEIDE AURELIANO SOARES E SILVA
Advogado(s): THALLIS CHAVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 15270), EDMILSON DE SÁ CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4812-B), CAROLINE BARBOSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11206)
Réu: GALIB BRASIL LTDA, CONSTRUTORA ANDRADE JUNIOR E COMERCIO LTDA
Advogado(s): WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5845), VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263),

RENEÊ DOS SANTOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11059), BRUNA MARIA DE SOUSA ARAUJO CARDOSO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 14228), FELLIPE RONEY DE CARVALHO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 8824), RAFAEL TRAJANO DE ALBUQUERQUE RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 4955)
DESPACHO: Vistos. Considerando que ambas requeridas são credoras do valor depositado em Juízo pela requerente (fl.350) relativo à quitação do imóvel objeto de contrato de compromisso de compra e venda de imóvel celebrado entre as partes (fls.22-34), defiro a expedição de dois alvarás para levantamento de 50% (cinquenta por cento) para cada requerido, dos valores depositados pela autora em conta judicial do Banco do Brasil, de ID nº 081220000001130041, vinculada a este processo (fl.305), deduzido o valor já levantado a título de honorários advocatícios (fl.345), que totaliza a quantia de R$ 296.283,44 (duzentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos), e seus acréscimos, em favor de GALIB BRASIL LTDA., CNPJ Nº 07.405.363/0001-56 e CONSTRUTORA ANDRADE JÚNIOR COMÉRCIO LTDA., CNPJ Nº 63.513.204/0001-46. Expeçam-se os competentes alvarás judiciais. Outrossim, indefiro o pedido de pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais aos advogados do requerido, tendo em vista que a sentença de fls.276-279 não reconheceu a autora como vencida em nenhum dos pedidos. Após, arquive-se com as cautelas de praxe. Intimem-se. Cumpra-se.

13.535. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0022508-76.2013.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S.A
Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: JOSÉ RONALDO SILVA OLIVEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos, Defiro o pedido de suspensão do processo pelo prazo de 30 (trinta) dias.

13.536. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023834-66.2016.8.18.0140
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)
Réu: UILTON RIBEIRO DE SOUSA LIMA
Advogado(s):
Defere-se à parte a dilação de prazo, conforme requerido, para cumprimento da(s) diligência(s) já determinada(s).

13.537. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)
Processo nº 0001890-08.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAVID BACELAR SOUSA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: YMPACTUS COMERCIAL LTDA (TELEXFREE)
Advogado(s):
DESPACHO: Vistos. Ante a certidão de fl. 48, revogo a decisão de aplicação de multa por ausência de comparecimento da parte requerida, deterimnada no termo de fl. 46, e, ato contínuo, designo nova audiência de conciliação para o dia 08/05/2018, às 9h30, no local de costume, com intimação da parte requerida no endereço informado em petição de fl. 33. Intimeme-se. Cumpra-se.

13.538. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026948-52.2012.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): EDNAM SOARES COUTINHO(OAB/PIAUÍ Nº 184188)
Requerido: SEBASTIAO DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)
Ante o exposto, estando configurado o desinteresse do autor em prosseguir no feito, com fundamento no art. 485, III, § 1º do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitada em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 27 de Fevereiro de 2018. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito - 8ª Vara Cível

13.539. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013741-10.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO REROND FERNANDES, LUAN DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
ATO ORDINATÓRIO: FICA O ADVOGADO LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE, OAB 9220, INTIMADO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA ESCRITA, NO PRAZO E NA FORMA DA LEI,

13.540. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0013741-10.2017.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 22º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO REROND FERNANDES, LUAN DE SOUSA SILVA
Advogado(s): LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 9220)
DESPACHO: FICA O ADVOGADO LEONARDO DE ARAUJO, OAB 9220, INTIMADO DO DESPACHO QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITO: 1.

Trata-se de pedido de Revogação da Prisão Preventiva requerido por FRANCISCO REROND FERNANDES, já qualificado nos autos. 2. Quando ao referido pedido, deixo para apreciá-lo após a juntada do mandado de citação devidamente cumprido e de sua defesa escrita, a fim de resguardar o regular andamento processual para que não haja prejuízos a instrução criminal, uma vez que depois de citado e respondido à acusação, a eventual ausência do réu nos atos processuais, acarretaria revelia, o que, por si só, não implicaria na suspensão processual. 3. Isto posto, após a juntada do mandado de citação cumprido e resposta à acusação aos autos, retornem-me os mesmos conclusos para decisão.4. Cumpra-se.

13.541. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0012788-46.2017.8.18.0140
Classe: Restituição de Coisas Apreendidas
Requerente: CELINA BARBOSA DA SILVA
Advogado(s): VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Fica a advogada Drª. VALQUIRIA ALVES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 13076), intimada da parte final da sentença a seguir transcrita: "(....)10. Ante tudo o que foi acima exposto, DEFIRO o pedido de restituição do objeto supracitado formulado por CELINA BARBOS DA SILVA, com fulcro no art. 118 e 120 do Código de Processo Penal. 11. Publique-se. Registre-se. Intime-se. 12. Concluídas as diligências, certifique-se nos autos. Após o trânsito em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. 13. Cumpra-se. TERESINA, 5 de março de 2018 WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA".

13.542. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0029572-79.2009.8.18.0140
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: NAYLA KARLINE QUARESMA DOS SANTOS
Vítima: LIVIA DA COSTA RODRIGUES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 90 DIAS
O (A) Dr (a). WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA, Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **NAYLA KARLINE QUARESMA DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de ANTONIA QUARESMA DE SA e CARLOS JOSE DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em QD. 33, CASA 03, SETOR C, MOCAMBINHO I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " 3.1. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para SUJEITAR a denunciada MAYRA KARLYSE QUARESMA DOS SANTOS ao disposto no art. 157, caput, do Código Penal. 3.2. Passo à dosimetria da pena pelo crime de roubo simples, nos termos do art. 5º, inciso XLVI, da Constituição Federal e art. 68 do Código Penal. 3.3. Na primeira fase da dosimetria da pena, analisando as diretrizes do art. 59 do Código Penal, quanto à CULPABILIDADE, a ré é penalmente imputável, agiu livre de influências que pudessem alterar seu potencial, com capacidade de conhecer o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento, sendo perfeitamente possível agir de forma diversa. A despeito de tais ponderações, a reprovabilidade que recai sobre a sua conduta não ultrapassa aquela inerente ao tipo penal em questão; quanto aos ANTECEDENTES: a acusada não possui condenação com trânsito em julgado anterior a prática do presente delito; quanto à CONDUTA SOCIAL: inexistem elementos concretos nos autos capazes de valoração negativa; quanto à PERSONALIDADE: inexistem elementos concretos nos autos capazes de valoração desta circunstância; quanto aos MOTIVOS: restaram injustificados, não havendo que se sopesarem, posto que nada há nos autos que configure motivo além do que se extrai do próprio tipo penal; quanto às CIRCUNSTÂNCIAS: tal análise está ligada ao local, tempo e modo de ação do agente e, nesse sentido, não há nos autos aludidas circunstâncias que ultrapasse o tipo penal; quanto às CONSEQUÊNCIAS: foram anormais ao tipo, pois a bolsa subtraída pela acusada não fora restituída à vítima, devendo esta circunstância ser valorada negativamente; quanto ao COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não contribuiu para o evento delituoso. 3.4. Constata-se, assim, há uma circunstância judicial desfavorável capaz de elevar a pena base. Dessa forma, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal, qual seja, em 4 (QUATRO) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.5. Na segunda fase de aplicação da reprimenda penal, inexistem atenuantes e inexistem agravantes. Sendo assim, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.6. Na terceira fase, inexistem causas de aumento e de diminuição de pena. Sendo assim, mantenho a pena em 4 (QUATRO) ANOS e 6 (SEIS) MESES DE RECLUSÃO e AO PAGAMENTO DE 20 (VINTE) DIAS-MULTA. 3.7. Deixo de aplicar a detração penal a ré, vez que os dias correspondentes ao período da custódia cautelar não alcançam o parâmetro legal para alteração de regime inicial. Muito embora a acusada não seja reincidente, mas considerante a INEXISTÊNCIA DE ENDEREÇO CERTO NOS AUTOS, motivo este que, POR SI SÓ, autoriza a prisão cautelar da condenada, e considerando, também, as circunstâncias do art. 59 Código Penal e a quantidade da pena aplicada, determino o cumprimento da pena no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 1 º, b do Código Penal. 3.8. Arbitro o valor do dia-multa no seu grau mínimo, qual seja, um trigésimo do salário-mínimo vigente à época do fato, corrigido monetariamente, ante a ausência de elementos para aferição da capacidade econômica do agente. 3.9. O crime perpetrado pela ré foi cometido com violência e grave ameaça, inviável a aplicação do art. 44, inciso I, do Código Penal. 3.10. Mesmo sendo a ré primária e de bons antecedentes, NÃO concedo à condenada o direito de recorrer em liberdade às instâncias superiores, pois a mesma NÃO POSSUI ENDEREÇO CERTO NOS AUTOS, pois é moradora de rua, e até a presente fase processual, a defesa não juntou qualquer comprovante de endereço para intimações dos atos processuais da ré, ao passo que determino seja EXPEDIDO MANDADO DE PRISÃO PREVENTIVA à condenada MAYRA KARLYSE QUARESMA DOS SANTOS, como Garantia da Aplicação da Lei Penal. 3.11. Quanto ao artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, deixo de fixar o valor mínimo de indenização cível, uma vez que não houve contraditória a respeito, tampouco pedido feito na Denúncia e/ou nas alegações finais do Ministério Público. 3.12. Condeno a acusada, também, ao pagamento das custas processuais. No entanto, concedida a assistência judiciária, na linha de orientação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, determino sua isenção, haja vista que, no âmbito estadual, a Lei Ordinária nº 5.526/2005 preceitua, em seu art. 6º serem isentos de seu pagamento os beneficiários da assistência judiciária. IV DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se a GUIA DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA A RÉ MAYRA KARLYSE QUARESMA DOS SANTOS, e a Guia de Execução Definitiva, tão somente, após o trânsito em julgado desta sentença condenatória. 4.2. Com o trânsito em julgado, lance-se o nome da condenada no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III, da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º, do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação da ré, com as suas devidas identificações. 4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização das FAC Folhas de Antecedentes Criminais da condenada, para fins de estatística. 4.4. Comunique-se a vítima LÍVIA DA COSTA RODRIGUES, nos termos do art. 201, § 2º, do Código de Processo Penal. 4.5. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 4.6. Transitada em julgado, arquive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.7. Registre-se. Intimem-se pessoalmente a acusada

MAYRA KARLYSE QUARESMA DOS SANTOS, bem como o Ministério Público e a Defensoria Pública. 4.8. Caso a ré não seja intimada pessoalmente desta sentença, seja publicado EDITAL, com prazo de 90 dias, nos termos do art. 392, inciso VI, § 1º, do Código de Processo Penal. Cumpra-se. Teresina, 26 de setembro de 2017. WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA ". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SOARES BEZERRA LOIOLA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
TERESINA, 6 de março de 2018.
WASHINGTON LUIZ GONCALVES CORREIA
Juiz de Direito da Comarca da 8ª Vara Criminal da TERESINA.

13.543. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0014408-30.2016.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DE 3º DISTRITO POLICIAL, MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: MARINALVA DA SILVA FERREIRA CARVALHO, ESDRAS HOLANDA CARVALHO
Advogado(s):
7. Isto posto, julgo PROCEDENTE a Exceção de Litispendência alegada pela Defesa em f. 43/44 e, por conseguinte, em harmonia com o parecer Ministerial, EXTINGO o presente processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 354, caput e 485, inciso V do Código de Processo Civil, utilizados subsidiariamente por força do art. 3º do Código de Processo Penal.

13.544. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)
Processo nº 0010203-26.2014.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO LUIZ BEZERRA
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020)
SENTENÇA: FICA O ADVOGADO CARLOS HENRIQUE PASSOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5020), INTIMADO DA SENTENÇA QUE SEGUE ADIANTE TRANSCRITA:
2.6. Assim, a ABSOLVIÇÃO do acusado, ante a atipicidade da conduta é medida que se impõe. III DISPOSITIVO. 3.1. Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva deduzida na Denúncia, para ABSOLVER o acusado FRANCISCO LUIZ BEZERRA, por estar provada a inexistência do fato, nos termos do art. 386, inciso I, do Código e Processo Penal. 3.2. Expeça-se ALVARÁ DE SOLTURA, somente se o acusado estiver preso por este processo. 3.3. Isento

13.545. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013412-95.2017.8.18.0140
Classe: Embargos à Execução
Autor: ADRIANO SOARES DE SOUSA
Advogado(s): ALEXANDRE DA SILVA CAROCAS(OAB/PIAUÍ Nº 13535)
Réu:
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 19/28, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, ao embargante os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.
Oferecido no prazo legal (art. 915, CPC), recebo os embargos sem efeito suspensivo, nos termos do art. 919 do CPC.
Processem-se os presentes embargos e apensem-se os autos aos da ação de Execução nº 0001115-90.2016.8.18.0140 .
Ouça-se o exequente/embargado em 15 (quinze) dias, conforme determina o art. 920, I, do Código de Processo Civil.
Intime-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 6 de março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.546. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001197-87.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO BRASIL
Advogado(s): LÉIA JULIANA SILVA FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 11234), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)
Réu: COMERCIAL EVEREST LTDA, MARCOS JORGE EID PESSANHA
Advogado(s):
Vistos em despacho,
Compulsando os autos, verifica-se que a parte autora requereu os benefícios da justiça gratuita, alegando não poder arcar com as despesas processuais sem prejuízo de seu próprio sustento.
A concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. Nesse sentido:
Ementa: AGRAVO INTERNO. CONDOMÍNIO. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS. GRATUIDADE DA JUSTIÇA PARA O CONDOMÍNIO. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À INSUFICIÊNCIA ECONÔMICA. A concessão do benefício da justiça gratuita às pessoas jurídicas exige prova contundente, escorreita, idônea e robusta, da inviabilidade de arcar com os encargos processuais. A situação fática examinada não autoriza a concessão do benefício, em função de o agravante ser um condomínio, na medida em que poderá utilizar-se dos mecanismos existentes na sua respectiva convenção, tal como a chamada extra, para poder arcar com as despesas do processo. Decisão singular mantida. DECISÃO QUE SE MANTÉM POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, TENDO EM VISTA A AUSÊNCIA DE ELEMENTOS CAPAZES DE ALTERAR A CONVICÇÃO FORMADA. NEGADO PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO. UNÂNIME. (Agravo Nº 70054918636, Décima Oitava Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Nelson José Gonzaga, Julgado em 10/07/2013)
Ementa: DIREITO PROCESSUAL CIVIL. GRATUIDADE DE JUSTIÇA. CONDOMÍNIO. PRECARIEDADE FINANCEIRA. NECESSIDADE DE

COMPROVAÇÃO. PROVA INSUFICIENTE. BENEFÍCIO INDEFERIDO. DECISÃO MANTIDA. I. A concessão da gratuidade de justiça a pessoa jurídica ou ente despersonalizado depende da comprovação inequívoca da sua precariedade financeira. II. Planilhas contábeis unilaterais e contas de água supostamente atrasadas não são suficientes para testificar a hipossuficiência econômica do condomínio. III. Recurso conhecido e desprovido TJ-DF - Agravo de Instrumento AGI 20140020298243 DF 0030377-94.2014.8.07.0000 (TJ-DF). Data de publicação: 23/03/2015
Em assim sendo, intime-se a parte autora para que providencie a juntada de outros documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.
Face a audiência de conciliação de fls 60,e, considerando o estágio em que se encontra o processo com contestação e réplica, tenho aludida fase por superada, ao tempo que faculto às partes, no prazo de 15(quinze) dias, a indicação de pontos controvertidos para dirimência por ocasião da audiência de instrução e julgamento, caso venha a ocorrer.
Intime-se . Cumpra-se.
Teresina (PI), 06 de março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.547. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000812-42.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Executado(a): VALTER CLEIBE DA SILVEIRA
Advogado(s):
Vistos em Despacho.
Face a juntada do contrato original, apresentado na petição de fls 55/67. Intime-se o Executado, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida (art. 829 do CPC);
Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. (art. 829, § 1º do CPC);
Não sendo encontrado o devedor, arreste-se tantos bens quantos bastem para garantir a execução, intimando-se o exequente para efeitos do art. 830. do CPC;
Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da dívida do executado (art. 827, do CPC);
No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827, § 1º do CPC);
O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução, podendo a majoração, caso não opostos os embargos, ocorrer ao final do procedimento executivo, levando-se em conta o trabalho realizado pelo advogado do exequente (art. 827, § 2º do CPC).
Intime-se . Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de Março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.548. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000199-22.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784), BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Executado(a): MELQUESEDEQUE DE MEDEIROS ALBERTO
Advogado(s):
Vistos em Despacho.
Face a petição de fls 134, expeça-se novo mandado de citação, para o endereço informado às fls 134, nos termos do Despacho de fls 64.
Intime-se . Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de Março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.549. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004640-46.2017.8.18.0140
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: JARDEL SOARES LIMA DO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6077)
Vistos em Despacho.
Face decurso do prazo, conforme certidão de fls 74, intime-se a parte requerente, para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar aos autos, cópia de minuta de acordo, para fins de homologação.
Intime-se. Cumpra-se.
Teresina-PI, 05 de Março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.550. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018716-80.2014.8.18.0140
Classe: Usucapião
Usucapiente: ESTEVAO DE PASCOA RODRIGUES
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MIRANDA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 9505), JOSE RIBAMAR ROCHA NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1170)
Usucapido: IRMAOS PAZ LTDA
Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO(OAB/PIAUÍ Nº 896)
Vistos em despacho,

Digam as partes sobre os cálculos de fls. 352.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de março de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.551. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027574-03.2014.8.18.0140
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: RITA PRADO DA COSTA, JOÃO GUALBERTO FILHO
Advogado(s): DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUÍ Nº 7303-A)
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO (OAB/PIAUÍ Nº 9813), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ Nº 9814), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Vistos em despacho,
À míngua de motivação a justificar a requerida dilação do prazo para mais 15 (quinze) dias, defiro aludida dilação por mais 10 (dez) dias apenas.
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina(PI), 05 de março de 2018
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.552. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002608-68.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS RODRIGUES FERREIRA
Advogado(s): ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA
Advogado(s): DIEGO PORTO COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 8477)
Vistos em despacho.
Face o genérico protesto por provas, faculto a estas, no prazo de 15 (quinze) dias, especificarem as provas que pretendem produzir por ocasião da audiência de instrução e julgamento em data a ser designada.
Intimem-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 6 de março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.553. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002431-07.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIA LUCIANA DE SOUSA SILVA LIBANIO
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face o documento de fls.28/31, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente, os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita do advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.
Designo audiência de conciliação para o dia 09 de maio às 12:30h na Sala de audiência desta Vara.
Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4o, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.
Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).
Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).
Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).
Diligências necessárias. Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.554. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005386-11.2017.8.18.0140
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): LUIS FERREIRA DE MORAES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 11626)
Executado(a): MANOEL RODRIGUES NETO
Advogado(s):
Vistos em despacho.
Face a certidão do Oficial de Justiça de fls. 47, e a petição de fls.51, determino a expedição de Carta Precatória, com prazo de 60 (sessenta dias), para, realização da penhora do imóvel descrito às fls 51.

Intime-se. Cumpra-se
Teresina-PI, 6 de março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.555. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005013-77.2017.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: FABIANE GOMES DE OLIVEIRA
Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)
Réu: NU PAGAMENTOS
Advogado(s): ISADORA FONSÊCA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 10167)
Vistos em despacho.
Face a audiência de conciliação de fls.26, e, considerando o estágio em que se encontra o processo com contestação e réplica, tenho aludida fase por superada, ao tempo em que faculto às partes, no prazo de 15 (quinze), a indicação de pontos controvertidos para dirimência por ocasião da audiência de instrução e julgamento, caso venha ocorrer.
Após, voltem-me os autos conclusos.
Intimações e diligências necessárias.
Cumpra-se.
Teresina-PI, 06 de março de 2018.
Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

13.556. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803980-82.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DE JESUS MESQUITA MONTEIRO
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.557. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803987-74.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: B.I.S
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP192649
RÉU: I.E.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.558. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803987-74.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: B.I.S
ADVOGADO(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO - OAB SP192649
RÉU: I.E.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.559. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803565-02.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ARTUR RODRIGUES ALVES VIANA
ADVOGADO(s): MARCOS DANILO SANCHO MARTINS - OAB PI6328
RÉU: SERASA S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.560. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803591-97.2018.8.18.0140
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: FRANCISCO DA PAZ SABOIA
ADVOGADO(s): CLELIA MENDES SOARES VILARINHO - OAB PI6175
REQUERIDO: FRANCISCO ERIVALDO MARTINS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.561. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803633-49.2018.8.18.0140
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: EDIFICIO SANTA IZABEL
ADVOGADO(s): ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA - OAB PI4273
EXECUTADO: ESPÓLIO DE JOSE METON DE SOUSA GOMES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.562. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803720-05.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA - OAB PI13644
RÉU: RAIMUNDO NONATO VIEIRA DE ALENCAR
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.563. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803725-27.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ALZINETE DA SILVA SALES
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.564. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803757-32.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): ANA RITA LUZ PEREIRA - OAB PI10974
RÉU: MARIA DELCINA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.565. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0803794-59.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA - OAB PI13644
RÉU: SERGIO LUCIANO DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.566. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0804006-80.2018.8.18.0140
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): ANA RITA LUZ PEREIRA - OAB PI10974
RÉU: WALDIR PEREIRA GONCALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.567. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0804222-41.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ANSELMO CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.568. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0819200-57.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO
AUTOR: M E DE MACEDO LEMOS - ME
ADVOGADO(s): EDSON PEREIRA DE SA - OAB PI4288, LAIANA SANTIAGO DE SOUSA - OAB PI7140

RÉU: ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(s): NELSON MONTEIRO DE CARVALHO NETO - OAB RJ060359
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.569. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0820672-93.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA FRANCILENE DA LUZ GONCALVES
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: COMPANHIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.570. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0807796-09.2017.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: B.F.S.C.F.I
ADVOGADO(s): GIULIO ALVARENGA REALE - OAB MG65628
RÉU: C.R.J.D.M.C.-.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.571. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0817486-62.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: SINDICATO ESTADUAL DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E COMBATE AS ENDEMIAS DO PIAUI-SINDEACS-PI
ADVOGADO(s): MARCOS ROBERTO XAVIER - OAB PI15945
RÉU: RAPIDO MARAJO LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.572. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0811450-04.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO(s): ANA RITA DOS REIS PETRAROLI - OAB SP130291
RÉU: MORAES E ARAUJO LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.573. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0804046-62.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS MIRASER
ADVOGADO(s): TIAGO MARQUES DO NASCIMENTO - OAB PI7797
RÉU: SABEMI SEGURADORA SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.574. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0804111-57.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ - OAB AL6047
RÉU: EDILTON RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.575. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0804130-63.2018.8.18.0140
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.
ADVOGADO(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ - OAB AL6047
RÉU: PAULO MENESES LOPES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.576. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL - TERESINA

PROCESSO Nº: 0804185-14.2018.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO DA CRUZ LIMA COSTA
ADVOGADO(s): HENRY WALL GOMES FREITAS - OAB PI4344
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.577. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0006234-66.2015.8.18.0140
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Réu: LUIS VITOR DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s): DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr. DANIEL DE JESUS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11648), para CIÊNCIA DE ACÓRDÃO ***"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior"***. Quartel do Comando Geral da PMPI?QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 06 dias do mês de março de 2018. Eu _____, Lenilson Santana Araújo, digitei e conferi.

13.578. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000635-28.2013.8.18.0008
Classe: Ação Penal Militar - Procedimento Ordinário
Autor: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR
Réu: VANILSON ATAN MAGALHÃES
Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)
A Secretaria da 9ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Advogado de Defesa: Dr: MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560), **para se manifestar no prazo de 10(dez) dias acerca do aditamento de *fls. 182/183.*** Eu, Lenilson Santana Araújo, Serventuário, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 06 de março de 2018.

13.579. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0013284-75.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

13.580. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0001087-54.2018.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT, SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

13.581. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0008572-42.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO
Advogado(s):
Indiciado: SEM INDICIAMENTO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto Posto, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Polícial, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos, em consonância com o parecer ministerial. Após, arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe.

13.582. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0009740-79.2017.8.18.0140
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):
Indiciado: BARTOLOMEU PEREIRA DA SILVA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Diante do exposto, consoante parecer ministerial, revogo a medida de recolhimento domiciliar noturno e nos dias de folga, a partir das 21h até as 5h da manhã, imposta ao investigado Bartolomeu Pereira da Silva. Outrossim, a fim de garantir o regular andamento da instrução criminal e a efetividade do processo, determino o cumprimento das demais medidas cautelares diversas da prisão constantes na Decisão exarada às fls. 31/33 do APF. REMETAM-SE OS AUTOS À DISTRIBUIÇÃO EM RAZÃO DO OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.Intime-se.Cumpra-se.Teresina, 02 de março de 2018.LUIZ DE MOURA CORREIA.Juiz de Direito da Central de Inquéritos.

13.583. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000314-09.2018.8.18.0140
Classe: Pedido de Prisão Temporária
Requerente: DELEGACIA DE HOMICIDIOS TERESINA PIAUI
Advogado(s):
Requerido: OTTO ANTÔNIO FRANCISCO DE SALES FERNANDES
Advogado(s): RAIMUNDO VITOR BARROS DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 10649), MARCOS VINÍCIUS MACÊDO LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 11288)
DESPACHO:
Julgo prejudicado o pedido de revogação da prisão temporária formulado em favor de Otto Antônio Fernandes em razão de já ter sido decretada sua prisão preventivanos autos nº 0001041-65.2018.8.18.0140, após representação da autoridade policial emanifestação favorável do Ministério Público.Assim, determino que se aguarde o retorno da cautelar nº 0001041-65.2018.8.18.0140, após apense-se os autos.Intimações necessárias.Cientifique o Ministério Público.TERESINA, 5 de março de 2018.LUIZ DE MOURA CORREIA.Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

13.584. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)
Processo nº 0000926-44.2018.8.18.0140
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES TERESINA PIAUÍ
Advogado(s):
Requerido: ISMAEL CHARLES BARBOSA LIMA
Advogado(s): FRANCISCO SANZIO BASÍLIO MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 1777)
DECISÃO: Determino a revogação da medida cautelar de monitoração eletrônica de ISMAEL CHARLES BARBOSA LIMA, já qualificado nos autos, mantendo-se a decisão exarada às fls. 33/35, dia 13/02/2018, em todos os demais termos, sendo imperioso o cumprimento das outras condições impostas, sob pena de nova prisão. Comunicações necessárias, inclusive para a Unidade Gestora do Monitoramento, valendo-se de cópia desta Decisão como mandado, desde que selada. Cumpra-se.

13.585. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801467-15.2016.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MANOEL ALVES DE SOUZA SILVA, FRANCISCA ERYKA ALENCAR DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.586. JULGAMENTO - CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0801463-75.2016.8.18.0140
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: ANA MARIA RODRIGUES DE CARVALHO, WANDERSON DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

13.587. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara de Execuções Penais de TERESINA)
Processo nº 0010876-29.2008.8.18.0140
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUIZO DE DIREITO DA 6A. VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Executado(a): ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(s):
SENTENÇA: (" Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES, em razão da decisão da ADPF Nº 130 que declarou não recepcionada a Lei nº 5250 / 67) Teresina, 06 de março de 2018

13.588. DESPACHO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804384-36.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UBAJARA /CE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO

DEPRECADO: JUIIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.589. DESPACHO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0809514-41.2017.8.18.0140
CLASSE: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: MARIA ELMIRA DA CONCEICAO SOUSA
ADVOGADO(s): SEBASTIAO GLEISON MENDES DOS SANTOS SILVA - OAB PI14600
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.590. DESPACHO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0808246-49.2017.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZA DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DA COMARCA DE LUZIANIA - GO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZ DE DIEREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE TERESINA - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.591. DESPACHO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0809367-15.2017.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 2ª CARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LUIS - MA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PUBLICOS DA COMARCA DE TERESINA - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.592. DECISÃO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0804048-32.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: COMARCA DE PARAGUACU PAULISTA SP
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.593. DECISÃO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803974-75.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE OEIRAS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS CIVEIS DE TERESINA /PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.594. DECISÃO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803952-17.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: C.T
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.2.V.C.S.R.N./
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.595. DESPACHO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803808-43.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERSINA - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

13.596. DECISÃO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803790-22.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PIRIPIRI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.597. DECISÃO - VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0803789-37.2018.8.18.0140
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.S.I.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.C.T
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

13.598. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)
Processo nº 0011946-57.2003.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Requerente: BENONI PORTELA LEAL SOBRINHO
Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 1223), LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3729)
Requerido: LUCINE DE MOURA SANTOS PEREIRA BATISTA, BENJAMIN FERRAZ BATISTA, FRANCISCA JEANE DE MELO CORDEIRO, REGINALDO ARCANJO CORDEIRO
Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7070), FRANCISCO DE LIMA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1390)
DESPACHO:
DESPACHO: Embargos de Declaração com pedido de efeito modificativo às fls. 589/606.
Intime-se a parte embargada para que, querendo e no prazo legal manifeste.
-se
Cumpra-se.
Dra. Celina Maria Freitas de Sousa Moura
Juiza titular da Vara dos Registros Públicos.

14. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

14.1. EDITAL Nº 01/2018 - de 05.03.2018

EDITAL Nº 01/2018
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANAUL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL
O DR. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2018 deste Juízo, que foi designado o dia **12.03.2018, às 13:00**, na sala das audiências da 2ª Vara desta Comarca de Picos/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Anual Judicial e Extrajudicial da referida Vara e dos Cartórios sob responsabilidade desta 2ª Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços da respectiva Vara. O encerramento da correição será às **12:30 do dia 16.03.2018**. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos cinco dias do mês de março de dois mil e dezoito (05.03.2018). Eu, _____(Diorgenes Dawson de Carvalho e Sousa), Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária Anual Judicial e Extrajudicial, subscrevi.
LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO
Juiz Corregedor

14.2. REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CORREIÇÃO - COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

PORTARIA Nº 01/2018 - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
Correição ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA- JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL - Exercício 2018 - Ano/Base 2017 (REPUBLICAR -)
O DOUTOR ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176, de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes do Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.
CONSIDERANDO que o Magistrado titular da Comarca entrou em exercício neste órgão jurisdicional em 16/02/2018, portanto, dentro do período estabelecido para a realização da Correição Ordinária anual, nos termos do Provimento nº 1/2018 do Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.
RESOLVE:
Art.1º. Realizar, de forma conjunta, a Correição Conjunta Ordinária Geral e Extraordinária na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, relativa aos serviços judiciários e notariais e de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2017 e 31/12/2017.

Art.2º. Estabelecer o dia 14/03/2018, às 8:30 hs, na sala de audiências do Fórum local, localizado na Rua Francisca de Aragão Paiva, s/n, bairro Matadouro, CEP 64.330-000, na cidade de São Miguel do Tapuio/PI, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 27/03/2018, às 8:00 hs, na sala de audiências do referido Fórum para o Encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art.4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de 10 (dez) dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda esteja em curso.
Art. 5º. Designar a servidora Antônia Rosilene Marques Gomes Leal para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo; e em suas faltas e impedimentos o servidor Diomar Pereira Bernardino para substituí-la.
Art. 6º. Determinar o(a) Sr.(a) Secretário(a) da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição conjunta deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que se expeça convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 11º. Determinar ao(a) Senhor(a) Secretário(a) que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição conjunta, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio - Piauí, aos 01 de março de 2018.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz de Direito
EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO
O Doutor ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, MM º. Juiz de Direito titular da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio-PI, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos do artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2018 deste Juízo, **que foi designado o dia 14/03/2018, às 8:30 hs**, **na sala de audiências da Vara Única desta Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, para a audiência de instalação da Correição Conjunta, Ordinária e Extraordinária (Judicial e Extrajudicial), da referida Vara, e o dia 27/03/2018 às 8:00 hs para a audiência de encerramento**; para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral, foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Miguel do Tapuio/PI, em 01 de março de 2018. Eu, _____(-----), Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária e Extraordinário - Judicial e Extrajudicial, subscrevi.
ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA
Juiz Corregedor

14.3. Edital de Citação

PROCESSO Nº: 0800006-75.2017.8.18.0074
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99)
ASSUNTO(S): [Dissolução]
REQUERENTE: CLEIRY PAULA DA COSTA E SILVA MACEDO
REQUERIDO: IVAN JOSÉ DE MACEDO
EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo de 30 (trinta) dias
O Dr. CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SIMÕES, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua José Dias, nº 285, SIMÕES-PI, a Ação acima referenciada, proposta por CLEIRY PAULA DA COSTA E SILVA MACÊDO, brasileira, casada, desempregada, residente e domiciliada na Rua Zulmiro César de Andrade, S\N, Centro, Marcolândia-PI, CEP: 64.685-000 em face de IVAN JOSÉ DE MACEDO, brasileiro, casado, agricultor, filho de José Manoel de Macedo e Maria Josefa de Jesus, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SIMÕES, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2018 (05/03/2018). Eu, Paulo Almeida Carrilho Júnior (Analista Judicial, matrícula 3720), digitei e assino.
SIMõES-PI, 5 de março de 2018.
CLAYTON RODRIGUES DE MOURA SILVA
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Simões

Assinado eletronicamente por: **PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR**
https://tjpi.pje.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam
ID do documento: **954107**

14.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - PROC. 0800770-90.2017.8.18.0032

Intimar o Dr. José David de Brito Júnior - OAB/PI Nº 5855, da audiência constante do ID. nº 915.477.

14.5. Intimação de advogados - Devolução de autos

A Secretaria da 3º Vara de Picos, solicita a imediata devolução de autos de Processo em carga aos advogados José de Sousa neto OAB PI 9185, Processo 0000588-74.2016.8180032 e Hamurabi Siqueira Gomes OAB PI 7003 Processo 0001554-08.2014.8180032.

14.6. PORTARIA

PORTARIA Nº 002/2018 - GJ - A Dra. MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES, MMa. Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Matias Olímpio, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc. **CONSIDERANDO** a existência de processo preparado para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri, a saber 0000009-93.2005.8.18.0103; **CONSIDERANDO** a necessidade de organização da pauta, de designação da data para a

reunião e para o sorteio dos jurados e convocação, conforme os preceitos do Código de Processo Penal **R E S O L V E : DESIGNAR** o dia**26 de março de 2018 às 14:00 horas para realização do sorteio dos jurados que atuarão na reunião designada para a data de 11 de abril de 2018, as 09:00 horas**, dentre aqueles cidadãos que estão alistados para o Júri, determinando a notificação do Ministério Público, OAB e Defensoria Pública para comparecer e acompanhar o ato; **DETERMINAR** que seja realizada a notificação dos jurados sorteados dando conta da data, horário e local da reunião, com as advertências previstas no art. 436 a 446 do CPP; **DETERMINAR** que seja oficiado ao Batalhão da Polícia Militar para encaminhamento de reforço policial nos dias de funcionamento do júri. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO**, em Matias Olímpio, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito (06/03/2018).**MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES,** Juíza de Direito

14.7. INTIMAÇÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES/PI

Processo nº 0000094-47.2008.8.18.0112
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: HUMBERTO FERREIRA FILHO, RONIVON PEREIRA DOS SANTOS, AGEU ALVES DE SOUSA, JOSÉ DURVAL PEREIRA DOS SANTOS, JOÃO BATISTA APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): FRANCYLANGE LIMA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 4502), CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760), EZEQUIEL MIRANDA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3080-A)
DESPACHO
À Secretaria:
Redesignar audiência para a data disponível, uma vez que no dia 08.03.2018 este Magistrado estará participando de seminário sobre prestação de contas, no TRE-PI.
Ribeiro Gonçalves (PI), 06 de março de 2.018
Robledo Moraes Peres de Almeida
Juiz de Direito

14.8. Portaria n.º 01/2018 de 05 de março de 2018

Jardane Rocha Lima, Titular do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Floriano - Piauí no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de nomear um Escrevente Autorizado para o Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros Públicos da Comarca de Floriano - PI, para prestar serviços junto ao Cartório do 1º Oficio de Registro Civil, onde a mesma atuará na UNIDADE INTERLIGADA DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES de Floriano-PI.
RESOLVE:
DESIGNAR Thais Ferro Benevides, brasileira, solteira, portadora da identidade R.G. nº 2007565199-2-SSPDS-CE, CPF n.º 072.284.803-09, residente nesta cidade no Conjunto Paraíso, quadra E, casa 09-B, bairro Campo Velho, para exercer o cargo de Escrevente Autorizada desta Serventia, onde a mesma atuará na UNIDADE INTERLIGADA DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES de Floriano-PI, somente para emissão de Certidões de Nascimento.
Dê-se Ciência e Comunique-se.
Floriano-PI, 05 de março de 2018
Jardane Rocha Lima
Tabeliã - 1º Ofício de Notas e Registros Públicos
Comarca de Floriano - PI

14.9. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 19/2018, Livro D nº 3, Folha 281, Termo 881
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
GILMAR PEREIRA SANTOS e RENATA ALMEIDA CEZAR
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão CABELEIREIRO(A), nascido em SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, em 10 de Novembro de 1981, residente e domiciliado AVENIDA JOAQUIM MAURICIO S/N, BAIRRO BAIXÃO DA GUIOMAR, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, filho de JOSÉ DIAS DOS SANTOS e MONICA DE CASTRO PEREIRA SANTOS.
ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão CABELEIREIRO(A), nascida em TERESINA-PI, em 04 de Abril de 1979, residente e domiciliada RUA JOSÉ GABRIEL DIAS SOBRINHO S/N, BAIRRO BAIXÃO DA GUIOMAR, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, telefone: 89 98124-1689, filha de RENATO CEZAR e FRANCISCA ALMEIDA CEZAR.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
SÃO RAIMUNDO NONATO, PI, 05 de Março de 2018.

_____
ABMERVAL GOMES DIAS
OFICIAL

14.10. EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 001/2018 CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

EDITAL DE CONVOCAÇÃONº 001/2018 CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ
SECRETARIA DA VARA ÚNICA
Rua Epaminondas Nogueira, 428 - Valença do Piauí - PI
CEP. 64.300-000 - FONE: (089) 3465- 1391
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018 CORREIÇÃO ANUAL ORDINÁRIA:
O Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...
FAZ SABER a todas autoridades, advogados, serventuários e funcionários da justiça lotados nesta Vara Única, e a quem interessar possa o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que, de acordo com os termos da Portaria nº 01/2018, baixada por este Juiz e, em consonância com o Art. 40, inciso XXII, alínea "c" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí/LOJEPI (Lei Estadual nº 3.716/79) e do

Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí (Provimento nº 20/2014) da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, foi designado o dia **05.03.2018, às 10:00 horas,** na Sala de Audiências do Fórum local, situado na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, nesta Cidade, para a audiência pública de abertura da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA** nos serviços judiciais (Vara Única) e extrajudiciais (Cartório Único de Valença do Piauí, Cartório Único de Novo Oriente do Piauí, Cartório Único de Pimenteiras Piauí), relativa ao período de 01.01.2017 a 31.12.2017, ficando convocados todos os servidores efetivos e que estão à disposição desta Comarca a fim de comparecerem à aludida audiência, oportunidade em que deverão exibir os seus respectivos títulos de nomeação e será feita a leitura do relatório informatizado de indicadores da CGJ da situação da Comarca (Provimento nº 20/2014).
Fica esclarecido que os trabalhos terão o prazo de 15 (quinze) dias a contar do início da correição **(05.03.2018)** e o encerramento previsto para o dia **20.03.2018,** às 10:00 horas, ocasião em que será apresentado aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição, com a leitura do relatório informatizado de situação da unidade judiciária (Provimento nº 20/2014) e que tem a finalidade de inspecionar a Secretaria da Vara Única, bem como asserventias extrajudiciais de Valença do Piauí, Novo Oriente do Piauí e Pimenteiras Piauí, a Delegacia de Polícia, a Companhia da Polícia Militar, o Conselho Tutelar e demais repartições que tenham relações com os serviços judiciais e sobre a atividade dos auxiliares e servidores da Justiça que lhe sejam subordinados, bem como o exame de todos os livros, processos e demais papéis e outros documentos ali porventura existentes, objetivando fiscalizar a administração da Justiça e verificar a regularidade dos serviços judiciais, com a exata aplicação das leis e regulamentos, diligenciando para o fiel cumprimento das disposições legais, mantendo, outrossim, a ordem dos serviços forenses, os quais serão de **05.03.2018 a 20.03.2018,** objeto da correição, e para a qual ficam **CONVOCADOS** todos os interessados, para comparecerem ao ato e, se desejarem, apresentar eventuais reclamações ou representações contra qualquer autoridade, servidores, serventuários e demais auxiliares na forma da lei, além de poderem apresentar reparos aos trabalhos da justiça, relativamente aos processos da competência deste Juízo em tramitação.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito desta Comarca, que fosse expedido este Edital de Convocação, que será publicado no Diário da Justiça e no local de costume deste Fórum e que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamação contra os serviços da Justiça, dando-se a devida comunicação ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e ao Corregedor Geral da Justiça, ao Procurador Geral de Justiça, ao Presidente da Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Piauí, ao Defensor Público Geral, aos Promotores de Justiça e a Defensora Pública desta Comarca.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Valença do Piauí, Estado do Piauí, aos vinte e dois (22) dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezoito (2.018). Eu, _____ (Beatriz Maria da Silva Dantas), Secretária da Correição, o digitei, subscreví, fazendo a devida publicação.
DR. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
= JUIZ DE DIREITO =

14.11. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 26/2018

Livro D nº 2, Folha 39
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
PEDRO LIRIO CASTRO e MARIA DE FATIMA CARVALHO ARAUJO
ELE - é de estado civilDIVORCIADO, de profissãoAPOSENTADO(A), nascido emESPERANTINA-PI, em 06 de Maio de 1932, residente e domiciliadoRUA SOLIDAGO N° 1, SANTA LUZIA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98152-8173, filho deMARIA BORGES LIAL.
ELA - é de estado civilSOLTEIRA, de profissãoLAVRADOR(A), nascida emBURITI DOS LOPES-PI, em 22 de Janeiro de 1958, residente e domiciliadaRUA SOLIDAGO N° 1, SANTA LUZIA, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98175-5925, filha deMARIA PASTORA DE CARVALHO.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____.

_____
CARMEM FELÍCIA PEREIRA FLORINDO
ESCREVENTE

14.12. PORTARIA Nº 003/2018

O Exmº Sr. ***Dr. Willmann Izac Ramos Santos***, MM, Juiz de Direito da Comarca de Luiz Correia, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc...
CONSIDERANDO a competência da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí em determinar providências para o bom andamento dos serviços judiciários de 1º Grau;
CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes em cada unidade com os registros constantes do Sistema Themis WEB, na forma do Artigo 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO o Provimento **nº 46/2014** da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí publicada no DJ nº 7.651 em 09 de Dezembro de 2014, que disciplina os casos nos quais os processos devem ser arquivados para ajuste de acervo independente de sentença ou decisão.
CONSIDERANDO a notória inconsistência entre o número de processos efetivamente existentes na Comarca de Luís Correia e os registros constantes no Sistema Themis Web;
CONSIDERANDO a necessidade de arquivamento dos processos abaixo mencionados e de correição a discrepância existente entre os processos efetivamente existentes na unidade jurisdicional e aqueles indicados pelo sistema processual ThemisWeb de modo que estes números se tornem compatíveis;
CONSIDERANDO que existem processos não localizados e cadastrados no Sistema Themis Web, já arquivados fisicamente e sem a movimentação adequada no sistema, alguns há mais de 05 (cinco) anos sem movimentação, alguns inclusive julgados.
RESOLVE:
Art. 1º. Determinar, com fulcro no Provimento 46/2014- CGJ, aos servidores lotados nesta Vara Única, com login no Sistema Themis Web, perfil de "Gabinete", que procedam à movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" nos seguintes casos abaixo detalhados:
a) nos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis Web;
b) nos registros de processos não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoca ordem de arquivamento ou envio a outro Juízo, seja nos livros, pastas, ou no próprio Sistema Themis;

0000290-50.2006.8.18.0059	NELSON MIRANDA BRITO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

c) nos registros de processos julgados e sem movimentação há mais de 05 (cinco) anos;

0000037-28.2007.8.18.0059	MARISCOS DO BRASIL S.A.

d) nos registros de incidentes cíveis e criminais relativos a ações principais já julgadas, sem movimentação há mais de 05 (cinco) anos, já decididos e não baixados no sistema;

e) nos registros de processos autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da Secretaria da Vara:

0000188-23.2009.8.18.0059	FRANCISCO SEVERINO CAVALCANTE ERASMO DE SOUSA ASSIS JOSÉ ELIAS CAVALCANTE LEO SALES MACHADO MARIA SEVERINO DOS SANTOS
0000009-94.2006.8.18.0059	FRANCISCO JOSÉ PINTO GOMES MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
0000069-04.2005.8.18.0059	N. & P. CONSTRUÇÕES LTDA- ME MIRTDAMS A. DE M. JUNIOR
0000435-09.2006.8.18.0059	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS DOMINGOS PEREIRA GALENO
0000478-43.2006.8.18.0059	MARIA LAURIANE DOS SANTOS BRITO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
0000072-27.2003.8.18.0059	JOSÉ MANOEL DE LIMA
0000206-44.2009.8.18.0059	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ KEYTON DE MESQUITA FERREIRA JOSUÉ NASCIMENTO DE CASTRO

Art. 2º. Determinar que em todos os processos que se enquadrem nas situações acima mencionadas, constem no campo "Complemento" do Sistema Themis Web, a expressão "Correção de Acervo conforme Portaria nº 03/2018 - do Gabinete do Juiz da Vara Única desta Comarca, datada de 03 de março de 2018".
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua Publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Luís Correia, em 05 de março de 2018.
Dr. ***Willmann Izac Ramos Santos.***
Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia - PI

14.13. PORTARIA Nº 002/2018 - DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA

O Exmº Sr. **Dr. *WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS***, MM, Juiz de Direito da Comarca de Luiz Correia Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc...
Considerando o Processo SEI nº 18.0.000001990-5, no qual a Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí determina a apuração dos fatos relacionados ao Cartório de Registro de Imóveis de Luis Correia - PI;
Considerando a Decisão do Juízo no Processo SEI nº 18.0.000001990-5 (evento nº 0395768);
Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar - PAD e a Sindicância são os instrumentos destinados a apurar responsabilidade de Servidores e Delegatório de Serviços Público, por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, obedecido o devido processo legal;
Considerando que o PAD é o procedimento adotado pelo Juiz Corregedor para apurar qualquer infração funcional, notadamente as passíveis da aplicação de penalidade de suspensão superior a trinta dias ou demissão, cassação de aposentadoria, disponibilidade ou destituição da serventia;
Considerando que a Sindicância é instaurada quando os fatos trazidos ao conhecimento da Administração são suficientes a indicar sua autoria e materialidade, sendo a mesma para aplicar punição de advertência, suspensão não superior a 30 (trinta) dias, podendo ainda a mesma ser transformada em PAD;
Considerando que, na forma do art. 8º da Resolução 135 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, de 13 de julho de 2011, "o Corregedor [...] é obrigado a promover a apuração imediata dos fatos";
Considerando, por fim, que, na forma do art. 11 da Resolução 135 do CNJ, de 13 de julho de 2011, pode ser instaurada sindicância para a apuração dos fatos;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Sindicância para imediata apuração dos fatos mencionados, mencionados no processo SEI nº 18.0.000001990-5, notadamente o não repasse das informações acerca das transações imobiliárias havidas no Município de Luis Correia - PI, pelo Cartório de Registro de Imóveis de Luis Correia-PI à Fazenda Municipal, para fins de fiscalização Tributária. (Art. 50 do Código Tributário Municipal). A Doação de 01 um imóvel do Tabelião titular, Sr. Manoel Barbosa do Nascimento Filho, a dois Funcionários Públicos do Município de Luis Correia - PI, a saber: JESUS AMORIM SOUZA e MARCO ANTONIO DE SOUSA COSTA, para que os mesmos supostamente o beneficiasse nos processos em trâmite no Município, especificadamente no âmbito do Setor de Tributos e Cadastro Imobiliário do Município, do interesse do titular do Cartório, entre outras condutas.
Art. 2º A presente Sindicância terá os seguintes membros: Presidente, Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito Titular da Vara Única da Comarca de Luis Correia; 1ª Secretário, Levy Zend Ferreira da Silva, Oficial de Justiça e Avaliador, matricula 3244; 2ª Secretário, Tânia Rodrigues Da Silva (Analista Judicial)
Art. 3 Comunique-se a publicação desta Portaria ao Corregedor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, enviando cópia da Portaria.
Art. 4º Essa sindicância, de caráter investigativo, deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua instauração.
Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Luís Correia, em 26 de fevereiro de 2018.
Willmann Izac Ramos Santos.
Juiz Corregedor da Comarca de Luís Correia / Piauí.

14.14. PORTARIA Nº 03/2018

PORTARIA Nº 03/2018
A JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO a obrigação do magistrado de adequar a quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade com o que consta no Sistema Themis WEB, na forma do art. 21, VII do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a orientação da Corregedoria Geral de Justiça quanto a regularização dos processos remetidos ao Tribunal de Justiça, conforme Portaria nº 1.784/2015 da CGJ publicado no diário de justiça nº 7.891 de 18/12/2015;
CONSIDERANDO que o Juiz de Direito é o Corregedor permanente de sua unidade jurisdicional, a teor do art. 18 do Código de Normas da

Corregedoria Geral de Justiça;
CONSIDERANDO a orientação da realização da movimentação BAIXA DEFINITIVA (22) nos casos dos processos remetidos ao Tribunal que conste o status do processo como julgado;
CONSIDERANDO a identificação dos processos existentes na Comarca de Oeiras - PI enquadrados nesta situação, segundo relatório expedito pelo Themis Web apresentado pela Secretaria Judicial;
RESOLVE
Art. 1.º Determinar a movimentação de Secretaria "22 - BAIXA DEFINITIVA", em lote, nos seguintes processos que estão remetidos ao Tribunal de Justiça do Piauí e que constam no sistema Themis Web como julgado:
1) 0001176-58.2014.8.18.0030
2) 0001065-40.2015.8.18.0030
3) 0001016-96.2015.8.18.0030
4) 0001500-19.2012.8.18.0030
5) 0001369-44.2012.8.18.0030
6) 0001370-29.2012.8.18.0030
7) 0001371-14.2012.8.18.0030
8) 0001372-96.2012.8.18.0030
9) 0001373-81.2012.8.18.0030
10) 0001501-04.2012.8.18.0030
11) 0001375-51.2012.8.18.0030
12) 0001379-88.2012.8.18.0030
13) 0001380-73.2012.8.18.0030
14) 0001381-58.2012.8.18.0030
15) 0001382-43.2012.8.18.0030
16) 0001423-05.2015.8.18.0030
17) 0001286-23.2015.8.18.0030
18) 0001173-06.2014.8.18.0030
19) 0001177-43.2014.8.18.0030
20) 0001376-36.2012.8.18.0030
21) 0000966-41.2013.8.18.0030
22) 0001502-86.2012.8.18.0030
23) 0001378-06.2012.8.18.0030
24) 0001374-66.2012.8.18.0030
25) 0001519-83.2016.8.18.0030
26) 0000060-80.2015.8.18.0030
27) 0001653-81.2014.8.18.0030
28) 0001553-58.2016.8.18.0030
29) 0001027-91.2016.8.18.0030
30) 0001060-57.2011.8.18.0030
31) 0000760-66.2009.8.18.0030
32) 0000758-96.2009.8.18.0030
33) 0000423-48.2007.8.18.0030
34) 0000629-47.2016.8.18.0030
35) 0000086-78.2015.8.18.0030
36) 0000040-55.2016.8.18.0030
37) 0001273-58.2014.8.18.0030
38) 0000224-45.2015.8.18.0030
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete da Juíza da 2ª Vara da Comarca de Oeiras-PI.
Oeiras - PI, 06 de Março de 2018.
Maria do Socorro Rocha Cipriano
Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras - PI

14.15. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 21/2018, Livro D nº 2, Folha 276, Termo 576
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
IRANILDO CHAGAS DE SOUSA e JAQUELINE MESSIAS ROCHA
ELE - é de estado civil DIVORCIADO, de profissão FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL, nascido em OEIRAS-PI, em 17 de Março de 1979, residente e domiciliado RUA ROBERT TELLOTISON, Nº230, MANGUINHA, FLORIANO-PI, telefone: 89 3522-2144 99424-1570, filho de JOSE CHAGAS DE SOUSA e MARIA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO SOUSA.
ELA - é de estado civil DIVORCIADA, de profissão AUTÔNOMO(A), nascida em BARÃO DE GRAJAÚ-MA, em 06 de Fevereiro de 1987, residente e domiciliada RUA EUGEMILIANO BOZON, Nº 2110, SÃO BORJA, FLORIANO-PI, telefone: 89 99400-2943, filha de JOSÉ DOURADO ROCHA e JOANA MESSIAS BARROS.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.
FLORIANO, PI, 06 de Março de 2018.

_____
TATIANA ROCHA LIMA
OFICIALA SUBSTITUTA

14.16. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 27/2018

Livro D nº 2, Folha 40
FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:
RICARDO ALVES CARVALHO e NAIARA ALVES PEREIRA
ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AGENTE DE ENDEMIAS, nascido em CAMPO MAIOR-PI, em 22 de Novembro de 1980, residente e domiciliado RESIDENCIAL ALECRIM II, C-31, Q-L, ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99910-5822, filho de BENEDITO PEREIRA DE CARVALHO e ANTONIA ALVES CAVALCANTE CARVALHO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em ESPERANTINA-PI, em 29 de Agosto de 1984, residente e domiciliada RESIDENCIAL ALECRIM II, C-31, Q-L, ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99958-4118, filha de FRANCISCO PEREIRA SANTOS e LUCIA MEIRE ALVES PEREIRA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.
ESPERANTINA/PI, ____ de _____ de _____.

_____
MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES
OFICIALA

14.17. EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - JECC/VALENÇA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 02/2018
Correição Ordinária - Exercício 2018 - Ano/base 2107
O **Dr. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO**, Juiz de Direito em exercício neste Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais etc.
CONSIDERANDO a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,
CONSIDERANDO as disposições constantes no Provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juízes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas varas e/ou juizados.
CONSIDERANDO a impossibilidade de comparecimento desta magistrada ao Juizado Especial na data designada para abertura dos trabalhos correicionais, em virtude de licença para tratamento de saúde.
CONSIDERANDO o disposto no artigo 21, § 1º, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça, que determina a publicação da portaria de correição com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
R E S O L V E:
Art. 1º. Realizar a Correição Ordinária Geral no Juizado Especial Cível e Criminal do Juizado Especial Cível e Criminal de Valença do Piauí, relativa aos serviços judiciários efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2017 a 31/12/2017.
Art. 2º. Redesignar para o dia **13/03/2018, às 10h00min**, na Sala de Audiências do JECC de Valença do Piauí, a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o **dia 26/03/2018, às 10h00min**, na Sala de Audiências do JECC Valença do Piauí, para o encerramento dos serviços correicionais.
Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados a esta unidade jurisdicional, inclusive os cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.
Art. 4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria do JECC, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, Autoridade Policial e Peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aquelas cujo prazo ainda estiver em curso.
Art. 5º. Designar a servidora Gilca Feitosa Santana, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, como Secretária e como substituta, Francisca Ívna de Jesus Macêdo, para atuar nas eventuais ausências e impedimentos legais da primeira.
Art. 6º. Determinar ao Diretor de Secretaria deste Juizado que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça;
Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.
Art. 8º. Determinar que sejam expedidos convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e ao representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.
Art. 9º. Determinar ao Diretor de Secretaria que fixe no átrio do Juizado Especial e em lugar de costume, o edital e a portaria da presente correição, os quais também devem ser publicados no Diário da Justiça.
Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete do Juiz de Direito em exercício do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Valença do Piauí, aos 06 de março de 2018.
JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO
Juiz de Direito em exercício

14.18. Alteração de Juiz Plantonista Parnaíba-PI, dos dias 05 a 11 de Março de 2018.

Portaria Nº 827/2018 - PJPI/COM/PAR/FORPAR, de 06 de março de 2018
A Drª Zelvânia Márcia Batista Barbosa, Juíza de Direito titular da 3ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI e Diretora do Fórum Salmon Lustosa, no uso de suas atribuições legais. etc.
Resolve:
Alterara Portaria Nº 145/2018 - PJPI/COM/PAR/FORPAR, de 16 de janeiro de 2018 que regula a escala de plantão no ano de 2018 para designar a**Drª. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS**como juíza plantonista nos dias**05 a 11 de março de 2018.**
A presente portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete da 3ª Vara Cível e Direção do Fórum, Comarca de Parnaíba-PI, aos 06 dias do mês de março de 2018.
Drª Zelvânia Marcia Batista Barbosa
Juíza de Direito da 3ª Vara Cível e Diretora do Fórum

14.19. Aviso de intimação

Processo nº 27/10
Ação: Impugnação ao valor da causa
Impugnante: Eletrobrás Distribuição Piauí (CEPISA)
Advogado:Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI 4640)
Impugnada: Maria Joselma Dias de Sousa
Advogado: Bruno Gomes Oliveira Moraes (OAB/PI 6215)
Sentença: (...) Ex positis, JULGO PROCEDENTE a impugnação ao valor da causa, fixando o seu valor em R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais). Certifique-se o desfecho desta nos autos principais. P.R.I.C. Jaicós, 05 de abril de 2011. Carlos Hamilton Bezerra Lima. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e conferi o presente Aviso. Jaicós, 06 de março de 2018.

14.20. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº 0000154-42.2014.8.18.0069
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA
AUTOR: HERCÍLIA NEIVA NUNES eJOSELITA NEIVA NUNES SOARES
RÉU: CAJUÍNA PEDREIRA LTDA
MARIA LÚCIA DOS SANTOS, Analista Judicial da Vara Única de Regeneração,DE ORDEMdo MM. Juiz de Direito desta Comarca de Regeneração, Estado do Piauí, Dr. Alberto Franklin de Alencar Milfont, INTIMA o Dr. RUBENS VIEIRA FONSECA(OAB/PI nº 9010, para, no prazo de 03(três) dias, devolver os autos do processo acima epigrafado, que encontra-se em carga/vista desde 26/10/2017. Regeneração, 06 de março de 2018.

14.21. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.
FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- **1º)- ANTONIO EUFRÁSIO LOPES GOMES**, solteiro, agricultor, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 25.03.1977, residente e domiciliado no Povoado Gamileira, Zona Rural, Joca Marques-PI; **FILHO** de **BERNARDO LOURENÇO GOMES E MARIA DE LOURDES LOPES**; e **REGICLEA DE SÁ SILVA**, solteira, agricultora, natural de Santa Inês-MA, nascida no dia 25.05.1985, residente e domiciliada no Povoado Gamileira, Zona Rural, Joca Marques-PI, **FILHA** de **BERNARDO FERREIRA DA SILVA E ROSA PEREIRA DE SÁ**; **2º)- FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA DA CONCEIÇÃO**, solteiro, agricultor, natural de Araioses-MA, nascido no dia 28.06.1976, residente e domiciliado na Avenida Mucambinho, 638, Centro, Joca Marques-PI; **FILHO** de **AGENOR LEANDRO DA CONCEIÇÃO E MARIA BERNARDA DA SILVA**; e **DINARIA MARIA DA CONCEIÇÃO**, solteira, agricultora, natural de Madeiro-PI, nascida no dia 19.06.1981, residente e domiciliada na Avenida Mucambinho, 638, Centro, Joca Marques-PI, **FILHA** de **CAROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO**; **3º)- FRANCISCO DELES DA CRUZ**, solteiro, aposentado, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 20.10.1949, residente e domiciliado no Povoado Chapada dos Damiões, Zona Rural, Joca Marques-PI; **FILHO** de **DOMINGOS LOPES DA SILVA E BRÍGIDA DELES DA CRUZ**; e **MARIA JOSÉ DA SILVA**, solteira, aposentada, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 05.10.1955, residente e domiciliada no Povoado Chapada dos Damiões, Zona Rural, Joca Marques-PI, **FILHA** de **MANOEL RAIMUNDO DA SILVA E MARIA DO SANTIAGO**; **4º)- ODAIR JOSE SANTOS**, solteiro, eletricista, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 18.08.1988, residente e domiciliado no Conjunto Maria dos Anjos, Quadra-03, Casa-10, Zona Urbano, Luzilândia-PI; **FILHO** de **FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS**; e **MARIA CARMELÚCIA DO CARMO COSTA**, solteira, pescadora, natural de Almeirim-PA, nascida no dia 26.06.1978, residente e domiciliada no Conjunto Maria dos Anjos, Quadra-03, Casa-10, Zona Urbano, Luzilândia-PI, **FILHA** de **JOSÉ CARLOS DA COSTA E MARIA TEREZA DO CARMO**; **5º)- MANOEL CARVALHO DA SILVA**, solteiro, aposentado, natural de Esperantina-PI, nascido no dia 03.09.1982, residente e domiciliado no Povoado Anajás 2, Zona Rural, Joca Marques-PI; **FILHO** de **SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA E MARIA CARVALHO DA SILVA**; e **MARIA DE FÁTIMA SANTOS**, solteira, agricultora, natural de Joca Marques-PI, nascida no dia 03.11.1982, residente e domiciliada no Povoado Anajás 2, Zona Rural, Joca Marques-PI, **FILHA** de **MANOEL DO NASCIMENTO E RAIMUNDA NONATA DOS SANTOS**; **6º)- MANOEL DOS SANTOS BASTOS**, solteiro, pescador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 09.01.1968, residente e domiciliado no Povoado Chapadinha, Zona Rural, Joca Marques-PI; **FILHO** de **AURELIANO GONÇALVES BASTOS E LUIZA PEDRO DOS SANTOS**; e **MARIA DE JESUS SOUSA MORAES**, solteira, pescadora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 17.08.1968, residente e domiciliada no Povoado Chapadinha, Zona Rural, Joca Marques-PI, **FILHA** de **FRANCISCO DIAS DE MORAES E MARIA DE NAZARÉ SOUSA**; **7º)- MARCOS FRANCO DA COSTA ALMEIDA**, solteiro, técnico de enfermagem, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 10.04.1991, residente e domiciliado no Conjunto Residencial São Domingos, Quadra-O, Casa-02, São Domingos, Luzilândia-PI; **FILHO** de **RAIMUNDO NONATO SANTOS ALMEIDA E MARIA IVANILDA DA COSTA**; e **MARIA IDERLENE CALDAS OLIVEIRA**, solteira, técnica de enfermagem, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 05.09.1988, residente e domiciliada no Conjunto Residencial São Domingos, Quadra-O, Casa-02, São Domingos, Luzilândia-PI, **FILHA** de **JOSÉ DO EGITO DE OLIVEIRA E MARIA IRACI CALDAS OLIVEIRA**; **8º)- ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA**, divorciado, pescador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 02.11.1970, residente e domiciliado na Rua Leo Diogo, 282, Novo Oriente, Luzilândia-PI; **FILHO** de **JOAQUIM MARTINS DE SOUSA E MARIA RODRIGUES DE SOUSA**; e **ELENICE RODRIGUES DA SILVA**, solteira, pescadora, natural de Matias Olimpio-PI, nascida no dia 12.06.1986, residente e domiciliada na Rua Leo Diogo, 282, Novo Oriente, Luzilândia-PI, **FILHA** de **MANOEL RODRIGUES DA SILVA E MARIA DE DEUS DE SOUSA**; **9º)- JOSÉ LOPES DE SOUSA**, solteiro, agricultor, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 02.10.1970, residente e domiciliado no Povoado Barrocão, Zona Rural, Luzilândia-PI; **FILHO** de **MANOEL LOPES DE SOUSA E FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA**; e **MARIA DORACI SILVA MORAES**, solteira, agricultor, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 12.10.1972, residente e domiciliada no Povoado Barrocão, Zona Rural, Luzilândia-PI, **FILHA** de **FRANCISCO DAS CHAGAS MORAES E FRANCISCA JULIA DA SILVA**. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

14.22. intimar devolver autos

Intima Dra. EDSELMA ANA DA SILVA MONTEIRO, OAB/PI 5040, para no prazo de 03(três) dias, devolver os autos nº 0000348-47.20000.8.18.0032 / 2ª vara/Picos

14.23. INTIMAÇÃO - ADVOGADO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

De ordem do MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Caracol, solicito a Vossa Senhoria, as providências, no sentido de proceder a publicação pelo Diário da Justiça do Estado do Piauí, da relação de processo em carga com advogado, a qual segue em anexo.
Para tanto, Fica Notificado o senhor advogado no respectivo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, efetuar a devolução do mencionado processo, sob pena de expedição de mandado de Busca e Apreensão e demais providências.
Atenciosamente,
Weber Wilson Figueiredo da Silva
Secretário da Vara
RELAÇÃO DE PROCESSOS EM CARGA COM ADVOGADO - Vara Única da Comarca de Caracol

0 0 0 0 6 9 4 - 25.2017.8.18.0089	Ação Penal de Competência do Júri.	Advogado: NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES	Entrega em Carga/Vista: 19/02/2018	Dias: 14
0 0 0 0 0 0 1 - 07.2018.8.18.0089	Ação Penal de Competência Comum.	Advogado: NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES	Entrega em Carga/Vista: 19/02/2018	Dias: 14

14.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0001031-19.2016.8.18.0034

Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIELSON SOARES DE SIQUEIRA
Advogado(s): JOAO IGOR SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 11104)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 536707)
DESPACHO: DESIGNAÇÃO DE PERICIA MÉDICA - A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, por ato ordinatório, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes e seus advogados para comparecerem ao Forum desta Comarca, às nove horas do dia vinte e dois do corrente mês, (22/03/2018) para perícia médica na pessoa do autor, com o Dr. Miguel Angelo Reis Filho, CRM/PI 4369, TEOT 14377. Advertindo o autor de que o não comparecimento importará em extinção do feito, sem resolução do mérito. Facultado as partes ainda, apresentar assistente técnico e assistirem aos trabalhos periciais, Água Branca Piauí, 05/03/2018. Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/secretário

14.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000738-49.2016.8.18.0034
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ILMAR PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): LUCIANA ARAUJO FRANKLIN(OAB/PIAUÍ Nº 3523)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: DESIGNAÇÃO DE PERICIA MÉDICA - A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, por ato ordinatório, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes e seus advogados para comparecerem ao Forum desta Comarca, às nove horas do dia vinte e dois do corrente mês, (22/03/2018) para perícia médica na pessoa do autor, com o Dr. Miguel Angelo Reis Filho, CRM/PI 4369, TEOT 14377. Advertindo o autor de que o não comparecimento importará em extinção do feito, sem resolução do mérito. Facultado as partes ainda, apresentar assistente técnico e assistirem aos trabalhos periciais, Água Branca Piauí, 05/03/2018. Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/secretário.

14.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)
Processo nº 0000422-46.2010.8.18.0034
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS VIEIRA DE SOUSA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/CEARÁ Nº 22014)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
DESPACHO: DESIGNAÇÃO DE PERICIA MÉDICA - A secretaria da Vara Única da Jurisdição de Água Branca/PI, pelo servidor ao final assinado, por ato ordinatório, de acordo com o Provimento 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça, INTIMA as partes e seus advogados para comparecerem ao Forum desta Comarca, às nove horas do dia vinte e dois do corrente mês, (22/03/2018) para perícia médica na pessoa do autor, com o Dr. Miguel Angelo Reis Filho, CRM/PI 4369, TEOT 14377. Advertindo o autor de que o não comparecimento importará em extinção do feito, sem resolução do mérito. Facultado as partes ainda, apresentar assistente técnico e assistirem aos trabalhos periciais, Água Branca Piauí, 06/03/2018. Otávio Soares da Silva - Escrivão Judicial/secretário.

14.27. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000278-41.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ENEAS SOARES DE MOURA
Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Pelo presente, intimo a parte requerida para, querendo, apresentar Embargos à Execução registrada às fls. 40/41 dos autos, no prazo de quinze dias, tudo conforme despacho judicial registrado nos autos. E para constar, Eu, Wilmara Vieira Moura, Diretora de Secretaria - mat. 9993070, digitei e conferi o presente aviso. Altos, 06 de março de 2018.

14.28. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000276-89.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JULIA DIAS DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413), KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima mencionadas, determino a remessa do presente processo à Vara Única desta Comarca para processamento e julgamento do feito, com baixa na distribuição e as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. ALTOS, 28 de fevereiro de 2018. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

14.29. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000460-27.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE LOURDES DE JESUS RIBEIRO
Advogado(s): VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)
Réu: BANCO DO PANAMERICANO S.A
Advogado(s):

SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do que dispõe o art. 485, IV, do Código de Processo Civil. Sem condenação em honorários de advogado e sem custas processuais, em conformidade com os arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. ALTOS, 28 de fevereiro de 2018. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

14.30. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000081-70.2017.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DE SENA PEREIRA
Advogado(s): FABIO MORENO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13993)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
SENTENÇA: (...) ANTE O EXPOSTO, diante do não cumprimento da diligência determinada, indefiro a peça inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com esteio nos arts. 485, I, 321, parágrafo único, e 330, IV, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários, conforme arts. 54 e 55 da Lei nº 9.099/1995. Defiro benefício da Justiça Gratuita à requerente. Transitada em julgado, dê-se baixa e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ALTOS, 28 de fevereiro de 2018. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

14.31. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000272-52.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ DA CRUZ
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s):
DECISÃO: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima mencionadas, determino a remessa do presente processo à Vara Única desta Comarca para processamento e julgamento do feito, com baixa na distribuição e as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. ALTOS, 28 de fevereiro de 2018.CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

14.32. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000274-22.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VIRGILIO MARQUES DE OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: BANCO VOTORANTIM
Advogado(s):
DECISÃO: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima mencionadas, determino a remessa do presente processo à Vara Única desta Comarca para processamento e julgamento do feito, com baixa na distribuição e as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. ALTOS, 28 de fevereiro de 2018.CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

14.33. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000277-74.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGOS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DE ALMEIDA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2413)
Réu: BANCO BRADESCO - S.A
Advogado(s):
DECISÃO: (...) ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima mencionadas, determino a remessa do presente processo à Vara Única desta Comarca para processamento e julgamento do feito, com baixa na distribuição e as anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. ALTOS, 28 de fevereiro de 2018.CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiz(a) de Direito da JECC Altos - Sede da Comarca de ALTOS.

14.34. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000364-30.2016.8.18.0035
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DE LIRA BATISTA
Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Vistos, A certidão à fl. 63 informa a tempestividade do Recurso Inominado, bem como o não recolhimento de custas em razão da concessão da gratuidade da Justiça. O pedido de Justiça Gratuita pode ser requerido a qualquer tempo e grau de jurisdição. No caso dos autos, já houve seu deferimento na sentença. Assim, ratifico a Gratuidade da Justiça, restando dispensado o recolhimento do preparo. Uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso em seu efeito meramente devolutivo. Intime-se a parte requerida para apresentar Contrarrazões ao Recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. Altos (PI), 05 de março de 2018. Dra. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiza de Direito Titular do JECC de Altos (PI).

14.35. EDITAL - JECC ALTOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Altos - Sede de ALTOS)
Processo nº 0000056-73.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ENGRACIA MARIA VIEIRA
Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Vistos, A certidão à fl. 108 informa a tempestividade do Recurso Inominado, bem como o recolhimento suficiente do preparo. Uma vez preenchidos os requisitos de admissibilidade, recebo o presente recurso em seus efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se a parte autora para apresentar Contrarrazões ao Recurso, no prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos à Turma Recursal. Cumpra-se. Altos (PI), 05 de março de 2018. Dra. CARMEN MARIA PAIVA FERRAZ SOARES - Juiza de Direito Titular do JECC de Altos (PI).

14.36. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000779-49.2012.8.18.0036
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SANDRA MARIA SOARES SOUSA
Advogado(s): LAÍNE NARA SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8884)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Advogado(s): MARIA DAS GRAÇAS PESSOA DE BRITO FURTADO(OAB/PIAUÍ Nº 1970)
DESPACHO:
Recebo o recurso de apelação, ante sua tempestividade, conferindo-lhe apenas o efeito devolutivo, em consonância ao art. 14, § 3º da Lei nº 12.016/2009. Intime-se o recorrido para contrarrazões

14.37. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000274-10.2002.8.18.0036
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ESPEDITO MENDES PACIFICO
Advogado(s): ANTONIO ALBERTO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1637)
Réu: O MUNICIPIO DE ALTOS-PI (PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): DANIELLE CHRISTINE DE FREITAS TRAVASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 3544), TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 3546), LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
DESPACHO:
Considerando os comprovantes de rendimentos acostados e o valor das custas cobradas, defiro a gratuidade ao requerente, por entender que o autor demonstrou não ter condições financeiras de efetuar o pagamento correspondente. Intimem-se as partes para indicarem eventuais provas a serem produzidas em 05 dias. Decorrido o prazo, voltem-me conclusos.

14.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000487-30.2013.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: HILDEMAR DA ROCHA PORTELA, JOSETE VERAS VIANA PORTELA
Advogado(s): MARIA DAS GRACAS PESSOA DE BRITO FURTADO (OAB/PIAUÍ Nº 1970/89)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a certidão cartorária de fl. 35, que informa a inexistência de registro imobiliário referente às terras objeto do feito.

14.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000013-88.2006.8.18.0041
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANGELISTA BEZERRA DA COSTA
Advogado(s): GILBERTO NUNES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5177)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s): REGINALDO DE CASTRO CERQUEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5077)
DESPACHO: Diga a parte autora, por intermédio do advogado constituído, sobre a certidão de óbito anexada à fl. 277 no prazo de 15 dias, sob pena de extinção do feito.

14.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000370-39.2013.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: DENILTON PEREIRA MASCARENHAS, MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS MASCARENHAS, PAULO RICARDO TATAIA DOS SANTOS SOARES
Advogado(s): GILSON CAMPELO DA FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 1980/89)
Usucapido: ODONELITA DA ROCHA MARINHO RAMOS
Advogado(s):
Certifique-se sobre a manifestação dos confiantes/réus citados, bem como sobre a intimação e manifestação do Município.
Intime-se a parte autora para que informe o endereço atual dos confinantes não encontrados, bem como para promover a citação dos confinantes apontadas no registro imobiliário.

14.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000107-02.2016.8.18.0036
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO(A) DE POLICIA DO 14º DISTRITO POLICIAL DE ALTOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: MAURO LUIZ CLEMENTE MAIA
Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO (OAB/PI Nº 3330/01)
Cumpra-se o despacho de fl. 117, intimando-se as partes para complementarem as alegações finais, manifestando-se sobre o laudo no prazo de 72 horas.

14.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000632-96.2007.8.18.0036
Classe: Arrolamento Comum
Arrolante: MARIA DA CONCEIÇÃO MARQUES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Arrolado: SALVADOR MARQUES DE SOUSA, MARIA DA PASCOA DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a inventariante nomeada para prestar compromisso e apresentar as primeiras declarações no prazo dde 20 dias, conforme despacho inicial. O rito a ser seguido será o ordinário, considerando que a inicial informa a existência de herdeiro incapaz.

14.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000084-76.2004.8.18.0036
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA JOSANE CUNHA MENDES BARBOSA
Advogado(s): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853/03)
Inventariado: GILSON GIL BARBOSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ....(....)....
PELO EXPOSTO, com fundamento no art. 330, I do CPC, indefiro a inicial e julgo extinto o processo sem resolução de mérito (CPC, 485, I do NCPC). Custas na forma da lei. P.R.I. Após, cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se.

14.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000120-40.2012.8.18.0036
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): OLIMPIO ALVES DE LEMOS
Advogado(s):
Defiro o pleito retro.Desta forma, determino a suspensão do processo até o dia 29 de dezembro de 2017, nos termos do art. 10 da Lei 13.340/16, devendo o processo ficar suspenso aguardando o prazo em Secretaria.Encerrado o referido prazo, intime-se o exequente para, no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias, apresentar manifestação, bem como requerer o que entender de direito. Indefiro o pedido de intimação da parte executada para comparecer à agência do exequente, por descaber ao juízo substituir as partes na prática de atos que lhe são próprios. Após, com ou sem manifestação, voltem-me conclusos. Cumpra-se. Expedientes necessários. Altos (PI), 20 de novembro de 2017. ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juíza de Direito

14.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000446-34.2011.8.18.0036
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA
Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2440)
Requerido: ROSA MARIA GOMES DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar para, no prazo de 05(cinco) dias, fornecer, juntamente com o nº da conta bancária, os períodos em que o requerente fez os depósitos na conta bancária da requerida.

14.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001151-27.2014.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: ELIZEU OLIVEIRA MATOS
Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515-B)
Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Intime-se o autor para réplica. Prazo: 15 dias.

14.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000165-39.2015.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: ESPÓLIO DE ANGELINA INÁCIO DO VALE, REPRESENTADO POR AGENOR RODRIGUES DO VALE
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu:
Advogado(s):
Intime-se o autor da frustração da citação e para indicar o novo endereço do réu, no prazo de 15 dias. Intime-se ainda para, no mesmo prazo, informar o nome e a qualificação dos confinantes, proprietários dos lotes que limitam com o imóvel usucapiendo.

14.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000198-48.2014.8.18.0041
Classe: Reclamação
Autor: JOÃO DE DEUS PESSOA DA SILVA
Advogado(s): JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9076)
Réu: MUNICIPIO DE BENEDITINOS - PIAUÍ
Advogado(s):
DESPACHO: Cls. Intime-se a parte autora, através de seu advogado para se manifestar sobre a contestação apresentada às fls. 91/177. Cumpra-se. Expedientes necessários.

14.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000655-03.2011.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: FRANCISCO BARBOSA DE MELO
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 6915)
A parte autora não apresentou a certidão imobiliária do bem objeto da ação, havendo informado que se trata de bem pertencente ao Município.
O ordenamento jurídico brasileiro estatui que os bens públicos não estão sujeitos a usucapião (Art. 102 do Código Civil e art. 191, parágrafo único, da Constituição Federal).
Intime-se a parte autora para que se manifeste em 15 dias, sob pena de extinção do feito.

14.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000817-61.2012.8.18.0036
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCO RODRIGUES TORRES
Advogado(s): ELSON SAMIR ALENCAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9297)
Réu: SIMONE MORAIS TORRES
Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)
Redesigno a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2018, às 09:00h no fórum local, devendo as partes trazerem suas testemunhas, independente de intimação.

14.51. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000132-54.2012.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELFIM SOARES LIMA
Advogado(s): LUDY MACEDO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13153)
Réu: MARIANO FRANCISCO ARÁUJO
Advogado(s): JAISON JARDEL SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8622), LUZIA FERNANDES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4824)
Redesigno a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 24/04/2018, às 09:00h no fórum local, devendo as partes trazerem suas testemunhas, independente de intimação.

14.52. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000905-94.2015.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)
Requerido: V CAMPELO SANTOS-ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

14.53. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000209-92.2014.8.18.0036
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: JOÃO BATISTA LIMA RIBEIRO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO:
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com até 50 folhas - Valor: R$ 62,05.Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 88,19.

14.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000187-48.2016.8.18.0041
Classe: Alvará Judicial
Requerente: OSMIR PIMENTEL DE ABREU E OUTROS
Advogado(s): ELKENIELLE MENDES FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4313)
Requerido: FRANCISCA PIMENTEL DE ABREU - FALECIDA
Advogado(s):
Sobre os documentos juntados às fls. 91/93, diga aos demais requerentes.

14.55. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000251-58.2016.8.18.0041
Classe: Guarda
Requerente: ALEX VIEIRA DA SILVA
Advogado(s): TALLES GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980)
Requerido: MARIA DOS REIS ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Intime-se o advogado do autor para réplica. Prazo: 15 dias.

14.56. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000408-61.2007.8.18.0036
Classe: Usucapião
Usucapiente: MARIA IVONALDA VIEIRA CARVALHO, JOSE FRANCISCO PEREIRA
Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3853)
Usucapido: MARIO RAULINO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora para juntar aos autos memorial descritivo georeferenciado do imóvel rural.

14.57. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000076-16.2015.8.18.0036
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ARCANJO DA SILVA
Advogado(s): JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12030)
Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s): ARIANNE RIBEIRO CÉSAR(OAB/PIAUÍ Nº 6584), BARBARA LUISE REBELO LEOPOLDINO(OAB/PIAUÍ Nº 10032), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
SENTENÇA: Ante o exposto, afasto a preliminar de conexão ou continência, nos termos da fundamentação e, a teor do art. 269, I, parte final do Código de Processo Civil, julgo improcedentes os pedidos formulados por Maria Arcanjo da Silva contra Banco Mercantil S/A, por estar comprovada a regularidade do negócio jurídico firmado entre as partes, representado pelo contrato n° 7806528.

14.58. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000955-86.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: AZARIAS DE SOUSA VALE
Advogado(s): VICTOR BARROS NUNES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10839)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intimem-se as partes para se manifestarem em 15 dias sobre os documentos de fls. 69/70.

14.59. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0000330-91.2012.8.18.0036
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA DAS DORES DE SENA
Advogado(s):
Requerido: GILVAN GOMES DE ARAUJO
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7779), DANILO MENDES DE SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 7746), IARA RAQUEL RODRIGUES VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 7162)
DESPACHO: Intimem-se as partes para requererem o que entender de direito. Prazo de 10 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se os autos. Altos, 10 de outubro de 2014.

14.60. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)
Processo nº 0001182-76.2016.8.18.0036
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANDUY MARQUES DE ANDRADE
Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)
Réu: BANCO HONDA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora Dr. FRANCISCO MARQ (COPIE OU DIGITE O CONTEÚDO DO ATO A SER PUBLICADO)

14.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001757-81.2016.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA NEUSA DA COSTA
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)
Intime-se a parte autora para ciência da petição de fls. 60, comprovante de depósito de fls. 61 e requerer o que achar conveniente em 10 (dez) dias.

14.62. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000175-12.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANISIO RABELO DA PAIXÃO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: PANAMERICANO S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 11268)
Vistos, etc...
Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por ANISIO RABELO DA PAIXÃO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Povoado Mimbó, s/n - Amarante-PI, portador do CPF n° 374.999.713-68 e do RG 873.788-SSP-PI contra Banco Panamericano, PAN S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 59.285.411/00001-13, com sede na Avenida Paulista, 1374, São Paulo - SP.
Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95.
Sem Custas.
P.R.I.
Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

14.63. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000182-04.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LINO DORTA CABRAL
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc...
Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por LINO DORTA CABRAL, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Povoado Vereda, s/n - Amarante-PI, portador do CPF n° 394.580.673-91 e do RG 866.272-SSP-PI contra Banco Votorantim S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 59.588.111/00001-03, com sede na Avenida Das Nações Unidas, 14171, São Paulo - SP.
Em audiência verificou-se a ausência da parte autora. Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95.
Sem Custas.
P.R.I.
Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

14.64. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000187-26.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ELIZABETH PAIXÃO DE ARAUJO
Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por ELIZABETH PAIXÃO DE ARAUJO, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 372.356.993-53, inscrito (a) no RG n° 295.993 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Povoado Mimbó, s/n, nesta comarca, em face do BANCO VOTORANTIM S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 59.588.111/0001-03, com sede na AV. Nações Unidas, 14171, São Paulo-SP.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 195923111.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Por esta razão, requereu a procedência das ações, para que fosse declarada a inexistência da relação contratual e que a parte ré fosse condenada a devolver a quantia recebida e pagar indenização em razão dos danos morais para a parte autora.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 28.
Designada a audiência de instrução e julgamento, a parte ré apresentou contestação, via sistema de peticionamento eletrônico sob protocolo nº 0000187-26.2017.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações por entender não haver nenhum desrespeito à legislação e que, na verdade, foi celebrado acordo entre as partes.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré fez juntar a cópia do contrato citado na inicial, assinado pela parte autora, via peticionamento Eletrônico. Nº 0000187-26.2017.8.18.0037.5001.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré juntou cópias dos documentos pessoais da parte autora, via peticionamento eletrônico, com protocolo n° 0000187-26.2017.8.18.0037.5001.
Analisando os autos, verifica-se que os mesmos não comprovam que a parte autora não recebeu a importância mencionada na petição inicial.
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora não foi diligente na guarda de seus documentos pessoais.
Analisando os autos, estes não comprovam a existência de fraude.
Em razão do exposto, REJEITO OS PEDIDOS formulados na inicial para JULGAR IMPROCEDENTES AS AÇÕES, por falta de amparo legal, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei nº 9.099/95 e art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.65. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000208-02.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos, etc...
Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por CICERO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na rua da Torre, Areias, S/N - Amarante-PI, portador do CPF n° 207.762.173-72 e do RG 1.474.904-SSP-PI contra Banco ITAÚ BMG S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo - SP.
Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95.
Sem Custas.
P.R.I.
Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

14.66. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000207-17.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: CICERO GONÇALVES DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
Vistos, etc...
Tratam os presentes autos de ação declaratória de inexistência de relação contratual c/c pedido de repetição de indébito requerida por CICERO GONÇALVES DA SILVA, brasileiro, aposentado, residente e domiciliado na rua da Torre, Areias, S/N - Amarante-PI, portador do CPF n° 207.762.173-72 e do RG 1.474.904-SSP-PI contra Banco BMG S.A, instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.680/0001-74, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, São Paulo - SP.
Em audiência verificou-se a ausência da parte autora.
Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, o que faço nos termos do artigo 51, da Lei 9.099/95.
Sem Custas.
P.R.I.
Após transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

14.67. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000204-62.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA ELIZA DA CONCEIÇÃO SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO CIFRA S/A
Advogado(s):
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA ELIZA DA CONCEIÇÃO SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 009.526.783-22, inscrito (a) no RG n° 2.801.085 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Povoado Alto Alegre, s/n, nesta comarca, em face do BANCO CIFRA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 62.421.979/0001-29, com sede na Rua: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude dos contratos de números 930102740, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, verificou-se a ausência da parte ré.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Analisando os autos, verifica-se através do termo de audiência às fls. 20, que a parte ré não compareceu em audiência, razão pela qual DECRETO sua revelia, o que faço nos termos do Art. 344 do Código de Processo Civil.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.68. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000199-40.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUIZA SILVA PAIXÃO

Advogado(s): RICARDO MELO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12605), VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13634)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A
Advogado(s): IGOR MACIEL ANTUNES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74420)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por LUIZA SILVA PAIXÃO, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 953.678.373-87, inscrito (a) no RG n° 590.538 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Povoado Mimbó, s/n, nesta comarca, em face do BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.184.037/0001-10, com sede na Avenida Faria Pereira, 2507, Centro, Patrocínio-MG.
Relata a parte autora na inicial que foi surpreendida ao receber descontos nos proventos de sua aposentadoria junto ao INSS, quando tomou conhecimento de descontos mensais realizados de importância nos seus proventos em benefício da parte ré, em decorrência do contrato de nº 008857449.
Relata a parte autora na inicial que nunca pretendeu materializar vinculo contratual para conceder empréstimo junto a parte ré.
Relata a parte autora que em razão dos descontos feitos na quantia de seus proventos gerou danos materiais e morais em razão de ter lhe ocasionado superendividamento e comprometimento de seu sustento e de sua sobrevivência.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento a parte ré não fez acordo e apresentou contestação em preliminar, alegando a Litispendência do presente feito com a ação n° 0000182-38.2016.
Analisando o pedido da parte ré, verifica-se que na realidade houve a tramitação da ação que discutiu o alegado na inicial referente ao mesmo contrato.
Verifica-se no entanto, a ocorrência de coisa julgada.
Em razão do exposto, decreto a EXTINÇÃO DO PROCESSO, sem resolução de mérito, o que faço nos termos do Art. 485, inciso IV do Código de Processo Civil.
Sem custas e sem honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.69. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000234-97.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CLERO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): LUMA GABRIELE CARVALHO SANCHES SANTANA(OAB/PIAUÍ Nº 14368)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO CLERO DA SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 040.926.593-42, inscrito (a) no RG n° 2.829.647 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Riachuelo, s/n, nesta comarca, em face do BANCO BMB S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.184.037/0001-10, com sede na Rua Rio de Janeiro, 680, Centro, Belo Horizonte - MG.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 008436843, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 19.
A parte ré apresentou contestação de fls.21 a 39, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato na sua forma legal e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Indefiro o pedido de expedição de oficio ao banco do Brasil, por entender desnecessário para o andamento do processo.
A parte ré alegou a ocorrência da prescrição, analisando o pedido, verifica-se que o prazo inicial a ser contado será março de 2016, data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8, no caso em espécie, verifica-se na realidade a ocorrência das parcelas prescritas anteriores a março de 2011, por esta razão, ACOLHO EM PARTE o pedido para reconhecer prescritas as parcelas recebidas anteriores a março de 2011.
INDEFIRO O PEDIDO formulado preliminarmente, alegando a incompetência e aplicação do rito seguindo os juizados especiais cíveis, em razão do valor da causa ser inferior a 40(quarenta) salários mínimos, e a parte autora poder optar entre o Juizado Especial e a Justiça Comum, conforme Enunciado 01 do FONAJE.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação
PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE
Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI
PROCESSO Nº 0000091-11.2017.8.18.0037
CLASSE: Interdição
Interditante: JOSELINA LIMA DOS SANTOS VILARINHO
Interditando: MANOEL JOSE DOS SANTOS NETO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, etc...
FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO COM PEDIDO DE CURATELA PROVISÓRIA movida por JOSELINA LIMA DOS SANTOS VILARINHO em favor de MANOEL JOSÉ DOS SANTOS NETO, brasileiro, portador de deficiência mental, inscrito no CPF sob nº 033.978.693-07 e no RG. sob nº 1.021.292-SSP-PI, residente e domiciliado na Rua 13 de Junho, nº 236, Bairro Vila Nova - Amarante ? PI., de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, em 25 de outubro de 2017, em razão do mesmo ser pessoa portadora de retardo físico e mental profundo que lhe deixa incapacitado de gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo-lhe sido NOMEADA CURADORA, JOSELINA LIMA DOS SANTOS VILARINHO, brasileira, casada, portadora do RG. sob nº 569.335-SSP/PI., e do CPF sob nº 130.310.313-34, residente e domiciliada na Rua 13 de Junho, nº 236, Bairro Vila Nova - Amarante - PI., mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art.755 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, e, afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta Comarca de Amarante, Estado do Piauí, aos 06(seis) dias do mês de março de dois mil e dezoito. Eu, a)Teresinha de Jesus dos Santos,_____ Analista Judicial, o digitei. Eu, a) Francisco das Chagas Arcanjo Filho, _____, Secretário da Vara Única, conferi e subscrevi.
Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA
Juiz de Direito

14.71. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000233-15.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CLERO DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por MARIA DO CLERO DA SILVA, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 040.926.593-42, inscrito (a) no RG n° 2.829.647 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Riachuelo, s/n, nesta comarca, em face do BANCO ITAÚ BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 33.885.724/0001-19, com sede na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, São Paulo - SP.
Em audiência verificou-se através do termo de audiência de fls. 20, que as partes fizeram acordo, ficando a parte ré responsável pelo pagamento da importância de R$ 759,05 (setecentos e cinqüenta e nove reais e cinco centavos) para a parte autora, em até 20 (vinte) dias úteis e o cancelamento do contrato de n° 544018305 em até 30 (trinta) dias úteis.
Isto posto, HOMOLOGO o acordo feito pelas partes, o que faço nos termos do Art. 487. Inciso III, do Código de Processo Civil.
Sem Custas.
P.R.I.
Após Transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se.

14.72. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000232-30.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LOURENÇA PEDRINA DE MORAES PACHECO
Advogado(s): ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Vistos etc...
Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE NEGOCIO JURIDICO C/C DANOS MATERIAS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, proposta por LOURENÇA PEDRINA DE MORAES PACHECO, brasileira, Aposentada, portador(a) do CPF nº 349.696.673-49, inscrito (a) no RG n° 746.041 SSP-PI, residente e domiciliado (a) na Rua Cel. João Ribeiro Gonçalves, 1087, nesta comarca, em face do BANCO BMG S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com sede na AV. Brigadeiro Faria Lima, 3477, São Paulo - SP.
Relata a parte autora que não firmou nenhum contrato com a parte ré e vem sofrendo descontos mensais na importância pecuniária dos proventos de sua aposentadoria, em virtude do contrato sob nº 209817709, importâncias estas em benefício da parte ré.
Relata a parte autora que sofreu danos morais ao saber da realização de tais descontos em seus proventos, em razão dos mesmos serem de pequeno valor e utilizado para sua própria subsistência, em razão do exposto, requereu da parte autora que fosse a parte ré condenada a devolver em dobro a importância já recebida da parte autora, e ainda condenada no pagamento de importância em razão dos danos causados.
Designada a audiência de tentativa de conciliação, instrução e julgamento, não houve conciliação, fls. 21.
A parte ré apresentou contestação via peticionamento eletrônico n° 0000232-30.2017.8.18.0037.5001, oportunidade em que requereu a improcedência das ações, por entender que o contrato foi celebrado cumprindo as suas formalidades legais.
Analisando os autos, verifica-se que a parte ré não fez juntar aos autos, comprovante do contrato e nem comprovante de transferência eletrônica (TED) em benefício a parte autora.
Entendo, que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos de importância pecuniária dos seus proventos em benefício da parte ré, que são de relevância para seu sustento.
Analisando os autos, verifica-se a ocorrência da prescrição nas parcelas anteriores a março de 2011, verifica-se que o prazo inicial a ser contado será março de 2016, data em que a parte autora tomou conhecimento dos descontos feitos em seu benefício, de acordo entendimento do Tribunal de Justiça do Piauí na Apelação Cível n° 2014.0001.004207-8.
O BANCO BMG S/A apresentou contestação conforme petição eletrônica n° 0000232-30.2017.8.18.0037.5001 dos autos, alegando ilegitimidade passiva no processo, no entanto o documento de fls. 13 comprova que o contrato citado na inicial foi firmado com o BANCO BMG S/A, por esta razão, NÃO ADMITO o ITAÚ BMG CONSIGNADO no pólo passivo da ação.
Em razão do exposto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para DECLARAR a nulidade da relação jurídica citada na inicial e CONDENAR a parte ré

a devolver para a parte autora o valor das importâncias desta recebidas das parcelas não prescritas, corrigidas monetariamente a partir da data do desconto de cada parcela atualizada com juro de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Deixo de condenar a repetição em dobro, em virtude da ausência de provas de má-fé da parte ré. Condeno, ainda, a ré a pagar o valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a título de danos morais para a parte autora, por entender que a parte autora sofreu danos morais ao saber dos descontos feitos indevidamente da importância de seus parcos proventos que lhe garantem a subsistência, atualizado monetariamente a partir da data da presente sentença, com juro de 1% (um por cento) ao mês a contar do evento danoso, conforme sumula n° 54 do Superior Tribunal de Justiça (da data do espelho do histórico do INSS), de acordo com a tabela de atualização monetária utilizada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o que faço nos termos do art. 36 e seguintes da Lei 9.099/95 e art. 487, inciso I, letra A, do Código de Processo Civil.
Sem custas e honorários advocatícios.
P. R. I.
Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.73. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800025-61.2018.8.18.0037
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(s): ATILA SILVA CAVALCANTE - OAB PI12401, VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR - OAB PI13634
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.74. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800026-46.2018.8.18.0037
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(s): ATILA SILVA CAVALCANTE - OAB PI12401, VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR - OAB PI13634
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.75. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800027-31.2018.8.18.0037
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(s): ATILA SILVA CAVALCANTE - OAB PI12401, VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR - OAB PI13634
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.76. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800030-83.2018.8.18.0037
CLASSE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
AUTOR: JOAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO(s): VALDINAR MACHADO SOARES JUNIOR - OAB PI13634
RÉU: BANCO PAN S.A., BMG
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.77. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800117-39.2018.8.18.0037
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: TERESINHA MARIA DE ASSUNCAO SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: ABILIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.78. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800107-92.2018.8.18.0037
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: ALDENIRA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: ALDENISA NUNES DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.79. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800110-47.2018.8.18.0037
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: A.V.G.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: M.G.P.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.80. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800120-91.2018.8.18.0037
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: E.M.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: J.F.S.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.81. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800121-76.2018.8.18.0037
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: M.H.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: I.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.82. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800122-61.2018.8.18.0037
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: D.R.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: F.W.O.B
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.83. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800124-31.2018.8.18.0037
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: A.B.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
RÉU: R.P.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.84. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800118-24.2018.8.18.0037
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA MERCES DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: DANIEL LINDEMBERG CALIXTO DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.85. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800116-54.2018.8.18.0037
CLASSE: ADOÇÃO
REQUERENTE: M.G.F.S.V, A.S.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.86. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800125-16.2018.8.18.0037
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: A.J.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: J.L.M.N

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.87. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE AMARANTE

PROCESSO Nº: 0800106-10.2018.8.18.0037
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: S.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: R.N.S.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.88. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000001-38.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARTINHO CALIXTO DE SOUSA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. AROAZES, 05 de março de 2018. GRAZIELLE REIS ANTUNES. Secretário(a) - Mat. 3829

14.89. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000408-10.2013.8.18.0082
Classe: Depósito
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): JOÃO CARVALHO QUIXADA NETO (OAB/PIAUÍ Nº 9501)
Requerido: EDILSON NUNES BESERRA
Advogado(s): LUIS FRANCIVANDO ROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7301)
DECISÃO: (...) Dessa forma, e diante da inércia do devedor em pagar o débito ou garantir o juízo, mesmo devidamente intimado (fls. 96/97), evidenciando a necessidade e a utilidade da medida requestada, DEFIRO O PEDIDO DE PENHORA ON LINE, que será realizada por este magistrado, por meio do sistema BACENJUD. (...) Aroazes - PI, 05 de março de 2018. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

14.90. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000273-32.2012.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JESUS VIEIRA DA COSTA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL (OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)
Réu: BANCO BMG S.A.
Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO:Intime-se a parte autora para que no prazo de 15 (quinze) dias manifeste-se a respeito da impugnação do cumprimento de sentença formulado mediante o protocolo de petição eletrônico de fls. 291.AROAZES, 5 de março de 2018.JORGE CLEY MARTINS VIEIRA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

14.91. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000109-91.2017.8.18.0082
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VENTURA DA SILVA
Advogado(s): JOAO BATISTA OLIVEIRA REGO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 15173)
Réu: ANTONIO ANDERSON POLICARPO VITORINO
Advogado(s):
DESPACHO:Acolho em parte os argumentos do patrono do requerido (fls. 84/85), reconhecendo a não observância do art. 9º da Lei 9.099/95 na audiência realizada às fls. 80, vislumbrando a nulidade do ato, uma vez que o demandado não estava assistido de advogado.Redesigno o dia 15/05/2018, às 08:30h, para a realização de nova audiência única de conciliação, instrução e julgamento, nos termos do art. 16 da Lei 9.099/95.Em observância ao princípio da especialidade e as nuancias dos Juizados Especiais, ficam as partes advertidas de que, não obtida a conciliação, proceder-se-á de imediato à AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, na qual serão produzidas todas as provas (art. 33 da Lei n.º 9.099/95). Ficará a cargo das partes, caso queiram, providenciar o comparecimento de até 3 (três) testemunhas, independentemente de intimação.Intimem-se, sendo a DPE, mediante vistas dos autos.AROAZES, 5 de março de 2018.JORGE CLEY MARTINS VIEIRA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

14.92. EDITAL - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de ARRAIAL)
Processo nº 0000042-60.2016.8.18.0083
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Indiciado: RAISON FERREIRA PASSOS DE ARAÚJO, ELVISLEUSON SOARES DA ROCHA, JOSIEL ALVES DOS PASSOS
Advogado(s): NEYRAN OLIVEIRA PORTO(OAB/PIAUÍ Nº 5624)
DESPACHO fls. 89: (....) Desta forma, com base no art. 186, §§ 2º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, designo para o dia 04/04/2018, às 11:00, na Sala das Audiências, a realização da audiência em continuação. Requisite-se o compareceimento dos menores à audiência. (.....) Intimem-se o(s) ofendido(s), a(s) testemunhas de acusação e defesa e o defensor público/advogado de defesa. Expedientes necessários. ARRAIAL, 12 de dezembro de 2017. Dr. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL.

14.93. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AVELINO LOPES
AVENIDA SÉRGIO GAMA, S/N, CENTRO, AVELINO LOPES-PI
PROCESSO Nº 0000015-41.2002.8.18.0092
CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCIVALDO PEREIRA DE SOUSA
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DATA DA AUDIÊNCIA DE REALIZAÇÃO DO SORTEIO DOS 25 (VINTE E CINCO), JURADOS ATUARÃO NA 1ª E 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA - ANUAL DO TRIBUNAL DO JÚRI, NO MÊS DE ABRIL DE 2018, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE AVELINO LOPES/PI
O DR. JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO, Juiz de Direito da Comarca de AVELINO LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER, a quem interessar posa, em conformidade ao disposto no art. 432 e seg. do Código de Processo Penal, que no dia 14/03/2018, às 08:00h na Sala de Audiência no Fórum local, na Av. Sérgio Gama, Avelino Lopes/Pi, será realizada a audiência de sorteio dos 25 (vinte e cinco), jurados , que atuarão na 1ª e 2ª Reunião Ordinária - Anual do Tribunal do Júri, desta Comarca de Avelino Lopes - Pi, que realizar-se-á a partir dos dias 09 e 11 de abril de 2018, às 08:00h, com a finalidade de julgamento dos processos:
Ação Penal nº 0000015-41.2002.8.18.0092. Homicídio Qualificado (Art. 121 § 2º, IV, do CP), em que é Autor o Ministério Público do Estado do Piauí e réu Francivaldo Pereira de Sousa, local do delito na cidade de Curimatá/Pi, Vítima Manoel França Lustosa de Brito, Advogado do Acusado A Defensoria Pública do Estado do Piauí, Representante do Ministério Público Luciana Lopes Sales. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de AVELINO LOPES, Estado do Piauí, aos 5 de março de 2018 (05/03/2018). Eu, ANTÔNIO VALDINO LUSTOSA FILHO, Analista Judicial, o digitei, e eu, NENILTON FRANCISCO PEREIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
JOSÉ SODRÉ FERREIRA NETO
Juiz de Direito da Comarca de AVELINO LOPES

14.94. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000245-94.2015.8.18.0038
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MUNICIPIO DE MORRO CABEÇA NO TEMPO PIAUI
Advogado(s): ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA(OAB/PIAUÍ Nº 2806)
Réu: VANDIEL ALFRE NEPONUCENO
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Vistos etc, DÊ-SE vista ao Ministério Público, nos termos do art. 17, §4º da Lei nº 8.429/92. Expedientes necessários.

14.95. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

Processo nº 0000323-25.2014.8.18.0038
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTATUAL - AVELINO LOPES PIAUI, ALAN PROSPERO PAES LANDIM
Advogado(s): CLEMILSON LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6512-A)
Réu: CLEITON DE ARAÚJO SOUSA, KLEITON CALDAS COSTA, EDIVAM MOREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Vistos etc, DEFIRO o requerimento ministerial de fls. 36, determinando a INTIMAÇÃO das vítimas para que informem os nomes dos policiais militares apontados como responsáveis pelo abuso de autoridade. Expedientes necessários. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA.

14.96. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000779-64.2017.8.18.0039
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VALDEIR CARDOSO TEIXEIRA
Advogado(s): WILLIAM CAVALCANTE FEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13714)
ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO WILLIAM CARVALHO FERREIRA OAB/PI Nº 13.714, DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO REDESIGNADA PARA O DIA 04/04/2018, ÀS 11H30MIN, NA SEDE DO FÓRUM LOCAL. BARRAS, 05 DE MARÇO DE 2018. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI E CONFERÍ.

14.97. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000558-18.2016.8.18.0039
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO CARDOSO CUNHA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do autor Dr. KERLON DO RÊGO FEITOSA OAB/PI nº 13.112 para no prazo de 15 (quinze) se manifestar da contestação juntada aos autos fl. 32/33.

14.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)
Processo nº 0000709-18.2015.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VAZ DE SOUSA
Advogado(s):
Réu: ESTADO DO PIAUÍ, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA FHT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autra Dr. VICTOR AUGUSTO SOARES FREIRE OAB/PI Nº 11.911 para no prazo de 15 (quinze) dias, indiquem as provas cuja produção reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fato que alegar, observado o disposto nos art. 373 e 374 do CPC

14.99. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800073-14.2018.8.18.0039
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: M.P.E.P, M.S.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: R.M.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800073-14.2018.8.18.0039
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: M.P.E.P, M.S.P
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
INTERESSADO: R.M.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800139-91.2018.8.18.0039
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: MARIA DA CONCEICAO SILVA
ADVOGADO(s): ISRAEL MARQUES RODRIGUES - OAB PI12088
REQUERIDO: LUIS FELIPE DA SILVA FERNANDES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.102. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800077-51.2018.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: JOSE PLACIDO BATISTA
ADVOGADO(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO - OAB PI4649
REQUERIDO: EVANDRO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800077-51.2018.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: JOSE PLACIDO BATISTA
ADVOGADO(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO - OAB PI4649
REQUERIDO: EVANDRO FERREIRA BATISTA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800082-73.2018.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: LEILA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO - OAB PI4649
REQUERIDO: MARIA PAULINA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.105. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800082-73.2018.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: LEILA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA

ADVOGADO(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO - OAB PI4649
REQUERIDO: MARIA PAULINA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800082-73.2018.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: LEILA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO - OAB PI4649
REQUERIDO: MARIA PAULINA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800082-73.2018.8.18.0039
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: LEILA MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): MARCELO AGUIAR CARVALHO - OAB PI4649
REQUERIDO: MARIA PAULINA DO NASCIMENTO SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800128-62.2018.8.18.0039
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR - OAB PI13161
INTERESSADO: PAULO ROBERTO ALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800128-62.2018.8.18.0039
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: RAIMUNDO NONATO ALVES
ADVOGADO(s): ROBERTO LOPES GONCALVES JUNIOR - OAB PI13161
INTERESSADO: PAULO ROBERTO ALVES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800110-41.2018.8.18.0039
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: ANA CRISTINA DE ABREU
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOÃO CELIO DOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.111. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800110-41.2018.8.18.0039
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: ANA CRISTINA DE ABREU
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: JOÃO CELIO DOS SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.112. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800094-87.2018.8.18.0039
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): HULLY ASSUNCAO DE ARAUJO - OAB PI10250
INTERESSADO: JEFFERSON KACIO DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.113. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0800094-87.2018.8.18.0039
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: DANIELLE CASSIA DA SILVA
ADVOGADO(s): HULLY ASSUNCAO DE ARAUJO - OAB PI10250
INTERESSADO: JEFFERSON KACIO DA SILVA, ANA LUCIA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000423-40.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: J.R DOS SANTOS FEITOSA
Advogado(s): KAYRON KENNEDY MOURA SILVA (OAB/PIAUÍ Nº 14650), EDMILSON CRUZ JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 11196), DIEGO ANTONIO MACHADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6282)
Réu: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 340101)
DESPACHO: "INTIME-SE o Autor para que, querendo, manifeste-se em 10 (dez) dias sobre o pedido de decretação de nulidade da citação, apresentado pelo Município-Réu, em petitório de fls. 58-59". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000302-42.2013.8.18.0084
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: MARCOS LUIZ SANTIAGO GOMES
Advogado(s): RENATO NOGUEIRA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 9937)
DESPACHO: "INTIME-SE o Réu, por meio de seu advogado, para que apresente alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000249-70.2010.8.18.0115
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
Advogado(s): LUIZA CAROLINA COSTA PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7108)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9382)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000009-42.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCILENY BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s): CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 6888)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000010-27.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO ALVES CORREIA, ANTONIA DA CRUZ GOMES DE ASSIS, EVANGELINA GREGÓRIA DA SILVA, ANTONIA MARIA DA SILVA, FRANCISCA MARIA DOS SANTOS, FRANCISCA DAS CHAGAS DA CONCEIÇÃO, ELIOLANDA DE AQUINO VIEIRA, FRANCISCO AMÉLIA PEREIRA LEITE DE AQUINO, ANTONIA NUNES DO NASCIMENTO, ANTONIA NUNES DO NASCIMENTO, WALDECI MONTEIRO DA SILVA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000020-71.2014.8.18.0115

Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VALDELICE DE JESUS FRAZÃO
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2025), LAMEC SOARES BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO: "Após o julgamento do recurso, INTIMEM-SE as partes para que, em 10 (dez) dias, requeiram o que entenderem de direito". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000226-76.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALVES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO NORBERTO DE MOURA (OAB/PI Nº 5363)
Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ - ELETROBRAS - PI.
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Interposta tempestivamente apelação pelo Réu, mantenho a sentença por seus próprios fundamentos. Lado outro, determino a intimação da parte Autora para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal de 15 (quinze) dias". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000531-60.2017.8.18.0084
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: 5ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ, CAIXA ECOMÔNICA FEDERAL
Advogado(s): VIRGINIA NEUSA LIMA CARDOSO (OAB/MA Nº 7246)
Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BARRO DURO - PI, ELIVALDO PEREIRA DA SILVA
DESPACHO: "INTIME-SE a Caixa Econômica Federal, por meio da advogada que consta às fls. 05, para que, em 15 (quinze) dias, comprove o recolhimento das custas para cumprimento da carta precatória, bem como para que indique fiel depositário com residência nesta Comarca ou municípios limítrofes, inclusive com telefone de contato, uma vez que não há local apropriado para depósito de bens apreendidos no Fórum desta Vara Única". Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000134-06.2014.8.18.0084
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MARIA DE OLIVEIRA
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: BANCO BCV
DESPACHO: "Assim nos termos do art. 9º do NCPC, determino a intimação da parte autora, por meio de seu advogado, para que, caso queira, manifeste-se em 15 (quinze) dias sobre a alegação de prescrição".Barro Duro, 05/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000576-64.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: GEORGE ALMEIDA LOPES BEZERRA
Advogado(s): GILVAN CARNEIRO DE ANDRADE FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 11327)
Réu: MUNICIPIO DE PRATA DO PIAUI
Advogado(s): MIRELA MENDES MOURA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 3401)
DESPACHO: "Intime-se o(a) Autor(a), por seu advogado, para que se manifeste em réplica à contestação, no prazo de 15 (quinze) dias". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000056-07.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA LUZ DE SOUSA
Advogado(s): JOSUÉ DIAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 14293)
Réu: ESTADO DO PIAUI
DESPACHO: "Intime-se o(a) Autor(a), por seu advogado, para que se manifeste em réplica, no prazo de 15 (quinze) dias". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000321-09.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCINEI SALES DE SOUSA
Advogado(s): EULALIA RODRIGUES FERREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8713)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BAIXA GRANDE-PI
DESPACHO:"INTIMEM-SE as partes para que, em 15 (quinze) dias, apresentem eventual pedido de produção de provas". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000090-16.2016.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: RONÁRIA BRITO DA SILVA
Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 1941)
Réu: MUNICIPIO DE BARRO DURO-PI
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 3767)
DESPACHO: "INTIMEM-SE as partes para que, em 15 (quinze) dias, apresentem eventual pedido de produção de provas". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000152-94.2015.8.18.0115
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL LIMA DA SILVA FILHO
Advogado(s): EMIDIO CARLOS DE SOUSA JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9382)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES E VENDAS
Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 2507), ANA RITA LUZ PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 10974)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000065-03.2016.8.18.0084
Classe: Reclamação
Autor: ANATALIA IVO DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): AURÉLIO BARBOSA DE MORAES (OAB/PIAUÍ Nº 6281)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRO DURO-PI
Advogado(s): BRUNO FERREIRA CORREIA LIMA (OAB/PIAUÍ Nº 3767)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, em 15 (quinze) dias, apresentem justificadamente eventual pedido de produção de provas". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000018-04.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ELIZA RODRIGUES, FRANCISCA DE NAZARENO SOUSA, MARILENE ALVESDE SOUSA, REGINA CÉLIA MARQUE LEAL, ZENI PEREIRA ALVES, MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA CARVALHO, JOSÉ DE RIBAMAR MOURA JUNIOR, FRANCISCA DE SOUSA COSTA, MARIA DA CONCEIÇÃO M LEAL, MARIA DO SOCORRO MARQUES LEAL SILVA
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO:"Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000051-82.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCA ALVES BARBOSA
Advogado(s): JOSUÉ DIAS DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 14293)
Réu: ESTADO DO PIAUI
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que, em 15 (quinze) apresentem justificadamente eventual pedido de produção de provas". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000007-72.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: CESARINA LOPES DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2025), LAMEC SOARES BARBOSA (OAB/PIAUÍ Nº 7491)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI
Advogado(s): CARLA DANIELLE LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3299)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000015-49.2014.8.18.0115
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISO DE ARAÚJO JUNIOR, RODRIGUES LOPES DEOLIVEIRA, ELIANE DE ARAÚJO SALES, DOMINGOS DE VIEIRA DE ALENCAR, IVANILDE PESSOA DE MESQUITA, FRANCISCO QUIRINO DA SILVA, HILÁRIO OMANO DA SILVA, CLÁUDIA MENDES FEITOSA, FRANCISCA DE SOUSA SANTOS, MARIA ELIANE MOURA DE CARVALHO
Advogado(s): THIEGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 8726)
Réu: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS (OAB/PIAUÍ Nº 3839)
DESPACHO: "Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o retorno dos autos no prazo de 10 (dez) dias". Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)
Processo nº 0000120-17.2017.8.18.0084
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCIA DE LIMA DIAS
Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE (OAB/PIAUÍ Nº 13863), MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 13760)
Réu: CEPISA/ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: "Intime-se a Autora, por meio de seu advogado, para que, em 15 (quinze) dias, manifeste-se em réplica".Barro Duro, 06/03/2018, Paula Poliana Olimpio de Melo Sousa, Técnica Judiciária, matrícula 26574.

14.134. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0800100-56.2018.8.18.0084
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: RITA MODESTA MARIM
ADVOGADO(s): JARISON RODRIGUES DA SILVA - OAB PI11585
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.135. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO

PROCESSO Nº: 0800029-88.2017.8.18.0084
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: A.P.S
ADVOGADO(s): FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA - OAB PI11007
RÉU: D.L.D.M
ADVOGADO(s): MARIA DA CRUZ SILVA PINHEIRO - OAB PI10042
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.136. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000099-81.2014.8.18.0040
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA ANDREA SOARES DA SILVA, CARLOS ANDRÉ BARROSO VIEIRA
Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ, MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI, HERMÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505), RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503), CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4870), DEYVSON ALMEIDA LINS(OAB/PIAUÍ Nº 5151), AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902), RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), IDIARA BUENOS AIRES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 5747)
AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS
INTIMO os advogados da requerida (ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ), o Dr. JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), Dr. AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), Drª. RENATA MARIA PINTO CLARK(OAB/PIAUÍ Nº 4506), Dr. CARLOS EDUARDO PINHEIRO DE MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 4870), Dr. DEYVSON ALMEIDA LINS(OAB/PIAUÍ Nº 5151), Drª. AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6527), Dr. DANILO SÁ URTIGA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4961), Drª. IZABELITA DE JESUS CARNEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 4902), Drª. RAQUEL SILVÉRIA FONTENELE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8326), Drª. IDIARA BUENOS AIRES CAVALCANTI(OAB/PIAUÍ Nº 5747) , para ciência do Despacho de fl. 199 e, querendo, manifestar-se sobre os termos do art. 357 do CPC, podendo inclusive apresentar rol de testemunhas no prazo de 05 dias; e requerer na forma do art. 358 do CPC depoimento pessoal da parte adversa. E, para constar, eu, Marco Renato do Nascimento Borges - cedido prefeitura, digitei e conferi. Batalha/PI, 06 de março de 2018.

14.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE BATALHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BATALHA)
Processo nº 0000047-85.2014.8.18.0040
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: HERMÍNIO JOSÉ DE CARVALHO NETO
Advogado(s): HÊNIO DE OLIVEIRA ARAGÃO(OAB/PIAUÍ Nº 11909), MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)
SENTENÇA: "... Isso posto, declaro extinta a punibilidade de Herminio José de Carvalho Neto, na forma do art 89 § 5º da lei 9099/95... P.R.I. CUMPRA-SE. BATALHA, 5 DE MARÇO DE 2018. LIDIANE SUELY MARQUES BATISTA.JUIZA DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BATALHA. BATALHA, 06/03/2018. LAYLA SOARES DANIEL. ANALISTA JUDICIAL

14.138. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000293-18.2013.8.18.0040
Classe: Dissolução e Liquidação de Sociedade
Requerente: FRANCISCA DAS CHAGAS AMORIM SAMPAIO
Advogado(s): ROBERT RIOS MAGALHÃES JÚNIOR - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº 876)
Requerido: CARLITO FELIX FONTENELE

Advogado(s): SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
De início, observo que as partes divergem quanto ao valor da pensão alimentícia. Assim, determino a intimação das partes para, querendo, colacionarem aos autos prova documental do alegado no prazo de 30 dias. Paralelamente, desde logo determino que a secretaria designe audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, como oitiva das partes e de testemunhas, observando-se o disposto no art. 334, §2º, 385 e 455 do NCPC.
Tratando-se de parte(s) assistida(s) pela DPE ou MPE, faça constar do(s) mandado(s) que a(s) mesma(s) deverá(ão) comparecer acompanhada(s) de suas testemunhas, bem como cientificando-a(s) de que na oportunidade deverá(ão) apresentar todas as provas sobre os fatos por ela(s) alegado(s).
Paralelamente, oficie-se ao INSS para que informe, no prazo de 10 dias, sobre a existência de vínculo empregatício do réu a partir de janeiro de 2016, até a presente data, bem como os respectivos vencimentos.
Intime-se. Oficie-se. Cumpra-se.

14.139. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)
Processo nº 0000981-71.2013.8.18.0042
Classe: Embargos de Terceiro
Autor: AGRO ENERGIA PIAUÍ LTDA - AEP
Advogado(s): RAIZA GONÇALVES AZEVEDO DA FONSECA HONÓRIO(OAB/PIAUÍ Nº 14165)
Réu: COOPERATIVA HABITACIONAL E DE NATUREZA COMERCIAL DOS BRASILEIROS MORADORES E NÃO MORADORES NO EXTERIOR LTDA - COOHABEX
Advogado(s):
DESPACHO:
"R.h.
Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 1256/1263, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresente no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.
Após, com ou sem a manifestação da parte adversa, façam-me os autos conclusos."

14.140. ATO ORDINATÓRIO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000439-58.2010.8.18.0042
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: AGROPECUÁRIA CHAPARRAL LTDA
Advogado(s): EDMAR TEIXEIRA DE PAULA JUNIOR(OAB/GOIÁS Nº 19739)
Interditando: SOROTIVO AGROINDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): JAIVAN CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 10935), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI (OAB/PIAUÍ Nº 18643), ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5794), MONICA DE CARVALHO SABOIA(OAB/PIAUÍ Nº 8022)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte interessada, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado às fls. 2300/2301v .

14.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000281-03.2010.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL, ADRIEL PEREIRA DO Ó
Advogado(s): PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 247593)
Indiciado: SEBASTIÃO PINTO RODRIGUES, SILINEIDE PEREIRA DO Ó
Advogado(s): CHRISTIAN MEDEIROS SETÚVAL(OAB/PIAUÍ Nº 3995)
DESPACHO: "(intime-se as partes para comparecimento à audiência de instrução designada para o dia 11 de abril 2018, às 10:00 horas...").

14.142. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000915-86.2016.8.18.0042
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO HONDA S.A
Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 4482-A)
Requerido: MARIA SALVADORA ROCHA DE MOURA
Advogado(s):
... Em lume ao exposto, consubstanciado nas razões e fundamentações acima expendidas, com fulcro no artigo 487, I, do NCPC, JULGO PROCEDENTE, o pedido de busca e apreensão, confirmando a liminar de fls. 21/22 neste momento processual, e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário (§§1° e 2° do art. 3° do Decreto-Lei 911/69). Condeno a parte ré no pagamento de custas e despesas processuais, bem como nos honorários da parte autora que fixo em 10% (dez por cento) do valor atualizado da causa levando em consideração a natureza da matéria, o tempo despendido e o trabalho do causídico (art. 82, § 2° do CPC).Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se Bom Jesus/ PI, 27 de fevereiro de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - JUIZ DE DIREITO**.**

14.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000458-54.2016.8.18.0042
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Indiciante: DELEGADO REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS-PI
Advogado(s):
Indiciado: WANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Advogado(s):
... Pelo exposto, e em razão da inexistência dos autos principais (processo criminal), determino a extinção deste processo sem resolução do mérito, no estado em que se encontra, o que faço por sentença, com fulcro no art. 485, VI do CPC, aplicado aqui subsidiariamente. Oficie-se à Autoridade Policial local requisitando a remessa do Inquérito Policial respectivo, com o consequente apensamento. Ressalte-se que a extinção do presente feito não trará prejuízos irreversíveis para a vítima, pois caso haja necessidade poderá pleitear novamente a concessão das medidas

previstas na Lei n. 11.340/06. Procedam-se às baixas, anotações e comunicações necessárias. Embora arquivados, apensem-se, caso haja representação da vítima, os presentes autos ao feito principal, ante a conveniência de consulta de dados e informações contidas nestes que possam auxiliar o prosseguimento do feito principal. Comunique-se à vítima. Ciência ao Ministério Público. Bom Jesus/PI, 28 de fevereiro de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito

14.144. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000161-86.2012.8.18.0042
Classe: Inquérito Policial
Requerente: DELEGACIA DE POLICIA DE BOM JESUS - PI
Advogado(s):
Réu: JORGE LUIS MAIA NASCIMENTO
Advogado(s):
... Diante do exposto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRSCRIÇÃO, de JORGE LUÍS MAIA NASCIMENTO, com arrimo no art. 107, IV c/c art. 109, V e VI, ambos do Código Penal, pelos fatos e motivos alegados acima. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Bom Jesus (PI), quinta-feira, 01 de março de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.145. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

Processo nº 0000754-52.2011.8.18.0042
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: LUIS BARBOSA DOS SANTOS, RONIVON DOS SANTOS
Advogado(s): DENICIO FEITOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9204)
... Diante do exposto, em razão dos fatos e fundamentos acima colacionados: Declaro extinta a punibilidade dos Acusados LUÍS BARBOSA DOS SANTOS e RONIVON DOS SANTOS quanto ao crime de ameaça, em face da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com fulcro no art. 107, IV, c/c art. 109, VI do Código Penal. E, reconheço a ocorrência da prescrição em favor do acusado RONIVON DOS SANTOS, extinguindo a punibilidade em razão dos fatos que lhe foram imputados nestes autos pelo crime de porte ilegal de arma de fogo, com fulcro no art. 107, IV, c/c art. 109, IV, e art. 115 do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a devida baixa. Bom Jesus/PI, 22 de fevereiro de 2018. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO - Juiz de Direito.

14.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000357-80.2017.8.18.0042
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO MARQUES
Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891-B)
Réu: AGENCIA DO BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Considerando, a certidão às fls.33, designo o dia 13 de Abril de 2018, às 10:00 horas, para realização da audiência anteriormente agendada às fls.31.

14.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)
Processo nº 0000744-95.2017.8.18.0042
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA CLARA LOPES DE OLIVEIRA, LENI LOPES DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOAQUIM SANTOS PIAUILINO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 14489)
Requerido: PAULO AFONSO LIMA JUNIOR
Advogado(s):
DESPACHO: "... Designo o dia 09 de abril de 2018, às 10:30 minutos, para realização de audiência ...".

14.148. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800168-35.2018.8.18.0042
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
EXEQUENTE: E.A.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: F.N.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.149. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800169-20.2018.8.18.0042
CLASSE: CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO
EXEQUENTE: E.A.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: F.N.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.150. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800186-56.2018.8.18.0042
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L.L.S, L.K.L.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: I.P.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.151. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800150-14.2018.8.18.0042
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARILZA DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO(s): DIEGO OLIVEIRA COIMBRA BATISTA SANTOS - OAB DF52918
RÉU: CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO - OFÍCIO UNICO DE REDENÇÃO DO GURGUÉIA -PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.152. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800149-29.2018.8.18.0042
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-VARA AGRARIA-PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.153. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800162-28.2018.8.18.0042
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: L.D.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: M.L.S.V
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800167-50.2018.8.18.0042
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA DE BOM JESUS - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800176-12.2018.8.18.0042
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA AGRÁRIA DA COMARCA BOM JESUS - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE BOM JESUS-VARA AGRARIA-PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800181-34.2018.8.18.0042
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: V.L.O.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: D.A.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.157. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0800180-49.2018.8.18.0042
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: VERA LUCIA DO O DE SOUSA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

EXECUTADO: DELSON ARAÚJO LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000005-47.2001.8.18.0022
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)
Executado(a): ELIAS GONÇALVES DA SILVA FILHO, MARIA DO CARMO AMORIM SILVA, ELIAS GONÇALVES DA SILVA ME, JOAQUIM PEREIRA DE BRITO, ANTONIO JOSÉ DA SILVA, FRANCISCA FIRMINO ARAÚJO DA SILVA, JOSÉ VIEIRA DE BRITO
Advogado(s): JACQUELINE MACHADO VERAS(OAB/CEARÁ Nº 14634), LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2096)
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte exequente intimada para no prazo de 10 (dez) dias requerer o que entender cabível.

14.159. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000545-75.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ASSIS IBIAPINA
Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5308), SARAH SOCORRO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6203)
Réu: BANCO BMG S.A, BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
Cientifique-se a parte autora que os presentes autos encontram-se em Secretaria, intimando-a, por seu patrono, para, em querendo e no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar manifestação.
Decorrido o prazo assinado sem nenhuma manifestação e, considerando o trânsito em julgado do *decisum*, conforme certificado à fl. 207, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição

14.160. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000824-90.2016.8.18.0043
Classe: Procedimento Comum
Autor: GONÇALO CARDOSO GOMES
Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)
Réu: BANCO ITAU BMG
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
Sobre os termos da contestação Protocolada eletronicamente sob o Nº 0000824-90.2016.8.18.0043.5001 e seus acrescidos, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar manifestação (art. 350 do CPC).

14.161. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000249-87.2013.8.18.0043
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA - CPF.932 796 123 49 - RG. 1 687 870 SSP/PI.
Advogado(s): LAERCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Executado(a): ADAILTON DA COSTA NASCIMENTO
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl. 52, intime-se a parte autora, por seu patrono, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o endereço do requerido, a fim de possibilitar sua integração à lide.
Decorrido o prazo assinado sem nenhuma manifestação e, sem nova conclusão, intime-se a parte autora, pessoalmente, para, no prazo de 05 (cinco) dias e por intermédio de advogado, juntar aos autos o atual endereço do requerido, sob pena de em não fazendo no prazo assinado, ser o processo extinto sem resolução do mérito.

14.162. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000037-32.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA VALNISSE DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357), LARISSA MAIRA CASTELO BRANCO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9219)
Réu: CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO MARANHÃO - MA. - CEERSEMA
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl.81, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação, devendo, em sendo o caso, juntar aos autos o endereço atualizado da parte requerida CEERSEMA.
Por fim, considerando que a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO não é parte nos presentes autos, determino o desentranhamento da petição de fls. 45/68, devendo ser entregue ao seu representante legal e/ou seu patrono.
Após, certifique-se e renumere-se as folhas dos autos.
Intime-se.

14.163. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000038-17.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCA BERNARDA DOS SANTOS
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357), LARISSA MAIRA CASTELO BRANCO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9219)
Réu: CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO MARANHÃO - MA. - CEERSEMA
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl.80, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação, devendo, em sendo

o caso, juntar aos autos o endereço atualizado da parte requerida CEERSEMA.
Por fim, considerando que a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO não é parte nos presentes autos, determino o desentranhamento da petição de fls. 44/67, devendo ser entregue ao seu representante legal e/ou seu patrono.
Após, certifique-se e renumere-se as folhas dos autos.
Intime-se.

14.164. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000041-69.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: SELISANGELA MACHADO DE ALMEIDA
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357), LARISSA MAIRA CASTELO BRANCO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9219)
Réu: CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO MARANHÃO - MA. - CEERSEMA
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl.81, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação, devendo, em sendo o caso, juntar aos autos o endereço atualizado da parte requerida CEERSEMA.
Por fim, considerando que a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO não é parte nos presentes autos, determino o desentranhamento da petição de fls. 45/68, devendo ser entregue ao seu representante legal e/ou seu patrono.
Após, certifique-se e renumere-se as folhas dos autos.
Intime-se.

14.165. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000039-02.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: LUCINEIDE RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): LARISSA MAIRA CASTELO BRANCO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9219)
Réu: CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO MARANHÃO - MA. - CEERSEMA
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl.82, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação, devendo, em sendo o caso, juntar aos autos o endereço atualizado da parte requerida CEERSEMA.
Por fim, considerando que a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO não é parte nos presentes autos, determino o desentranhamento da petição de fls. 48/71, devendo ser entregue ao seu representante legal e/ou seu patrono.
Após, certifique-se e renumere-se as folhas dos autos.
Intime-se.

14.166. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000040-84.2014.8.18.0043
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE JESUS OLIVEIRA CARVALHO
Advogado(s): CLAUDINEI ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9357), LARISSA MAIRA CASTELO BRANCO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9219)
Réu: CENTRO ECUMENICO DE ESTUDOS RELIGIOSOS SUPERIORES DO MARANHÃO - MA. - CEERSEMA
Advogado(s):
Considerando o teor da certidão de fl.67, intime-se a parte autora, para, no prazo de 05 (cinco) dias apresentar manifestação, devendo, em sendo o caso, juntar aos autos o endereço atualizado da parte requerida CEERSEMA.
Por fim, considerando que a FACULDADE DE EDUCAÇÃO SÃO FRANCISCO não é parte nos presentes autos, determino o desentranhamento da petição de fls. 33/56, devendo ser entregue ao seu representante legal e/ou seu patrono.
Após, certifique-se e renumere-se as folhas dos autos.
Intime-se.

14.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)
Processo nº 0000491-07.2017.8.18.0043
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor:
Advogado(s):
Réu: HELIO DA CUNHA RABELO
Advogado(s): JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491), MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), ALAN DOS SANTOS GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14864)
DECISÃO:
Ante o exposto, JULGO ADMISSÍVEL A DENÚNCIA PARA PRONUNCIAR HÉLIO DA CUNHA RABELO, qualificado nos autos, como incurso nas penas do art. 121 c/c art. 14, II do Código Penal, a fim de que o pronunciado seja submetido a julgamento popular pelo Tribunal do Júri.

14.168. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000386-92.2017.8.18.0087
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: JOÃO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA BORGES, ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): NAIRO MOURA MESQUITA, OAB/PI 14.139
Réu: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Advogado(s):
Em assim sendo, intime-se os requerentes, por meio de seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 5 de março de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA.Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.169. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000195-52.2014.8.18.0087
Classe: Inventário

Inventariante: JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA, VALÉRIA MARIA DO NASCIMENTO
Advogado(s): WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 73-B)
Inventariado: CIRILO BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem resolução do mérito, com fundamento no art. 485, III, do Código de Processo Civil. Custas de Lei. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpras-e. Transitado em julgado, arquive-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 5 de março de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.170. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CAMPINAS DO PIAUÍ

Processo nº 0000326-22.2017.8.18.0087
Classe: Procedimento Comum
Autor: ADENILDON PEREIRA GOMES
Advogado(s): IANA MARA AMORIM ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 12296), RONNY DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11738)
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI
Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO, OAB/PI 1.349/83
Diante do exposto, constatando não configurada violação a qualquer direito da parte autora, Julgo Improcedente o Pedido, nos termos do CPC, Art. 487, I. Condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor atribuído à causa. Contudo, sendo a parte autora beneficiária da Gratuidade da Justiça suspendo a sua exigibilidade (CPC, Art. 98, § 3º).P.R.I. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na Distribuição e arquive-se com as cautelas de Lei. CAMPINAS DO PIAUÍ, 6 de março de 2018. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ.

14.171. EDITAL - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002356-53.2016.8.18.0026
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-4ª PROMOTORIA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR
Advogado(s):
Réu: ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA, JOÃO ALVES DE SOUSA
Advogado(s): JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528), DAYANA SAMPAIO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 10065)
ATO ORDINATÓRIO: O SECRETÁRIO DA 1ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR INTIMA O ADVOGADO JUVENAL JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13528), PARA, NO PRAZO DE LEI, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS ANDRÉ LUIS SOARES DA SILVA. Do que para constar, eu, Antonio Ximenes de Oliveira, Analista Judicial, subscrevi.

14.172. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002263-27.2015.8.18.0026
Classe: Exibição
Requerente: ADELINA MARIA SILVA PEREIRA, ANTONIO ALVES DA COSTA, ANTONIO JOSÉ DA COSTA, FRANCISCO DE SALES LEITE, JOSE MANGA DA SILVA, JUDITE RIBEIRO PAZ SILVA
Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553), RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY(OAB/PIAUÍ Nº 5914), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)
Requerido: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A
Advogado(s): MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5553)
DISPOSITIVO.
Ante o exposto, julgo improcedente os presentes embargos, confirmando a sentença atacada em todos os seus termos.
Intimem-se.

14.173. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000140-22.2016.8.18.0026
Classe: Execução Fiscal
Exequente: O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ-CRMV-PI
Advogado(s): ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAUÍ Nº 9514)
Executado(a): RICARDO TEIXEIRA CASTELO BRANCO
Advogado(s):
ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 14/v..

14.174. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de CAMPO MAIOR)
Processo nº 0002548-88.2013.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: DENILDE BRITO DE SOUSA
Advogado(s): DANILO LYRA FRAUSINO(OAB/PIAUÍ Nº 9702)
Réu: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR=PI
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
ATO ORDINATÓRIO:
No caso em tela, devidamente intimada, a Fazenda Pública deixou de proceder ao pagamento da RPV dentro do prazo legal, conforme certidão retro (fls.71), razão pela qual determino o bloqueio de valores via BACEN-JUD no montante executado.
Intimem-se as partes do resultado da busca via BacenJud para apresentarem manifestação no prazo de 5 dias.

14.175. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001520-17.2015.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: EXPEDITO SARAIVA PRIMO
Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO
Intime-se a parte autora do cumprimento espontâneo da obrigação, às folhas 69.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.176. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000488-11.2014.8.18.0026
Classe: Reclamação
Autor: MARCIA MARIA DAS NEVES MIRANDA
Advogado(s): IRACEMA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 9306)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)
DESPACHO
Intime-se a parte autora para inaugurar a fase de cumprimento de sentença apresentando a planilha de cálculos devidamente atualizada sob pena de arquivamento dos autos.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.177. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000524-82.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FONSECA
Advogado(s): PAULA ANDREA DANTAS AVELINO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11082)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO
Vistos,
Na forma do artigo 513 §2º, intime-se o executado para que, no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.
Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523 sem o pagamento voluntário, inicia- se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento.
Ademais, não efetuado o pagamento voluntário no prazo de 15 (quinze) dias, independentemente de nova intimação do credor, poderá a parte exequente efetuar pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo.
Intime-se.
CAMPO MAIOR, 6 de março de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.178. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002324-82.2015.8.18.0026
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTUDUAL
Advogado(s):
Réu: JOAO GOMES PEREIRA NETO, BM ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): VILSON RAUL FERREIRA MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 4263)
Assim, recebo a manifestação como defesa preliminar e convencido de que a ação não deve ser rejeitada de plano, porquanto existem indícios de que houve, em tese, atos de improbidade administrativa, RECEBO a petição inicial e determino a CITAÇÃO PESSOAL dos réus para que apresente defesa em prazo 15 (quinze) dias, e advirta-o de que, não contestada a ação, se presumirão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor na inicial, configurando revelia e confissão quanto a matéria de fato.
Em relação ao pedido de desbloqueio de valores, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos.
Notifique-se o MP.
Cumpra-se, enviando-se cópia deste despacho.

14.179. SENTENÇA - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000882-47.2016.8.18.0026
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA ANUNCIAÇÃO OZÓRIO
Advogado(s): LUCAS SANTIAGO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8125)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
SENTENÇA
Vistos,
1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas.
2. Em consequência, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC.
3. Custas pela parte requerida.
4. Expeça-se alvará conforme depósito de folhas 43.
5. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.
P.R.I.C.

CAMPO MAIOR, 6 de março de 2018
ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

14.180. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0800210-35.2018.8.18.0026
CLASSE: ARROLAMENTO SUMÁRIO
REQUERENTE: J.B.N
ADVOGADO(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO - OAB PI15455
REQUERIDO: J.B.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.181. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR

PROCESSO Nº: 0800210-35.2018.8.18.0026
CLASSE: ARROLAMENTO SUMÁRIO
REQUERENTE: J.B.N
ADVOGADO(s): ANTONIO FLAVIO IBIAPINA SOBRINHO - OAB PI15455
REQUERIDO: J.B.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.182. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000079-39.2018.8.18.0044
Classe: Ação Rescisória
Autor: V.S.P CONSTRUTORA LTDA, VALDIRENE DA SILVA PINHEIRO
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: MILTON DOS SANTOS CHAVES
Advogado(s):
DESPACHO: "Desta feito, de ofício, fixo o valor da causa em R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, complementar as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição. Intimação por meio do advogado constituído, via DJ-PI. Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, certifique-se e voltem-me conclusos. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 5 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.183. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000172-75.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: CLEONICE DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO GE CAPITAL S.A
Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)
DESPACHO: Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.184. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000042-85.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ RODRIGUES DE CARVALHO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s): ADRIANO MUNIZ REBELLO(OAB/PIAUÍ Nº 6822-A)
DESPACHO: Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.185. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000449-91.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE JSEUS DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO VOTARANTIM
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000748-34.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA SILVA TORRES, B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.187. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000919-25.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: IARA FRANCISCA DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO:Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.188. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000920-10.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: FAUSTINO PIAUILINO DOS SANTOS
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO:Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.189. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000922-77.2013.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSITA PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)
Réu: BANCO BMB
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar cópias dos contratos realizados, citados no pedido inicial, devidamente assinado pelos contraentes. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

14.190. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000138-32.2015.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZIRA RIBEIRO SOARES
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)
DESPACHO: "Desta feita, INTIMEM-SE a PARTE AUTORA para juntar cópias dos extratos bancários referente aos seis meses anteriores e seis meses posteriores ao início dos descontos; e a PARTE REQUERIDA para juntar o comprovante de transferência do valor para a requerente. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para cumprimento deste despacho. Após, voltem os autos conclusos. Retire-se da pauta de audiências. Intimação por meio dos advogados constituídos, via DJ-PI. Expedientes necessários. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.191. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000053-80.2014.8.18.0044
Classe: Procedimento Comum
Autor: MAILDA MENESES DE LIMA
Advogado(s): MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 7253)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
DESPACHO: "ANTECIPO a realização da audiência de conciliação para o dia 26 DE MARÇO DE 2018, às 13h:30, na sala de audiências deste Fórum, tendo em vista a necessidade de designar audiências com réus presos para o dia 27 de março de 2018. Intimem-se as partes por meio de

seus advogados constituídos, via DJ-PI. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000769-05.2017.8.18.0044
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS EM MEIO FECHADO DE TERESINA/PI, DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s): FABRÍCIO MÁRCIO DE CASTRO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3488)
Executado(a): JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CANTO DO BURITI/PI
Advogado(s):
DESPACHO: "DESIGNO audiência admonitória para o dia 27 DE MARÇO 2018, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria, em São Raimundo Nonato - PI, para apresentar o apenado DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, no dia, horário e local acima citados, uma vez que ele está preso provisoriamente naquele estabelecimento prisional por força da decisão proferida nos autos 0000741-37.2017.8.18.0044. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Serve o presente despacho como ofício. Expedientes e comunicações necessários. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.193. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

Processo nº 0000741-37.2017.8.18.0044
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI
Advogado(s):
Réu: DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: "Citado, fls. 73/74, o denunciado permaneceu inerte. A Defensoria Pública apresentou resposta à acusação em folhas 77 a 82, na qual não arguiu preliminares e ratificou a necessidade de corroboração das provas em juízo e absolvição do acusado por não existirem provas suficientes de ter praticado a infração penal, nos moldes do artigo 386, VII do Código de Processo Penal. A peça exordial de delação, a extreme de dúvidas, apresenta em seu contexto os requisitos básicos e elementares de sua admissibilidade, insertos no preceito legal disposto no artigo 41 do Código de Processo Penal, não se vislumbrando, ab initio, nenhuma das circunstancias ensejadoras de sua rejeição liminar catalogadas no artigo 395 do mesmo diploma legal. Além do mais, a peça acusatória veio acompanhada de mínimo de prova sobre a materialidade (Auto de Apresentação e Apreensão aos fólios 10, Relatório de Missão em fls. 31/32) e autoria dos fatos, conforme declarações e os vários documentos juntados no Inquérito Policial, o que demonstra justa causa para o início da ação penal. Assim, não havendo hipóteses de absolvição sumária, uma vez que as alegações da defesa são matérias de mérito, o caso é de manutenção do recebimento da denúncia. Ante o exposto, não decreto a absolvição sumária do réu, recebo a denúncia e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 27 DE MARÇO DE 2018, às 09h:00, na sala de audiências deste Fórum. Oficie-se a Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria, em São Raimundo Nonato - PI, para apresentar o denunciado DANIEL DE OLIVEIRA DA SILVA, no dia, horário e local acima citados. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti - PI para apresentar os policiais JOSENY DE SOUSA PEREIRA, ANTÔNIO DA LUZ GOMES DE OLIVEIRA e GABRIEL LINCON DA SILVA DIAS no dia 27 de março de 2018, às 09h:00, na sala de audiências deste Fórum, visto que foram arrolados como testemunha pela acusação. Expeça-se Carta Precatória para oitiva das testemunhas residentes em outra comarca, se for o caso. Intimem-se as testemunhas residentes nesta comarca por Oficial de Justiça. Ciência ao Ministério Público e a Defensoria Pública. Citações, intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. CANTO DO BURITI, 6 de março de 2018 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

14.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000921-52.2016.8.18.0088
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA
Advogado(s): CAIO MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 13291)
Réu: CLARO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
(...) Redesigno a audiência outrora designada às fls. 18-19 para data de 21 de maio de 2018, às 11h30min, na sala de audiência do Setor de Solução Pacífica de Conflitos (SSPC), neste Fórum. Cumpram-se as demais determinações de fls. 18-19, na forma da lei. Expedientes necessários. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 31 de janeiro de 2018. MARIA HELENA REZENDE ANDRADE CAVALCANTE, JUÍZA DE DIREITO EM EXERCÍCIO.

14.195. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000454-44.2014.8.18.0088
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: ERINALDO LIMA DA SILVA
Advogado(s): RENATA DE ALMEIDA MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8434), EDSON RENAN DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9930), EUGENIOLEITEMONTEIROALVES(OAB/PIAUÍ Nº 165786)
DESPACHO:
Vistos e etc.
Defiro a cota ministerial de fl. 65 dos autos.
Determino a intimação pessoal do autor do fato para que no prazo de 10 [dez]dias informe a este Juízo se aceita ou não a proposta de transação penal, ofertada peloMinistério Público.
Expedientes necessários.

Cumpra-se.

14.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)
Processo nº 0000418-41.2010.8.18.0088
Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime
Representante: JOSE PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6781)
Representado: EVARISTO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: Parte final -
"Desde a data do fato até o presente momento já se passaram mais de 05 (cinco) anos. Com base na argumentação acima a pretensão punitiva estatal com base na pena em abstrato do crime previsto no art. 139 do CP, prescreveu em 24/02/2014, nos termos do art. 109, V, do Código Penal e quanto aos crimes previstos no art. 140 e 147, do CP, prescreveram respectivamente em 24/02/2013 e 03/02/2013, nos termos do art. 109, VI, do Código Penal. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do senhor EVARISTO RIBEIRO DOS SANTOS, já devidamente qualificado nos autos, com fulcro no art. 107, IV, do Código Penal Brasileiro. Sem custas. Após o trânsito em julgado arquive-se, dando baixa na distribuição. Expedientes necessários P.R.I. Cumpra-se. CAPITÃO DE CAMPOS, 30 de setembro de 2015 SÍLVIO VALOIS CRUZ JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAPITÃO DE CAMPOS."

14.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000141-85.2011.8.18.0089
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: YUDELMAN RIBEIRO DIAS DE MACEDO, JOSÉ RODRIGUES DE SOUSA FILHO, DANILO RIBEIRO MACEDO FIGUEIREDO DA FONSECA
Advogado(s):
SENTENÇA: "' Logo, declaro extinta a punibilidade com relação ao autor do fato DANILO RIBEIRO MACEDO FIGUEIREDO DA FONSECA pelo cumprimento da medida alternativa imposta".

14.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000006-42.2007.8.18.0080
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
SENTENÇA: " Sendo assim, impõe-se o reconhecimento da extinção da punibilidade, a teor do art. 107, I do CPP, o que faço por sentença".

14.199. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000042-18.2011.8.18.0089
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: VINÍCIUS DA SILVA FIGUEIREDO DA FONSECA, RAFAEL MIRANDA DE CARVALHO
Advogado(s):
SENTENÇA: " Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu RAFAEL MIRANDA DE CARVALHO, qualificado nos autos, nos termos do artigo 107, IV, IV, ambos do Código Penal".

14.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000039-05.2007.8.18.0089
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO, JOSÉ SEBASTIÃO GUIMARÃES FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: " (...) Logo há de ser declarada extinta a punibilidade com relação ao autor do fato ARISTIDES AUGUSTO DIAS NETO pelo cumprimento da medida imposta".

14.201. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000131-92.2016.8.18.0080
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI
Advogado(s):
Indiciado: DJALMA ALVES DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: " Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ABMERVALGOMES DIAS, qualificado nos autos, nos termos do artigo 107, inciso IV, ambos do Código Penal".

14.202. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000041-65.2008.8.18.0080
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ABMERVAL GOMES DIAS
Advogado(s):
SENTENÇA: " Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu ABMERVAL GOMES DIAS, qualificado nos autos, nos termos do artigo 107, inciso IV, c/c os arts. 109, II e 115 ambos do Código Penal".

14.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000137-77.2013.8.18.0089
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: JOSE GAIOSO PAES LANDIM
Advogado(s):
SENTENÇA: " Diante do exposto, JUULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu JOSÉ GAIOSO PAES LANDIM, qualificado nos autos, nos termos do artigo 107, inciso V, ambos do Código Penal".

14.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CARACOL)
Processo nº 0000010-37.2016.8.18.0089
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: HENIO CORREIA DA SILVA
Advogado(s): SONIA MALENA PAES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2950)
Réu: EDILENE PEREIRA TRINDADE
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora, através de sua advogada, intimada, para, querendo, apresentar réplica à contestação, no prazo legal.

14.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0001163-43.2016.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZA CATARINA DE JESUS
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA(OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
ATO ORDINATÓRIO:
Intima o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES OAB-PI, 7649, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre o recurso de apelação.

14.206. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000332-58.2017.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA FILHA
Advogado(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 7649)
Réu: BANCO MERCANTIL S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6o, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos contidos na inicial e, declarando inexistente relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados (Contrato 010487813), condeno o BANCO MERCANTIL S/A a pagar a MARIA FERREIRA LIMA, CPF 374.668.283-53, o valor correspondente à restituição em dobro do valor dos descontos indevidos no seu benefício previdenciário decorrentes do Contrato 010487813, a ser apurado em fase de liquidação, observada a prescrição do valor referente às parcelas vencidas há mais de três anos da data da propositura da presente demanda, nos termos do artigo 206, parágrafo terceiro, inciso V, do Código Civil, devendo ainda ser descontados do montante total devido pelo requerido, o valor correspondente à Ordem de Pagamento de fl. 39, a qual não foi devidamente contestada pela parte autora. Improcede o pleito de indenização por danos morais, nos termos da fundamentação. fulcro no art. 491 do CPC, fixo os seguintes parâmetros para fins de liquidação: a) Aferir o saldo devedor nos termos exatos da condenação, tendo como data-base o trânsito em julgado da última decisão, desmembrando-se o principal devido e os juros incidentes sobre o mesmo até a referida data; b) A incidência dos juros de mora e da correção monetária devem observar os termos das Súmulas 362, 54 e 43 do STJ, sendo que o evento danoso é a data do efetivo prejuízo, de modo que devem ser calculados mês a mês, conforme o desconto indevido foi realizado mês a mês; c) O valor referente ao dano material consiste no número exato de parcelas descontadas indevidamente; d) A multa de 10% e os honorários de 10% previstos no art. 523, § Io, do CPC, apenas tem cabimento em caso de não pagamento voluntário, de modo que não devem estar inclusos nos cálculos de liquidação. Em face da concessão da tutela de urgência, oficie-se ao INSS para que proceda à suspensão dos descontos efetuados sobre o benefício previdenciário acima referido da parte autora (NB 0529221659), com relação ao empréstimo consignado referente ao contrato em questão nos presentes autos (Contrato 010487813). Expeça-se mandado para determinar à instituição financeira que exclua definitivamente os descontos questionados nestes autos (Contrato 010487813) do benefício previdenciário da parte autora, sob pena de multa arbitrada em R$ 500,00 (quinhentos reais) por cada desconto realizado (art. 536, § 4o, do CPC). Condeno, ainda, a promovida ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, monetariamente corrigidos. Em relação ao pedido de indenização por danos morais improcedente, condeno a parte autora ao pagamento de honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa devidamente atualizado. Esta condenação fica suspensa, visto que é beneficiária da AJG. Após o trânsito em julgado, intime-se a parte requerida para comprovação do pagamento das custas judiciais, sob pena de envio à Procuradoria Geral do Estado do Piauí para os devidos fins. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Castelo do Piauí - PI, 05 de março de 2018. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

14.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000248-57.2017.8.18.0045
Classe: Reclamação
Autor: FRANCISCO MARQUES DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 12092)
Réu: MUNICÍPIO DE CASTELO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275)
ATO ORDINATÓRIO:
Intima o Dr. MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE OAB-PI,12092, para no prazo legal se manifestar sobre os embargos de declaração.

14.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000502-35.2014.8.18.0045
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ MARTINS GONÇALVES
Advogado(s): NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUÍ Nº 1523)
Réu: JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA, ANTONIO NILTON DE ARAÚJO MANO, PAULO FRANCISMEI SILVA FURTADO, CLETO BATISTA BEZERRA
Advogado(s): RAIMUNDO CARLOS NOBRE(OAB/CEARÁ Nº 2969), PEDRO DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 5806), BRENO MATOS PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 31913), TIAGO BATISTA NOBRE(OAB/CEARÁ Nº 22729)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar a parte interessada para se manifestar sobre a petição de fl. 112 apresentada pelo requerido Cleto Batista Bezerra.

14.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800080-85.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800122-37.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800122-37.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.212. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800123-22.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800124-07.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.214. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800125-89.2018.8.18.0045

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA RODRIGUES DAS CHAGAS SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.215. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800127-59.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DA CONCEICAO SILVA RODRIGUES
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800097-24.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: CRESCIANA DE ARAUJO ABREU
ADVOGADO(s): TALYSSON FACANHA VIEIRA - OAB PI13499, JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA - OAB PI9570, LUCIANO DE CARVALHO E SILVA - OAB PI10014
RÉU: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800121-52.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIA VIEIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): TALYSSON FACANHA VIEIRA - OAB PI13499, JOSE ALEXINALDO ALVINO DE SOUZA - OAB PI9570
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.218. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800099-91.2018.8.18.0045
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: ISAEL RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: JESSICA PAIXAO PEREIRA GOMES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.219. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800163-04.2018.8.18.0045
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JOSE ALMIR OLIVEIRA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ANTÔNIA MARCIANE DA SILVA GOMES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800126-74.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: GILBERTO VIEIRA ROCHA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.221. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800155-27.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO CARMO DA SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649

RÉU: BANCO TRIANGULO S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.222. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800156-12.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA ALVES EVANGELISTA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.223. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800157-94.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIS GOMES DA SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800158-79.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA IRINEIDE SOUSA SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.225. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800159-64.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA IRINEIDE SOUSA SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.226. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800160-49.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.227. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800071-26.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIA CECILIA DA SILVA
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.228. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800249-09.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MANOEL ROSAURA DA SILVA
ADVOGADO(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO - OAB PI11091
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): WILSON SALES BELCHIOR - OAB CE17314
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.229. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800356-53.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PAULO RIBEIRO PAZ
ADVOGADO(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO - OAB PI11091
RÉU: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI - OAB PR32505
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.230. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800422-33.2017.8.18.0045
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SEBASTIAO FRANCISCO ALVES LIMA
ADVOGADO(s): MARCELLO VIDAL MARTINS - OAB PI6137
EXECUTADO: MIRANDA IMOBILIARIA II LTDA - ME
ADVOGADO(s): SAMUEL HENRIQUE GREGORY - OAB RS79129
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.231. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800065-53.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DOS SANTOS ALVES
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.232. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800064-68.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA ELITA DA SILVA PEREIRA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO DO BRASIL
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.233. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800063-83.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA LUIZA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.234. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800058-61.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: EURIPEDES APOLONIO DA SILVA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.235. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800079-37.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: GENESIA RIBEIRO ALVES
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.236. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800611-11.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: ANA MARIA LEITE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.237. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800612-93.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO RIBEIRO LIMA
ADVOGADO(s): RONNEY IRLAN LIMA SOARES - OAB PI7649
RÉU: BMG
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.238. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800421-48.2017.8.18.0045
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JAIME FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO(s): MARCELLO VIDAL MARTINS - OAB PI6137
EXECUTADO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO - OAB CE14694
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.239. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800217-04.2017.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA ZENAILDA DE SOUSA RIBEIRO
ADVOGADO(s): EGON CAVALCANTE SOARES - OAB PI14644
RÉU: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.240. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800143-13.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LAYSSA FERNANDES ABREU
ADVOGADO(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO - OAB PI11091, WEVERTON MACEDO ROCHA - OAB PI9413
RÉU: MUNICIPIO DE CASTELO DO PIAUI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.241. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800138-88.2018.8.18.0045
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ALDENOR FERREIRA LIMA
ADVOGADO(s): NILSO ALVES FEITOZA - OAB PI1523
REQUERIDO: JOELINA FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.242. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800162-19.2018.8.18.0045
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: BERTOLINA ALVES DE CASTRO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.243. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800164-86.2018.8.18.0045
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: FRANCISCA JOSEANE ABEL SOARES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: RAIMUNDA LIMA DE SOUSA, MIGUEL DE SOUSA LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO

11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.244. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800101-61.2018.8.18.0045
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: K.S.S
ADVOGADO(s): CRISTIANNE LIMA DE ABREU - OAB PI16223
RÉU: J.S.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.245. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800133-66.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDO NONATO SOARES SOBRINHO
ADVOGADO(s): CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA PORTO - OAB RJ158453
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.246. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800135-36.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUCILENE ALVES SANTOS
ADVOGADO(s): MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO - OAB PI11091
RÉU: EDITORA TRES LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.247. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800072-11.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: DEUSDEDITH PEREIRA DUTRA
ADVOGADO(s): NILSO ALVES FEITOZA - OAB PI1523
RÉU: ANTONIO PINTO BARROSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.248. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800070-41.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIA CECILIA DA SILVA
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.249. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800066-04.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA CHAGAS GOMES DA COSTA
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.250. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800067-86.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA CHAGAS GOMES DA COSTA
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.251. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800068-71.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA CHAGAS GOMES DA COSTA
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.252. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800069-56.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA CHAGAS GOMES DA COSTA
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.253. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800103-31.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA CRISTINA DE JESUS
ADVOGADO(s): CRISTIANNE LIMA DE ABREU - OAB PI16223
RÉU: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.254. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800136-21.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA CRISTINA DE JESUS
ADVOGADO(s): CRISTIANNE LIMA DE ABREU - OAB PI16223
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.255. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800139-73.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOAO BATISTA GOMES
ADVOGADO(s): NILSO ALVES FEITOZA - OAB PI1523
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800140-58.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: IZAC ALVES SOARES, LUIZA ALVES SOARES
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197
RÉU: TELEMAR NORTE LESTE S/A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.257. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800137-06.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO PEREIRA SOBRINHO
ADVOGADO(s): GLENIO CARVALHO FONTENELE - OAB PI15094
RÉU: MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO PIAUI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.258. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800129-29.2018.8.18.0045
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: MANOEL LOURENCO DE CASTRO
ADVOGADO(s): CARLA MAYARA LIMA REIS - OAB PI13197

EXECUTADO: BMG
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.259. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800100-76.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIA GOMES SOARES
ADVOGADO(s): CRISTIANNE LIMA DE ABREU - OAB PI16223
RÉU: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.260. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800422-33.2017.8.18.0045
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: SEBASTIAO FRANCISCO ALVES LIMA
ADVOGADO(s): MARCELLO VIDAL MARTINS - OAB PI6137
EXECUTADO: MIRANDA IMOBILIARIA II LTDA - ME
ADVOGADO(s): SAMUEL HENRIQUE GREGORY - OAB RS79129
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.261. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800421-48.2017.8.18.0045
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
EXEQUENTE: JAIME FERNANDES DA ROCHA
ADVOGADO(s): MARCELLO VIDAL MARTINS - OAB PI6137
EXECUTADO: BANCO VOTORANTIM S.A.
ADVOGADO(s): TERESA CRISTINA PITTA PINHEIRO FABRICIO - OAB CE14694
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.262. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800167-41.2018.8.18.0045
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: M.I.A.F
ADVOGADO(s): NILSO ALVES FEITOZA - OAB PI1523
RÉU: V.S.B
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.263. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800095-54.2018.8.18.0045
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: FRANCISCA SILVANA PEREIRA PESSOA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: ANTÔNIO SIMÃO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.264. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800668-29.2017.8.18.0045
CLASSE: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.265. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800668-29.2017.8.18.0045
CLASSE: ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR
REQUERENTE: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: MARIA AUXILIADORA PEREIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.266. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800148-35.2018.8.18.0045
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PEDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): EGON CAVALCANTE SOARES - OAB PI14644
RÉU: FINANCEIRA ITAU CBD S.A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.267. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800172-63.2018.8.18.0045
CLASSE: MEDIDAS DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE
REQUERENTE: M.P.E.P
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
REQUERIDO: D.R.S, V.L.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0000085-79.2014.8.18.0046
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s): FABRICIO MARANHAO CANDOIA DE ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 29697)
Indiciado: EM FASE DE INVESTIGAÇAO
Advogado(s):
SENTENÇA: INTIMAR o Dr. FABRICIO MARANHAO CANDOIA DE ARAUJO(OAB/CEARÁ Nº 29697), Da sentença de fls. 116, Cujo Dispositivo que se destaca: ? Neste Termos, utilizando-me da mesma fundamentação apresentada pelo representante do MInistério Público às fls. 113/114, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, nº 38/2013-DP de Cocal-PI, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuizo da oferta de Ação Penal pelo parquet, caso obtenha novas provas que lhe dê suporte em consonância com a Súmula 524 do STF. Ciência ao Ministério Público. Após o trânsito em julgado. arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cocal-PI, 27 de novembro de 2017. a) CARLOS AGUSTO ARANTES JÚNIOR-Juiz de Direito?.

14.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)
Processo nº 0001425-87.2016.8.18.0046
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: DOMINGOS DE ARAUJO BARROS
Advogado(s): RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 14487)
DECISÃO: INTIMAR a Dra. RACHEL RODRIGUES MACHADO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 14. 487), Da sentença de fls. 32, Cujo Dispositivo que se destaca: ?Este é o breve relato. Decido. Compulsando detidamente os autos, constata-se que o autor do fato cumpriu integralmente a transação penal oferecida, adimplindo a prestação alternativa. Destarte! declaro extinta a punibilidade de DOMINGOS DE ARAÚJO BARROS o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.Expeça-se alvará em nome da responsável pela GUARDA MUNICIPAL deste município referente à quantia depositada judicialmente, devendo esta apresentar a devida prestação de contas da destinação dos valores, na forma determinada na homologação da transação. Oficie-se o responsável pela GUARDA MUNICIPAL de Cocal-PI. Ciência ao Ministério desta decisão.Publique-se, registre-se e intime-se. Após as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos depois da prestação de contas da destinação correta dos valores liberados, depois da manifestação ministerial.Cocai - PI, sexta-feira, 18 de maio de 2017.CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR- Juiz de Direito.

14.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)
Processo nº 0000058-86.2005.8.18.0119
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Réu: ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS
Advogado(s): EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 20997)
SENTENÇA: "(...) DO EXPOSTO, com fundamento na argumentação aciama no art.413 do CPP, PRONUNCIO o acusado Antônio Alves dos Santos, nas penas dos art. 121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CP, para nas penas dos art.121, caput, c/c art. 14, II, ambos do CP, para submetê-lo a julgamento pelo Tribunal Popular do Júri desta Comarca, na forma da lei. Publiqaue-se, REgistre-se. I ntimem-se. CORRENTE, 23 de novembro de 2016. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS,Juiz deDireito da Vara Única da Comarca de Corrente". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária/Analista Judicial, que subscrevi e digitei.

14.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)
Processo nº 0000850-47.2014.8.18.0047
Classe: Procedimento Comum
Autor: BENILDE MARIANA DA SILVA
Advogado(s): WILLIANS LOPES FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 8658)
Réu: SALVADOR =====
Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O ADVOGADO DA AUTORA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO DE FLS.48/50, DOS AUTOS SUPRA.

14.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)
Processo nº 0000858-13.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ AVELINO DE MORAIS
Advogado(s): FRANCISCO ROBERTO MENDES OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7459)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo a parte autora através de seu advogado para apresentar as contrarrazões do recurso de apelação, no prazo legal.

14.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

PROCESSO Nº: 0800034-21.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ALDEMAR SOARES DA SILVA
ADVOGADO(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO - OAB PI4503, TARCISO PINHEIRO DE ARAUJO FILHO - OAB PI13198, MARLIO DA ROCHA LUZ MOURA - OAB PI4505, UANDERSON FERREIRA DA SILVA - OAB PI5456
RÉU: BANCO BRADESCO SA, BRADESCOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA
ADVOGADO(s): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO

PROCESSO Nº: 0800301-56.2018.8.18.0049
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ARRAIAL-PIAUI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.275. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000519-27.2012.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Executado(a): FRANCISCO MOACIR DE AMORIM, JOÃO BATISTA DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista a perda do objeto do pedido de fls.33, que requeria a suspensão do presente feito até 29/12/2017, intime-se o banco exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.276. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000705-89.2008.8.18.0050
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): FLÁVIO QUEIROZ DE CASTRO
Advogado(s):
DeCISÃO Conforme determina o art. 40 da Lei nº 6.830, o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. Portanto, verificada nos autos a hipótese prevista no preceito legal acima indicado, determino a suspensão da presente Execução Fiscal. Ressalte-se que após decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, será ordenado o arquivamento dos autos (§ 2º, Art. 40). Por outro lado, encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (§ 3º, Art. 40). Em cumprimento ao §1º do referido art. 40, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000103-93.2011.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
Executado(a): MANOEL MACHADO DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista a perda do objeto do pedido de fls.23, que requeria a suspensão do processo até 29/12/2017, intime-se o banco exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.278. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000131-56.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ANTONIA ALVES VIEIRA
Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA Versam os presentes autos acerca da concessão de BENEFÍCIO DE SALÁRIO MATERNIDADE contra o INSS, pelos fatos e fundamentos contidos na inicial. Após a contestação, em que o INSS alegou ausência de requerimento administrativo e, consequente, falta de interesse de agir, a parte autora foi intimada para que, no prazo de 30 dias, pedisse administrativamente o benefício, sob pena de extinção do processo. Certidão às fls.44 informando a ausência de manifestação da parte. Vieram os autos conclusos. Decido. Analisando os autos, verifico que não consta nos autos pedido administrativo em nome da autora. Dessa forma, vislumbro a inexistência de interesse processual, visto que a parte autora requer a concessão de benefício sem ter requerido administrativamente para si. Com efeito, existe o interesse processual quando a parte tem necessidade de ir a juízo para alcançar a tutela pretendida e, ainda, quando essa tutela jurisdicional pode trazer-lhe alguma utilidade do ponto de vista prático. Assim, não lhe sendo útil, tampouco necessária a prestação jurisdicional, resta configurada a inexistência de interesse processual. Inexistindo, pois, prova da recusa do pedido administrativo do seu pedido, não restou demonstrada a resistência à pretensão deduzida na exordial. Destarte, inexistindo litígio, resulta evidente a desnecessidade do provimento jurisdicional. DISPOSITIVO Do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, por falta de interesse processual, nos termos do inc. VI do art. 485 do CPC. Defiro o pedido de justiça gratuita. Publique-se, registre-se e intime-se. Transitada em julgado, arquivem-se. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.279. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000893-09.2013.8.18.0050
Classe: Cumprimento de sentença
Exequente: BERNADETE FORTES SANTANA
Advogado(s): JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3275), ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271)
Executado(a): MUNICIPIO DE ESPERANTINA -PI
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista o Poder Geral de Cautela, tenho por bem intimar o município réu para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente informações a respeito do benefício de aposentadoria da parte autora, especificando o valor do benefício quando do seu deferimento e se a parte foi contemplada com a paridade e integralidade. Após, havendo manifestação do município, intime-se a parte autora para manifestação no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.280. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002096-35.2015.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: INSTITUTO FINSOL IF
Advogado(s): CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857)
Réu: TEREZA ROMÃO DIAS, MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MESQUITA, ROSILENE SILVA FERREIRA
Advogado(s):
SENTENÇA. Dispositivo: (...) Ante o exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, em atenção ao art. 290 combinado com o art. 485, I, ambos do Código de Processo Civil, no que extingo o processo, sem resolução de mérito.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Transitada em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.ESPERANTINA, 5 de março de 2018ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.281. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000067-37.2000.8.18.0050
Classe: Execução Fiscal
Exequente: A UNIAO FEDERAL
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO LIRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 175987)
Executado(a): JOSÉ DOS SANTOS BARROS ARAÚJO ME
Advogado(s):
DeCISÃO Conforme determina o art. 40 da Lei nº 6.830, o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. Portanto, verificada nos autos a hipótese prevista no preceito legal acima indicado, determino a suspensão da presente Execução Fiscal. Ressalte-se que após decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, será ordenado o arquivamento dos autos (§ 2º, Art. 40). Por outro lado, encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (§ 3º, Art. 40). Em cumprimento ao §1º do referido art. 40, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.282. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000087-23.2003.8.18.0050
Classe: Execução Fiscal
Exequente: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL-INSS
Advogado(s): FRANCISCO MAURO DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 1596-85)
Executado(a): JOSE ANGELO DE CARVALHO SILVA - ME
Advogado(s):
DeCISÃO Conforme determina o art. 40 da Lei nº 6.830, o Juiz suspenderá o curso da execução, enquanto não for localizado o devedor ou encontrados bens sobre os quais possa recair a penhora, e, nesses casos, não correrá o prazo de prescrição. Portanto, verificada nos autos a hipótese prevista no preceito legal acima indicado, determino a suspensão da presente Execução Fiscal. Ressalte-se que após decorrido o prazo máximo de 1 (um) ano, sem que seja localizado o devedor ou encontrados bens penhoráveis, será ordenado o arquivamento dos autos (§ 2º, Art. 40). Por outro lado, encontrados que sejam, a qualquer tempo, o devedor ou os bens, serão desarquivados os autos para prosseguimento da execução (§ 3º, Art. 40). Em cumprimento ao §1º do referido art. 40, abra-se vista dos autos ao representante judicial da Fazenda Pública. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.283. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000271-61.2012.8.18.0050

Classe: Execução Fiscal
Exequente: ESTADO DO PIAUI
Advogado(s): FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 3797-A)
Executado(a): FRANCOL INDUSTRIA E CIA LTDA
Advogado(s):
SENTENÇA O Estado ajuizou ação de EXECUÇÃO FISCAL contra A FRANCO E CIA LTDA, qualificados, tendo em vista a dívida ativa. O feito tramitou regularmente. Em manifestação, o exequente atesta a quitação da dívida. Por conseguinte, requer a extinção do presente processo. É o relatório. Decido. Tendo em vista a notícia do pagamento do quantum debeatur, EXTINGO O PROCESSO na forma do art. 924, II, do Código de Processo Civil, tendo em vista que a dívida foi paga. Custas processuais pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.284. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001667-10.2011.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: JOSÉ RODRIGUES SAMPAIO
Advogado(s):
DESPACHO Tendo em vista a perda do objeto do pedido de fls.38, que requereu a suspensão do presente feito até 29/12/2017, intime-se o banco exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que entender de direito. Cumpra-se. ESPERANTINA, 5 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000829-62.2014.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: CHARLES DA SILVA MACHADO
Advogado(s): EDGERSON DE ARAUJO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 11102)
De ordem do Exmo.Juiz de Direito Dr.Ermano Chaves Portela Martins, intimo a defesa técnica do acusado, na pessoa do Dr.EDGERSON DE ARAUJO CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 11102), da expedição de Carta Precatória ao Juízo de Chapadinha/PI para interrogatório do acusado naquela Comarca, bem como para que compareça à audiência que se realizará no dia 14/03/2018, às 10:00, na Sala de Audiências da Vara Única de Esperantina/PI, para a oitiva de testemunhas.

14.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0002069-52.2015.8.18.0050
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MUNICIPIO DE ESPERANTINA -PI
Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)
Réu: LOURIVAL BEZERRA FREITAS, EMPRESA L&J SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, JANSEM NUNES
Advogado(s): PAULO MARIA RIBEIRO LINHARES FILHO(OAB/CEARÁ Nº 13084)
DESPACHO Intime-se o Ministério Público Estadual para, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer competente parecer, nos termos do art. 17, §4º da Lei de Improbidade Administrativa. Após, retornem-se os autos conclusos. ESPERANTINA, 6 de março de 2018 ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.287. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000528-13.2017.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: IAME MARIA PIMENTEL FURTADO
Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B)
Réu: LOZANJA MOVEIS- MARIA DOS ANJOS CARDOSO AMORIM-ME
Advogado(s): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6200)
SENTENÇA. Dispositivo: (...) Diante de todo o exposto, e de tudo mais que dos autos consta, à luz da prova produzida, levando-se em conta princípios gerais de direito, JULGO IMPROCEDENTE o pedido inicial, com fundamento no art. 487, I do NCPC, extinguindo o feito com exame de mérito.Sem custas e honorários, nos termos do art. 55 da Lei 9099/95.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Cumpridas as formalidades legais, proceda-se a baixa definitiva e arquivamento do feito com observância das cautelas legais.Esperantina-PI, 06 de março de 2018ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz de Direito

14.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001188-07.2017.8.18.0050
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ERISVAN DA SILVA SÁ
Advogado(s): SUSY CANUTO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12332), RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483), ANDRE SEVERO CHAVES(OAB/PIAUÍ Nº 9521)
III - DISPOSITIVO
Diante do exposto, julgo procedente a pretensão punitiva do Estado para condenar o acusado ERISVAN DA SILVA SÁ como incurso nas penas do art. 157, §2º, I e II, do Código Penal e art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, em concurso formal próprio.
IV.3 Do Total das Penas
Tendo em vista o concurso formal perfeito (próprio) do caso, o art. 70 do Código Penal determina, em favor do réu, a aplicação da pena mais grave aumentada de um sexto até metade. Porém, esse aumento não pode exceder a soma das penas pelo cúmulo material (parágrafo único do art.70 do CP).
Sendo assim, e verificando que no presente caso a regra do concurso formal próprio é prejudicial ao réu, realizo a soma das penas do réu, totalizando o importe de 07 anos e 08 meses de reclusão e 20 dias-multa.

V - DAS PROVIDÊNCIAS FINAIS
O STJ entende que quando houver concurso de crimes, a fixação do regime inicial de cumprimento de pena deve observar o resultado da pena decorrente do concurso (HC 360.878/SP, Rel. Ministro Ribeiro Dantas, Quinta Turma, julgado em 16/08/2016, DJE de 23/08/2016).
Deixo de realizar o comando do parágrafo 2º do art. 387 do CPP, uma vez que, neste momento, não repercutirá no regime inicial de cumprimento da pena (a pena ainda assim estará entre 04 e 08 anos).
Sendo assim, o regime inicial de cumprimento de pena deverá ser o semi-aberto, conforme artigo 33, §2º b do Código Penal.
Os dias-multa serão multiplicados por 1/30 do salário mínimo vigente ao tempo da prática do delito (art. 49 do CP). O total será pago no prazo de 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença, consoante o art. 50 do CP.
Em obediência ao comando do parágrafo 1º do art. 387 do CPP, passo a analisar a necessidade da custódia cautelar do sentenciado.
Nesse sentido, analisando o caso concreto, principalmente o modus operandi do delito (violência à pessoa, utilização de arma de fogo e concurso de pessoas), além da aplicação da pena concreta (07 e 08 meses de reclusão), entendo indubitável a necessidade tanto de resguardar a ordem pública, quanto de garantir a aplicação da lei penal.
Registro precedentes do Superior Tribunal de Justiça que se assemelham ao caso:
PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM HABEAS CORPUS. ROUBO CIRCUNSTANCIADO. CONVERSÃO, DE OFÍCIO, DA PRISÃO EM FLAGRANTE EM PREVENTIVA. POSSIBILIDADE. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. PERICULOSIDADE DO AGENTE EVIDENCIADA PELO MODUS OPERANDI.
1. De acordo com jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça, a conversão da prisão em flagrante em preventiva pode ser feita, de ofício, pelo magistrado tanto na fase inquisitorial quanto na fase processual. Precedentes.
2. A teor do art. 312 do Código de Processo Penal, a prisão preventiva poderá ser decretada quando presentes o fumus comissi delicti, consubstanciado na prova da materialidade e na existência de indícios de autoria, bem como o periculum libertatis,fundado no risco de que o agente, em liberdade, possa criar à ordem pública/econômica, à instrução criminal ou à aplicação da lei penal.
3. A prisão cautelar é medida excepcional e deve ser decretada apenas quando devidamente amparada pelos requisitos legais, em observância ao princípio constitucional da presunção de inocência ou da não culpabilidade, sob pena de antecipar a reprimenda a ser cumprida quando da condenação.
4. Hipótese em que o modus operandi pelo qual foi cometido o delito denota a necessidade da segregação provisória, pois o acusado teria praticado o crime em concurso de agentes, com utilização de arma de fogo, e perpetrado fuga, inclusive a pé, após colidir o automóvel da vítima, o que demonstra a sua periculosidade e a necessidade da medida constritiva de liberdade para garantia da ordem pública.
5. Presentes os requisitos da prisão preventiva, não há que se falar em aplicação de medidas cautelares diversas.
6. Eventuais condições pessoais favoráveis do acusado não têm o condão de,por si sós, inviabilizar a decretação da custódia preventiva, se existem outros elementos nosautos que respaldam a medida constritiva.
7. Recurso em habeas corpus desprovido. (STJ - Processo RHC 58719 / RSRECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS 2015/0089255-0; Relator(a): Ministro GURGEL DE FARIA (1160); Órgão Julgador: T5 - QUINTA TURMA; Data do Julgamento:05/11/2015; Data da Publicação/Fonte: DJe 19/11/2015)
HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ORDINÁRIO. ROUBOS CIRCUNSTANCIADOS EM CONCURSO FORMAL E CONTINUIDADE DELITIVA.EXCESSO DE PRAZO. SENTENÇA PROFERIDA. SÚMULA 52/STJ. AUSÊNCIA DE NOVO TÍTULO, NA HIPÓTESE. PRISÃO PREVENTIVA JUSTIFICADA. ROUBO DE CARGA. USO DE ARMA DE FOGO E PRIVAÇÃO DA LIBERDADE DAS VÍTIMAS PORMUITAS HORAS. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. MODUS OPERANDI. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO.
1. O Superior Tribunal de Justiça, seguindo entendimento firmado pelo Supremo Tribunal Federal, passou a não admitir o conhecimento de habeas corpus substitutivo de recurso previsto para a espécie. No entanto, deve-se analisar o pedido formulado na inicial, tendo em vista a possibilidade de se conceder a ordem de ofício, em razão da existência de eventual coação ilegal.
2. A Quinta Turma desta Corte perfilha a orientação de que a superveniência da sentença condenatória, em regra, não prejudica o habeas corpus impetrado contra o decreto prisional. 3. Eventual excesso de prazo encontra-se superado, pois já encerrada a instrução criminal e proferida a sentença. Súmula 52/STJ. 4. O habeas corpus, cuja finalidade de proteção à liberdade do cidadão exige rito célere e cognição sumária,demanda prova pré-constituída do direito alegado, sendo inviável examinar questões que demandam dilação probatória (contradições na prova testemunhal) que só poderão ser dirimidas, com segurança, por ocasião do julgamento de eventual recurso de apelação.
5. A privação antecipada da liberdade do cidadão acusado de crime reveste-se de caráter excepcional em nosso ordenamento jurídico, e a medida deve estar embasada em decisão judicial fundamentada (art. 93, IX, da CF), que demonstre a existência da prova da materialidade do crime e a presença de indícios suficientes da autoria, bem como a ocorrência de um ou mais pressupostos do artigo 312 do Código de Processo Penal. 6. No caso concreto, a prisão preventiva acha-se justificada na necessidade de garantia da ordem pública, estando respaldada em fundamentação idônea e suficiente à manutenção da segregação cautelar, em razão da gravidade concreta do delito (roubo de cargas, em concurso de 3 (três) agentes, uso de arma de fogo e restrição à liberdade das vítimas por diversas horas, inclusive durante a noite), o que demonstra a periculosidade e a ousadia do paciente na consecução dos delitos.7. Habeas Corpus não conhecido. (STJ Processo HC 366199 / SP HABEAS CORPUS 2016/0209288-1;
Relator(a): Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA (1170); Órgão Julgador: T5 - QUINTA TURMA; Data do Julgamento: 22/11/2016; Data da Publicação/Fonte: DJe 01/12/2016)
No presente momento, portanto, a determinação de prisão preventiva se mostra necessária para garantir a aplicação da lei penal, conforme fundamentação supra.
Ainda, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça (ProcessoRHC 68455 / DF RECURSO ORDINARIO EM HABEAS CORPUS 2016/0057972-3;Relator(a): Ministro JORGE MUSSI (1138); Órgão Julgador: T5 - QUINTA TURMA; Data do Julgamento: 07/04/2016; Data da Publicação/Fonte: DJe 15/04/2016), não há incompatibilidade na fixação do modo semi-aberto de cumprimento da pena e o instituto da prisão preventiva, bastando a adequação da constrição ao modo de execução estabelecido.
Por tais motivos, mantenho a segregação cautelar do réu, devendo,porém, este iniciar o seu cumprimento de pena provisório em Colônia Agrícola (Penitenciária Major Cesar), devendo a Secretaria expedir EM CARÁTER DE URGÊNCIA a guia de recolhimento provisório ao Juízo de Execução Penal, nos termos do art. 8º da Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça, para os fins da Súmula nº 716 do Supremo Tribunal Federal.
Condeno o acusado nas custas processuais, conforme artigo 804 do CPP.
Após o trânsito em julgado: a) lance-se o nome dos réus no rol dos culpados;b) oficie-se ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal; c) comunique-se ao Departamento de Polícia Civil; d) cumpram-se as disposições do art. 809, § 3º, do Código de Processo de Penal; e e) expeçam-se guias de cumprimento de pena.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.
ESPERANTINA, 1 de março de 2018
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.289. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000144-50.2017.8.18.0050
Classe: Usucapião

Usucapiente: JESUS NAZARENO ARAUJO
Advogado(s): RONALDO DE CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 14876)
Usucapido: ESPOLIO DE DIMAS AMURIM FILHO
Despacho:Em tempo, além da citação do Requerido, tome a Secretaria as seguintes providências:1. Citem-se pessoalmente os confinantes (artigo 246, §3º do CPC), mencionados na inicial, para que tomem conhecimento da presente ação de usucapião e apresentem, querendo, resposta no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo constar as advertências legais.2. Notifique-se o Ministério Público para saber se tem interesse processual no feito.3. Encaminhe ofícios intimando-se as Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e da União) acompanhados da cópia da inicial e do memorial descritivo para que informem se possuem interesse na área objeto do pedido de usucapião.4. Expeça-se edital (art. 259, inciso I, do CPC) para que eventuais terceiros interessados possam tomar ciência da ação de usucapião e apresentar suas impugnações.Posto isto, verifico que não há, por ora, a viabilidade de audiência de conciliação, antes de angularizar as relações processuais, razão pela qual deixo de designa-la (art. 334 do CPC).Expeça-se o necessário.Cumpra-se.ESPERANTINA, 6 de março de 2018ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.290. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000912-83.2011.8.18.0050
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: JOSÉ AFONSO CHAVES DE CARVALHO
Advogado(s): EVANDRO VIEIRA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 2052), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220), IDELMAR OLIVEIRA CHAVES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8220)
Executado(a): MUNICIPIO DE ESPERANTINA
Advogado(s): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5764)
Despacho: Intime-se o Município de Esperantina, na pessoa de seu procurador, para, querendo, impugnar os cálculos apresentados pelo credor, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem estes considerados corretos. (...)ESPERANTINA, 6 de março de 2018ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Únicada Comarca de ESPERANTINA

14.291. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001442-82.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: EDINALVA SAMPAIO DOS SANTOS
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Despacho: Vistos,Preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, na pessoa do seu representante judicial, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.Expedientes necessários.Cumpra-se.ESPERANTINA, 6 de março de 2018ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001088-57.2014.8.18.0050
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSALIA GOMES SILVA
Advogado(s): KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10648)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 1343)
Despacho: Vistos,Preenchidos os requisitos do art. 534 do CPC, recebo o pedido de cumprimento de sentença. Intime-se a Fazenda Pública, na pessoa do seu representante judicial, para que apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias como incidente a estes próprios autos.Expedientes necessários.Cumpra-se.ESPERANTINA, 6 de março de 2018ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIORJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA

14.293. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002251-36.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: M R MARTINS E CIA LTDA
Advogado(s): KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Na forma do art. 303, § 1º, do CPC, intime-se o autor para aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

14.294. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002254-88.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: IZABEL ALVES DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): KILMORIM KLINGER PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 12705)
Réu: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.
Advogado(s):
DECISÃO: " (...) Na forma do art. 303, § 1º, do CPC, intime-se a autora para aditar a petição inicial, com a complementação de sua argumentação, a juntada de novos documentos e a confirmação do pedido de tutela final, no prazo de 15 (quinze) dias. (...)"

14.295. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000363-32.2017.8.18.0028
Classe: Ação Rescisória
Autor: NATANAEL VEÍCULOS LTDA - ME

Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: JÚLIO CÉSAR DA COSTA
Advogado(s):
"(...)Desta forma, intime-se a parte autora para que realize a retificação do valor da causa, bem como complementar as custas iniciais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e arquivamento do feito, nos termos do art. 290, do CPC.(...)"

14.296. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001302-56.2010.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Requerente: LUIZ ANTÃO DO VALE REIS, MARLENE DO VALE REIS, FRANCISCO ANTÃO DO REIS NETO, DENISE LEAL REIS, DARLENE LEAL REIS SANTOS, LUIZ ANTÃO DO VALE REIS JUNIOR
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80), FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999), MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 1108), GENTIL COELHO REZENDE NETO(OAB/MARANHÃO Nº 3125)
Requerido: MARLI DO VALE REIS
Advogado(s):
SENTENÇA: " Vistos. Trata-se de AÇÃO DE EXCLUSÃO DE SÓCIO C/C DISSOLUÇÃO PARCIAL E APURAÇÃO DE HAVERES COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ajuizada por LUIZ ANTÃO DO VALE REIS, MARLENE DO VALE REIS, FRANCISCO ANTÃO DO REIS NETO, DENISE LEAL REIS, DARLENE LEAL REIS SANTOS e LUIZ ANTÃO DO VALE REIS JÚNIOR em face de MARLI DO VALE REIS, todos qualificados, tendo em vista os fatos narrados na inicial. As partes, à fl. 1009, apresentaram instrumento particular de transação, onde põem fim à causa, conforme cláusulas pactuadas. É, em síntese, o relatório. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante à fl. 1009. Assim, determino a extinção do processo com resolução do mérito nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC. Custas e honorários advocatícios, como acordado pelas partes. P.R.I. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição."

14.297. DESPACHO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0000948-84.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: SONIA MARIA DE SÁ ARAUJO
Advogado(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12803)
Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A
Advogado(s):
"(...)Desta forma,**DEFIRO O PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA**e em decorrência determino que a parte ré se abstenha de registrar ou encaminhar o nome da autora ao cadastro de proteção ao crédito, ou, no caso de já tê-lo efetuado, proceda o seu imediato cancelamento, tão só relativamente à suposta dívida mencionada nestes autos, envolvendo o banco réu. Se outras inscrições existirem não estão amparadas por esta decisão. Deve a parte juntar aos autos o comprovante de pagamento das custas judiciais parceladas. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia**10/04/2018 às10:10horas**, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.(...)"

14.298. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001138-47.2017.8.18.0028
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO VOLKSWAGEM S/A
Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO Nº 21678)
Requerido: A B SOARES SERVIÇOS ME
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, através do deu Advogado, Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei (OAB nº21.678-PE), no prazo de 10 (dez) dias, para indicação de pessoa autorizada, residente nesta cidade e Comarca, como depositário fiel, para recebimento do bem objeto da apreensão.

14.299. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800080-73.2017.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDO JOSE PIRES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.300. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800289-08.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: PAULO ROBERTO SOARES
ADVOGADO(s): FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA - OAB PI12803
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.301. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800384-72.2017.8.18.0028
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: ITAU UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450
RÉU: ADALBERTO MENDES & ARAUJO LTDA - ME
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:
EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

14.302. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0800296-97.2018.8.18.0028
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: IVONE RODRIGUES DA ROCHA MESQUITA
ADVOGADO(s): MARIANA FEITOSA - OAB PI12327
RÉU: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
334 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA NÃO CONCEDIDA A IVONE RODRIGUES DA ROCHA MESQUITA - CPF: 428.877.203-68 (AUTOR).

14.303. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000284-47.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: ALDENOR FERNANDES SAMPAIO
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUI N°9.144)
Réu: MARIA LUCIA PORFIRIO
Advogado(s):
SENTENÇA: Por essas razões, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS do autor, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do NCPC, para decretar o divórcio do casal, ALDENOR FERNANDES SAMPAIO e MARIA LUCIA PORFIRIO, extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre eles e, assim, determinado que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado esta Sentença, em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais, bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se ao Ofício de Registro Civil de Nazaré - PI para averbações e anotações (fls. 07). Cumpridas as diligências necessárias e transitadas em julgado, arquivem-se os autos com baixas.

14.304. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000772-08.2017.8.18.0028
Classe: Guarda
Requerente: LUCIONE DE LIMA FREITAS
Advogado(s): NATHALIA KISS ARAUJO ALMEIDA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9329)
Requerido: H. De F. C., RAFAELA DE FREITAS CORREIA, LUIZ EDUARDO COÊLHO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, conforme fundamentação supra, julgo procedentes os pedidos dos autores e o faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para conceder a guarda do menor Heitor de Freitas Coelho à requerente Lucione de Lima Freitas. Sem custas e nem honorários em face da dispensa legal. Lavre-se termo de responsabilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com baixas.

14.305. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001842-31.2015.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. C. Q. DE C., NAYRA DHYENE CARVALHO
Advogado(s): JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ Nº 218990)
Réu: PAULO HENRIQUE DE SOUSA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
SENTENÇA: Deste modo, levando em consideração o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se, deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III, b, do NCPC. Sem custas e nem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. FLORIANO, 15 de janeiro de 2018 MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.306. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000380-25.2004.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: MAURICIO SOARES DA LUZ, JODEÍZA ALVES DE PAULA SOARES
Advogado(s): RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 234-A), JOZIMAR LAURENTINO DE PAULA(OAB/PIAUÍ N°2.189/90)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Deste modo, levando em consideração o acordo firmado(fls.57/58) entre as partes, HOMOLOGO seus termos, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, determinando-se, deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III, b, do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.307. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000337-28.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JOCILENE MARIA DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: FRANCIMÁ DE JESUS
Advogado(s):
SENTENÇA: Por essas razões, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da autora, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do NCPC, para decretar o divórcio do casal, JOCILENE MARIA DE JESUS SILVA e FRANCIMÁ DE JESUS extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre eles, voltando o cônjuge feminino a usar o nome de solteira, qual seja JOCILENE MARIA DA SILVA e, assim, determinado que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado esta Sentença, em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais, bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se ao Ofício de Registro Civil de Nazaré - PI para averbações e anotações (fls. 07). Cumpridas as diligências necessárias e transitadas em julgado, arquivem-se os autos com baixas. FLORIANO, 19 de janeiro de 2018 MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.308. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

1ª Publicação
AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002641-11.2014.8.18.0028
Classe: Interdição
Interditante: EISENHOWER ALVES DE MORAIS
Advogado(s): AILTON DE SOUSA LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11392)
Interditando: FRANCISCO ALVES DE MORAES
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, DECRETO A INTERDIÇÃO de FRANCISCO ALVES DE MORAES brasileiro, nascido em 14/05/1925, declarando-o incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, em razão de ser portador de enfermidade mental incapacitante (F 00.2 do CID10), fixando os limites da curatela para que todos os atos de natureza patrimoniais da vida civil do interditado sejam realizados por intermédio do curador, mantendo o interditado os demais direitos de personalidade e, deste modo, nomeio como curador EISENHOWER ALVES DE MORAES, sob compromisso, na forma do art. 1.767, I, do Código Civil e art. 755 do CPC. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º do Novo Código de Processo Civil, com o trânsito em julgado, determino o registro da interdição no registro de pessoas naturais, assim como determino que sejam realizadas as publicações necessárias. Na forma do art. 92 e 33, parágrafo único, da Lei 6.015/73, oficie-se ao cartório competente para os atos de registro da Interdição no livro de letra E. Lavre-se o respectivo termo definitivo de curatela. Sem custas, nem honorários em face da gratuidade deferida. P.R.I.C. Transitado em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias. FLORIANO, 7 de fevereiro de 2018. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.309. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000438-71.2017.8.18.0028
Classe: Tutela
Tutelante: LUCIMAR MIRANDA DE BRITO, JOSE FRANCISCO DE BRITO
Advogado(s): MARQUEL EVANGELISTA DE PAIVA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10523)
Tutelado: L. M. M. B. e L. M. M. DE B.
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, conforme fundamentação supra, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS DA AUTORA , fazendo-o com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para conceder a guarda dos menores L. M. M. B. e L. M. M. de B. Sem custas e nem honorários em face da dispensa legal. Lavre-se termo de responsabilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com baixas.

14.310. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000838-85.2017.8.18.0028
Classe: Guarda
Requerente: MARIA OLÍVIA DA SILVA BORBOREMA
Advogado(s): BLANDINA EUNICE COELHO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13776)
Requerido: J. E. B. O., LEONILIA TERESA BORBOREMA CAMINHA, FRANCISCO RAMOS DE OLIVEIRA
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, conforme fundamentação supra, julgo procedentes os pedidos da autora e o faço com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para conceder a guarda do menor J. E. B. O. a requerente Maria Olívia da Silva Borborema Caminha. Sem custas e nem honorários em face da dispensa legal. Lavre-se termo de responsabilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquive-se com baixas. Floriano (PI), 02 de fevereiro de 2018. MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS Juiz de Direito da 3ª vara da Comarca de Floriano

14.311. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000362-47.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: VANIA ALVES DE MORAIS, CLEBERSON EVERTON DE OLIVEIRA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Deste modo, levando em consideração o acordo firmado entre as partes, HOMOLOGO seus termos, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos, determinando-se, deste modo, a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do o art. 487, III, b, do NCPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. FLORIANO, 25 de setembro de 2017 MARCUS KLINGER MADEIRA DE VASCONCELOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de FLORIANO

14.312. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000040-55.2015.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: MARIA DO SOCORRO COSTA DIAS
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Réu: FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da autora, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do CPC, para decretar o divórcio do casal Maria do Socorro Costa Dias e Francisco Dias de Oliveira Filho, extinguindo o casamento havido entre eles, continuando o cônjuge feminino a usar o nome de casada e, assim, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Sem custas e sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.313. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000371-42.2012.8.18.0106
Classe: Adoção
Adotante: JOSÉ DA SILVA LIMA
Advogado(s): ASTROBALDO FERREIRA COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 2193)
Adotado: A.M.P.R.
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, conforme fundamentação supra, julgo procedentes os pedidos dos autores, fazendo-o com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, para conceder a guarda judicial da menor A. M. P. da R. para JOSÉ DA SILVA e LIMA MARIA JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS. Sem custas e sem honorários em face da dispensa legal. Lavre-se termo de responsabilidade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se com as baixas necessárias.

14.314. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0000322-59.2016.8.18.0106
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: FRANCISCA DA SILVA
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA COSTA
Advogado(s):
SENTENÇA: Por essas razões, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS da autora, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do NCPC, para decretar o divórcio do casal FRANCISCA DA SILVA PEREIRA e ANTONIO FRANCISCO PEREIRA COSTA , extinguindo, pois, a sociedade conjugal havida entre eles, voltando o cônjuge feminino a usar o nome de solteira, qual seja FRANCISCA DA SILVA e, assim, determinado que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, estes em 15% (quinze por cento) do valor atualizado da causa, mas suspendo a exigibilidade, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Transitada em julgado esta Sentença, em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais, bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.315. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002690-47.2017.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS NERES DOS SANTOS, ANA PAULA DE CARVALHO PEREIRA, C. E. DE C. N.
Advogado(s): MARIA ROSINEIDE COELHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 1815)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Diante do exposto, com fulcro no art. 487, inciso I, do CPC e demais fundamentos supra, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, com resolução de mérito, para desconstituir a paternidade registral existente entre CARLOS NERES DOS SANTOS e C. E. DE C. N., determinando ao Registro Civil das Pessoas Naturais competente que faça a exclusão da filiação, da parentalidade paterna e sobrenome paterno no registro de nascimento de C. E. de C. N., lavrando-se novo registro, mantendo-se as demais declarações sem quaisquer modificações. Sem custas e sem honorários. Transitado em julgado, oficie-se ao 1º Ofício de Notas e Registro Civil de Floriano (fls. 13) para fins de cumprimento. Após, arquive-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.316. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001162-75.2017.8.18.0028
Classe: Divórcio Litigioso
Autor: JORGE LUIS DE SOUSA
Advogado(s): JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1784)
Réu: EVÂNIA BARBOSA DE CARVALHO DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: Deste modo, tendo em vista a manifestação de vontade e a capacidade da parte, HOMOLOGO a desistência, na forma do art. 200, caput, do NCPC para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art.

485, VIII, do NCPC. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuiçãoDeste modo, tendo em vista a manifestação de vontade e a capacidade da parte, HOMOLOGO a desistência, na forma do art. 200, caput, do NCPC para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, assim, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, do NCPC. Suspendo a exigibilidade das custas e honorários, na forma do art. 98, § 2º, CPC/15, pelo prazo do art. 98, § 3º, do CPC/15, em razão da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição

14.317. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0002388-18.2017.8.18.0028
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: GILDANIA TITO DE SOUSA CHAVES, GEORGE MARCOS MONTEIRO CHAVES
Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Isto posto, com fundamento no art. 1.571, IV, do Código Civil e art. 226, § 6º, da Constituição Federal de 1988, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, homologando a vontade das partes, fazendo-o com resolução de mérito, na forma do art. 487, III, b, do CPC, e assim decreto o divórcio do casal GILDANIA TITO DE SOUSA CHAVES e GEORGE MARCOS MONTEIRO CHAVES, extinguindo a sociedade conjugal existente entre eles, regendo a dissolução do casamento pelos termos do acordo celebrado, deste modo, determino que a Serventia Extrajudicial competente realize as devidas averbações e anotações necessárias. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Em homenagem aos Princípios da Economia e da Celeridade Processuais, bem como ao da Informalidade, confiro a esta Sentença força de mandado de averbação, o que dispensa a expedição de mandado. As partes extrairão cópia autenticada da presente sentença perante a Secretaria do Juízo e encaminharão ao Registro competente, acompanhada da certidão de casamento e certidão do trânsito em julgado. Cumpridas as diligências necessárias, arquivem-se os autos com baixas

14.318. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000146-17.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDENORA MARIA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.319. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000029-26.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TEODORO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO CIFRA L S/A
Advogado(s): WILSON DE CASTRO ESMERALDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9640), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.320. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000490-66.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LAURENTINA DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.321. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000179-75.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: BENEDITA TEIXEIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO SCHAHIM S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.322. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000134-37.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DA S DORES DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.323. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000139-59.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.324. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000418-79.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: ANGELO PINTO MADEIRA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO MARTONE S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.325. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000291-15.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIZ DIAS DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.326. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000493-21.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA NAZARÉ COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.327. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000480-90.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BRADESCO PROMOTORA - BMC S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.328. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000282-53.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO BRAGA DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.329. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000377-83.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA INEZ MATOS DA COSTA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO DO BRADESCO PROMOTORA S.A
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.330. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000028-41.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TEODORO VIEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.331. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000532-18.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMOGENS PEREIRA LIMA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.332. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000474-15.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: RAIMUNDA NONATA VICEVTE
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.333. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000373-75.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DO REMÉDIO DIAS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma.[...]

14.334. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000452-20.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: KLEBER LEMOS SOUSA
Advogado(s):
Réu: MARIA DULCINÉIA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Recebidos, Defiro o pedido de habilitação nos autos de fls.21, designo audiência de conciliação, instrunção e julgamento para o dia 12 de junho de 2018 às 08:00 hs.[...]

14.335. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000349-13.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDEMAR DOS SANTOS BARROS
Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)
Réu: DILAH SALETE RODRIGUES MENDES
Advogado(s):
DESPACHO: Recebidos, Intime-se a parte executada sobre a petição de fls. 28/30, para que se manifeste no prazo de 15 (quinze) dias.[...]

14.336. SENTENÇA - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000071-75.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL DELMIRO DE LIMA, FRANCISCO WILON DE LIMA, DORALICE DE SOUSA ALENCAR, FRANCISCO JOSÉ DO CARMO SILVA, MARIA LUIZA DE CARVALHO SANTOS
Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ
Advogado(s):
SENTENÇA: [...] na forma dos art. 373, I, e art. 487, I ambos do CPC, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial.[...]

14.337. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000381-23.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: DIOLINO BRAZ MAGALHÃES
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)
DESPACHO: " Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI"

14.338. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000239-19.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A.
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se, por intermédio de seu advogado, para que apresente documentação legível de todos os demandantes da petição de habilitação de fls.99/101, bem como a procuração original que concede poderes ao patrono dos requerentes, no prazo de 10 (dez) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI."

14.339. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000052-06.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIA SOARES DOS SANTOS
Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9144)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.340. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000215-83.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DE PÁDUA E CUNHA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.341. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000142-77.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDENORA MARIA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.342. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)

Processo nº 0000120-53.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO RURAL S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.343. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000062-79.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO ITAÚ S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.344. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000070-27.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLORISA PEREIRA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO CIFRA S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.345. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000109-24.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUZIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.346. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000165-23.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NIVALDO LUDU NENEM
Advogado(s):
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.347. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000160-98.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.348. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000080-03.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSÉ CECILIO DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.349. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000061-94.2016.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.350. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000483-74.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDA NONATA VICEVTE
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.351. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000413-57.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANGELO PINTO MADEIRA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.352. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000447-32.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOANA BATISTA DA SILVA
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: B V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.353. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000219-23.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 392)
DESPACHO:

Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.354. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000520-04.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: HERMOGENS PEREIRA LIMA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BMG EMPRÉSTIMO CONSIGNADO
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.355. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000136-07.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BCV S/A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.356. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000138-40.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDENORA MARIA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.357. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000135-56.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOAQUIM ANTONIO DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.358. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000066-87.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLORISA PEREIRA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.359. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000383-22.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: FRANCISCO DIAS FILHO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)

Réu: BANCO BMG S.A
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
DESPACHO:
Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI

14.360. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000159-16.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
"Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI"

14.361. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000237-10.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITÓRIA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s):
DESPACHO:
"Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.Após, voltem-me os autos conclusos.Cumpra-se.Floriano, 26 de fevereiro de 2018.Carlos Eugênio Macedo de Santiago.Juiz do JECC de Floriano-PI"

14.362. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000434-04.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB/PERNAMBUCO Nº 28490)
Considerando que a sentença proferida nos presentes autos, foi publicada em 06/02/2015, sem apresentação de recurso tempestivo, com certidão de trânsito em julgado conforme fls.118.
Deixo de receber o recurso apresentado às fls.123/135, por sua intempestividade, sendo este protocolado em 07/04/2015, bem como indefiro a petição de fls.152/154, tendo em vista o trânsito em julgado do presente feito.
Assim, determino o arquivamento do feito, com a devida baixa na distribuição.
Cumpra-se.

14.363. SENTENÇA - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000376-98.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DOMINGAS MENDES DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BONSUCESSO
Advogado(s):
SENTENÇA:[...] Desta feita, considerando que a causa de pedir desta ação encontra-se julgada em outra ação, formalizada a coisa julgada, JULGO EXTINTO o presente feito, sem resolução de mérito, na forma do art.485, V, do CPC. Sem custas. P.R.I.[...]

14.364. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000230-57.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GENÉSIA PEREIRA BARRETO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A.
Advogado(s): Paula Regina C. Santos (OAB-PI nº 7.839), José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB-PI 7198-A)
Para garantia deste juízo, considerando que os presentes autos são oriundos da Comarca de Nazaré, que foi agregada a esta Comarca de Floriano, intime-se o banco requerido para que apresente o contrato e demais documentos relacionados ao suposto empréstimo realizado pela parte autora, no prazo de 10 (dez) dias.
Intime-se.

14.365. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000156-95.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: CECILIA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s):
Considerando que o presente feito encontra-se julgado, conforme sentença de fls.50/51, indefiro as petições de fls.53/54 e fls.55.
Em face da certidão de fls.56, arquivem-se os presentes autos, com a devida baixa na distribuição.
Cumpra-se.

14.366. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000108-73.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA VANUSA DE SÁ
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Ratifico o despacho de fls.83, bem como, determino que a parte autora por intermédio de seu advogado, complete a petição inicial, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma, no prazo de 15 (quinze) dias.
Cumpra-se.

14.367. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000190-75.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: AGUIDO NONATO DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR (OAB/PI 4.261); ELANE SARITTA PAULINO MOURA (OAB/PI 4.567)
Desta feita, chamo o feito à ordem, no que reconheço a nulidade da citação alegada pela parte parte requerida, no que declaro nulo todos os atos realizados após a decisão de fls.57/60, na forma do art.282 do CPC.Assim, designo audiência de conciliação para o dia 18 de junho de 2018 às 08:30 hs.Citem-se.Intimem-se.

14.368. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000168-12.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ROSENA DE JESUS MADEIRA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)
Intime-se a promovente ao pedido de habilitação nos autos de fls.214, para que apresente documentos que comprovem o parentesco com a autora falecida, tendo em vista a divergência posta na documentação de fls.216, no prazo de 10 (dez) dias.
Cumpra-se.

14.369. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000491-51.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA LAURENTINA DOS SANTOS
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: [..] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.370. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000081-61.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLÁVIO ALMEIDA MARTINS
Advogado(s): PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 6344)
Réu: ESPÓLIO DE ESPEDITO FERREIRA LIMA, ROSA DE MOURA SOUSA LIMA
Advogado(s): Mauro Gilberto Delmondes (OAB/PI 8.295)
Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13 de junho de 2018 às 09:00 hs.
Intimem-se as partes para comparecer ao ato designado.
Cumpra-se.

14.371. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000279-93.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO OLIVEIRA DO CARMO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO SANTADER S/A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
Manifeste-se o banco requerido, sobre a petição de fls.174/177 e documentos anexos, no prazo de 15 (quinze) dias.
Intime-se.

14.372. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000224-45.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.373. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000162-05.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GERMANA PEREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.374. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000288-89.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LUIS JOSÉ DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.375. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000189-90.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VIEIRA FREIRE
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.376. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000150-54.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VALDENORA MARIA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.377. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000226-78.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: LEONIDAS PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.378. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000039-41.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL PEREIRA DA COSTA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMC S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.379. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000157-46.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ALVES FEITOZA DE SÁ
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.380. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000284-52.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA LEITE SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO RURAL S.A
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.381. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000507-73.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOANA FERREIRA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.382. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000287-75.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOAQUIM BAIA DE SOUSA
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A.
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.383. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000032-78.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MAXIMA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.384. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000099-77.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTACILIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.385. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000082-41.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLORISA PEREIRA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A

Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.386. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000345-73.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.387. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000033-63.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MAXIMA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.388. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000236-25.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITÓRIA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.389. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000280-15.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA LEITE SILVA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.390. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000440-06.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES NOBREGA FIALHO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.391. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000099-77.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTACILIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.392. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000082-41.2014.8.18.0106

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLORISA PEREIRA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.393. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000345-73.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.394. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000033-63.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MAXIMA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.395. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000236-25.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITÓRIA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.396. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000280-15.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA LEITE SILVA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.397. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000440-06.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES NOBREGA FIALHO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.
Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.398. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000189-90.2011.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA VIEIRA FREIRE
Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.399. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000099-77.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: OTACILIO ALVES DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO BMG
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.400. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000082-41.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FLORISA PEREIRA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO INDUSTRIAL BRASIL S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.401. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000345-73.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BRADESCO
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.402. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000033-63.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA MAXIMA DE SOUSA
Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.403. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000236-25.2015.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: VITÓRIA DIAS DE SOUSA
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.404. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000280-15.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA AMÉLIA LEITE SILVA, BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): MONICA ROCHA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 7640), EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.405. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000440-06.2014.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DE LOURDES NOBREGA FIALHO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934)
Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10448-A)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.406. EDITAL - JECC FLORIANO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Floriano - Sede de FLORIANO)
Processo nº 0000208-28.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA LUIZA DE SOUSA
Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAÚJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)
Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.
Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/BAHIA Nº 18454)
DESPACHO: [...] Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para que complete a petição inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciando a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesma[...]

14.407. DESPACHO - JECC FLORIANO - SEDE

Processo nº 0000406-65.2013.8.18.0106
Classe: Procedimento Sumário
Autor: MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO
Advogado(s): EMANUEL NAZARENO PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2934/97)
Réu: BANCO SCHAHIN S.A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Para a garantia deste juízo, considerando que os presentes autos são oriundos da Comarca de Nazaré que foi agregada a esta Comarca de Floriano, determino que a secretaria promova a intimação do banco requerido, para que este no prazo de 10 (dez) dias apresente cópia do contrato e demais documentos relacionados ao suposto empréstimo realizado pela parte autora.
Intime-se ainda a parte autora, para que providencie a juntada do instrumento procuratório original que confere poderes aos causídicos subscritores da mesm.Intimem-se.Cumpra-se.

14.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)
Processo nº 0000119-15.2009.8.18.0051
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: JORGE HENRIQUE MAIA DE FREITAS LIMA
Advogado(s): YTALLO MESQUITA PINTO(OAB/CEARÁ Nº 35268), JODELMAR BRANDÃO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)
DESPACHO: "...Designar a reunião e a realização do julgamento para o dia 16 de maio de 2018, às 08h:30min... Designar o dia 18 de abril de 2018, às 08h:00min para a realização do sorteio dos jurados que atuarão na reunião..."

14.409. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000019-62.2006.8.18.0052
Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil
Requerente: ERNESTO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): JUSTINA ALZIRA SOARES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 3569)
Réu:
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que estará mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 09:00 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.410. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000411-16.2017.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: NOEMIA TAVARES SOARES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Interditando: JONATAN SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que estará mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 14 de Março de 2018, às 12:00 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.411. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000308-43.2016.8.18.0052
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: AÍDES RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Requerido: LEOMIR XAVIER DE SOUSA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 08:15 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.412. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000309-28.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA PARAGUASSU SILVA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)

Réu: BANCO PAN
Advogado(s):
Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 17 de Abril de 2018 às 08:15 hrs, no fórum local da comarca de Gilbués - PI.

14.413. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000310-13.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LUIZA PARAGUASSU SILVA
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: BANCO BGN S/A
Advogado(s):
Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento redesignada para o dia 17 de Abril de 2018 às 08:00 hrs, no fórum local da comarca de Gilbués - PI.

14.414. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000124-25.2016.8.18.0105
Classe: Inventário
Inventariante: IOLANDA DE FÁTIMA NUNES
Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
Inventariado: JOSÉ HONORATO COSTA
Advogado(s):
Certifico para os devidos fins que fica cancelada para as devidas providências a audiência marcada para o dia 06/03/2018 ás 9:15 hrs no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.415. DECISÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000100-04.2015.8.18.0114
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Advogado(s):
Réu: ALDINAR MIRANDA PEREIRA
Advogado(s): BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770), ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ ofereceu denúncia em face de ALDINAR MIRANDA PEREIRA, vulgo Darinho, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 121, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal.
Decisão de recebimento da denúncia à fl. 44.
Resposta à acusação às fls. 60/64.
Decisão de ratificação do recebimento da denúncia à fl. 93.
Pedido de liberdade provisória formulado às fls. 94/98.
Manifestação do Ministério Público às fls. 126/128, pugnando pela concessão de liberdade provisória ao acusado.
É o relatório. Decido.
Cuida-se de pedido de liberdade provisória formulado pela defesa de ALDINAR MIRANDO PEREIRA. O fundamento do requerimento defensivo está escorado em alegado excesso de prazo.
A jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça informa que a configuração de excesso de prazo na instrução não decorre de soma aritmética de prazos legais, a questão deve ser aferida segundo critérios de razoabilidade, tendo em vista as peculiaridades do caso (HC 198.401-CE).
No caso em estudo, a atual decisão de segregação foi decretada em 13/12/2016, em razão da violação das condições impostas pelo juízo. Significa dizer que a prisão do réu supera 400 (quatrocentos) dias.
Projetando o período de efetiva prisão preventiva do réu ao preceito secundário do art. 121 c/c art. 14, II, do Código Penal, é possível aferir excesso de prazo a justificar a concessão de liberdade.
Neste particular, tem razão o Ministério Público quando sustenta a elevada probabilidade de que a pena concreta a ser aplicada em caso de condenação não exceda a 8 anos, o que, em tese, implicaria na adoção de regime semiaberto para início da execução da pena. Adiante, conclui o representante do parquet, forçoso admitir a desproporcionalidade entre o tempo de prisão cautelar e a pena concreta em perspectiva.
Sendo assim, reconheço excesso de prazo para formação da culpa, hipótese a justificar a concessão de liberdade provisória, porém entendo necessária e pertinente a adoção de medidas cautelares diversas da prisão, estabelecidas pela Lei 12.403/2011, não somente como forma de evitar que o acusado se envolva em outros fatos delituosos, mas também para assegurar seu comparecimento a todos os atos e termos do processo, de forma a assegurar a efetividade e utilidade da futura ação penal e garantir eventual aplicação da Lei Penal.
Ante o exposto, defiro o pedido de substituição da prisão preventiva de ALDINAR MIRANDO PEREIRA, pelas seguintes medidas cautelares listadas no art. 319 do CPP: a) recolhimento domiciliar noturno; b) proibição de contato com a vítima; c) proibição de frequência a estabelecimentos de venda e/ou consumo de bebidas alcoólicas; c) obrigação de comparecimento periódico em juízo; proibição de ausentar-se da comarca.
ESTA DECISÃO VALERÁ COMO ALVARÁ DE SOLTURA, se por outro motivo não estiver preso o réu.
Intime-se o acusado das medidas impostas, informando-lhe, ainda, que o descumprimento de quaisquer delas implicará a decretação de prisão preventiva (art. 313, IV, do CPP).
Oficie-se a Delegacia de Polícia Civil e o Destacamento da Polícia Militar nesta urbe, a fim de que fiscalizem o cumprimento das medidas.
Ciência ao MP. Diligências necessárias. Cumpra-se.
GILBUÉS, 5 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.416. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000157-77.2016.8.18.0052
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MP NA QUALIDADE DE SUBSTITUTO PROCESSUAL DA MENOR M. C. C. S., REPRESENTADO POR BRENA LUIZA CARVALHO BARROS
Advogado(s):
Requerido: LUCAS PINHEIRO SOARES

Advogado(s): DOUGLAS HALEY FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10281)
Designo audiência de conciliação prévia para o dia 09/03/2018, às 13:30 horas, no forum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.417. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000411-16.2017.8.18.0052
Classe: Interdição
Interditante: NOEMIA TAVARES SOARES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Interditando: JONATAN SOARES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 04 de Abril de 2018, às 12:45 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.418. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000114-43.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: DULCIDES PEREIRA LOPES
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Réu: MIGUEL SIQUEIRA DE SOUSA
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 08:45 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.419. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-12.2014.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUZINETE BARBOSA LIMA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: JOSÉ PAULINO AMORIM
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 08:45 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.420. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000043-12.2014.8.18.0052
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: LUZINETE BARBOSA LIMA
Advogado(s): SHEILA DE ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 1786849)
Requerido: JOSÉ PAULINO AMORIM
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 08:45 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.421. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000301-51.2016.8.18.0052
Classe: Tutela e Curatela - Nomeação
Requerente: JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): WALACE BANDEIRA LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7563)
Requerido: DO MENOR F. S. B
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 12:00 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.422. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000091-34.2015.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAMES DEAN GUEDES DE CARVALHO
Advogado(s): WILBERTY DA SILVA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9414)
Réu: IRISMAR TAVARES LOPES
Advogado(s): JULIANA TAVARES DUAILIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7093)
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 10:45 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.423. CERTIDÃO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000194-17.2010.8.18.0052
Classe: Separação Litigiosa
Suplicante: SEVERO ANTONIO PERKOSKI
Advogado(s): GLENIO BARREIRA E LIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13091)
Suplicado: CLEUSAMAR BORGES PERKOSKI
Advogado(s):
De ordem do MM. Juiz, certifico que fica mantida a realização da Audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 08 de Março de 2018, às 09:15 horas no fórum local da Comarca de Gilbués - PI.

14.424. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000067-77.2016.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA MARIA - DF
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA-PI, PAULO HENRIQUE LUSTOSA DOS SANTOS
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.425. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000569-71.2017.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ERECHIM-RS, FERNANDO ADÃO PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMACA DE GILBUÉS/PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.426. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000564-54.2014.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORRENTE - PI, DURVAL BRITO NETO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.427. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000029-31.2017.8.18.0114
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE HORIZONTINA - RS, ILMAR JESUS SCHONTS
Advogado(s):
Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SANTA FILOMENA-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.428. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000018-57.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA-DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.429. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000006-43.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BOM JESUS- PI, ELDER MARCONDES SANTOS FIGUEIREDO
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.430. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000301-80.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO - BRASILIA-DF, EVALDO LOBATO LIMA

Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.431. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000026-34.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DA VARA CRIMINAL DE NOVO GAMA/GO, ONORIA JESSICA DA SILVA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.432. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000003-88.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: PRIMEIRA VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA - DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.433. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000008-13.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DO JUIZADO DE VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANOÁ-DF
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.434. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000012-50.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI, TERSANDRO AURELIO LEAL DE SOUZA
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.435. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000014-20.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA-DF, RAFAEL NAVES DOS SANTOS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI
Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.436. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000300-95.2018.8.18.0052
Classe: Carta Precatória Cível
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA VARA DA INFANCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO DEFERAL, BENEDITA FERREIRA DOS SANTOS, ZILNEIDE MARTINS FERREIRA
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO COMARCA DE GILBUÉS-PI

Advogado(s):
Cumpra-se a precatória. Inclua-se o feito em pauta de audiências. Após, devolva-se ao juízo de origem com as devidas homenagens.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.437. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000229-93.2018.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330)
Réu: OSVALDO RODRIGUES FIALHO
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.438. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000230-78.2018.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): RAFAEL ALVES BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 14017)
Réu: EUNICE BARBOSA DA SILVA
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.439. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000226-41.2018.8.18.0052
Classe: Monitória
Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ
Advogado(s): NINA RAFAELLE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 13644)
Réu: LUCIANA NUNES DOS SANTOS
Advogado(s):
Estão satisfeitos os requisitos específicos dos artigos 700 e 701 do Código de Processo Civil, razão pela determino o processamento da presente ação monitória.
Cite-se o réu para pagamento da importância indicada na inicial, no prazo de 15 dias, devendo do ato constar que se o pagamento for efetuado, no prazo legal,
ficará o devedor isento de custas, mas sujeito ao pagamento de honorários advocatícios, de 5% (cinco por cento) do valor da causa. Também deverá constar que, em igual prazo poderá o réu oferecer embargos noa mesmo autos, nos termos do artigo 702 do Código de Processo Civil, independentemente de prévia segurança do juízo, caso em que, porém, se vencido, perderá a isenção supra referida, e que, sem pagamento e sem embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, prosseguindo nos termos do artigo 523 do CPC.
Observe-se que a defesa deverá ser apresentada por advogado, no prazo supra mencionado, sob pena de revelia.
Intime-se.
GILBUÉS, 6 de março de 2018
MARKUS CALADO SCHULTZ
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GILBUÉS

14.440. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000416-38.2017.8.18.0052
Classe: Guarda
Requerente: ERNANDES DIAS DA SILVA
Advogado(s): JOSE WILLIAM BONFIM DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14410)
Requerido: PRISCILLA PEREIRA LEÃO
Advogado(s):

Designo audiência de Conciliação para o dia 06 de Abril de 2018, às 8:30 horas no fórum local da comarca de Gilbués - PI.

14.441. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000148-87.2015.8.18.0105
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: JOÃO GABRIEL DE SOUSA MEDEIROS, REP. POR ÉRICA TAVARES DE SOUSA SILVA
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Requerido: ANDERSON DAMIÃO DE JESUS MEDEIROS
Advogado(s):
Designo audiencia de Conciliação para o dia 06 de Abril de 2018, às 8:00 horas no forum local da comarca de Gilbués - PI.

14.442. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000408-95.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 08:30 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.443. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000405-43.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 08:15 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.444. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000406-28.2016.8.18.0052
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUISA PEREIRA RIBEIRO
Advogado(s): LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(OAB/PIAUÍ Nº 11663)
Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 08:00 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000130-32.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 09:45 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000131-17.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: .BANCO VOTORANTIM S/A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 09:30 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000145-98.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 09:15 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000144-16.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum

Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 09:00 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000134-69.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 10:30 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000142-46.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 10:15 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.451. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000139-91.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO VOTORANTIM S.A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 10:00 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.452. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000128-62.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para dia 08 de Maio de 2018, às 08:45 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000638-46.2014.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA LECIONI DE OLIVEIRA
Advogado(s): ITALO FERNANDO DE CARVALHO GONCALVES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8837)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 11:00 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE GILBUÉS

Processo nº 0000140-76.2016.8.18.0105
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERCINA NUNES
Advogado(s): CRISTINEY DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13889)
Réu: BANCO INTERMEDIUM S.A
Advogado(s):
Fica audiência de Conciliação, instrução e Julgamento redesignada para o dia 08 de Maio de 2018, às 10:45 hrs, no fórum local da Comarca de Gilbués.

14.455. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000082-76.2011.8.18.0096
Classe: Monitória
Autor: BANCO MATONE S.A
Advogado(s): FÁBIO GIL MOREIRA SANTIAGO(OAB/BAHIA Nº 15664)
Réu: WALDSON ANTONIO NEIV A DE MOURA SANTOS FILHO
Advogado(s): ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 9374), PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477),

LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)
"... Com fundamento nos art. 701, § 2° do NCPC, CONSTITUO, de pleno direito, em título judicial, o objeto da lide, acrescido de juros de mora a partir da citação e correção monetária a partir do ajuizamento da ação, CONVERTENDO, doravamente, o mandado inicial em mandado exectivo e prosseguindo na forma Título II do Livro I da Parte espcial (cumprimento de sentença).

14.456. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000398-79.2015.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JAIRO GENIS DE LIMA
Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)
Réu: TIM CELULAR S.A
Advogado(s): ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA FORMIGA(OAB/PIAUÍ Nº 4874), CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 20283), HUGO FILARDI PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 120550)
"...ISTO POSTO, HOMOLOGO, por sentença, o acordo celebrado entre as partes (fls.73/74), que passa a integrar a presente sentença, para que surte os devidos efeitos legais dentro da legalidade, e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC..."

14.457. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000284-14.2013.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOANA ZIFIRINA DE JESUS SILVA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202), THIAGO RIBEIRO EVAGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371)
Réu: BANCO CACIQUE
Advogado(s): LEONARDO NASCIMENTO GONCALVES DRUMOND(OAB/PERNAMBUCO Nº 768-A)
"...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento do mérito..."

14.458. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000654-22.2015.8.18.0054
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Autor:
Advogado(s):
Menor Infrator: SAMUEL FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): DANILO ANDREOTTI DO NASCIMENTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 6493), JOSÉ EDIVALDO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 229-B)
"... Isto posto, e diante do acima relatado, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, para aplicar a medida sócio-educativa de prestação de serviço à comunidade, prevista no art.117, do ECA, em desfavor do adolescente SAMUEL FERREIRA DE CARVALHO, por terem infringido o art. 217-A, do CPB, por duas vezes..."

14.459. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000023-59.2007.8.18.0054
Classe: Procedimento Comum
Autor: O ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: M. J. B. SOUSA
Advogado(s): CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 2609), LAURINDO JOSÉ VIEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4359), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 874)
DESPACHO: Determino ainda que os patronos signatários do pleito de fls. 30 sejam intimados para comprovar no prazo de 15 (quinze) dias que comunicou a renúncia ao mandate.

14.460. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000018-47.2001.8.18.0054
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCO ELIAS DE SOUSA
" ...Por todo o exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar p réu FRANCISCO ELIAS DE SOUSA, nas sanções do art. 214 (crime de atentato violento ao pudor) c/c art. 224, alínea "a" (presunção de violênica) c/c art. 226,III, todos do CP. ..."

14.461. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)
Processo nº 0000073-12.2014.8.18.0096
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - IPIRANGA DO PIAUI/PI, THAIS HELENA DA SILVA FERREIRA REPRESENTADA POR SUA GENITORA JOSILÉIA DA SILVA FERREIRA
Advogado(s):
Requerido: MARCOS ROBERTO DE SOUSA PAULA
Advogado(s): MAURICIO MACEDO DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9278)
SENTENÇA: Isto posto, por todo o acervo probatório carreado aos autos e com base nos argumentos acima esposado, JULGO IMPROCEDENTE a ação, e por conseguinte extingo o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC.

14.462. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800082-28.2018.8.18.0054
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE INHUMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO

IMPETRADO: MUNICIPIO DE INHUMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.463. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800041-61.2018.8.18.0054
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A.T.S.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: J.W.F.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.464. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800044-16.2018.8.18.0054
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.C.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: J.F.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.465. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800032-02.2018.8.18.0054
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: PAULA ROBERTA MARTINS BARBOSA
ADVOGADO(s): LIGIA SILVA SANTOS - OAB PI16209
EXECUTADO: JONAS BORGES DOS REIS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.466. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800034-69.2018.8.18.0054
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J.H.R.S
ADVOGADO(s): ADRIANO SILVA BORGES - OAB PI9504
REQUERENTE: M.L.M.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.467. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800057-15.2018.8.18.0054
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): EDIMAR CHAGAS MOURAO - OAB PI3183, JULIANA MELO DE PINHO - OAB CE21413, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA - OAB PI3556
EXECUTADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.468. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800125-96.2017.8.18.0054
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: D.F.B, L.A.S.B
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.469. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800014-78.2018.8.18.0054
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: R.S.R, L.B.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.470. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800043-31.2018.8.18.0054
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: L.S.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: J.F.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.471. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800139-80.2017.8.18.0054
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: J.G.G.M, M.E.C.O.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.472. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800065-26.2017.8.18.0054
CLASSE: SEPARAÇÃO DE CORPOS
REQUERENTE: P.C.S
ADVOGADO(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO - OAB PI8494
REQUERIDO: F.F.M..(
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.473. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800083-47.2017.8.18.0054
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: FRANCIANE ALMEIDA VITALINO
ADVOGADO(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO - OAB PI8494
EXECUTADO: ERISVALDO DA CUNHA NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.474. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE INHUMA

PROCESSO Nº: 0800080-92.2017.8.18.0054
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SERGIO SCHULZE - OAB SC7629
RÉU: ANTERSON RODRIGUES
ADVOGADO(s): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ - OAB PI7048
381 - DECISÃO --> CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO --> RECURSO:
CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO

14.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)
Processo nº 0000606-89.2017.8.18.0055
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS MERCEDES BARBOSA
Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202)
Réu: BANCO ITAU BMG S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado: JOSE ALEXANDRE BEZERRA MAIA-OAB/PI Nº 5202, para a Audiência JECC, para a data de 05 de abril de 2018 às 9:45 horas, no lugar de costume deste Juízo. Eu, Francisco Hipólito Gonzaga, Analista Judicial, o digitei.

14.476. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000205-87.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: TATILA SUSI DE SOUSA BATISTA
Advogado(s): TIAGO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 11510)
Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI
Advogado(s):
INTIMA o advogado, Dr. TIAGO DE SOUSA BRITO - OAB/PI Nº 11.510, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 03 DE ABRIL DE 2018, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

14.477. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000997-12.2015.8.18.0056
Classe: Procedimento Sumário
Autor: JOSÉ NOVAS DA COSTA
Advogado(s): CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6534)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)
INTIMA os Advogados, Dr. CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO, OAB/PI Nº 6534, e o DR. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR - OAB/RN Nº 392-A e OAB/PI Nº 2.338, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "A parte autora entrou com chamamento do feito à ordem alegando ter ajuizado recurso de apelação no processo distinto e que essa troca ocorreu por conta das conexões realizadas e por isso requer novo prazo para contrarrazoar no processo que entende ser correto e prazo para cumprimento da sentença no qual alega ter recorrido de modo errado. De fato, ao analisar o termo de audiência, percebe-se que o Banco do Bradesco foi incluído no processo de número 999-79.2015, como na verdade, trata-se do Banco Mercantil e que, inclusive, encontra-se para julgar embargos declaratórios, tratando-se aqui de simples erro material. A parte no presente caso não encontra-se prejudicada pois, o argumento do chamamento trata-se de outra parte. Com relação ao interesse em cumprir a sentença do processo nº997-12.2015.8.18.0056 a parte pode a qualquer momento a partir da publicação de sentença. Então, pelos motivos exposto, indefiro o pedido de fls.101/102. Intimem-se com os expedientes necessários. Itaueira,03 de outubro de 2017. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

14.478. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000161-68.2017.8.18.0056
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: GEORGE MIRANDA DE SOUSA BARROS
Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)
Réu: MOTOROLA MOBILITY COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS LTDA, SARAIVA E SICILIANO S/A
Advogado(s): ALEXANDRE FONSECA DE MELLO(OAB/SÃO PAULO Nº 222219), DANILO ANDRADE MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 13277)
INTIMA os advogados, Dr. ALEXANDRE FONSECA DE MELLO - OAB/SP Nº 222.219 e o DR. DANILO ANDRADE MAIA - OAB/PI Nº 13.277, do inteiro teor da sentença, a seguir transcrita : "Dispensado o relatório em razão do rito do juizado especial. DECIDO. Acolho a preliminar arguida pela parte autora em sede de réplica para reconhecer a irregularidade da representação processual dos demandados, tendo em vista que a LOJA SARAIVA não juntou aos autos atos constitutivos da empresa para comprovar a legitimação da outorga conferida aos advogados, bem como a preposta. É que a ausência de atos constitutivos da empresa nos autos não demonstram a legitimidade da outorga, bem como a legitimidade do outorgado para representar o segundo requerido. No mesmo sentido, aplica-se o raciocínio explicitado com relação a MOTOROLA (primeiro requerido), uma vez que os documentos juntados no sistema Themis, mesmo com o zoom em seu nível máximo não é possível conferir legibilidade ao suposto ato constitutivo. Aplica-se, portanto, a revelia, mas não se dar a confissão ficta para fazer a análise do mérito mediante o que consta nos autos. Primeiramente deve-se explicitar que há solidariedade entre os demandados devido o disposto no art. 19 e 20 CDC, não havendo que se aplicar a regra do art. 13 do CDC, tendo em vista que esse artigo não se aplica ao caso dos autos. E que o que se discute nos autos diz respeito a qualidade do produto, não diz respeito a responsabilidade do fato do produto ou do serviço, logo, não se pode aplicar a regra do art. 13 do CDC. Os documentos de fls. 18, 21 a 25 e 27 a 32, demonstram a tese da parte autora no sentido de que o produto MOTO G4 Plus PRETO, TELA 5,5" (MOTOROLA), foi adquirido mediante compra por meio do pagamento de R$1.609,88, no dia 27/07/2016 perante a LOJA SARAIVA, tendo havido o recebimento do produto em 16/08/2016. Os documentos mencionados em questão demonstram também que o defeito no produto comprado teve início em 21/09/2016, com sus persistência em 24/11/2016, sendo que até o presente momento não houve solução dos problemas de qualidade do produto. Paralelamente a isso, os documentos mencionados evidenciam constante contato do autor com os demandados para a solução do problema, notadamente entre os dias 21/09/2016 por meio do protocolo 5218569, 17/10/2016 perante a assistência da Motorola, 26/11/2016, 06/12/2016, além dos protocolos de atendimento por meio do documento de fls. 27 a 32. Deve-se destacar que mesmo não reconhecendo a representatividade dos demandados na audiência, verifica-se que o conteúdo das contestações apresentadas não apresentaram qualquer elemento para justificar a não solução dos problemas apresentados pelo produto, bem como não juntaram qualquer documentação apta a comprovar que o produto não apresentava defeito. É que em se tratando de relação de consumo, notadamente no caso dos autos onde a parte autora argumenta e demonstra que o produto não funciona devidamente, pelo conhecimento técnico, caberia aos demandados demonstrar ou a solução do problema ou inexistência de vício, o que não aconteceu. Dessa forma, de forma a evitar o enriquecimento ilícito, bem como em razão da solidariedade dos demandados deve haver o ressarcimento do valor pago de R$1.609,88. Quanto ao dano moral, verifica-se que ele ocorreu em razão do descaso dos demandados para solucionar o problema apresentado pelo aparelho celular, o que demonstra que os demandados trata o consumidor com indiferença, além de demonstrar que as empresas agem visando simplesmente o lucro na medida em que não respeitam a condição humana do consumidor e das necessidades almejadas com a compra do bem. Não é aceitável que um compra de um celular em 27/07/2016, do qual o consumidor não usufruiu devido a vício de qualidade do produto até o presente momento não tenha sido solucionado pelos demandados, quando o próprio CDC prevê em sua norma que no caso de o produto no prazo de trinta dias do vício apontado, não tenha sido solucionado cabe ao consumidor optar (direito potestativo) pela devolução do produto mediante o ressarcimento do que foi pago, recebimento de outro novo ou abatimento do preço. Dessa forma, verifica-se que o descaso dos demandados enseja dano moral. Nesse sentido, deve-se aplicar o entendimento do STJ para o caso de veículo novo, visto que há a mesma razão de direito. Veja-se a jurisprudência a respeito aplicável ao caso: "(...)? Segundo a jurisprudência desta Corte, pode-se definir danos morais como lesões a atributos da pessoa, enquanto ente ético e social que participa da vida em sociedade, estabelecendo relações intersubjetivas em uma ou mais comunidades, ou, em outras palavras, são atentados à parte afetiva e à parte social da personalidade (REsp 142670/RS, Terceira Turma, julgado em 25/10/2016,DJe 09/11/2016). (...). Sobre o tema, esse Tribunal mantém posicionamento pacífico segundo o qual simples dissabores ou aborrecimentos são incapazes de causar danos morais, como é possível perceber no julgamento do REsp 202.564/RJ (QUARTA TURMA julgado em 02/08/2001, DJ 01/10/200l,p.220) e do REsp 1.426.720 (julgado em 25/10/2016,DJe 08/11/2016). Em hipóteses envolvendo direito do consumidor, para a configuração de prejuízos extrapatrimoniais, há que se verificar se o bem ou serviço defeituoso ou inadequadamente fornecido tem a aptidão de causar sofrimento, dor, perturbações psíquicas, constrangimentos, angústia ou desconforto espiritual. Especificamente relacionado a veículos automotores, há entendimento desta Corte, segundo o qual o eventual defeito em veículo, por si só, é um simples aborrecimento, incapaz de causar abalo psicológico. Nesse sentido:REsp 1.329.189/RN,3a Turma, DJe de 21.11.2012; e REsp 1.232.661/MA,4a Turma, DJe de 15.05.2012. No entanto, há um conjunto de precedentes deste Superior Tribunal de Justiça que, em hipóteses semelhantes à dos autos, afirmaram a existência de danos morais indenizáveis. Afirma-se, nesses julgados, que fazer o consumidor retornar à concessionária diversas vezes, em um curto período- independentemente da solução dos vícios-, não é um simples embaraço ou inconveniente, mas fato que enseja profundo impacto sobre o indivíduo e, assim, causam danos morais.Nesse sentido:AgRg no AREsp 13.600/RN,3a Turma, DJe de 01.09.2011;AgRg no RESp895,706/RJ,3a Turma, DJe de 16.09.2008. Dessa forma, se a existência de vícios no veículo recém-adquirido somada à necessidade de reparos constantes extrapolam o razoável, deixando de ser um mero dissabor, pois causam:(i) a perda da sensação de prazer inerente à aquisição do bem, que por vezes se transforma até mesmo em motivo de deboche; (ii) a perda da confiança na utilização do automóvel, levando o proprietário à constante preocupação de estar conduzindo um veículo que a qualquer momento pode apresentar um defeito; e (iii) a apreensão do proprietário quanto à dificuldade futura de revenda. Nesse sentido: REsp 1395285/SP, Terceira Turma, julgado em

03/12/2013, DJe 12/12/2013. (...)"(trechos do Recurso Especial n°1.632.762-STJ)(o modo como destacado não consta no original). Assim, verificado o dano moral e de forma a evitar repetição do comportamento no mesmo sentido dos demandados, bem como em razão da ampla estrutura jurídica e demonstrativa, que permitem aos demandados trabalharem conforme o ordenamento jurídico, bem como de forma a evitar o enriquecimento ilícito do autor, mas também levando em consideração o período de tempo sem a utilização do bem e não reconhecimento de forma administrativa é que arbitro o dano moral no valor de R$5.000,00. De forma a evitar o enriquecimento ilícito, determino a devolução do produto pelo autor sob encargo dos demandados, mediante correspondência no endereço da LOJA SARAIVA. Ante ao exposto, extingo o procedimento com resolução do mérito para julgar parcialmente procedente os pedidos de GEORGE MIRANDA DE SOUSA BARROS contra MOTOROLA MOBIL1TY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA E SARAIVA E SICILIANO S.A para determinar o pagamento dos demandados ao autor de R$5.000,00 de dano moral, bem como restituir a quantia paga no valor de R$1.609,88 e determinar que o autor restitua o produto a LOJA SARAIVA mediante AR sob encargo da própria demandada no endereço da petição inicial. Intime-se os demandados por AR no endereço que consta da inicial. Sem custas e sem honorários em razão do rito do juizado especial. Registre-se. Itaueira, 30 de janeiro de 2018. Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito Titular." Do que para constar mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, Oficial de Gabinete, o digitei e subscrevo. " .Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito. Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

14.479. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000262-42.2016.8.18.0056
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALYCYA RIBEIRO PIO
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO LOURENÇO DA SILVA
Advogado(s): KÊMERON MENDES FIALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11244)
INTIMA o advogado, Dr. KÊMERON MENDES FIALHO - OAB/PI N 11244, PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 07 DE MAIO DE 2018, ÀS 09:15 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de março de dois mil e dezoito. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

14.480. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000546-23.2011.8.18.0057
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: JOSÉ DIOGO DE VAZ SOUSA, VALQUÍRIA VAZ DE SOUSA
Advogado(s): MARIA DA PAZ BEZERRA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3799), RILDÊNIA MOURA LYRA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 5058)
Executado(a): JOSÉ IVALDO FIRMINO DE OLIVEIRA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: De ordem, intimo a representante do exequente para declinar o(s) endereço(s) dos pais do executado. Eu, Jivago dos Santos Viana, digitei o presente aviso. Jaicós, 06 de março de 2018.

14.481. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)
Processo nº 0000301-07.2014.8.18.0057
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: JOÃO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)
ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe para apresentar Alegações Finais no prazo de 05 (cinco) dias.

14.482. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800111-06.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: V.C.S, V.M.S, F.J.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.483. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800115-43.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: M.A.C.H, C.A.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.484. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800056-55.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: R.K.F.S, L.R.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.485. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800053-03.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: J.C.S.C, V.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.486. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800053-03.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: J.C.S.C, V.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.487. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800053-03.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: J.C.S.C, V.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.488. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800110-21.2017.8.18.0057
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: P.P.R.C, L.R.V, A.C.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.489. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800149-18.2017.8.18.0057
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: R.C.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: S.S.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.490. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800149-18.2017.8.18.0057
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: R.C.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: S.S.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.491. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800149-18.2017.8.18.0057
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: R.C.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: S.S.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.492. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800057-06.2018.8.18.0057
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: G.A.S, M.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: J.R.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO

11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.493. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800044-41.2017.8.18.0057
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: G.P.C, J.V.E
ADVOGADO(s): ADAO JOAQUIM DE SOUSA NETO - OAB PI11242, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA - OAB PI2919
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.494. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800084-86.2018.8.18.0057
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DEPRECANTE: D.M.C
ADVOGADO(s): DANILA FERNANDA DE AMORIM VAZ - OAB SP368123
DEPRECADO: E.M.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.495. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800084-86.2018.8.18.0057
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DEPRECANTE: D.M.C
ADVOGADO(s): DANILA FERNANDA DE AMORIM VAZ - OAB SP368123
DEPRECADO: E.M.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.496. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800092-63.2018.8.18.0057
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.C.J
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.497. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAICÓS

PROCESSO Nº: 0800092-63.2018.8.18.0057
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.C.J
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.498. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO DESPACHO
(Vara Única de **JERUMENHA**)
Processo nº 0000191-68.2015.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: PAULO HENRIQUE GONÇALVES DUARTE, PAULIANE GONÇALVES DUARTE, CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS DUARTE, PALOMA GONÇALVES SANTOS DUARTE, MATEUS GONÇALVES DOS SANTOS DUARTE, JAQUELINE GONÇALVES DOS SANTOS DUARTE, GENILDE GONÇALVES DOS SANTOS DUARTE
Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT
DESPACHO: *"Conforme expediente acostado aos autos dando ciência de que o réu mudou-se de endereço, INTIME-SE a parte autora, por seu procurador judicial, para fornecer o novo endereço, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção do feito. Jerumenha, 31 de janeiro de 2018, A) SANDRO FRANCISCO RODRIGUES - Juiz de Direito da Vara Única de JERUMENHA".*

14.499. EDITAL - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JERUMENHA)
Processo nº 0000191-97.2017.8.18.0058
Classe: Procedimento Comum
Autor: JALISON DA ROCHA E SILVA
Advogado(s): MANOEL AGUINALDO TOMAZ DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 12070)
Réu: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA PIAUÍ
Advogado(s):

DECISÃO QUE TEM FINAL TEOR:
"...INTIME-SE a parte autora. CITE-SE a parte ré da presente ação para, querendo, apresentar contestação nos termos dos artigos 335 e 183, ambos do Código de Processo Civil. Deixo de designar audiência de conciliação ante o desinteresse da parte autora. Jerumenha, 6 de fevereiro de 2018. A) Sandro Francisco Rodrigues-Juiz de Direito".

14.500. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JERUMENHA

PROCESSO Nº: 0800021-92.2017.8.18.0058
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: JANAINA MENDES DA ROCHA SOUSA
ADVOGADO(s): GERALUCIA DE JESUS MOTA - OAB PB8582
REQUERIDO: MUSSOLINE MOTA DE QUEIROZ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.501. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JERUMENHA

PROCESSO Nº: 0800028-50.2018.8.18.0058
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: 4ª VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JERUMENHA PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.502. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000405-65.2017.8.18.0098
CLASSE: Separação Litigiosa
Suplicante: FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
Advogado(a) LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, OAB-PI 6859
Suplicado: LEIDINALVA MESQUITA DE BRITO
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, A Parte suplicante através de seu advogado Dr. LEANDRO ALVES DE OLIVEIRA, OAB-PI 6859, a comparecer, à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000405-65.2017.8.18.0098, designada para o dia 13 de Março de 2018, às 09:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.503. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIáRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES
Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI
PROCESSO Nº 0000406-50.2017.8.18.0098
CLASSE: Interdição
Interditante: RAIMUNDA NONATA DA SILVA RODRIGUES
Advogado(a) Dr. MARCELO BRAZ RIBEIRO, OAB-PI 4190
Interditando: JAKELINE DA SILVA RODRIGUES
Oficial de Justiça:
EDITAL DE INTIMAÇÃO
O ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, as partes através de seu advogado Dr. MARCELO BRAZ RIBEIRO, a comparecer, à audiência de Interrogatório do Proc. nº 0000406-50.2017.8.18.0098, designada para o dia 13 de Março de 2018, às 10:30 horas, Advertindo para que apresente seus quesitos e compareça com suas testemunhas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ERMANO CHAVES PORTELA MARTINS
Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

14.504. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000616-22.2014.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ELISVALDO SILVA DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANTÔNIO PAULO PEREIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 11747)
DESPACHO: " Considerando manifestação ministerial retro, bem como o fato de que a resposta à acusação em favor do acusado não elucidou fatos aptos e concretos, que viessem a configurar qualquer das hipóteses de absolvição sumária, marco audiência de instrução e julgamento para o dia **26**/**03** do ano em curso, às **08**:**00** horas, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários." Jospe de Freitas-PI, 30 de janeiro de 2018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito da Comarca de José de Feitas-PI.

14.505. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000485-13.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FLAVIO CRAVEIRO DO NASCIMENTO
Advogado(s): FRANCISCO ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6913)
Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s):
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.506. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000293-46.2016.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADRIANA MOREIRA LIMA
Advogado(s): LUIZ EDUARDO DAS NEVES SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12324)
Requerido: JOÃO BATISTA M. DAMASCENO
Advogado(s):
SENTENÇA:
FUNDAMENTO E DECIDO.
Sem delongas, não obstante a parte autora ter sido intimado para informar interesse no prosseguimento da ação e impulsionar o feito, fato é que, desde o protocolo da ação no dia 04/05/2016, não se vê nos autos qualquer manifestação por parte da demandante. Ou seja, passaram-se mais de 01 (um) ano e até o presente momento a parte autora não carreou aos autos nenhuma manifestação. Note-se que a parte foi devidamente intimada para sanar o vício, nos moldes do §1º do art. 485, do CPC. Com efeito, tendo em vista o não cumprimento dos atos inerentes à autora da demanda, em virtude do não provimento dos atos e diligências que lhe competir, evidencia-se o seu desinteresse no prosseguimento do feito. Verifico que a parte Ré sequer apresentou contestação, motivo pelo qual inaplicável a espécie o § 6º do art. 485 do CPC. Em se tratando de relação processual não perfectibilizada, réu revel ou execução não embargada, deve ser afastada a aplicação do comando sumular nº 240 do STJ, ante a inexistência de interesse do requerido na perpetuação da demanda. Dessa forma, segundo o art. 485, III do Novo Código de Processo Civil, extingue-se o processo, sem resolução de mérito, quando, por não promover os atos e as diligências que lhe incumbir, o autor abandonar a causa por mais de 30 (trinta) dias. Posto isso, JULGO EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, com base no art. 485, III do Novo Código de Processo Civil. CUSTAS pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Transitada em julgado a sentença, ao ARQUIVO com as baixas e anotações de estilo.

14.507. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000326-70.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO JOSE DA SILVA
Advogado(s): CICERO CORDEIRO FURTUNA(OAB/PIAUÍ Nº 9362)
Réu: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
DESPACHO: Vistos, Compulsando detidamente os presentes autos verifiquei que, na oportunidade da audiência de conciliação, na data de 13 de julho de 2017, a parte autora não compareceu, sendo determinada sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias informar se ainda possuía interesse no prosseguimento do feito. Na data de 03 de agosto de 2017 foi publicada a intimação no DJE sendo computada sua publicação no dia 04 de agosto de 2017 conforme consta da certidão de fls. 202, portando, o prazo para informar o interesse findava em 11 de agosto de 2017. Na data de 23 de agosto de 2017, a parte requerida protocolou petição eletrônica (Protocolo de Petição Eletrônico. Nº 0000326-70.2015.8.18.0029.5002) requerendo a extinção do processo, por abandono da causa pelo autor. No dia 04 de setembro de 2017, às 09:15 h, foi proferida sentença julgando extinta a causa por abandono da causa, conforme consta às fls. 207, as partes foram devidamente intimadas da sentença, por seus causídicos por DJE (fls. 209/210). Na data de 04 de setembro de 2017 às 13:30 a parte autora protocolou petição informando o interesse no prosseguimento do feito. Tendo sido a parte autora intimada, para manifestação quanto ao interesse no prosseguimento do feito e tendo deixado o prazo transcorrer in albis, não se pode conhecer de simples insurgência do Requerente após o decurso do prazo e após a prolação da sentença, dessa forma, não cabe agora, se manifestar em matéria já preclusa. A pretensão do requerente ultrapassa os limites da coisa julgada e é vedada pelo ordenamento pátrio. Posto isto, certifique a secretaria o trânsito em julgado da sentença de fls. 207 e após cumpridas as formalidades legais, arquivem-se os autos, com baixa nos registros e distribuição. Cumpra-se.

14.508. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000354-43.2012.8.18.0029
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): ELIAS JOÃO DE SOUSA LIMA
Advogado(s): CARLITO DA CUNHA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 1831)
DESPACHO:
Vistos,
Vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça à(s) fl(s) 97.
Cumpra-se.
JOSÉ DE FREITAS, 8 de fevereiro de 2018
LIRTON NOGUEIRA SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

14.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000282-17.2016.8.18.0029
Classe: Alvará Judicial
Requerente: DOMINGOS DOS ANJOS OLIVEIRA
Advogado(s): PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12847)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Posto isto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO, devendo o resíduo previdenciário e o imóvel em questão serem levado ao juízo universal do inventário e devidamente incluído no rol dos bens a inventariar, seguindo-se seu regular processamento com comprovação de inexistência de débitos fiscais, recolhimento do imposto causa mortis (se o caso), oitiva do representante da Fazenda Estadual, para somente ao final ser expedida a autorização para o levantamento. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I.

14.510. DECISÃO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0000147-39.2015.8.18.0029
CLASSE: Cumprimento de sentença
Exequente: VALDEQUE AURELIO SERVULO, DILMA DE OLIVEIRA SOUSA PAIVA, IRACEMA ALMENDRA CAVALCANTE, RAIMUNDO NONATO CHAVES, PEDRO CAMPOS DO NASCIMENTO, GERALDO GOMES DA SILVA
Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A
DeCISÃO
Portanto, correto o cálculo de acordo com a incidência a partir dacitação do executado na fase de conhecimento da A.C.P.
DIANTE DO EXPOSTO/rejeito a impugnação aos cálculosapresentados, pelas razões acima.
Intimações necessárias/
José de Freitas-PI, 09 de fevereiro de 2018
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
JOSÉ DE FREITAS, 6 de março de 2018
LIRTON NOGUEIRA SANTOS
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de JOSÉ DE FREITAS

14.511. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000605-56.2015.8.18.0029
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: KELSON JOSE ALVES NASCIMENTO
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Posto isso, acolho os argumentos da acusação, ao passo que JULGOPROCEDENTE a denúncia ofertada pelo Ministério Público, em conseqüência,condeno Kelson José Alves Nascimento, sobejamente qualificado nos autos,nas penas dos artigos 306 e 309 do Código de Trânsito Brasileiro.Levando em consideração as circunstâncias judiciais previstas no artigo59 do Código Penal Brasileiro, bem como o sistema trifásico adotado pelo CP,passo a realização da dosimetria da pena:Quanto ao crime previsto no artigo 306 do CTB:1 a Fase-> Culpabilidade: Neutralizada, pois o acusado agiu com índicede reprovação normal ao tipo; Antecedentes: Neutralizado, pois o mesmo éprimário na forma da lei; Conduta Social: Neutralizado, haja vista não constarnos autos nada que a desabone; Personalidade: Neutralizado, por também nãoconstar nos autos nenhum elemento que a desqualifique; Motivos:Neutralizado, pois foram normais ao tipo; Circunstâncias e Conseqüências:Neutralizado, pois foram normais à espécie; Comportamento da vítima:Neutralizado, pois em nada a vítima contribuiu para a ocorrência do fatos.Assim, aplico a pena base em seu mínimo legal, 6 meses de detenção,10 dias multa e proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigirveículo automotor pelo mesmo prazo de 6 meses 2a Fase -> Reconheço a presença da atenuante da confissãoespontânea, previsto no art. 65, inciso III, alínea "d", entretanto, não haveráalterações, haja vista a apena já encontrar-se em seu mínimo legal.Assim, fixo a pena provisória em 6 meses de detenção, 10 dias multa eproibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotorpelo mesmo prazo de 6 meses.3a Fase -> Sem alterações, tendo em vista inexistirem causas deaumento, tampouco de diminuição.Assim, fixo em definitivo a pena em 6 meses de detenção, 10 dias multae proibição de se obter permissão ou a habilitação para dirigir veículoautomotor pelo mesmo prazo de 6 meses.Quanto ao crime previsto no artigo 309 do CTB:1 a Fase-> Culpabilidade: Neutralizada, pois o acusado agiu com índicede reprovação normal ao tipo; Antecedentes: Neutralizado, pois o mesmo éprimário na forma da lei; Conduta Social: Neutralizado, haja vista não constarnos autos nada que a desabone; Personalidade: Neutralizado, por também nãoconstar nos autos nenhum elemento que a desqualifique; Motivos:Neutralizado, pois foram normais ao tipo; Circunstâncias e Conseqüências:Neutralizado, pois foram normais à espécie; Comportamento da vítima:Neutralizado, pois em nada a vítima contribuiu para a ocorrência do fatos.Assim, aplico a pena base em seu mínimo legal, 6 meses de detenção.2a Fase-> Reconheço a presença da atenuante da confissão espontâne a(art.65, inciso III, alínea "d"), entretanto, não haverá alterações, haja vista aapena já encontrar-se em seu mínimo legal.Assim, fixo a pena provisória em 6 meses de detenção.3a Fase -> Sem alterações, tendo em vista inexistirem causas deaumento, tampouco de diminuição.Assim, fixo em definitivo a pena em 6 meses de detenção.Considerando que estamos diante de concurso formal de crimes previstono artigo 70 do Código Penal, aplico-lhe a pena mais grave, qual seja: 6 mesesde detenção, 10 dias multa e proibição de se obter permissão ou a habilitaçãopara dirigir veículo automotor pelo mesmo prazo de 6 meses.Considerando ainda que o acusado faz jus ao benefício da substituiçãoda pena privativa de liberdade, em pena restritiva de direitos, constante noartigo 44 do Código Penal, SUBSTITUO a pena dantes fixada por prestação deserviços à comunidade, a qual deverá ser cumprida na Guarda Municipal destaCidade, pelo período de 6 meses, com carga horária de 08 (oito) horassemanais.Concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, tendo em vista inexistirqualquer razão ou fundamento que justifique sua custódia estatal.Transitado em julgado:* Oficie-se ao TRE para suspensão dos direitos políticos, ex vi, artigo 15,inciso III da Constituição Federal;* Oficie-se a Guarda Municipal desta Cidade para os devidos fins,ressaltando-se que deverá encaminhar a este Juízo relatório ao final doperíodo de seis meses, de modo que comprove a freqüência do apenado;* Expeça-se a respectiva Carca de Sentença;* Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.Expedientes necessários.José de Freitas-PI, 05 de março 2018LIRTON NOGUEIRA SANTOSJuiz de Direito da Comarca de José de Freitas.

14.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000682-65.2015.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum
Autor: RITA DE CASSIA DE SOUSA E SILVA
Advogado(s): ROQUE FELIX ROCHA CAVALCANTE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10950)
Réu: BANCO PANAMERICANO S.A
Advogado(s): PIO CARLOS FREIRIA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13274), CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 7007-A)
SENTENÇA:
Vistos, Compulsando os autos, verifiquei pedido de homologação conforme petição de fl. 83, que as partes firmaram acordo depois de prolatada a sentença. Tratando-se de direitos disponíveis, a lei confere aos litigantes plenos poderes para sobre eles transigirem, da forma que melhor lhes convir. Aliás, o Novo Código de Processo Civil concede ampla autonomia às partes para a composição dos seus próprios interesses. Assim, plenamente possível a homologação do acordo entabulado entre as partes mesmo após a prolatação da sentença de mérito, uma vez que a transação pode ocorrer a qualquer tempo, conforme disciplina o novo Código de Processo civil, que prestigia de forma particular a autonomia da vontade, a celeridade e economia processual. Destarte, atendidos os pressupostos necessários para homologar-se o acordo, quais sejam, capacidade e a representação processual das partes, regularidade dos poderes conferidos aos patronos e, disponibilidade do direito em lide, não há óbice para não homologação do acordo contante na fl. 84/87. Posto isso, homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes, todas devidamente qualificadas e representadas. Custas de Lei, nos moldes do acordo. Intimações necessárias.

14.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000428-92.2015.8.18.0029
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE BATISTA DE ANDRADE, MARIA DO ROSARIO CARDOSO DE ANDRADE
Advogado(s): GENÉSIO DA COSTA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5304), THIAGO DE CARVALHO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11211)
Réu: GENIVALDO CARDOSO ALVES, SAMUEL ANDRADE COSTA
Advogado(s): PAULA APARECIDA GUIMARAES COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 12847)
SENTENÇA:
Posto isto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA AÇÃO, devendo o resíduo previdenciário e o imóvel em questão serem levado ao juízo universal do inventário e devidamente incluído no rol dos bens a inventariar, seguindo-se seu regular processamento com comprovação de inexistência de débitos fiscais, recolhimento do imposto causa mortis (se o caso), oitiva do representante da Fazenda Estadual, para somente ao final ser expedida a autorização para o levantamento. Oportunamente, arquivem-se os autos. Sem custas. P. R. I.

14.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000644-19.2016.8.18.0029
Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional
Representante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Representado: FRANCISCO WILTON CHAVES DA COSTA
Advogado(s): LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 12475), HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA (OAB/PIAUÍ Nº 6118)
DESPACHO: "Vistos. Ante a ausência de configuração de qualquer das hipóteses de abolvição sumária, previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, marco audiência de instrução e julgamento para o dia **14**/**03** do ano em curso, às **10**:**30** horas, no fórum local, devendo a Secretaria proceder com as intimações necessárias. Expedientes necessários." José de Freitas-PI, 11 de janeiro de 2.018. LIRTON NOGUEIRA SANTOS. Juiz de Direito da Comarca de José de Freitas-PI.

14.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000216-03.2017.8.18.0029
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PAN S.A
Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)
Requerido: GERALDO RODRIGUES CAVALCANTE
Advogado(s):
SENTENÇA:
Posto isso, JULGO PROCEDENTE o pedido para DECLARAR rescindido o contrato celebrado entre as partes, tornando definitiva a liminar busca e apreensão e consolidar, em mãos do autor, a posse e propriedade do automóvel objeto da alienação fiduciária em garantia avençada entre as partes. Caso o bem tenha sido bloqueado, por determinação deste Juízo, oficie-se à autoridade de trânsito para levantamento da restrição. Condeno o réu aos pagamentos dos honorários advocatícios no valor de 10% (dez por cento) do valor da causa. Custas de lei. P. R. I.

14.516. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000426-59.2014.8.18.0029
Classe: Monitória
Autor: POSTO FROTA LTDA
Advogado(s): MARIVALDO RIBEIRO DIAS DE MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4795)
Réu: FRANCISCO XAVIER RODRIGUES ROSA - ME, HAMILTON AYRES MENDES LIMA JUNIOR
Advogado(s): ROBERTA MARQUES SILVA AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 4466), HAMILTON AYRES MENDES LIMA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3879)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.517. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)
Processo nº 0000302-23.2007.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum
Requerente: REFRISUCOS - REFRIGERANTES E SUCOS LTDA
Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047/98)
Requerido: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A
Advogado(s): LUCAS SANTOS EULÁLIO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 6343), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Vistos em despacho; Certifique a Secretaria do fórum sobre o cumprimento integral do despacho anterior. Após, vistas ao autor, para as providências cabíveis. Intimações necessárias. Cumpra-se.

14.518. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

Processo nº 0000186-41.2012.8.18.0029
Classe: Usucapião
Usucapiente: JERONIMO CLEMENTE DA SILVA, MARIA JOSÉ DIAS DA SILVA
Advogado(s): RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8375)
Usucapido: AVELINO CARDOSO DE ARAUJO
Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)
Recolha a Parte Ré as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. CUSTAS DEVIDAS: Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21. Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14. TOTAL: Valor: R$ 114,35.

14.519. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800161-82.2018.8.18.0029
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: I.M.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
IMPETRADO: D.D.C.E.D.E.P.F.F, 1.G.R.E
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.520. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800139-24.2018.8.18.0029
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.C.S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: J.P.M.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.521. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800141-91.2018.8.18.0029
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: R.K.L.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: J.R.R.D.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.522. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800143-61.2018.8.18.0029
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.B.A.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: L.A.D.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.523. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800145-31.2018.8.18.0029
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: F.L.L.R.S.R, C.L.R.S.R
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: Y.L.R.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.524. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800147-98.2018.8.18.0029
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: F.L.F.S, A.N.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.525. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800119-33.2018.8.18.0029
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: C.S.R, J.P.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.526. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS

PROCESSO Nº: 0800148-83.2018.8.18.0029
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: I.F.C, J.G.P.S.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.527. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000340-67.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: NELITA ALVES DO CARMO
Advogado(s): JERONIMO BORGES LEAL NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12087)
Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
...Inexistindo conciliação, já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2018, às 08:30 horas, neste fórum. As partes presentes já se encontram intimadas para o devido comparecimento. Ficou ainda determinado, que estando dentro do procedimento comum, que não imprime a mesma celeridade dos juizados, nada mais justo que a parte requerente faça parte do fato constitutivo do seu direito, devendo juntar o extrato bancário de sua conta corrente/poupança em que houvera suposto depósito, em relação ao mês que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores no prazo de 15 dias úteis. Partes intimadas em audiência....DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz de Direito da vara única da comarca de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, Publiquei. Landri Sales,PI, 05 de março de 2018.

14.528. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000324-16.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATILDE MARIA MOTA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO:
.....Inexistindo conciliação, já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2018, às 09:10 horas, neste fórum. As partes presentes já se encontram intimadas para o devido comparecimento. Ficou ainda determinado, que estando dentro do procedimento comum, que não imprime a mesma celeridade dos juizados, nada mais justo que a parte requerente faça parle do fato constitutivo do seu direito, devendo juntar o extrato bancário de sua conta corrente/poupança em que houver o suposto depósito, em relação ao mês que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores no prazo de 15 dias úteis. Partes intimadas em audiência.....DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, publiquei. Landri Sales, Pi, 03 de março de 2016.

14.529. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000326-83.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: DELZUITE VIEIRA PIAUILINO SOUSA
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): MARCÍLIO MESQUITA DE GÓES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3265)
DESPACHO:
....Inexistindo conciliação, já fica designada audiência de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2018, às 08:30 horas, neste fórum. As partes presentes já se encontram intimadas para o devido comparecimento. Ficou ainda determinado, que estando dentro do procedimento comum, que não imprime a mesma celeridade dos juizados, nada mais justo que a parte requerente faça parte do fato constitutivo do seu direito, devendo juntar o extrato bancário de sua conta corrente/poupança em que houver o suposto depósito, em relação ao mês que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores no prazo de 15 dias úteis. Partes intimadas em audiência....DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz de Direito da Vara Única da comarca de Landri Sales. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, publiquei. Landri Sales, 06 de março de 2018.

14.530. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000027-72.2018.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOÃO FRANCISCO DA COSTA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s):
DESPACHO:
Vistos. Processe-se sob pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 11 de abril de 2018 às 09:00 horas, para a realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos, oportunidade inclusive em que o requerido deverá oferecer sua resposta (se possível, acompanhado do referido contrato, ted opu comprovante de pagamento do valor) tal qual os ditames previstos na lei 9.099/95, advertindo-o de que não comparecendo, serão consideradas verdadeiras as alegações iniciais. Deverá ainda o requerido estar acompanhado dos estatudos sociais e carta de preposição. Proceda a secretaria a citação do requerido na forma prevista na lei 9.099/95. LANDRI SALES, 26 de fevereiro de 2018 - DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu Edvan Pereira da Rocha - Analista Judicial, publiquei. Landri Sales-Pi, 06 de março de 2018.

14.531. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000413-39.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: KALLIAN FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s): MARCELO BENVINDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 15496)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.
Advogado(s):
DESPACHO:
Concedo a Justiça Gratuita. Tendo em vista os novos artigos que permeça a NCPC entre eles a tentativa de conciliação prévia, marco audiência apenas de conciliação para o dia 08 de MAIO de 2018 às 09:00 horas. Cite-se antes o réu para contestar no prazo legal. LANDRI SALES, 28 de fevereiro de 2018. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.532. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000364-95.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ERLINDA FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
DESPACHO: Inexistindo conciliação, ja fica designada audiencia de instrução e julgamento para o dia 11 de abril de 2018, às 08:40 horas, neste Fórum. As partes presentes já se encontram intimadas para o devido comparecimento. Ficou ainda determinado, que estando dentro do procedimento comum, que não imprime a mesma celeridade dos juizados, nada mais justo que a parte requerente, faça parte do fato constitutivo do seu direito, devendo juntar o extrado bancário de sua conta corrente/poupança em que houver o suposto depósito, em relação ao mês de ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores no prazo de 15 dias úteis.

14.533. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000068-78.2014.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANALICE PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618), HILLANA DE MORAIS CARREIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10166)
Réu: MARIA ANTONIA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): LOIANE ALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 11038)
DESPACHO:
Tendo em vista o pedido do advogado, designo audiência de conciliação para o dia 08/05/2018 as 10:00 horas. Intime-se as partes. LANDRI SALES, 28 de fevereiro de 2018. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.534. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000363-13.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ERLINDA FRANÇA DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO S. A.
Advogado(s): MARCÍLIO MESQUITA DE GÓES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 3265)
DESPACHO:
Tendo em vista a petição inicial, concedo a justiça gratuita, desde já e determino o dia 11/04/2018 às 09:45 para audiência de conciliação . Em considerando o rito escolhido pela parte, no caso, o comum , natural que sua natureza mais ampla seja seguida, e em sendo assim, determino que até a audiência de conciliação sejam juntados aos autos como complemento da própria petição inicial, os extratos bancários da conta-corrente/poupança por ela titularizada (não se trata de conta benefício do INSS, mas de verdadeira conta-corrente aberta e mantida em instituição financeira) em relação ao mês em que ocorreu o primeiro desconto supostamente indevido e aos dois meses anteriores, como obrigação da própria parte autora para justificar seus pleitos, entendendo que a ausência importará em reconhecimento do recebimento do valor, o que por si só não acarretará julgamento procedente ou não da ação em razão da necessidade da existência do instrumento contratual. Intime-se a parte requerente através de seu advogado, bem como o réu. P.R.I. LANDRI SALES, 28 de fevereiro de 2018. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.535. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000015-39.2010.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE SANTANA
Advogado(s):
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
Advogado(s):
SENTENÇA:
Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a presente ação, EXTIGUINDO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para conceder ao autor aposentadoria por invalidez a partir da data do requerimento administrativo (30/08/2007), que não tenham sido implantados até a decisão judicial de antecipação de tutela (fls. 109/111). Consectários legais: a) A correção monetária incide sobre o débito previdenciário a partir do vencimento de cada prestação, conforme Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal; b) Os juros moratórios são devidos no percentual de 1% a.m. até a edição da Lei nº. 11.960/2009, quando então serão devidos no percentual fixado por essa norma ? IPCA-E. No que se refere à antecipação da tutela no corpo da sentença definitiva, confirmo a tutela já concedida às fls. 109/111, verifico que não é vedado ao Juiz conceder antecipação de tutela na sentença. Comunique-se ao Superintendente do INSS, na Capital deste Estado, para resguardar a eficácia da antecipação de tutela ora deferida. Condeno a autarquia ré em custas processuais e honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, corresponde às parcelas vencidas até a prolação da sentença, não devendo incidir sobre as parcelas vincendas, consoante Súmula n.º 111 do Superior Tribunal de Justiça. Sem reexame necessário, em razão do teor do art. 496, § 3 do Novo CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. LANDRI SALES, 01 de março de 2018. Juiz de Direito. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA

14.536. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000088-74.2011.8.18.0099
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: MARCELO FEITOSA DA SILVA
Advogado(s): RICARDO MOURA MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 6053)
SENTENÇA:
1.0 RELATÓRIO. A Representante do Ministério Público propôs AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA em face de MARCELO FEITOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Landri Sales-PI, filho de Manoel Nogueira da Silva e Maria Carmelita Feitosa dos Santos, residente na Rua Projetada, bairro Betel, na cidade de Landri Sales-PI, como incurso nas sanções previstas no art. 15 da Lei 10.826/03. Narra a exordial acusatória que no dia 27/05/2011, o denunciado, foi preso em flagrante delito em sua residência, no bairro Betel, por estar portando arma de fogo sem autorização, e ter efetuado vários disparos na via pública. Fora informado que o denunciado estava em cima do morro, escondido no mato, de posse de uma espingarda e uma faca, se relutando em descer e efetuando disparos para cima. Com o flagrante, veio o Inquérito Policial nº 002/2014, fls. 64/70, nele constando, dentre outras peças, os depoimentos das testemunhas os senhores ANTONIO FERNANDES SOARES e RAIMUNDO GOMES DE SOUSA, bem como a qualificação e interrogatório do autor . Alvará de soltura de fls. 19. Recebida a denúncia em 06/08/2015, tendo às fls. 79/80, sido determinada a citação. Resposta à acusação apresentada, fls. 92/95. Às fls. 97, vê-se despacho designando audiência de instrução e julgamento. Marcada audiência de instrução e julgamento, fls. 152/154, presentes as testemunhas de acusação os senhores ANTONIO FERNANDO SOARES, RAIMUNDO GOMES DE SOUSA e a senhora MARIA CARMELITA FEITOSA DOS SANTOS. Em sede de Alegações Finais, pede o Parquet pela condenação do denunciado. A defesa, por sua vez, requer a absolvição do acusado, por não restar qualquer prova nos autos que impute a autoria do crime ao réu, e em assim não entendendo pela cominação no mínimo legal e pela consideração de que o réu confessou a autoria do delito, fls. 37/38. É o relatório. Passo a decidir. 2.0 FUNDAMENTAÇÃO Inicialmente, importa ressaltar que o processo teve sua regular tramitação, sem qualquer irregularidade ou nulidade vislumbrada, sendo assegurados, na forma da lei, os princípios do contraditório e da ampla defesa. Inexistindo vícios, passo ao exame do mérito. Trata-se de uma Ação Penal Pública Incondicionada visando a apurar a responsabilidade criminal de MARCELO FEITOSA DA SILVA, pelo cometimento do crime previsto no art. 15 da Lei nº 10.826/2003. Com relação à autoria e responsabilidade penal do acusado, necessário se torna proceder a análise das provas carreadas aos autos, cotejando-as com o fato descrito na denúncia. Os depoimentos das testemunhas, bem como a confissão do réu no juízo, estão corroborados com todo o conjunto probatório presente nos autos, convergindo para o mesmo ponto, ou seja, de que o acusado praticou o crime acima mencionado. Em interrogatório na fase judicial (fls. 153), o acusado, MARCELO FEITOSA DA SILVA, conforme conteúdo disposto no cd de áudio colacionado aos autos, fls. 156, confessa o delito, de forma espontânea e tranquila. Compulsando os autos, observa-se que a prova oral está em harmonia com os demais elementos de provas, confirmando-se desta forma a prática delituosa do denunciado. Ora, é importante para o Direito Penal e em especial para instrução criminal, o contato direto com a prova, pois que, inquirindo as partes envolvidas, não só aferimos as suas palavras, como também analisamos as suas posturas, os seus estados de ânimo, o que em última análise significa uma visão apurada da verdade real, princípio basilar do direito criminal. O que de fato ocorreu nesta demanda. Fazendo um rápido paralelo acerca da incidência de atenuantes e agravantes no presente processo, vislumbro presentes a circunstâncias atenuante da confissão. Assim, a autoria delitiva se encontra devida e cabalmente provada, consoante acervo probatório, ficando caracterizada a prática do crime previsto no art. 15, caput, da Lei nº 10.826/03, cabendo agora tão somente as reprimendas do estado, observadas as características individuais do réu. Havia a arma de fogo e houveram os tiros deflagrados em lugar público, o que por si só basta para a configuração do crime de disparo de arma de fogo de uso permitido Dessa forma, provado está que inexiste qualquer causa ou circunstância que exclua o crime ou isente de pena o acusado, sendo a conduta desenvolvida por este típica, antijurídica e culpável, como acima delimitada. Merece, portanto, reprimenda e reprovabilidade do Estado. 3.0 DISPOSITIVO Ante tais considerações, com base nos fundamentos acima expostos e por tudo que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA E A AÇÃO PENAL, e, via de conseqüência, CONDENO o acusado MARCELO FEITOSA DA SILVA, qualificado nos autos, nas sanções do artigo 15, caput, da Lei nº 10.826/03. Passo a dosar a respectiva pena a ser aplicada, em estrita observância ao disposto pelo artigo 68, caput, do Código Penal. Culpabilidade anormal à espécie, tendo em vista o acusado apesar de sabe de seu comportamento proibido, continuou a praticá-lo ao portar a arma de fogo. O réu não é possuidor de maus antecedentes. Relacionamento social aparentemente bom na comunidade em que reside. Poucos elementos se coletaram sobre a personalidade do agente, razão pela qual deixo de valorá-la. Os motivos normais à espécie, nada havendo a se valorar. As circunstâncias do crime em que ocorreu o crime demonstram uma maior ousadia do Réu em sua execução,uma vez que praticou o delito a plena luz do dia e em local de grande movimentação de pessoas, o que não o beneficia em hipótese alguma. As Conseqüências extrapenais foram normais à espécie nada se tendo a valorar. Quanto ao comportamento da vítima, nada a se valorar diante da ausência de vítimas definidas. Em vista de tais ponderações, notadamente pelas circunstâncias em que o crime foi praticado, fixo a pena base para o crime de porte ilegal de arma de fogo em 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de de reclusão. Não se fazem presentes circunstâncias agravantes a serem observadas nas condutas delituosas. Concorrendo a circunstâncias atenuante previstas no artigo 65 III, d, do Código Penal, qual seja, confissão espontânea, atenuo a pena no patamar máximo de 06 (seis) meses, passando a dosá-la em 02 (dois) anos de reclusão, em observância a Súmula 231, do STJ. Não se fazem presentes circunstâncias agravantes a serem observadas nas condutas delituosas. Não se fazem presentes causas de aumento ou diminuição de pena, razão pela qual fixo a pena definitiva do réu em 02 (dois) anos de reclusão. Em decorrência da pena privativa de liberdade dosada e verificando que o tipo penal possui pena de multa cominada em seu preceito

secundário, a qual deverá guardar exata proporcionalidade com àquela, o réu fica, condenado, ainda, a pagamento de 10(dez) dias multa, cada um no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época do fato, ante a inexistência de informações a respeito de sua situação financeira. Ato contínuo, vislumbrando as condições previstas no art. 44, § 2º, última parte, c/c art. 45, ambos do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direito, nas modalidades que seguem: I - Interdição Temporária de Direitos, pela qual proíbo o condenado de freqüentar determinados lugares como bares e estabelecimentos congêneres, e não ingerir bebidas alcoólicas. II -Prestação de serviço à comunidade, cujas condições serão fixadas em Audiência Admonitória. Cabe ressaltar, por fim, nos termos do artigo 55 do Código Penal, que a prestação de serviços à comunidade deverá ser cumprida pelo mesmo período da condenação em pena privativa de liberdade, consoante prescreve o artigo 46, §3º, do referido diploma legal. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade vez que assim permaneceu praticamente durante toda a instrução não se encontrando motivos atuais ensejadores da prisão preventiva elencados no art. 312, CPP. Deixo de aplicar o disposto no artigo 387, IV do CPP, pelo fato de não terem havidos prejuízos financeiros contra vítima determinada. 4.0 DISPOSIÇÕES FINAIS. Sem custas processuais. 1) lance(m)-se o(s) nome(s) do(s) réu(s) no Rol dos Culpados, procedendo-se o respectivo registro no sistema eletrônico; 3) comunique-se ao Cartório Eleitoral; 4) expeçam-se as guias para recolhimento da(s) multa(s); 5) ressalte-se, se for o caso, que o condenado estivera preso provisoriamente, cabendo, portanto, a detração penal. PRI. Ciência ao Ministério Público e envio do processo à Defensoria Público para ciência. LANDRI SALES, 28 de fevereiro de 2018. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.537. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000209-92.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DAVI ALVES DA SILVA
Advogado(s): YURE LACKSON TEIXEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13618)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
SENTENÇA:
III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO os pedidos da petição inicial IMPROCEDENTES, com fulcro no art. 487, I do CPC. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 01 de março de 2018. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

14.538. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000185-64.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA DA GUIA FEITOSA DE BRITO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BONSUCESSO S.A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
SENTENÇA:
III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO os pedidos da petição inicial IMPROCEDENTES, com fulcro no art. 487, I do CPC. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 01 de março de 2018. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

14.539. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000165-73.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: JOSELIA PEREIRA DA SILVA
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)
DESPACHO:
Intime-se a parte pessoalmente, para levantar o valor depositado, para fins de extinção dos presentes autos. Expeça-se alvará para tanto. Arquivem-se com a baixa necessária. LANDRI SALES, 27 de fevereiro de 2018 - DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.540. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000190-86.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: SILVIA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO MARTINS
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DECISÃO:
Trata-se de Recurso de Embargos de Declaração, cujo pedido é a modificação da sentença anexada ao presente feito, aduzindo, em resumo, omissão na sentença. Suficientemente relatado, passo a decidir. Os pressupostos de admissibilidade dos recursos são a recorribilidade do ato decisório, a adequação, tempestividade, o preparo e a singularidade (SANTOS, Moacyr Amaral. Primeiras Linhas de Direito Processual Civil. 1998. 3º volume. 17ª ed. São Paulo: Ed Saraiva. p. 83). A adequação do recurso significa que este deve ser o meio processual previsto na legislação processual para obter aquilo que se pretende com o recurso, ou seja, para cada tipo de decisão é previsto determinado recurso com funções previstas na Lei. Os Embargos de Declaração são destinados a obter o esclarecimento da sentença ou acórdão nas hipóteses de obscuridade, contradição, omissão ou dúvida, a teor do art. 48 da Lei nº 9.099/95, não se predispondo a alterar o conteúdo decisório da sentença, através da reapreciação do mérito do processo, exceto em hipóteses excepcionais em que podem ser dados efeitos infringenciais ao mesmo, a exemplo da existência de erro material que pode ter como conseqüência a reforma do decisum. Nas lições de Nelson Nery Júnior: "Os embargos de Declaração podem ter excepcionalmente, caráter infringente quando utilizados para: a) correção de erro material manifesto; b) suprimento de omissão; c) extirpação de contradição. A infringência do julgado pode ser apenas a conseqüência do provimento dos Embargos declaratórios."

(NERY JÚNIOR, Nelson. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL COMENTADO. 5ª ed. 2001. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais. p. 1041). Analisando detidamente o processo, mormente a sentença meritória prolatada, observo que razão não assiste à embargante, no sentido de que teria havido omissão na mesma . A matéria questionada em sede de embargos de declaração é puramente meritória e foi devidamente rebatida em sede de sentença, não sendo este presente instrumento o meio correto para rediscuti-los. Em meio a centenas de ações que correm nesta comarca, não consegue entender o juízo o pedido de embargos feito pelo banco. Valores a serem restituídos em dobro simplesmente são todos os valores descontados no beneficio da parte decorrentes do contrato 807015903 em dobro até a suspensão do contrato por parte do banco em razão de ordem judicial de suspensão contida na sentença. Não o que falar em omissão de algo que está claramente explicitado. Portanto, a decisão não merece reparo, não merecendo outro destino o presente petitório que não a sua rejeição. Ante as razões expostas, inexistindo no caso sub judice os fundamentos legais dos embargos de declaração, REJEITO-OS. P.R.I LANDRI SALES, 28 de fevereiro de 2018. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES

14.541. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000273-05.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS NONATO DOS SANTOS
Advogado(s): DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A
Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)
SENTENÇA:
III - DISPOSITIVO. Ante o exposto, JULGO os pedidos da petição inicial IMPROCEDENTES, com fulcro no art. 487, I do CPC. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 01 de março de 2018. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

14.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)
Processo nº 0000150-07.2017.8.18.0099
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ADALIA ISABEL VELOSO
Advogado(s): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS(OAB/PIAUÍ Nº 9230), DOUGLAS LIMA DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 11935)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
SENTENÇA:
III ? DISPOSITIVO. Diante do exposto, julgo procedente os pedidos , pelo que, declaro nulo o empréstimo de contrato Nº 740414950 , cancelando em definitivo a consignação do empréstimo aqui questionado, contrato número. Condeno o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. à devolução DOBRADA dos valores indevidamente descontados , com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ). Condeno ainda o BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. a pagar a autora a importância de R$2.100 (dois mil e cem reais) a título de danos morais. Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º do Código Tributário Nacional, tudo a contar desta sentença. Sem custas ou honorários (artigo 55 da lei 9099). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, com o trânsito em julgado, arquivem-se com a baixa necessária. Landri Sales, 01 de março de 2018. Diego Ricardo Melo de Almeida. Juiz de Direito da Comarca de Landri Sales

14.543. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000215-06.2009.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Denunciado: RAIMUNDO VERAS FONTENELE
Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2707)
DESPACHO Designo audiência admonitória, para a justificação de faltas constantes sobre o comparecimento mensal em juízo, para o dia 29/06/2018, às 10h30min. Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se. LUIS CORREIA, 5 de março de 2018. WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

14.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000479-47.2014.8.18.0059
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: PORTAL DO DELTA DO PARNAIBA PARTICIPAÇÕES LTDA
Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)
Requerido: MANOEL BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
SENTENÇA: A desistência anterior a resposta do réu, seja ela, contestação, exceção, ou reconvenção, dispensa a anuência da parte contrária, podendo o autor(a) desistir livremente da ação até este momento processual. Trata-se da chamada desistência unilateral. Como o próprio nome sugere, a desistência unilateral, ocorrida antes de ouvir a parte demandada, ocorre por ato volitivo e exclusivo do autor. Na lição de Vicente Greco Filho: A manifestação do autor quanto à DESISTÊNCIA tem tratamento diferente conforme o momento processual em que ocorre. Até o prazo para resposta é ato UNILATERAL do autor e produzirá efeito extintivo do processo, independentemente de manifestação do réu; depois de decorrido o prazo de resposta só se consuma a DESISTÊNCIA se o réu consentir (art. 267, § 4º). ("in" FILHO, VICENTE GRECO; "Direito Processual Civil Brasileiro" - vol. 2, 11ª ed., São Paulo: Saraiva, 1996, p. 75). Ante o exposto homologo a pretensão do autor para extinguir o processo sem resolução do mérito com base no art. 267, início VIII do Código de Processo Civil. Após o transito em julgado arquive-se com baixa na distribuição. LUIS CORREIA, 24 de agosto de 2015 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

14.545. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0000415-32.2017.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO
Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)
Réu: . O ESTADO DO PIAUI, BARAMARES EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ Nº 7763)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO do advogado do requerido para se fazer presente neste Juízo no dia 24/05/2018 às 09:30h para audiência de CONCILIAÇÃO nos autos em epígrafe.

14.546. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)
Processo nº 0001239-64.2012.8.18.0059
Classe: Procedimento Comum
Autor: CARLOS EUGENIO VIEIRA BARROS, CARLOS NELSON AMORIM PERREIRA, CÍCERO PEDRO MARISCAL DOS SANTOS, CLAYTON JOSÉ CAMPOS MACHADO, CREONILSON DOURADO DE SOUZA, DAMIÃO ELÓI DE CARVALHO, DARLAN ALVES CARDOSO, DENIS BARBOSA FONSECA, DEOMAR FERREIRA DA SILVA, DEUSAMAR FERREIRA DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ AMANCIO DE ASSUNÇÃO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5292)
Réu: MUNICÍPIO DE LUÍS CORREIA-PI
Advogado(s):
DESPACHO:
Intime-se o Autor para se manifestar sobre a contestação no prazo de 10 (dez) dias dias, nos termos do art. 327 do Código de Processo Civil.

14.547. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000339-47.2013.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: ROSARIA FATIMA BRITO DE OLIVEIRA, MARIA DA SOLIDADE DOS SANTOS BRITO, MARIA DE JESUS POMPEU SANTOS, MARIA DE FÁTIMA PESSOA DE SOUZA, ELIAS RODRIGUES DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES ARAÚJO DA SILVA, MARIA EVA SANTOS DA ROCHA, LUICINEIDE DA ROCHA FLORÊNCIO, MARIA DA GLÓRIA COSTA DA ROCHA, MARIA DO SOCORRO DA ROCHA FLORÊNCIO
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
Advogado(s):
DECISÂO - Trata-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, proposta pela REQUERENTE, já qualificada nos autos, contra o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DE PRAIA PI. As partes celebram acordo no tocante ao pagamento das verbas pleiteadas no presente processo, que fora homologado pelo Juízo. A requerente apresentou os cálculos, requerendo a expedição do competente alvará liberatório dos valores. O Município de Cajueiro da Praia PI foi intimado, através da sua Procuradoria Municipal, e, não se manifestou, deixando transcorrer o prazo. Os cálculos apresentados encontram-se em conformidade com as clausulas do acordo estipulado em juízo, nesse mesmo sentido, o Município Requerido, não apresentou oposição aos valores, restando assim com a preclusão do seu direito de reclamar posteriormente. Para Paulo Lucon, se a impugnação tiver natureza de defesa, como é o entendimento majoritário, deve o executado aduzir todas as matérias no prazo legal, contados da intimação, caso contrário opera-se a preclusão. Ante o exposto, pela não impugnação dos valores apresentado, HOMOLOGO OS CÁLCULOS apresentados pela(os) requerente(s), Determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, conforme cálculos apresentados. Cumpra-se.Vara Única da Comarca de Luis Correia ? PI, 06 de março de 2018, Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

14.548. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000350-76.2013.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: MARCOS PINTO VERAS, ZELIA DA SILVA CABRINHA, RONÁRIO VERAS ISIDORO, ANTONIO MARIA DAMASCENO VERAS
Advogado(s): LUIZA MARCIA CARVALHO DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 6860)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
Advogado(s):
DECISÂO - Trata-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, proposta pela REQUERENTE, já qualificada nos autos, contra o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DE PRAIA PI. As partes celebram acordo no tocante ao pagamento das verbas pleiteadas no presente processo, que fora homologado pelo Juízo. A requerente apresentou os cálculos, requerendo a expedição do competente alvará liberatório dos valores. O Município de Cajueiro da Praia PI foi intimado, através da sua Procuradoria Municipal, e, não se manifestou, deixando transcorrer o prazo. Os cálculos apresentados encontram-se em conformidade com as clausulas do acordo estipulado em juízo, nesse mesmo sentido, o Município Requerido, não apresentou oposição aos valores, restando assim com a preclusão do seu direito de reclamar posteriormente. Para Paulo Lucon, se a impugnação tiver natureza de defesa, como é o entendimento majoritário, deve o executado aduzir todas as matérias no prazo legal, contados da intimação, caso contrário opera-se a preclusão. Ante o exposto, pela não impugnação dos valores apresentado, HOMOLOGO OS CÁLCULOS apresentados pela(os) requerente(s), Determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, conforme cálculos apresentados. Cumpra-se.Vara Única da Comarca de Luis Correia ? PI, 06 de março de 2018, Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

14.549. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000610-27.2011.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: GARDENIA MARIA CARVALHO SA SILVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
Advogado(s): ANTONIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu:
Advogado(s):
DECISÂO - Trata-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, proposta pela REQUERENTE, já qualificada nos autos, contra o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DE PRAIA PI. As partes celebram acordo no tocante ao pagamento das verbas pleiteadas no presente processo, que fora homologado pelo Juízo. A requerente apresentou os cálculos, requerendo a expedição do competente alvará liberatório dos valores. O Município de Cajueiro da Praia PI foi intimado, através da sua Procuradoria Municipal, e, não se manifestou, deixando transcorrer o prazo. Os cálculos apresentados encontram-se em conformidade com as clausulas do acordo estipulado em juízo, nesse mesmo sentido, o Município Requerido, não apresentou oposição aos valores, restando assim com a preclusão do seu direito de reclamar posteriormente. Para Paulo Lucon, se a

impugnação tiver natureza de defesa, como é o entendimento majoritário, deve o executado aduzir todas as matérias no prazo legal, contados da intimação, caso contrário opera-se a preclusão. Ante o exposto, pela não impugnação dos valores apresentado, HOMOLOGO OS CÁLCULOS apresentados pela(os) requerente(s), Determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, conforme cálculos apresentados. Cumpra-se.Vara Única da Comarca de Luis Correia ? PI, 06 de março de 2018, Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

14.550. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000604-20.2011.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: MARIA DE LOURDES CARDOSO DE ARAÚJO
Advogado(s): ANTONIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
Advogado(s):
DECISÂO - Trata-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, proposta pela REQUERENTE, já qualificada nos autos, contra o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DE PRAIA PI. As partes celebram acordo no tocante ao pagamento das verbas pleiteadas no presente processo, que fora homologado pelo Juízo. A requerente apresentou os cálculos, requerendo a expedição do competente alvará liberatório dos valores. O Município de Cajueiro da Praia PI foi intimado, através da sua Procuradoria Municipal, e, não se manifestou, deixando transcorrer o prazo. Os cálculos apresentados encontram-se em conformidade com as clausulas do acordo estipulado em juízo, nesse mesmo sentido, o Município Requerido, não apresentou oposição aos valores, restando assim com a preclusão do seu direito de reclamar posteriormente. Para Paulo Lucon, se a impugnação tiver natureza de defesa, como é o entendimento majoritário, deve o executado aduzir todas as matérias no prazo legal, contados da intimação, caso contrário opera-se a preclusão. Ante o exposto, pela não impugnação dos valores apresentado, HOMOLOGO OS CÁLCULOS apresentados pela(os) requerente(s), Determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, conforme cálculos apresentados. Cumpra-se.Vara Única da Comarca de Luis Correia ? PI, 06 de março de 2018, Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

14.551. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000601-65.2011.8.18.0059
Classe: Reclamação
Autor: JERRI ADRIANE DAMASCENO DE ARAUJO
Advogado(s): ANTONIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6850)
Réu: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI
Advogado(s):
DECISÂO - Trata-se de RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, proposta pela REQUERENTE, já qualificada nos autos, contra o MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DE PRAIA PI. As partes celebram acordo no tocante ao pagamento das verbas pleiteadas no presente processo, que fora homologado pelo Juízo. A requerente apresentou os cálculos, requerendo a expedição do competente alvará liberatório dos valores. O Município de Cajueiro da Praia PI foi intimado, através da sua Procuradoria Municipal, e, não se manifestou, deixando transcorrer o prazo. Os cálculos apresentados encontram-se em conformidade com as clausulas do acordo estipulado em juízo, nesse mesmo sentido, o Município Requerido, não apresentou oposição aos valores, restando assim com a preclusão do seu direito de reclamar posteriormente. Para Paulo Lucon, se a impugnação tiver natureza de defesa, como é o entendimento majoritário, deve o executado aduzir todas as matérias no prazo legal, contados da intimação, caso contrário opera-se a preclusão. Ante o exposto, pela não impugnação dos valores apresentado, HOMOLOGO OS CÁLCULOS apresentados pela(os) requerente(s), Determino a liberação de tais valores e a Expedição de Alvará Liberatório em nome da parte autora e seu patrono, conforme cálculos apresentados. Cumpra-se.Vara Única da Comarca de Luis Correia ? PI, 06 de março de 2018, Dr. Willmann Izac Ramos Santos, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Luis Correia.

14.552. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0800101-19.2018.8.18.0059
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: JEOVANNA VIEIRA ASSUNCAO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: HELIONARDO LOPES AMARANTE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.553. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0800101-19.2018.8.18.0059
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: JEOVANNA VIEIRA ASSUNCAO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: HELIONARDO LOPES AMARANTE
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.554. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0800063-07.2018.8.18.0059
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: NUNO JORGE ALVES DOMINGUES
ADVOGADO(s): TAIS SERVIO ARAGAO DOMINGUES - OAB PI14667
RÉU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.555. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0800102-04.2018.8.18.0059
CLASSE: INVENTÁRIO
REQUERENTE: A.S.S, J.C.S, E.V.C, M.C.S, A.S.N, G.J.S.S
ADVOGADO(s): MARIA DO AMPARO ALVES GUIMARAES FERREIRA - OAB PI4496
INVENTARIADO: J.L.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.556. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0800030-51.2017.8.18.0059
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: JOSE ROBERTO SOUZA ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.557. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUIS CORREIA

PROCESSO Nº: 0800030-51.2017.8.18.0059
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: JOSE ROBERTO SOUZA ARAUJO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.558. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0800096-91.2018.8.18.0060
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: ANDREIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS - OAB PI8917
INTERESSADO: MARIA DAS MECES SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.559. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0800097-76.2018.8.18.0060
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: ANDREIA MARIA DA SILVA
ADVOGADO(s): GILMARCUS ALVES DOS SANTOS - OAB PI8917
INTERESSADO: MARIA DAS MECES SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
460 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA:
EXTINTO O PROCESSO POR PEREMPÇÃO, LITISPENDÊNCIA OU COISA JULGADA

14.560. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000039-83.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: FÁBIO AMORIM DA COSTA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar os quesitos indicados acima no prazo de 05 (cinco) dias.

14.561. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000043-23.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: IRENALDO BEZERRA DOS ANJOS
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar os quesitos indicados acima no prazo de 05 (cinco) dias.

14.562. EDITAL - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MANOEL EMÍDIO)
Processo nº 0000040-68.2018.8.18.0100
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZIVALDO DE JESUS MONTEIRO MOREIRA
Advogado(s): FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2767)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
DESPACHO: (...) Intime-se a parte autora para, querendo, apresentar os quesitos indicados acima no prazo de 05 (cinco) dias.

14.563. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)
Processo nº 0000071-24.2013.8.18.0081
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: MARIA JOSE DA SILVA
Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BMC S.A.
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Caso seja assistida pela Defensoria Pública ou não tenha procurador habilitado, intime-se via postal com ARMP. Decorrido o prazo sem pagamento, expeça-se de imediato mandado de penhora e avaliação. MARCOS PARENTE, 15 de janeiro de 2018 BRENO BORGES BRASIL Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MARCOS PARENTE"

14.564. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000092-60.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DAS NEVES DUARTE, IVANEIDE DA SILVA SOUSA
Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)
Réu: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA
Advogado(s):
DESPACHO: Defiro a gratuidade judiciária, consoante Lei nº 1.060/50. Entendo que não se trata de hipótese de julgamento antecipado da lide, havendo necessidade de instrução do processo. Cite-se a parte requerida para, querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de incidência dos efeitos da revelia. À Secretaria para excluir a Sra. MARIA DAS NEVES DUARTE do polo ativo da demanda, segundo petição às fls. 45 dos autos. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 05 de março de 2018. Dra. Mariana Cruz Almeida Pires, Juíza de Direito.

14.565. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000408-73.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. H. DA S., M. M. DA S. N.
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, a transação das partes e JULGO EXTINTO o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Certifique-se, de imediato, o trânsito em julgado (art. 1.000 do CPC). Desnecessária a permanência do processo em cartório, posto que eventual execução do acordo poderá ser nestes próprios autos, bastando ao exequente requerer o desarquivamento. P. R. I. Matias Olímpio-PI, 05 de março de 2018. Dra. Mariana Cruz Almeida Pires, Juíza de Direito.

14.566. EDITAL - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MATIAS OLÍMPIO)
Processo nº 0000128-78.2010.8.18.0103
Classe: Ação de Alimentos
Exonerante: J. DE F. C., L. B. F. C. P.
Advogado(s):
Exonerado: L. M. P.
Advogado(s): ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995), FLAVIA REGINA BARROS MATOS(OAB/PIAUÍ Nº 6506)
DESPACHO: Designo o dia 16 de abril de 2018, às 15:00 horas, para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se as partes para comparecerem à audiência, acompanhadas de advogado(a) ou defensor público, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem rol de testemunhas em número não superior a 10 (dez), sendo 03 (três), no máximo, para a prova de cada fato. As partes representadas por procurador, intime-se mediante publicação oficial ou por qualquer meio idôneo de comunicação. Notificar o Ministério Público. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 28 de novembro de 2017. Dra. Mariana Cruz Almeida Pires Juíza de Direito

14.567. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000144-56.2015.8.18.0103
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MANOEL DA SILVA COSTA, LUZIA FRANCELINO DE SOUSA, MARIA LUIZA ESTEVÃO DA SILVA, MARIA DO CARMO LIMA DE SOUSA, CARLA DA SILVA LIMA, MARIA PETROLINA SEVERINA, ROSA MARIA DA SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, LEILA DA COSTA NUNES, ANTONIA LOPES DA CONCEIÇÃO, ANTONIO CARLOS COSTA DOS SANTOS, FRANCISCA ALVES COSTA, VALDENE DE MORAIS LEAL
Advogado(s): LUIZ RODRIGUES LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8243)
Réu: ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA
Advogado(s): ATAIDE JOSÉ MAGALHÃES DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11107)
DECISÃO: Intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, observados os termos da presente decisão. Havendo produção de prova testemunhal, apresente-se o rol no mesmo prazo assinalado (art. 357, §3º e §4º, do CPC). Designo o dia 09 de maio de 2018, às 8:30 horas para realização de Audiência de Instrução e Julgamento. Cumpra-se com os expedientes necessários. Matias Olímpio-PI, 28 de fevereiro de 2018. Dra. Mariana Cruz Almeida Pires, Juíza de Direito.

14.568. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000348-32.2017.8.18.0103
Classe: Mandado de Segurança
Autor: ALEXA YALA BASTOS LOPES

Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 15669)
Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL-PI
Advogado(s):
DESPACHO: Deixo para apreciar o pedido de tutela de urgência após a realização da audiência designada para data próxima, 27 de março de 2018, às 09:00 horas, consoante despacho anterior. Matias Olímpio-PI, 20 de fevereiro de 2018. Dra. Mariana Cruz Almeida Pires, Juíza de Direito.

14.569. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000272-76.2015.8.18.0103
Classe: Embargos à Execução
Autor: MUNICIPIO DE MATIAS OLIMPIO-PI
Advogado(s): WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2644), KASSIUS KLAY MATTOS OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3838), LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 2433)
Réu: MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Advogado(s): MARIA FRANCINEVES DA SILVA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 8133)
ANTE O EXPOSTO, conheço e dou provimento aos embargos de declaração, a fim de anular a sentença de fls. 34/35, por serem tempestivos os embargos à execução interposto pelo Município e intimar a parte Autora para se manifestar acerca dos embargos à execução no prazo de 15 dias.
Intimem-se.
Matias Olímpio/PI, 05 de março de 2018.
Mariana Cruz Almeida Pires
Juíza de direito

14.570. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000129-63.2010.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: AMILGON DE OLIVEIRA PONTES
Advogado(s): LUCIO TADEU RIBEIRO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3022)
Réu: PREMOLDADOS TERESINA LTDA
Advogado(s): MARIANO LOPES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5783), LUCÉLIA WÁLDYNA COSTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 5929), ADAIL VIANA DE MEDEIROS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5816)
Intime-se a parte requerida, para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca do laudo de fls. 209 e o requerimento de fls. 208.
MATIAS OLÍMPIO, 6 de março de 2018
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.571. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO

Processo nº 0000189-26.2016.8.18.0103
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DE DEUS LIMA ALVES
Advogado(s): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4526), EGILDA ROSA CASTELO BRANCO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 2821), GEOVANE DE BRITO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 2803), ROGER LOUREIRO FALCAO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 5788)
Réu: . ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): PAULO CESAR MORAIS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 6631)
Trata-se de rito especial previsto na lei 12.153/09, requerido pela parte Autora, portanto, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento, para o dia 08 de maio de 2018, às 9:00 horas.
Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer à audiência com suas testemunhas independente de intimação.
MATIAS OLÍMPIO, 6 de março de 2018
MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

14.572. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000081-70.2009.8.18.0061
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): RODRIGO BASILIO COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 5988)
Réu: FRANCISCO MOURA ALVES, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES OLIVEIRA FILHO, LUIZ OTÁVIO DIAS SILVA
Advogado(s): MILTON GUSTAVO VASCONCELOS BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 5553)
DESPACHO: Intime-se os advogados sobre a audiência designada para o dia 08 de março de 2018, às 08h30min.

14.573. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)
Processo nº 0000351-55.2013.8.18.0061
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ DA CUNHA ALVES
Advogado(s): ANA CAROLINA DE CARVALHO IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 9774)
Réu: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A
Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 221386)
DESPACHO: Intime-se o executado, para se manifestar sobre a petição de fl. 119, no prazo de cinco dias. A petição solicita que "seja intimado o executado para em 72 horas complemente o depósito judicial no valor de R$ 10.572,53 (dez mil, quinhentos e setenta e dois reias e cinquenta e três centavos)".

14.574. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000111-05.2011.8.18.0104
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ANTONIO RIBEIRO SOARES
Advogado(s): BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)
Executado(a): MILTON SAMPAIO DA SILVA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 485, III do Código de Processo Civil, DECLARO O PROCESSO EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO.
Intimem-se as partes via DJPI.
Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa nos registros.

14.575. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000368-93.2012.8.18.0104
Classe: Inventário
Inventariante: PEDRO RIBEIRO SOARES
Advogado(s): AUGUSTO RÉGIS E SILVA(OAB/MARANHÃO Nº 630802)
Réu:
Advogado(s):
1. Considerando a negativa dos Cartórios Extrajudiciais de Registro Civil (fls. 101 e 107), intime-se o Inventariante para, no prazo de 15 dias, informar em qual cidade foi lavrado o registro de nascimento do herdeiro JESUS RIBEIRO SOARES.

14.576. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000186-68.2016.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: JARDEL SAMPAIO DOS SANTOS
Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)
Considerando a ausência do Autor na perícia médica, devolva-se o depósito judicial à Parte Requerida (petição eletrônica nº3044286535001). Ademais, intime-se o Autor para, no prazo de 15 dias, requerer o que entender por direito, sob pena do feito ser extinto por abandono processual.

14.577. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL

Processo nº 0000391-05.2013.8.18.0104
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIO DE NORONHA PESSOA FILHO
Advogado(s): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 7181)
Réu: APLUB PREVIDÊNCIA (ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL)
Advogado(s): JOSÉ IDEMAR RIBEIRO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 8940), FLAVIA GISELE SIQUEIRA DOS SANTOS ALVES(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 61843), MARCELO GUSTAVO HAUSCHILD(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 86745), LUDMILA CRISTINA SANTANA MATOS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 48404), MAURO LUCIANO HAUSCHILD(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 41507)
DESPACHO: Intime-se o Embargado, no prazo de 5 (cinco) dias, para, querendo, manifestar-se, sobre os embargos opostos.

14.578. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001170-85.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Réu: BANCO BRADESCO S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: Intime-se a embargada para responder, no prazo de 05 (cinco) dias, aos embargos de declaração opostos pela parte requerida via protocolo de petição eletrônico (insertos no sistema Themis Web).

14.579. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001469-62.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SALOME DE OLIVEIRA
Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9870)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
Advogado(s):
SENTENÇA: "...Desse modo, considerando ainda que o benefício perseguido se trata de verba de cunho alimentar, do que exsurge o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, vislumbro preenchido os requisitos autorizantes, pelo que ANTECIPO OS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, a fim de que o INSS conceda imediatamente o BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE a autora MARIA SALOMÉ DE OLIVEIRA, no valor equivalente a 100% do valor da aposentadoria que o segurado recebia ou daquela a que teria direito se estivesse aposentado por invalidez na data de seu falecimento...Por último, JULGO EXTINTO O PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO..."

14.580. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0001019-17.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUSA
Advogado(s): DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: LUIS GONZAGA MENDES PEREIRA, EVA DE SOUSA CARVALHO
Advogado(s): OLIMPIO RONALDO GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3825), DEFENSOR PUBLICO(OAB/PIAUÍ Nº)

DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02/04/2018 às 13h00min na sala de Audiência do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

14.581. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000399-20.2007.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: B. M CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2981)
Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES S/A
Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)
SENTENÇA: "...Não assiste razão ao embargante. Com efeito, a decisão prolatada deve ser mantida, considerando que o efeito tramitou desde o despacho concessivo de liminar de fl. 108, na Vara Única desta Comarca e que o decisium de fl. 199/210 foi prolatado perante a Justiça Comum Estadual...Em lume ao exposto, julgo IMPROCEDENTES os embargos aforados, mantendo integralmente o *decisium* de fls. 199/2016..."

14.582. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000813-08.2013.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA SENHORA MARQUES
Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)
Réu: INSS (INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)
DECISÃO: (...) Destarte, determino que se intime a apelada, através de deu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar as contrarrazões.

14.583. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS)
Processo nº 0000853-82.2016.8.18.0030
Classe: Procedimento Comum
Autor: MANOEL MESSIAS DE CARVALHO
Advogado(s): VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL SO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se (advogado supracitado) para comparecer à Audiência de Conciliação, Instrução, Julgamento designada para o dia 06/06/2018 às 09h00min na sala de Audiência do Fórum Local da Comarca de Oeiras/PI. Devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas e caso desejem a intimação destas, devem apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, na Secretaria desta Vara o referido rol, fornecendo suas qualificações.

14.584. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800141-25.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MAURO MENDES DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(s): PAULO RANGEL ARAUJO FERREIRA - OAB PI13733
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.585. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800219-19.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSE ALVES TEIXEIRA
ADVOGADO(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES - OAB PI10962
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.586. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800031-26.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: AMALIA DO ESPIRITO SANTO CAMPOS
ADVOGADO(s): GERSON OEIRENSE LOPES REIS - OAB PI11983
RÉU: ADRIANA SILVA DE SOUSA
ADVOGADO(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES - OAB PI9755
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.587. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800231-33.2017.8.18.0030
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPRECADO: ALCENOR LOPES MARTINS, GETÚLIO GOMES MACIEL
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.588. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800213-12.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RAIMUNDA DA SILVA BARBOSA
ADVOGADO(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO - OAB PI5276
RÉU: PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.589. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800137-85.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ARLINDO JOSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO(s): LUCIANO DE CARVALHO E SILVA - OAB PI10014
RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.590. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800224-41.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIO ARAUJO
ADVOGADO(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO - OAB PI5276
RÉU: HILDETE MARIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.591. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800224-41.2017.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIO ARAUJO
ADVOGADO(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO - OAB PI5276
RÉU: HILDETE MARIA CARVALHO DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.592. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800116-75.2018.8.18.0030
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MACHADO & BARROSO LTDA
ADVOGADO(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ - OAB PI5031, SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR - OAB PI5032, KALLY DA COSTA DUARTE - OAB PI9874
EXECUTADO: MATHIAS GOMES MARQUES MACHADO JUNIOR, GIRLE DOS SANTOS LACERDA, M G M MACHADO JUNIOR - ME
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.593. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800116-75.2018.8.18.0030
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MACHADO & BARROSO LTDA
ADVOGADO(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ - OAB PI5031, SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR - OAB PI5032, KALLY DA COSTA DUARTE - OAB PI9874
EXECUTADO: MATHIAS GOMES MARQUES MACHADO JUNIOR, M G M MACHADO JUNIOR - ME, GIRLE DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.594. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800116-75.2018.8.18.0030
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MACHADO & BARROSO LTDA
ADVOGADO(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ - OAB PI5031, SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR - OAB PI5032, KALLY DA COSTA DUARTE - OAB PI9874

EXECUTADO: MATHIAS GOMES MARQUES MACHADO JUNIOR, M G M MACHADO JUNIOR - ME, GIRLE DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.595. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800116-75.2018.8.18.0030
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: MACHADO & BARROSO LTDA
ADVOGADO(s): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ - OAB PI5031, SEBASTIAO RODRIGUES BARBOSA JUNIOR - OAB PI5032, KALLY DA COSTA DUARTE - OAB PI9874
EXECUTADO: M G M MACHADO JUNIOR - ME, MATHIAS GOMES MARQUES MACHADO JUNIOR, GIRLE DOS SANTOS LACERDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.596. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800002-73.2017.8.18.0030
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: MARIA JOSE MOREIRA LIMA
ADVOGADO(s): PAULO HENRIQUE DE MENESES SOUSA SOBRINHO - OAB PI12515
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.597. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800078-63.2018.8.18.0030
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: LEVI MOURA FERREIRA
ADVOGADO(s): INACIO ALVES BARBOSA - OAB SP119661
RÉU: CERTIDÃO DE NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.598. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800020-60.2018.8.18.0030
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: L.H.L.S, M.S.L
ADVOGADO(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES - OAB PI9755
EXECUTADO: E.P.S.(.L.R
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.599. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800088-10.2018.8.18.0030
CLASSE: SUPRIMENTO DE CAPACIDADE OU DE CONSENTIMENTO PARA CASAR
REQUERENTE: C.V.S.S, S.P.S
ADVOGADO(s): NYAGHARA MARIA DE MOURA SILVA - OAB PI13310
REQUERIDO: D.D.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.600. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0800100-24.2018.8.18.0030
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: E.R.S
ADVOGADO(s): FABRICIO DE MOURA SOUSA - OAB PI13309
RÉU: J.V, G.V, E.V, L.V, G.V, F.V
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.601. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0002345-76.2017.8.18.0062
Classe: Incidente de Sanidade Mental
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: JOSIEL JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 14945)
DECISÃO: ?Trata-se de incidente de insanidade mental de JOSIEL JOSÉ DE CARVALHO instaurado a requerimento do Ministério Público do Estado do Piauí (fls. 02/05), objetivando esclarecer dúvida acerca de sua integridade mental. Laudo médio-pericial, de fls. 101/105, tendo sido

concluído pelos peritos que o denunciado é acometido de G40.3 (Epilepsia da CID-10), sem transtorno psiquiátrico, com capacidade de entendimento e autodeterminação preservadas. Parecer do Ministério Público de fl. 106 pela homologação do laudo pericial. Manifestação da defesa de fls. 120/124 impugnando o laudo pericial e requerendo a realização de nova perícia. É o breve relatório. DECIDO. O laudo médico-pericial de fls. 101/105 foi conclusivo no sentido da imputabilidade do denunciado, portador de doença neurológica (G40.3, Epilepsia da CID-10) e não de doença mental, tendo os peritos concluído que o denunciado não é portador de transtorno psiquiátrico, sendo perfeitamente capaz de entender o caráter de seus atos e de autodeterminar-se segundo seu livre arbítrio. Com efeito, o laudo pericial produzido, ao revés do sustentado pela defesa em sua impugnação, não reclama correção, devendo, na linha da manifestação ministerial, ser reconhecida a capacidade de determinação do denunciado para a prática delituosa. Diante do exposto, tenho por homologar o laudo pericial de fls. 101/105, reconhecendo, por via de consequência, a imputabilidade de JOSIEL JOSÉ DE CARVALHO, devendo a ação penal retomar o seu curso normal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Notifique-se o Ministério Público. Desentranhem-se os documentos de fls. 108/113 e 118 por estranhos ao presente incidente, encartando-se nos autos da ação penal, certificando-se, após, o ocorrido nos presentes autos. Preclusa a presente decisão, promova-se a baixa na distribuição?.

14.602. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0002332-77.2017.8.18.0062
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autora: A JUSTIÇA PUBLICA
Réu: JOSIEL JOSE DE CARVALHO
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA, (OAB/PIAUÍ Nº 14945)
DECISÃO: "Ante o exposto, tenho por INDEFERIR O PEDIDO DE REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA formulado. INDEFIRO, ainda, por falta de previsão legal (art. 120 da Lei de Execuções Penais), consoante sustentado pelo Ministério Público em sua manifestação de fl. 52, autorização de saída do preso para a realização de recadastramento biométrico no Cartório Eleitoral de Padre Marcos-PI. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Outrossim, por reputar necessário para um melhor esclarecimento das condições de saúde do custodiado e a fim de reavaliar o cabimento, ou não, da manutenção da cautela prisional, mormente por estar o preso em local inadequado para cautela de presos provisórios tenho por determinar a realização de perícia médica, nomeando como perito judicial o Dr. Rubens Batista devendo o expert do juízo declinar (a) o atual estado de saúde do custodiado; (b) se há necessidade de internação médica para o tratamento da enfermidade neurológica do custodiado; (c) se o acusado fazendo uso correto da medicação prescrita para o tratamento de sua enfermidade poderia permanecer custodiado sem risco direto e imediato para a sua saúde, devendo o perito encaminhar o laudo no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Cumpra-se com a máxima urgência, cumprindo-se, ainda, o determinado na parte final da decisão de fl. 50, oficiando-se ao Diretor da Penitenciária de Picos-PI para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, informar se aquela unidade prisional, ou, em sendo o caso, se outro estabelecimento penal no Estado do Piauí, possui condições de custodiar pessoa que necessite de acompanhamento neurológico e que faz uso contínuo de medicação específica (anticonvulsivantes). Apresentado o laudo pericial, e/ou prestadas as informações pelo estabelecimento penal, venham os autos imediatamente conclusos". Padre Marcos, 02 de março de 2018.

14.603. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001592-22.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU - OAB/PI nº 11.669, FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408), para comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos, PI, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada nos autos em epígrafe, para o dia 21 de março de 2018, às 11h20min. Padre Marcos PI, 05 de março de 2018. Eu Deusdete Benedito da Silva, Técnico Judicial o digitei e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso de intimação de audiência.

14.604. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001601-81.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCA DE JESUS SILVA
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BANCO BGN
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408)
O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento n° 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA os Advogados THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU - OAB/PI nº 11.669, FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024), ABEL ESCORCIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13408), para comparecerem perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, nº 05 ? nesta cidade de Padre Marcos, PI, para audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada nos autos em epígrafe, para o dia 21 de março de 2018, às 11h00min. Padre Marcos PI, 05 de março de 2018. Eu Deusdete Benedito da Silva, Técnico Judicial o digitei e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso de intimação de audiência.

14.605. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000930-58.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MARIA ANA DE CARVALHO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Fica os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos presentes autos cujo teor final é o seguinte: b) designação de audiência de conciliação, instrução e julgamento com observância do rito da Lei nº 9.099/1995, intimando-se as partes por seus patronos via DJe para comparecerem a audiência de conciliação, instrução e julgamento que designo para às 12h20mim dia 21.03.2018, devendo a instituição financeira ré comparecer à audiência na data e hora constante da pauta que deverá acompanhar a intimação munida: (a) do instrumento do contrato objeto da demanda; (b) do comprovante da disponibilização do crédito em favor da parte autora (comprovante da transferência bancária),e (c), na hipótese de cartão de crédito consignado, do extrato simplificado da movimentação financeira do cartão de crédito consignado fornecido à parte autora, e devendo a parte autora comparecer munida do extrato da movimentação bancária da conta na qual recebe, ou recebia, o benefício previdenciário referente aos três meses anteriores e aos três meses posteriores ao primeiro desconto no benefício relacionado ao contrato bancário/cartão de crédito objetado nos autos, caso não tenham sido juntados ainda, devendo também constar nos mandados as advertências contidas no art. 20 e no caput do art. 27 da Lei 9.099/95, onde serão ouvidas as partes e colhida a prova (art. 28, da Lei º 9.099/1995), com a defesa, nesse caso, devendo ser apresentada no ato, caso não tenha sido feito ainda. Padre Marcos, 06 de março de 2018. Eu Deusdete Benedito da Silva, Técnico Judicial o digitei e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva, Secretário da Vara Única, conferi o presente aviso de intimação de audiência.

14.606. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000172-79.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FRANCISCO ADERNILDO DE MACÊDO
Advogado(s): THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAUÍ Nº 11669)
Réu: BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Fica os advogados acima nominados intimados do despacho proferido nos presentes autos cujo teor é o seguinte: para fins de adequação da pauta de audiências desse Juízo, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 21.03.2018 às 10h40min neste fórum de Justiça. Ficando o patrono do autor intimado para comparecer a audiência acompanhado deste. Padre Marcos, 06 de março de 2018.

14.607. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

Processo nº 0000153-10.2016.8.18.0062
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PADRE MARCOS
Advogado(s):
Réu: ALFREDO JOSÉ DA SILVA
Advogado(s): RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11547), RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 128982)
Nos termos do art. 423, II do Código de Processo Penal DECLARO o processo preparado para julgamento, determinando sua inclusão em pauta para julgamento pelo Tribunal do Júri para às 09:00 h do dia 26.04.2018.

14.608. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0000745-20.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: DEOCLECIANA FIRMINA DA SILVA
Advogado(s): ROBSON LUIS DE SOUSA, (OAB/PIAUÍ Nº 14945)
Réu: BANCO PAN S/A
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA, (OAB/PERNAMBUCO Nº 21714)
SENTENÇA: "Ante o exposto, tenho, considerando a necessidade da produção de prova pericial e diante da complexidade da matéria, por reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Civil para processar e julgar o feito, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 51, II da Lei nº 9.099/1995. Sem custas e honorários advocatícios a teor do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Publique-se, registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 02 de outubro de 2017".

14.609. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)
Processo nº 0001735-11.2017.8.18.0062
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ALBERTO ALEIXO DA COSTA
Advogado(s): JOSE BENEDITO NETO, (OAB/PIAUÍ Nº 12511)
Réu: BANCO PANAMERICANO
Advogado(s): FELICIANO LYRA MOURA, (OAB/PIAUÍ Nº 11268)
SENTENÇA: Ficam os advogados acima nominados intimados da r. sentença proferida nos autos do Processo em epígrafe, cuja parte final é o seguinte: "Ante o exposto, tenho, considerando a necessidade da produção de prova pericial e diante da complexidade da matéria, por reconhecer a incompetência absoluta do Juizado Especial Civil para processar e julgar o feito, JULGANDO EXTINTO O PROCESSO SM RESOLUÇÃO DO MÉRITO na forma do art. 51, II da Lei n°9.099/1995. Sem custas e honorários advocaticios a teor do art. 55 da Lei n° 9.099/95. Publique-se, registre-se. Intime-se. Transitado em julgado, arquivem-se com baixa na distribuição. PADRE MARCOS, 28 de setembro de 2017". Padre Marcos, 06 de março de 2018.

14.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS

PROCESSO Nº: 0800046-59.2018.8.18.0062
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: V.A.R, J.S.N
ADVOGADO(s): FREDERICO LEONARDO DAMASCENO ALENCAR - OAB PI14848
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PADRE MARCOS

PROCESSO Nº: 0800045-74.2018.8.18.0062
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): EDIMAR CHAGAS MOURAO - OAB PI3183, ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO - OAB PI11500, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA - OAB PI3556
EXECUTADO: DONATO EPIFANIO TOMAZ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.612. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000015-28.2018.8.18.0109
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE AVELINO LOPES/PI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI
Advogado(s):
Publicação de Despacho.
Cumpra-se a carta precatória, conforme deprecada.
Após, o cumprimento, **DEVOLVA-SE** a carta precatória ao Juízo Deprecante com nossas homenagens de estilo.
Expedientes necessários.
Parnaguá - PI, 05 de março de 2018.
RITA DE CÁSSIA DA SILVA
Juíza de Direito Substituta

14.613. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
AUDIENCIA.
Processo nº 0000186-53.2016.8.18.0109
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: VALDENE CELESTE MASCARENHAS
Advogado(s): ZADIEL LOBATO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4661A), HILSON CUNHA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2870), BRUNO DA SILVA DIAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 13770)
Interditando: EDUARDO MASCARENHAS LUSTOSA, JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
DECISÃO: ...Designo audiencia de instrução e julgamento para o dia 26 de março de 2018 às 13h 30 min, devendo as partes comparecerem acompanhadas pelas suas testemunhas bem os demais irmãos como informantes do juizo, independente de intimação . Intimem-se as partes desta decisão. Parnagua, 02 de março de 2018- Ass. Rita de Cassia da Silva,

14.614. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000152-49.2014.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ANDERSON CARVALHO GUERRA
Advogado(s):
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido para, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil, condenar o Município de Riacho Frio/PI ao pagamento de indenização relativa ao abono PIS/PASEP referente ao ano de 2013.

14.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000300-26.2015.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor:
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Autor do fato: RAIMUNDO AUGUSTO DA SILVA VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação Penal, nos termos da Lei n°. 9.099/95, a realizar-se no dia 20/03/2018, às 09:h 30min, na sala de audiência deste Juízo.
O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado.
Intimem-se.

14.616. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

Processo nº 0000201-90.2014.8.18.0109
Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: JURDILENE BARBOSA DA SILVA MACIEL
Advogado(s): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 6187)
Réu: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI
Advogado(s):
Pelo exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida na inicial, o que faço com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civl, para rejeitar os pedidos de antecipação de tutela e adicionais de férias atinentes aos períodos aquisitivos de 2008, 2009 e 2012 e condenar o Município de Riacho Frio/PI ao pagamento da importância correspondente ao salário de dezembro de 2012.

14.617. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
AUDIENCIA
Processo nº 0000132-53.2017.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Autor do fato: CEZARINO RODRIGUES DA CRUZ
Advogado(s): LOURIVAN DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8124)
DESPACHO:
Designo audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação Penal, nos termos da Lei n°. 9.099/95, a realizar-se no dia 20/03/2018, às 09:h 30min, na sala de audiência deste Juízo.
O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Intimem-se. Dra. RITA DE CASSIA- Juiz de Direito Substituta- Eu, Aldeniza Guimaraes- Secretária o digitei e subscro, aos 05 de março de 2018.

14.618. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000423-58.2014.8.18.0109
Classe: Alvará Judicial
Requerente: EDISON MARTINS FERNANDES
Advogado(s): VAMBERTO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10481)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: Vista a parte autora por seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre os deocumentos de fls. 27/34. Dr.a Rita de Cassia, Juiz de Direito., vARA uNICA , aos 05 de março de 2018. Eu., Aldeniza Guimaraes o digitei

14.619. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
AUDIENCIA
Processo nº 0000373-03.2012.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA(OAB/PIAUÍ Nº 2154)
Autor do fato: RONEIDE SOUSA ALVES
Advogado(s): EDSON LUIZ GUERRA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 86-B)
DESPACHO:
Designo audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação Penal, nos termos da Lei n°. 9.099/95, a realizar-se no dia 20/03/2018, às 09:h 30min, na sala de audiência deste Juízo.
O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado.Intimem-se. Rita de Cassia da Silva- Juiz de Direito Substituta. VARA UNICA AOS 05 DE MARÇO DE 2018. Eu Aldeniza Guimaraes o digitei

14.620. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
AUDIENCIA
Processo nº 0000373-03.2012.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Autor do fato: RONEIDE SOUSA ALVES
Advogado(s): JOAQUIM MASCARENHAS LUSTOSA OAB /PI 214/90
DESPACHO:
Designo audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação Penal, nos termos da Lei n°. 9.099/95, a realizar-se no dia 20/03/2018, às 09:h 30min, na sala de audiência deste Juí
O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado
Intimem-se. Vara Unica, aos 05 de março de 2018. Eu, Aldeniza Guimaraes

14.621. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000133-38.2017.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s):
Autor do fato: JOSILDO EMANUEL PEREIRA GOMES
Advogado(s): ROSIANE AGUIAR SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14981)
DESPACHO:
Designo audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação Penal, nos termos da Lei n°. 9.099/95, a realizar-se no dia 20/03/2018, às 09:h 30min, na sala de audiência deste Juízo.
O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado.Intimem-se. vARA Unica, aos 05 de março de 2018. Eu. Aldeniza Guimaraes- o Digitei

14.622. EDITAL - VARA ÚNICA DE PARNAGUÁ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PARNAGUÁ)
Processo nº 0000038-42.2016.8.18.0109
Classe: Termo Circunstanciado
Autor: AUTORIDADE POLICIAL
Advogado(s): JULIANO TOLEDO FERNANDES(OAB/BAHIA Nº 20872)
Autor do fato: SIMONE DE CARVALHO LUSTOSA NOGUEIRA
Advogado(s):
DESPACHO:
Designo audiência preliminar para oferecimento de proposta de transação Penal, nos termos da Lei n°. 9.099/95, a realizar-se no dia 20/03/2018, às 09:h 30min, na sala de audiência deste Juízo.
O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado.
Intimem-se.

14.623. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001861-28.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: PERICLES RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogado(s):
Réu: BANCO DO BRASIL S A
Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/SÃO PAULO Nº 324495), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)
DESPACHO de fl. 69: Defiro o pedido de desentranhamento de fls. 18/49, devendo a secretaria intimar a parte requerida para recolher a peça contestatória.

14.624. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0001899-69.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESDRAS COSTA DO NASCIMENTO
Advogado(s): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)
Réu: PURE RESORTS ENSEADA PARNAÍBA LTDA, PURE RESORTS - HOTELARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 60.Considerando a existência de outro compromisso institucional do ora signatário, determino o cancelamento da audiência anteriormente aprazada. **Designo a audiência para o dia 09 de Maio de 2018, às 09:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível.**

14.625. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002306-17.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MAYCON ARTHUR DE SOUSA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: FRANCISCA TRAJANO DA COSTA REGO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 48. Conforme determinação de fls. 47, designo a data de 18 de abril de 2018 para realização de audiência de justificação prévia. Intime-se.

14.626. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002305-32.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ROBERT DE SOUZA MENESES, GEANE DAS CHAGAS NAZARIO
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: FRANCISCA TRAJANO DA COSTA REGO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 46. Conforme determinação de fls. 45, designo a data de 18 de abril de 2018, no horário de 10:30h, para realização de audiência de justificação prévia. Intime-se.

14.627. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)
Processo nº 0002303-62.2013.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS PEREIRA
Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)
Requerido: FRANCISCA TRAJANO DA COSTA REGO
Advogado(s):
DESPACHO: fl. 52. Conforme determinação de fls. 51, designo a data de 18 de abril de 2018, no horário de 09:30h, para realização deaudiência de justificação prévia. Intime-se.

14.628. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001985-40.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Advogado(s):

Réu: AUGUSTO MARQUES SOUZA
Advogado(s): RAHFAELL FREITAS VERAS(OAB/PIAUÍ Nº 10301)
DESPACHO: Diante da impossibilidade de realização da audiência designada às fls. 50, em razão do certificado às fls. 54 do presente feito, redesigno a referida audiência para o dia 03 de Abril de 2018 às 11:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal de Parnaíba-PI;

14.629. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0002442-09.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADRIANO JOSE DE OLIVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.630. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0005984-35.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: ALEXANDRO DUTRA DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ALEXANDRO DUTRA DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.631. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003461-89.2012.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: BERNARDO DA SILVA, CLAUDIO ROBERTO MENEZES DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BERNARDO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.632. AVISO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003361-61.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):

Réu: NATANAEL DA SILVA GALENO
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na DENÚNCIA para condenar NATANAEL DA SILVA CUNHA, já qualificado, pela prática dos delitos tipificados nos artigos Art. 157, § 2º, incisos I, c/c art. 70, ambos do Código Penal e art. 244-B do ECA.... PENA DEFINITIVA: Por fim, considerando o Concurso Formal entre o crime de Roubo Majorado (art. 157, § 2º, I, do CP) e Corrupção de Menores (art. 244-B do ECA), que são crimes diversos, nos termos do art. 70 do CP, elevo a pena do crime mais grave (roubo circunstanciado) em mais 1/6, motivo por que o acusado fica definitivamente condenado a 06 (seis) anos e 08 (oito) meses de reclusão, mais 30 dias-multa, calculadas sobre um trigésimo (1/30) do salário mínimo vigente ao época dos fatos. Em concordância com o disposto pelo artigo 33, parágrafo 2º, a, do Código Penal o acusado deverá cumprir sua pena em Regime ABERTO. O acusado terá o direito de recorrer em liberdade, tendo em vista o regime da pena em irá cumprir. EXPEÇA-SE ALVARÁ DE SOLTURA.

14.633. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000779-88.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SOUZA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.634. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001637-22.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: AIRTON DA SILVA SILVEIRA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **AIRTON DA SILVA SILVEIRA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.635. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003299-21.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: JOSE HORLEI DE OLIVEIRA, MARLON DE OLIVEIRA BESSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARLON DE OLIVEIRA BESSA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.636. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0001324-71.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: CARLOS WILLIAN AGUIAR DE SOUSA
Advogado(s):
SENTENÇA: ... Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR CARLOS WILLIAM AGUIAR DE SOUSA vulgo CHERRY nas penas do art. 157, § 3º, última figura, (LATROCINIO) do Código Penal. A pena do acusado restou imposta em (24) vinte e quatro anos, (06) seis meses e de reclusão cumulada com a pena de multa de 30 dias-multa, à razão de um trigésimo do salário mínimo vigente à época do respectivo recolhimento. A pena de multa será paga em 10 dias após o trânsito em julgado desta decisão ao Fundo Penitenciário Estadual.

14.637. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003897-09.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA DOS SANTOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.638. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0000991-12.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES
Indiciado: FABIO RAMOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FABIO RAMOS,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.639. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002378-38.2012.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: LEONARDO DOS SANTOS COSTA, DIEGO SOUSA DOS SANTOS, FRANCISCO JORGE DO NASCIMENTO SILVA GALENO
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)
DESPACHO:Isto posto, prosseguindo o feito, designo audiência de instrução, debates e julgamento para o dia 04 de Abril de 2018 às 08:35 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba-PI;

14.640. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0005743-61.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Indiciado: BRUNO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **BRUNO DA SILVA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.641. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002873-09.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Réu: MATHEUS DE BRITO AMORIM
Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)
SENTENÇA: ... EX POSITIS, julgo PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado MATHEUS DE BRITO AMORIM, nas penas do artigo 157, § 2º, I e II, do Código Penal. Somadas as penas do acusado restaram impostas a pena de 10 (dez) anos e (06) seis meses de reclusão e 30 dias multa, à razão de 1/30 do salário minimo vigente a época do fato.

14.642. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002803-89.2017.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Advogado(s): Vicente José dos Santos Ribeiro OAB/PI:4085-B
Indiciado: MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DE CARVALHO
Designo para o dia 16 / 05 / 2018, às 10:00 horas , a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.643. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003716-71.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Réu: LUCAS MATEUS SANTOS SOUZA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUCAS MATEUS SANTOS SOUZA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.644. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0004692-20.2013.8.18.0031
CLASSE: Inquérito Policial
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA-PI
Indiciado: ADRIANO ALVES ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ADRIANO ALVES ARAUJO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.645. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003571-49.2016.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Réu: ANA LUCIA PEREIRA AZEVEDO, GIOVANNI ARAUJO DA SILVA, JOSIELE ARAUJO DA SILVA, JOSELIA ARAUJO DA SILVA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ANA LUCIA PEREIRA AZEVEDO, GIOVANNI ARAUJO DA SILVA,** residentes em local incerto ou não sabido, CITADOS para responderem à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecerem documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADOS de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogados, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.646. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003957-45.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: SILVANA DOS SANTOS COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **SILVANA DOS SANTOS COSTA,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.647. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0000476-84.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402)
Réu: JOÃO COELHO DE SANTANA
Advogado(s):
DESPACHO: Em seguida, a Magistrada julgou o ato prejudicado, em virtude da ausência do acusado, pois até o presente ato não consta nos presentes autos a intimação do mesmo, bem como das testemunhas de acusação que não foi localizado no endereço constante nos autos, redesignando a referida audiência para o dia 04 de Abril de 2018 às 09:00 horas

14.648. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0003480-32.2011.8.18.0031
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6849)
Indiciado: MARIA AURILENE DA SILVA, JOBSON WELLINGTON ALVES PEREIRA
Advogado(s): DULCIMAR MENDES GONZALEZ(OAB/PIAUÍ Nº 2543)
ATO ORDINATÓRIO: Por meio deste, intimo o advogado para apresenrtar rol de testemunhas que irão depor em plenário no prazo de 5 dias, conforme despacho da MM. Juíza.

14.649. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003832-77.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
Réu: LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO GALENO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ RICARDO DO NASCIMENTO GALENO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.650. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003950-53.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: JOSE FRANCINALDO OLIVEIRA BRITO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE FRANCINALDO OLIVEIRA BRITO,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.651. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0003967-89.2017.8.18.0031
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Indiciado: FRANCISCA LUCILENE SALES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCA LUCILENE SALES,** residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS
Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

14.652. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)
Processo nº 0002823-22.2013.8.18.0031
Classe: Execução da Pena
Exequente: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES/PI, RAFAEL DE SOUSA SANTOS DOIS IRMÃOS
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070), JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5491)
Réu:
Advogado(s):
DECISÃO: 1- Por restarem devidamente preenchidos os requisitos que autorizam a REGRESSÃO CAUTELAR DO REGIME, com fulcro nos artigos 50, II e 118, I da Lei de Execução Penal regrido cautelarmente RAFAEL DE SOUSA SANTOS, vulgo DOIS IRMÃOS e determino a transferência do regime SEMIABERTO em que o Reeducando encontra-se cumprindo pena ao FECHADO, expedindo-se imediatamente mandado de prisão em seu nome; 2- REVOGO o monitoramento eletrônico através do uso de tornozeleira concedido em favor do apenado, devendo ser imediatamente oficiada a Unidade de monitoramento eletrônico para conhecimento desta determinação; 3- Oficie-se ao Diretor da Penitenciária Mista de Parnaíba-PI, informando-o sobre a revogação do benefício e a restauração do regime fechado para o cumprimento da pena do réu; 4- Aguarde-se o cumprimento do mandado de prisão respectivo a ser cumprido na Unidade Prisional desta comarca, já que o apenado encontra-se PRESO. Após seu cumprimento, voltem-me os autos conclusos para designação da audiência de justificação necessária;

14.653. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801166-70.2017.8.18.0031
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO - OAB CE25586
RÉU: DELTA PAR COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, AFONSO DE JESUS VIANA PINHEIRO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.654. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801032-43.2017.8.18.0031
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO GMAC S.A.
ADVOGADO(s): JOSE FERREIRA GUERRA - OAB MA8931
RÉU: FRANCISCA VERAS DOURADO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.655. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800227-90.2017.8.18.0031
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): GIULIO ALVARENGA REALE - OAB MG65628
RÉU: FRANCISCO CORREIA LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.656. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800762-19.2017.8.18.0031
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO ITAUCARD S.A.
ADVOGADO(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI - OAB SP122626
RÉU: EVANDRO CARDOSO DE SOUSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.657. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801041-05.2017.8.18.0031
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO GMAC S.A.
ADVOGADO(s): JOSE FERREIRA GUERRA - OAB MA8931
RÉU: FRANCISCA ALBUQUERQUE DE ARAUJO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.658. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800977-92.2017.8.18.0031
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): HUDSON JOSE RIBEIRO - OAB SP150060
RÉU: THEREZA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.659. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001040-87.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A
Advogado(s): LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851)
Requerido: JORGE DA SILVA MARTINS
Advogado(s):
DESPACHO:
"Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre certidão transcrita ao verso do último mandado, requerendo o que entender de direito.
Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485 § 1º do CPC"

14.660. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000730-81.2016.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449-A)
Requerido: ANTONIO JOSE DOS SANTOS COSTA
Advogado(s):
DESPACHO:
DESPACHO
" Intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 05 dias, se manifestar sobre a certidão de fls. 57V e auto de busca e apreensão de fls. 58, requqrendo o que entender de direito. No silêncio do advogado, intime-se o autor por seu represente nate legal por carta de aviso de recebimento (AR), para no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção nos termos do art. 485 III, § 1º do CPC."

14.661. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000822-35.2011.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado(s): THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), LAIZA ROCHA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 24130)
Requerido: JELUISA GOMES DE ALMEIDA
Advogado(s):
DESPACHO:
"Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre certidão transcrita ao verso do último mandado, requerendo o que entender de direito. Transcorrido o prazo sem a manifestação por parte do advogado, intime-se o autor por seu representante legal por carta de aviso de recebimento (AR), para, no prazo de 05 (cinco) dias cumprir a determinação acima, sob pena de extinção, nos termos do art. 485 § 1º do CPC."

14.662. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000360-98.1999.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A), ANA CRISTINA CARREIRO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 3704); Mharden Dannilo Canuto Oliveira-OAB/PI nº 5661
Requerido: PEDRO MATIAS VIDAL NETO, AMARAL CARDOSO DA SILVA, MARIA DO ROSARIO CARVALHO DA SILVA
Advogado(s): TELIUS FERRAZ JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2536)
DESPACHO:
"Determino que o exequente seja intimado sobre o presente despacho, manifestando o que entender necessário para o prosseguimento do feito dentro de um prazo de 10 (dez) dias"

14.663. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002422-52.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO PAN S/A
Advogado(s): HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 157875)
Requerido: IRANEIDE VIEIRA
Advogado(s):
DESPACHO: " Intime-se novamente o autor, para que se manifeste em um prazo de 05 (cinco)dias sobre decisão de fls. 58, trazendo aos autos memória de cálculo do débito atualizado devendo constar o valor das parcelas vencidas e vincendas, bem como o percentual do total amortizado da dívida, sob pena de extinção, nos moldes do art. 485, III do CPC"

14.664. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000777-94.2012.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. O. DE MORAES SOUSA, MARIA OLIVEIRA DE MORAES SOUSA
Advogado(s): LIDIANE MORAIS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8666), FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2275)
Réu: SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS, TARRAF ADM E CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA
Advogado(s): MARCELO SEMEDO BARCO(OAB/SÃO PAULO Nº 186078), ROBERTO GILSON RAIMUNDO FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 18558), CLÁVIO DE MELO VALENÇA FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 8102-A), KARLA CAPELA MORAIS(OAB/PERNAMBUCO Nº 21567)
ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas as partes por seus advogados , da sentença cuho dispositivo segue transcrito: Nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, JULGO EXTINTO, com resolução do mérito, o presente processo. Custas pro rata, ficano a cargo de cada parte arcar com os honorários de seus respectivos advogados

14.665. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003685-56.2014.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: ITAPEVA VII FIDC NP, FUNDOS DE INVESTIMENTO, EXCETO PRIVIDENCIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A), RICARDO ALEXANDRE PERESI(OAB/SÃO PAULO Nº 235156)
Requerido: ANTONIO JOSE RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s):
Defiro o pedido de fls.103.

Suspendo o feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Inclua no Sistema 'Themis Web' o nome da advogada ali infomado.
Após o lapso temporal, intime-se o autor por seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias dar andamneto ao feito, requerendo o que enteder de direito,

14.666. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002034-96.2008.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA NUNES
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seu advogado, da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Com tais considerações, de ofícios, extingo o processo cautelar, sem resolução do mérito, por perda superveniente de objeto, nos termos do extingo 485, VI do CPC. Custas e honorários pela parte autora que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

14.667. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0002719-35.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MÚLTIPLO
Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)
Requerido: GILSON BEVILAQUA GOMES
Advogado(s):
DESPACHO:
Considerando o trânsito em julgado da sentença de fls. 140/145, e tratando-se
esta de sentença que reconhece também a exigibilidade de obrigação de pagar custasprocessuais e honorários advocatícios, arbitrados no valor de 10% (dez porcento) do valorda causa.
Já havendo pedido para início da fase de cumprimento de sentença (fls. 148),
relacionado a execução dos honorários, determino a intimação da parte autora para, noprazo de 20 (vinte) dias, cumprir do disposto no art. 524 do CPC.Após, voltem conclusos para os fins do art. 523 do CPC.Cumpra-se.

14.668. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002034-96.2008.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: CARLOS AUGUSTO DE ALMEIDA NUNES
Advogado(s): TIBERIO ALMEIDA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 3917)
Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO (OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Ficam intimadas as partes, por seus advogados, da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Com tais considerações, de ofícios, extingo o processo cautelar, sem resolução do mérito, por perda superveniente de objeto, nos termos do extingo 485, VI do CPC. Custas e honorários pela parte autora que ora fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa)

14.669. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0001741-14.2017.8.18.0031
CLASSE: Usucapião
Usucapiente: CARLA CRISTINA SOUSA DO NASCIMENTO, RONALDO VASCONCELOS DA SILVA
Usucapido: FAUSTO FERNANDES BASTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. Mauro Augusto de Rezende, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, desta cidade e Comarca de Parnaíba-Estado do Piauí, na forma da lei etc.FAZ SABER a todos que o presente Edital de Citação virem e dele conhecimento tiverem, especialmente aos confinantes, interessados incertos, ausentes, desconhecidos e não sabidos que CARLA CRISTINA SOUSA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, convivente em união estável, vendedora, portadora do CPF nº 020.205.711-96, e RONALDO VASCONCELOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, convivente em união estável, vendedor, portador do CPF n° 921.240.623-87 residentes e domiciliados na Rua Madeira Brandão, n° 1451, Bairro São Benedito, Parnaíba - PI REQUERERAM Ação de Usucapião Extraordinária - Processo nº 0001741-14.2017, que tramita nesta 2ª Vara Cível, alegando que são legítimos possuidores há 15 (quinze) anos, de forma mansa e pacífica e com ânimo de proprietário, sem interrupção ou oposição, de UM TERRENO situado na Rua Madeira Brandão, no quarterão formado pelas ruas: Madeira Brandão, rua Virgílio Antunes, Travessa Costa Fernandes e rua Costa Fernandes com a frente sul medindo 15,00m (quinze metros) limitando-se com a rua Madeira Brandão; lado direito oeste medindo 40,00m (quarenta metros) limitando-se com Maria Auxiliadora Freitas Sousa; lado esquerdo leste medindo 40,00m (quarenta metros) limitando-se com Francisca das Chagas Pereira de Araújo; fundo norte medindo 15,00m (quinze metros) limitando-se com Maria do Amparo Oliveira da Silva, com uma área total de 600,00m², o terreno faz parte de um maior de propriedade Fausto Fernandes Bastos, no qual ficando por este edital CITADOS para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contestar a presente ação sob pena de revelia, ficando advertidos de que, não sendo contestada a ação em tempo hábil, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial e será nomeada curador especial, contados da data de publicação do edital no diário da Justiça. E para não alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça, na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça e fixado em lugar de costume. CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Parnaíba, Estado do Piauí, aos 6 dias do mês de março de 2018. Eu, (Gabriela Pereira de Moraes), Estagiária, digitei e subscrevi. Dr. Mauro Augusto de Rezende - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível.
PARNAÍBA, 6 de março de 2018
MAURO AUGUSTO DE REZENDE
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.670. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000816-57.2013.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO ITAUCARD S.A
Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)
Réu: MARIA DO CARMO VIEIRA
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora , por seu advogado, da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Ante ao exposto, com fulcro no Art. 485, III, CPC, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas pelo autor.

14.671. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000031-32.2012.8.18.0031
Classe: Cautelar Inominada
Requerente: AUTO VIACAO COIMBRA LTDA
Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261-B)
Requerido: J.S.LEMOS, JAIME VIANA RIOS - ME, COOPERTRANP-COOPERATIVA DOS TRANSPORTES ALTERNATIVOS E AUTÔNOMOS DE PARNAÍBA LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 208/227, no prazo de 10 (dez) dias. No silêncio deste, intime-se a parte pessoalmente para dizer se tem interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, §1º, do CPC/2015. Após, voltem-me conclusos.

14.672. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003763-50.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: CECILIA LEDA CALDAS PEREIRA SILVA, FRANCISCO JOSE PEREIRA SILVA
Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8401)
Réu: DERIVALDO RIBEIRO DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Compulsando os autos, verifica-se uma matéria preliminar, em sede de contestação, referente a impugnação do valor da causa em fls. 106/107, para tanto, intime-se a parte autora, por seu advogado, para que se manifeste em um prazo de 10 (dez) dias, arguindo com o que entender de direito. PARNAÍBA, 31 de outubro de 2017.

14.673. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001140-47.2013.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S.A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 18556-B), PATRCIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: VALDILON DE BRITO VERAS
Advogado(s):
Fica intimada a parte autora, por seus advogados, da sentença cujo dispositivo segue transcrito: Julgo extinto o processo com julgamento do mérito, ex vi o disposto no artigo 487, III, "b", do Novo Código de Processo Civil. Ficam as partes cientes, quando da intimação desta sentença , que nada sendo requerido dentro de 15 (quinze) dias úteis , após a data da intimação, estando as custas processuais devidamente recolhidas , o presente processo será arquivado, independentemente de nova intimação. A parte requerida arcará com as custas processuais e cada parte arcará com os honorários de seus respectivos patronos , conforme o acordado.

14.674. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002386-44.2014.8.18.0031
Classe: Depósito
Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)
Requerido: OTACILIO ALVES DE LIMA
Advogado(s):
Considerando o petitório de fls. 41, homologo por sentença a desistência,nos termos do artigo 158, parágrafo único, do CPC e, por consequencia, julgo extinto, sem resolução do mérito, o processo, nos termos do artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, considerando que o requerente não tem interesse no prosseguimento do feito. Custas devidamente quitadas

14.675. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000332-23.2005.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Requerente: MARIA JOSE DE BRITO FREITAS
Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)
Requerido: CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI
Advogado(s): TASSO BATALHA BARROCA(OAB/MINAS GERAIS Nº 51556)
Tramitação prioritária.
Intimem-se as partes por seus respectivos advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestarem, sobre os cálculos judiciais de fls. 604/609, requerendo o que entenderem de direito.

14.676. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006101-26.2016.8.18.0031
Classe: Embargos à Execução
Autor: ROGINEY DE BRITO NASCIMENTO
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)

Réu: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
DESPACHO: Intime-se o embargante para que se manifeste sobre a resposta aos embargos de fls. 22/24 em um prazo de 15 (quinze) dias, alegando o que entender de direito. Após, conclusos.

14.677. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000718-04.2015.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ GERALDO ALENCAR FILHO
Advogado(s): FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640)
Réu: MARIO PEREIRA SOUZA - ME (ÁGUA BELLA PISCINAS), HAAS PISCINAS
Advogado(s): SAMMAI MELO CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 4758)
Ante o exposto, e por tudo o que dos autos consta, julgo procedentes os pedidos deduzidos na inicial, nos termos do art. 487, I, do NCPC, para condenar, solidariamente, nos termos do art. 18, do Código de Defesa do Consumidor, as requeridas MARIO PEREIRA SOUZA-ME (ÀGUAS BELLA PISCINAS) e HAAS PISCINAS ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) caracterizado o dano material indicado pelo autor na inicial, considerando o valor do produto indicado às fls. 11., sobre o qual deverá incidir a SELIC a título de juros de mora e correção monetária do evento danoso, bem como condenar as requeridas a indenização por danos morais no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), sobre o qual deverão incidir juros de mora de 1% desde a data do evento danoso (art. 398 do CC e Súmula nº 54 do STJ) e correção monetária (INPC) a partir da data desta sentença. Condeno as requeridas ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios estipulados em 20% sobre o valor da condenação. Expedientes necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

14.678. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0004236-07.2012.8.18.0031
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: ELIOENAI PLATINI SOBRINHO BRAZ
Advogado(s): RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 8927)
Requerido: DAVID CARVALHO CORREIA JACOB
Advogado(s): RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUÍ Nº 2783)
Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 10 (dez) dias se manifestar sobre a petição de fls. 108, bem como cumprir o determinando às fls. 104. Cumpra-se com a urgência que o caso requer. Após, voltem-me imediatamente conclusos para apreciação da tutelar de urgência requerida às fls. 108.

14.679. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003460-02.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
Requerido: MARIA APARECIDA DE ARAÚJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerido para que se manifeste sobre certidão de fls. 62-v, no prazo de 10 (dez) dias, arguindo com o que entender de direito.

14.680. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000096-95.2010.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198-A)
Requerido: ANTONIO JOSE DE LIMA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 6 de março de 2018
MARLINDA PESSOA ARAUJO
Analista Judicial - Mat. nº .

14.681. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002930-03.2012.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: ANTONIO LOURENCO FILHO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.

TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 6 de março de 2018
MARLINDA PESSOA ARAUJO
Analista Judicial - Mat. nº .

14.682. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000773-62.2009.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)
Requerido: MARIA JOSÉ DE ARAÚJO BASTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 6 de março de 2018
MARLINDA PESSOA ARAUJO
Analista Judicial - Mat. nº .

14.683. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002874-62.2015.8.18.0031
Classe: Busca e Apreensão
Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA
Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 3974-A)
Requerido: ISAAC FARIAS BITTENCOURT
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)
Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
CUSTAS DEVIDAS:
Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R$ 88,21.
Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R$ 26.14.
TOTAL: Valor: R$ 114,35.
PARNAÍBA, 6 de março de 2018
MARLINDA PESSOA ARAUJO
Analista Judicial - Mat. nº .

14.684. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000490-58.2017.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO COSTA
Advogado(s): ANDRÉ LUIS DIAS FALCÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6849), KENNARA ALVES CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 14189)
Réu: BANCO BGN S/A (BANCO CETELEM S.A.), BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A
Advogado(s): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO(OAB/PERNAMBUCO Nº 19357), WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)
DESPACHO: "Intimem-se as partes, por seus advogados, para que, em 15 dias, indiquem as provas cujaprodução reputem necessária ao esclarecimento da lide ou manifestem seu interesse no julgamento antecipado, ressaltando-se o seguinte: a) cada parte terá o ônus de fazer prova sobre os fatos que alegar, observado o disposto nos arts. 373 e 374 do CPC; b) a parte que alegar direito municipal, estadual, estrangeiro ou consuetudinário deverá provar seu teor e a sua vigência; c) a indicação de provas deverá ser fundamentada, cabendo às partes expor a relevância da providência requerida e a sua relação com os pontos controvertidos da demanda; d) caso haja requerimento de prova testemunhal, o número de testemunhas arroladas não pode ser superior a 10 (dez), sendo 3 (três), no máximo, para a prova de cada fato, cabendo à parte especificar os fatos relacionados a cada testemunha.Cumpra-se."

14.685. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003563-72.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO VITORINO MACHADO DA FONSECA
Advogado(s): JOSÉ DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 3957)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)
DESPACHO: Intimem-se as partes por seus advogados para no prazo de 15 (quinze) dias declinarem se pretendem produzir outras provas, indicando-as e especificando sua finalidade, vedado o protesto genérico, sob pena de indeferimento (art. 355, I, do CPC).

14.686. SENTENÇA - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003036-28.2013.8.18.0031
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Executado(a): DJALMA BORGES DOS SANTOS
Advogado(s): PAULO CESAR DA SILVA FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9258), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)

Eis o resumo. Decido.
Dispõe o art. 924, II, do Novo Código de Processo Civil, que a execução se extingue quando a obrigação for satisfeita. Satisfeita a obrigação, o processo atinge sua finalidade, perdendo seu objeto.
Isto posto considerando a petição de fls. 45/46, vislumbra-se o adimplemento da obrigação, motivo pelo qual julgo extinto, nos termos do art. 925 c/c 924, II, do Novo Código de Processo Civil, a presente de execução, para que produza seus efeitos legais.
Custas e honorários, estes que arbitro no valor de 10% (dez por cento), pela executada.
Recolham-se eventuais mandados de penhora expedidos. Autorizo desde já eventual pedido de desentranhamento de títulos, substituindo por cópias nos autos.
Transitada em julgado a sentença, paga as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

14.687. SENTENÇA - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0003453-15.2012.8.18.0031
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Indiciado: CLAUDIO ROBERTO MENESES DA SILVA
Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)
Ante o acima exposto, julgo procedente a denúncia, para condenar réu CLÁUDIO ROBERTO MENESES DA SILVA pela prática do crime previsto no art. 14 da Lei 10.826/03, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

14.688. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800920-74.2017.8.18.0031
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA INFÂNCIA E JUVENTUDE
DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA 2ª CARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.689. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800483-96.2018.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RITA DE CASSIA MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO(s): JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO - OAB PI15622
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.690. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800113-20.2018.8.18.0031
CLASSE: ARROLAMENTO COMUM
REQUERENTE: ADRIANE DA CRUZ SILVA
ADVOGADO(s): TADEU LOPES DOS SANTOS - OAB PI13177
REQUERIDO: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.691. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800393-88.2018.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO SOCORRO SEREJO ROCHA
ADVOGADO(s): FRANCISCO EUDES BRAGA LIMA - OAB PI12550
RÉU: MARIO SALES ARAUJO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.692. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800037-93.2018.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: RENATA VASCONCELOS MONTEIRO ZEIDAN
ADVOGADO(s): CRISTIANO SARAIVA EVANGELISTA MARTINS - OAB PI14795
RÉU: CLARO S.A., FARMACELL LTDA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
463 - JULGAMENTO --> SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO --> EXTINÇÃO --> DESISTÊNCIA:
EXTINTO O PROCESSO POR DESISTÊNCIA

14.693. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800070-83.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

ADVOGADO(s): EDMAR DE OLIVEIRA NABARRO - OAB MA8875
EXECUTADO: ALANA FRASAO ABRUNHOSA, FRANCISCO JOSE ARAUJO ABRUNHOSA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.694. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800396-43.2018.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS ROCHA OLIVEIRA
ADVOGADO(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES - OAB PI7141
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.695. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800405-05.2018.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: BERNARDO LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): IRANILDO DE ARAUJO LIMA - OAB PI7592
RÉU: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.696. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800125-34.2018.8.18.0031
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: BANCO BRADESCO SA
ADVOGADO(s): JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE - OAB CE22880
EXECUTADO: BRUNO LEONARDO SOUSA CARVALHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.697. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800307-20.2018.8.18.0031
CLASSE: MONITÓRIA
AUTOR: BANCO DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): BANCO DO BRASIL S.A, RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB SP211648
RÉU: ELIETE LINHARES DA PONTE, ISAAC FERREIRA LINHARES, DEPOSITO LINHARES LTDA - ME
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.698. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800300-28.2018.8.18.0031
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SERGIO SCHULZE - OAB SC7629
RÉU: ELIANE ARAUJO PEREIRA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.699. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800181-04.2017.8.18.0031
CLASSE: OUTRAS MEDIDAS PROVISIONAIS
AUTOR: WENDEL PENAFIEL DINIZ
ADVOGADO(s): OSMAR MENDES DO AMARAL - OAB PI11361
RÉU: BANCO HONDA S/A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.700. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800976-10.2017.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): JOSE IRAN FERREIRA LEITE - OAB SP283755
RÉU: MANOEL MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.701. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003699-74.2013.8.18.0031
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DO LIVRAMENTO FIALHO DA COSTA
Advogado(s): PABLO ROMERO DE SOUSA ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4878)
Inventariado: RAIMUNDO ALVES FIALHO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "DESPACHO Intime-se a inventariante, através de seu advogado constituído para no prazo de cinco dias se manifestar sobre a impugnação e pedido de adjudicação de fls. 75 dos autos. Intime-se ainda o advogado da inventariante nomeada para, no mesmo prazo de cinco dias, apresentar, com suas declarações, a atribuição de valor aos bens do espólio e o plano da partilha, bem como a procuração dos demais herdeiros. Decorrido o prazo sem manifestação, intime-se pessoalmente a inventariante para, no prazo de cinco dias, promover o prosseguimento do feito sob pena de destituição do encargo de inventariante. Cumpra-se com urgência. PARNAÍBA, 15 de fevereiro de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

14.702. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003638-82.2014.8.18.0031
Classe: Alvará Judicial
Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS FARIAS MELO, ROSINA AMELIA DE SALES BASTOS
Advogado(s): FAUSTO FERNANDES BASTO(OAB/PIAUÍ Nº 7159)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: "DESPACHO As circunstâncias da causa apontam para a inviabilidade de acolher a pretensão através de singelo procedimento de alvará judicial. Há no caso a possibilidade de incidência tributária sobre o patrimônio, bem como a ocorrência de outros bens, os quais estariam sujeitos a inventário. Em atenção a garantia do contraditório efetivo, intime-se o autor para se manifestar sobre a possibilidade de eventual conversão em arrolamento, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção. Diligências necessárias. Cumpra-se. PARNAÍBA, 19 de fevereiro de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA."

14.703. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001528-08.2017.8.18.0031
Classe: Tutela
Tutelante: T F DO N
Advogado(s): ROSANGELA DA SILVA MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 12555)
Tutelado: A J N F
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO O pedido de concessão de tutela feito pela Requerente é inviável tecnicamente, pois os pais da menor não são falecidos nem decaíram do poder familiar. No entanto, por economia processual e visando o melhor interesse da menor, determino a intimação da patronesse da causa para converter o pedido em guarda, no prazo de 10 dias, sob pena de julgamento antecipado do mérito. PARNAÍBA, 9 de fevereiro de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.704. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0001070-88.2017.8.18.0031
Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68
Requerente: I K DE C O J, A C C M
Advogado(s): MARCOS ANTONIO SIQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1638)
Requerido: I K DE C O
Advogado(s): HELEN DANIELE SOUSA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8673)
DESPACHO: INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: DESPACHO Intimem-se as partes para dizer se pretendem produzir provas em audiência, indicando-as, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 31 de janeiro de 2018 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

14.705. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0004618-29.2014.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: AURICELIO VIEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)
Réu: FRANCIELI ALVES DE AGUIAR, ANTONIO CARLOS DA SILVA, RONALDO REIS BRITO, SAVIA MARIA ROCHA LIMA, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI (DETRAN-PI)
Advogado(s): RAFAEL DE SOUSA FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 9260)
DESPACHO: Intime-se as demais partes para apresentar Alegações Finais conforme já determinado nas fls. 214. Parnaíba, 13/10/2016. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juíz de Direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba.

14.706. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0006098-71.2016.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: VEGA IMOBILIÁRIA LTDA
Advogado(s): VICENTE CASTOR DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4487), LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 3844), JIM BORRALHO BOAVISTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 4304)
Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Recebidos, Intime-se a parte autora para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre certidão de fl. 100. Isto feito, intime-se a parte ré para que, no mesmo prazo, manifeste-se. Cumpra-se. PARNAÍBA, 22 de fevereiro de 2018. UISMEIRE FERREIRA COELHO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.707. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0005950-60.2016.8.18.0031
Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança
Autor: FRANCISCO CARLOS DE SOUSA
Advogado(s): WILLAM´S SARAIVA DE SOUSA (OAB/PIAUÍ Nº 6413)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA - PI
Advogado(s):
DESPACHO: Intimar autor e réu sucessivamente para alegações finais, no prazo de 15(quinze) dias. Cumpra-se. PARNAÍBA, 28 de fevereiro de 2018 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

14.708. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0000265-72.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILIO FURTADO ROCHA
Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LYCIA AMÉLIA ROCHA DADALT(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 85678B)
Réu: MUNICIPIO DE PARNAIBA
Advogado(s):
DESPACHO: "À Parte autora para apresentar seus memoriais finais no prazo de 20 (vinte) dias. Parnaíba, 10 de outubro de 2017". Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba.

14.709. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)
Processo nº 0003094-26.2016.8.18.0031
Classe: Procedimento Comum
Autor: MATHEUS VITOR DOS SANTOS VIEIRA
Advogado(s): FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13999)
Réu: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI, JOSE WELLINGTON BARROSO DE ARAUJO DIAS
Advogado(s):
DESPACHO: "O juiz concedeu o prazo de 20 (vinte) dias para a parte autora apresentar suas alegações finais." Parnaíba, 22 de setembro de 2017. Carlos Eugênio Macedo de Santiago. Juiz de direito da 4ª Vara Cível de Parnaíba.

14.710. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0801421-28.2017.8.18.0031
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA PEREIRA DA SILVA DE ALMEIDA
ADVOGADO(s): ANA KAROLINE CARVALHO DOS SANTOS - OAB PI8904
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.711. JULGAMENTO - 4ª VARA DA COMARCA DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0800806-38.2017.8.18.0031
CLASSE: REGULARIZAÇÃO DE REGISTRO CIVIL
REQUERENTE: FRANCISCO RAIMUNDO DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.712. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000236-20.2016.8.18.0064
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUZINALVA ANTONIA PEREIRA
Advogado(s): MARIA ELIANA PEREIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 400988)
Réu: FRANCISCO VALDENÁRIO COELHO DE MACEDO
Advogado(s):
Recebi hoje,
REDESIGNO a audiência, para ser realizada no dia 16/04/2018, às 11 horas, na sala de audiências do Fórum local.
Expedientes necessários.
Paulistana ? PI, 05 de Março de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juiza de Direito Subatituta

14.713. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000084-74.2013.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ARGEMIRO RODRIGUES DE SOUSA, ANA MARIA FRANÇA
Advogado(s):
Recebi hoje.
Tendo em vista que o advogado veio aos autos informando a morte do réu ARGEMIRO RODRIGUES DE SOUSA, às fl. 49, no entanto, o mesmo não juntou nenhuma prova documental de tal informação.
Sendo assim, expeça-se ofício ao cartório do 2o Ofício desta Comarca, para que, confirme ou não as referidas informações, se positiva enviando cópia da certidão de óbito.
Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 26 de fevereiro de 2018
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito Substituta

14.714. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000125-07.2014.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: HILDEBRANDO VICENTE DOS SANTOS
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Réu:
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 20, inciso III, do CPC, da Lei n° 8.036/90, julgo procedente o pedido para autorizar o requerente a proceder o levantamento do valor relativo ao PIS/NIS n° 10663080077, mantida na Caixa Econômica Federal.
Sem custas, visto ser a requerente beneficiária da justiça gratuita.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.
Expedientes necessários. Expeça-se o competente alvará,
antes mesmo do trânsito em julgado, haja vista a inexistência de qualquer impugnação ao pedido, e visando à efetividade da tutela jurisdicional (art. 5o, XXXV da CF).
Paulistana, 05 de março de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito - Substituta

14.715. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000325-48.2013.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: A JUSTIÇA PÚBLICA
Advogado(s):
Réu: JAIRO CESAR DE CARVALHO SILVA, JOSÉ DE CARVALHO RODRIGUES, FRANCISCO DOS SANTOS SILVA
Advogado(s):
Recebi hoje.
Considerando à imprescindibilidade da apresentação da resposta à acusação e que o advogado do réu Jairo César de Carvalho Silva, constituído conforme documento de fl. 60, após intimado fl. 183, não apresentou a mesma, intime-se pessoalmente o acusado, para no prazo legal constituir novo causídico.
Expedientes necessários.
Paulistana - PI, 05 de março de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.716. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000148-79.2016.8.18.0064
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BAUERI
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PAULISTANA - PI, JORGE JOSÉ FILHO
Advogado(s):
Recebi hoje,
Devolva-se os autos ao Juízo de origem, para que o mesmo decida sobre o pedido de fls. 77.
Paulistana - PI, 22 de fevereiro de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito -Substituta

14.717. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000079-47.2016.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: ANTONIO FEBRONIO DE SOUSA NETO
Advogado(s): PRISCILA POEGERE RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº)
Requerido: CESARINA TERESA DE SOUSA
Advogado(s):
ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 582, parágrafo único, do NCPC, c/c art. 2o da Lei n° 6.858/80, julgo procedente o pedido para autorizar que o Sr. ANTÔNIO FEBRONIO DE SOUSA NETO, qualificado nos autos, proceda ao levantamento do saldo da conta bancaria junto ao Banco do Brasil, agência 1110-x, conta n°. 21.882-0, existente em nome da de cujos CESARINA TERESA DE SOUSA, ficando obrigado a prestar contas com os demais herdeiros.

Sem custas, visto ser a requerente beneficiária da justiça gratuita.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE.
Expedientes necessários. Expeça-se o competente alvará, antes mesmo do trânsito em julgado, haja vista a inexistência de qualquer impugnação ao pedido, e visando à efetividade da tutela jurisdicional (art. 5o, XXXV da CF).
Paulistana/PI, 19 de fevereiro de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito

14.718. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000652-51.2017.8.18.0064
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: A JUSTIÇA PÚBLICA
Indiciado: DEUSIMAR PATRIARCA DE JESUS
Advogado: GUSTAVO COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 11918)
SENTENÇA: Portanto, nego ao réu o direito de apelar em liberdade, eis que persiste requisito legal autorizador da prisão preventiva (garantia da ordem pública), assegurando-o, contudo, o direito de aguardar o trânsito em julgado de sua condenação no regime prisional estabelecido nesta sentença, isto é, o semiaberto. Expeça-se de imediato a guia de execução provisória, a fim de se compatibilizar a segregação cautelar do acusado com o regime prisional menos gravoso estabelecido nesta sentença (semiaberto), encaminhando-se ao juízo de execução competente.Com o trânsito em julgado, em sendo mantida a condenação, lance-se o nome do réu no rol dos culpado, forme-se o processo de execução criminal e oficie-se ao TRE.Em tempo, deixo de fixar valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, ante a total ausência de elementos para aferição.Publique-se. Registre-se e Intimem-se, devendo a presente decisão servir de alvará de soltura.Paulistana, 05 de março de 2018.Tallita Cruz Sampaio, Juíza de Direito Substituta

14.719. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000341-02.2013.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial
Requerente: JOSÉ JOÃO DA SILVA, ANA SANTANA VIEIRA DA SILVA, EDIVALDO JOÃO DA SILVA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA, ALDECI JOÃO DA SILVA, ALDECI JOÃO DA SILVA, JUSTINO JOÃO DA SILVA, CONCEIÇÃO DE MARIA VIEIRA DA SILVA, MARIA DAS DORES DA SILVA
Advogado(s): EDVALDA REGINA XAVIER ALMEIDA(OAB/SERGIPE Nº 1655)
Réu:
Advogado(s):
Posto isto, nos termos dos artigos 269, I e 1º da Lei n.º 6.858/80, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para deferir a expedição do competente alvará, autorizando o Sr. JOSÉ JOÃO DA SILVA, a levantar a totalidade dos valores creditados em nome do "de cujus" junto ao INSS, ficando obrigado a prestar contas com os demais herdeiros.
Custas suspensas nos termos da Lei 1.060/50.
Publique-se. Registre-se. Intime-se, arquivando-se posteriormente com as cautelas de estilo.
Expedientes necessários de Ordem.
Paulistana-PI, 19 de fevereiro de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
JUÍZA DE DIREITO

14.720. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)
Processo nº 0000053-93.2009.8.18.0064
Classe: Guarda
Requerente: RAIMUNDA ANA DE CARVALHO
Advogado: ELPIDIO JOSE CAVALCANTI NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2409)
Requerido: MARIA DOS HUMILDES DE JESUS, ANTONIO CARLOS DE CARVALHO
DESPACHO: Intimem-se as partes, via Diário de Justiça, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos a esta instância, após decisão transitada em julgado do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí.Expedientes necessários.Paulistana-PI, 16 de novembro de 2017. Tallita Cruz Sampaio, Juiza de Direito.

14.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000797-78.2015.8.18.0064
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: MARIA LUIZA LIMS ROCHA
Advogado(s): TAILLA DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12514)
Requerido: MARLON SILVA ROCHA
Advogado(s):
Recebi hoje,
Aguarda-se em secretária a devolução da carta precatória de fl. 77.
Após, concluso
Paulistana - PI, 22 de fevereiro de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito - Substituta

14.722. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000261-04.2014.8.18.0064
Classe: Alvará Judicial - Lei 6858/80
Autor: FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA, PEDRINA MARTINA DE SOUSA
Advogado(s): DANIEL BATISTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 6825)
Réu:
Advogado(s):

Recebi hoje.
Diante da informação de fls. 46, chamo o feito à ordem para determinar a expedição de ofício ao banco indicado na inicial, para no prazo de 10 (dez) dias, informar sobre valores existente em nome do de cujus FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA, CPF n°. 857.743.163-00.
Expedientes necessários.
Paulistana/PI, 05 de março de 2018.
TALLITA CRUZ SAMPAIO
Juíza de Direito - Substituta

14.723. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE PAULISTANA

PROCESSO Nº: 0800050-27.2017.8.18.0064
CLASSE: INTERDIÇÃO
REQUERENTE: MARIA LAURINDA DA SILVA FILHA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: EDILSON JOSE DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.724. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001335-85.2017.8.18.0065
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: RAFAEL PEREIRA DO NASCIMENTO, SONIA ALVES DE CASTRO
Advogado(s): HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6489)
Requerido: ANTONIO UCHOA DE OLIVIRA
Advogado(s): AARAO ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9688)
De ordem do MM. Juiz de Direito desta Comarca de Pedro II, Dr. Kildary Louchard de Oliveira Costa designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 09/05/2018, às 09:30hs.

14.725. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000490-92.2013.8.18.0065
Classe: Inventário
Inventariante: ANTONIA FERREIRA DA SILVA, FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA, FERNANDA DA SILVA DE OLIVEIRA, FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA, FABIO DA SILVA DE OLIVEIRA, FRANCISCO DE ASSIS LIMA OLIVEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA DE OLIVEIRA, VITÓRIA DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA
Advogado(s): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7098), MARCOS FRANCISCO CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 9477), ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 10/05/2018, às 09:00hs, no Fórum Local. Pedro II, 05 de março de 2018. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.726. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000899-05.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO AMPARO RODRIGUES VIEIRA
Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 5610)
Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): JOAO ALVES BARBOSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10201)
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência de conciliação para o dia 10/05/2018, às 10:30hs, no Fórum Local. Pedro II, 05 de março de 2018. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.727. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000214-95.2012.8.18.0065
Classe: Averiguação de Paternidade
Requerente: L M DE S, MENOR- L. F. DE S.
Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: F F M V
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500), CARMEN GEAN VERAS DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4119)
ATO ORDINATÓRIO: De Ordem do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Pedro II, KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, designo audiência para colheita de material genético/exame de DNA para o dia 09/05/2018, às 10:45hs, no Fórum Local. Pedro II, 05 de março de 2018. ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Secretária da Vara

14.728. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000736-20.2015.8.18.0065
Classe: Procedimento Sumário
Autor: COSMA CARDOSO DE SOUSA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

14.729. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000467-83.2012.8.18.0065
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)
Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS MILANEZ
DESPACHO: R.H. Como requer o autor em fl. 53, desentranhem-se dos autos os instrumentos de créditos que embasaram a presente ação e devolva-se ao Banco exequente. PEDRO II, 20 de fevereiro de 2018 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.730. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

PROCESSO Nº: 0001160-91.2017.8.18.0065
CLASSE: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: LUÍS DE ARAÚJO LINO
Requerido: ERIVALDO DA SILVA SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PEDRO II, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Corinto Andrade, 1061, bairro Santa Fé, PEDRO II-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUÍS DE ARAÚJO LINO, Brasileiro, filho(a) de RAIMUNDA NONATA DE ARAUJO , residente e domiciliado(a) em AV. CORONEL CORDEIRO, 1, CAMPESTRE, PEDRO II - Piauí em face de **ERIVALDO DA SILVA SANTOS**, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PEDRO II, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
PEDRO II, 6 de março de 2018
KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

14.731. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000209-05.2014.8.18.0065
Classe: Embargos à Execução
Autor: ARISTEU BARROS DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556)
SENTENÇA: Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos, por falta de requisito essencial, na forma do art. 917, §3º do NCPC. Custas pelo embargante. PRI e arquive-se, com baixas. Pedro II/PI 01 de fevereiro de 2018. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

14.732. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)
Processo nº 0000209-05.2014.8.18.0065
Classe: Embargos à Execução
Autor: ARISTEU BARROS DE ALBUQUERQUE
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)
SENTENÇA: (...) Pelo exposto, julgo improcedente os presentes embargos, por falta de requisito essencial, na forma do art. 917, §3º do NCPC. Custas pelo embargante. PRI e arquive-se, com baixas. Pedro II/PI 01 de fevereiro de 2018. KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz de Direito

14.733. SENTENÇA - 1ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003493-52.2016.8.18.0032
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SILVANA MARIA SANTOS
Advogado(s): FRANCISCA MARIA DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 4767), HAYNER LOPES SOUSA DE SA URTIGA(OAB/PIAUÍ Nº 13306)
Réu: PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA DO CONCURSO/INSTITUTO MACHADO DE ASSIS, MUNICÍPIO DE PICOS-PI
Advogado(s): JOÃO EUDES RAMOS JÚNIOR - OAB-PI - 5677.
(...)DIANTE DO EXPOSTO, não configurada ilegalidade quanto às questões nº 21, 28, 34, 53 e 59, impõe-se JULGAR improcedente o pedido, julgando extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Novo Código de Processo Civil. Condeno o autor ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do artigo 85, §§ 2º e 8º, do Código de Processo Civil. Integrando a impetrante no rol dos que não possuem condições de arcar com a verba sucumbencial, está isenta do pagamento dos honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 5 de março de 2018, Bela. Maria da Conceição Gonçalves Portela, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de PICOS.

14.734. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002159-85.2013.8.18.0032
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOAQUIM ADALBERTO DE MOURA, FRANCISCA CARVALHO SANTOS MOURA
Advogado(s): FRANCISCO CICERO SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9301), FRANCISCO CÍCERO SANTOS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 9301),

ANDRÉ LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)
Usucapido: JOAQUIM FERREIRA NOBRE, PEDRO PEREIRA DE ARAUJO
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por intermédio de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fls. 57, dos autos, REDESIGNANDO a audiência de conciliação para o dia 24/04/2018, nas dependências deste Juízo.

14.735. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000762-49.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: PEDRO BORGES MACÊDO
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE AROEIRA DO ITAIM
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora por intermédio de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fls. 57 e 52, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação redesignada para o dia 24/04/2018, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara.

14.736. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002520-63.2017.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES NEGREIROS
Advogado(s): ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13934)
Réu: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimo a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fls. 31/32, dos autos e, para comparecerem à audiência de conciliação designada para o dia 23/04/2018, às 09h:00, na sala das audiências da 1ª Vara, Fórum de Picos.

14.737. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000007-21.2003.8.18.0095
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAMÁSIO ARAÚJO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1735) e o DR. RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB-PI-8.204-A
Executado(a): ANTÔNIO ANGELO DE CARVALHO
Advogado(s):
DESPACHO: . . . PARA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, manifestar-se sobre o andado de Penhora e Avaliação.

14.738. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000568-74.2002.8.18.0032
Classe: Restauração de Autos
Embargante: JOSE DE SOUSA MOURA
Advogado(s): ANTONIO DE SOUSA MACEDO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2291/92)
Embargado: LUIS CARLOS DA SILVA SANTOS
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
DESPACHO: Intimo as partes, por intermédio de seus advogados e, a eles próprio, para que encarte documentos concernente a sentença e apelação, dos embargos de terceiro, no prazo de 05 (cinco) dias.

14.739. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000332-10.2014.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTÔNIA MARIA DE SOUSA TEIXEIRA
Advogado(s): ANA DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7000)
Réu: LOSANGO PROMOÇÕES DE VEDAS
Advogado(s):
DESPACHO: . . . INTIMA-SE A PARTE REQUERENTE, POR SUA ADVOGADA, para no prazo de quinze (15) dias, manifestar-se sobre o termo de acordo,

14.740. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000497-28.2012.8.18.0095
Classe: Procedimento Comum
Autor: ESPEDITO EUSTÁQUIO DOS SANTOS
Advogado(s): VALTÂNIA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 2676)
Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT
Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)
DESPACHO: INTIMAR a parte requerente, por intermédio de sua advogada Dra. VALTANIA SOARES COSTA - OAB/PI Nº 2676, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso de apelação.

14.741. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001862-39.2017.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão
Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMANTO S/A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: VICENTE CRISÓSTOMO ROCHA
Advogado(s): CAROLINE BERNARDES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14694)
DESPACHO: Intimo os advogados das partes, do despacho de fls.80 e, para comparecerem à audiência de conciliação dia 24/04/2018, às 08h:30min., na sala das audiências deste juízo.

14.742. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800458-80.2018.8.18.0032
CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA
IMPETRANTE: LUANA MICAL LACERDA ALMEIDA
ADVOGADO(s): KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES - OAB PI12492
IMPETRADO: INSTITUTO DE EDUCACAO SUPERIOR RAIMUNDO SA S/C LTDA - ME
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
941 - DECISÃO --> DECLARAÇÃO --> INCOMPETÊNCIA:
DECLARADA INCOMPETÊNCIA

14.743. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800421-53.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE JESUS
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: ESTADO DO PIAUI
ADVOGADO(s): PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
272 - DECISÃO --> SUSPENSÃO OU SOBRESTAMENTO --> A DEPENDER DO JULGAMENTO DE OUTRA CAUSA, DE OUTRO JUÍZO OU DECLARAÇÃO INCIDENTE:
PROCESSO SUSPENSO POR DEPENDER DO JULGAMENTO DE OUTRA CAUSA, DE OUTRO JUÍZO OU DECLARAÇÃO INCIDENTE

14.744. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800456-13.2018.8.18.0032
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450
RÉU: FRANCISCO JOSE DE SOUSA VEICULOS - ME
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.745. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800473-49.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.746. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800473-49.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.747. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800479-56.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.748. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800479-56.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526

RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.749. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800480-41.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.750. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800480-41.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.751. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800483-93.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.752. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800483-93.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO CETELEM S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.753. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800475-19.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.754. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800475-19.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUIZ ROSENDO DA SILVA
ADVOGADO(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO - OAB PI8526
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.755. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800445-81.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCIRALDO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(s): JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB PI15158
RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.756. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800445-81.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCIRALDO RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO(s): JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB PI15158
RÉU: AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.757. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800971-82.2017.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: MARIA ALFA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - OAB PI11846
REQUERIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.758. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800971-82.2017.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: MARIA ALFA DOS SANTOS
ADVOGADO(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - OAB PI11846
REQUERIDO: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.759. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800316-13.2017.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: OTAVIO DIAS DE ALENCAR, ANA MARIA DE MOURA DIAS
ADVOGADO(s): RAIMUNDO BATISTA DE OLIVEIRA NETO - OAB PI13376
RÉU: ALEXANDRE MAGNO LOPES MONTEIRO, JOÃO SUEDE MONTEIRO JÚNIOR, FÁBIO GUSTAVO LOPES MONTEIRO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.760. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800846-17.2017.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CONDOMINIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO - OAB PI5963
EXECUTADO: AFONSO JOSE REIS ANTAO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.761. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800846-17.2017.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
EXEQUENTE: CONDOMINIO PICOS PLAZA SHOPPING
ADVOGADO(s): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO - OAB PI5963
EXECUTADO: AFONSO JOSE REIS ANTAO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.762. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800790-81.2017.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: THIANE ASSUNCAO DE MORAES VELOSO
ADVOGADO(s): THIANE ASSUNCAO DE MORAES VELOSO - OAB PI5990
RÉU: RECON ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.763. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800207-62.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: JAKELYNI HELENA BARROS DANTAS E SILVA
ADVOGADO(s): VILCLENIA DE SOUSA BEZERRA - OAB PI10954, ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA - OAB PI10877
RÉU: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.764. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801092-13.2017.8.18.0032
CLASSE: BUSCA E APREENSÃO EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA - OAB PE12450
RÉU: EMILIA GONCALVES DA SILVA SANTOS
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
339 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> LIMINAR:
CONCEDIDA A MEDIDA LIMINAR

14.765. DECISÃO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801172-74.2017.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - OAB PI11846
REQUERIDO: BANCO CETELEM
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
785 - DECISÃO --> NÃO-CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
NÃO CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.766. DESPACHO - 1ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801172-74.2017.8.18.0032
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: FRANCISCO CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO(s): EDINELSON FEITOSA PIMENTEL - OAB PI11846
REQUERIDO: BANCO CETELEM
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11024 - DESPACHO --> CONCESSÃO --> ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA:
CONCEDIDA A ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A PARTE

14.767. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000092-48.2014.8.18.0086
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Advogado(s): LUIZ BEZERRA DE SOUZA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1750), RODRIGO DIAS ABREU DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10475)
Réu: EMBRATEL PARTICIPAÇÕES S/A
Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467), FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)
SENTENÇA: DISPOSITIVO - Ante o exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, inciso II, do CPC. TRNASFIRAM-SE os valores apreendidosmvia BACENJUD à fl. 116 para conta à disposição deste Juízo . Após EXPEÇAM-SE os competentes alvarás, a fim de que os credores levantem as quantias a qu faz jus, conforme memorial de fl. 64. Custas pelo executado, o qual deverá comprovar o recolhimento no prazo de 10(dez) dias após o trânsito em julgado, sob pena de expedição de certidão a ser remetida à PGE/PI.Honorários advocatício contemplados nos valores apreendidos.

14.768. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000908-95.2014.8.18.0032
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: MARILENE DE MORAIS
Advogado(s): CÍCERO VIEIRA DE SOUSA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 11241)
Requerido: SOCORRO DO PEIXE
Advogado(s): LAIS RODRIGUES PIO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 8403)
DECISÃO: Intime-se a parte requerente para se manifestar sobre a contestação e documentos lançados às fls. 62/77.

14.769. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001192-11.2011.8.18.0032
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO FIAT S/A
Advogado(s): FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBURQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 7033-A)
Requerido: JOSÉ ACELINO DE MOURA
Advogado(s):
DESPACHO: Intime-se o requerente para o recolhimento das custas finais.

14.770. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000402-56.2013.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança
Autor: EVA VIEIRA DA SILVA SANTOS
Advogado(s): RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 9002)
Réu: DIRETOR(A) DO COLÉGIO MACHADO DE ASSIS
Advogado(s):
SENTENÇA: Homologa a desistência da ação, pelo que declara a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios.

14.771. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002783-66.2015.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: GILMAR FERREIRA DE CARVALHO
Advogado(s): RUD ALEXANDRE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8141)
Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMA as partes para, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, apresentarem razões finais, através de memoriais, azo em que deverá o requerente manifestar-se acerca dos documentos de fls. 37/38.

14.772. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001160-35.2013.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: DAGMAR ANDRADE DE VASCONCELOS
Advogado(s): JOSÉ ALTAIR RODRIGUES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5009)
Réu: EDILBERTO VIEIRA LIMA
Advogado(s):
DETERMINO, pois, A CITAÇÃO DAS FILHAS do de cujus, no endereço indicado às fls. 53.
Para garantir maior celeridade ao processo, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 06/06/2018, às 11:30, na sala de audiências deste Juizo, na qual deverá comparecer a parte autora, acompanhada de no mínimo duas testemunhas, as quais serão ouvidas acerca da existência e dissolução da união estável alegada.

14.773. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001878-95.2014.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSILDA PINHEIRO RODRIGUES
Advogado(s): SILVANDIRA DO NASCIMENTO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 4538)
Réu: CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA (ESPÓLIO), ELIENE CATARINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, DANILA OLIVEIRA, DANILO OLIVEIRA
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914)
Como dito, o processo tem andamento atrasado, tumultuado e não se justifica pelo motivo registrado - suposta doença mental de um dos requerido, de modo que DETERMINO:
I - A notificação do perito subscritor do ofício de fls. 66 para apresentar o laudo, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, se tiver feito o exame;
I.1 - Acaso não tenha se realizado o exame, que indique data, horário e local, com antecedência entre 15 (quinze) dias e 30 (trinta) dias para a realização do exame; apresentando laudo em no máximo 05 (cinco) dias após o exame.
I.2 - Nesse caso, intime-se a mãe de Danilo Oliveira para apresenta-lo no local, dia e horário designado pelo médico-perito.
II - Considerando haver a indicação de onde se encontra a requerida Danila Oliveira, fls. 20, DETERMINO A INTIMÇÃO DA PARTE AUTORA para indicar o nome completo da mesma, assim como apresentar os demais dados que dispuser para que se possa efetivar a citação pessoal da mesma, isso no prazo de 15 (quinze) dias.
II.1 - Acaso apresentados dados, determino a realização de pesquisa no SIEL para a localização do endereço da mesma, procedendo-se a citação, do modo devido, em seguida independentemente de nova ordem.

14.774. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0003026-73.2016.8.18.0032
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212)
Requerido: LUCELIA LUZIMAR DA SILVA
Advogado(s):
Muito embora tenha sido citada a mãe biológica da criança e não tenha apresentado contestação, faz-se necessário a designação de audiência de instrução para que se possa aferir informações acerca da convivência da criança adotanda no ambiente no qual se encontra, com acréscimo do fato de ter o autor falecido, desse modo, DESIGNO audiência de instrução e julgamento para o dia 02/04/2018, às 12:10, na sala de audiências deste Juízo.
No que se refere à regularidade na sucessão da parte falecida, tendo falecido o autor, como noticiado na petição de fl. 58 e comprovado pelo documento de fl. 59, à advogada caberia requerer a habilitação do espólio ou dos sucessores, como determinado no Art. 110 do CPC, não apenas comunicar a morte, como fez.
DESSE MODO, determino à advogada signatária da inicial para CORRIGINDO A REGULARIDADE NA REPRESENTAÇÃO DO REQUERIDO, que no prazo de 15(quinze) dias regularize a sucessão do autor no polo ativo da presente ação, na forma dos Arts. 313 do CPC.
Deixo de suspender o andamento do processo em vista da ausência de prejuízo, tendo em vista que o próximo ato processual é a realização da audiência acima designada, para a qual FICA, DE LOGO DETEMINADA A INTIMAÇAO DOS SUCESSORES/ESPÓLIO do autor, tão logo sejam trazidos aos autos pela advogada signatária da inicial.
DETERMINO, ainda a realização de estudo social pelo Conselho Tutelar na residência onde se encontra o menor adotando, para que traga aos autos relatório indicado as circunstancias familiares, sociais e demais elementos relativos à convivência familiar do mesmo, isso no prazo de 15 (quinze) dias. INTIMEM-SE, IMEDIATAMENTE.
Cumpra-se e intimem-se, COM URGÊNCIA.

14.775. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001092-56.2011.8.18.0032
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO FERNANDES GONÇALVES
Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)
Réu: FRANCISCO BORGES GONÇALVES
Advogado(s):
Em vista da certidão de fls. 32, intime-se o autor para, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, informe os dados do requerido para que possam ser incluídos no assento de nascimento, devendo o mesmo juntar cópia do documento pessoal do requerido.
Acaso não disponha de meios para tanto, DETERMINO A EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE AVERBAÇÃO contendo os dados disponíveis nos autos.

14.776. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000452-78.1996.8.18.0032
Classe: Interdição
Interditante: ANTÔNIA EULÁLIA DE SOUSA
Advogado(s): JOSE OSVALDO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 86-A), VIDAL GENTIL DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 99-B)
Interditando: JOSÉ HILÁRIO DE SOUSA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação de audiência designada para o 29 de maio de 2018, ás 10:30 hs, na sala de audiência do juiz Auxiliar.

14.777. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001848-94.2013.8.18.0032
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: ROSILENE PAULA DA SILVA
Advogado(s): EVARISTO DE BARROS ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 1932)
Executado(a): ELIAN ARAÚJO DO VALE
Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5763)
ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado da parte autora, DR. EVARISTO DE BARROS ROCHA (OAB/PI Nº 1932), para se manifestar sobre a petição de fls. 198/200.

14.778. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001755-29.2016.8.18.0032
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: THERCIA ALVES DE ARAÚJO
Advogado(s): LUCIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13961)
Requerido: VICTOR RAPHAEL ROCHA MACAMBIRA
Advogado
DECISÃO: Face as razõs com base no art. 6 e 7 d a lei de alimentos citada decreto a extinção do processo sem resolução do mérito.

14.779. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001344-69.2005.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: MARLI BARROS VELOSO VIEIRA, ELISETE BARROS VELOSO, MARIA ELIZABETE BARROS DE SOUSA, JOSE WILTON BARROS VELOSO, MARIA ELIETE BARROS VELOSO, MARLENE BARROS VELOSO PORTELA, FRANCISCO WILSON BARROS VELOSO, WELLINGTON BARROS VELOSO
Advogado(s): SILVIA LOPES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 3887)
Inventariado: JOSE GREGORIO VELOSO
Advogado(s):
Considerando que atualmente é possível a realização de partilha por meio de escritura pública, dispensando-se a utilização de processo judicial e levando em consta ainda o grande lapso de tempo decorrido desde o ajuizamento, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO da parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias manifestar-se nos autos, atendendo à determinação supra, sob pena de extinção do processo, por abandono.
Acaso o advogado não se manifeste no aludido prazo, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, para a mesma finalidade, no mesmo prazo, sob a mesma advertência.

14.780. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0000216-58.1998.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA DAS MERCÊS DE MOURA MONTEIRO SANTOS LOPES, RONILCE MONTEIRO SANTOS LOPES, ROBSON MONTEIRO SANTOS LOPES
Advogado(s): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 1470/84)
Inventariado: RAIMUNDO NONATO SANTOS LOPES
Advogado(s):
Considerando que atualmente é possível a realização de partilha por meio de escritura pública, dispensando-se a utilização de processo judicial e levando em consta ainda o grande lapso de tempo decorrido desde o ajuizamento, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO da parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias manifestar-se nos autos, atendendo à determinação supra, sob pena de extinção do processo, por abandono.
Acaso o advogado não se manifeste no aludido prazo, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, para a mesma finalidade, no mesmo prazo, sob a mesma advertência.

14.781. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003026-73.2016.8.18.0032
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: JOSÉ SOARES FILHO
Advogado(s): ROBERTO WÍLSON NUNES SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4212), MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAUÍ Nº 18296)
Requerido: LUCELIA LUZIMAR DA SILVA
Advogado(s):
DESPACHO: Intimação de audiência designada para o dia 02 de abril de 2018, as 12:10 hs, na sala de audiência do juiz Auxiliar.
Determino à advogada signatária da inicial para corrigindo a regularidade na represesntação do requerido, no prazo de 15 dias regularize a sucessão do autor no pólo ativo do presente processo, na forma do
art.313 do CPC.

14.782. DESPACHO - 3ª VARA DE PICOS

Processo nº 0001862-54.2008.8.18.0032
Classe: Inventário
Inventariante: MARIA ENOE BARROS SOUSA
Advogado(s): JOÃO LEAL OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 120)
Inventariado: FRANCISCO EGDEME DE SOUSA
Advogado(s):
Considerando que atualmente é possível a realização de partilha por meio de escritura pública, dispensando-se a utilização de processo judicial e levando em consta ainda o grande lapso de tempo decorrido desde o ajuizamento, DETERMINO A INTIMAÇÃO DO ADVOGADO da parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias manifestar-se nos autos, atendendo à determinação supra, sob pena de extinção do processo, por abandono.
Acaso o advogado não se manifeste no aludido prazo, intime-se pessoalmente o(a) inventariante, para a mesma finalidade, no mesmo prazo, sob a mesma advertência.

14.783. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000471-88.2016.8.18.0095
Classe: Divórcio Consensual
Suplicante: JONILEY JOSINO DA SILVA
Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
Suplicado: FERNANDA SANTOS BRITO DA SILVA
Advogado(s): NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8686)
DECISÃO: face as razões de fato ededireito acima expendidas. Declaro que se deu o divorcio do casal requerente, à falta de data exata na inicial, na datas de distribição do presente processo, ouseja,08/112016 e homologo o acordo quanto a guarda, pensão de alimentos, partilha de bens e renuncia de divorcianda ao sobrenome conjugal.

14.784. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001269-15.2014.8.18.0032
Classe: Providência
Autor: EDILSON FRANCISCO DAS CHAGAS, MARIA JOSÉ DE DEUS DAS CHAGAS
Advogado(s):
Réu: JULIA KAWANNY CARDOSO, EULÁLIA CARDOSO DA SILVA
advogado
DECISÃO: Face as mencinadas razões, se o objeto do procedimento em evidência, era justamente se tentar reintegrar a adontanda à sua familia biológica, ou, pelo menos, integra-la a guarda de um do seu entes da exetensão familiar e se deu o deferimento, em grau de recurso da adoção, decaiu o interesse do presente procedimento, razçao pela qual DECLARO A PERCA DO INTERESSE e em consequência DECRETO A EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO com base no Inc.VI do art.485 do atual CPC.

14.785. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800395-55.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ANA PAULA ALVES DE LIMA
ADVOGADO(s): JACIARA BATISTA GOMES - OAB PI12016
REQUERIDO: FRANCISCO PEDROSA DE LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

14.786. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801128-55.2017.8.18.0032
CLASSE: INVENTÁRIO
REQUERENTE: ODELVELTE RAMOS ALBERTAO
ADVOGADO(s): PAULO ROBERTO BENASSI - OAB SP70177
INVENTARIADO: ANTONIO RODRIGUES NETO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.787. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0801133-77.2017.8.18.0032
CLASSE: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO
REQUERENTE: ANTONIA ELENILDA DE JESUS SILVA
ADVOGADO(s): NIVIA NADIA BEZERRA - OAB PI4451
INTERESSADO: NEOMISIA BEZERRA LIMA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO

11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.788. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800371-27.2018.8.18.0032
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: M.P.S
ADVOGADO(s): RONALDO DE SOUSA BORGES - OAB PI8723
RÉU: E.M.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

14.789. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800360-95.2018.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.M.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: J.A.M.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.790. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800402-47.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: M.S.G, M.V.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.791. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800404-17.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: V.D.S, C.R.S.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.792. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800406-84.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: F.C.S, M.V.N
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.793. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800417-16.2018.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: A.S.M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: I.L.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.794. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800399-92.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: JALMAR DE MOURA SANTOS, MARINALVA SILVA LIMA
ADVOGADO(s): WEIKA DE SOUSA SILVA - OAB PI11838
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.795. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800453-58.2018.8.18.0032
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: V.S.L
ADVOGADO(s): BRUNA ISABEL LIMA CORTEZ BARROS - OAB PI16239

RÉU: L.B.O.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

14.796. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800448-36.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: A.S.M
ADVOGADO(s): THIAGO PEDROSA DA SILVA - OAB PI9776
REQUERIDO: M.E.A.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
892 - DECISÃO --> CONCESSÃO EM PARTE --> LIMINAR:
CONCEDIDA EM PARTE A MEDIDA LIMINAR

14.797. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800415-46.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ERALDO DO NASCIMENTO FARIAS, MARIA ANTONIA DA SILVA
ADVOGADO(s): LUCAS LEAL DE SOUZA - OAB PI16324, JAYRO MACEDO DE MOURA - OAB PI16469
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.798. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800418-98.2018.8.18.0032
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: I.J.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: A.C.B
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.799. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800412-91.2018.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: CARLENE IDALINA DE JESUS
ADVOGADO(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA - OAB PI6680
EXECUTADO: VALTENES SILVA SOUZA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.800. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800222-31.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: E.J.S, J.F.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.801. DECISÃO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800394-70.2018.8.18.0032
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: MARIA EDUARDA DE LIMA SOUSA BATISTA, LEIDIANE PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR - OAB PI2677
RÉU: MARCO AURELIO DE LIMA BATISTA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.802. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800935-40.2017.8.18.0032
CLASSE: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
EXEQUENTE: M.E.L.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
EXECUTADO: G.R.V
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.803. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800401-62.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: F.L.S, R.L.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.804. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800403-32.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: J.S.F, J.F.A.F
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.805. DESPACHO - 3ª VARA DA COMARCA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0800405-02.2018.8.18.0032
CLASSE: DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERENTE: F.K.S.B.M, S.M
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.806. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003214-32.2017.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: HERCULES MOREIRA FEITOSA LIMA, ROMARIO ALVES BEZERRA
Advogado(s): OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO(OAB/PIAUÍ Nº 12491)
DESPACHO: "...redesigno a audiência anteriormente designada para o dia 14/03/2018 às 11:00 horas, que ocorrerá na sala de audiências do juiz auxiliar da 4ª vara desta Comarca,"

14.807. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000091-26.2017.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: JOSÉ LEAL FILHO
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
SENTENÇA: Trata-se de autos de medidas protetivas de urgência encaminhados pela autoridade policial e requeridas por Elosangela de Moura Dias, devidamente qualificada nos autos, em desfavor de José Leal Filho, também qualificado nos autos, nos quais foram deferidas liminarmente medidas protetivas em favor da vítima, e determinada a citação do acusado. Citado o réu deixou transcorrer in albis o prazo para apresentar sua contestação (certidão às ffls. 18). O Ministério Público manifestou-se pela manutenção das medidas protetivas. É o brevíssimo relatório. Decido. Devidamente citado, o réu não apresentou contestação sendo, portanto, revel, devendo se proceder ao julgamento antecipado da lide nos termos do art. 355, inciso II do CPC. A revelia faz presumir como verdadeiros os fatos articulados pela autora, nos termos do art. 344 do CPC, sendo desnecessária a instrução probatória, motivo pelo qual decreto a revelia do réu e reputo como verdadeiros os fatos declarados pela vítima e diante da presunção da veracidade dos fatos afirmados pela vítima impõem-se a necessidade de manutenção das medidas protetivas deferidas. Diante do exposto julgo procedente o pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas, ressaltando, entretanto, que esta decisão não faz coisa julgada material, já que as lides domésticas e familiares configuram relações jurídicas continuativas, aptas a perdurarem no tempo e passíveis de modificações em sua situação de fato e de direito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem honorários. Custas pelo réu. Transitada em julgado, arquive-se. Picos, 31 de janeiro de 2018. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.808. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000392-70.2017.8.18.0032
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RONUELO DA SILVA
Advogado(s):
SENTENÇA: Cuida-se de pedido de aplicação de medidas protetivas de urgência, concedidas em favor de ZORALDE MATUTINA DA COSTA, e em desfavor de FRANCISCO RONUELO DA SILVA, todos devidamente qualificados. A vítima compareceu ao Núcleo Multidisciplinar Lei Maria da Penha de Picos-PI e declarou não possuir interesse no feito. Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela homologação do pedido de desistência. Brevemente relatados. Decido. A Lei Maria da Penha cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, protegendo-a de qualquer tipo de violência (física, psicológica, sexual, patrimonial e moral). Assim, a finalidade das medidas protetivas de urgência é proteger os direitos e garantias fundamentais evitando a continuidade da violência e das situações que a favorecem. Entretanto, cumpre-me registrar que as medidas protetivas de urgência deferidas à mulher em situação de violência gozam de natureza provisória, estão ligadas a uma situação de fato, sujeitando-se à cláusula rebus sic stantibus, pois a manutenção das medidas

depende da persistência dos motivos que ensejaram a urgência. Pelo que consta nos autos, especialmente pelo termo de declaração da vítima, verifica-se que houve mudança na situação fática, assim, ausentes os motivos que ensejaram o deferimento das medidas de urgencia, a revogação é o que se impõe. Pelo exposto, com fundamento no art. 485, inciso VIII, do CPC/15, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela vítima, revogando as medidas protetivas anteriormente deferidas, e consequentemente JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Sem custas. Após certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. CUMPRA-SE. PICOS, 10 de janeiro de 2018. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

14.809. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000653-74.2013.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO PEDRO VELOSO
Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)
SENTENÇA: (...) III - DISPOSITIVO. Diante do exposto, Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu Francisco Pedro Veloso, como incurso nas sanções do art. 302 do Código de Trânsito Brasileiro, e extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva em relação aos crimes tipificados nos artigos 305 e 312, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, com fulcro nos art. 107, inciso IV, e 109, inciso V, ambos do Código Penal Brasileiro em favor do acusado Francisco Pedro Veloso. Passo a dosimetria da pena: Nesta primeira fase da aplicação da pena, na análise das circunstâncias judiciais do artigo 59 do CP, verifico que o réu agiu com culpabilidade normal à espécie; O acusado não registra antecedentes criminais; Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las; Os motivos foram os comuns à espécie, em se tratando de crime culposo; As circunstâncias encontram-se relatadas nos autos nada tendo a se valor; a consequeência de seu ato foram gravíssimas, pois resultaram na morte da vítima João Gildean de Lima, "contudo a morte da vítima é elementar do próprio delito de homicídio culposo, não servindo para aumentar a pena-base (STJ, HC 127907; O O comportamento da vítima contribuiu para a ocorrência do delito. À vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, fixo a pena-base privativa de liberdade em 02 (dois) anos de detenção, tornando-a definitiva antes a inexistência de atenuantes e agravantes, ou causas de aumento e diminuição de pena. PENALIDADE DE SUSPENSÃO OU DE PROIBIÇÃO DE SE OBTER A PERMISSÃO OU A HABILITAÇÃO PARA DIRIGIR. Fixo em 02 (dois) anos a proibição de o apelante obter a permissão ou a habilitação para dirigir veículo automotor porque proporcionalà pena corporal aplicada. REGIME PRISIONAL. No que concerne ao regime de cumprimento da pena, fixo o inicial aberto para cumprimento da pena, com fundamento no artigo 33, § 2º, "c" do CPB. SUBSTITUIÇÃO DA PENA. Tendo em vista não se tratar de crime cometido com violência ou grave ameaça, não se tratar de sentenciado reincidente e serem favoráveis as circunstâncias judiciais, concedo ao acusado a SUBSTITUIÇÃO da pena privativa de liberdade, que é superior a 01 (um) ano, por duas restritivas de direito, nos termos do § 2º do artigo 44 do CP, concernentes à prestação de serviços à comunidade, e na proibição de frequentar bares, boates, casas noturnas ou de jogo, ou qualquer outro ambiente que exponha à venda bebida alcóolica, ambas pelo período da pena comutada (art. 55 do CP). A pena restritiva de direitos fixada converter-se-á em privativa de liberdade se houver descumprimento injustificado da restrição imposta, nos termos do parágrafo 4º do artigo 44 do Código Penal. Deixo de conceder ao réu o benefício de suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do CP, em razão de restar prejudicada, por ser subsidiária à substituição do artigo 44, do CP. Considerando a pena concretamente aplicada nesta sentença, verifica-se a ocorrência da prescição retroativa, porém, não é possível neste momento declarar a prescrição retroativa já que não ocorreu o trânsito em julgado para o Ministério Público, conforme preceitua o art. 110 § 1º do Código Penal. Assis, verificando não estarem presentes os requisitos da prisão preventiva, concedo ao sentenciado o direito de recorrer em liberdade. Por derradeiro, condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) lance-se o nome do réu no rol de culpados; b) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. c) Expessa-se guia de recolhimento do réu. d) Oficie-se o DETRAN e ao CONTRAN nos termos do art. 295 do CTB. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Picos, 1º de novembro de 2017. Sérgio Luís Carvalho Fortes. Juiz de Direito.

14.810. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002026-77.2012.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL DE PICOS-PI
Advogado(s):
Indiciado: REINALDO LOPES DE MOURA
Advogado(s):
SENTENÇA: Reinaldo Lopes de Moura foi denunciado por infringência aos arts. 303, parágrafo único e 309 da Lei de Trânsito Brasileiro. Foi apresentado às fls. 83 dos autos, certidão de óbito do acusado. O presentante do Ministério Público requereu que fosse decretada a extinção da punibilidade, pela morte do agente. Tudo ponderado, decido: Nos termos do art. 107, inc. I do Código Penal extingue-se a punibilidade pela morte do agente, motivo pelo qual deve ser declarada a extinção da punibilidade do réu. Assim sendo, nos termos do artigo 107, inciso I do Código Penal declaro extinta a punibilidade do acusado Jordânio Bispo da Silva. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Sem custas. Transitada em julgado, arquive-se. Cumpra-se. Picos/PI, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES. Juiz de Direito Auxiliar da 4ª Vara de Picos-PI.

14.811. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0001511-76.2011.8.18.0032
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER
Requerido: ANTONIO JOÃO DOS SANTOS
Vítima: CARMELITA PEREIRA DOS SANTOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE 60 DIAS
O (A) Dr (a). SERGIO LUIS CARVALHO FORTES , Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.
FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **ANTONIO JOÃO DOS SANTOS, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de MARIA LUZIA DA CONCEIÇÃO e JOÃO LOURENÇO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA SÃO VICENTE, , PICOS - Piauí, residente em local incerto e não sabido,** por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Diante do exposto, julgo extinta a punibilidade reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, com fulcro nos arts. 107, IV, e 109, inciso V, todos do Código Penal Brasileiro.

(...) Picos, 29 de setembro de 2017. Fabrício Paulo Cysne de Novaes. Juiz de Direito.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.
Eu, _____ ANDRE LUIZ MARQUES CUNHA JUNIOR, Analista Judicial, digitei e subscrevo.
PICOS, 6 de março de 2018.
SERGIO LUIS CARVALHO FORTES
Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara da PICOS.

14.812. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001986-56.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI, ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS
Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: "...redesigno a presente audiência para o dia 03/04/2018 às 10:00 horas, que ocorrerá na sala de audiências do juiz auxiliar da 4ª Vara desta Comarca..."

14.813. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)
Processo nº 0000931-07.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: MARIA AUSENIR DE MOURA BORGES, IVONILDA DE SOUSA VELOSO, DEMÉTRIO MOURA DE OLIVEIRA, KEYLA ROSANNE SOARES SOUSA FONTENELE
Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161), MARILENE DE OLIVEIRA VERA(OAB/PIAUÍ Nº 7834), THIAGO PEDROSA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9776)
DESPACHO: " ...designo audiência de instrução e julgamento para o dia 05/04/2018 às 09:00 horas"

14.814. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0001258-49.2015.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI
Advogado(s):
Réu: EUFRÁSIO JOÃO ALVES, EDVAN ARAUJO DE BARROS
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o Dr. UEDSON DE SOUSA SANTOS (OAB/PI) nº 13.425, para comparecer à AUDIÊNCIA DE TESTEMUNHAS e INTERROGATÓRIO DO(S) RÉUS(S), designada para o dia 13 de abril de 2018, ás 12:00 horas, na sala de audiências deste Juízo em Picos/PI, conforme DESPACHO de fls. 169 nos autos em epígrafe.

14.815. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0002360-72.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: MAURÍCIO ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854)
DESPACHO:
INTIMAR o Dr. GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 5854), para comparecer à AUDIÊNCIA DE DEPOIMENTO DAS PARTES e OITIVA DE TESTEMUHAS, designada para o dia 16 de abril de 2018, às 9h30m, na sala de audiências deste juízo - Picos/PI, conforme DESPACHO de fls. 56 nos autos em epígrafe.

14.816. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)
Processo nº 0003402-59.2016.8.18.0032
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS
Advogado(s):
Réu: FRANKLIN FRANCISCO DOS SANTOS, CLEITON AUGUSTO
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR os Drs. EDUARDO SARAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA (OB/PI nº 11.446); OZILDO HENRIQUE ALVES ALBANO (OAB/PI nº 12.491) e JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES (OAB/PI nº 15.158), para comparecer(em) a AUDIÊNCIA DE DEPOIMENTO DAS PARTES e OITIVA DE TESTEMUNHAS designada para o dia **02 de abril de 2018, às 9h30m**, no Fórum - PICOS/PI, conforme DESPACHO de fls. 101 nos autos em epígrafe.

14.817. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)
Processo nº 0000691-42.2017.8.18.0066
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE PIO IX/PI: AURELIANO DO NASCIMENTO BARCELOS
Advogado(s):

Indiciado: JOSÉ WELINGTON DA SILVA
Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 15300)
DESPACHO: (Informar a Vossa Senhoria da Expedição de Carta Precatória para a Comarca de Fronteiras/PI, afim de oitiva das testemunhas os militares).

14.818. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000098-44.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANA DEUSA RODRIGUES DE CARVALHO SILVA
Advogado(s): MICAELLA ROCHA GOMES(OAB/PIAUÍ Nº 12543)
Réu: MARIA ANGELINA DA TRINDADE RODRIGUES
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a advogada Micaella Rocha Gomes, OAB-PI-12543, da retirada da pauta a audiência designada para o dia 07 de março de 2018, às 09hs30min, em virtude da designação do Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca, Piaui, para atuar na 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de marçao de 2018, junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba-Piaui.

14.819. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000228-97.2017.8.18.0067
Classe: Ação de Alimentos
Requerente: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS
Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10053), SHEULY LANNARA MAGALHAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 10056)
Requerido: JESUS FRANCISCO SOUSA DOS SANTOS, MARIA DO CARMO SOUSA DOS SANTOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR as advogadas, Iara Jane Gomes dos Santos, OAB-Pi10053 e Sheuly Lannara Magalhães Fontenele, OAB-Pi,10056, da retirada de pauta a audiência designada para o dia 07 de março de 2018, às 10hs30min, em virtude da designação do Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca, Piaui, para atuar na 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de março, junto a 1ª Vara criminal da Comarca de Parnaiba-Piaui.

14.820. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000777-78.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA DO SOCORR0 PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): JOÉLICA JÓRIA CARVALHO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 8972)
Réu: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR a advogada, Joélica Jória Carvalho de Araújo, OAB-Pi.8972, da retirada de pauta da audiência designada pra o dia 07 de março de 2018, às 10hs00, em viturde da designação do Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca, Piaui, para atuar na 10ª semana da Justiça pela Paz em Casa,no período de 05 a 09 de março de 2018, junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba-Pi.

14.821. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000061-56.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARIA RITA MENDES DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855/2009)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Francisco Antonio Carvalho Viana, OAB-Pi.6855, da retirada da pauta a audiência designada para o dia 08 de março de 2018, às 10h00, em virtude da designação do Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca, Piaui, para atuar na 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de março de 2018, junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba-Piaui.

14.822. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000168-95.2015.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO NONATO RODRIGUES
Advogado(s): MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR O DR. MATIAS DE BRITO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 10271), para que no prazo de 05 (cinco) dias, formule quesitos , e, querendo, indique assisntente, para que seja designada a perícia no autor Raimundo Nonato Rodrigues. Ficando ainda INTIMADO para comaprecer à audiência designada para o dia 19/04/2018, às 09:00 horas, no Fórum local, sito à A. Landri Sales, 545, Centro, Piracuruca - Piauí, acompanhado de seu constituindo, conforme o NCPC. Devendo apresentar o rol de testemunhas no prazo de 10 (dez) dias antes da audiência.Eu, Maria Gardênia Carvalho de Cerqueira, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PIRACURUCA, 05 março de 2018.

14.823. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000345-25.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO, ANTONIO VAGNER GOMES OLIVEIRA, EUSTAQUIO BATISTA DE AMORIM SOBRINHO, FRANCISCA DAS CHAGAS SANTOS, JOSILANE DE ARAUJO SOUSA, LUCILENE FONTENELE RIBEIRO, LUIS HENRIQUE

GOMES DA SILVA, MARIA AUXILIADORA DA CONCEIÇÃO, NATÁLIA PEREIRA DO NASCIMENTO, PAULO CESAR BORGES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO NUNES SOUSA, WASHINGTON CARLOS AMORIM OLIVEIRA
Advogado(s): NIVALDO RIBEIRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6743)
Réu: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO DIVINO
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Nivaldo Ribeiro Filho, OAB-PI,6743, da retirada de pauta da audiência designada para o dia 08 de março de 2018, às 10hs30min, em virtude da designação do Juiz de Direito da Comarca de Pircuruca, Piaui, para atuar na 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de março de 2018, na 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba-Piauí.

14.824. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000011-59.2014.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSIAS GOMES FONTENELE NETO, ELIENE FONTENELE DE CERQUEIRA MACHADO
Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)
Réu: O MUNICIPIO DE PIRACURUCA(PREFEITURA MUNICIPAL)
Advogado(s): IVONALDA BRITO DE ALMEIDA MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 6702)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogados Gilberto de Melo Escórcio, OAB-PI-7068-B e Ivonalda Brito de Almeida Morais,OAB-Pi.6702, da retirada de pauta da audiência designada para o dia 08 de março de 2018, às 09hs00, em virtude da designação do Juiz de Direito da Comarca de Piracuruca, Piaui,para atuar na 10ª. Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de março de 2018, junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba-Pi.

14.825. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000822-48.2016.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSE HONOROESTE DIAS DE SOUSA JUNIOR
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
Advogado(s): SILVIA GUALBERTO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o advogado Francisco Antonio Carvalho, Viana, OAB-PI.6855, da retirada da pauta a audiência designada para o dia 08 de março de 2018,às 09hs30min, em virtude da designação do Juiz de Direito da Comara de Piracuruca, para atuar na 10ª Semana da Justiça pela Paz em Casa, no período de 05 a 09 de março de 2018, junto a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba-Piaui.

14.826. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)
Processo nº 0000306-67.2012.8.18.0067
Classe: Procedimento Comum
Autor: RANIERE VIANA FONTENELE, MARIA DO CARMO DA SILVA
Advogado(s): FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)
Réu:
Advogado(s):
DESPACHO: INTIMAR o advogado Francisco Antonio Carvalho Viana, para comparecer na Sala das Audiência do Fórum local, sito, Av. Landri Sales, 545, centro, Piracuruca,Piauí, no dia 15 de março de 2018, às 09hs00, juntamente com seu constiruinte e testemunhas.

14.827. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001158-67.2010.8.18.0033
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: DELEGADO DO 1º DISTRITO POLICIAL DESTA CIDADE, FRANCISCO RENAN PAIVA CRUZ, NECI ALVES DO NASCIMENTO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s): Dra. Dayane Reis Barros de Araújo Lima OAB/PI 4116
ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a Dra. Dayane Reis Barros de Araújo Lima OAB/PI 4116, para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

14.828. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800229-20.2018.8.18.0033
CLASSE: AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE
REQUERENTE: C.V.S.S
ADVOGADO(s): LUISA EUDES DA SILVA - OAB PI14406
REQUERIDO: C.S.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.829. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800153-93.2018.8.18.0033
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: EDUARDO DA CUNHA BRITO, DIELDA ADRIANA PONTES LIMA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: DIERLLY WANNEILA PONTES LIMA SALES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.830. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800108-89.2018.8.18.0033
CLASSE: GUARDA
REQUERENTE: S.M.N
ADVOGADO(s): LUISA EUDES DA SILVA - OAB PI14406
REQUERIDO: T.F.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.831. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800116-66.2018.8.18.0033
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS FORO NORTE DA ILHA -SC
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.832. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800103-67.2018.8.18.0033
CLASSE: INVENTÁRIO
REQUERENTE: FRANCISCA MARIA DE BRITO
ADVOGADO(s): MARCOS VENICIUS SILVA PEREIRA - OAB PI12857
INVENTARIADO: FRANCISCA LIMA DE BRITO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.833. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800034-35.2018.8.18.0033
CLASSE: ADOÇÃO
REQUERENTE: ANTONIO DE SOUSA OLIVEIRA, MARIA GABIA PEREIRA LOPES OLIVEIRA
ADVOGADO(s): ELDA MARIA OLIVEIRA PIMENTEL - OAB PI6833
REQUERIDO: DAIANE MEMORIA VIEIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.834. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800235-27.2018.8.18.0033
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JULIO CESAR GOMES CONRADO DA SILVA, MARIA JULIA GOMES CONRADO DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: PAULO CÉSAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.835. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800242-19.2018.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: GABRIEL DE SOUSA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: ELSON SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.836. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800221-43.2018.8.18.0033
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: EDIBERTO MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: THIAGO AMARAL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.837. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800194-60.2018.8.18.0033
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM

AUTOR: LUIZ ALVES COELHO
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: LEONOR MARIA DE ANDRADE COELHO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.838. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800237-94.2018.8.18.0033
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: JUSCELINO JOSE DE CARVALHO FERNANDES
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: FRANCISCO GEVERSON DE MACEDO FERNANDES, JUCIANE DAVYLLA DE MACEDO FERNANDES
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.839. DECISÃO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800227-50.2018.8.18.0033
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: ROSEMARY DE SOUZA MOREIRA
ADVOGADO(s): PHORTUS BARBOZA CARVALHO LEONARDO - OAB PI13438
REQUERIDO: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA SOUZA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.840. JULGAMENTO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800788-11.2017.8.18.0033
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: RAIMUNDA ERISLANE SANTOS VERAS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
219 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> PROCEDÊNCIA:
JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO

14.841. DESPACHO - 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0800788-11.2017.8.18.0033
CLASSE: ALVARÁ JUDICIAL - LEI 6858/80
REQUERENTE: RAIMUNDA ERISLANE SANTOS VERAS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.842. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002651-69.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: ROSA MARIA DE SOUSA COELHO
Advogado(s): MARINA OLIMPIO DE MELO BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 12375), GILSON BORGES BATISTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 12207)
Réu: MUNICIPIO DE BRASILEIRA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO DE SOUZA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9157), CARLOS DOUGLAS DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 3156)
3. DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, DECLARO A NULIDADE DO CONTRATO firmado entre a administração municipal e a parte autora, entretanto julgo PROCEDENTE o pedido formulado na presente ação, movida neste R. Juízo, por ROSA MARIA DE SOUSA COELHO em face do MUNICÍPIO DE BRASILEIRA-PI, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante, nos termos da fundamentação supra, observada a prescrição quinquenal de eventuais parcelas anteriores a junho de 2011, com valores que serão apurados em liquidação de sentença, as seguintes vantagens:
a) O FGTS durante período compreendido entre junho de 2011 a junho de 2016, no percentual de 8% sobre o valor da remuneração mensal, valor este a ser apurado em liquidação de sentença, acrescidos de juros de 6% ao ano e de correção monetária pelos índices utilizados pelo Tribunal de Justiça do Piauí, a partir da citação.
Sem custas.
Em obediência ao artigo 85, §4º, II, do CPC, deixo de arbitrar o percentual dos honorários advocatícios devidos em face da sucumbência, após a liquidação do julgado.
Concedo o benefício da assistência judiciária gratuita.
Sentença sujeita ao reexame necessário, a luz do artigo 496, I, do CPC.
Não interposta apelação, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. (art. 496, §1º, do CPC)
Havendo recurso voluntário, intime-se a parte ex adversa para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões e considerando que não há mais juízo prévio de admissibilidade, encaminhem-se os autos à Segunda Instância, observadas as formalidades de estilo.
P.R.I.C.
PIRIPIRI, 5 de março de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.843. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000262-63.2006.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: ELISBENE VIEIRA BORGES ANDRADE
Advogado(s): IVONALDO DA SILVA MESQUITA(OAB/PIAUÍ Nº 4063)
Requerido: ELIANE BASTOS LIRA E CIA LTDA
Advogado(s): ANTONIO MENDES MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 2692)
Neste trilhar, com o fito de se evitar posterior alegação de nulidade, CHAMO O FEITO À ORDEM e determino a imediata remessa dos supracitados autos à Justiça Federal da 1ª Região, Seção Piauí, para deliberar sobre a existência de interesse processual por parte da Caixa Econômica Federal no presente feito.
Indeferida a denunciação da lide, por certo haverá o retorno dos autos à este Juízo,razão pela qual desde já determino que a Secretaria da 3ª Vara, após o recebimento do processo, faça imediata conclusão para prolação de sentença.
Intimem-se as partes através do DJ/PI.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 5 de março de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.844. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000082-23.2001.8.18.0033
Classe: Embargos à Execução
Embargante: N.R. DE ANDRADE VESTUARIO-ME
Advogado(s): EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)
Embargado: A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado(s):
Dessa forma, não há que se falar em irregularidade na penhora ou ausência dos pressupostos para o seguimento do processo executivo, de tal sorte que, consubstanciado no artigo 920, III, da Lei Adjetiva Civil, JULGO IMPROCEDENTES OS EMBARGOS OPOSTOS N.R. DE ANDRADE VESTUÁRIO-ME EM FACE DO ESTADO DO PIAUÍ.
Custas processuais pelo Embargante
Com relação aos honorários de sucumbência, tenho que a redação do artigo 85, §3º do CPC/2015 afastou de forma definitiva o encargo automático de 20% (vinte por cento) previsto no Decreto-Lei nº 1.025/69, de tal sorte que, em atenção ao disposto no inciso I do supracitado artigo, condeno o embargante ao pagamento de honorários de sucumbência no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da execução.
Intimem-se as partes.
Cumpridas as formalidades legais, após o trânsito em julgado, determino a Secretaria da Vara Única que proceda ao desapensamento dos presentes embargos, arquivando-os definitivamente com as necessárias anotações no Sistema Processual Eletrônico.
Determino, outrossim, que a Secretaria certifique nos autos da execução principal a informação de que os embargos foram julgados e arquivados, se for o caso.
Cumpra-se
PIRIPIRI, 5 de março de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.845. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Nº: 0003614-77.2016.8.18.0033
CLASSE: Procedimento Comum
Autor: MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO
Réu: TERCEIROS POSSUIDORES DO VEICULO CORSA WIND
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias
A Drª. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende 161, Fonte dos Matos, PIRIPIRI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA DA SILVA ARAUJO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 1.179.147, residente e domiciliada na Rua Francisco Emerson,191, Centro, PIRIPIRI - Piauí, em face de Terceiros Possuidores do veículo CORSA WIND, ANO 2000, cor branca, placa CVA-3119, RENAVAM 734554940, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **22/03/2018;** às **09:30 horas;** na Sala de Audiências do Fórum Local. Não obtida a conciliação, começa a fluir da data da realização desta audiência o prazo para apresentação de resposta aos termos da exordial pela parte suplicada, mesmo que não compareça à mesma. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, Gustavo da Costa Luz-Secretário da Vara, digitei, subscrevi e assino.
MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiza de Direito da 3ª Vara da Comarca de Piripiri

14.846. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000988-90.2013.8.18.0033
Classe: Consignação em Pagamento
Consignante: ALEX PENAFIEL DINIZ AMARAL
Advogado(s): HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8500)
Consignado: B.V. FINANCEIRA S.A
Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)
Ante o exposto, forte nos fundamentos expostos, JULGO IMPROCEDENTE a ação de consignação em pagamento ajuizada por ALEX PENAFIEL DINIZ AMARAL em face de BV FINANCEIRA S.A. Como consectário lógico, DETERMINO a expedição de alvará judicial a favor da parte ré para levantamento dos valores depositados à fl. 17.
Condeno a parte autora a arcar com as custas processuais e honorários advocatícios ao procurador da parte contrária que fixo em R$ 500,00 (quinhentos mil reais), devidamente corrigido pelo IGP-M a contar da publicação da sentença, considerando o trabalho realizado pelo profissional

e a baixa complexidade da demanda, observados, portanto, os vetores do artigo 85, § 2º do CPC.
Havendo recurso de apelação, sem necessidade de nova conclusão, intime-se a parte ex adversa para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias e, em seguida, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Eg. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, observadas as formalidades de estilo.
Ultimadas todas as providências, inclusive entrega do alvará à parte requerida e certificado o trânsito em julgado arquive-se com baixa definitiva no Sistema Themis Web.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
PIRIPIRI, 6 de março de 2018
MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS
Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

14.847. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000245-85.2010.8.18.0033
Classe: Monitória
Autor: ANTONIO DE FREITAS SAMPAIO
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO RIBEIRO DE MELO., MARIA DE FATIMA LUSTOSA DE MELO
Advogado(s):
DESPACHO: "Vistos, Abrir vistas para a parte adversa para se manifestar no processo sobre o Laudo de Avaliação."

14.848. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0001642-19.2009.8.18.0033
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5525), BRUNO DUARTE PESSOA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 14664), FRANCISCA MARIA BARBOSA CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 11004), DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6088), JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 3556), JOSUÉ SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ Nº 5684), MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661), EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3183), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861), HELOISA MARIA DE ANDRADE CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 15621), SAGRAMOR LARISSA BRAGA CARIBE(OAB/PIAUÍ Nº 7652), ANTONIO DO NASCIMENTO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 13901), ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/MARANHÃO Nº 9506-A)
Executado(a): AMADEU GONÇALVES DE SOUZA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: Intimação dos advogados do Banco Exequente a seguir trancrito: Visto em correição. Vistos, etc... Intime-se o exequente à vista do pedido de dilação do prazo concedido às dos autos. Fls.65 Expedientes Necessários. C U M P R A - S E. PIRIPIRI, 8 de fevereiro de 2018 MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI. Piripiri, 06 de março.

14.849. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0002279-28.2013.8.18.0033
Classe: Ação Civil Pública
Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: ODIVAL JOSE DE ANDRADE
Advogado(s): [advogadoPartesPassivas

14.850. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000878-91.2013.8.18.0033
Classe: Ação Civil Pública
Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s):
Réu: ODIVAL JOSE DE ANDRADE-PREFEITO MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI
Advogado(s): [advogadoPartesPassivas

14.851. DECISÃO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000123-92.1998.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Requerente: O MUNICIPIO DE PIRIPIRI
Advogado(s): FRANCISCO DIEGO MOREIRA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 4885)
Requerido: JOSE PINTO DE MESQUITA
Advogado(s): [advogadoPartesPassivas

14.852. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0003361-89.2016.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 14635)
Réu: BANCO BMB S/A
Advogado(s): EVELYN DE SOUZA LIMA(OAB/SÃO PAULO Nº 226823), RICARDO ANDREASSA(OAB/SÃO PAULO Nº 195865)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação da advogada do autor, para no prazo de lei, proceder à emenda da petição inicial, indicando o polo passivo da

demanda como sendo Banco BMB S/A. OBS: Fica facultado a advogada a peticionar através do escritório digital(peticionamento eletrônico), disponibilizado na página inicial do site do TJ/PI.

14.853. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)
Processo nº 0000131-10.2014.8.18.0033
Classe: Procedimento Comum
Autor: FRANCISCO CARDOSO DO NASCIMENTO
Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)
Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A
Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9024)
ATO ORDINATÓRIO: Intimação do advogado da parte requerida para querendo, apresentar contestação no prazo de 15(quinze) dias. OBS:"Fica facultado ao advogado peticionar através do escritório digital(peticionamento eletrônico), disponibilizado na página inicial do site do TJ/PI."

14.854. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000067-89.2014.8.18.0068
Classe: Inquérito Policial
Autor:
Advogado(s):
Autor do fato: CLOVIS DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s):
Com efeito, determino à Secretaria deste juízo que utilize o Sistema SIEL para tal desiderato e, acaso encontrado o endereço do acusado, que se lhe promova a citação para apresentar defesa em dez dias. Determino, ainda, a intimação do MP para, também em dez dias, informar o endereço do acusado.

14.855. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000715-35.2015.8.18.0068
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)
Autor:
Advogado(s):
Réu: MÁRCIO HOLANDA DE LIMA
Advogado(s):
Acaso não tenha sido ajuizada ação penal, determino sejam os presentes autos arquivados, com baixa na distribuição.

14.856. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000182-13.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA LIMA
Advogado(s):
Determino, ainda, seja intimado o MP a, em dez dias, informar o endereço do acusado. Caso não seja encontrado, expeça-se edital de citação, com prazo de 15 dias, a fim de que seja o réu citado para ofertar defesa escrita em dez dias.

14.857. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000230-54.2011.8.18.0107
Classe: Procedimento Comum
Autor: CELIA GOMES DA SILVA
Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)
Réu: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI - EMGERPI
Advogado(s): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 8029), THALITA TORRES VIANA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 6840), MARCIELA MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6474), VANESSA MARTINS CARDOSO(OAB/PIAUÍ Nº 4772), GUILBERT DE OLIVEIRA MONTEIRO DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 6321), RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037), LAYANA SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4792), ROGERIO SARAIVA XEREZ(OAB/PIAUÍ Nº 4235), THIAGO ALMEIDA NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4851), EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)
Transcorrido o prazo de 15 dias mencionado, passará a correr novo interstício quinzenal para a apresentação de impugnação, independentemente de nova intimação.

14.858. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)
Processo nº 0000433-31.2014.8.18.0068
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PORTO PI
Advogado(s):
Réu: FRANCISCO BORGES FILHO
Advogado(s): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2040)
ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o réu por seu advogado constituído para que no prazo de 05 (cinco) dias, apresente as suas alegações finais.

14.859. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000022-31.2015.8.18.0107
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):

Indiciado: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
Advogado(s):
Assim, determino à Secretaria deste Juízo que envide esforços, junto ao Sistema SIEL, para encontrar o endereço do acusado e, acaso haja êxito, que seja ele citado para apresentar defesa escrita em dez dias. Determino, ainda, seja intimado o MP a, em dez dias, informar o endereço do acusado. Caso não seja encontrado, expeça-se edital de citação, com prazo de 15 dias, a fim de que seja o réu citado para ofertar defesa escrita em dez dias.

14.860. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000104-62.2015.8.18.0107
Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar
Adotante: FRANCISCA DO ROSÁRIO FERREIRA, HEDINALDO HELENA DE SALES
Advogado(s):
Requerido: FRANCISCO RODRIGUES, MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA, AGENOR DA SILVA RODRIGUES
Advogado(s):
A postura de fazer remissão a processo diverso, como ocorreu à fl.22, não satisfaz ao comando do despacho de fl.20. Assim, determino seja mais uma vez intimado o MP do despacho de fl.20, para cumprimento em 15 dias, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

14.861. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000058-39.2016.8.18.0107
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Requerente: JOSÉ FORTES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: GERALDO MAGELA DE CARVALHO LAGES
Advogado(s):
Assim, indefiro a gratuidade da justiça e determino seja o autor intimado para, em 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito.

14.862. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000767-60.2017.8.18.0068
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE FORTES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: FRANCISCO JOSÉ BENTO DA SILVA
Advogado(s):
Assim, indefiro a gratuidade da justiça e determino seja o autor intimado para, em 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito.

14.863. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000766-75.2017.8.18.0068
Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSE FORTES RODRIGUES
Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)
Requerido: ERIMAR BENTO DA SILVA
Advogado(s):
Assim, indefiro a gratuidade da justiça e determino seja o autor intimado para, em 15 dias, recolher as custas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição e extinção do feito.

14.864. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)
Processo nº 0000463-29.2015.8.18.0069
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA, JOÃO PEREIRA DA SILVA, JOÃO CRUZ LIMA
Advogado(s): PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765), LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468), SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)
DESPACHO: Intimar para audiência de instrução designada para o dia 22/03/2018, às 10:00h, no Fórum local.

14.865. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000093-96.2007.8.18.0112
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: OVÍDIO RIBEIRO DE SOUSA FILHO
Advogado(s): CARLOS FABIO PACHECO SANTOS (OAB/PI 4864)
DISPOSITIVO
Ante o exposto, PRONUNCIO OVÍDIO RIBEIRO DE SOUZA FILHO, anteriormente qualificado, com fundamento no art. 413 do Código de Processo Penal, por infração aos arts. 121, § 2º, II (motivo fútil) e IV (recurso que dificultou ou impossibilitou a defesa do ofendido), c/c o art. 14, II (tentativa), do Código Penal, para que se submeta a julgamento perante o Tribunal do Júri, pelos seus pares.
Indefiro o pedido do Ministério Público de decretação da prisão preventiva do acusado, formulado nas alegações finais, pois reputo ausentes as hipóteses do art. 312 do CPP.
Intimem-se o acusado, a douta defesa e o Ministério Público.
Se o acusado não for encontrado, intime-o por edital.
RIBEIRO GONÇALVES, 6 de março de 2018.
ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

14.866. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000604-44.2015.8.18.0135
Classe: Guarda
Requerente: GILVANA CUSTODIA DA SILVA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Requerido: JULIO CONSTANTINO DA SILVA
Advogado(s):
Intime-se o requerente, através de seu Advogado, via DJ-e, para, no prazo de 15 dias, informar se ainda tem provas a produzir em eventual audiência de instrução, devendo especificá-las. Caso o requerente mantenha-se inerte, dê-se vista ao Ministério Público para parecer conclusivo. Expedientes necessários. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 5 de março de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.867. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000636-78.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: EVANILSA DE SOUSA MENDES, ROSICLEIA DA SILVA NETA, MANOEL MOREIRA DE ARAUJO, CREUZA MARIA DA CONCEIÇÃO, ROSIVALDO DA SILVA NETO, CECILIA RAIMUNDA NETA, JOSE VALDIR MENDES FILHO, NIVALDO OLIVEIRA, LUZIENE GOMES NETA, ELIENE GOMES NETA, JOSEANE DA SILVA RIBEIRO, JOSELANI DA SILVA RIBEIRO, LEIDEANE DE JESUS SANTOS, JOAO BATISTA MANOEL DOS SANTOS
Advogado(s): ALEX ALBUQUERQUE DA LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 14558), JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9860), DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: M C ELETRICA E HIDRAULICA LTDA-EPP,
Advogado(s): LETICIA A. FREITAS MENDES DE CARVALHO OAB/PI 3775
RÉU: BANCO DO NORDESTE S/A
Diante da petição da parte requerida MC Elétrica e Hidraúlica LTDA-EPP, redesigno para o dia 14/06/2018 às 08:30 horas, no fórum local a audiência anteriormente designada. A parte autora deverá ser intimada através de seu Advogado, via DJ-e. A requerida MC ELETRICA e HIDRAULICA LTDA-EPP, deve ser intimada pela sua Advogada que subscreve a petição eletrônica de fl. 203, via DJ-e. O requerido BANCO DO NORDESTE S/A deve ser intimado através de carta de citação, nos termos do despacho de fl. 198. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 5 de março de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.868. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000304-24.2011.8.18.0135
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Executado(a): REGINALDO DE ALENCAR SILVA
Advogado(s):
Diante do exposto, nos termos do art. 924, II do CPC/2015, julgo extinta a presente execução. Autorizo o desentranhamento do titulo exequendo para devolução ao exequente, devendo este ser intimado para recolhimento. Sem custas e sem honorários advocatícios, tendo em vista que o acordo se deu antes da sentença, nos termos do art. 90, § 3º do CPC/2015. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se. SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 5 de março de 2018 FILIPE BACELAR AGUIAR CARVALHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.869. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000408-40.2016.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: MARCILIO VIEIRA
Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC/2015, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos iniciais.
Custas pela parte autora, nos termos do art. 82, § 2o do CPC/2015.
Honorários advocatícios pelo requerente, no importe de 10% do valor da causa, nos termos do art. 85 do CPC.
A cobrança das custas fica suspensa em razão do deferimento da gratuidade da justiça, conforme o art. 98, §3º do CPC/2015.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

14.870. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000791-23.2013.8.18.0135
Classe: Mandado de Segurança
Autor: SONIA MARIA VIEIRA TAVARES
Advogado(s): JAMES ARAUJO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 8050)
Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI
Advogado(s):
Intime-se a parte impetrante para que diga, no prazo de 10 (dez) dias, se o suposto ato coator continua vigorando.

14.871. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000829-30.2016.8.18.0135
Classe: Alvará Judicial
Requerente: MARILIA ROSA PEREIRA DE SOUZA
Advogado(s): JANAINA PORTO MENDES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 9860)
Requerido: RAIMUNDO PEREIRA SOUZA NETO

Advogado(s):
Diante do exposto, com fulcro no art. 487, I, julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando a autora, a levantar a quantia referente aos valores depositados na conta vinculada ao falecido junto ao Banco do Brasil, referente ao PASEP e a Poupança Ouro, e na Caixa Econômica Federal, referente ao FGTS, inclusive juros e correção eventualmente aplicados sobre tal importância.

14.872. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000146-90.2016.8.18.0135
Classe: Monitória
Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogado(s): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUÍ Nº 6330); BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA, OAB/ PI 2507
Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI
Advogado(s):
DISPOSITIVO
Diante do exposto, rejeito os presentes embargos monitórios e determino que seja constituído título executivo judicial no sentido de que o requerido pague à demandante quantia em dinheiro consistente na soma das faturas anexadas às fls. 35/145 dos autos, sendo aplicado a partir do vencimento contido nelas (14/09/2015) juros de 1% ao mês e correção monetária calculada pela Tabela de Correção Monetária adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009), nos termos da súmula nº 43 do STJ.
Sem custas. Honorários sucumbenciais pelo requerido no importe de 10% do valor da causa.
Como remessa necessária, nos termos do art. 496 do CPC/2015, não ocorrendo a interposição de apelação voluntária no prazo legal, determino a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
O município requerido deve ser intimado através do seu prefeito ou através do seu procurador regularmente constituído.
Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, pois eventual pleito de cumprimento de sentença deve ser feito por meio do Pje.

14.873. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000315-19.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(a): LAURENTINO ANANIAS, EDILENE PEREIRA NASCIMENTO, LEONARDO VENANCIO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por UNIÃO em face de EDILENE PEREIRA NASCIMENTO, CPF 950.693.303-06, situada em local incerto e não sabido, ficando por este edital Intimada a parte suplicada da Penhora Online. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.874. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0000315-19.2012.8.18.0135
CLASSE: Execução Fiscal
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado(a): LAURENTINO ANANIAS, EDILENE PEREIRA NASCIMENTO, LEONARDO VENANCIO DA SILVA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. Cândido Coelho, 202, SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por UNIÃO em face de LEONARDO VENANCIO DA SILVA, CPF 300.756.613-49, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital Intimado a parte suplicada da penhora online. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.
SÃO JOÃO DO PIAUÍ, 6 de março de 2018
MAURÍCIO MACHADO QUEIROZ RIBEIRO
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO JOÃO DO PIAUÍ

14.875. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000623-79.2017.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JERUSALEM DIAS DOS PASSOS AMORIM
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), MARA RAYLANE DE SOUSA REIS(OAB/PIAUÍ Nº 9224)
Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a contestação.

14.876. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001241-29.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSENILDA DOS SANTOS

Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUI, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
Intimem-se as partes para que digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, se ainda têm provas a serem produzidas.

14.877. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000339-81.2011.8.18.0135
Classe: Desapropriação
Desapropriante: O ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): JOAO BATISTA DE FREITAS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 2167)
Desapropriado: LOURIVAL COELHO DE ASSIS
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)
Desta feita, com fulcro no art. 109, I da CF/88, DETERMINO O ENVIO DOS AUTOS para a Subseção Judiciária da Justiça Federal em São Raimundo Nonato - PI.

14.878. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001227-45.2014.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Autor: RAIMUNDO RODRIGUES
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Réu: ELETROBRAS PIAUÍ, MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI
Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
ntimem-se as partes para que digam, no prazo comum de 10 (dez) dias, se ainda têm provas a serem produzidas

14.879. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000061-32.2001.8.18.0135
Classe: Procedimento Comum
Requerente: JOSÈ ADELINO DA SILVA
Advogado(s): DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s):
Intime-se a parte autora sobre o retorno dos autos.

14.880. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001033-40.2017.8.18.0135
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor:
Advogado(s):
Requerido: PAULO HENRIQUE CAVALCANTE
Advogado(s): AGOSTINHO DE JESUS MOREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9511), GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)
Vistas a parte requerida para apresentar contrarrazões ao recurso em sentido estrito interposto pelo MP, no prazo legal.

14.881. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000427-12.2017.8.18.0135
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: BANCO BRADESCO S.A
Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)
Requerido: ISAAC GOMES DE AMORIM
Advogado(s): BENEDITO VIEIRA MOTA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6138)
Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se manifestar sobre a certidão de fl. 109, bem como sobre a contestação.

14.882. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800137-27.2018.8.18.0135
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: C.M.L.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: R.S.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.883. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800141-64.2018.8.18.0135
CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO
REQUERENTE: M.R.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: H.V.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.884. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800155-48.2018.8.18.0135

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: OSVALDO DE CASTRO OLIVEIRA
ADVOGADO(s): MONIQUE SILVA RIBEIRO - OAB PI11389
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.885. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000055-58.2017.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11500)
Executado(a): CARLA F DE ANDRADE, ADAUTO SOARES FILHO
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Manifeste-se a parte autora,sobre o Auto de Penhora Avaliação e Deposito de fls. 34 e 35 dos autos.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

14.886. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000744-78.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): RICARDO AUGUSTO LIMA BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 8985)
Réu: EDILSON CORDEIRO DE ARAÚJO, VALERIO MORAIS DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE TODOS OS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Tratam os presentes autos de execução de titulo extrajudicial promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A; O exequente através do petitório juntado aos autos requer a suspensão da tramitação da ação com base nas disposições da Lei n° 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto n° 8.929/2016; O pedido merece acolhimento uma vez que não se vislumbra prejuízo para as partes; Ante o exposto defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 29 de dezembro de 2017, salvo se ocorrer fato novo ou pedido em sentido contrário pelas partes. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes Expedientes necessários.

14.887. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000652-03.2012.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): JOSE ACELIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173/80)
Executado(a): ANTONIO PESSOA SOARES, JOSÉ VITOR PESSOA SOARES
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Tratam os presentes autos de execução de titulo extrajudicial promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A; O exequente através do petitório juntado aos autos requer a suspensão da tramitação da ação com base nas disposições da Lei n° 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto n° 8.929/2016; O pedido merece acolhimento uma vez que não se vislumbra prejuízo para as partes; Ante o exposto defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 29 de dezembro de 2017, salvo se ocorrer fato novo ou pedido em sentido contrário pelas partes. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes Expedientes necessários.

14.888. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000243-61.2011.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): FABRICIO DE CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 7861)
Réu: GONÇALO FRANCISCO RIBEIRO
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Tratam os presentes autos de execução de titulo extrajudicial promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A; O exequente através do petitório juntado aos autos requer a suspensão da tramitação da ação com base nas disposições da Lei n° 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto n° 8.929/2016; O pedido merece acolhimento uma vez que não se vislumbra prejuízo para as partes; Ante o exposto defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 29 de dezembro de 2017, salvo se ocorrer fato novo ou pedido em sentido contrário pelas partes. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes Expedientes necessários.

14.889. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000197-09.2010.8.18.0072
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s):
Executado(a): BENEVENUTO MENDES DE SOUSA NETO, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TODOS OS SANTOS
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Tratam os presentes autos de execução de titulo extrajudicial promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A; O exequente através do petitório juntado aos autos requer a suspensão da tramitação da ação com base nas disposições da Lei n° 13.340/2016,

regulamentada pelo Decreto n° 8.929/2016; O pedido merece acolhimento uma vez que não se vislumbra prejuízo para as partes; Ante o exposto defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 29 de dezembro de 2017, salvo se ocorrer fato novo ou pedido em sentido contrário pelas partes. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes Expedientes necessários.

14.890. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000429-84.2011.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 196289)
Réu: MANOEL VALENTIM DO NASCIMENTO FILHO
Advogado(s):
DESPACHO: DESPACHO Tratam os presentes autos de execução de titulo extrajudicial promovida pelo Banco do Nordeste do Brasil S/A; O exequente através do petitório juntado aos autos requer a suspensão da tramitação da ação com base nas disposições da Lei n° 13.340/2016, regulamentada pelo Decreto n° 8.929/2016; O pedido merece acolhimento uma vez que não se vislumbra prejuízo para as partes; Ante o exposto defiro o pleito de suspensão da tramitação da presente ação até 29 de dezembro de 2017, salvo se ocorrer fato novo ou pedido em sentido contrário pelas partes. Após, com ou sem manifestação das partes, voltem os autos conclusos. Intimem-se as partes Expedientes necessários.

14.891. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000305-62.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: MICILENE FERREIRA LIMA
Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2025)
Réu: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITO FINANCEIROS S.A
Advogado(s): ELIZETE APARECIDA DE OLIVEIRA SCATIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 68723), ALEXANDRE RIBEIRO FUENTE CAÑAL(OAB/SÃO PAULO Nº 167974)
DESPACHO: De ordem do MM. Juiz desta Comarca e conforme certidão de fls. 79, **resigno audiência para o dia 28 de março de 2018, às 11hs40min.** Expedientes necessários. Cumpra-se. fELIPE JOSÉ DE ALENCAR RIBEIRO NETO -Oficial de Gabinete.

14.892. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)
Processo nº 0000094-94.2013.8.18.0072
Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Réu: SÉRGIO LOPES PEREIRA
Advogado(s): ANTÔNIO CARLOS DE ARAÚJO CAMPOS (OAB/MA Nº 13.930) ; WELTON ALVES DOS SANTOS (OAB/PI Nº 10.199)
DECISÃO:
(...) Assim, ante as razões acima especificadas, INDEFIRO o pedido de relaxamento de prisão por excesso de prazo em favor de SÉRGIO LOPES PEREIRA, formulado ás fls.02/09 dos autos apenso ao principal.
Expedientes necessários.
Cumpra-se.
Ciência a defesa do acusado e ao MP sobre esta decisão

14.893. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000247-59.2015.8.18.0072
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTÔNIO JOSÉ DE MOURA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: BANCO FICSA S/A
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré BANCO FICSA S/A.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

14.894. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000235-50.2012.8.18.0072
Classe: Procedimento Comum
Autor: ANTONIO LUIS DE SOUSA
Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)
Réu: FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITSTORE
Advogado(s):
Ato ordinatório
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré FIDC NP MULTISEGMENTOS CREDITSTORE.
SÃO PEDRO DO PIAUÍ, 6 de março de 2018
ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SANTANA
Analista Judicial - 409261-9

14.895. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

PROCESSO Nº: 0001080-40.2016.8.18.0073

CLASSE: Usucapião
Usucapiente: MARIA EUDES GONÇALVES BARBOSA
Usucapido: RAIMUNDO NONATO LOPES MOREIRA, OSMAR FERREIRA MACIEL
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Francisco Antonio da Silva, s/n, Centro, SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA EUDES GONÇALVES BARBOSA, Brasileiro(a) , divorciada, professora, inscrita no CPF Nº 065.283.093-53, residente e domiciliado(a) em RUA SETE DE SETEMBRO, Nº105, CENTRO, SANTA CRUZ DO PIAUÍ - Piauí em face de RAIMUNDO NONATO LOPES MOREIRA e OSMAR FERREIRA MACIEL, ficando por este edital citados os reus situados em lugar incerto e não sabido, bem como os terceiros interessados, para apresentarem contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO, Estado do Piauí, aos 6 de março de 2018 (06/03/2018). Eu, _____WILSON DIAS DOS REIS Analista Judicial da 2ª Secretaria, digitei, subscrevi e assino.
SÃO RAIMUNDO NONATO, 6 de março de 2018
ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO
Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

14.896. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0001282-17.2016.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: JANAINA PAES LANDIM DA SILVA
Advogado(s): ALEXANDRO DA SILVA MACÊDO(OAB/PIAUÍ Nº 4771)
Réu: EGIVALINDO SILVA DE SOUSA
Advogado(s): EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 2941)
DESPACHO:INTIMEM-SE OS SENHORES ADVOGADOS DAS PARTES QUE COMPAREÇÃO A AUDIENCIA DESIGNADA PARA O DIA 03/04/2018, AS 11:00HORAS, NO FORUM LOCAL DESTA CIDADE.

14.897. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)
Processo nº 0000304-06.2017.8.18.0073
Classe: Declaração de Ausência
Declarante: MATEUS FERREIRA PAES LANDIM
Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)
Declarado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA
Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5623)
DESPACHO: Comparecer à audiência designada para o dia 24 de abril de 2018, às 10:00 horas, na sala de audiência da 2ª Vara no prédio do Forum local, situado na Avenida Hipolito Ribeiro Soares s/n Centro na cidade de São Raimundo Nonato-PI. WILSON DIAS DOS REIS, Analista Judicial da 2ª Secretaria.

14.898. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001534-88.2014.8.18.0073
Classe: Procedimento Comum
Autor: KLEBER SOARES PAES LANDIM RIBEIRO
Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 1728)
Réu: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP/SAUDE
Advogado(s):
Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a presente ação.
Sem custas diante da justiça gratuita que ora defiro.
P.R.I.

14.899. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001478-21.2015.8.18.0073
Classe: Interdito Proibitório
Interditante: PEDRO RODRIGUES DA SILVA
Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)
Interditando: ABDALIO PEREIRA DAMASCENO CRUZ
Advogado(s): NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 10375)
Diante do exposto, e pelo mais que dos autos constam, JULGO IMPROCEDENTE OS PEDIDOS.
Condeno, outrossim, o autor ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 2.000,00 (dois mil Reais), consoante previsão do artigo 85, §8º do CPC, ficando este dispensado, diante da justiça gratuita que ora concedo.
Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

14.900. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000328-18.2015.8.18.0101
Classe: Procedimento Comum
Autor: VENTOS DE SANTA JOANA IX ENERGIAS RENOVÁVEIS S.A.
Advogado(s): PAULO HENRIQUE MONTEIRO VIANA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20075), CLEBER NOGUEIRA DA SILVA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 148454), LÚCIA MARIA MELLO LEITÃO DE HOLLANDA(OAB/SÃO PAULO Nº 158908)
Réu: IZEIRO RODRIGUES COUTINHO, RITA DE CÁSSIA ALENCAR COUTINHO, FÁBIO FRANCISCO DE ARAÚJO
Advogado(s):
Diante disso, determino: a) Certificque-se a secretaria se há alguma informação sobre andamento do agravo de instrumento interposto

em decorrência de decisão prolatada nesses autos; b) intime-se as partes, por meio de seus patronos, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias dizer se há necessidade de produção de provas, em caso positivo, justificando e especificando suas necessidades (art. 348 do CPC) Expedientes necessários.

14.901. AVISO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000214-05.2011.8.18.0074
Classe: Monitória
Autor: FRANCISCO EUGLAN DANTAS DA SILVA, MARIA ADALSIRLENE DA CONCEIÇAO NASCIMENTO
Advogado(s): DIOGO SARMENTO GADELHA BARROS(OAB/PERNAMBUCO Nº 26177)
Réu:
Advogado(s):
AVISO DE INTIMAÇÃO
Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para se manifestar sobre a certidão de fls.17, bem como para requerer o que entender de direito, no prazo de dez (10) dias.

14.902. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000286-66.2015.8.18.0101
Classe: Procedimento Sumário
Autor: AGOSTINHO RODRIGUES CAMPOS
Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 12406)
Réu: BANCO ITAU BMG S.A, BANCO BMG S.A
Advogado(s):
Oficie-se ao banco 356 (Banco santander) agencia 377 para que no prazo de 10 (dez) dias informe a este juízo a existência de DOC/TED realizado pelos requridos (Banco BOMG e Banco Itaú BMG Cosignados) em favor da parte autora da presetne ação, Agostinho Rodrigues Campos, CPF n. 029.305.563-74, conta 670281-5, no período de 20/07/2011 a 18/08/2011. Junto ao ofício remeta-se cópia das fls. 83 dos autos. Aproveitando o ensejo, intime-se as partes por meio de seus patronos, via DJ, para no prazo de 15 (quinze) dias dizer se há necessidade de produção de prova, em caso positivo, justificando e especificando suas necessidades.

14.903. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000033-57.2018.8.18.0074
Classe: Auto de Prisão em Flagrante
Autor:
Advogado(s):
Requerido: MARCOS RENAN DOS SANTOS CARVALHO
Advogado(s):
ISTO POSTO, e por não haver ilegalidade, HOMOLOGO o presente auto de prisão em flagrante em todos os seus termos e mantenho a liberdade do indiciado tendo em vista já ter sido realizado o pagamento da fiança, nos termos arbitrados pela Autoridade Policial. Dê-se vista a representante do Ministério Público, para os efeitos do art. 333 do CPP.

14.904. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000112-57.2015.8.18.0101
Classe: Usucapião
Usucapiente: JOSÉ JOAQUIM MARTINS
Advogado(s): JUAREZ PAIVA RIBEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9729)
Usucapido: ANTÔNIO JOÃO DA SILVA, MARIA PRECÍLIA FIALHO SILVA
Advogado(s):
Trata-se de Ação de usucapião especial rural ajuizada por José Joqauim Martins em face de Antônio João da Silva e Maria Précília Fialho Silva. Concedo os benefícios da Justiça Gratuita. Cumpra-se despacho de fls. 36. Expedientes necessários.

14.905. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000217-68.2014.8.18.0101
Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária
Requerente: MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.
Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)
Requerido: JUCEJANIO RAIMUNDO DA SILVA - ME, JUCEJÂNIO RAIMUNDO DA SILVA
Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)
Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. P.R.I.C.

14.906. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000036-12.2018.8.18.0074
Classe: Carta Precatória Criminal
Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARARIPINA-PE, ROBSON ANDRÉ DE MATOS
Advogado(s):
Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SIMÕES, DENUEL DARLAN FERREIRA
Advogado(s):
Designo para o dia 15 / 03 / 2018, às 11:15 horas , a realização de audiência. Notifique-se o representante do Ministério Público.

14.907. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000034-49.2014.8.18.0117

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse
Autor: JOSÉ MALLAN DOS REIS
Advogado(s): EVILÁSIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687/09)
Requerido: LUCIANA DA SILVA REIS E OUTROS
Advogado(s): PAULA FRASSINETTI FEITOSA VALGUEIRO(OAB/PE 22.230)
DESPACHO
Designo audiência de conciliação para o dia 26/03/2018, às 14:00h, a ser realizado no Fórum de Socorro do Piauí/PI, esclarecendo que se não for possível o acordo será providenciado o saneamento do feito com a colaboração das partes.
Publique-se
SIMPLÍCIO MENDES, 6 de março de 2018
DANIEL GONÇALVES GONDIM
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

14.908. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES

PROCESSO Nº: 0800119-89.2018.8.18.0075
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: A.G.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: C.A.D.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.909. DECISÃO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES

PROCESSO Nº: 0800121-59.2018.8.18.0075
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68
AUTOR: R.S.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: J.D.O.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
332 - DECISÃO --> CONCESSÃO --> ANTECIPAÇÃO DE TUTELA:
CONCEDIDA A ANTECIPAÇÃO DE TUTELA

14.910. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES

PROCESSO Nº: 0800122-44.2018.8.18.0075
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: R.S.P
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
RÉU: J.D.O.F
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.911. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000971-56.2012.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: ALZENIRA DO LIVRAMENTO SILVA
Advogado(s): ÍTALO GABRIEL ALMEIDA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8080)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/SÃO PAULO Nº 124809)
DESPACHO: " Dê-se vistas a parte autora para se manifestar acerca das fls. 51/92 anexado aos autos processuais. Cumpra-se. Expedientes Necessários. UNIÃO(PI), 17 de outubro de 2017. a.a.s. Bela. **ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA** - Juíza de Direito Titular da Vara Única de União - Piauí. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista - Mat. 413790-6 TJ-PI), o digitei.

14.912. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000233-63.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: DOMINGOS SOARES DA SILVA
Advogado(s): DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 58-B), LAYANE BEZERRA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9877)
Réu: BANCO BCV S.A.
Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026)
DESPACHO: "Intime-se o Autor, através de seus patronos Dr. **DÉCIO SOLANO NOGUEIRA** (OAB/PI Nº 58-B) e **LAYANE BEZERRA RODRIGUES** (OAB/PI Nº 9877), para se manifestarem sobre a petição juntada às folhas 93/97 dos presentes autos. Cumpra-se. E, para constar Eu, a.as. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista - Mat. 413790-6 TJ-PI), o digitei.

14.913. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de UNIÃO)
Processo nº 0000511-64.2015.8.18.0076
Classe: Procedimento Comum
Autor: EMILSON RICARDO SANTOS SILVA
Advogado(s): CARLOS SERGIO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 7430)
Réu: MUNICIPIO DE UNIAO - PI

Advogado(s): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8938)
DESPACHO: "Faço vistas ao Procurador da parte autora, Dr. **CARLOS SÉRGIO DA SILVA CARVALHO** - OAB/PI Nº 7.430, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 209/224 dos presents autos. União(PI), 31 de outubro de 2017. a.as. **KARINA SILVA SANTOS** - Secretária da Vara Única de União - Piauí. E, para constar Eu, **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO** - Escrivão Judicial (Analista - Mat. 413790-6 TJ-PI), o digitei.

14.914. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800005-50.2018.8.18.0076
CLASSE: OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA
REQUERENTE: MARIA GORETE MATIAS CARNEIRO
ADVOGADO(s): ANTONIO PAULO PEREIRA CAMPOS - OAB PI11747
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.915. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800144-02.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: A.P.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: J.C.O
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.916. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800143-17.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: G.M.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: C.M.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.917. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800142-32.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: F.C.C.C
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: L.S.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.918. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800141-47.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: J.R.C.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: D.A.C.A
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.919. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800160-53.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: M.F.P.L.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: A.D.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.920. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800161-38.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: F.A.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: F.C.V
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.921. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800162-23.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: F.B.S.A
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: R.S.L
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.922. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800163-08.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: M.S
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: J.R.S.N
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.923. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800165-75.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: R.O
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: E.S.C
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.924. JULGAMENTO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800164-90.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: MARIA DO SOCORRO SILVA, FRANCISCO DE ARAUJO SANTOS
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
466 - JULGAMENTO --> COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO --> HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO:
HOMOLOGADA A TRANSAÇÃO

14.925. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800121-56.2018.8.18.0076
CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: B.S.L
ADVOGADO(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REQUERIDO: R.S.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.926. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800085-14.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: CONSTANCIA MONTEIRO DA COSTA FONSECA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.927. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800079-07.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.928. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800072-15.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA COUTINHO VIEIRA

ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.929. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800065-23.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.930. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800084-29.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: ANTONIO SALUSTIANO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.931. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800075-67.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUSIA DE SOUZA MENDES FERREIRA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.932. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800042-77.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: TERESINHA FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO(s): DAVID MOREIRA BARROS VILACA - OAB PI11135
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.933. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800073-97.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA COUTINHO VIEIRA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL SA
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.934. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800062-68.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MANOEL PINHEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.935. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800059-16.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:

PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.936. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800067-90.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.937. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800076-52.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: LUSIA DE SOUZA MENDES FERREIRA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO PAN S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.938. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800061-83.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PATRICIO DOS SANTOS
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.939. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800071-30.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSE MENDES DA SILVA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: ITAU UNIBANCO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.940. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800081-74.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA ALVES DE SOUSA CRUZ
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.941. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800077-37.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.942. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800080-89.2018.8.18.0076
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA DAS GRACAS PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.943. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE UNIÃO

PROCESSO Nº: 0800078-22.2018.8.18.0076

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: FRANCISCA DA COSTA
ADVOGADO(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB CE14458
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.944. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)
Processo nº 0000912-94.2014.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: GERSON ROCHA DA SILVA
Advogado(s): MICHEL GALOTTI REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4123)
Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)
Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)
DESPACHO: Cls, Não sendo caso de julgamento antecipado do mérito, passo aos ditames do artigo 357 do CPC. Verifico inexistir nenhuma preliminar ou nulidade a ser analisada, estando a presente ação apta para a sua devida continuidade, razão pela qual saneio o presente feito. No mais, verifico que a questão controvertida **consiste na altura permitida do veículo que transportava a carga e a altura correta da rede de transmissão de energia, bem como a existência do nexo causal entre a conduta e o eventual prejuízo e o cabimento do dano moral e material,** sendo estas as questões sobre as quais recairá a atividade probatória. Compete a parte autora demonstrar o fato constitutivo de seu direito. **Destarte, intimem-se as partes para em 10 (dez) dias informarem as provas que pretendem produzir para demonstrar o alegado em suas peças no atinente exclusivamente ao(s) fato(s) controvertido(s) acima aduzido(s). Cumpra-se.**

14.945. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000784-45.2012.8.18.0077
Classe: Procedimento Comum
Autor: JOSÉ NILTON BRITO DA SILVA
Advogado(s): GINUZZA ALEXANDRIA DULCETTI(OAB/PIAUÍ Nº 6829-B), ALEX ALENCAR NEIVA(OAB/PIAUÍ Nº 10529)
Réu: BANCO DO BRASIL S.A
Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 144852)
Cls., Defiro o pedido formulado às fls. 76 /77 e concedo o prazo requerido. Aguarde -se em secretaria o decurso do prazo. Cumpra-se. URUÇUÍ, 6 de março de 2018 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

14.946. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)
Processo nº 0000007-47.2018.8.18.0078
Classe: Inquérito Policial
Indiciante: 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI, JOSÉ AUGUSTO PEREIRA JACINTO
Advogado(s):
Réu:
Advogado(s):
SENTENÇA:
Em seguida, os autos vieram conclusos para julgamento.
É o relatório. Fundamento e decido.
Compulsando os autos depreende-se, do caso em análise, que o óbito do investigado, conforme certidão de fl. 29, enseja o arquivamento do inquérito policial, uma vez que não subsistem elementos para ajuizamento de ação penal, razão pela qual determino o arquivamento do inquérito policial n 54/2015 7ª DRPC de Valença do Piauí.
Após, dê-se baixa na distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intime-se.
VALENÇA DO PIAUÍ, 25 de fevereiro de 20

14.947. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

Processo nº 0000629-68.2014.8.18.0078
Classe: Execução de Alimentos
Exequente: LUCAS HANANÍ MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(s): MAURO RUBENS GONCALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)
Executado(a): HANANI DOS SANTOS SOUSA
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: "...Intime-se a exequente através de advogado constituído nos autos para, **em 05(cinco) dias**, informar se o executado está cumprindo seu dever alimentar.Cumpra-se!..."

14.948. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800297-19.2018.8.18.0049
CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.P.M
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.C.V./
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.949. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800296-34.2018.8.18.0049

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL
DEPRECANTE: J.D.C.O.S, M.Q.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
DEPRECADO: J.D.V.Ú.C.V.P, S.M.Q.S
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.950. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800840-56.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.951. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800842-26.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.952. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800847-48.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.953. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800848-33.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.954. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800850-03.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.955. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800851-85.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.956. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800851-85.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.957. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800853-55.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO BONSUCESSO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.958. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800854-40.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.959. DESPACHO - VARA ÚNICA DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

PROCESSO Nº: 0800852-70.2017.8.18.0049
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: JOSEFA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES - OAB PI11570
RÉU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.
ADVOGADO(s): SEM REPRESENTANTE PROCESSUAL CONSTITUÍDO
11010 - DESPACHO --> MERO EXPEDIENTE:
PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE

14.960. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000033-22.2018.8.18.0118
Classe: Procedimento Comum
Autor: M. J. D. S.
Advogado(s): RENILDES MARIA SOUSA NUNES VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6185)
Réu: I. S. S.A
Advogado(s):
DECISÃO: Cuida-se de Ação Negativação Indevida cc Danos Morais c Antecipação de Tutela, proposta por M. J. D. S. contra I. S. S/A, todos qualificados nos autos, visando a parte autora em sede de tutela antecipada compelir a ré a retirada do sistema de proteção ao crédito por meio de antecipação de tutela, visto que seu nome está lançado lá de maneira irregular, por não haver relação jurídica com a empresa ré, ainda mais por não haver nexo de causalidade por parte da autora para com o resultado, visto ela não ter cometido nenhuma ação dolosa ou culposa, ou melhor nenhuma ação sequer para ter como fim sua negativação. Assevera que no mês de janeiro do corrente ano, a parte autora foi suspreendida ao receber uma correspondência via Correios em seu endereço, de citação já em processo judicial, no qual a requerente responde a processo por débito no valor de R$74.365,36(setenta e quatro mil trezentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). A requerida é pessoa humilde e analfabeta, mas sempre honrou os seus compromissos, e após a leitura da referida correspondência, ficou transtornada sem saber do que se tratava, visto que jamais saiu do seu Estado nem se quer a passeio, motivo pelo qual não ter realizado qualquer negócio junto à Requerida. Aduz que na restrição constava uma negativação no SPC, feita pela empresa ora Ré, de um contrato como fiador, no valor de R$5.745,00 (cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais), supostamente no mês de outubro do 2013, sendo que a autora nunca manteve qualquer relação jurídica com esta empresa, até porque sempre passou a sua vida inteora nesta cidade de Várzea Grande. Ressalta que em nenhum momento recebeu uma Carta sequer do SPC em seu endereço, nem sabia que seu nome estava negativado, o que lhe causou transtorno e abalo, tanto moral quanto à sua dignidade. Alega ainda, que teve seu nome inscrito no Cadastro de Proteção ao Crédito, porque teve o seu CPF utilizado indevidamente e ilegalmente. É o relato. Decido. A tutela antecipada é medida excepcional, rigorosa que deve ser, no meu entendimento, concedida parcimoniosamente, pois abrange o mérito da questão. Por isso, no caso em tela, analiso o pedido preliminar da parte autora com esteio no poder geral de cautela do juiz, art. 297/301 do NCPC. Pugna a parte autora pela continuidade do fornecimento de energia eléírica em sua residência, assim como a retirada de seu nome dos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, se for o caso. Conforme Lei Estadual de n°. 6.183/12 é vedado a inscrição nos cadastros de restrição ao crédito por falta de pagamento das faturas de consumo oriundas da prestação de serviço público. Ademais, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a presença da fumaça do bom direito (fumus boni iuris), consistente no fundamento jurídico invocado na dita peça inicial e o perigo de dano (pericuhim in mora), consistente na falta de energia, tendo em vista a essencialidade do serviço prestado e no abalo ao crédito, cuja negativação pode proporcionar, é que, sem a audiência da parte ré (inaudita altera pars) defiro parcialmente, com fundamento no poder geral de cautela do juiz (art. 297/301 do CPC), o pedido de liminar e em decorrência determino que a parte ré providencie a retirada do nome da parte Autora dos Órgãos de Proteção ao Crédito. Determino que se oficie aos Órgãos de Proteção ao Crédito SPC e SERASA, se for o caso, determinando ainda, que se excluam o nome da parte autora de seus cadastros tão só relativamente à suposta dívida mencionada nestes autos. Se outras inscrições existirem, não estão amparadas por esta decisão. De ordem, expeça-se ofício para SPC e SERASA se for o caso. Expeça-se mandado de cumprimento de liminar e citação. Defiro pedido de justiça Gratuita Intimem-se.

14.961. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)
Processo nº 0000024-41.2010.8.18.0118
Classe: Ação Civil Pública

Autor: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
Advogado(s): DRª PAULA BATISTA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº)
Réu: BANCO MATONE, ANDREA ALANO CARCAVILLA
Advogado(s): MÁRCIO LOUZADA CARPENA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 46582), JARLENO ANTONIO DA SILVA OLIVEIRA JUNIOR(OAB/BAHIA Nº 16797)
DECISÃO: Vistos etc. Trata-se de embargos declaratórios manejados pelo Réu contra sentença de provimento judicial coletivo condenatório, ao argumento de que houve contradição na sentença quanto ao recebimento pelos assistidos da Defensoria Pública de valores pagos pelo banco requerido a título ressarcimento e que, em outro ponto da sentença, este juízo declarou inexistentes as relações jurídicas daquela coletividade. Relata também omissão quanto aos juros/correção monetária incidentes. Assim, conheço dos presentes embargos declaratórios, eis que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de sua admissibilidade. Porém, a sentença supramencionada não contém as máculas apontadas, sendo que o embargante, na verdade, pretende a reforma da mesma para amoldá-la ao seu entendimento. Conforme pacífica jurisprudência, os embargos declaratórios têm seu cabimento condicionado à efetiva existência de uma das máculas apontadas no art. 1.022, do NCPC, o que não ocorre nos presentes autos. Na lição de PONTES DE MIRANDA quanto aos embargos declaratórios, neles, não se pede que se redecida; pede-se que se reexprima (RJT 87/324). Não obstante ao acima exposto, esclareço que caberia à parte ré, no momento oportuno, fazer prova de que reparou todos os danos cometidos por sua ação, não encontrando guarida os seus argumentos, uma vez que a ausência de comprovação pela ré foi devidamente explicitada na sentença, declarando este juízo quanto à inexistência das relações jurídicas, uma vez que ausente qualquer prova por parte da ré. Quanto ao segundo argumento alegado pelo recorrente, o de que não houve determinação do índice de correção monetária e juros, verifica-se que a sentença atacada contempla todos os pontos, esclarecendo que a mesma é genérica em conformidade com o disposto no art. 95, CDC, devendo o quantum indenizatório ser apurado e arbitrado em sede de liquidação judicial. Com estes fundamentos, REJEITO OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS interposto pelo BANCO MATONE S.A., conforme acima exposto, mantendo no mais, a sentença coletiva condenatória. Intime-se pessoalmente a DPE. Ciência ao MPE. P.R.I.C.

15. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

15.1. Cobrança de Devolução de Processo - Correição 2018

Tendo em vista a Portaria nº 01/2018 deste Juízo, que foi designado o dia 05/03/2018, às 09:00 horas, na Sala de Audiências da 5ª Vara Cível desta Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da CORREIÇÃO ORDINÁRIA da referida Vara. Proceda o advogado/procurador listado na tabela abaixo com a devolução dos autos retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 48 (quarenta e horas), sob pena de busca e apreensão;

PROCESSO	ADVOGADO	DIAS EM CARGA
0007062-53.2001.8.18.0140	Aloisio Araújo Costa Barbosa OAB/PI nº.5408	1186
0000642-51.2009.8.18.0140	Ricardo Soares Freitas OAB/PI nº. 2065/89	538
0020724-30.2014.8.18.0140	Eduardo de Aguiar Costa OAB/PI nº. 5007	363
0005420-50.1998.8.18.0140	Edinaldo Silva Cerqueira OAB/PI nº. 9296	293
0000660-67.2012.8.18.0140	Inaldo Pires Galvão - OAB/PI nº. 1142	286
0012392-79.2011.8.18.0140	Jacylenne Coelho Bezerra Fortes OAB/PI nº. 5464	255
0011207-69.2012.8.18.0140	Augusto Ferreira de Almeida OAB/PI nº. 6039	182
0005507-06.1998.8.18.0140	Antônio Edson Saldanha de Alencar OAB/PI nº. 2070	126
0001593-65.1997.8.18.0140	Lucilda Mandes da Silva OAB/PI nº. 7142	119
0001583-74.2004.8.18.0140	Paulo Victor Moreira de Oliveira OAB/PI nº. 12.679	104
0005751-95.1999.8.18.0140	Marcos Antônio de Araújo Santos OAB/PI nº.2254	101
0024930-19.2016.8.18.0140	Pedro Lopes de Oliveira Filho OAB/PI nº. 1962	97
0027133-32.2008.8.18.0140	Fernanda de Araújo Camelo OAB/PI nº. 5378	89
0026552-12.2011.8.18.0140	Pedro Henrique de Sousa Arcanjo OAB/PI nº. 15389	84
0013999-74.2004.8.18.0140	Denise de Pádua Freitas Dantas OAB/PI nº. 6427	81
0000207-38.2013.8.18.0140	Carlos Henrique Martins Pinto OAB/PI nº. 6415	55
0003176-85.1997.8.18.0140	Artur Araújo Sodre OAB/PI nº. 8465	48
0010311-02.2007.8.18.0140	Aurélio Lobão Lopes OAB/PI nº. 3810	38
0004369-57.2005.8.18.0140	Nixonn Freitas Pinheiro OAB/PI nº. 13126	34
0004219-03.2010.8.18.0140	Marcio Augusto Almeida Costa OAB/PI nº. 3718	27
0001851-94.2005.8.18.0140	Gustavo Sousa e Sousa OAB/PI nº. 11459	26
0000926-59.2009.8.18.0140	João Paulo Ribeiro Paes Landim OAB/PI 13330	25
0017865-75.2013.8.18.0140	Dislândia Sales Rodrigues Borges OAB/PI nº 8478	24
0009025-42.2014.8.18.0140	Noelia Castro de Sampaio OAB/PI nº. 6964	17
0012967-34.2004.8.18.0140	Leonardo Soares Pires OAB/PI nº. 7495	13

0007665-92.2002.8.18.0140	Cícero Welliton da Silva Santos OAB/PI nº. 10793	07
0007583-32.2000.8.18.0140	Odilo Emmanuel Sousa Queiroz OAB/PI nº. 15113	06
0004264-27.1998.8.18.0140	Thiago Cartucho Madeira Campos OAB/PI nº. 7.555	05
0024026-96.2016.8.18.0140	Raimundo Vitor Barros Dias OAB/PI nº. 10.649	05
0008293-03.2010.8.18.0140	Danilo Ribeiro Carvalho OAB/PI nº. 8697	03

15.2. Despacho

PROCESSO Nº0814657-11.2017.8.18.0140
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADO:JOSAINE SOUSA RODRIGUES OAB/PI nº.4917 e Dra. NARA LUANE MODESTO GUIMARAESLISBOA NOJOZAOAB/PI nº 6330
RÉU: MARIA DE ASSUNCAO FERREIRA DA SILVA
Despacho ID 646613: "Vistos e etc.**CITE-SE** e **INTIMEM-SE** a parte requerida para que, na forma o art. 701 do CPC/15, pague a quantia indicada pela parte autora (R$ 22.944,85), acrescida de honorários advocatícios no patamar de 5% sobre o valor da causa, **no prazo de 15 dias**.Fica desde já estabelecido que a parte requerida ficará isenta do pagamento das custas judiciais se efetivar o pagamento dentro do prazo retro citado, como prevê o § 1º do art. 701 do CPC/15.No mesmo prazo indicado, poderá a parte requerida apresentar embargos monitórios, na foma prevista pelo art. 702 do CPC/15.Observe-se que, escoado o prazo sem pagamento ou apresentação de embargos monitórios, será a pretensão da parte autora convertida de pleno direito em título executivo judicial, conforme estabelece o § 2º do art. 701 do CPC/15.Int. Cumpra-se."

15.3. Despacho ID nº 646643

PROCESSO Nº: 0814790-53.2017.8.18.0140
AUTOR: MAURILIO DE MIRANDA NUNES
Advogada: ILANA NUNES MACEDO NºOAB/PI 11.355
Advogada:MARÍLIA DE MIRANDA NUNESNº**OAB/PI 12.232**
RÉU: JUCILVAM DE JESUS DE ALMEIDA CAMARA
DESPACHO DE ID Nº 646643
Vistos e etc.**CITE-SE** e **INTIMEM-SE** a parte requerida para que, na forma o art. 701 do CPC/15, pague a quantia indicada pela parte autora (R$ 16.896,98), acrescida de honorários advocatícios no patamar de 5% sobre o valor da causa, **no prazo de 15 dias**. Fica desde já estabelecido que a parte requerida ficará isenta do pagamento das custas judiciais se efetivar o pagamento dentro do prazo retro citado, como prevê o § 1º do art. 701 do CPC/15. No mesmo prazo indicado, poderá a parte requerida apresentar embargos monitórios, na forma prevista pelo art. 702 do CPC/15. Observe-se que, escoado o prazo sem pagamento ou apresentação de embargos monitórios, será a pretensão da parte autora convertida de pleno direito em título executivo judicial, conforme estabelece o § 2º do art. 701 do CPC/15. Int. Cumpra-se.

15.4. Sentença

PROCESSO Nº: 0821527-72.2017.8.18.0140
CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)
ASSUNTO(S): [Correção Monetária]
EXEQUENTE: M M FOMENTO MERCANTIL LTDA - ME
ADVOGADO:JOSÉ DE ALMEIDA COSTA NETO OAB/PI 13.069
EXECUTADO: UPJ PRODUCOES LTDA - ME
SENTENÇA ID: 734340
Vistos, etc. Trata-se de pedido de cumprimento de sentença, proposto por MM FOMENTO MERCANTIL LTDA.em face de UPJ PRODUÇÕES LTDA - ME., todos qualificados na inicial. A autora pede, em síntese, a execução de quantia referente a honorários advocatícios fixados em sentença. Em petição de Id.nº 699125 a autora requer a desistência da ação. É o breve Relatório**. FUNDAMENTOS**Conforme preveem os § 4º e 5º do art. 485 do CPC/15, a desistência da ação é ato unilateral do autor da ação e independe do consentimento dos réus quando oferecida antes da contestação, só podendo gerar efeitos desde que protocolada antes do sentenciamento do feito. No caso dos autos, o pedido de desistência de Id.nº 699125 atende às formalidades citadas. De rigor, portanto, seu acolhimento.**DECIDO**Com estes fundamentos, **JULGO EXTINTO** o processo, sem julgamento do mérito, em razão da desistência promovida pela autora, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, com as necessárias e devidas anotações.Condeno a autora ao pagamento das custas judiciais, na forma do art. 90 do CPC/15, em razão da desistência da ação por ela promovida. Sem condenação em honorários. P. R. I. C.Teresina, 11 de janeiro de 2018.**DR. TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**-Juiz de Direito da 3ª Vara Cível-

15.5. Despacho ID Nº 646575

PROCESSO Nº: 0814671-92.2017.8.18.0140
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
Advogada:JOSAINE SOUSA RODRIGUES,inscrita na OAB/PI nº. 4917 e Dra. NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA NOJOZA, inscrita na OAB/PI nº 6330
RÉU: MARIA DALVA BARRETO DOS SANTOS
DESPACHO ID Nº 646575
Vistos e etc.**CITE-SE** e **INTIMEM-SE** a parte requerida para que, na forma o art. 701 do CPC/15, pague a quantia indicada pela parte autora (R$ 25.843.54), acrescida de honorários advocatícios no patamar de 5% sobre o valor da causa, **no prazo de 15 dias**. Fica desde já estabelecido que a parte requerida ficará isenta do pagamento das custas judiciais se efetivar o pagamento dentro do prazo retro citado, como prevê o § 1º do art. 701 do CPC/15. No mesmo prazo indicado, poderá a parte requerida apresentar embargos monitórios, na foma prevista pelo art. 702 do CPC/15. Observe-se que, escoado o prazo sem pagamento ou apresentação de embargos monitórios, será a pretensão da parte autora convertida de pleno direito em título executivo judicial, conforme estabelece o § 2º do art. 701 do CPC/15. Int. Cumpra-se.

15.6. SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0818446-18.2017.8.18.0140
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM (7)
ASSUNTO(S): [Locação de Imóvel]
AUTOR: MAURICIO GEORGE DE CARVALHO BRAGA
ADVOGADOS:PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRODE OLIVEIRA OAB/PI 3.184,

ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA OAB 4273
NHAIRA DOURADO FERREIRAOAB/PI12.528
RÉU: WALTER MATOS NELSON FILHO, MOISES ARAGAO LINHARES
SENTENÇA ID 624952
Vistos, Trata-se de ação de Despejo, movida por **MAURÍCIO GEORGE DE CARVALHO BRAGA** contra **WALTER MATOS NELSON FILHO** e **MOISEIS ARAGÃO LINHARES**, todos já devidamente qualificados no bojo dos autos. A parte autora requereu despejo em razão do não pagamento, por parte dos requeridos, do alugueis referente ao contrato de locação comercial nº 07184/02 Por meio da petição de Id.nº 642165, a parte autora informa que firmou acordo extra judicial com os requeridos Vieram-me conclusos os autos.É o breve relatório. Passo a decidir. Diante do acordo apresentado pelo acordo de Id.nº 642166, com assinatura dos patronos de ambas as partes, **HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro**, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **JULGO extinto o processo com resolução de mérito**, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do CPC/15. Na forma do §2º do art. 90 do mesmo diploma legal, **DETERMINO** que quaisquer custas remanescentes deverão ser divididas igualmente entre as partes, vez que o acordo fora silente sobre este fato. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, **ARQUIVEM-SE** os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição. No mais, **DEFIRO** ao autor os benefícios da gratuidade judicial. P.R.I.C. Teresina, 14 de dezembro de 2017.**TEÓFILO RODRIGUES FERREIRA**-Juiz de Direito da 3a Vara Cível-

15.7. Despacho ID Nº 646553

PROCESSO Nº: 0814653-71.2017.8.18.0140
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADA:JOSAINE SOUSA RODRIGUES,inscrita na OAB/PI nº. 4917 e Dra. NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA NOJOZA, inscrita na OAB/PI nº 6330
RÉU: MARIA CANDIDA DA SILVA
DESPACHO ID Nº 646553
Vistos e etc.**CITE-SE** e **INTIMEM-SE** a parte requerida para que, na forma o art. 701 do CPC/15, pague a quantia indicada pela parte autora (R$ 22.150,30), acrescida de honorários advocatícios no patamar de 5% sobre o valor da causa, **no prazo de 15 dias**. Fica desde já estabelecido que a parte requerida ficará isenta do pagamento das custas judiciais se efetivar o pagamento dentro do prazo retro citado, como prevê o § 1º do art. 701 do CPC/15. No mesmo prazo indicado, poderá a parte requerida apresentar embargos monitórios, na foma prevista pelo art. 702 do CPC/15. Observe-se que, escoado o prazo sem pagamento ou apresentação de embargos monitórios, será a pretensão da parte autora convertida de pleno direito em título executivo judicial, conforme estabelece o § 2º do art. 701 do CPC/15. Int. Cumpra-se.

15.8. DESPACHO ID Nº 646537

PROCESSO Nº: 0814646-79.2017.8.18.0140
AUTOR: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI
ADVOGADA:JOSAINE SOUSA RODRIGUES, inscrita na OAB/PI nº. 4917 e Dra. NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA NOJOZA, inscrita na OAB/PI nº 6330
RÉU: MANOEL JOSE VIEIRA
DESPACHO ID Nº 646537
Vistos e etc.**CITE-SE** e **INTIMEM-SE** a parte requerida para que, na forma o art. 701 do CPC/15, pague a quantia indicada pela parte autora (R$ 25.888,23), acrescida de honorários advocatícios no patamar de 5% sobre o valor da causa, **no prazo de 15 dias**. Fica desde já estabelecido que a parte requerida ficará isenta do pagamento das custas judiciais se efetivar o pagamento dentro do prazo retro citado, como prevê o § 1º do art. 701 do CPC/15. No mesmo prazo indicado, poderá a parte requerida apresentar embargos monitórios, na foma prevista pelo art. 702 do CPC/15. Observe-se que, escoado o prazo sem pagamento ou apresentação de embargos monitórios, será a pretensão da parte autora convertida de pleno direito em título executivo judicial, conforme estabelece o § 2º do art. 701 do CPC/15. Int. Cumpra-se.

15.9. EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de PARNAÍBA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **EDGAR RAIMUNDO DE SOUSA**, SOLTEIRO, COMERCIANTE, natural de PIRIPIRI - PI, filho de RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA e FRANCISCA SOUSA PEREIRA; e **LEILA DA SILVA SOUSA**, SOLTEIRA, COMERCIANTE, natural de COCAL - PI, filha de EDMILSON CANDIDO DE SOUSA e CREUZA FELICIANA DA SILVA SOUSA; 2º) **LUIZ FERNANDO PEREIRA DO NASCIMENTO**, SOLTEIRO, CONTADOR, natural de BRASILIA - DF, filho de RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO e ZINETE PEREIRA PASSOS; e **ANDRESSA MAELLY SILVA ROCHA**, SOLTEIRA, BIOMÉDICO(A), natural de PARNAIBA - PI, filha de MANOEL ANTONIO SILVA DA ROCHA e MARIA DO SOCORRO SILVA ROCHA; 3º) **VITORINO MESSIAS DE FREITAS**, SOLTEIRO, FUNILEIRO, natural de BOTELHOS - MG, filho de BENEDITO VITORINO DE FREITAS e CECILIA MARIA DE FREITAS; e **LUZIA ARAUJO BRAZ**, SOLTEIRA, GERENTE DE VENDAS, natural de PARNAIBA - PI, filha de SEBASTIÃO PEREIRA BRAZ e REGINA ARAUJO BRAZ; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. MARIA AUXILIADORA FURTADO BALUZ Oficial(a)

16. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

16.1. NOTIFICAÇÃO

Edital de Notificação nº 021/18, de 06 de março de 2018.
Considerando os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º do Regulamento Geral da OAB, **NOTIFICO** o(a) **Adv. MARCELO BONFIM VERAS** (OAB/PI Nº 8887), para, no prazo 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tibério Nunes, s/n, Bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto do seu interesse.

16.2. Edital de Inscrição nº 024/2018, 06 de março de 2018.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PIAUI
Edital de Inscrição nº 024/2018, **06 de março de 2018**.
Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de advogados: **AÉCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR, ÁLVARO BRUNO SOUSA MARTINS, ANDRE**

LEITE BEZERRA, ANDRESSA MELO MACHADO, ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO PIRES, ANTONIO VALDECI SOARES CAMPELO JÚNIOR, CARLEANDRO SALES CARDIAL, ELIEZER ALMEIDA SANTOS, ERIC DA SILVA PASCHOA, ERIC DE OLIVEIRA MESQUITA, FERNANDA RODRIGUES VIANA FONSECA, FRANCISCO ALAN MACHADO CARDOSO, JAIME DE MORAES MELO JÚNIOR, JANE RUTH DOS SANTOS OLIVEIRA, LAYANA ARAUJO ALVES, MARCELO GAMBA ROCHA DINIZ, MARIANNA SANTOS SILVA, MATHEUS SOARES SPINDOLA.
FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Presidente da OAB/PI
LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO
Secretário Geral da OAB/PI

17. OUTROS

17.1. Aviso de Intimação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos)
PROCESSO Nº 2425/2009 - Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais
Requerente: R. Soares de Oliveira Comércio ME (Adv: Dr. Gilson Campelo da Fonseca OAB/PI 1980)
Requerido: Telemar Norte Leste S/A - OI Fixo (Adv: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo OAB/PI 2209)
O(a) Diretor(a) do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Altos, de ordem da MM. Juíza Dra. Carmen Maria Paiva Ferraz Soares, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA a Requerida TELEMAR NORTE LESTE S/A - OI FIXO, através do Sr. Advogado: Dr. MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO (OAB/PI 2209) dos termos do despacho de fls. 181, cujo teor segue integralmente transcrito: "Vistos nesta data. Intime-se o Requerido para dizer, no prazo de quinze dias, se o plano de recuperação judicial abrange os créditos da presente demanda. Altos (PI), 2 de março de 2018. Juíza: Carmen Maria Paiva Ferraz Soares. Titular do Juizado Especial Cível e Criminal". E para constar, Eu, Jivago Sales Viegas, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Altos, 06 de março de 2018.